MPF - MPF/PGR
08100.000984/90-13

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

KAMPA (AC)

REQUERENTE: Francisco Pianco Kampa/ Moisés Pianco Kampa/ João Kampa/ Luiz Carlos Kampa

CASO / ASSUNTO:

População Indígena, Demarcação de terras. Área indígena do rio Amônea no Alto do Juruá/ACRE, município de Cruzeiro do Sul. AI KAMPA.

CDDiRT - 5/4/94

Orig. 20105136

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Imprensa Nacional

Cruzeiro do Sul, 13 de abril de 1990

Ilmo Sr. Procurador Geral da República
Dr. Aristides Junqueira
Procuradoria Geral da República
Avenida L2 Sul Quadra 603 Lote 23/Bloco "A"
CEP: 70.200 Brasília DF.

Dê ordem, encaminhe ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Victor.
Roberto Baptista - 90.
Chefe do Gabinete

MPF - MPF/PGR
08100.000984/90-13

Vimos por meio desta solicitar a intervenção da Procuradoria Geral da República em favor dos Kampa do rio Amônea ' no que diz respeito aos graves problemas por nós enfrentados já há vários anos. Com o passar do tempo a situação tornou-se in-' sustentável e o quadro atual é alarmante.

Nós somos aproximadamente 400 Kampa na Área Indígena do rio Amônea, no alto Juruá, estado do Acre, e estamos nos sentindo pressionados, explorados e lograd os por uma minoria composta por madereiros que vêm de fora, por moradores brancos que também tiram madeira e caçam com fins de comercialização, e por caçadores profissionais que entram em nosso território para retirar toneladas de carne, provocando o escasseamento da caça, causando-nos prejuízos irreparáveis. Um outro problema é o trânsito dos peruanos dentro da área, contrariando as nossas decisões em relação a isso; nós fomos proibidos pelos peruanos e pela Polícia Militar de atravessar a fronteira Brasil-Peru, enquanto' os peruanos circulam livremente pelo nosso território sem a nossa permissão, desrespeitando e desafiando nossos direitos e // decisões. Ao que tudo indica estes peruanos foram trazidos pelo patroês-madereiros da região na tentativa de avalizar o corte ilegal de madeira em terras peruanas.

O respaudo a todas estas ações ilegais é fornecido ' pela Polícia Militar do povoado mais próximo, Vila Thaumaturgo, que intervêm em favor dos interesses dos patrões-madeireiros, / assumindo uma posição claramente inconstitucional, não reconhecendo e até desmentindo os artigos 231 e 232 da nossa Constituição Brasileira.

Pensamos que somente a ação de uma instância maior,'

PGR - CA 3
fls 02

tal como a intervenção da Procuradoria Geral da República, possa mudar um quadro que tende a se agravar, sem perspectivas de solução, caso fique na depêndecia de providências das autoridades locais.

Queremos formalizar a reivindicação mais antiga e legítima do nosso povo, assim como de todas as Populações Indígenas das Américas, que é a demarcação de nossas terras, sobre as quais temos direitos históricos.

E é a integridade moral da nação brasileira que está envolvida quando se trata de reconhecer concretamente a legitimidade dos direitos dos povos indígenas sobre seus territórios tradicionais, fazendo cumprir a Constituição Brasileira.

Esperamos contar com o apoio e a compreensão da Procuradoria Geral da República, através de alguma providência efetiva no tocante a problemática aqui apresentada.

A atenção e o apoio dispensados à nossa causa não será apenas uma contribuição de valor inestimável para nós Kampa, mas poderá evitar que um conflito aberto que já é um embrião, recrudesça.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Francisco Pianco Kampa
FRANCISCO PIANCO KAMPA

Moisés Pianco Kampa
MOISÉS PIANCO KAMPA

João Kanipa
JOÃO KAMPA

LUIZ CARLOS [redacted]
Representante dos Kampa do rio Amônea

NOME DA ÁREA	MUNICÍPIO	ESTADO	ÁREA/ha	SIT.FUNDIÁRIA	LEGISLAÇÃO
[illegible] (QUINTÃO)	Costa Marques	RO	65.900	À Identificar	
JACAMIN	Bonfim	RR	107.000	Identificada	Port.1440/E/82,Par. 023/84
JACARÉ DE SÃO DOMINGOS	Rio Tinto	PB	4.500	Identificada	Port. 162/89
JACAREUBA/KATAWIXI	Canutama,Lábrea	AM	469.100	Identificada	
JAGUAPIRÉ	Tacuru	MS	2.089	Identificada	Port. 1873/E/85
JAGUARÃO	-	RS	-	À Identificar	
JAGUARI	Amambai	MS	338	Identificada	
JAMINAWÁ/ARARA	Cruzeiro do Sul	AC	28.280	Identificada	
JAMINAWÁ/IGARAPÉ PRETO	Cruzeiro do Sul	AC	25.917	Identificada	Port.2754/87,Par.120/86,Port.41
JAPUIRA	São José do Rio Claro	MT	152.509	Homologada	Dec. 92.011/85
JAQUIRI	Maraã	AM	1.820	Demarcada	Port. 1433/E/82
JARAGUÁ	São Paulo	SP	02	Registrada	Dec. 94.221/87
JARARA	Caarapó	MS	590	Identificada	
JARAWARA/JAMAMADI/KANAMATI	Lábrea	AM	145.000	Identificada	Port. 1174/88, Par. 201/88
JARUDORE	Poxoréu,Rondonópolis	MT	4.706	Registrada	Dec.Lei 664/45
JATUARANA	Manacapuru	AM	5.251	Demarcada	Port. 1432/E/82
JAVARI, Parque do Vale do	Altamira do Norte,Benjamin Constant,São P. de Olivença,Jutaí	AM	8.338.000	Identificada	Port. 1849/E/85
JERIPANCÓ	Água Branca	AL	-	À Identificar	
JUININHA	Tangará da Serra	MT	70.500	Identificada	Par. 180/88
JUMA	Canutama	AM	37.600	Identificada	
JUMAS	Careiro	AM	-	À Identificar	.
JUMINÁ	Oiapoque	AP	24.000	Identificada	Par.192/88,Port.Interm.202/8
JUNDIÁ	Mucajaí	RR	137.277	Homologada	Dec.97.520/89,P1.250/88,P1. 160/88
JURUÁ	Juruá	AM	30.687	Identificada	Port. 1463/E/82
KADIWÉU	Porto Murtinho	MS	538.536	Registrada	Dec.054/31,Dec.89.578/84
KAINGANG DE IRAÍ	Iraí	RS	235	Identificada	Port. 4108/87, Par. 153/86
KAMBIWÁ	Inajá, Ibimirim	PE	16.085	Demarcada	Port. 013/71
KAMPA DO RIO AMÔNEA	Cruzeiro do Sul	AC	91.200	Interditada	Port. 2749/87,Port.4112/87
KAMPA DO RIO ENVIRA	Feijó	AC	84.365	Interditada	Port. 2753/87,Port.4112/87
KANAMARI DO RIO JURUÁ	Eirunepé	AM	607.56[illegible]	Identificada	Par. 108/86

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Proc. FUNAI/BSB/3.379/77, '

RESOLVE:

I - INTERDITAR para fins de estudos e definição a área de terra localizada no Município de Manoel Urbano e Sena Madureira, Estado do Acre, assim delimitada:

NORTE : Partindo do Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 09 10'39" S e 70 16'04" Wgr., localizado na confluencia do Igarapé São Vicente com o Rio Purus, segue a jusante pelo citado Rio, até a confluência com o Igarapé Prainha, no Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 09 06'39" S e 69 43'54" Wgr.

LESTE : Do ponto antes descrito, segue a montante pelo citado Igarapé, até a sua cabeceira, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 09 15'04" S e 69 41'37"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 213 39'40" e 13.900,00 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 09 21'25" S e 69 45'34" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Assú.

SUL : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 355 22'45" e 7.130,00 metros, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 09 23'23" S e 69 49'20" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Meloca; daí, a jusante pelo citado Igarapé, até a confluência com o Rio Clandless, no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 09 19'00" S e 69 54'34" Wgr., ' daí, segue, a montante pelo citado Rio, até a confluência com o Rio ' com o Igarapé Cuchichá, no Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 09 32'00" S e 70 02'06 Wgr.; daí, segue, a montante pelo citado Igarapé, até a confluência com o Igarapé Acre, no Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 09 33'06" S e 70 06'39" Wgr.; daí, a montante pelo citado Igarapé, até a confluência com o Igarapé sem denominação, no Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 09 31'58" S e 70 14'44" Wgr.; daí, a montante pelo citado Igarapé, até sua cabeceira, no Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 09 26'02" S e 70 19'50" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 278 07'48" e 707,00 metros, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 09 25'58" S e 70 20'13" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Kanamari; daí, a jusante pelo citado Igarapé, até a confluência com o Rio Purus, no Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 09 20'27" Wgr.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue a jusante pelo Rio Purus, até a confluência com o Igarapé Nazaré, no Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 09 14'45" S e 70 33'51" Wgr.; daí, a montante pelo citado Igarapé, até a confluência com o Igarapé sem denominação, no Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 09 18'05" S e 70 28'07"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 40 58'18" e 15.100,00 metros, até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 09 11'55" S e 70 27'41" Wgr., localizado na confluência do Igarapé sem denominação com o Igarapé ' São Vicente; daí, a jusante pelo citado Igarapé, até a confluência ' com o Rio Purus, no Ponto 15, inicial desta descrição perimetrica.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo , a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA ALTO RIO PURUS, subordinada à 5a Superintendência Executiva Regional - Manaus/AM.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo , a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA ALTO RIO PURUS, subordinada à 5a Superintendência Executiva Regional - Manaus/AM.

III - VETAR o ingresso na área ora interditada, de não índios, sem expressa autorização da FUNAI/5a SUER.

ROMERO JUCÁ FILHO

PORTARIA PP/Nº 2.749, DE 31 DE JULHO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1, item VII da lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e art. 7, do estatuto da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, aprovado pelo decreto N. 92.470, de 18 de março de 1.986,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Orgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os artigos 23 e 25 da lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o artigo 1o. item I, alínea "b" da lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o artigo 1, item II, alínea "b" do estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos Índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Proc. FUNAI/BSB/990/84, RESOLVE :

I - INTERDITAR para fins de estudos e definição a área de terra localizada no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, assim delimitada:

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 09 01'10" S e 72 56'30" Wgr., localizado na divisa BRASIL/PERU na cabeceira do Igarapé Artur, segue pelo citado Igarapé, pela margem direita, sentido jusante, até a confluência com o Rio Amônea, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 09 06'35" S e 72 51'45"Wgr.; daí, segue pelo Rio Amônea, pela margem esquerda, no sentido montante, até a confluência com o Igarapé Montevideo do Baixo, no Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 09 07'20" S e 72 51'35"Wgr.; daí , segue pelo Igarapé Montevideo do Baixo, pela margem esquerda, no sentido montante, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 09 09'20" S e 72 51'45"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 90 00'00" e 2.200,00 metros, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 09 09'20" S e 72 50'35" Wgr., localizado na margem esquerda do Rio Arara.

LESTE : Do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Rio Arara, no sentido montante, até o Marco de Fronteira BRASIL/PERU N. 39 de coordenadas geográficas 09 24'47,01" S e 72 49'12,53"Wgr.;

SUL : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 270 00'00" e 44.000,00 metros , até encontrar o Marco de Fronteira BRASIL/PERU N. 41 de coordenadas geográficas 09 24'42,01" S e 73 12'42,83" Wgr.;

OESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo divisor de águas que define a Fronteira BRASIL/PERU, até encontrar o Ponto 01, inicial da presente descrição perimetrica.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA KAMPA DO RIO AMÔNEA, subordinada à 5a Superintendência Executiva Regional - Manaus/AM.

III - VETAR o ingresso na área ora interditada, de não índios, sem expressa autorização da FUNAI/5a SUER.

ROMERO JUCÁ FILHO

PORTARIA PP/Nº 2.750, DE 31 DE JULHO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1, item VII da lei N. 5.371 , de 05 de dezembro de 1.967 e art. 7, do estatuto da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, aprovado pelo decreto N. 92.470, de 18 de março de 1.986,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Orgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os artigos 23 e 25 da lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o artigo 1o. item I, alínea "b" da lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o artigo 1, item II, alínea "b" do estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos Índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Proc. FUNAI/BSB/991/87

RESOLVE :

I - INTERDITAR para fins de estudos e definição a área de terra localizada no Município de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, assim delimitada:

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 03 30'41" S e 69 19'45" Wgr., segue por uma linha reta uma distância aproximada de 19.600,00 metros, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 03 30'41" S e 69 13'00" Wgr., localizado na cabeceira do Paraná Germano; daí, segue por uma linha reta uma distância aproximada de 16.500,00 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 03 28'18" S e 69 04'25" Wgr., localizado no Lago Sacambú; daí, segue no sentido jusante pelo citado Lago, até o Lago Sacambú Grande e por este, até a sua confluência com o Igarapé Camatiá, no Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03 29'35" S e 69 02'58" Wgr.

LESTE : Do ponto antes descrito, segue, a montante do Igarapé Camatiá, até a confluência com o Igarapé Arapari, com o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 03 29'09" S e 69 03'05" Wgr.; daí, segue, a montante do Igarapé Arapari, até a sua cabeceira, no Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 03 30'50" S e 69 03'50" Wgr.; daí, segue por uma linha reta a uma distância aproximada de 19.400,00 metros, até a cabeceira de um Igarapé sem denominação, no Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 03 39'40" S e 69 13'24" Wgr.; daí, segue, a jusante deste Igarapé, até a confluência com outro Igarapé sem denominação, no Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 03 43'11" S e 69 07'74" Wgr.; daí, segue, a montante, deste último, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 03 49'49" S e 69 13'54" Wgr.; daí, segue na direção Sul pela linha que define o limite da área inundável da margem direita do Rio Solimões, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 04 09'01" S e 69 19'19" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Buruhim, afluente da margem direita do Rio Solimões.

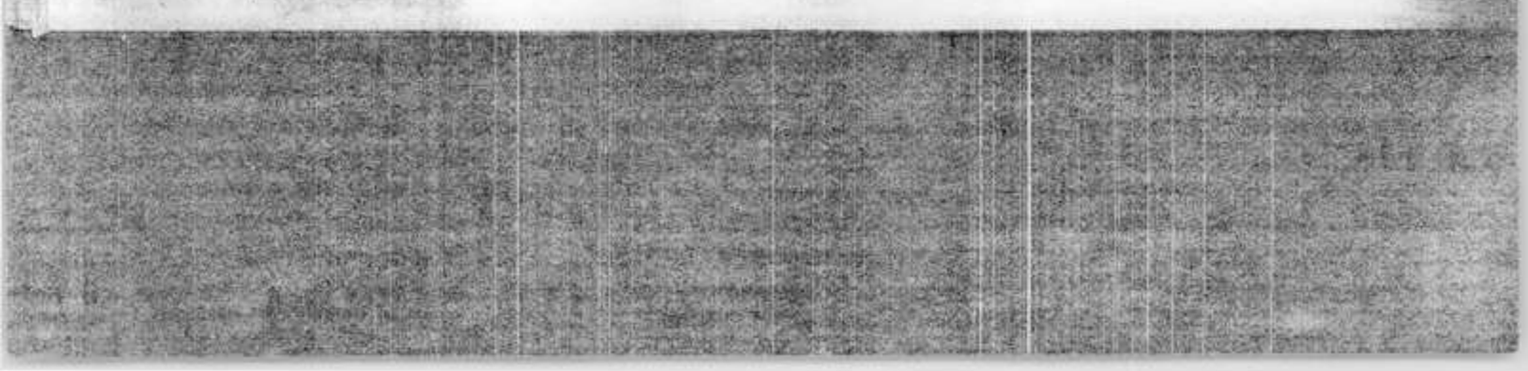

PGR - CA 3 218 05

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

PORTARIA PP/Nº 4.098, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1, item VII da Lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e Artigo 7, do estatuto desta FUNDAÇÃO, aprovado pelo Decreto N. 92.470, de 18 de março de 1.986,

CONSIDERANDO que compete a FUNAI, na qualidade de Orgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os Artigos 23 e 25 da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o Artigo 1, item I, alínea "b" da Lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o Artigo 1, item II, alínea "b" do estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do Artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam; RESOLVE:

I - INTERDITAR para efeito de segurança, garantia da vida e do bem estar dos índios, visando adequar às providências determinadas no Decreto 94.945, de 23 de setembro de 1.987, a área de terra localizada no município de Oriximiná, Estado do Pará, com uma superfície aproximada de 2.059.700 Ha (Dois milhões cinquenta e nove mil e setecentos hectares) assim delimitada:

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 00 36'30" N e 55 58'19"Wgr., situado na confluência dos Rios Marapi e Paru de Oeste ou Erepecuru, segue por uma linha reta, acompanhando o Limite Sul do Parque Indígena Tumucumaque, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 00 51'29" N e 55 12'40"Wgr., situado na margem direita do Igarapé Urucuriana.

LESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Urucuriana, a jusante, até a confluência com um Igarapé sem denominação, no Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 00 42'40" N e 55 13'08"Wgr.; daí, segue pelo citado Igarapé até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 00 38'03" N e 55 05'07"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 00 37'08" N e 55 05'15"Wgr., situado na confluência do Rio Curuá com um Igarapé sem denominação; daí, segue por este à jusante até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 00 56'06" S e 54 54'43"Wgr., situado na confluência com um Igarpe sem denominação, abaixo da Cachoeira do Regresso;

SUL : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 00 55'25" S e 55 51'39"Wgr., situado na confluência de um Igarapé sem denominação com o Igarapé Grande; daí, segue pelo Igarapé Grande, a jusante até a sua confluência com Igarapé do Inferno no Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 00 53'40" S e 56 03'45"Wgr.; daí, segue pelo Igarapé do Inferno, a jusante, até a confluência com o Rio Paru de Oeste ou Erepecuru ou Cuminá no Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 00 54'48" S e 56 06'18" Wgr.;

OESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo Rio Paru de Oeste, a montante, até o Ponto 01, início da presente descrição perimétrica.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á AREA INDIGENA CUMINAPANEMA/URUCURIANA, subordinada à Administração Regional de Belem / 4a Superintendencia Executiva Regional - 4a SUER/Belem-Pará.

III - VETAR o ingresso na área ora interditada, de não índios, sem expressa autorização da FUNAI.

ROMERO JUCÁ FILHO

PORTARIA PP/Nº 4.112, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1, item VII da Lei Nº 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e Artigo 7, do Estatuto da FUNAI, aprovado pelo Decreto Nº 92.470, de 18 de março de 1.986, RESOLVE:

1.- Retificar o item III, das Portarias PP Nos 2.746,2.747, 2.748, 2.749, 2.750, 2.751, 2.752, 2.753, 2.754 e 2.755 de 31 de julho de 1.987, Portarias PP Nos 3.538, 3.539, 3.540,3.543, 3.544, de 19 de outubro de 1.987, Portarias PP Nos 3.633 e 3.644, de 06 de novembro de 1.987 e Portaria PP Nos 3.764 e 3.765 publicadas no D.O.U de 07 de outubro de 1.987.

Onde se lê :

III - Vetar o ingresso de não índios..... ....)

Leia-se :

III - Vetar o ingresso de não índios, na área ora interditada, sem expressa autorização da FUNAI;

II - Manter as demais termos das mencionadas Portarias.

ROMERO JUCÁ FILHO

PORTARIA PP/Nº 4.191, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1, item VII da Lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e Artigo 7, do Estatuto desta FUNDAÇÃO, aprovado pelo Decreto N. 92.470, de 18 de março de 1.986,

CONSIDERANDO que compete a FUNAI, na qualidade de Orgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os Artigos 23 e 25 da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o Artigo 1, item I, alínea "b" da Lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o Artigo 1, item II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por elas habitadas, nos precisos termos do Artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO que a área foi identificada na vigência do Decreto 76.999/80, totalizando aproximadamente uma superfície de 985.000 Ha (Novecentos e oitenta e cinco mil hectares) e perímetro de 500 Km (Quinhentos quilômetros), localizada nos municípios de Altamira, São Felix do Xingu e Senador José Porfirio, Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a FUNAI, na defesa dos interesse indígenas e dentro do espírito do Artigo 2, § 1 do Decreto 88.118/83, hoje revogado pelo Decreto 94.945, de 23 de setembro de 1.987, submeteu aos representantes da FUNAI, MINTER, MIRAD e CSN e aguarda o respectivo parecer, conforme o contido no Processo FUNAI/BSB/707/79; RESOLVE:

I - INTERDITAR para efeito de segurança e garantia de vida e do bem estar dos índios Arawetê a área de terras, assim delimitada :

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 04 09'15" S e 52 36'25"Wgr., situado na confluência do Igarapé Piranhaquara com o Rio Xingu, segue no sentido montante pelo citado Igarapé até a sua cabeceira, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 04 54'50" S e 52 09'30"Wgr.; daí, segue por uma linha reta na direção Nordeste até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 04 37'30" S e 52 00'00" Wgr., situado nas proximidades, de um Igarapé sem denominação , afluente da margem esquerda do Igarapé Iriaçava.

LESTE : Do ponto antes descrito, segue na direção Sul pela linha do meridiano 52 graus, até as proximidades da cabeceira do Igarape Bom Jardim, no Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 05 27'20" S e 52 00'00" Wgr.;

SUL : Do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo Igarapé Bom Jardim até sua confluência com o Rio Xingu, no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 05 30'10" S e 52 45'50" Wgr.;

OESTE : Do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo Rio Xingu, até a foz do Igarapé Piranhaquara, no Ponto 01, início da descrição.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á AREA INDIGENA ARAWETÉ/IGARAPÉ IPIXUNA, subordinada a Administração Regional de Altamira - 4a Superintendencia Executiva Regional - 4a SUER/Belém-PA.

III - VETAR o ingresso na área ora interditada, de não índios, sem expressa autorização da FUNAI.

ROMERO JUCÁ FILHO

PORTARIA PP/Nº 4.192, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1, item VII da Lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e Artigo 7, do Estatuto desta FUNDAÇÃO, aprovado pelo Decreto N. 92.470, de 18 de março de 1.986,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Orgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os Artigos 23 e 25 da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o Artigo 1, item I, alínea "b" da Lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o artigo 1, item II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por elas habitadas, nos precisos termos do Artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

PGR - CA
fls. 06

Autuado e encaminhado ao Gabinete do Dr. MUZZI.

SA/CGA, em 23/04/1990

Cleusa Márcia Carneiro Rosa
Coordenadora de Comunicações Administrativas

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF. Nº 22/90/CVM/PGR Brasília, 26 de abril de 1990

Senhor Presidente

Tendo recebido solicitação da comunidade **KAMPA** do Rio Amônea, no Estado do Acre, a respeito da ação de madereiros e caçadores que estariam a depredar área interditada, para fim de estudos visando demarcação da área indígena, venho solicitar informações urgentes desse órgão a respeito dos fatos, anexando à presente cópia do pedido formulado pelos indígenas.

Na oportunidade, apresento a V.Exª protestos de consideração e apreço.

CARLOS VICTOR MUZZI
Subprocurador-Geral da República

Exmº Sr.
Dr. **AIRTON ALCÂNTARA GOMES**
DD. Presidente da **FUNAI**
Nesta

CVM/acrp.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF Nº 25/90/CVM/PGR Brasília, 18 de maio de 1990

Senhor Presidente,

No dia 26 de abril passado, oficiei a V.Exª requisitando informações urgentes desse órgão a respeito da ação de madereiros e caçadores que estariam a depredar área interditada da comunidade **KAMPA** do rio Amônea no Estado do Acre.

Não tendo até o momento obtido informações dessa Presidência, solicito esclarecimentos sobre o encaminhamento dado.

Na oportunidade apresento a V.Exª protestos de consideração e apreço.

CARLOS VICTOR MUZZI
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Ao Exmo. Sr.
Cel. **AIRTON ALCÂNTARA GOMES**
MD. Presidente da **FUNAI**

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CT-003/PRESI/Nº 185 /90. Brasília, 01/06/90

Exmo. Sr.
CARLOS VICTOR MUZZI
MD. Subprocurador Geral da República

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento da mensagem redigida pela liderança da comunidade indígena Kampa do Rio Amônea, endereçada ao Sr. Procurador Geral, Dr. Aristides Junqueira e pela qual externam seus temores diante da invasão de seu território por caçadores e madeireiros, inclusive peruanos que atravessam a fronteira, violando a própria soberania nacional, enfim, aventureiros de toda espécie e que estariam contando com a passividade da própria polícia militar de Vila Thaumaturgo.

Queremos deixar claro que compartilhamos, como brasileiros e responsáveis pela execução da política indigenista, dos mesmos sentimentos de preocupação diante de tão graves denúncias. Estamos, assim, ansiosamente aguardando não só a reestruturação da FUNAI, cujo momento se aproxima, mas sobretudo, o recebimento das normas que deverão orientar a situação do órgão no sentido de ajudá-lo a cumprir com sua finalidade de definir a terra do índio e resguardá-la, juntamente com as demais atividades assistenciais em seu benefício. No momento, infelizmente, carecemos de uma redefinição do procedimento a ser adotado para o processo administrativo de demarcação das terras indígenas e demais providências, pois o Decreto nº 94.945 de 23/09/87, ainda em vigor, que dispõe sobre a matéria, determina, em seus artigos 3º e 5º a participação de ministérios que já foram extintos. E seu artigo 7º impede o reestudo de quaisquer áreas indígenas já demarcadas enquanto a totalidade das demais áreas não for demarcada, prejudicando reivindicações, quiçá procedentes, de várias tribos.

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

P.G.R. Fls. 08

OF Nº 25/90/CVM/PGR Brasília, 18 de maio de 1990

Senhor Presidente,

No dia 26 de abril passado, oficiei a V.Exª requisitando informações urgentes desse órgão a respeito da ação de madereiros e caçadores que estariam a depredar área interditada da comunidade **KAMPA** do rio Amônea no Estado do Acre.

Não tendo até o momento obtido informações dessa Presidência, solicito esclarecimentos sobre o encaminhamento dado.

Na oportunidade apresento a V.Exª protestos de consideração e apreço.

CARLOS VICTOR MUZZI
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Ao Exmo. Sr.
Cel. **AIRTON ALCÂNTARA GOMES**
MD. Presidente da **FUNAI**

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

P.G. fls. 09

CT-003/PRESI/Nº 185 /90. Brasília, 01/06/90

Exmo. Sr.
CARLOS VICTOR MUZZI
MD. Subprocurador Geral da República

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento da mensagem redigida pela liderança da comunidade indígena Kampa do Rio Amônea, endereçada ao Sr. Procurador Geral, Dr. Aristides Junqueira e pela qual externam seus temores diante da invasão de seu território por caçadores e madeireiros, inclusive peruanos que atravessam a fronteira, violando a própria soberania nacional, enfim, aventureiros de toda espécie e que estariam contando com a passividade da própria polícia militar de Vila Thaumaturgo.

Queremos deixar claro que compartilhamos, como brasileiros e responsáveis pela execução da política indigenista, dos mesmos sentimentos de preocupação diante de tão graves denúncias. Estamos, assim, ansiosamente aguardando não só a reestruturação da FUNAI, cujo momento se aproxima, mas sobretudo, o recebimento das normas que deverão orientar a situação do órgão no sentido de ajudá-lo a cumprir com sua finalidade de definir a terra do índio e resguardá-la, juntamente com as demais atividades assistenciais em seu benefício. No momento, infelizmente, carecemos de uma redefinição do procedimento a ser adotado para o processo administrativo de demarcação das terras indígenas e demais providências, pois o Decreto nº 94.945 de 23/09/87, ainda em vigor, que dispõe sobre a matéria, determina, em seus artigos 3º e 5º a participação de ministérios que já foram extintos. E seu artigo 7º impede o reestudo de quaisquer áreas indígenas já demarcadas enquanto a totalidade das demais áreas não for demarcada, prejudicando reivindicações, quiçá procedentes, de várias tribos.

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Cont. CT-003/PRESI/Nº185/90.

Por outro lado, encaminhamos telex à 5ª SUER, Manaus, responsável pela região, determinando que sua administração regional mais avançada proceda uma sindicância para constatar os citados problemas para que a FUNAI, no exercício de seu poder de polícia, possa coibir tais abusos.

Para melhor ilustração esclareço que a Área Indígena Kampa do Rio Amônea, localizada no município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, tem uma superfície aproximada de 91.200 hectares e um perímetro de 160 quilômetros, limitando-se, a oeste, com parte da fronteira peruana. Apreciada em reunião realizada em 06/04/87 pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/83, dele recebeu parecer favorável, sendo então a área posteriormente interditada através da Portaria nº 2749 de 31/07/87.

Ocorreu, porém, que semanas depois, foi editado o Decreto nº 94.945, a que nos referimos e dessa forma as áreas ainda não aprovadas e cujos levantamentos realizados não estivessem enquadrados nas exigências então em vigor, teriam que ser reestudadas. E apesar, como citamos, da extinção de entidades de participação exigida, o decreto não foi revogado e nenhuma reunião para decidir sobre qualquer terra indígena não pôde ser ainda marcada para o corrente ano. Daí a necessidade de aguardarmos novas diretrizes para tentarmos obter a regularização da área em pauta, especialmente por localizada em faixa de fronteira.

Desse modo, colocando-nos à disposição para quaisquer novos esclarecimentos e pronta colaboração dentro de nossa área de competência, aproveitamos o ensejo para externarmos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

AIRTON ALCANTARA GOMES
Presidente da FUNAI

AC/DID

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

Exmo. Sr. Coordenador da Coordenadoria de Defesa de Direitos e Interesses das Populações Indígneas da Procuradoria Geral da República.

P.G.R. fls. 14

A Secretaria
P. Anote-se. Após,
À conclusão.
Em 14.3.91.

Wagner Gonçalves
Procurador da República

Os abaixo assinados, Coordenador da Uni - União das Nações Indígenas e Coordenador do Conselho Nacional dos/ Seringueiros, vêm expor e afinal solicitar a V. Exa. o sguinte:

1º. a área indígena "Kampa do Rio Amonia , no Alto Juruá, Noroeste do Estado do Acre, está ocupada por 12 famílias de posseiros, que teimam em permanecer naquela área, contribuindo para a retirada de madeira, depredação das mtas, etc.

Por intermédio desses posseiros, firmas/ madeireiras, situadas na cidade de Cruzeiro do Sul (empresa Correia e Irmãos), retiram madeira da área, aumentando o conflito.

2º. todas as providências possíveis já foram tomadas sem que até hoje a área fosse desocupada. A Funai tem se - mantido omissa, apesar de já ter reconhecido a posse imemorial dos indíos kampa (tradicionais "Achaninka"), o que só tem servido para agravar a situação.

3º. recentemente, os indios "kampa", por - suas lideranças, decidiram por cobro a essa situação, por sua própria conta, o que resultará em confronto de consequências quase - previsíveis: morte, queimada de barracos, etc.

4º. com o objetivo de coibir essa situação, solicitamos a V. Exa., como representante do Ministério Público Fe

deral, digne-se adotar as providências que o caso requer.

Brasília, 14 de março de 1991.

Mario Condeixo de Lima Potyara Pereira

Coordenador da União das Nações Indígenas.

Chico Mendes

Coordenador do Conselho Nacional dos Seringueiros.

- LEVANTAMENTO ANTROPOLOGICO
- LEVANTAMENTO DOS OCUPANTES NÃO INDIOS E DAS BENFEITORIAS ENCONTRADAS NA EPOCA DO LEVANTAMENTO.

F.U.N.A.
Fls. 13

- PORTARIA DE INTERDIÇÃO DA AREA INDIGENA.

Antonio Luiz Batista de Almeida
e Mario Cordeiro de Lima - Procurador
A.V. 28 de Setembro nº 782
CEP - 69.980
Cruzeiro do Sul - Ac
Tel - e Fax 068-322-2942

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

P.G.R. 15

Ao Ar. Ruy Rosado Barbosa

Em 6.V.91

Wagner Gonçalves
Procurador da República

Junte-se aos autos os documentos trazidos por Antonio Kampa, Moisés Kampa e Margarete Kitaka Nunes, bem como o requerido pelo Perito.

Brasília, 07.08.91

Oswaldo José Barbosa Silva
Procurador da República

16
ow

Carta Aberta às Autoridades

Nós, os Ashaninka do rio Amônia relatamos os seguintes fatos:

Tem se acirrado intensamente a situação de conflito, existente já há mais de dez anos, entre os Ashaninka e posseiros brancos, ambos habitantes da porção brasileira do rio Amônia, alto Juruá, Município de Cruzeiro do Sul no Estado do Acre. Esse conflito pode ser caracterizado principalmente pela disputa dos recursos naturais disponíveis dentro dos limites da área indígena, sendo os mais cobiçados a caça e a madeira. Os momentos mais críticos na relação entre os Ashaninka e os posseiros no decorrer desses anos, aconteceram após a invasão da área do rio Amônia pela empresa madeireira Cameli & Filhos, em 1987. Tal empresa visava esgotar definitivamente a madeira-de-lei daquela área, considerando a enorme infraestrutura (estradas, tratores de esteira) mobilizada para esse fim. A entrada agressiva da empresa Cameli & Filhos, tal como ela ocorreu, fêz com que os Ashaninka começassem a se preocupar seriamente com a ação predatória em seu território. Essa preocupação foi uma das forças geradoras de uma situação permeada de conflitos frequentes entre índios e brancos.

Denúncias foram formuladas junto às autoridades representantes do IBAMA, da FUNAI, e da Procuradoria Geral da República (em anexo); os resultados resumiram-se ao envio de missões à área do rio Amônia: a primeira composta por um

representante da FUNAI, três agentes da polícia federal e um membro do exército, chegou em julho de 1990 ao Amônia; a segunda missão, composta novamente pela FUNAI, polícia federal e IBAMA, chegou em fevereiro de 1991 ao Amônia. Ambas concentraram sua ação principalmente na proibição do corte de madeira dentro dos limites da área e na proibição de caçadas com cachorros com finalidades comerciais; tais comunicações foram feitas nas reuniões com os Ashaninka e com os posseiros realizadas pelas equipes, objetivando resolver um conflito que se arrastava há anos. O que essas equipes conseguiram, no máximo, foi amenizar temporariamente a tensa situação. Esse efeito paliativo esgotou-se muito rapidamente; de modo que dois meses depois da visita, as relações entre os Ashaninka e os brancos voltaram ao que eram. Assim, na visita de 1990, os posseiros brancos se comprometeram as seguir à risca o que lhes havia sido comunicado, respeitando a Constituição Brasileira e as decisões dos Ashaninka relativas à utilização dos recursos da área. Após cerca de três meses, tudo voltava a ser como era antes da reunião, ou seja: deixaram de respeitar as decisões dos Ashaninka e disseram desconhecer o fato de que aquela área fôsse por direito dos índios. A crise nas relações entre posseiros brancos e Ashaninka tornou-se mais uma vez aguda, reiniciando todo um processo de acusações, intrigas e ameaças que conheceu seu auge em janeiro de 1991; novas denúncias foram feitas através da TV Bandeirantes de Cruzeiro do Sul, que mostrou em um programa uma reunião, onde estavam presentes: o administrador da FUNAI de Rio Branco, o representante da FUNAI em Cruzeiro do Sul, o coordenador da UNI no Vale do Juruá, Mário Poyanáwa, Luís Antônio Batista de Macedo do Conselho Nacional dos Seringueiros e a liderança Ashaninka do rio Amônia representada por Antônio Pianko, Moisés Pianko, João e Aripi. Discutiram principalmente as questões da exploração ilegal de madeira, caçadas e o problema das indenizações dos posseiros. O líder Antônio Pianko falou na língua Ashaninka (traduzido por Moisés Pianko); acusou a FUNAI e o IBAMA de omissão e disse "estar cansado de tantas promessas e de providências que de nada adiantam". Concluiu dizendo que daquele momento em diante ele não garantia mais segurar seu povo. Ele, em

nome dos Ashaninka estava dando um prazo às autoridades para que encaminhassem uma solução para a retirada dos posseiros até 15 de fevereiro de 1991; após essa data, ele não se responsabilizaria pelo que viesse ocorrer. Temendo as consequências de uma nova omissão, o administrador da FUNAI prometeu enviar uma equipe para contornar o problema.

A equipe chegou em fevereiro de 1991 ao rio Amônia, dentro do prazo estipulado pelos Ashaninka. Uma nova reunião foi feita com os posseiros e com os Ashaninka, onde foi reiterado o dito em julho de 1990 sobre as proibições do corte de madeira e de caçadas; também foi ressaltada a importância do respeito aos direitos e decisões dos Ashaninka. No caso dos posseiros que não compareceram à reunião, a equipe visitou suas casas juntamente com os Ashaninka para promover o entendimento entre as partes. A situação após a saída da equipe parecia muito calma o que levava, em parte, a crer que os Ashaninka e os brancos tinham encontrado um *modus vivendi* temporário para esperar pela indenização. Dois meses mais tarde, a história se repete: crise aguda nas relações entre posseiros e Ashaninka.

A situação atual é a crise profunda destas relações, produto de um conflito antigo, arrastado há mais de dez anos, pontuado por frustrações causadas pela omissão das autoridades, cuja ação restringe-se à adoção de medidas paliativas, cooperando para desmoralizar os Ashaninka frente à sociedade regional.

Mais uma vez os Ashaninka vêm à cidade de Cruzeiro de Sul encaminhar denúncias e solicitar providências às autoridades, completamente alheias a seus problemas. Recentemente, em junho de 1991, o problema com os posseiros agravou-se em virtude da ocorrência de caçadas com cachorros. Os Ashaninka queriam matar o cachorro do Sr. José Souza do Vale, posseiro da área, que havia acuado um veado; o dono do cachorro foi até a casa do gerente da cooperativa reclamar e o desafiou dizendo desconhecer o fato de se tratar de uma área indígena. Para que ele se convecesse, dizia que

era preciso provas. O gerente da cooperativa respondeu que dentro em breve iria provar. Dias depois vários homens Ashaninka vieram chamar o gerente da cooperativa para uma empresa que visava a expulsão dos posseiros. Esses fatos constituem uma pequena amostra de uma situação de crise aguda nas relações entre índios e brancos da área indígena do rio Amônia. A história do contato dos Ashaninka com os espanhóis, na época colonial, registrou inúmeros casos de conflitos gerados por situações de pressão a que foram submetidos, alguns com desfechos trágicos. Tais episódios da história dos Ashaninka deveriam ser considerados pelas autoridades, antes de responderem com omissão às denúncias que lhes são encaminhadas.

As justificativas dadas pela FUNAI para a não resolução do conflito é a falta de recursos do órgão para o pagamento das indenizações. O levantamento (em anexo) realizado por ex-técnico agrícola do INCRA, Leonardo Pacheco, que na ocasião prestava serviços ao Conselho Nacional dos Seringueiros em Cruzeiro do Sul, aponta ser necessário uma quantia relativamente pequena para a maior parte das indenizações, excluindo algumas exceções que podem ser negociadas. Alguns posseiros pediram no início de março de 1991 de Cr$ 200.000,00 a Cr$ 400.000,00, já outros, como o Sr. José Souza do Vale e o Sr. Francisco Gomes de Azevedo se recusaram a dar informações sobre as benfeitorias de suas localidades, dizendo querer que valha a avaliação feita em 1985 por técnicos do INCRA, FUNAI, polícia federal. Há casos de pessoas tais como o Sr. Nanci Freitas e o Sr. Eduardo Gomes que pediram valores absurdos, ou mesmo como o Sr. José Souza do Vale que se recusou a dizer quanto queria, mas todos no Amônia sabem que não sairá sem uma quantia que lhe permita "se arrumar na vida, quem sabe abrindo um comércio"; esses são os que mais problemas trazem, envolvendo os Ashaninka em calúnias, acusando-os de tráfico de cocaína, quando são alguns deles que vivem dessa atividade, informação de domínio geral, inclusive das autoridades.

Diante do panorama aqui exposto sumariamente, pode-se perceber a gravidade dos problemas enfrentados pelos Ashaninka no rio Amônia. O conflito, de forma geral, é gerado e, constantemente alimentado, pela ação predatória dos posseiros brancos dentro da área. Para resolver esta situação de conflito, a indenização figura como solução única.

Cruzeiro do Sul, 6 de julho de 1991.

Antônio Pianko

Moisés Pianko

Moisés Pianko

21
ow.

Anexo:

- Ofício nº 243/14ª DR/FUNAI/85, de 12.12.85.
- Carta dos Ashaninka do Rio Amônia ao Superintendente de Assuntos Fundiários - SUAF/FUNAI, Siegfrido F. C. G. Graziano.
- Carta do Representante dos Ashaninka do Rio Amônia, Francisco Pianko, ao Coordenador do INCRA/Cruzeiro do Sul, Mauro Eliodoro dos Santos.
- Cartas do Representante dos Ashaninka do Rio Amônia, Francisco Pianko, ao Coordenador do IBAMA, Jairson Ramalho Onofre.
- Carta de Representantes dos Ashaninka do Rio Amônia, Francisco Pianko Kampa, Moisés Pianko Kampa, João Kampa e Luís Carlos Kampa ao Sr. Procurador Geral da República, Dr. Aristides Junqueira.
- Carta de Moisés Pianko Kampa ao Coordenador Regional do Conselho Nacional dos Seringueiros/Cruzeiro do Sul e ao Coordenador da UNI no vale do Juruá, Mário Poyanawa.
- Carta de Francisco Pianko ao Coordenador Regional do Conselho Nacional dos Seringueiros/Cruzeiro do Sul e ao Coordenador da UNI no vale do Juruá, Mário Poyanawa.
- Ata da reunião realizada em 24.01.91, na sede do Conselho Nacional dos Seringueiros/Cruzeiro do Sul.
- Relatório do levantamento das benfeitorias dos posseiros brancos da área Ashaninka do rio Amônia, realizada por Leonardo Pacheco em março de 1991.
- Carta do Coordenador do Conselho Nacional dos Seringueiros/Cruzeiro do Sul, Luis Antônio Batista de Macedo e do Coordenador da UNI no vale do Juruá, Mário Poyanawa, à Coordenadoria de Defesa de Direitos e Interesses das Populações Indígenas da Procuradoria Geral da República.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

22/ou.

~~Brasília-DF~~ RIO.BRANCO-AC
Em 12.12.85

OF/Nº 243/14ªDR/FUNAI/85

Do: Delegado Substituto da 14ªDR/FUNAI/AC

Ao: MADEIREIROS NÃO-ÍNDIOS DO RIO AMÔNEA E CIRCUNVIZINHOS E/OU A QUEM INTERESSAR POSSA.

Assunto PROIBIÇÃO DE TIRAGEM E EXPLORAÇÃO DE MADEIRA EM ÁREA INDIGENA.

PREZADO (s) SENHOR(es) :

Pelo presente comunicamos que doravante está terminamente proibida a tiragem e exploração de madeira, a qualquer título que vise comercialização, dentro do perímetro reservado pelo Governo Federal através da FUNAI para os indígenas KAMPAS do rio Amônea e adjacentes, a qual está amparada e assegurada pela Constituição Federal e a Lei 6.001 de 19 de dezembro de 1973-Estatuto do ÍNdio.

Caso haja persistência na prática de retirada de madeira da área indígena, obriga-nos a adotar medidas rígidas e coibitivas policiais e/ou judiciais contra o(s) infrator (s).

Na expectativa de que possa ser contornado esse caso pacifica e harmoniosamente, subscrevemo-nos.

Rivaldo Justino de Araújo Aparina
CHEFE DO S.A.I. - 14.ª DR - FUNAI
Portaria n.º 1414/P de 12.09.85

FES/mmlc

Mod. 124

Cruzeiro do Sul, 11 de abril de 1990.

13

Ilmo Sr
Siegfrido F. C. G. Graziano
Superintendente de Assuntos Fundiários - SUAF
Fundação Nacional do Índio
H I G S - 702 Sul
Edifício Lex 3º Andar
Brasília - DF CEP: 70.330.

Solicitamos através desta , os autos de avaliação das benfeitorias dos posseiros da Área Indígena Kampa do rio Amônea, localizada entre os igarapés Artur e Montevidéo e a fronteira // Brasil - Peru, localizada no Alto Juruá, Estado do Acre, feitos' pela Fundação Nacional do Índio em 1985.

Além disso, requeremos que seja iniciado um processo' de atualização da avaliação realizada em 1985. Solicitamos que / esta reavaliação seja executada pela FUNAI juntamente com o IN-' CRA, acompanhados pelos Kampa.

Esta reavaliação visa a indenização dos posseiros que é de responsabilidade desta Fundação, o que está sendo esperado ' desde 1985. Estamos enviando esta carta também para informar so-' bre os graves problemas que estamos enfrentando, à beira de uma / situação de conflito aberto. Queremos evitar que isso ocorra, e ' pensamos ser o papel da FUNAI resolver a parte que lhe compete ne sa problemática.

Aguardamos o pronunciamento desta Fundação.

Sem mais para o momento.

Francisco Pianco Kampa
FRANCISCO PIANCO KAMPA

Moises Pianco Kampa
MOISES PIANCO KAMPA

João Kampa
JOÃO KAMPA

[redacted]
CARLOS KAMPA

Cruzeiro do Sul, 11 de abril de 1990

24
Out.

Ilmo Sr.
Mauro Eliodoro dos Santos
Coordenador do INCRA.
INCRA
Avenida 23 de outubro S/N
Cruzeiro do Sul - Acre

Prezado Senhor

Formalizamos através desta uma solicitação de reavaliação das benfeitorias dos posseiros da Área Indígena Kampa do rio Amônea, localizada entre os igarapés Artur, Montevidéo e a fronteira Brasil-Peru, no alto Juruá, Estado do Acre, para fins de indenização e desocupação da referida reserva já delimitada e interditada pela FUNAI, desde 1985.

Os Kampa do rio amônea através de seu representante está, encaminhando este requerimento de atuação do INCRA em conjunto / com a FUNAI, e o acompanhamento dos próprios Kampa em todas as etapas do tarbalho dentro da área.

Aguardamos o pronunciamento do INCRA sobre o presente requerimento.

Antecipamos nossos agradecimentos.

Francisco Pianco Kampa
FRANCISCO PIANCO KAMPA
REPRESENTANTE DOS KAMPA DO RIO AMÔNEA

Cruzeiro do Sul-AC, 11 de abril de 1990.

Ilmo.Sr.
JAILSON RAMALHO ONOFRE
Coordenador do IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis
Rua Jaminawas S/N
CRUZEIRO DO SUL - ACRE - CEP: 69.980

Prezado Senhor:

Através desta queremos formqlizar uma denúncia relativa ao corte ilegal de madeira dentro dos limites da Área Indígena Kampa do rio Amônea, no alto Juruá.

Há cerca de quarenta dias, os Kampas apreenderam cinquenta toras de aguano e sessenta toras de cedro retiradas Sr. Franciscquinho Pereira, posseiro da Área Kampa. Porém, a decisão dos Kampa não foi respeitada, e o Sr, Franciscquinho Pereira desceu com a madeira para vender aos patrões da Vila Thaumaturgo.

Já o Sr. Nanci Freitas que durante muito tempo retirou centenas de toras anualmente da área Kampa, cortou 120 toras de assacu em 1989 e em um levantamento realizado pelos Kampa em março do corrente foram encontradas mais treze toras de assacu dentro do igarapé, indicadas como propriedade do referido senhor, pelo seu filho, conhecido como Wila Freitas. Atualmente o Sr. Nanci Freitas encontra-se tirando madeira ilegalmente em território peruano, para isso ele atravessa a Área Kampa de um extremo a outro, desafiando as decisões dos Kampa a esse respeito e desrespeitando seus direitos.

Os senhores Eduardo Gomes e Antonio Gomes,dois irmães posseiros que sempre exploraram madeira dispõe de uma serraria montada e 02 moto-serras dentro dos limites da área Indígena Kampa; sendo assim eles comercializam a madeira já serrada principalmente na Vila Thaumaturgo, possuem juntos cerca de 90 toras. Além disso fazem caçadas com cachorros a fim de comercializar carne.

26

O Sr. José Carlos Gomes Margarida corta madeira atualmente no rio Amoninha, dentro dos limites da Área Kampa; possui segundo levantamento feito em março de 1990 pelos Kampa, ele possui cerca de 60 toras ainda no sêco. Este senhor também recebe encomendas de carne de caça, o que já foi inúmeras vezes testemunhado pelos Kampa; ele caça profissionalmente alegando não ter outro modo de sobreviver.

Sobre a questão das caçadas, o Sr. José do Vale posseiro da Área Kampa, consegue estar a frente dos outros moradores, pois casos de abate de oito antas de uma só vez são muito comum; segundo relatos dos Kampa ele tem ganho muito com a comercialização de caça. Já em relação à madeira, ele a tem tirado em terras peruanas, depois de longos anos ' de exploração dentro da àrea Kampa.

O Sr. Antonio Felix, posseiro, tem explorado madeira desde 1989 no rio Amoninha juntamente com o Sr. José Carlos Margarida; a madeira por eles retiradas encontra-se no sêco.

Sebastião Soares de Oliveira, posseiro, tem trabalhado madeira no rio Amoninha, e possui cerca de 25 toras de aguano, sendo 10 na água e 15 no sêco.

O Sr. Fausto Alves Bezerra, posseiro da Área Kampa, possui cerca de 100 toras de madeira de lei se detereorando no sêco, há mais ' de cinco anos. Ele ainda hoje continua dentro da Área Kampa.

Segundo a estimativa dos Kampa, nos meses de janeiro e fevereiro saíram da área cerca de 150 toras, e outras 200 toras encontra-se ainda dentro dos limites da reserva.

Tendo em vista o quadro alarmante acima descrito, solicitamos uma providência urgente do IBAMA, pois pensamos que somente com apoio de um orgão devidamente credenciado é que podemos evitar a destruição total dos recursos naturais das nossas terras.

Aguardamos o pronunciamento do IBAMA.

Sem mais para momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Francisco Pianco Kampa

FRANCISCO PIANCO KAMPA
REPRESENTANTE DOS KAMPA DO RIO AMÔNEA.

Cruzeiro do Sul, 13 de abril de 1990

Ilmo Sr.
Jairson Ramalho Onofre
Coordenador do IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
Rua Jaminas S/N.
Cruzeiro do Sul - Acre
CEP: 69.980

Prezado Senhor.

Queremos registrar através desta uma denúncia relacionada ao corte ilegal de madeira dentro da Área Indígena Kampa do rio Amônea, alto Juruá, Município de Cruzeiro do Sul.

Recebemos a visita do Sr. Manoel Araújo, que então apresentou-se como subdelegado da Polícia Militar da Vila // Thaumaturgo, acusando-nos de ações inconstitucionais. Essas acusações estavam ligadas às nossas decisões de proibir definitivamente o corte ilegal de madeira dentro de nossa Área, o que nos é // garantido pelos artigos 231 e 232 da nova Constituição Brasileira.

O Sr. Manoel Araujo em sua visita de advertência à Área Kampa, deu aval e garantia total a todos aqueles que tiram madeira ilegalmente dentro da nossa reserva, dizendo que era dele a total responsabilidade. Queremos frisar que essas atitudes foram tomada por ele acompanhado por seu auxiliar PM Vieira com o / livro da constituição em punhos, portanto não era um caso de desinformação, o que, de qualquer modo, não seria perdoável, tratando-se de autoridades.

Solicitamos uma providência do IBAMA, pois pensamos que os responsáveis por estas arbitrariedades, por esse infame à Constituição Brasileira não podem ganhar abrigo na impunidade.

Com a certeza de que seremos atendidos, aguardamos o pronunciamento do IBAMA.

Nossos agtadecimentos.

28
OSU

Francisco Pianco Kampa

FRANCISCO PIANCO KAMPA
Representante dos Kampa do rio Amònea

29
OAW

Cruzeiro do Sul, 13 de abril de 1990

Ilmo Sr. Procurador Geral da República
Dr. Aristides Junqueira
Procuradoria Geral da República
Avenida L2 Sul Quadra 603 Lote 23/Bloco "A"
CEP: 70.200 Brasília DF.

Vimos por meio desta solicitar a intervenção da Procuradoria Geral da República em favor dos Kampa do rio Amônea no que diz respeito aos graves problemas por nós enfrentado já há vários anos. Com o passar do tempo a situação tornou-se insustentável e o quadro atual é alarmante.

Nós somos aproximadamente 400 Kampa na Área Indígena do rio Amônea no alto Juruá estado do Acre e estamos nos sentindo pressionados, explorados e logrados por uma minoria composta por madereiros que vêm de fora, por moradores brancos que também tiram madeira e caçam com fins de comercialização, e por caçadores profissionais que entram em nosso território para retirar toneladas de carne, provocando o escassegamento da caça, causando-nos prejuizos irreparáveis. Um outro problema é o trânsito dos peruanos dentro da área, contrariando as nossas decisões em relação a isso; nós fomos proibidos pelos peruanos e pela Polícia Militar de atravessar a franteira Brasil-Peru, enquanto os peruanos circulam livrimente pelo nosso território sem a nossa permissão, desrrespeitando e desafiando nossos direitos e // decisões. Ao que tudo indica estes peruanos foram trazidos pelo patroês-madereiros da região na tentativa de avalizar o corte ilegal de madeira em terras peruanas.

O respaudo a todas estas ações ilegais é fornecido pela Polícia Militar do povoado mais próximo, Vila Thaumaturgo, que intervem em favor dos interesses dos patrõs-madeireiros, / assumindo uma posição claramente inconstitucional, não reconhecendo e até desmentindo os artigos 231 e 232 da nossa Constituição Brasileira.

Pensamos que somente a ação de uma instância maior,

30
ow.

tal como a intervenção da Procuradoria Geral da República, possa mudar um quadro que tende a se agravar sem perspectivas de solução, caso fique na depêndecia de providências das autoridades locais

Queremos formalizar a reivindicação mais antiga e legítima do nosso povo, assim como de todas as Populações Indígena das Américas, que é a demarcação de nossas terras, sobre as quais temos direitos históricos.

E é a integridade moral da nação brasileira que está' envolvida quando se trata de reconhecer concretamente a legitimidade dos direitos dos povos indígenas sobre seus territórios tradicionais, fazendo cumprir a Constituição Brasileira.

Esperamos contar com o apoio e a compreenção da Procuradoria Geral da República, através de alguma providência efetiva no tocante a problemática aqui apresentada.

A atenção e o apoio dispensados à nossa causa não será apenas uma contribuição de valor inestímavel para nós Kampa,' mas poderá evitar que um conflito aberto que já um embrião recrudesça.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

FRANCISCO PIANCO KAMPA

Moisés Pianco Kampa
MOISÉS PIANCO KAMPA

João Kampa
JOÃO KAMPA

[redacted]
LUIZ CARLOS KAMPA
Representantes dos Kampa do rio Amônea

31
ou.

Rio Amoia dia 9 de janeiro de 1991
prezado senhores maes uma ves estou
medirigindo a vocês em nome do meu
povo Ashaninka do Rio Amoia Afim
de um grande apoio de todos vocês

Senhores Antonio Macedo do C.N.S
Mario poiãnawa do U.N.I E outros mais
~~Senhores~~ Senhores noes Ashaninka estamos
Correndo muinto perego com estes moradores
Brancos que mora dentro desta aria
operigo eque estas peçoas uns estão compriendi-
di de um jeito de outro não porque deles estão
segindo no mesmo trabalho de corte de made-
ira em toras e em prancas sérada otros
caçoà com Calhorro outros peçoas Branco
de fora tambem estão envadindo caçadas
otros terando madeira noes Ashaninka
nao podemo enpatar porque esta peçoas
vivem miabando a matas noes Ashaninka
quando falamos neste asunto noes Ashaninka
podemo enpatar si não tumarem providen-
cia disto noes Ashaninka Vamo tumar
de moço jeito gar esperemo muinto e
ningen querem respeitar nosaes teras
ci não tumarem providencio Vai ever
morte entre Brancos e Ashaninka Ci nao
tomarem Providencia daqui Para o dia
Voces Coo
responcaveis por isso Fui noes Ashaninka
Pois esta data que esto marcado nada mais.
Moises Pianco Ashaninka

Comunicando Indenização Asháninka
Rio Amonia e Rio Envira do Acre

Senhores
Diretor Geral do CGM C-N-5-
Maria Goiamarica Da C.N-1
Amigos resto meu desenho mais uma vez
em nome do meu povo Asháninka do Rio Amonia
Pedindo que denuncie para o IBAMA dizendo que
resta continuando a RR remoção de madeira
dentro da nossa área;
Com o corte de madeira x da caçada com Cachorro.
Amigos : : Vem se dói moradores que estão ilegais
que só fazem os NEGOCIOS contra o que os
Asháninka não querem.
Todos Asháninka estão pedindo a paciencia
porisso estamos denunciando por conta do
IBAMA até final de janeiro.
E que dar de prazo para Brasil e
Asháninka, faça na Responsabilidade do IBAMA
porque denunciamos uma vez e não
foram respeitada até do IBAMA
Se o IBAMA não fazer até lá vamos,
Somos obrigado a cumpri com nossos direitos
Temos por obrigação preservar o que e nosso
Nós não queremos prejuizo pra nos porisso
queremos respeito, e
nos não roubamos e não brigar, pelo o que não e
nosso, só queremos o que e nosso.
Queremos providencia do IBAMA.
Serão breves Logo ir ater os direitos os como
manda a constituição.

Francisco Piyako Asháninka
Representante da Asháninka

Ata da reunião realizada na sede do Conselho Nacional dos Seringueiros, em 24.01.91

Pauta: Conflito entre posseiros brancos e os Ashaninka do Rio Amônia.

Participantes: Luis Carlos Nalin Reis, administrador da Funai-Rio Branco, Gontran Dias de Araújo, agente de saúde-Funai, Francisco Vagner de Santana Amorim, representante do IBAMA-Cruzeiro do Sul, Mário Cordeiro de Lima Poyanawa, coordenador da UNI no Vale do Júrua, Antônio Luis Batista de Macedo, coordenador regional do Conselho Nacional dos Seringueiros, Leonardo Pacheco, técnico agrícola do Conselho Nacional dos Seringueiros, Antônio Pianko, Moisés Pianko, João Kampa, Aripi Kampa, representando a liderança Ashaninka do Rio Amônia, Maurício Cordeiro de Lima Poyanawa e Benedito Jaminawa.

REUNIÃO DO DIA 24-01-90 Sede do C.N.S.
PRESENTES:

ANTONIO LUIZ BATISTA DE MACÊDO COORDENADOR REGIONAL C.N.S.
MARIO CORDEIRO DE LIMA POYANAWA. COORDENADOR UNI LOCAL.
FRANCISCO JAGNER DE SANTANA AMORIM. IBAMA.
LUIZ CARLOS MALIN REIS - ADMINISTRADOR FUNAI - RIO
GONTRAN DIAS DE ARAUJO - AGENTE DE SAUDE FUNAI.
FRANCISCO PIANCO KAMPA AMONÊA
ALIPI PIANCO KAMPA AMONÊA
JOÃO KAMPA AMONÊA
MOISÉS PIANCO KAMPA AMONÊA
BENEDITO JAMINAWÁ IGARAPÉ PREZO
LEONARDO PACHECO C.N.S.
MAURICIO CORDEIRO DE LIMA POYANAWA

ASSUNTO: EXPLORAÇÃO DE MADEIRAS NA ÁREA KAMPA DO RIO AMONÊA

MOISÉS falou que já VINHERAM A QUI E ~~DERAM~~ FIZERAM DENUNCIAS AO IBAMA, SENDO que o IBAMA APREENDEU ESTA MADEIRA DAQUI DE EZEQUIEL SEM AO MENOS TER IDO OU MANDO ALGUEM NO LOCAL CONSTATAR TAL FATO, Só que todos OS BRANCOS CONTINUAM EXPLORANDO A MADEIRA, E O MESMO DISSE que é a ultima vez que estão DENUNCIANDO TAL FATO, PORQUE SE NÃO DER JEITO ELES MESMOS VÃO TOMAR AS ATITUDES SEM SE RESPONSABILIZAREM PELOS ATOS.
DENUNCIOU TAMBÉM SOBRE A USO INDISCRIMINADA NA AREA, PELOS BRANCOS OS quais SÃO até jurador de morte.

foi branca como farfo, SEBASTIÃO DO IZIQUE.

Falam ainda que o Pessoal da Policia Federal falam para os moradores brancos da area tambem mudavam, Pois eram moradores à muito tempo.

Falam tambem que o SR. GONTRAN NADA FEZ PARA DEFENDER O INDIOS CONTRA TODAS AS MENTIRAS, E QUE TODO O POVO KAMPA ESTA COM RAIVA DO GONTRAN.

E QUE DAVAM UM PRAZO PRA QUE FOSSE SOLUCIONADO O PROBLEMA, POIS SE NÃO FOR CUMPRIDO O PRAZO OS MESMOS TOMARAM A FRENTE À SEUS MODOS.

E que tinham boas lembranças da Pessoas que levaram a verdade à seu Povo, Tais como:
TXAI MACÊDO, TXAI TERRY E LEONARDO.

E que o PRAZO É ATÉ O DIA 15 DE FEVEREIRO 91.

SR. PIANCO FALOU que esta cansado de ouvir as mentiras da Funai, que já está Por aqui (GOGÓ) com o Governo Federal.

Falou tambem o macêdo, dizendo que ele e o SR. DÉDA já conhecem este assunto a fundo.

Deu também a sua sugestão Para resolver o assunto:

Que é Pagar as idenizações dos brancos existentes na área

Falam ainda que Quando a Policia Federal chega em Rio Branco e coloca no Jornal, que arrancaram 50 mil Pés de

cocaína é porque está mentindo, e que se isso acontecer que todos procurem saber quem as plantou ou quem as mandou plantá-las.

Falou ainda que a ~~polícia~~ polícia federal e funai vizeram ao alto juruá muitos problemas a Rede.

Falou o SR. DEDA (IBAMA) dizendo que a referida repartição nunca se escusou em atender a nenhuma denuncia feita por quem quer que seja, só que não existe funcionario para suprir todas as vagas.

acusou a funai dizendo que se a mesma fizer o pagamento das idenizações dos brancos residentes na área, tudo seria solucionado.

Falou ainda que esta esperando uma resposta do IBAMA em rio BRANCO, pois é subordinado àquela superintendência.

Falou novamente o marcos. dizendo que os brancos alegavam que eles tiravam madeira também, porém pararam à dois anos e os BRANCOS continuam tirando a madeira.

Falei sobre o caso do SR. GONTRAN FERDITO QUE OS FEDERAIS TERIAM DITO QUE PODIAM TIRAR MADEIRA P/ FAZER UMA COISA SIM, PODIA, SÓ QUE NÃO SERIA IDENIZADO, POIS JÁ HAVIA SIDO FEITO O LEVANTAMENTO DE BENFEITORIAS.

Foto pra ele 37
que o gontran
não.

Falou o SR. LUIZ CARLOS (FUNAI).

Sobre as precárias condições de trabalho da repartição, pediu um pouco de sensatez já que todos vão atravessar por uma fase ruim, colocou-se à disposição de mandar uma equipe a área para pedir aos brancos que parem com a exploração, falou que gostaria de marcar a data da subida da equipe a área, agradeceu ao C.N.S na pessoa do macêdo e a U.N.I. na pessoa do mário pelo trabalho que vem desenvolvendo na região tentando solucionar os problemas deste tipo, acha também um absurdo a madeira que foi apreendida em 87 até agora não ter sido comercializada.

Falou novamente o macêdo pediu ao SR. LUIZ CARLOS para que fizesse parte da equipe que vai ao rio amônia, e explicou que o tratamento dado pelo SR GONTRAN chamando os KAMPA DE CABOCLOS ERA, UMA PALAVRA não aceita pelos ASHÂNINKA.

Falou o mário, dando razão aos KAMPA sobre o referido assunto, avalizou também as palavras do macêdo

Ficou decidido que o SR. LUIZ carlos vai montar uma EQUIPE E MARCHARÁ A SUBIR NA SEMANA QUE VEM PARA O AMÔNIA

38
Ger.

Relatório do levantamento das benfeitorias dos posseiros da Área Indígena Ashaninka - Rio Amônia, Alto Juruá no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, realizado por Leonardo Pacheco em março de 1991.

Versão Preliminar

RELATÓRIO DE VIAJEM DE CAMPO

FUI DESIGNADO A FAZER O LEVANTAMENTO DE BENFEITORIAS DOS NÃO INDIOS RESIDENTES DENTRO DA AREA INDIGENA ASHANINKA DO RIO AMÔNIA, ESTA A SEGUIR O RELATO DA VIAJEM

NO DIA 01 (PRIMEIRO) DESTE PARTI DO PORTO DESTA CIDADE NO BARCO ANDORINHA, COM DESTINO AO RIO AMÔNIA COM O DEVER DE FAZER O CITADO TRABALHO ACIMA. RETORNEI NO DIA 08 (OITO) DESTE COM O SEGUINTE TRABALHO:

01 - FAUSTO ALVES BEZERRA

BENFEITORIAS

300	PES	DE	CAFE
08	"	"	~~COQUEIRO~~ COCO
10	"	"	LARANJA
08	"	"	LIMA.
12	"	"	TANGERINA
15	"	"	MANGA
25	"	"	ABACATE
12	"	"	BIRIBÁ
12	"	"	GRAVIOLA
300	"	"	SERINGA
05	"	"	AGUANO
08	"	"	CUMARÚ
01	"	"	ABIL
01	"	"	COJÚ

OBS: O SENHOR FAUSTO ALVES BEZERRA, DECLAROU-ME QUE CONCORDA EM DEIXAR SUAS BENFEITORIAS E TAMBEM DEIXAR A AREA PELO PREÇO DE CR$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), SENDO QUE O MESMO NÃO ASSINOU O PRESENTE DOCUMENTO POR QUE NÃO SABE ESCREVER NEM TAMPOUCO ALGUEM DA FAMILIA.

(02) JOSE SOUZA DO VALE

OBS: O SENHOR JOSE SOUZA DO VALE (BIRRITO) SE NEGOU A ME FORNECER INFORMAÇÕES QUANTO AS SUAS BENFEITORIAS, ALEGANDO QUE TUDO FICARIA PELO LEVANTAMENTO QUE FOI FEITO POR MIM (LEONARDO) NA ÉPOCA FUNCIONÁRIO DA ATIVA PELO INCRA, JUNTAMENTE COM O PESSOAL DA FUNAI. O MESMO SE NEGOU A ASSINAR O REFERIDO DOCUMENTO

(03) FRANCISCO GOMES DE AZEVEDO

OBS: O SENHOR FRANCISCO GOMES DE AZEVEDO (CHICO MARGARIDA), TOMANDO TAMBEM A MESMA DECISÃO DO OCUPANTE ANTERIOR, SE NEGOU A ME FORNECER INFORMAÇÕES QUANTO AS SUAS BENFEITORIA ALEGANDO QUE TUDO FICARIA PELO LEVANTAMENTO QUE FOI FEITO POR MIM (LEONARDO) INCRA, JUNTAMENTE COM TECNICOS DA FUNAI. ~~E 8~~. O MESMO SE NEGOU A ASSINAR O REFERIDO DOCUMENTO.

(3)

41 ass.

(04) SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA

OBS! CONVERSEI COM O SENHOR SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA NO DIA 06 DESTE SÓ QUE JÁ ERA ANOITECIDA E EU TINHA QUE IR PARA OUTRA CASA DORMIR, ENTÃO ACERTEI COM O MESMO PARA A GENTE SE ENCONTRAR NO LOCAL DE SUAS BENFEITORIAS O MESMO QUE ESPERARIA NO BARRACO, SÓ QUE PASSEI PROCURANDO E NÃO ENCONTREI NINGUÉM (EU NÃO SABIA ONDE ERA O LOCAL), O QUE EU DEDUZI É QUE DURANTE A NOITE O SENHOR BIRRITO CONSEGUIU MUDAR A IDEIA DESTE CIDADÃO E NÃO IR AO LOCAL COMBINADO, PARA QUE TUDO FICASSE PELO LEVANTAMENTO ANTERIOR FEITO POR MIM (LEONARDO) INCRA, E OS TÉCNICOS DA FUNAI.

05 - FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA

BENFEITORIAS:

500	COUAS	DE	BANANA
06	PÉS	DE	LARANJA
10	"	"	COCO
15	"	"	CAJÚ
05	"	"	JAMBRÉ
10	"	"	GRAVIOLA
15	"	"	ABACATE
01	"	"	LIMA
01	"	"	LIMÃO
03	"	"	BURITÍ
05	"	"	MANGA
1.000	"	"	GOIABA

(54)

42
DN

200 COVAS DE CANA
01 PÉ DE COITÉ
01 " " BIRIBÁ
01 HA DE PASTAGEM NATIVA.

OBS: O SENHOR FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, DECLARA QUE DEIXA TODAS ESTAS CITADAS BENFEITORIAS PELO PREÇO DE Cr$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) O MESMO ASSINOU O DOCUMENTO E DATOU.

06 - JOÃO GOMES

OBS: QUANDO PASSEI NA CASA DO CITADO ACIMA, O MESMO SE ENCONTRAVA PRA MATA, CAÇAR, E SÓ CHEGARIA NO OUTRO DIA, ~~EU NÃO TINHA TEMPO SUFICIENTE PARA ESPERA-LO~~, PERGUNTEI ALGUMAS COISAS PARA A SUA ESPOSA A MESMA NADA ME RESPONDEU, A NÃO SER QUE POR LÁ ERA ELES QUEM TINHAM MAIS BENFEITORIAS, E REALMENTE EU VI MUITAS FRUTEIRAS AO REDOR DE CASA, MAS COMO EU NÃO TINHA TEMPO SUFICIENTE PARA ESPERA-LO, RESOLVI IR EMBORA, POIS AINDA TINHA TRABALHO PELA FRENTE E O TEMPO ERA LIMITADO.

07 NANCI FREITAS DA COSTA

OBS: QUANDO CHEGUEI NA CASA DO SENHOR NANCI, NÃO HAVIA NINGUÉM EM CASA, ENTÃO SOUBE ATRAVÉS DE VIZINHOS QUE O MESMO SE ENCONTRAVA NA VILA THAUMATURGO. E SEUS FILHOS DENTRO DO PERU TIRANDO MADEIRAS, ENTÃO FUI ATÉ A VILA, CHEGANDO LA ENCONTREI O CITADO CIDADÃO, EM CONVERSA COM O

MESMO, ESTE ME DECLAROU QUE ~~DE~~ VENDE SUAS BENFEITORIAS PELO PREÇO DE R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), AS QUAIS SÃO DENTRO DA ÁREA INDÍGENA KAMPA DO RIO AMÔNIA, SEGUNDO ELE SE NÃO FOR FEITO ACORDO PELO PREÇO ESTIPULADO ACIMA O MESMO PROCURA UM ADVOGADO E TENTA RECEBER TODOS OS SEUS PREJUÍZOS CAUSADOS PELO NÃO PAGAMENTO DAS IDENIZAÇÕES. ~~NA EPOCA~~

SÓ QUE EU ACHO UM ABSURDO A RELAÇÃO DE IDENIZAÇÕES QUE O MESMO ME DEU, EU ACHO QUE TEM QUE ~~HAVER~~ UMA SINDICÂNCIA NA COLOCAÇÃO DO MESMO NO ATO DO PAGAMENTO DAS IDENIZAÇÕES PARA QUE HAJA UM ACORDO REAL, PELO QUE TEM REALMENTE NO LOCAL, JÁ QUE E SABEMOS QUE O REFERIDO NÃO É MUITO CONFIÁVEL.

O MESMO ASSINOU O DOCUMENTO E SEGUE A RELAÇÃO DE BENFEITORIAS DADA PELO MESMO.

BENFEITORIAS

08- EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA

OBS: ENCONTREI COM O SENHOR EDUARDO GOMES NA VILA THAUMATURGO, CONVERSEI COM O MESMO, ENTÃO ELE DECLAROU-ME, QUE SE PAGAREM A QUANTIA DE CR$ 3.500.000,00 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), PELA SUA IDENIZAÇÃO, REFERENTE ÀS SUAS BENFEITORIAS EXISTENTES NA COLOCAÇÃO REMANÇO, O MESMO SE RETIRA DA ÁREA, E TAMBÉM NEGOU ASSINAR O CITADO DOCUMENTO.

BENFEITORIAS:

AS BENFEITORIAS QUE EU VI NA COLOCAÇÃO DO SENHOR EDUARDO, ~~NÃO TA~~ (~~NÃO TINHA NINGUÉM PARA ME INFORMAR~~(O RAPAZ QUE ESTAVA NA COLOCAÇÃO NÃO ME MOSTROU NADA) FOI UMA CAMPO DE PASTAGENS E ROÇAS.

09- ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO.

OBS: O SENHOR ANTONIO GOMES, DECLAROU-ME QUE ACEITA DEIXAR SUA COLOCAÇÃO E SE RETIRAR DA AREA INDICENA, DEIXANDO SUAS BENFEITORIAS, PELO PREÇO DE CR$ 400.000,00 (QUATRO CENTOS MIL CRUZEIROS), O MESMO ASSINOU O DOCUMENTO.

45
Env.

CONCLUSÃO:

O QUE EU ACHEI É QUE O ÚNICO JEITO DE ACABAR COM O CONFLITO É O TRAFICO DE MADEIRA DENTRO DA ÁREA INDÍGENA É FAZENDO O PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES DOS NÃO ÍNDIOS, E OS MESMOS SE RETIRANDO. SÓ QUE PELO QUE OBSERVEI TEM ALGUNS TENTANTA DIFICULTAR O TRABALHO, MOSTRANDO DESINTERESSE PARA COM A SOLUÇÃO DA QUESTÃO.

ERA O QUE TINHA A RELATAR

Cruzeiro do Sul-Ac. 09 de março de 1991

LEONARDO PACHECO
TECNICO AGRICOLA

46

Exmo. Sr. Coordenador da Coordenadoria de Defesa de Direitos e Interesses das Populações Indígenas da Procuradoria Geral/ da República.

Os abaixo assinados, Coordenador da União das Nações Indígenas e Coordenador do Conselho Nacional dos/ Seringueiros, vêm expor e afinal solicitar a V. Exa. o sguinte:

1º. a área indígena "Kampa do Rio Amonia , do Alto Juruá, Noroeste do Estado do Acre, está ocupada por 12 famílias de posseiros, que teimam em permanecer naquela área contribuindo para a retirada de madeira, depredação das matas, etc.

Por intermédio desses posseiros, firmas/ madeireiras, situadas na cidade de Cruzeiro do Sul (empresa Correia e Irmãos), retiram madeira da área, aumentando o conflito.

2º. todas as providências possíveis já foram tomadas sem que até hoje a área fosse desocupada. A Funai tem se - mantido omissa, apesar de já ter reconhecido a posse imemorial dos

fl. 2.

47
Ouv.

Brasília, 14 de março de 1991.

Mario Cordeiro de Lima Potamara

Coordenador da União das Nações Indíge[illegible].

Coordenador do Conselho Nacional dos Seringueiros.

49

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE INQUIRIÇÃO

Aos oito dias do mês de agosto de 1991 às 8:45 horas compareceu a esta Procuradoria da República o indígena **ANTONIO PIANKO** pertencente a Ashaninka (KAMPA) cuja comunidade encontra-se as margens do rio Amonea, no Alto Juruá Estado do Acre, município doCruzeiro do Sul para prestar depoimento nos autos do Processo nº MPF/PGR 08100.000984/90-13. QUE o depoente confirma o inteiro teor do documento denominado Carta Aberta as Autoridades datado de seis de julho de 1991; QUE a comunidade Ashaninka compõem-se, de cerca de 300 pessoas; QUE na área já interditada pe FUNAI para o fim de demarcação encontram-se 12 famílias de posseiros, com cerca de 45 adultos; QUE os posseiros promovem o desmatamento da área indígena retirando madeira de lei e comercializável vendendo-a, principalmete, para as Firmas Madeiras Correia e Irmãos LTDA e Carmeli e Filhos LTDA; QUE tradicionalmente a cultura indígena Ashaninka utiliza-se das folhas de COCA para mascar e QUE é de minuto o plantio desta espécie na área indígena, vez que presta-se apenas ao uso da comunidade, conforme sua cultura e tradição; QUE em virtude deste hábito tradicional as pessoas interessadas na área indígena Ashaninka espalham calunias a cerca do envolvimento da comunidade no tráfico de entorpecentes, o que não é verdade; QUE ao contrário,entre o posseiros em diversas oportunidades pode a comunidade Ashaninka, a seu contra gosto, perceber que havia tráfico de entorpecentes (COCAINA) atravessando as terras indígenas ocorrendo inclusive algumas apreensões por parte da Polìcia Federal envolvendo o posseiro NANCI FREITAS; QUE NANCI FREITAS por muitas vezes pediu a comunidade Ashaninka que plantasse COCA para ele, sendo repelido pela comunidade; QUE por outro lado o posseiro JOSÉ DO SOUSA DO VALE apresenta-se perante a comunidade como **"Fiscal da Polícia Federal"** para assuntos de entorpecentes, visando a intimidar a comunidade;QUE este mesmo posseiro afirma ter **"autorização"** da FUNAI e da Polícia Federal para cultivar até 50 Hec. dentro da

dentro da área indígen; QUE a comunidade não se utiliza da técni do **"empate"** porque não quer criar situações de confronto que pos sam dejenerar conflito com vítimas, preferindo na ação governa - mental;QUE as pessoas que exploram madeira na área indígena já demonstraram o seu caráter violento quando tiveram contato com os indígenas; QUE o posseiro JOSÉ DE SOUSA VALE de forma acinto- sa, recentemente, ameaçou de morte o próprio depoente e seu fi- MOISES PIANKO; QUE em março do ano passado digo QUE a presença da segurança pública estadual nas imediações da área indígena se dá através de uma subdelegacia da Polícia Militar da Vila Talma turgo, distrito do Cruzeiro do Sul; QUE as autoridades ali desta cadas ostensivamente se posicionam em favor dos posseiros, inter vindo na área indígena; QUE em março de 1990 o sr. MANOEL ARAÚJO apresentou-se como Subdelegado e fez incursões na área indígena a pretexto de exercer sua suposta autoridade para dirimir con- flitos entre indigena e posseiros; QUE madeireiros ligados a Firma Correia Irmãos LTDA fazem, mediante artimanhas, a coopita ção de indígenas Ashaninka para retirarem madeira não só da área indígena como também além da fronteira na República do Peru; QUE não sabe o depoente ser os madeireiros tem autorização do Go- verno do Peru para instrairem madeira do seu Território; QUE o convivo com esses madeireiros é pernicioso por se dá da área indígena explora trabalho indígena, insuflando a divisão peran te a autoridade da étnia; QUE o já citado subdelegado MANOEL, em suas incursões na área indígena, disse que estes não podem im pedir o tráfigo pelo Rio Amonea; QUE não tem notícia de tráfigo de entorpecente através do Rio Amonea propriamente dito, mas QUE há tráfigos por terra que crusa a área indígena, a contragos to da comunidade Ashaninka; QUE tanto a FUNAI e a Polícia Federal nas visitas que lá realizaram posicionaram se ostensivamente a favor dos posseiros, chegando a dizer que estava proíbidos as reuniões entre os próprios indígenas, que a faziam para tratar da defesa da mesma área; QUE é certa a tentativa dos posseiso e madeireiros de desestabilizar as lideranças indígenas Ashaninka através de incursões as aldeias com dissiminarção de discordia entre os indígenas. Registra QUE o presente depoimento através da tradução da lingua Ashaninka de **MOISES PIANKO filho do depoen te.** Nada mais disso lhe foi perguntado. Vai o presente termo as- sinado por **OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA,** Procurador da República

pelo depoente e por **MOISES PIANKO.**

Procurador da República: _____

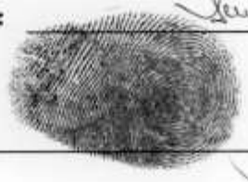

Depoente: _____

Interprete: Moisés Pianko Kampa

52

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE INQUIRIÇAO

Aos oito dias do mês de agosto de 1991 às 8:45 horas compareceu a esta Procuradoria da República a Sra. **MARGARETE KITAKA MENDES**, brasileira, casada, antropóloga, residente e domiciliada Rua Vicente Stancarto nº 62, Campinas - SP, Telefone: 395445(092),para prestar depoimento nos autos do processo nº MPF/PGR 08100.000984/90-13. QUE a depoente antrópploga e obteve bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP para levar a cabo discertação de mestrado tendo como objeto particularidade da cultura Ashaninka; QUE em janeiro de 1989 viajou pela primeira vez a área indígena KAMPA, do rio Breu e rio Amonea para levantamento de pesquisa; QUE a partir de então conviveu com a comunidade indígena nos seguintes períodos: de janeiro a agosto de 1990 e janeiro a abril de 1991; QUE nesta circustância pode confirmar o inteiro teor do documento denominada de Carta Aberta as Autoridadade juntada à fls. 16 seguintes do processo, bem como confirmar, integralmente, o depoimento prestado, nesta assentada por **ANTÔNIO PIANKO**; QUE a depoente veio a ser molestado pela FUNAI, quanto a sua convivência com os indígenas Ashaninka apenas quando colaborou com os mesmos na formulação de um documento de denúncia a Procuradoria Geral da República, contudo não teve a FUNAI condição de expulsar-la da área dada a resistência dos próprios indígenas; QUE atualmente possui autorização da FUNAI para, por dois anos, continuar sua pesquisa; QUE durante a sua presença na área indígena, em duas oportunidades, sofreu ameaças, que na primeira oportunidade o subdelegado MANOEL DE ARAÚJO chegou a lhe afirmar que **"ali, quem fazia as leis, eram eles..."**, na segunda oportunidade um posseiro disse a **FRANCISCO KAMPA** que **"o que esta moça está querendo é uma balada na testa"**; QUE dentro do trabalho de desestabilização das lideranças indígenas efetuado pelos posseiros, estes caluniam a depoente dizendo que ela está ali para **"ensinar os indios KAMPA a produzirem cocaína"**; QUE quanto a Polícia Federal esta, em suas incursões a área, sempre posicionou ao lado dos pos

53
Ouv.

seiros; QUE nada mais disso lhe foi perguntado. Vai o presente termo assinado por **OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA,** Procurador da República pela depoente.

Procurador da República: _____

Depoente: Margarete Kitaka Mendes

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE INQUIRAÇÃO

Aos oito dias do mês de agosto de 1991 às 8:45 horas compareceu a esta Procuradoria da República o indígena **MOISÉS PIANKO KAMPA** pertecente a Ashaninka (KAMPA) cuja comunidade encontra-se as margens do rio Amonea, no Alto juruá Estado do Acre, município do Cruzeiro do Sul, para prestar depoimento nos autos do Processo nº MPF/PGR 08100.000984/90-13. QUE confirma integralmente o teor do documento denominado Carta Abertas as Autoridades de fls. 16/48 firmado por si próprio e seu pai que confirma também, integralmente, o depoimento prestado pelo seu pai **ANTONIO PIANKO** as fls. 49/51 do presente processo; QUE já sofreu ameaça de morte por sua ação em defesa do patrimônio de sua gente, especialmente por "UILA", filho de NANCY FREITAS, procurado pela Polícia do Cruzeiro do Sul; QUE a família dos Gomes também é useira e vezeira em ameaça-lo de morte; QUE em fevereiro de 90 desceu no campo da fronte da casa de ANTONIO PIANKO um helicóptero com cerca de seis pessoas fortemente armadas, provalvemente de nacionalidade Peruana perguntando para que lado ficava a base militar de Tipisca,no Peru, dizendo-se perdidos; pouco tempo depois ficou sabendo que os ocupantes deste helicópero transportavam cocaíca, cerca de 60 kgs, que foi apreendida na Vila Taumaturco; QUE relata inscidente de fronteira envolvendo oficiais na guarda republicana do Peru, que ingressaram no território Brasileiro, em busca de um Policial de suas próprias forças armadas, em Vila Taumaturco e que lá menoscabaram as autoridades locais, deram rajadas de metraladora pela rua, retirando-se posteriormente do local, este fato se deu em fevereiro de 1991; QUE nada mais disso lhe foi preguntado. Vai o presente termo assinado por **OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA**, Procurador da República pelo depoente.

Procurador da República: _____

Depoente: Moisés Pianko Kampa

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 001-OS de 12 de agosto de 1991

O representante do Ministério Público Federal que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e como integrante da Coordenadoria de Defesa dos Direitos e Interesses das Populações Indígenas (Portaria nº 300, de 31.05.1989, do Exmº Sr. Procurador Geral da República), tendo tomado conhecimento de tudo o que consta do Processo Administrativo MPF/PGR nº 08100.000984/90-13, e considerando que se encontra interditada a denominada Área Indígena Kampa do Rio Amônea, pelas Portarias nºs 2.749 e 4.112, respectivamente de 31.07.1987 e 31.12.1987, do Presidente da Fundação Nacional do Índio;

Considerando que a Área Indígena Kampa do Rio Amônea não foi ainda demarcada, definitivamente pela Autarquia supracitada;

Considerando que constatou-se a existência de 12 (doze) famílias de posseiros que habitam a área indígena supracitada, cuja convivência com os indígenas, na mesma área,é intolerável;

Considerando que há registro de tráfico internacional de entorpecentes dentro da área indígena supracitada;

Considerando que há registro de incidentes de fronteira envolvendo forças armadas estrangieras, incursionando na área indígena supracitada;

Considerando que o Ministério Público Federal, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 129, III, V, e Lei nº 7.347/85) necessita coligir informações para tomar as providências judiciais que o caso requer, RESOLVE instaurar, nos termos do art. 8º da Lei nº 7.347/85,

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

nomeando Horádia Gomes da Silva, agente administrativa da Procuradoria da República no Distrito Federal, para secretariar os trabalhos do Inquérito.

Comunique-se à Coordenadoria de Defesa dos Direitos e Interesses das Populações Indígenas e à Secretaria de Coordenação da Defesa dos Direitos Individuais e Interesses Difusos-SECODID. Publique-se.

OSWALDO JOSÉ B. SILVA
Procurador da República

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
FLS. 11156 DE 21 / 08 / 91.
Maria de Lourdes Albuquerque Paiva
Chefe da Seção de Publicações

Imprensa Nacional

nha da 1ª CJM, matrícula nº 305/2.368.660, do Quadro da Magistratura da Justiça Militar, para incluir no fundamento legal da concessão, o artigo 93, inciso VI, da Constituição Federal, de 05 OUT 88, c/c o artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, a contar de 05 ABR 89.

O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Regimento Interno, e na forma do previsto no artigo 96, inciso I, letra "e", da Constituição Federal,

Nº 9.487 -NOMEIA, de acordo com o artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, e o artigo 5º do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, ELIZABETH CABRAL VALENTIM para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, código STM-AJ-023, classe "A", referência NI-24, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

Nº 9.488-NOMEIA, de acordo com o artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, e o artigo 5º do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, LÍCIA MARIA VALE MESQUITA para exercer o cargo de Atendente Judiciário, código STM-AJ-024, classe "A", referência NI-24, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

Diretoria Judiciária

SEÇÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO
Publicação para conhecimento do interessado
HABEAS CORPUS Nº 32.764-9/SP

Paciente : WILSON FÁBIO DAVID, 3º Sgt. Ex.
Impetrante: Dr. Ariosvaldo de Gois Costa Homem

D E S P A C H O

"Trata-se de Habeas Corpus impetrado em favor do 3º Sargento do Exército WILSON FÁBIO DAVID, apontando como autoridade coatora o Juízo da 1a. Auditoria da 2ª CJM. Objetiva seja trancada a ação penal e arquivado o processo relativo à Apelação nº 46.114-2-SP, já arquivado por este Tribunal.

Aduz o ilustre Advogado-de-Ofício que duas condenações, ambas anuladas pelo STM, já foram proferidas em desfavor do ora Paciente, tendo por exame idêntica imputação (art. 187 do CPM): Em 26/06/90, fora condenado a 9 meses de prisão, pelo CJU do 37º BIMtz. Em 05/12/90, a 6 meses de prisão, pelo CPJ DA 1ª Auditoria da 2ª CJM.

Em arrimo a sua pretensão, salienta que a última condenação, da qual só recorreu a Defesa, já foi cumprida. Aduziu, verbis:

> "... é mansa e pacífica a jurisprudência, inclusive desse Excelso Tribunal, de que, anulando-se o processo este não poderá ser renovado pois traria prejuízo para o réu se a nova sentença o condenasse a pena superior, inclusive quando da sentença anulada não houve recurso do MPM, que é o caso sub examem".

Em cumprimento ao Despacho de fls. 5 verso, do Exmº Sr. Ministro-Presidente, foram juntados aos autos cópias dos Acórdãos pertinentes a matéria em apreço (fls. 07/16) e aberta vista à douta PGJM.

Em Parecer de fls. 19/22, datado de 29/07/91, o insigne Subprocurador-Geral, em exercício, Dr. HELIO SILVA DA COSTA, enfatizou ter o 3º Sgt. Ex. WILSON já cumprido 5 meses e dois dias de prisão, de um total de 6 meses, quando da publicação do Decreto nº 99.915, de 24/12/90. Em conseqüência, opinou fosse examinada a situação do Paciente, junto ao Juízo de origem, em face do disposto no supramencionado Decreto. Caso não acolhida essa sugestão, manifestou-se "pela denegação da Ordem, por inexistente ilegalidade ou abuso de poder na renovação do processo, diante do não-cumprimento da apenação imposta na sentença anulada".

Conclusos os autos a este Relator em 1º de agosto de 1991, nesta mesma data, foram solicitados os esclarecimentos indispensáveis ao deslinde do feito (fls. 25).

Em 07 subseqüente, o ínclito Juiz-Auditor, dentre outras informações, assinalou, no telex de fls. 29, que, por Decisão de mesma data, foi julgada extinta a punibilidade do ora Paciente,com fulcro no art. 123, inciso II, do CPM e no art. 1º do Decreto nº 99.915, de 1990.

Pronunciando-se, pela segunda vez, o ilustre Parecerista, Dr. HÉLIO SILVA DA COSTA, escudado em reiterados julgados do STM, opinou pela concessão da ordem, "para o trancamento da ação penal, tendo em vista o constrangimento ilegal a que está submetido o jurisdicionado, consistente na renovação de processo, com a punibilidade extinta em razão do indulto" (fls. 32/34).

Isto posto, passo a decidir:

Constata-se que nenhuma ação penal foi instaurada, após o julgamento da Apelação nº 46.114-2-SP. Sequer denúncia chegou a ser oferecida.

Contudo, encontrava-se o 3º Sgt. Ex. WILSON FÁBIO DAVID na iminência de ser constrangido a submeter-se a um novo processo, até a data da impetração do presente Habeas Corpus.

Porém, em face da Decisão de fls. 38/40, proferida pelo Juízo de Execução, julgando extinta a punibilidade do Paciente, com fundamento no art. 123, inciso II, do CPM e no art. 1º do Decreto nº 95.915, de 24/12/90, prejudicado está o pedido formulado.

Ante o exposto, com respaldo no art. 18, inciso V, do RISTM, julgo prejudicada a impetração, em face da manifesta falta de objeto, por haver cessado o constrangimento ilegal no tocante à renovação de processo, com a punibilidade extinta em razão do indulto.

Brasília, 14 de agosto de 1991
MINISTRO ALTE. ESQ. LUIZ LEAL FERREIRA

Publicação para conhecimento do interessado
HABEAS CORPUS Nº 32.773-8/DF

Paciente : ONILDO LIMA DA SILVA, CC RRm, preso por ordem do Comandante Naval de Brasília, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte da mencionada autoridade, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que seja posto incontinenti em liberdade.
Impetrante: Dr. Jair Messias Bolsonaro.

D E S P A C H O

"À
DIRETORIA JUDICIÁRIA

1 - Ausentes os pressupostos para a concessão da liminar pleiteada, ou sejam, o fumus in boni juris e o periculum in mora, indefiro-a.

2 - Solicite-se a autoridade dita coatora, os necessários informes, na forma do explicitado no Art. 472 §§ 1º e 2º do CPPM.

3 - Ouça-se a P.G.J.M., na forma do contido no Art. 472 § 3º do mesmo diploma.

4 - Venham-me conclusos.

5 - Publique-se.

Brasília, 16 de agosto de 1991.

MINISTRO GEN. EX. JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 090

- APELAÇÃO Nº 46.383-8 - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Advª Drª Elizabeth Diniz Martins Souto.
- APELAÇÃO Nº 46.359-3 - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Advs Drs Antonio Jurandy Porto Rosa e Carlos Henrique da Rocha Cruz.
- RECURSO CRIMINAL Nº 5.940-2 - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

Procuradoria da República no Distrito Federal

PROCESSO Nº MPF/PGR 08100.00766/91-15

PORTARIA Nº 01, DE 13 DE AGOSTO DE 1991

O Ministério Público Federal, por intermédio das Procuradoras da República signatárias, no exercício da competência definida nos artigos 129 da Constituição e 8º, § 1º da Lei 7347/85 na defesa dos princípios constitucionais da legalidade e da intangibilidade do patrimônio público e

Considerando a representação formulada pelo Exmº Sr. Deputado Federal Luiz Gushiken, autuada sob nº 08100.000766/91-15/MPf-PGR, segundo a qual o Poder Público Federal cogita de refinanciar dívidas de usineiros para com o Tesouro Nacional, a Receita Federal e Banco do Brasil S/A, por prazo demasiadamente longo, em contrariedade aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade administrativa, em prejuízo do patrimônio púbico e

Considerando representação formulada pelos Exmºs Srs. Deputados Federais Pedro Tonelli, Lucy Choinaski, Alcides Modesto, Valdi Ganzer e Adão Pretto, que reitera a representação acima referida e acrescenta: a) que na proposta de renegociação cogita-se de abranger dívidas de montante elevado (574 bilhões de cruzeiros); de conceder-se prazos especiais para pagamento e novos empréstimos (20 bilhões de cruzeiros); de anistia de multas e de juros de mora, caracterizando privilégios injustificados em detrimento do patrimônio público; aplicação indevida de empréstimos concedidos; de empréstimos com finalidade específica; b) que não há fiscalização sobre a efetiva destinação para assistência social de recursos provenientes de operações com o açúcar, a cana e o álcool e sobre o habitual descumprimento de legislação trabalhista; c) que se verifica a omissão na cobrança de dívidas, em prejuízo da arrecadação fiscal, do Tesouro Nacional e do Banco do Brasil e

Considerando notícias veiculadas pela imprensa acerca do que chama de "operação de socorro financeiro", que consistiria em renegociação conjunta de dívidas de naturezas distintas, junto a

entidades diferentes, a saber: a União (o Tesouro Nacional e a Receita Federal) e o Banco do Brasil, dando às empresas do setor sucroalcooleiro tratamento privilegiado, mediante perdão de parte da dívida; e parcelamentos com prazos e juros especiais, apesar da incapacidade de pagamento, do elevado nível de endividamento, e da inadimplência contumaz de tais empresas, a despeito das sucessivas composições de dívidas e

Considerando que não houve, até a presente data, resposta aos ofícios nºs 404/91, de 08.05.91 e 478/91, de 12/06/91 enviados pelo Exmº Sr. Secretário da SECODID ao Exmº Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento,

resolve instaurar inquérito civil, para apurar tais fatos e definir as providências cabíveis.

Determina-se que o inquérito seja registrado e autuado em apenso ao presente procedimento e encaminhada cópia desta Portaria aos Exmºs Srs. Procurador-Geral da República, ao Secretário de Coordenação da Defesa dos Direitos Individuais e Interesses Difusos, ao Procurador-Chefe da PR/DF e ao Coordenador da CODID.

Outrossim, sejam imediatamente encaminhados os ofícios mediante os quais são requisitadas informações aos titulares dos seguintes órgãos e entidades: Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Comissões de Agricultura e Política Rural e de Finanças da Câmara dos Deputados, Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República e Secretaria da Receita Federal.

DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA, Procuradora da República; RAQUEL ELIAS FERREIRA, Procuradora da República; MARIA ISABEL PEREIRA D. GALLOTTI, Procuradora da República.

PORTARIA Nº 01-OS, DE 12 DE AGOSTO DE 1991

O representante do Ministério Público Federal que, abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e como integrante da Coordenadoria de Defesa dos Direitos e Interesses das Populações Indígenas (Portaria nº 300, de 31.05.1989, do Exmº Sr. Procurador Geral da República), tendo tomado conhecimento de tudo o que consta do Processo Administrativo MPF/PGR nº 08100.000984/90-13, e considerando que se encontra interditada a denominada Área Indígena Kampa do Rio Amônea, pelas Portarias nºs 2.749 e 4.112, respectivamente de 31.07.1987 e 31.12.1987, do Presidente da Fundação Nacional do Índio;

Considerando que a Área Indígena Kampa do Rio Amônea não foi ainda demarcada, definitivamente pela Autarquia supracitada;

Considerando que constatou-se a existência de 12 (doze) famílias de posseiros que habitam a área indígena supracitada, cuja convivência com os indígenas, na mesma área, é intolerável;

Considerando que há registro de tráfico internacional de entorpecentes dentro da área indígena supracitada;

Considerando que há registro de incidentes de fronteira envolvendo forças armadas estrangeiras, incursionando na área indígena supracitada;

Considerando que o Ministério Público Federal, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 129, III, V, e Lei nº 7.347/85) necessita coligir informações para tomar as providências judiciais que o caso requer, RESOLVE instaurar, nos termos do art. 8º da Lei nº 7.347/85,

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

nomeando Horádia Gomes da Silva, agente administrativa da Procuradoria da República no Distrito Federal, para secretariar os trabalhos do Inquérito.

Comunique-se à Coordenadoria de Defesa dos Direitos e Interesses das Populações Indígenas e à Secretaria de Coordenação da Defesa dos Direitos Individuais e Interesses Difusos-SECODID. Publique-se.

OSWALDO JOSÉ B. SILVA
Procurador da República

Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 09 DE AGOSTO DE 1991

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de sua competência estatutária e regimental, considerando notórias as deficiências do ensino jurídico, que precisa se adequar à realidade e às necessidades do país; e considerando que o ensino jurídico não se esgota na transmissão de uma técnica, sendo indissociável de uma visão crítica do Direito, RESOLVE: Criar Comissão de Ciência e Ensino Jurídico, com a finalidade de examinar a matéria, propondo medidas que lhe digam respeito; e designar, para compô-la, os advogados Álvaro Villaça Azevedo, Edmundo Arruda Lima Júnior, José Geraldo Souza Júnior, Paulo Luiz Neto Lôbo e Sérgio Ferraz. Dê-se ciência aos nomeados.

MARCELLO LAVENÈRE MACHADO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 14 DE AGOSTO DE 1991

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de sua competência estatutária e regimental, considerando que a Constituição assegura o acesso à prestação jurisdicional e à amplitude de defesa, com os meios e recursos a ele inerente; considerando que o estado deve prestar assistência jurídica integral e gratuíta aos que comprovem insuficiência de recursos; Considerando que os obstáculos opostos à adequada e pronta tutela jurisdicional atinge os advogados no exercício de sua profissão, e a todos os cidadãos que buscam seus direitos em juízo, RESOLVE: Criar a Comissão de Acesso à Justiça, com a finalidade de estudar a matéria, propondo medidas que lhe digam respeito; e designar para compô-la, os advogados ADAUTO ALONSO SUANES, ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES, ARISTÓTELES ATHENIENSE, CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO e JOSÉ IGNÁCIO BOTELHO DE MESQUITA. Dê-se ciência aos nomeados.

MARCELLO LAVENÈRE MACHADO

Primeira Câmara

Acórdãos

RECURSO Nº 4.060/91/PC. Recorrente: José Roberto Cândido Ferreira. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro JORGE JUNGMANN. **Ementa:** Bacharel em Direito diplomado por Faculdade oficial ou reconhecida que, embora comprove aproveitamento de Estagio Profissional, feito em qualquer das duas especies da Resolução nº 15/72, do Conselho Federal de Educação, art. 1º e art. 2º I e III, não comprova os demais pressupostos do art. 48 do Estatuto da O.A.B, tem sua inscrição denegada. Pode, contudo, pleitea-la novamente, desde que o faça satisfazendo a todos os pressupostos exigidos pelo citado artigo. **Acórdão "B":** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro relator. Sala de sessões, 12 de agosto de 1991. ALVARO LEITE GUIMARÃES-Presidente 1ª Câmara. JORGE JUNGMANN-Conselheiro relator. **RECURSO Nº 4.086/91/PC.** Recorrente: Jose Cassio de Souza Freitas. Recorrida: Seção do Estado de Minas Gerais. Relator: Conselheiro Jose Ignacio Botelho de Mesquita. **Ementa:** Oficial Judiciário do Tribunal de Minas Gerais. A incompatibilidade para o exercício da advocacia importa incompatibilidade para o ingresso no quadro de estagiários. Aplicação do art. 49, III do Estatuto da OAB. **Acordão "B".** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do recurso nº 4.086/91/PC, em que é Interessado Jose Cassio de Souza Freitas, ACORDAM os membros da Primeira Câmara, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sala de sessões, 12 de agosto de 1991. ALVARO LEITE GUIMARÃES-Presidente 1ª Câmara. JOSÉ IGNACIO BOTELHO DE MESQUITA. **RECURSO Nº 4.093/91/PC.** Recorrente: Isabel da Conceição Ferreira de Almeida. Recorrida: Seção do Estado de Minas Gerais. Relator: Conselheiro Francisco da Cunha Pereira Filho. **EMENTA:** Estagiario. Uma das condições de sua inscrição na OAB é não exercer cargo, função ou atividade incompatível com a advocacia. Aplicação do Inc. V do art. 48, combinado com o inc. III do art. 49 da Lei 4.215/63. A função de Supervisoria Fazendária da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais gera incompatibilidade para o exercício da advocacia. Hipótese do inc. VII, do art. 84 do Estatuto. Pedido de inscrição indeferido. Recurso a que se nega provimento. **Acórdão "B".** Vistos estes autos de recurso em que é recorrente Isabel Conceição Ferreira de Almeida e recorrida a Egregia Seção da OAB do Estado de Minas Gerais, acordam, os membros da 1ª Câmara do Conselho Federal da OAB, por maioria de votos, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator que constitui parte integrante do presente Acórdão. Brasília, Sala de sessões 15 de agosto de 1991. ALVARO LEITE GUIMARÃES-Presidente 1ª Câmara-FRANCISCO DA CUNHA P. FILHO-Conselheiro Relator. **RECURSO Nº 4.095/91/PC.** Recorrente: Luiz Carlos Parisotto. Recorrida: Seção do Estado do Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Jose Ignacio Botelho de Mesquita. **Ementa:** Fiscal Sanitario. Incompatibilidade com o exercício da advocacia. Aplicação do art. 83 do Estatuto da OAB. Inscrição indeferida. Recurso a que se nega provimento. **Acordão "B".** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que figura como recorrente Luiz Carlos Parisotto e, como recorrida, a Secional do Estado do Rio Grande do Sul, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro relator. Sala de sessões, 12 de agosto de 1991. ALVARO LEITE GUIMARÃES-Presidente 1ª Câmara-JOSÉ IGNÁCIO BOTELHO DE MESQUITA-Conselheiro Relator. **RECURSO Nº 4.105/91/PC.** Recorrente: Maria Tereza Nunes de Souza. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro Reginaldo Oscar de Castro. **EMENTA:** Cargo de Administrador do IAPAS. Impedimento. Nulidade processual não há de ser declarada quando a decisão do mérito for favoravel à parte que seria beneficiada. APlicação supletivva do art. 249, § 2º, do CPC. As incompatibilidades decorrentes da incidência do art. 83, exigem cabal motivação. Ausencia de motivação. Afastamento da incompatibilidade. Hipotese não alcançavel pela restrição do art. 84, VI. Provimento do recurso. **Acordão "B".** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, em dar provimento ao Recurso. Sala de Sessões, 12 de agosto de 1991. ALVARO LEITE GUIMARÃES-Presidente 1ª Câmara. REGINALDO OSCAR DE CASTRO-Conselheiro Relator. **RECURSO Nº 4.110/91/PC.** Recorrente: Joana Maria Ferreira Guimarães Cabral. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro ELIEZE BISPO DOS SANTOS. **Ementa:** Gerente de Núcleo da Caixa Econômica Federal exerce função de confiança demissível ad nutum, ensejador de captação de clientela. Incompatibilidade com o exercício profissional da advocacia, ex vi dos arts. 83, 84, VI e 88 da Lei 4.215/63. **Acordão "B":** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando-se a decisão recorrida, que indeferiu o pedido de inscrição definitiva do recorrente, por exercer a função de Gerente da Caixa Economica Federal em São Paulo-Empresa Pública Federal, em virtude da proibição contida nos arts. 83 e 94, VI, da Lei 4.215/63. Sala de sessões, 12 de agosto de 1991 - ALVARO LEITE GUIMARÃES-Presidente 1ª Câmara-ELIEZE BISPO DOS SANTOS-Conselheiro Relator. **RECURSO Nº 4.108/91/PC.** Recorrente: Gilson Ayres. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro Aristofanes Bezerra de Castro. **Ementa:** Indefere-se pedido de inscrição no quadro de advogado, exercitado por bacharel ocupante do cargo Tecnico e Administrativo Tributario em Delegacia Tributária. **Acordão "B".** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro relator. Sala de sessões, 13 de agosto de 1991. ALVARO LEITE GUIMARÃES-Presidente 1ª Câmara-ARISTÓFANES BEZERRA DE CASTRO. Conselheiro Relator

PREÇO DESTE EXEMPLAR EM BRASÍLIA: Cr$ 100,00

57

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF. nº 544/91-PR/DF Brasilia, 28 de agosto de 1991

Ilmo. Sr. Secretário

Em consequência de abertura de inquérito civil público, através de Portaria publicada no Diário de Justiça da União, Seção I, de 21.08.1991, pag. 11.156 e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 7.347/85, solicito a V.Sa., que preste esclarecimentos, através de declaratório circunstânciado, da atuação do Departamento de Policia Federal, no município de Cruzeiro do Sul (AC), onde se encontra a Área Indígena Kampa do Rio Amônea, quanto a repressão à produção e tráfico de substâncias entorpecentes.

A solicitação se prende ao fato de que há depoimento nos autos do inquérito de que ocorre tráfico internacional de entorpecentes na referida Área Indígena.

Sendo o que me apresenta para o momento, subscrevo,

Atenciosamente.

OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA
Procurador da República

Ilmo. Sr.
Bel. ROMEU TUMA
DD. SECRETÁRIO DE POLÍCIA FEDERAL
BRASILIA - DF

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF. 545/91-PR/DF Brasilia, 02 de setembro de 1991

Exmo. General,

Solicito a V.Exª., que preste esclarecimento, através de relatório circunstanciado, da existência ou não de incidentes de fronteira, envolvendo a Área Indígena Kampa do Rio Amônea (confissões constantes na Portaria PP Funai nº 2749 de 31.07.1987, D.O.U, Seção I, de 07.10.1987, Pag. 16.472) município de Cruzeiro do Sul-AC., em consequência de ingresso de forças militares estrangeiras em território nacional.

Sendo o que me apresenta para o momento, subscrevo,

Atenciosamente,

OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA
Procurador da República

Exmo. Sr.
Gen. Div. Germano Arnaldi Pedrozo
Comandante da 12ª Região Militar em Manaus
MANAUS - AM

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF Nº 546/91-PR/DF Brasilia, 28 de agosto de 1991

Ilmo. Sr. Secretário

Em consequência de abertura de inquérito civil público, através de portaria publicada no Diário de Justiça da União, Seção I, de 21.08.1991, pag. 11.156 (cópia anexa), com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 7.347/85, solicito de V.Sa., através de relatório, esclarecimento acerca da atuação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Acre em relação aos indigenas que ocupam a Área Indigena Kampa do Rio Amônea, localizada no Município de Cruzeiro do Sul.

A solicitação se prende aos seguintes fatos , cuja ciência se deu em depoimentos colhidos no inquérito cívil.

a) Que a Policia Cívil de Cruzeiro do Sul tem incursionado em várias ocasiões dentro de área indigena tomando posição em favor dos Posseiros e Medeireiros que, ilegalmente, explo ram a área indigena.

b) Que o subdelegado de Vila Thaumaturgo, Distrito de Cruzeiro do Sul, Manoel de Araujo, além de adotar o comportamento supra-descrito ameaça de morte indígenas e pesquisadores dentro da citada Área Indígena.

Sendo o que me apresenta para o momento, subscrevo,

Atenciosamente

OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA
Procurador da República

Ilmo. Sr.
Dr. José Elias Chaur
DD. Secretário de Segurança Pública no Estado do Acre
Rio Branco - AC

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF. nº 547/91-PR/DF

Brasilia, 28 de agosto de 1991

Ilmo. Sr. Presidente,

Em consequência de abertura de inquérito civil publico através de Portaria publicada no DJU - I, de 21.08.1991, pag. 11.156, requisito de V.Sa., cópia integral dos processos administrativos que culminaram com as portarias PP nºs 2749 de 31.07.1987 e 4.112 de 30.12.1987,(D.O.U, I, de 07.10.1987, pag. 16.472 e de 21.01.1988, pag. 1311, respectivamente), e que se referem á Área Indigena Kampa do Rio Amônea.

Outrossim, solicito de V.Sa., cópia de todos os procedimentos adotados pela Funai para a demarcação da Área Indígena e a retirada dos posseiros da Área Indígena em questão, bem como informação da estrutura administrativa da Funai ali instalada.

Sendo o que me apresenta para o momento, subscrevo,

Atenciosamente,

OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA
Procurador da República

Ilmo. Sr.
Dr. Sidney Ferreira Possuelo
DD. Presidente da Fundação Nacional do Indio - FUNAI
BRASILIA - DF

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

61

Junte-se a publicação, no D.J.U., da Portaria, hoje, da Resolução nº. 09 e do despacho nº. 07 do Prefeito de Fuvi.

Bsb. 8.10.91

Oswaldo José Barbosa Silva
Procurador da República

Nº 431 - aplicar a pena de multa equivalente ao último valor correspondente a 40 MVR's, reajustado conforme o artigo 9º, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, à empresa TRANSGUARDA BAHIA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CGC nº 15.745.45º/0001-22, sediada no Estado da BAHIA, por infringir os artigos 9º e 2º, incisos II, III, XIV, XV e XVII, da Portaria 511/84-MJ, conforme consta do Processo nº 08255-1111/90;

Nº 432 - aplicar a pena de multa equivalente ao último valor correspondente a 25 MVR's, reajustado conforme o artigo 9º, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, à empresa EMPRESA DE SEGURANÇA L.C. LAGO LTDA, CGC nº 12.114.203/0001-98, sediada no Estado do MARANHÃO, por infringir o Art. 6º, inciso III, da Portaria nº 589 de 28.08.89, conforme consta do Processo nº 08200-1423/91;

Nº 433 - aplicar a pena de multa equivalente ao último valor correspondente a 37 MVR's, reajustado conforme o artigo 9º, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, à empresa MEMPHIS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CGC nº 15.833.478/0001-70, sediada no Estado de RONDÔNIA, por infringir o Art. 6º, inciso III, da Portaria nº 589 de 28.08.89, conforme consta do Processo nº 08475-2278/91;

Nº 434 - aplicar a pena de multa equivalente ao último valor correspondente a 35 MVR's, reajustado conforme o artigo 9º, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, à empresa MEMPHIS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CGC nº 15.833.478/0001-70, sediada no Estado de RONDÔNIA, por infringir o Art. 6º, inciso III, da Portaria nº 589 de 28.08.89, conforme consta do Processo nº 08200-11432/90;

Nº 435 - aplicar a pena de multa equivalente ao último valor correspondente a 02 MVR's, reajustado conforme o artigo 9º, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, à empresa POTYPARÃ - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CGC nº 07.911.191/0001-92, sediada no Estado do PARÁ, por infringir o Art. 5º, inciso VI, da Portaria 589 de 28.08.89, conforme consta do Processo nº 08360-6561/89;

Nº 436 - aplicar a pena de multa equivalente ao último valor correspondente a 05 MVR's, reajustado conforme o artigo 9º, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, à empresa VIGILÂNCIA CONSERVAL LTDA, CGC nº 10.526.721/0001-93, sediada no Estado de PERNAMBUCO, por infringir o Art. 16, inciso III, da Lei nº 7.102, de 20.06.83, conforme consta do Processo nº 08400-2644/90;

Nº 437 - aplicar a pena de multa equivalente ao último valor correspondente a 10 MVR's, reajustado conforme o artigo 9º, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, à empresa SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A nº 33.641.366/0007-94, sediada no Estado do PARANÁ, por infringir os Art. 4º, inciso V, da Portaria 589 de 28.08.89, conforme consta do Processo nº 08385-1625/91;

Nº 438 - aplicar a pena de multa equivalente ao último valor correspondente a 25 MVR's, reajustado conforme o artigo 9º, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, à empresa ORBRAM VIGILÂNCIA CATARINENSE LTDA, CGC nº 83.808.246/0001-11, sediada no Estado de SANTA CATARINA, por infringir o Art. 6º, inciso III, da Portaria 589 de 28.08.89, conforme consta do Processo nº 08490-268/90;

Nº 439 - aplicar a pena de multa equivalente ao último valor correspondente a 20 MVR's, reajustado conforme o artigo 9º, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, à empresa ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA, CGC nº 45.788.593/0001-30, sediada no Estado de São Paulo, por infringir o Art. 5º, inciso VI, da Portaria 589 de 28.08.89, conforme consta do Processo nº S/Nº;

Nº 440 - aplicar a pena de multa equivalente ao último valor correspondente a 25 MVR's, reajustado conforme o artigo 9º, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, à empresa RASPLAC - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CGC nº 15.706.864/0001-09, sediada no Estado da BAHIA, por infringir o Art. 6º, inciso III, da Portaria 589 de 28.08.89, conforme consta do Processo nº 08255-1942/90;

Nº 441 - aplicar a pena de multa equivalente ao último valor correspondente a 03 MVR's, reajustado conforme o artigo 9º, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, à empresa TRANSFORTE SUL - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CGC nº 92.805.290/0001-69, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL, por infringir o art. 4º, inciso II, da Portaria 589 de 28.08.89, conforme consta do Processo nº 08436-0255/90;

Nº 442 - aplicar a pena de multa equivalente ao último valor correspondente a 40 MVR's, reajustado conforme o artigo 9º, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, à EMPRESA DE VIGILÂNCIA XV DE NOVEMBRO LTDA, CGC nº 89.932.875/0001-35, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL, por infringir o Art. 6º, inciso III, da Portaria 589 de 28.08.89, conforme consta do Processo nº 08430-1968/91;

Nº 443 - aplicar a pena de multa equivalente ao último valor correspondente a 03 MVR's, reajustado conforme o artigo 9º, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, à EMPRESA DE VIGILÂNCIA XV DE NOVEMBRO LTDA, CGC nº 89.932.875/0001-35, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL, por infringir o Art. 4º, inciso II, da Portaria 589 de 28.08.89, conforme consta do Processo nº 08436-254/90;

Nº 444 - aplicar a pena de multa equivalente ao último valor correspondente a 01 MVR's, reajustado conforme o artigo 9º, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, à empresa MEMPHIS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CGC nº 15.833.478/0001-70, sediada no Estado de RONDÔNIA, por infringir o Art. 5º, inciso VI, da Portaria 589 de 28.08.89, conforme consta do Processo nº 08475-2404/91;

Nº 445 - aplicar a pena de multa equivalente ao último valor correspondente a 20 MVR's, reajustado conforme o artigo 9º, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, à empresa SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CGC nº 12.066.015/0001-31, sediada no Estado do PIAUÍ, por infringir o Art. 5º, inciso V, da Portaria 589 de 28.08.89, conforme consta do Processo nº 08410-555/90;

Nº 446 - aplicar a pena de multa equivalente ao último valor correspondente a 31 MVR's, reajustado conforme o artigo 9º, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, à empresa SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A, CGC nº 33.641.366/0007-94, sediada no Estado do PARANÁ, por infringir o Art. 6º, inciso X, da Portaria 589 de 28.08.89, conforme consta do Processo nº 08385-1375/91;

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Of.nº 1.205/91)

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO Nº 07, DE 29 DE AGOSTO DE 1991

Assunto: Processo FUNAI/BSB/3125/85 - Referência: Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNEA. Interessado: Grupo Indígena Kampa (língua Aruak), auto-denominação Ashaninka. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/3125/85, e considerando o Parecer nº 009/CEA/91 de autoria do Antropólogo ARTUR NOBRE MENDES, aprovado pela Resolução nº 009/CEA/91, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, DECIDE:

1 - Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução, para a afinal, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNEA, de ocupação do respectivo grupo tribal, com a superfície e perímetro aproximados de 91.200 ha (noventa e um mil e duzentos hectares) e 160 km (cento e sessenta quilômetros) respectivamente, localizada no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

2 - Determinar a publicação no D.O.U do Parecer, Resolução, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

3 - Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 29 DE AGOSTO DE 1991

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, instituída pela Portaria de nº 398, de 26 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial, Seção II de 02 de maio de 1991, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, tendo em vista o disposto no artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 465 de 20 de maio de 1991, dando cumprimento às disposições contidas no artigo 231 da Constituição Federal e artigo 3º do Decreto nº 22 de 04 de fevereiro de 1991, em reunião realizada a 28 de agosto de 1991, DELIBEROU:

I - Acolher o Parecer nº 009, de 28 de agosto de 1991, do Relator Antropólogo ARTUR NOBRE MENDES, quanto ao aproveitamento da identificação e delimitação, objetivando a demarcação com a anuência do grupo indígena Kampa (língua Aruak), auto-denominação Ashaninka, localizada no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, com superfície e perímetro aproximados de 91.200 (noventa e um mil e duzentos hectares) e 160km(cento e sessenta quilômetros), de que trata o Processo FUNAI/BSB/3125/85.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JAIME MANCIN

PARECER Nº 09, DE 28 DE AGOSTO DE 1991

Proc.FUNAI/BSB/ 3125/85 - Denominação: Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNEA. Localização: Município de Cruzeiro do Sul - Acre. Grupo Indígena: Kampa (língua Aruak), auto-denominação: Ashaninka. População: 256 (85). Situação Fundiária: Identificada/Delimitada com superfície de 91.200ha e perímetro de 160 km. Interditada em 31 de julho de 1987 pela Portaria PP nº 2749.

1. HISTÓRICO DA OCUPAÇÃO

Os índios Kampa até o início deste século, quando a região do alto rio Juruá recebeu grandes levas de imigrantes, tanto brasileiros quanto Peruanos, dominavam um extenso território que cobria desde o alto Ucayali, no Peru, aos formadores do rio Amazonas.

Até meados do século XIX os Kampa habitavam exclusivamente em território Peruano. Pressionados pelas frentes de caucheiros, alguns grupos Kampa migraram em direção ao Brasil, vindo-se instalar nos Rios Juruá-Mirim, Amônea e Breu.

Em 1941 os Kampa já constavam de relatórios do SPI como habitantes do Acre.

Segundo a memória tribal a área onde hoje eles se encontram, era anteriormente território dos índios Amoaca. Estes, foram expulsos da região pelos caucheiros peruanos aliados aos próprios Kampa que, dessa forma vieram a se estabelecer no local.

Inicialmente instalaram-se onde hoje é a Vila de Taumaturgo, na foz do Amônea. Posteriormente, já em meados deste século, foram-se deslocando rio Amônea acima, fugindo das doenças dos brancos.

2. A DELIMITAÇÃO DA ÁREA

O primeiro estudo de delimitação da área, decorreu da ida à área do antropólogo do Museu Nacional, Arno Vogel, em 1978. Tal estudo, no entanto, não chegou a propor a delimitação da área do rio Amônea.

Somente em 1985 a FUNAI instituiu um GT com a finalidade de identificar e delimitar a área. Desse GT resultou uma proposta de 91.200 ha, englobando as áreas necessárias à manutenção de suas atividades de subsistência e culturais.

Posteriormente, em 31 de julho de 1987 a área foi interditada pela FUNAI.

No levantamento fundiário realizado pelo GT de 1985, foram cadastrados 21 ocupantes não-índios. Todos esses ocupantes tiveram garantidos seus direitos à indenização das benfeitorias erigidas na área indígena, por deliberação da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria 1242/90, que reconheceu o caráter de boa-fé da ocupação (Ata da 38ª Reunião Ordinária de 25.04.91).

Posteriormente, já em agosto deste ano, estiveram em Brasília o líder Antônio Pianko e seu filho, Moisés Pianko, reivindicando a demarcação de suas terras, ao mesmo tempo em que confirmavam, através de documento de anuência, os limites estabelecidos desde 1985.

Assim sendo, concluimos pelo aproveitamento dos estudos de delimitação da área em apreço com a consequente publicação dos estudos no D.O.U e encaminhamento do Processo ao Ministério da Justiça.

ARTUR NOBRE MENDES

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO
Área Indígena Kampa do Rio Amônea

ALDEIAS INTEGRANTES

GRUPO INDÍGENA
Kampa (ASHANINKA)

LOCALIZAÇÃO

Município: Cruzeiro do Sul Estado: Acre
SUER : 5ª ADR : Rio Branco

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS:	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE :	09°06'10"S	72°56'30"Wgr.
LESTE :	09°24'42,01"S	72°48'12,57"Wgr.
SUL :	09°24'42,01"S	72°48'12,57"Wgr.
OESTE :	09°24'42,01"S	73°12'42,83"Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
MIR - 263	1:250.000	RADAMBRASIL	1977

ÁREA : 91.200 ha aproximadamente (noventa e um mil e duzentos hectares).
PERÍMETRO : 160 Km aproximadamente.

Descrição do Perímetro

NORTE: A presente descrição inicia-se no Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'10"S e 72°56'30"Wgr., situado na divisa Brasil/Peru, na cabeceira do Igarapé Artur; daí, segue pelo citado Igarapé, pela margem direita, sentido jusante, até a confluência com o Rio Amônea, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'22"S e 72°54'00"Wgr.; daí, segue pelo Rio Amônea, pela margem esquerda no sentido montante até a confluência com o Igarapé Montevideo de Baixo, no Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 09°07'20"S e 72°53'30"Wgr.; daí, segue pelo Igarapé Montevideo de Baixo, pela margem esquerda, no sentido montante até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'20"S e 72°51'45"Wgr.; daí, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximados de 90°00' e 2.200 m, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'20"S e 72°50'35"Wgr., situado na margem esquerda do Rio Arara.

LESTE: Do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Rio Arara, no sentido montante até encontrar o marco de fronteira Brasil/Peru número 39, de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 72°48'12,57"Wgr.

SUL : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta de azimute de 270°00' e distância aproximada de 44.800 m, até encontrar o marco de fronteira Brasil / Peru número 41 de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 73°12'42,83"Wgr.

OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo divisor de águas que define a fronteira Brasil/Peru até encontrar o Ponto 01, inicial dessa descrição.

Brasília, 28 de agosto de 1991

DESPACHO Nº 68, DE 29 DE AGOSTO DE 1991

Assunto: Processo FUNAI/BSB/1632/88 - Referência: Área Indígena PAUMARI DO RIO ITUXI.Interessado:Grupo Tribal Paumari (Pamari,Kurukuru - Fanî - lia Linguística Arawã. língua Paumari - dialetos Atihi e Ucaodyomoi- vini. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/1632/88, e considerando o Parecer nº 008/CEA/91 de autoria da Antropóloga SÍLVIA REGINA BROGIOLO TAFURI, aprovado pela Resolução nº 008 /CEA/91, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, DECIDE:

1 - Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução, para a afinal, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indíge na PAUMARI DO RIO ITUXI, de ocupação do respectivo grupo tribal, com a superfície e perímetro aproximados de 6.700 ha e 43 Km respectivamente, localizada no Município de Lábrea, Estado do Amazonas.

2 - Determinar a publicação no D.O.U. do Parecer, Resolução , Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 29, § 79 do Decreto 22/91.

3 - Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 28 DE AGOSTO DE 1991

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, instituída pela Portaria de nº 398, de 26 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 02 de maio de 1991, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, tendo em vista o disposto no Artigo 5º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 465, de 20 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial, Seção I, de 28 de maio de 1991, dando cumprimento às disposições contidas no Artigo 231, da Constituição Federal e Artigo 3º, do Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991, em reunião realizada a 04 de junho de 1991, DELIBEROU:

I - Acolher o Parecer nº 008/CEA, de 03 de junho de 1991 do relatora Antropóloga SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI, quanto ao aproveitamento da identificação e delimitação, objetivando a demarcação com a anuência do grupo indígena da Terra Indígena PAUMARI DO RIO ITUXI, localizada no Município de Lábrea, Estado do Amazonas, com a superfície e perímetro aproximados de 6.700 ha (seis mil e setecentos hectares) e 43 km (quarenta e três quilômetros), de que trata o Processo de nº FUNAI/BSB/1632/88.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JAIME MANCIN

PARECER Nº 08, DE 03 DE JUNHO DE 1991

Proc.FUNAI/BSB/1632/88 - Denominação: **Terra Indígena PAUMARI DO RIO ITUXI.** Localização: Município de Lábrea/Amazonas - ADR Rio Branco -5ª SUER. Grupo Tribal: Paumari (Pamari, Kurukuru) - Família linguística Arawá, língua Paumari - dialetos Atihi e Ucaodyomoi-vini. População: 46 pessoas (censo/90) - 02 aldeias: Minaã e Nainaã. Situação da Terra: - identificada/delimitada: superfície de 5.320 ha e 45 km de perímetro; - interditada pela Portaria nº 4.104/87, com superfície de 5.320 ha; - aprovada pelo GTI - Decreto nº 94.945/87, através do Parecer nº 197/88, com superfície de 6.700 ha; - não foi realizado levantamento fundiário, por ocasião da identificação.

1. HISTÓRICO

- Os Índios do Rio Purus

A ocupação da região norte do País pelos portugueses deu-se através dos grandes rios, em função da exploração dos recursos vegetais.

Devido à variedade e à abundância dos produtos - castanha, borracha, caucho, especiarias, além da pesca e da caça de animais de casco e de pele - o rio Purus passou a ser uma das principais vias de acesso para a exploração intensiva do extrativismo.

Durante todo o século XVII, o grande Rio foi palco de inúmeras expedições que objetivaram novas conquistas territoriais; sua ocupação definitiva intensificou a caça e o extermínio de muitos grupos tribais habitantes daquela região.

A ocupação e exploração econômica organizada do rio Purus foi acompanhada de atividades catequéticas realizadas por missões jesuítas. O latifúndio ao extrativismo necessitavam de grande contingente de mão-de-obra, obtida através da caça e escravização da população indígena, bem como de grandes extensões de terra, tomadas de seus habitantes primeiros.

Já em 1542 ocorriam massacres de índios, como aquele comandado por Francisco Orellana, em expedição ao Purus e que vitimou os Omágua.

Em 1639, o jesuíta Cristóbal de Acuña registrou seu contato com aldeias ao longo do Purus, citando elementos da cultura material e formas de organização social dos grupos indígenas não identificados.

Em 1845, através do Decreto Imperial, a igreja católica foi incumbida de criar novos aldeamentos, com o propósito de educar, catequisar, registrar e regulamentar a integração das nações indígenas à sociedade nacional.

Em viagem pelo médio Purus, em 1847, Joaquim Bruno de Souza travou contato com grupo que morava em jangadas - os Purupuru; no rio Mamoriá, localizou os Katauixi; no lago Abumini, os Yuberi.

Em 1852, a expedição de Serafim da Silva Salgado objetivou a descoberta de uma passagem entre o rio Madeira e o rio Purus; varou vários trechos e encontrou as jangadas dos Purupuru no lago Caquatahan, e aldeias Jamamadi na foz do Igarapé Macauiany.

64

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO
DISTRITO FEDERAL
PROTOCOLO
Em 03/10/91

OF.003/PRESI/Nº 577 /91 Brasília, 02 de outubro de 1991

Junte-se
em 8.10.1991

Senhor Procurador

Em atenção ao OF.nº 547/91 - PR/DF, de 28 de agosto de 1991, estamos encaminhando cópia do Processo FUNAI/BSB/3125/85 que trata da identificação da Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNEA, localizada no Estado do Acre.

Informamos que a referida área foi submetida à Comissão Especial de Análise criada por esta Fundação para estudar as propostas de delimitação anteriores ao Decreto nº 22 de 04.02.91 , tendo recebido parecer favorável. Na sequência, fiz publicar os estudos no D.O.U. conforme determina o referido Decreto, e encaminhei o respectivo processo ao Ministério da Justiça para análise e emissão de Portaria Declaratória da Posse Indígena, após o que a FUNAI estará autorizada a proceder a demarcação física da área.

A FUNAI providenciou também a retirada dos ocupantes não-índios da área mediante indenização de suas benfeitorias.

De todos os ocupantes, apenas um se recusou a receber a indenização e por conseguinte a se retirar da área. Estamos no momento preparando as medidas judiciais necessárias para a sua remoção.

Ilmo.Sr.
DR.OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA
MD. Procurador da República
SGAS. Av. L/2 - SUL - Q.603 - L/23
70.200 - BRASILIA/DF.

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTINUAÇÃO OF.003/PRESI/Nº 577 /91

Quanto à estrutura administrativa da FUNAI instalada na área, limita-se a 1(um) Posto Indígena localizado em Cruzeiro do Sul que funciona como uma espécie de núcleo de apoio, prestando assistência aos índios acreanos do rio Juruá e afluentes.

Renovando protestos de estima e consideração.

SIDNEY FERREIRA POSSUELO
Presidente da FUNAI

SUAF/DID/ANM/ima.

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

1044
DID

66

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Nº 03125
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Data 17/09/85
DA/DSG

MEMO Nº 05 /DID/DPI/85. Em: 17.09.85

Do: Sociólgo MARCO ANTÔNIO E. SANTO

Ao: Diretor da DPI

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Estamos encaminhando o presente relatório a V.Sa., solicitando a gentileza de autuá-lo com as seguintes características.

Nome - ÁREA INDÍGENA KAMPA DO RIO AMÔNEA
Súmula- IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO

Atenciosamente,

Marco Antonio do E. Santo
Sociólogo
Portaria III/P - 9-03-82

MARCO ANTÔNIO ESPÍRITO SANTO
Sociólogo-DID/DPI

FUNAI/DGPI
RECEBIDO 19/9/85
Sueli
BIBLIOTECA

DID/DPI/MAES/Jjrs.

MOD. 124 - 210x297

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

67
-3121-/01
03

RELATÓRIO DE VIAGEM
PORT. Nº 1829/E de 04.02.85

I - INTRODUÇÃO

- Grupo Indígena - ASHANINKA (Kampa)
- Localização - Rio Amônia, mun. de Cruzeiro do Sul - Alto Juruá-Acre
- Grau de Contato - Permanente
- Língua - Aruak
- Acesso - 1. Aéreo - VARIG e TABA até Cruzeiro do Sul; frete até a Vila Marechal Taumaturgo (foz de Rio Amônia); pista com 368 m de terraplanagem, previsão de 1000 m (em construção).
  2. Fluvial - batelão ; no verão acesso somente por canoa.

Nossa viagem foi feita no período de inverno, em batelão de 04 toneladas, motor Yanmar de 11 HP, gentilmente cedido pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário, em Cruzeiro do Sul. Levamos um motor Montgomery para viagens nos igarapés.

Durante o período em que permanecemos na cidade de Cruzeiro do Sul, preparando a subida pelo rio Juruá, visitamos o aldeamento Poyanaua no município de Mâncio Lima, face ocorrência de problemas com ocupantes da área delimitada em 1984, já que até o momento a FUNAI não tinha providenciado o pagamento das indenizações. Situação semelhante entre os índios Nuquini, nos foi informado pelo Cacique Humberto, no sentido de que, os ocupantes a espera de indenização, estão matando as seringueiras do patrimônio indígena, através de corte propositalmente inadequado.

Neste período, soubemos através de um Antropólogo da UNICAMP, que entre os Katuquina do rio Campinas, havia morrido 04 índios no espaço de 25 dias, um adulto e três crianças, apresentando sintomas de dor de cabeça, febre, vômito, diarréia, enrigessimento do corpo, mudança de cor e morte. Foi acionada a Secretaria de Saúde do Estado.

Encontramos nas ruas de Cruzeiro do Sul, um grupo Kampa, comandado por Carmelim Kampa; com sua mulher, 02 filhos, 01 irmã e 01 genro. Faziam na ocasião, contato com um comerciante da cidade, para trabalharem nas cabeceiras do Moa, seringal Barão. Carmelim informou que ao todo, o grupo era de 15 pessoas, acampado no Juruá, margem oposta da cidade. Informamos so

bre o nosso trabalho, porém estavam interessados em seguir caminho, necessitando dinheiro. Pensavam conseguir com o patrão, ou vender alguns artesanatos que levavam. Fornecemos remédios para os doentes com receita do Posto de Saúde da cidade.

II - HISTÓRICO DA OCUPAÇÃO

Até o final do século passado, as terras do Acre eram povoadas exclusivamente por índios, e faziam parte dos territórios peruano e boliviano.

"Em 1870, a penetração brasileira no alto Juruá alcança as barras dos rios Amônia e Tejo; em 1877, levas de nordestinos chegam ao alto Juruá; em 1902, a expedição brasileira, chefiada por Carlos Eugênio Chauvin, expulsa os peruanos que se estabeleceram na foz do Amônia, território explorado por brasileiros; ainda em 1902, peruanos voltam à foz do Amônia, instalam postos militar e aduaneiro e dão ao lugar o nome de Nuevo Iquitos, atual Vila de Taumaturgo; em 1904, soldados do 15º Batalhão de Infantaria e os seringueiros locais, travam combate com as forças peruanas do posto militar do Amônia, expulsando-os definitivamente da região; ainda em 1904, instalação do Posto Fiscal brasileiro na foz do Amônia; 1905 fundação da Vila Taumaturgo e em 1909, tratado de limites com o Peru - do livro, 80º Aniversário de Cruzeiro do Sul - 22º da Emancipação Política do Acre, publicação da Prefeitura de Cruzeiro do Sul.

A história da ocupação do Acre é recente, e como a presença dos grupos indígenas no rio Amônia está ligada à história da ocupação extrativista, é a partir deste período que temos as primeiras informações disponíveis.

Fazendo parte do território peruano, os índios tiveram na colonização espanhola, seus primeiros algozes , até que definido os limites internacionais, ficaram sujeitos às frentes brasileiras.

Segundo Samuel Pianco, índio Kampa natural do Ucayali e entre os mais antigos Kampa estabelecido no Amônia, a região deste rio era habitado primeiramente pelos AMOACA. Os Amoaca, na defesa do seu território, promoviam permanentes ataques aos peruanos, à noite, quando estes acampavam na beira do rio. Porém foram mortos e banidos pelos peruanos, havendo informações da presença deste grupo nas cabeceiras do Juruá. Alguns que sobreviveram

no Amônia, miscegenaram-se com os Kampa e outros grupos como Xama e Santa Rosa, compondo a população indígena atual.

Os Kampa foram utilizados nas "correrias" contra os Amoaca que, segundo informações do próprio Kampa, continuam como índios arredios nas cabeceiras do Juruá, entre o Brasil e Peru. Os Kampa se prestaram bem a este tipo de serviço, pelas suas qualidades guerreiras, e até hoje mantém restrição aos Amoaca, considerados brabos pela sua cultura ainda de nudez.

É possível ao Samuel Pianco, identificar antigas capoeiras dos Amoaca ao longo do rio Amônia. Ao mesmo tempo que contam do perigo de encontro com algum índio dessa tribo nas matas do Juruá, pudemos encontrar entre os Kampa, uma foto onde se via um Amoaca em visita a uma maloca Kampa, vestindo um Kusma , roupa em algodão típica dos Kampa, o que denuncia, na vida ou na morte, momentos de história comum.

Tratando-se de terras até pouco tempo, desconhecidas dos brancos, habitadas por grupos indígenas, é fácil imaginar a possibilidade de perambulação dos Kampa, por terras próximas ao seu local de origem, cujas cabeceiras dos rios correm em direção à bacia do Amazonas.

Segundo Taumaturgo Kampa, seu pai, Kampa natural do Ucayali, foi dos primeiros a se estabelecer no rio Amônia, entre os atuais Kampa brasileiros. O seu nome em português era João Maria de Azevedo e estabeleceu-se no local denominado Fogão de Pedra. Seu pai contava sobre as batalhas entre o Peru e o Brasil, ocorridas onde hoje é a Vila Marechal Thaumaturgo.

Vieram com João Maria seus irmãos solteiros, Gregório, Mateus, Euzébio e Basílio. Gregório, Mateus e Euzébio, posteriormente voltaram a terras peruanas; Basílio casou-se e ficou com o grupo de João Maria.

Taumaturgo Kampa, hoje com 56 anos, nasceu de mãe Amoaca, em Fogão de Pedra. Quando tinha 10 anos, já morava no Remanso, onde hoje se estabelece o ocupante NANCI, de Cruzeiro do Sul. Foi o grupo de João Maria que desmatou e plantou algumas fruteiras que estão nesta área. Foi com 10 anos que, junto com o pai, deslocou-se para onde hoje é a Vila de Taumaturgo, para trabalhar a chamado de um patrão de nome Isaque. Morreu o Isaque, ficou seu filho como patrão que posteriormente foi embora. O pai de Taumaturgo, morre em 1947 e é enterrado na Vila, o que provoca o deslocamento dos índios de volta ao Remanso. Taumaturgo tinha nesta época 18 anos e estavam com ele, a mãe, o Basílio e mulher, e as irmãs Ana Rosa, Maria Rosa e Madalena. Durante um ano, ficaram no Remanso, quando chegou mais um grupo Kampa - o finado Agosti

nho e Samuel Pianco. Ainda não havia brancos no Remanso.

Um surto de sarampo e hepatite, matou todos os filhos de Taumaturgo, que enterrando-os no Remanso, retirou-se para as proximidades do igarapé Taboca, onde mora até hoje.

A família de Taumaturgo Kampa:

Pai - João Maria (Kampa) - se a idade de Taumaturgo estiver correta, deduzimos que João Maria morreu em 1947, na Vila de Taumaturgo. Nosso informante não sabe a idade do pai, nem quando o mesmo chegou ao Amônia; é possível que tenha presenciado as lutas Peru/Brasil de 1902, das quais dava notícias aos filhos.

Mãe - Maria Anita (Amoaca) - enterrada acima do Remanso.

Ana Rosa - irmã, casada com branco, mora no Amônia, nasceu no Fogão de Pedra.

Maria Rosa - irmã falecida.

Madalena - irmã, mora em terras peruanas.

Taumaturgo nasceu em 1929; em 1939 estava no Remanso; 1947 com a morte do pai, saiu da Vila e voltou para o Remanso, em 1948 saiu do Remanso e se estabeleceu no igarapé Taboca.

Quando houve o surto de sarampo, os brancos estabelecidos na Vila, aconselharam aos Kampa subir o rio para não contrairem a doença, e fizeram o que consideramos o primeiro ajuste de terras entre índios e brancos no rio Amônia: ali é o limite dos seringais. A área acima, não havendo ocorrência de seringueiras, constitui-se de exploração de madeira, sendo abundante o cedro e aguano. Como o modo de vida dos índios era imcompatível com a exploração de borracha, por causa das roças e criações de animais que promovem, os brancos, na pessoa de Francisco Mariano, estabeleceu que ficariam com a área de seringal e os índios com o resto, ou seja, a parte alto do rio Amônia.

Os Kampa do Amônia, não se interessavam pelo trabalho de exploração da borracha, porque já tinham sido aplicadas ao trabalho na exploração da madeira pelos peruanos. Mesmo se não tivessem sido estimulados a sair do Remanso, com a morte de 22 pessoas, na maioria crianças, eles teriam saido por conta própria, pois no local onde morrem e são enterrados os Kampa, seus parentes não permanecem. Mas ao invés de baixarem, subiram o rio conforme me trato com os brasileiros.

O segundo ajuste na ordenação de domínio de terras entre índios e brancos no rio Amônia, se dava na atualidade, quando os patrões, en

tre eles NANCI, ocupante do Remanso, sujeria que a área dos Kampa, iniciava-se na foz do Amoninha até o Peru, justificando a exploração indiscriminada de aguano e cedro que promove no igarapé Revoltoso.

Em 1948, quando ocorreu o surto de sarampo, o Samuel Pianco nem chegou a colher sua primeira roça, saiu das proximidades do Remanso para a foz do Revoltoso; um ano depois, saiu para a foz do Amoninha, onde está o ocupante de nome "Birrito". O pé de mangueira que se vê bem a frente foi plantado por ele.

Dois anos depois retirou-se para o igarapé do Onça, morando no centro; posteriormente deslocou-se para a margem do Amônia, onde hoje está e não pretende mais sair.

O finado Agostinho, tinha quatro filhos - Pedrilho e Mariquinha (mulher do Samuel Pianco), Madalena que faleceu e Dulcídio que atualmente mora em terra peruana.

A mulher de Agostinho morreu de gripe, e o viuvo saiu do Remanso e foi para o Revoltoso acompanhando o Samuel Pianco. Agostinho também morre de gripe e foi quando Samuel subiu para a foz do Amoninha. Pedrilho, filho de Agostinho, morava com Samuel Pianco no igarapé da Onça. Saiu para um local abaixo do Remanso, na margem oposta, hoje ocupado por Getúlio (branco). Dois anos depois, subiu para o local denominado Primavera, onde mora o ocupante Francisco Pereira; ficou três anos e deslocou-se para Bandeira, hoje ocupado por Paulo Bronzino; um ano depois, morou acima do marco Peru/Brasil, permaneceu um ano, nem chegou a colher sua roça e baixou para perto da casa de Taumaturgo, acima de Bandeira; ficou apenas um ano; não colheu roça que era enorme porque nem esperou amadurecer e saiu de novo, para o igarapé do Caranguejo; outra vez não colhe sua roça (01 ano) e vai para onde mora atualmente.

Outro grupo a chegar no rio Amônia foi a família do Simão em 1948, mas não ficou; seguiram para Noaia , no Peru, retornando este ano para junto dos Kampa brasileiros.

As últimas famílias a chegarem, foi este ano, no total de cinco. Estão com suas primeiras roças plantadas, são casais jovens, alguns sem filhos. Fizeram casas pequenas, tradicionais, familiares, enfileiradas para dentro da mata. Não falavam português.

Os motivos alegados para as atuais arribações, de maneira geral resumen-se na procura de melhor patrão, a impossibilidade de exploração de madeira no rio Sheshea por causa do arrombamento da represa que dava volume

ao rio para o descimento das toras, e a política peruana extremamente agressiva com as populações indígenas da selva amazônica.

Segundo o Antropólogo Arno Vogel, em seu relatório de 1978, a presença dos Kampa em território acreano parece remontar ao século XVIII.

"Desde o período colonial, os Kampa têm se constituido o grupo ameríndio de maior resistência sócio-cultural... Resistiram à dominação espanhola e as frentes extrativistas do século XIX e XX... A sua presença (no Brasil) é recente, cerca de 40 anos. (Da História à situação atual dos índios do Acre - Comissão Pró-Índio/CIMI; Rio Branco, 1982).

O artigo Campas en el Brasil - PROGRESSO, LIMA, 17 (SI) Dic. 1983/Enc. 1984: 22-23, informa... "provienen de la selva central peruana, de donde, probablemente hace 60 años, se dirigieron al Brasil, extendiendo-se por los rios Envira, Amônea y Breu de la cuenca del alto Juruá".

A Antropóloga do DGPI, Mari Elizabeth Brêa Monteiro, em seu relatório sobre os índios Kampa situados no Estado do Acre - 1981 relata que "os índios Kampa pertencem ao tronco linguístico Aruak e, até o início deste século, ocupavam um extenso território que se estendia desde o alto Ucayali no Peru, até a bacia do rio Amazonas no Brasil... pressionados pelos cancheiros, migraram para o Brasil... - pág. 06.

A população Kampa no Brasil, está fixada nos rios Envira, Breu e Amônea. Deslocam-se ao Peru, afim de trabalho e visitar parentes, como também são utilizados como mão de obra pelos patrões no Juruá, Tejo e até rio Moa.

População - (Malocas e localização)

Relação das malocas encontradas no rio Amônea, por ordem de baixada, ou seja, do marco Peru/Brasil para baixo, denominando cada maloca pelo nome do homem mais velho, em torno do qual se agrupam parentes, famílias e casas.

1 - Pedrilho
- 1.1. Pedrilho (Pedro Agostinho)
- 1.2. Samuel
- 1.3. Guilherme
- 1.4. Pedrinho (Pedro Garcia)
- 1.5. Paulo Macedo
- 1.6. Maria Sonia

Localização - marco Brasil/Peru, 04 casas, 06 famílias, 01 casa de farinha.

2 - Samuel Pianco
- 2.1. Samuel Pianco
- 2.2. Cowide
- 2.3. Alípio
- 2.4. Bernardo (Jacamim)
- 2.5. Arsênio

Localização - entre o igarapé de Tonho e da Onça, 04 casas, 04 famílias

3 - Bandeirão
- 3.1. Bandeirão
- 3.2. Bandeirinha
- 3.3. João

Localização - entre o igarapé da Onça e o da Carangueja, 03 casas, 03 famílias.

4 - Novatos
- 4.1. Luciano
- 4.2. Juan
- 4.3. Julio
- 4.4. Robins

Localização - entre o igarapé da Carangueja e Macaco, 05 casas, 05 famílias.

5 - Ruela
- 5.1. Ruela
- 5.2. Manoel
- 5.3. Manoel Saldanha

Localização - igarapé da Carangueja

6 - Antonio Pianco

Localização - igarapé Macaco (uma ilha), 02 casas

7 - Paroto
- 7.1. Paroto
- 7.2. Jaime
- 7.3. Racô
- 7.4. Fernando
- 7.5. Mariano
- 7.6. Simão

Localização - entre boca do Amoninha, e o igarapé Chumbo, 05 casas, uma usada como depósito de arroz, 06 famílias.

8 - Quixare
- 8.1. Quixare
- 8.2. Gilberto
- 8.3. Timoteo
- 8.4. Barron

Localização - Amoninha, afluente do Amônia, porém encontram-se morando junto com o Paroto. Quixare estava trabalhando no rio Tejo.

9 - Julio

Localização - Amoninha, 02 casas

10 - Taumaturgo
- 10.1. Taumaturgo
- 10.2. José Macedo
- 10.3. Julio Guerra
- 10.4. Raimundo
- 10.5. José Valdivino
- 10.6. Antonio Avelino

Localização - imediações da foz do igarapé Taboca, 06 casas, 06 famílias.

11 - Cláudio - igarapé Banana Roxa
12 - Francisco Penedo Flores
13 - Francisco Macedo
14 - José Basílio
15 - Sabino Valdivino Batista

16 - Major
- 16.1. Major
- 16.2. Odon - 02 casas

17 - Carlito - igarapé Montivideo
18 - Chipiu - igarapé Montivideo
19 - César Romão - rio Arara
20 - Manoel Paroto - foz do rio Arara

3.1. Detalhamento

1 - Samuel - 23 anos
local de nascimento - Bacapisteya - alto Juruá - Peru

- Luiza - 20 anos
  1. Edário - 04 anos
  2. Moisés - 03 anos
  3. Sem nome - 04 meses

2 - Guilherme - 23 anos - apresentou Registro Civil de la Comunidad Nativa Nueva Esperanza - Peru, igarapé Sheshea - Ucayali - Está a dois anos no Amônia.

- Maroja - 20 anos - natural do igarapé Sheshea, está a dois anos no Amônea.
  1. filho sem nome - 02 anos
  2. filho sem nome - 03 anos

3 - Pedro Agostinho (Pedrilho) - 70 anos - nasceu em Sheshea

- Margarida - 45 anos - nasceu no Amônia (Amoaca, irmã de Taumaturgo)
  1. João - 16 anos
  2. Luiz Carlos (Careca) - 14 anos

4 - Paulo Macedo - 31 anos

- Maria Helena - 25 anos
  1. Maria Marcia - 02 anos
  2. Rosenilda - 05 anos
  3. Gelson (Preto) - 11 anos

5 - Mário Sória - 31 anos - nasceu na foz do Tejo (Brasil)

- Estelita - 18 anos - nasceu no Juruá
  1. Águila - 01 ano

6 - Pedro Garcia Campos (Pedrinho, filho do Pedrilho) - 28 anos, nasceu na foz do Revoltoso (Amônia)

- Maria Terezinha - 20 anos - nasceu em Sheshea

1. Antonio - 03 anos
2. Maria Rosilene - 07 anos

Estas famílias moram próximas, em torno de Pedrilho, o mais velho, que por sua vez vive sob a influencia do Samuel, mais velho que Pedrilho, considerado Curaca dos Kampa que residem nestas imediações.

Quando chegamos, o Pedrilho com sua mulher, estava trabalhando para o Birrito (branco) colhendo arroz, na foz do Amoninha. Tivemos oportunidade de conversar com ele, por ocasião do levantamento fundiário junto ao Birrito. O Pedrilho e Margarida estavam muito a vontade na casa do Birrito, pareciam ter um bom relacionamento, mas não deixaram de se queixar, de pagamentos irrisórios ou que não se efetivaram. Os dois não usam kusma , falam português e logo depois ao nosso encontro subiram o Amônia em canoa, aconpanhados do filho solteiro Careca.

A Margarida tem o rosto tatuado em genipapo, em forma de dois riscos saindo dos cantos da boca em direção as orelhas. Diz um Kampa, que ela tatuou-se para semelhar-se aos Kampa, pois na verdade Margarida é Amoaca (filha de Amoaca/Kampa).

Não conhecem a FUNAI. A Margarida disse: "Fala lá para o seu FUNAI, que qualquer terra que ele quizer dá prá gente tá bom, mas nós preferimos para o lado do rio Arara".

O marreteiro Nego Bezerra, do qual todos os Kampas se queixam pelos abusos sexuais e econômicos que impõe às malocas Kampa, disse a Bororó (branco), que disse para Píti (branca, casada com Antônio Pianco filho de Samuel Kampa) que disse para o Pedrilho, que a FUNAI, ia por os índios para trabalhar para ela a troco de sabão, ou seja ia administrar o rio, escravizando os índios. Quando fomos fazer o levantamento na casa de Píti, ela chorando e lamentando, disse que o Pedrilho não estava satisfeito já que os brancos dos quais é amigo, iam ter que sair da área.

O pai de Píti é um dos ocupantes da área. A Píti tendo nascido e crescido no Amônia, casou com o filho do Samuel tendo morado alguns tempo junto com eles, até que no momento, está fazendo uma casa em madeira , no estilo regional em uma ilha de terras altas entre o Amônia e o igarapé Macaco. Parece que ela interfere sobre o grupo de Samuel, e nos pareceu que explorava emocionalmente os índios com relação a possível saída dos brancos, consequentemente, seu pai. Junto com ela, morava um sobrinho e é ponto de

parada de brancos.

Nosso informante , bem como o ocupante de nome Fausto, não gostam de Píti, porque acham que ela quer ser a chefe dos índios. Duas pesquizadoras da Universidade de Campinas, hospedaram-se na sua casa, utilizaram-na como informante e deixaram as sobras de medicamento com ela para que na necessidade, medicasse os índios.

Interessante notar que os filhos da Píti, usavam Kusma , brincavam com flexas como uma criança Kampa comum.

Quanto ao Fausto, estava tendo problemas com os índios da maloca do Pedrilho. Considerava as terras como sua, mas os índios disseram que foram se estabelecer naquele local, a chamado do Samuel Kampa, para quem trabalham.

O Fausto não gostou do local onde fizeram a roça e não gosta que o Pedrinho (filho do Pedrilho) cace com cachorros porque espanta a caça.

Ninguém esperava que a FUNAI, fosse aparecer no rio Amônea e sendo assim, alimentavam a esperança de manter uma animosidade com relação aos índios, quando não, uma relação de trabalho estremamente favorável para os patrões com capacidade de se por como fornecedores de bens industrializados, em troca de uma super-exploração de trabalho. Fausto é o ocupante mais avançado para dentro do rio, e tem como companheira uma cabocla Jaminawa; e uma filha casada com um Kampa, daqueles como o Taumaturgo, Margarida e outros, que não usam Kusma e têm uma apresentação diferenciada dos Kampa tradicionais.

Porém na nossa passagem, o Fausto já estava disposto a sair. Estava fazendo um negócio com um Kampa em troca das suas benfeitorias.

A situação era de irritação mútua, tanto o Fausto como os índios, reclamavam e os índios pediram a saída do Fausto.

Fato curioso é que já o Taumaturgo, nosso informante, não se dava com os índios da maloca do Pedrilho, específicamente o filho, o Pedrinho. Ficava conosco mas desaparecia em busca de alimento na casa do Fausto, onde passava o tempo. Frequentava comumente a casa dos parentes, por parte da irmã (casada com Pedrilho) evitando a casa do Pedrinho (filho do Pedrilho).

É flagrante a diferença entre a casa do Pedrilho e do seu filho Pedrinho. Este estabelecimento, foi o primeiro contato do levanta

mento propriamente dito que fizemos, após chegarmos a casa de Taumaturgo e convidá-lo para nos acompanhar. Resolvemos subir direto para a maloca próxima ao marco, e vir baixando e visitando todas as demais, pois os Kampa não constituem um aldeamento único.

São duas casas grandes, paralelas, um pátio no meio. São de paxiuba, sobre esteios, cobertas de palha em quatro águas. Uma é do Pedrilho, e mora além dele, sua filha casada com Paulo com 03 filhos. A outra casa com o fogo no chão, sob uma puxada, é a casa do Pedrinho. A outra, o fogo é dentro da mesma, onde foi feito uma base de barro sobre a paxiuba para receber a lenha.

Quando chegamos, o Pedrinho, o Mário e o Jacamim, estavam sentados como se reunidos na paxiuba da casa e todos a rigor como manda o figurino Kampa-Kusma, Txiósxique (colares enormes transversais) lenços no pescoço, bolsas a tiracolo para carregar fumo, e o elegante corte dos cabelos.

A primeira casa nos recebeu bem porque eram parentes do Taumaturgo, esta nos recebe com desconfiança apesar de nos chamar mais a atenção. Nesta ocasião, o Samuel Pianco e o Jacamim, estavam de passagem pela casa do Pedrinho. O Samuel Pianco ocupa um lugar de destaque entre os Kampa do Amônea, por ser idoso, e dominar o ayuasca, através do qual efetua cura entre os parentes. O Pedrinho o apresentou como Curaca, porém vamos ver mais na frente, que é o próprio Samuel que informa da impossibilidade de haver Curacas entre os Kampa do Amônea, tal como se apresenta no Peru.

O Mário estava recem-casado, ainda não tinha sua casa. As mulheres usavam Kusma, diferente do Kusma masculino - é mais curto, em gola canoa (o masculino a gola é em V), e possui aplicações no ombro que desce até as mangas. Às vezes, estas aplicações (contas, sementes, penas, podendo ter alguns objetos alienígenas como tampas de pasta de dente) podem estar aplicados nas tipóias de carregar crianças. Estes enfeites, para os homens, são usados apenas nos colares.

Os colares dos homens, além do efeito estético, servem para sustentar o Kusma quando se deseja diminuir o comprimento levantando as pontas. Geralmente, quando vão entrar na mata, tiram seus Kusmas, usando apenas os calções que têm por baixo, os Kusmas, servem também, para cobrir os pés contra mosquitos, quando o índio está sentado.

A princípio, a única diferença entre os moradores das duas casas, seria a pureza da raça e manutenção do costume, que os Kampa pre-

sam muito. Como dizem, não somos índios, não somos caboclos, somos Kamparia. O Kampa originário de miscigenação com outros grupos indígenas, são diferentes, tendendo mais para o tipo brasileiro no vestir e morar, e estão espacialmente separados dos outros. No alto, ao todo são 04 casas - uma do Samuel, uma do Guilherme, a do Pedrilho e a do Pedrinho.

As roças são familiares, mesmo quando o trabalho é conjunto. Há no local uma casa de farinha.

Este local de residência fica bem próximo ao marco Peru/Brasil e é de difícil acesso, por causa de inúmeros paus no leito do rio, que nestas alturas está bem pequeno. Chega-se ai somente em canoas. Os marreteiros, param na foz do Amoninha e fazem o percurso em canoa. Encontramos na casa do Pedrinho dois objetos estranhos: um carrinho de bebê e uma sombrinha de criança. A sombrinha é utilizada contra o sol nas viagens de canoa e são os marreteiros que trazem, as vezes até de encomenda pelos índios.

Pedrinho comprou a sombrinha do marreteiro Nego Bezerra, entre outras coisas.

O Pedrinho queixa-se de já ter pago sua dívida e de Nego Bezerra atestar que não.

Nego Bezerra não trabalha com notas ou recibos que possam atestar qualquer transação com os índios. Possui apenas um caderno, onde anota o nome do índio e o total da dívida. É o que paga os preços mais baixos pela madeira e cobra os juros mais altos pelo atraso de pagamento, além de trabalhar com cachaça.

Por morarem próximos ao marco, os índios da maloca do Pedrilho, caçam tanto do lado brasileiro quanto peruano; macacos, jacarés, anta, porcos do mato, jabuti, etc. Utilizam arco e diversas flechas para variados tipos de caça, como também arma de fogo quando há munição.

Plantam algodão, milho e feijão para os quais possuem as próprias sementes, guardadas em garrafas; mandioca e banana, também com mudas próprias, e arroz com semente comprada dos branco. Pretendem dai, tirar as suas sementes para próximos plantios. É raro encontrar enchadas, entre eles, usualmente utilizam terçados e machados.

Criam galinhas, patos e perus para os quais reservam parte da produção de milho. Criam também muitos cachorros, usados nas caças e animais como jacamin , periquitos, tucanos etc.

Deste local, há um varadouro até o Amoninha, afluente do

Amônea, onde moram alguns Kampa; em direção ao Peru, ao todo podem utilizar quatro varadouros. Os cemitérios encontrados neste alto, estão localizados na foz do Amoninha e no Fogão de Pedra, entre o varadouro do Amoninha e a casa do ocupante Fausto. Procuram enterrar os mortos em locais distantes e não gostam de conviver com os sinais da existência do falecido, como pertences, roça, casa, o que os leva a abandonar o local. Os cemitérios encontrados, são todos pequenos, como se não retornassem para enterrar outros mortos. A agregação de famílias, parece atender alguma conviniência que, desaparecendo desloca uma família, ou se esta divide uma casa, poderá constituir a sua em outro local. De qualquer forma, observamos que a população Kampa é extremamente móvel, chegando a abandonar sua roça, quando deseja mudar o local de residência. Estes locais de residência são grupos familiares, que se estabelecem em torno de um casal de origem, cujo homem mais velho domina a casa maior.

7 - Samuel Pianco - 80 anos, nascido em Sheschea

- Mariquinha - irmã do Pedrilho, nasceu em Sheshea

8 - Arsênio - 50 anos

- Anita - 30 anos - filha de Samuel
  1. Pixedere - 01 ano
  2. Vaneco - 07 anos
  3. Tchobnco - 06 anos
  4. Bizarria - 05 anos
  5. Marlene - 03 anos
  6. Nina - 14 anos

9 - Cowide - 20 anos

- Ilda - 18 anos
  1. Mauro - 03 anos

10 - Alípio

- Joana
  1. Fernandes - 05 anos
  2. Maria Mambuca - 06 anos
  3. Derleni - 02 anos

11 - Bernardo (Jacamim)

- Tchoniento

São quatro casas, sendo a do Samuel, a maior. Arsênio e Anita têm sua casa no centro do igarapé onça.

Samuel Pianco é a pessoa mais importante, em torno do qual vivem os demais. Com experiência no uso do ayuasca, domina a entidade através do qual se faz as curas dos doentes. Samuel disse que curaca é aquele que consegue reunir homens para trabalhar e tem condição de mantê-los com rancho e mercadorias. Como no Amônia, não há muitos homens, nem há condição de abastecimento de mercadorias em quantidade, é dificil o estabelecimento de um Curaca. Este chefe de turma, que aparentemente vive de prestígio, de poder de aglutinação, existe no Peru; não sabemos se apresenta como um traço original da cultura do grupo ou já é uma tranfiguração em direção à figura dos patrões brancos. Assim como o Samuel, Quixare e Taumaturgo, são outros que conseguem manter algumas famílias sob a sua influência, tanto pelo trabalho como pelos laços de parentesco.

Samuel considera de seu domínio, do igarapé Onça até o igarapé de Tonho. Os igarapés são fundamentais, para o trabalho, pois é por onde rolam a madeira do centro até as águas do Amônea, quando são entregues ao marreteiro ou patrões.

Não trabalham fim de semana, quando é tempo de tomar caiçuma (piarentsi), tocar flauta e tambor, cantar e dançar em torno da casa; ou então tomar caçacha, dançar forró ao som de pequenas eletrolas trazidas pelo marreteiro. Os discos e eletrolas têm péssima conservação e das várias eletrolas, apenas uma não estava encostada e em condições de funcionamento.

Criam galinhas e para tal fazem seus galinheiros, evitando a ação dos gaviões.

Entre as frutas que têm, encontramos côco, goiaba, mamão e cana.

Há neste local um minador de água, que utilizam para beber, e um campo de futebol.

12 - Bandeirão - 40 anos

- Julieta - filha de Samuel
  06 filhos

13 - Bandeirinha - 30 anos

- Lourencinha - 03 filhos

Bandeirão e Bandeirinha, moram no centro do igarapé Onça, estão atualmente com suas famílias no Peru.

14 - João - 22 anos

- Rosa - 18 anos
  1. Tani - 01 mês
- Cristovão (Jacaré) - solteiro

15 - Luciano - 23 anos, natural de Sheshea,

- Ana - 21 anos, nasceu em Sheshea
  1. Sonia - 05 anos
  2. Pelore (masculino) 03 anos

16 - Juam - 21 anos, natural de Sheshea

- Chica - 22 anos
  1. Mucheno - 04 anos
  2. Changama - 01 ano

17 - Robins - 38 anos

- Pioque - 25 anos
  1. Nauancha - 02 anos
  2. Carlo - 06 anos

18 - Julio - 19 anos

- Adélia - 18 anos

Luciano, Juan, Julio e Robins, são as últimas famílias que chegaram ao Amônea, em 1985.

19 - Ruela - 50 anos, a 02 anos no local morava antes no Caipora-Juruá.

- Catarina - nasceu no Caipora

1. Fernando - 06 anos
2. Pipi (feminino) - 10 anos

- Riquile (neto) - 06 anos
- Aratino (neto)
- Locho (neto)

20 - Manoel

- Fátima
  1. Terezinha - 11 anos
  2. Maria - 07 anos
  3. Maurício - 08 anos
- Manoel Saldanha - separou da mulher, os filhos estão com o avô Ruela, estava morando com as famílias de novatos.

21 - Antonio Pianco - natural do Amônea

- Francisca Soares da Silva (Píti) - branca
  1. Francisco - 15 anos
  2. José - 14 anos
  3. Isaque - 13 anos
  4. Maudete (masculino) - 10 anos
  5. Maria - 08 anos
  6. Valdete (masculino) - 07 anos
  7. Alixandrina - 04 anos
  8. Valdeci - 03 anos

22 - Julio - 40 anos, natural do alto Ucayali, está a 3 anos no Amônea.

- Aldenora - 31 anos, natural do Amônea
  1. Marco - 01 ano
  2. Julio - 06 anos
  3. Adélia - 08 anos
  4. Cecília - 13 anos

23 - Miguel Paroto - 56 anos, natural do Juruá (Brasil)

- Ondina - 30 anos, natural do Juruá

1. Hermam - 06 anos
2. Luzia - 07 anos
3. Rosa - 09 anos
4. Sofia - 15 anos

- Nora (neta) - 10 anos
  Paroto estava trabalhando no rio Tejo.

24 - Jaime Bandeira - 22 anos, natural do Amônea

- Rosa - 21 anos, natural de Sheshea
  1. Sergio - 10 anos
  2. Rosanha - 07 anos
  3. Diana - 06 anos
  4. Ana - 04 anos

25 - Racô - 35 anos, natural de Sheshea

- Rosinha - 23 anos, natural do alto Juruá
  1. Raimundo - 15 anos - irmão de Racô

26 - Fernando Torres Rios - 32 anos, natural de Sheshea

- Olvita Tereza - 32 anos, natural do Ucayali
  1. Mario Torres - 16 anos, natural do alto Juruá
  2. Valvina Olvita - 02 anos, natural do Amônea
  3. Olga Olvita - 06 anos, natural do alto Juruá

27 - Mariano - 45 anos, natural de Sheshea, estava tirando madeira no Amoninha, onde residem.

- Madalena - 02 filhos

28 - Gilberto - 37 anos, natural de Serra Apurina

- Helena - 22 anos
  1. Mariveria - 01 ano
     moram no Amoninha.

29 - Timotéo - 45 anos, moram no Amoninha

- Erita - 33 anos, natural de Sheshea
  1. Manoel - 04 anos
  2. Ererinha - 01 ano

30 - Carlos Quixare - natural do rio Breu

- Ana Neria - 39 anos, natural do rio Breu
  1. Ananias - 11 anos
  2. Anita - 03 anos

31 - Miguel Borron - 46 anos, natural do Breu

- Natalia - 12 anos, natural de Sheshea, filha de Quixare moram no Amoninha.

32 - Simão - 52 anos, natural do Juruá (Brasil)

- Aná Guéria
  1. Ana
  2. Célia
  3. Marmude
  4. filha sem nome

33 - Robero - está trabalhando no Peru

- Olorinda - filha de Simão, mora com o pai
  1. Marreinha

34 - José Macedo - 57 anos, natural do Amonea, o pai era baiano e a mãe Xama.

- Ana Rosa - 60 anos, natural do Amônea, irmã de Taumaturgo
- Maria - 04 anos (neta)

35 - Julio Guerra - 32 anos, natural do Peru, está a 06 anos no Amônea, é Delegado do Sindicato Rural de Cruzeiro do Sul no rio Amônea.

- Adélia - 22 anos, natural do Amônea
  1. Julio - 02 anos
- Mauro Berna - 42 anos, separado da mulher, mora com Julio Guerra.

36 - Taumaturgo de Azevedo - 56 anos

- Joana Aldenora Pinheiro - 22 anos, natural do Amônea
  1. Maria Ema - 03 anos
  2. Taumaturgo Filho - 05 anos

37 - Raimundo - pai Kampa e mãe Xama, sobrinho de Taumaturgo

- Dora (branca) filha de criação do ocupante Fausto
  1 filho de 01 mês

38 - José Valdivino Batista - 25 anos, filho de pai Kulina e mãe Kaxinawa, nasceu no Tejo

- Maria Moreira de Lima - 28 anos, nasceu no Tejo, igarapé Camaleão
  1. Maria de Fátima - 04 anos
  2. José Francisco - 03 anos
  3. Valdenade - 01 ano

39 - Antonio Avelino - 68 anos, nasceu no S. João do Breu, é descendente Santa Rosa, os pais eram do Equador, vieram do baixo Ucayali. A mãe morreu no Breu e o pai está enterrado no igarapé Montevidéo.

- Maria Macedo - descendente Xama, irmã do José Macedo, pai baiano e mãe Xama. Os pais voltaram para o Peru a 18 anos, parentes que vieram visitá-la trouxeram a notícia da morte do pai.
  1. José Antonio - 18 anos
  2. Rosa Maria - 19 anos - mora em Cruzeiro do Sul
  3. José Angelo - 12 anos
  4. José Davi - 11 anos
  5. Antonia Marizete - 10 anos
  6. José Rosildo - 09 anos
  7. Maria Dulcimari - 04 anos
  8. José Antonio - 02 anos
  9. José (neto), filho de Rosa
  10. Maria

40 - Claudio Paulo - 29 anos, natural de Ucayali, a dois anos no Amônia

- Elvira - 28 anos
  1. Elso - 11 anos
  2. Santa - 07 anos
  3. Aldevir - 05 anos
  4. Francisco - 03 anos
  5. Joselene - 10 meses

Localização - imediações igarapé Banana Roxa.

41 - César Romão - 36 anos, natural de Ucayali, mora a 06 anos no rio Arara, e a 15 anos no Brasil.

- Matchao - 26 anos
  1. Ilda - 10 anos
  2. Domingo - 11 anos
  3. Francisco - 06 anos
  4. José - 05 anos
  5. Arnaldo - 02 anos

Encontramos com Claudio e César no Amônea, em uma canoa na beira do rio. Estavam recebendo mercadorias de um soldado enviado pelo cabo encarregado do Destacamento do 7º BEC, sediado na Vila Marechal Taumaturgo. Esses dois Kampa, eram contratados do cabo, para fazer limpeza de uma área na beira do rio, onde o cabo pretendia fazer um cultivo de seringueiras. O cabo estava pagando Cr$ 80.000,00 por hectare trabalhado e segundo o sistema de trabalho da região, fornecia mercadorias debitadas na conta dos índios. Já tinhamos conhecido o cabo, e o mesmo pediu que informássemos sobre a área indígena, porque se sua área ficasse dentro, mandaria parar o serviço, pois não estava interessado em indenização.

César mora no rio Arara, e estava com a família na casa do Cláudio, por causa dessa empreitada.

Posteriormente, quando descíamos o rio, fazendo nosso trabalho de identificação, tivemos oportunidade de pernoitar na casa do Cláudio.

Chegamos ao fim do dia. César estava na rede com um filho, três crianças sentadas ao redor da lamparina, noutro canto outras crian

ças sentadas com a mãe, outra mulher estava na cozinha, separada da casa por um passadiço, preparando alguma coisa. Dois mosquiteiros armados, talvez para as crianças que dormem mais cedo.

Puxaram um banco baixo, quase ao nivel do chão, conversamos e retornamos mais tarde com as redes, e as crianças já haviam dormido. Cláudio e sua mulher estavam em um canto, silenciosos. César e Matchao, descaroçavam algodão e mascavam íchico. Conversamos a noite toda, até acabar o serviço de algodão e as folhas de coca que são mascadas junto com um cipó e o pó de uma pedra que dá um gosto adocicado. Foi consumido também muito tabaco, em um cachimbo de madeira e osso de macaco. O Cláudio, vez por outra, dava alguns palpites.

César informa que a noite, quando juntos conversando, servem o que há; íchico, caiçuma, cachaça, ou tabaco quando não há outra coisa.

Dormem em esteiras, armando por cima o mosquiteiro que é preso enfiando as pontas por baixo da esteira. Dá para dormir até uma família, pois forma uma barraca de bom tamanho.

No outro dia, na hora da refeição, que coincidiu com nossa hora de almoço, César, chama todos para comer curimatã moqueado com macaxeira. O moquém estava no lado de fora da casa e havia muito peixe. Os peixes preparados envolto em folhas, assavam no fogo da cozinha.

Os Kampa comem reunidos. O pai chama a todos para comer e se sentam em círculo, a comida perto da mulher que preparou e que distribui e serve sempre que necessário. Utilizam calderões de alumínio, pratos esmaltados, comem com as mãos.

As espinhas dos peixes vão sendo amontadas, à frente de cada um. Foi servido também ovas de peixe.

Já havíamos notado de outras vezes, que a vida familiar Kampa, é muito intensa, e equilibrada. As crianças estão sempre por ali, comendo frutas como mamão, cana , aprendendo o serviço de casa com a mãe quando menina, e o serviço do homem com o pai, ajudando-o a tratar uma caça que será entregue a mulher umas partes e outras partes para famílias agregadas.

A criação como galinhas, patos, jacamins, são tratadas pelas crianças em forma de diversão. Os meninos brincam com suas flexas mirim.

César nos conta, que quando chegou do Peru, tinha na boca alguns dentes de outro. Durante o novenário da Vila, um dentista de nome

Panta Pereira, residente em Porto Velho, e que tem uma irmã na Vila chamada Irani, insistiu em fazer um tratamento nos seus dentes. César recusou, mas foi vencido pela insistência do dentista. Panta Pereira, retirou as peças em ouro da boca de César, disse que ia consertar e nunca mais apareceu. É visível as falhas deixadas na arcada dentária deste índio.

De outra vez, César e Matchao estavam com uma filha de cinco anos doente. Apresentava desinteria, dor de barriga, barriga inchada, evacuando sangue, até que não podia mais urinar, evacuar, nem sentar. Estavam no rio Arara e procuraram a casa de Antonio Bezerra, com quem costumavam fazer negócio.

Antonio Bezerra preparou, cinza com água, e entregou a César, que dá a filha para beber. A criança abraçou o pai, não podia falar mais e morreu em seguida.

César ainda observou que a filha ia morrer, e o Antonio Bezerra achou graça.

César e Matchao disseram que esse acontecimento foi a dois anos, e estavam interessados em que tomássemos alguma providência.

Com relação ao cabo do 7º BEC, assim que informamos ter ficado sua área, dentro da reserva, saldou o negócio com os índios, dispensando-os.

42 - Francisco Penedo Flores - 36 anos, natural do rio Amônea, filho de mãe Santa Rosa e pai Kampa (falecidos).

- Maria Lúcia - 35 anos, sobrinha de Taumaturgo
  1. Terezinha - 14 anos
  2. Alcides - 10 anos
  3. Dora - 09 anos
  4. Mário - 06 anos
- Francisco Rodrigues - 79 anos, pai de Maria Lúcia
- Guilherme Rodrigues - 23 anos

  Moram a 30 anos neste local.

43 - Francisco Macedo - 30 anos, mãe Kampa e pai baiano.

- Izaura - 22 anos, filha de José Basílio
  1. Tiana - 05 anos

2. José - 08 anos
3. Francisco - 02 anos

44 - José Basílio - 43 anos, pai Xama e mãe Kampa

- Maria Mercedes - 51 anos, é cabocla mas não sabe a origem
  1. Maria Laura - 18 anos
  2. Maria Cleuide - 15 anos
  3. Cleonice - 09 anos
  4. Cremilda
  5. Manoel Cosme - 06 anos
  6. Edson - 02 anos

45 - Sabino Valdivino Batista - 70 anos, nasceu no Tejo, filho de pai Kulina e mãe Jaminawa

- Nadir - Jaminawa, nasceu no Bagé
  1. Raimundo
  2. Francisco
  3. José Francisco - 02 anos
  4. Zeca
- José Francisco (neto)
- José Roberto (neto)
- Raimundo Nonato (genro)
- Maria
- Francisco
- Laurinda (Kampa) sobrinha de Taumaturgo
  1. Panto - 06 meses

46 - Antônio Moreira dos Santos (Major) - nasceu no Tejo

- Julieta - 27 anos, filha de Taumaturgo
  1. Antonio Neto - 11 anos
  2. Rosângela - 09 anos
  3. Denison - 08 anos
  4. Jesuila - 06 anos
  5. Maria José - 03 anos
  6. Ruêmiston - 11 meses

47 - Odon Rodrigues Alves - 47 anos

- Élida - 28 anos, filha de Taumaturgo
  1. José Francisco - 13 anos
  2. Maria Ancélia - 10 anos
  3. Sebastião - 01 ano
- Josefa - 56 anos

48 - Carlito - nasceu no Breu, está trabalhando no Juruá

- Maria - nasceu no Breu
  1. Fátima - 12 anos
  2. Manoel - 16 anos
  3. Marisa - 06 anos
  4. menina sem nome - 09 meses
- Alberto - 35 anos, irmão de Maria
  moram a 06 anos neste local - igarapé Montívideo

49 - Chipiu - 50 anos, mora sozinho, está a 03 anos neste local, onde fica o limite da área, no igarapé Montivideo de Baixo.

50 - Manoel Paroto

- Pisquita
  1. filho sem nome
  residem na foz do rio Arara, e trabalham no igarapé Boca Vermelha, afluente do Arara, onde levantaram um Tapirí.

O rio Amônea divide-se em: área de exploração de borracha, da Vila Marechal Taumaturgo, subindo o rio até o igarapé Montívideo, onde se encontra a última colocação do seringal Minas Gerais; e daí, a área de exploração de madeira, onde se localizam os Kampa.

Esta última colocação do seringal Minas Gerais, denominada Montivideo, está ocupada por 04 famílias de índios, resultado da miscegenação, Kaxinawa, Santa Rosa e branco.

Estas famílias, como estão na área de borracha, ficaram fora da área Kampa delimitada, porque os Kampa não têm interesse na área de

seringal e nem se dão com estas famílias, consideradas pelos Kampa como preguiçosos, ladrões e feiticeiros, e chamados de modo geral de Kaxinawá.
São eles:

1 - Maria Amélia Gomes - 40 anos, natural do rio Breu, mãe Kampa e pai Santa Rosa.

- José Gomes de Souza (branco) - 53 anos
  1. Antonia - 04 meses
  2. Antonia - 12 anos
  3. Dorimar - 06 anos
  4. José Railton - 08 anos

2 - Maria de Fátima - 19 anos, natural do Tejo, pai Kaxinawa e mãe branca

- Francisco Josimar (branco) - 21 anos
  Localização - colocação Montivideo, do seringal Minas Gerais, igarapé Montivideo, 03 casas, 01 casa de farinha.

3 - Albertino Siqueira de Lima - 60 anos, Kaxinawá, pai de Maria de Fátima

- Maria (branca)
  1. Geraldo Siqueira - 28 anos, natural do rio Tejo
     - Mariana - 07 anos, filha de Geraldo
     - Marinilza - 04 anos, filha de Geraldo
     - Ernildo - 05 anos, filho de Geraldo
  2. Arnaldo - 16 anos, natural do rio Tejo
  3. Reinaldo - 15 anos, natural do rio Amônea
  4. Ivani - 08 anos, natural do rio Amônea
  5. Maria - 07 anos, natural do rio Amônea

4 - Bernardo - 27 anos, filho de Albertino Siqueira, natural do rio Tejo

- Elda (branca)
  1. Marilena - 04 anos
  2. José - 05 anos
  3. Toinho - 09 anos
  4. Maria Bernardina - 01 ano
  5. Raimundo - 02 anos

Localização - Boca de Pedra, estão ai a 15 anos.

A população Kampa, contida na área delimitada, é constituída de um grupo diferenciado comandado por Taumaturgo, na parte baixa da área, e os Kampa tradicionais na parte alta. O grupo sob a influência de Taumaturgo, é o resultado da miscegenação de Kampa, Amoaca, Santa Rosa, e Xama.

Há uma nítida separação entre os dois grupos, cultural e espacial. O modo de vida do grupo de baixo é semelhante à dos brasileiros no que diz respeito ao vestir, construção das casas e a língua fluente é o português. Os Kampa tradicionais fazem restrições aos miscegenados e deculturados.

Realmente, há uma situação de cruzamento intertribal tão grande, que os elementos se autodenominam apenas caboclos, chegando a perder o elo de origem.

A maioria das idades levantadas, são aproximadas, com maior margem de erro para adultos. Os índios sabem com exatidão, apenas a idade das crianças.

4 - Os Kampa (ASHANINKA)

Os Kampa estão localizados em sua maioria, na região do rio Ucayali (Peru), mais precisamente nos afluentes Sheshea, Tamaya, Bacapisteya e cabeceiras do Juruá. Em terras brasileiras encontram-se em três grupos; do rio Envira, Breu e Amônea. Os Kampa do rio Envira tiveram sua área delimitada em 1976, porém até hoje não está demarcada, os do rio Breu vivem dividindo espaço com famílias Kaxinawá e ainda não foram visitados pela FUNAI.

Os Kampa do rio Amônea, perfazem um total de 256 indivíduos, em um total de 49 famílias, vivendo ao longo do rio, até as fronteiras do Peru. Não constituem uma aldeia única, encontrando-se em malocas espalhadas pela margem do rio.

Como vivem da exploração de madeira abundante na região, estão preferencialmente próximos à foz dos igarapés, por onde rolam as toras de aguano e cedro até o Amônea. Esta atividade é exclusivamente para atender a demanda de produtos industrializados.

A expansão da ocupação indígena no rio Amônea, foi conti

da pelas frentes seringalistas. Tiveram a oportunidade de chegar até a foz, mas como este movimento se dava em função de trabalho para patrões não se fixaram. Por outro lado, a mobilidade deste grupo, é significativa. Partem de repente, tanto por considerarem seu trabalho com brancos encerrado, como por motivo de morte entre eles. Quando acontece, enterram o parente e lhes é impossível continuar morando no mesmo local. Inclusive, se limitavam a dizer onde se encontravam os cemitérios, sem se disporem a ir ao local.

A direção do movimento dos Kampa, se dá no sentido alto Juruá e alto Amônea, vindo dos afluentes do Ucayali cujas cabeceiras dos afluentes fazem fronteira com os afluentes do Juruá. Os índios que moram no Amoninha entraram pelo igarapé Tamaya; aqueles que atingem o rio Breu, pelo Juruá e chegam ao Amônea, por uma picada feita pelo Exército peruano, até o marco do rio Amônea.

A depopulação decorrente do contato com entidades mórbidas das quais os brancos são portadores, parece ter sido formidável, pois o que se ouve contar, tanto pelos índios como brancos, é que o sarampo, gripe, hepatite dizimou muitas famílias sem que nada pudesse ser feito. A última epidemia conforme informações colhidas, se deu em 1963.

De modo geral, não vimos ninguém imobilizado por doença. Havia febre e diarréia, e geralmente na população mais jovem. A água utilizada é a do rio.

Matchao aproveitou a nossa presença, para que lêssemos as bulas de todos os remédios que tinha. De modo geral, são os marreteiros que trazem remédios para o rio, compostos de analgésicos, vitaminas, pomadas, calmantes, antibióticos, vermífugos; remédios controlados, são oferecidos pelos marreteiros, sem o menor constrangimento. Matchao disse que tem crise de palpitação e azia; consultou na Vila e disseram que é sistema nervoso. Para o seu mal, toma sal de frutas e sonrisal quando tem.

Há uma demanda de remédios por parte dos índios, visível na manifestação de alguns, de forma extranha; não sabem o que têm, mas desejam um frasco de medicamento mesmo não sabendo o que é, para que serve.

Como os marreteiros trabalham com remédios de forma aleatória, talves ai é que são aplicados da farmacopéia branca. Houve quem pedis

se anador. Utilizam também Azul de gensiana, para trabalho de parto.

A mulher do Pedrilho queixou-se de dor de cabeça na lua cheia. "É como um barulho de avião no ouvido", disse. Nessa crise, não pode falar com ninguém, até passar.

Encontramos uma menina com má formação nos pés, e a mulher do Samuel que não anda mais, só fica sentada e queixou-se de irritação nos olhos.

A base alimentar do grupo é mandioca e banana com fartura. Porém há muita fruta como mamão, goiaba, cana, limão, consumidas pelas crianças ao longo do dia. A carne consumida é de caça, não muito abundante, por causa do uso de cachorros nas caçadas e do trabalho de corte de madeira que leva muita gente para dentro da mata. A parte da área entre o Amônea e o Arara, é onde usualmente caçam, por ser melhor de rancho.

Vimos alguns índios voltarem da caça sem sucesso. Normalmente, encontram macacos, houve aquele, que disparou sua munição para abater apenas uma pequena cotia.

A época de pesca é no verão. Neste período, os Kampa fazem tapiris nas praias, onde plantam melancia e se ocupam da pesca. Entre os métodos tradicionais, tem um particular onde capturam os peixes mergulhando e arpoando-os nos locais onde se escondem.

No período de inverno, as mulheres saem para os igarapés para mariscar. Voltam com peixinhos, caranguejos, moluscos e frutas silvestres como araçá.

Plantam milho, feijão, arroz, mandioca, e banana. A batata-doce nasce a vontade perto das casas em direção as margens do rio.

Tomam muita caiçuma, feita de mandioca que pode ser doce ou azeda.

As casas são de paxiuba sobre esteios, por causa da humidade e alagação, sem paredes, cobertura de palha, com variações de tamanho, detalhes e número de águas. Podem ter vários acessos e saidas, feitas com troncos cortado em degraus. O fogo para cozinhar pode ser dentro da casa, para isso sendo feito uma base de terra cercado com tábua, como também pode ser no lado de fora da casa. A estrutura da casa é usada para pendurar os pertences.

A água é armazenada nos calderões de alumínio. Fazem panelas de barro, mas estão abandonando o costume, porque disseram que a comida demora a cozinhar e ainda gruda no fundo.

Toda casa tem sua gamela de caiçuma, que é servida pela mulher que preparou, logo que chega uma visita. Entre a caiçuma azeda que é mais alcoolica e a cachaça, preferem a cachaça porque se bebe menos e embebeda rápido. A caiçuma tem que beber muito e faz urinar muito, disseram.

As crianças aprendem brincando: no arco e flexa, debulhando milho para a criação, fazendo bonecas com pano, ajudando o pai a esquartejar uma caça, ajudando a mãe a preparar um fígado para moquear, acompanhando as mães ao rio para lavar roupa.

Para subir nas casas, é hábito deixar o calçado quando tem, do lado de fora para não sujar a paxiuba, local onde se senta e dorme.

Parece que contam apenas até cinco, podendo utilizar os dedos, até os pés.

apane - um
apíti - dois
máwa - três
ospataca - quatro
apapacow - cinco
ochique - muito

Anotamos outras palavras:

patxacanhaque - a cabacinha onde guardam o ichicopane
ichicopane - pó de pedra
ichico - a pedra
quitárentsi - Kusma
piarentsi - caiçuma
memeque - tipo de semente para artesanato

Fazem vários tipos de cestos:

1. tsivetarentsi - cesto para guardar algodão
2. tsívo - mala
3. cantsíri - paneiro

4. tsicamendotsi - peneira de caiçuma

Outras palavras:

caniri - mandioca
pásso - cuia
reuwántsi - abano
ninguitsiqui - pulseira de contas
cotsurunaque - panela de alumínio
cowítsi - panela de barro
tióshique - colar
poqueta - vem cá
pamineruka - olha isso
ratana - até logo
chõonaque - pião (brinquedo de criança)

Os Kampa pertencem ao tronco linguístico Aruak, havendo entre eles pessoas que falam casteliano e português.

As mulheres confeccionam panelas de barro, esteiras, cestos, colares, pulseiras, bolsas e Kusmas; os homens, ubás, gamelas, flechas, arcos.

Os kusma é feito com o algodão que plantam, e para tingí-lo usam a casca do aguano que dá a cor avermelhada, e barro para a cor preta.

Na hora da refeição, o pai ou a mãe chama os filhos, todos sentam-se em círculo e compenetradamente, comem.

Os que sabem ler e escrever, vieram de uma colônia no Peru, onde há uma Missão.

Geralmente como não sabem ler, escrever e fazer contas, são ludibriados no comércio com os patrões e marreteiros, porém sentem que estão sendo lesados. Não lhes é possível argumentar de forma matemática para contrapor os cálculos apresentados pelos brancos.

Os Kampa são muito trabalhadores, reconhecem até os patrões e esforçam para dividir a vida em cuidar da família, da roça, da caça, pesca e corte de madeira para honrar as dívidas com os patrões mesmo quando sentem que já teriam pago a dívida, se não estivessem sendo enganados.

Os Kampa constituem a população mais autentica na região do rio Amônea, com sua personalidade forte, seu jeito próprio, costumes, tem

peramento, aparência física, jeito de cortar o cabelo, vestuario e apesar de toda pobreza e exploração, ostentam uma dignidade, honradez e nobreza nos seus compromissos e vida familiar imprecionantes.

Ao contrário, os regionais ainda são aqueles desbravadores, com sua aparência temporária, como exploradores quando patrões, preocupados com a acumulação primitiva. Os índios não; estão ali para viver, conviver, criar filhos, trabalhar. A roça quando é grande, é apresentada com o maior orgulho.

Os Cariu têm seus estabelecimentos no centro urbano, parentes, não possuem documentos de posse e reconhecem a terra como possivelmente indígena.

Os Kampa que moram mais embaixo, nas proximidades do Revoltoso, até o limite da reserva delimitada, já são diferenciados daqueles mais isolados pela distância, das proximidades da foz do Amoninha até o marco Peru/Brasil. O nosso informante, que faz parte deste grupo, só podia se comunicar com eficácia, na língua aruaque, enquanto no baixo, utilizou, o português.

Não há possibilidade de haver Curacas da forma, como parece haver na amazonia peruana, porque o número de índios é reduzido e pobres, não há quem possa chamar em torno de si, homens para o trabalho e fornecer as condições em ferros, munições, roupas e rancho. O Taumaturgo tenta fazer em torno de si, este trabalho, com parentes que residem próximos, na sua maioria, índios que almejam um tipo de vida mais semelhante a do Cariu.

As roças estavam maduras, em período de colheita, não exigindo grande dedicação. Os regionais dizem que os Kampa têm a mão boa para plantar, pois colhem a mandioca e plantando em cima, conseguem uma mandioca de excelente qualidade.

Os mamoeiros estavam carregados, havia cana, muita goiaba e limão de cair e se perder, enfim, havia fartura de alimentos da terra. A escassez era de peixes, principalmente da grande porte e caça.

A pintura corporal, limita-se ao rosto, usando-se o urucu cuja cor vermelha cobre grande parte do rosto, como proteção contra os efeitos do sol, durante o trabalho da roça r viagens, segundo declaração dos índios.

As roças são geralmente pequenas, mas suficientes e localizadas nas imediações da residência. Quando há criações como porcos e car

neiros, as roças são mais distantes para evitar depredação destes animais.

Chamam de roça, toda a área de cultivo da mandioca, depois mencionam a banana, cana etc.

A batata doce nunca é mencionada, mas é vista nas imediações da beira do rio, em meio a vegetação rasteira natural.

A propriedade é por cabeça do casal, um roçado tem a parte plantada de cada um. Mesmo quando vive agregado, alguma pessoa sem família, idosa, viuva ou solteira, tem o seu roçado.

A coleta de material para artesanto, é feita, durante uma caçada, ou armazenado na palha do forro da casa, quando se trata de peles e ossos de animais. O tipo de taquara para flechas, é mais abundante no lado peruano, porém é cultivado no Brasil e encontradiço em menor escala, nativo em beiras do rio.

Durante o novenário da Vila, o padre distribuiu cruxifixos, que são vistos no pescoço de muitos índios. A cultura Kampa apesar da interseção de elementos alienígenas, ainda conserva muitos elementos intactos. Se faltar a munição e espingarda, o Kampa ainda pode caçar e pescar, porque utiliza arcos, e toda a espécie de flechas; se faltar a roupa industrializada, possuem sementes próprias de algodão que guardam em garrafas, "para fazer o Kusma, do milho também possuem sementes de índio". Apenas a semente do arroz, foi introduzidas pelos brancos.

A contribuição dos Kampa, nesta região do Brasil, tem sido exencial para a ocupação do lugar atravéz da sua utilização nas "correrias" contra os antigos habitantes indígenas e posteriormente, na grande exploração do caráter nômade do grupo e seu desejo de acesso a produtos industrializados, se dispondo a trabalhar em qualquer local em troca de mercadoria. Com relação aos bens da terra, são auto-suficientes. Vimos em suas residências, máquinas de costura, malas para guardar roupas, eletrolas, sombrinhas, discos, viola etc. Algumas mulheres compram lona, na falta de algodão para fazer o seu Kusma.

O primeiro levantamento na área, foi feito pelo antropólogo Arno Vogel em 1978. Posteriormente estiveram entre os Kampa do rio Amônea Eleonore e Débora de Magalhães Lima da Universidade de Campinas, provavelmente pesquisadoras da área médica e com apoio do Campus Avançado da Universidade de Campinas em Cruzeiro do Sul.

Os índios dão notícia de Mauro Barbosa, que esteve fazen

do levantamento no Amônea e Tejo, sendo confundido como funcionário da FUNAI.

Em 1984, a Polícia Federal esteve na área, acompanhada de um Chefe de Posto da AJACRE, que pelas informações colhidas, faziam vistoria sobre a existência de drogas no rio. Fomos informados que arrancaram pés de coca, encontrados nos quintais das malocas indígenas. Talvez por isso, os Kampa atualmente são renitentes com relação a investigações de hábitos e costumes neste setor.

Faz parte dos seus costumes o uso do cipó ayuasca, muito comum no Acre e a utilização de folhas de coca no preparo do ichico. Conhecem outros tipos de plantas menos usuais e talvéz mais fortes nos seus efeitos alucinógenos.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais, esteve na região do Amônea e Tejo, promovendo a sindicalização dos trabalhadores em geral, cuja Diretoria no período, foi afastada pelos patrões, conforme informações dos seringueiros. Por conseguinte, encontramos no Amônea, um Kampa Delegado do Sindicato, e alguns índios que efetuaram sua aposentadoria pelo FUNRURAL. Taumaturgo, periodocamente, vai a Cruzeiro, receber seu pagamento, outros não têm recebido, como o Samuel, porcausa da distância.

A igreja católica, aparece na época do novenário da Vila, quando são feito os batistérios dos índios, apresentados à guiza de certidões de nascimento.

Píti, como branca, nascida no Amônea, cujo pai é ocupante da área, exerce influência sobre o grupo de Samuel Pianco, cujo filho é seu marido.

Segundo o índio César Romão, o Destacamento do 7º BEC, costuma, apreender as armas dos índios, que são espingardas utilizadas para caça, compradas nos marreteiros ou incluidas no rol de mercadorias encomendadas em troca de madeira.

A FUNAI de maneira geral, é desconhecida pelos índios, só identificada pelos Kampa do rio Breu, que encontramos trabalhando para Getúlio do Vale, sub-delegado da Vila, no seu seringal do rio Juruá.

Estes índios ficaram conhecendo a FUNAI, atravéz dos Kampa do rio Envira. Este grupo era de aproximadamente 35 pessoas e estavam alojados em um barracão de madeira, do barracão de Getúlio do Vale.

Encontramos também, outro grupo Kampa no rio Tejo, trabalhando para Antônio Vieira de Cruzeiro do Sul, em condições precaríssimas.

O curaca deles é o Quixare. Dois filhos do Quixare, estavam no Amoninha, tirando madeira para Antonio do Vale (Torvo), irmão do Getúlio do Vale, residente na Vila. Estavam aconpanhados de dois filhos do Torvo.

Além desses, trabalham no Amônea, os irmãos Bezerra, Nego Bezerra e Pedro Bezerra como marreteiros, moradores do rio Arara e da Vila. Ambos trabalham com cachaça, e aproveitando a embriaguês dos índios, o Nego Bezerra invade suas casas para manter relações sexuais com as mulheres. Segundo os índios, os filhos dos ocupantes Pedro Borges, Loquinha e Chico Colô, também promovem invasões das suas casas com os mesmos objetivos.

Hélio Matos de Melo, trabalha para Abdul Karim Almeida, dono da Serraria São José em Cruzeiro so Sul, comprando madeira dos Kampa no Amônea. Abdul Karim, juntamente com Armede Camili, são as empresas mais fortes, nas mãos das quais no final das contas deve chegar toda a madeira retirada do rio Amônea.

José do Vale (Birrito) ocupante da foz do Amoninha e Nanci que tem uma posse denominada Primavera, também exploram o trabalho dos Kampa na retirada de madeira. Nanci está com uma derrubada de aproximadamente 500 madeiras, retiradas do lado brasileiro e peruano, nas cabeceiras do Revolto so, aguardando condições para o seu descimento. Segundo fomos informados, pelo volume da empreitada, será necessário a utilização de máquinas pesadas para a retirada dessa madeira.

Getulio do Vale, o sub-delegado da Vila de Taumaturgo, vendeu "suas terras" no Amônea para Abdul Karim, mas durante nosso levantamento no Cartório de Cruzeiro do Sul, o seu registro de propriedade emitido pela Prefeitura, está anulado, o que ao ser denunciado, provocou constrangimento entre as partes.

A economia Kampa é baseada no trabalho agrícola e no trabalho da madeira, cuja participação é exclusiva como mão de obra, pois de maneira geral a relação capital-trabalho no rio Amônea, impossibilita uma independência dos Kampa para explorar os recursos naturais da área que ocupam.

Com o isolamento da região, e sendo área de terras devolutas, torna-se um lugar sem lei e sem controle, onde todo mundo pode entrar e tirar madeira a baixo custo; pois não pagam imposto, não estão sujeitos a fiscalização do IBDF, e a mão de obra indígena utilizada é livre de qualquer encargo. E os Kampa cada vez mais pobres, sempre trabalhando, sempre devendo. E os marreteiros e patrões se arvoram como protetores dos índios, que

gostam dos caboclos, têm dó deles, socorrem quando há doença, mas são eternamente os exploradores da mão de obra indígena, atividade esta que lhes possibilita os investimentos na cidade. Se os índios não desejassem as mercadorias dos brancos, poderiam sobreviver por conta própria, pois possuem boas roças, ainda caçam com flechas, confeccionam suas roupas e utensílios.

Já vieram do Peru aplicados no trabalho da madeira e no trabalho com patrões e é nesse sistema que encontram a possibilidade de acesso à cachaça, máquina de costura, espingardas, eletrolas, panelas de alumínio, sombrinhas, lona para fazer kusmas, linha para fazer tarrafas, munição, motor-serra, motor para embarcação, querozene, terçado, machado, tabaco, remédio, roupas, bolachas, sal, sabão etc.

Fazem suas despesas no marreteiro, ou fazem encomendas ao patrão, e pagam com madeira. Os patrões deduzem a preços altíssimos, o débito das mercadorias, fazem a cubagem da madeira de forma não confiável e geralmente impõem um débito na dedução final, para a manutenção de um sistema escravagista.

Antonio Vieira, em Cruzeiro do Sul, fez um contrato de arrendamento de terra, para exploração de madeira no rio Tejo. Arregimentou um grupo de Kampas e levou como mão de obra para fazer o serviço. Já de início, repassou o custo do arrendamento para a conta dos índios. Um morador do rio, que lhe devia 450.000,00 lhe paga a dívida com uma roça de mandioca. Antonio Vieira põe esta roça a disposição dos índios, como alimentação dos seus trabalhadores e coloca na conta ao preço de 650.000,00. Vai fornecendo a mercadorias que os Kampa solicitam, e pondo na conta a preço vil. No final, não teve gastos nenhum só lucro e os índios sem saldo, individados e em péssimo estado de saude.

Conversamos com Quixare, e o mesmo não sabia que estavam pagando a roça, disse que não pediram e que colhendo a mandioca, estavam plantando a maniva em seguida.

O patrão não tem nenhum compromisso com a sorte das famílias indígenas, que leva para outros lugares como mão de obra. A alimentação que fornece, é paga a preço aviltante pelo índio, os arrendamentos são repassados na sua conta e não dão assistência a saude.

O grupo do Quixare estava no rio Tejo a quatro meses, tirando madeira no igarapé Quatro Bocas. Havia entre eles um índios com empaludismo e crianças com febre.

Para deixar em média de 40 a 50 madeiras, na beira do igarapé, a espera de água que dê para rolar até o rio, gastam por volta de dois meses. Vinte madeiras, dão por volta de 114 toras. Os preços pagos na região estavam assim:

aguano de 1ª - 80.000,00/m³ - 2ª, 40% de quebra
cedro de 1ª - 60.000,00/m³ - 2ª, 40% de quebra

Quixare é o Curaca das famílias que moram no Amoninha. Vimos nas contas e recibos tanto de Antonio Vieira, como de Torvo, toda a despeza do grupo em seu nome e encomendada por ele. As relações eram geralmente em grande quantidade - 15 calções, 20 panelas, 10 biquinis (calcinha) etc.

Taumaturgo é um Curaca entre os índios da parte baixa da área; da foz do igarapé Taboca até o igarapé Artur onde termina a área. Reclamou contra a exploração do Revoltoso, feita pelos brancos, com o Nanci a frente, em sociedade com Abdul, de Cruzeiro do Sul.

Taumaturgo se declara Curaca desse grupo, onde abriga índios Xama, Santa Rosa, sua família com algumas filhas casadas com branco, sobrinhos, Kampas etc. Quixare é um Curaca porque também, a gente ouve índios e brancos falarem. O Samuel Pianco é o Curaca do alto da área, ocupado por Kampas tradicionais.

Encontramos malocas menores, como a do Ruela por exemplo, onde se agregaram as últimas famílias vindas do Peru. Se o Ruela, coordenar o trabalho deste grupo, provavelmente será também um Curaca.

O termo Kampa foi imposto ao índio, por pessoas estranhas ao seu meio peruano e tem uma conotação pejorativa. Eles se auto denominam ashaninca, asheninca, nomatsiguenga, machiguenga, coquinte, segundo a região que habitam. Os ashaninca e asheninca habitam uma grande região que se estende desde a selva alta central do Peru, até o Brasil. No Peru, constituem uma das mais numerosas populações da amazonia peruana; aproximadamente 40.000 habitantes. Os primeiros contatos com os ashaninca datam do século XVII, principalmente com os missionários franciscanos.

5 - CONCLUSÃO

A Área Delimitada
Caracterização - Imemorial Indígena

A delimitação da área levou em consideração observações de caráter ético no sentido de redimir o sacrifício imposto à comunidade e viabilizar formas de organização típicas; de caráter econômico no sentido de possibilitar espaço viável à exploração agrícola e extrativista; e de caráter técnico, levando em conta a imemorialidade da ocupação do grupo e informações bibliográficas.

A proposta da área, é a soma dos estabelecimentos Kampa, que localizados por domínios de igarapés perfaz toda a área preterida pelas frentes extrativistas de borracha.

Face a mobilidade apresentada pela população Kampa, apresentamos uma área suficiente em espaço para assentamentos familiares, bem como estabelecimento de Tapiris durante a derrubada de madeira. Para este trabalho o sistema hidrográfico do Amônea é de vital importância, na utilização dos igarapés como via de transporte das toras até o rio maior. Geralmente, o trabalho de madeira é feito nas cabeceiras e tende a acentuar-se na medida que se configurar uma situação de escassez.

As roças são feitas nas imediações das casas, a caça é praticada preferencialmente entre o Amônea e o Arara, por ser mais abundante, mas também é feita do lado oposto, na região do Amoninha. Em alguns pontos, a caça como o corte da madeira, ultrapassa os limites territoriais brasileiros, mas de modo geral os Kampa são exencialmente ocupantes das águas do Amônea e tributários. O afluente mais importante nesta ocupação é o Amoninha, onde reside e trabalha algumas famílias.

A concentração maior da população, se dá nas margens do rio Amônea, mas encontramos famílias estabelecidas nos centros de alguns igarapés, no rio Ararae no Amoninha.

A cultura Kampa, é ribeirinha, não tanto pelo acesso a água, exencial à sobrevivência de qualquer grupo, mas pelo acesso aos seus frutos de verão: peixes, muito apreciados, tendo os Kampa desenvolvido técnicas próprias para obtê-los e o cultivo das margens de produtos como melancia entre outros. No período de verão, estabelecem tapiris nas praias, por onde

ficam durante todo o verão, usufruindo o máximo das condições dessa época do ano.

Cada local de residência, explora a madeira e caucho, nos igarapés próximos ao seu estabelecimento cuja sequencia ao longo do rio, perfaz o somatório das malocas e a espinha dorsal do seu território formado pelo curso do rio Amônea.

Ao todo, encontramos 05 cemitérios indígenas, distribuidos ao longo do rio Amônea, geralmente pequenos, alguns históricos e sem vestígios, outros mais recentes. Estão localizados na foz do Amoninha, no Fogão de Pedra, na foz do igarapé Taboca, na localidade ocupada por brancos denominada Primavera e Remanso.

Resguardando o sistema do rio Amônea, como área imemorial indígena, estão as linhas divisórias do território nacional com o Peru, o rio Arara e a última colocação de seringa do rio Amônea tendo como limite, os igarapés reivindicados pelos índios denominados Montivideo de Baixo e Artur. Neste local, encontra-se o varadouro feito pelos índios, que dá acesso ao rio Arara, onde mora a família de César Romão. Na foz do rio Arara, mora a família de Manoel Paroto - sua mulher, Pisquita e um filho. Esta residência fica fora da área delimitada.

Como seu Tapiri fica em um igarapé do Arara denominado Boca Vermelha, sugerimos sua inclusão na proposta de área, com o objetivo além de obrigar esta família, constituir o ponto mais avançado da área em direção ao rio Breu, povoado por outro grupo Kampa. Este grupo utiliza como acesso ao Amônea, uma picada feita pelo exército peruano, na linha divisória dos dois paises, do Juruá, passando pelas cabeceiras do Arara, até o marco do Amônia.

A área proposta para usufruto da comunidade Kampa, constitui-se de terras devolutas, não se registrando nenhum documento de posse incidente sobre a mesma. O único ocupante que declara possuir documentos de propriedade, está com seu título anulado pelo cartório de Cruzeiro do Sul. A área é reconhecida pelo INCRA - P.F. Alto Juruá, como ocupada por índios, já tendo sido de alguns anos para cá evitado qualquer regularização fundiária, até que seja feito os estudos da FUNAI.

A necessidade de tutela ao Kampa pelo governo brasileiro é emergente, tendo em vista o grau de contato dos Kampa e seu entendimento da dinâmica da sociedade envolvente, para o qual se encontram totalmen

te sem instrumentos, sujeitos por isso a toda forma de violência (sexual, econômica, cultural) por parte dos patrões, empregados, parentes e autoridades locais.

Nos limites estabelecidos para o território brasileiro, na região do Acre, as cabeceiras da maioria dos rios brasileiros estão em território Peruano e Boliviano: Amônea, Juruá (yuruá), Envira, Purus, Chandless, Iaco, constituindo os divisores de água com o Ucayali, formador peruano do rio Amazonas. Ainda é possível presenciar no alto Juruá, expressões de nacionalismo com relação a outras fronteiras do Brasil. As bases econômicas deste sentimento, é a presença de brasileiros explorando madeira no lado peruano e peruanos que atravéssam as fronteiras brasileiras para o mesmo trabalho.

Com relação aos índios, não estamos descartando a possibilidade de desenvolvimento da região; estamos apenas considerando que serão eles, os autores deste movimento.

A princípio, consideramos incompatível a exploração de madeira por brancos e índios na região do Amônia, pela forma selvagem que tem se dado o trabalho dos primeiros. Estabelecemos como possível, dado o papel da FUNAI e importância econômica do rio, os índios como madeireiros, donos da reserva, exploradores parcimoniosos, menos predatores e possíveis protetores do ecossistema e finalmente, fornecedores de madeira a Cruzeiro do Sul.

6 - SUGESTÃO

Apontamos como sugestão imediata, a efetivação da presença da FUNAI na área, para orientar e controlar a ação da população branca e principalmente, dar conhecimento aos Kampa dos serviços prestados pela FUNAI.

- utilização da madeira apreendida na área, em benefício do grupo.
- disciplinar o trabalho de extração de madeira e intervir no fornecimento de bens industrializados aos índios de forma justa e humana.
- oferecer à comunidade assistência médica, através da visita de uma equipe de saude, avaliando o estado de higidez do grupo.
- desenvolver projetos de desenvolvimento comunitário, visando melhorar e incentivar algumas características culturais, seja no aproveitamento comercial do artesanato, ou assistência na agricultura, principalmente no plantio de algodão para a confecção das roupas tradicionais.

O Alto Juruá, por sua distância, isolamento e falta de estrutura física e de pessoal da Delegacia, tem sido relegado ao segundo plano. É de extrema importância a assitência da FUNAI, mesmo de forma volante, na região do alto Juruá, para compor junto a outros órgãos e entidades da região, a legalidade das relações comerciais e étnicas, fundamentando a proteção e assitência a vários grupos indígenas ai localizados.

Marco Antonio do E. Santo
Sociólogo
Portaria III/P - 9-03-81

108 Proc. nº 3125/87
44

Bibliografia

Ribeiro, Darcy - Os Índios e a Civilização.

Barros, Glimedes Rego - A Presença do Cap. Rego Barros no Alto Juruá (1912 - 1915).

Lima, Araújo - Plácido de Castro, um Caudilho contra o Imperialismo.

Santos, João Orestes Slineider - A Mineração na Amazônia e as reservas indígenas - Jornal A Notícia, Manaus, 18.03.85.

Mori, Angel Corbera - Correspondência, DLSE/Centro Amazônico de Antropologia Y Aplicacion Practica, Lima-Peru, 1985.

Egon/Eden - CIMI/Prel. Alto Juruá - 1984 - Rio Breu, Índios Kampa (Ashaninka) e Kaxinawá - Museu do Índio, Rio.

Vogel, Arno - Kamparia, breve notícia etnográfica - Rio 1978.

Monteiro, Maria Elizabeth Bréa - Rel. sobre os Índios Kampa situados no Estado do Acre - DGPI/1981.

Informativo FUNAI Nº 17, ano V, 1976 - FUNAI Inicia Assistência Efetiva aos Índios do Acre.

Biblioteca Mun. Cruzeiro do Sul - 80º Aniversário de Cruzeiro do Sul 22º da Emancipação Política do Acre

Comissão Pró-Índio/CIMI - AC - Da História à Situação Atual dos Índios do Acre . Rio Branco, 1982.

80 anos de Cruzeiro do Sul - Edição Especial Folha do Acre - Os Índios e a Luta dos Direitos.

Processo, Lima, 1984: 22-23 - Campal en el Peru - Museu do Índio, Rio.

Proc. FUNAI/BSB/0043/84 e Proc. FUNAI/BSB/1588/85.

Documentação DPI - Kampa do Rio Amônea, Kampa do Rio Envira - pastas suspensas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Instituições Visitadas

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul - Acre

IBDF - Cruzeiro do Sul, Acre

Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Cruzeiro do Sul, Acre

7º BEC - Cruzeiro do Sul e Destacamento da Vila Marechal Taumaturgo

Prefeitura Mun. Cruzeiro do Sul - Acre

INCRA - Cruzeiro do Sul e Rio Branco - Acre

SUCAM - Cruzeiro do Sul - Acre

Secretaria de Saúde - Posto da Vila Porto Valter, Mun. Cruzeiro do Sul

Sub-Prefeitura da Vila Marechal Taumaturgo, Mun. Cruzeiro do Sul

Assessoria de Comunicação do Gov. do Acre - Rio Branco

APC - Coordenadoria de Informações, Rio Branco

IBGE - Rio Branco, Acre

Comissão Pró-Índio - Rio Branco, Acre

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

110
[illegible] 3.125/06
46

REGISTRO FOTOGRÁFICO

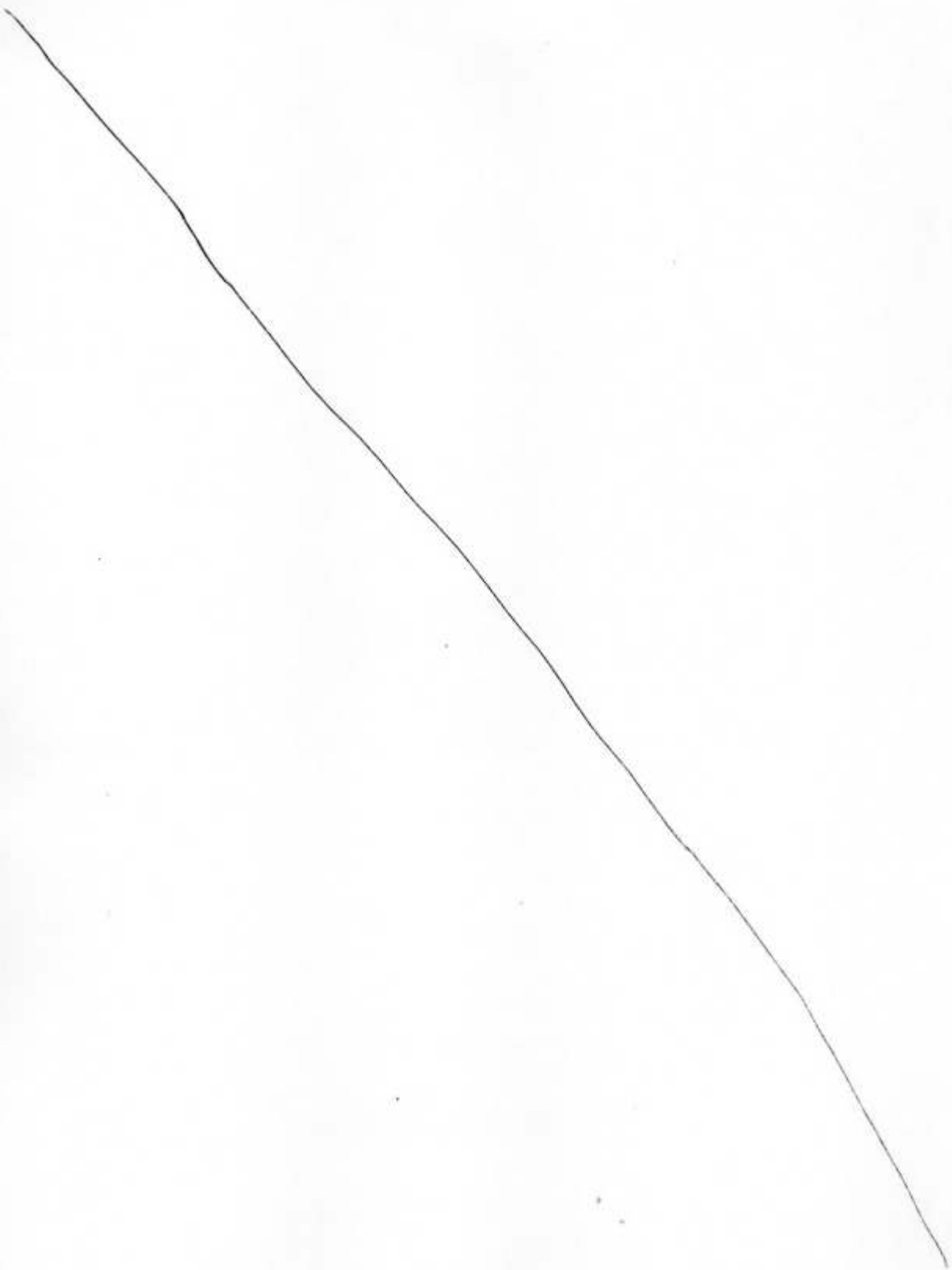

Mod. 126 - 210x297

Proc. FUNAI nº 3125/81
Fls 61
Rubrica

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

MEMO Nº 024 /DPI/85

Em 07 JAN 1985

Do: DIRETOR DA DPI

Ao: Sr. Chefe da AESP

Assunto:

Solicito a fineza de V.Sa., no sentido de que seja verificada a possibilidade de indicar para esta DPI, uma Antropóloga lotada nessa Assessoria, para participar de um Grupo de Trabalho, que irá realizar Trabalhos de Identificação das Áreas Indígenas KAMPA DA AMÔNIA e JAMINAWA/ARARA DO RIO BAGÉ/AC, por um período de 40 (quarenta) dias, à contar de 15.01.85.

Atenciosamente,

AUREO ARAÚJO FALEIROS
Diretor/DPI

DPI/CMV/Jjrs.

MOD. 124 - 210x297

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

112
Proc. Nº 3125/81
62

PORTARIA Nº 1815 /E, DE 08 DE janeiro DE 1985

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO -FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos, **e tendo em vista o constante nos Processos FUNAI/BSB/4456/78 e 0043/84,**

R E S O L V E:

I. Determinar o deslocamento às Áreas Indígenas KAMPA DA AMÔNIA e JAMINAWA/ARARA DO RIO BAGÉ, Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, dos servidores CLAUDIA SÁ REGO RIBEIRO DE MENEZES - Antropóloga/Museu do Índio/RJ e ERASMO BELUCCI - Engº Agrimensor/AJACRE, para, sob a coordenação da primeira e juntamente com Técnico a ser designado pelo INCRA, realizarem Estudos de Identificação e Levantamento Ocupacional, visando a definição dos limites das Áreas Indígenas acima citadas.

II. O levantamento fundiário, juntamente com a proposta para definição da área indígena a ser apresentada ao Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/83, visará a natureza da ocupação populacional, a data da ocupação, bem como os conflitos existentes, mediante a identificação das posses, domínios, pesquisa documental em Cartórios das Certidões de Registro, com respectiva cadeia sucessória.

III. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a execução dos trabalhos de campo, à contar de 16.01.85.

IV. Conceder o prazo para entrega dos relatórios correspondentes em 30 (trinta) dias, após o término dos trabalhos de campo.

V. As despesas deverão correr à conta dos recursos do FINSOCIAL/DEMAT.

NELSON MARABUTO DOMINGUES
Presidente/FUNAI

Mod. 116 DPI/CMV/Jjrs.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

113

Proc. nº 3121/01
fls. 63

PORTARIA Nº 1815 /E, DE 08 DE janeiro DE 1985

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO -FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos, **e tendo em vista o constante nos Processos FUNAI/BSB/4456/78 e 0043/84,**

R E S O L V E:

I. Determinar o deslocamento às Áreas Indígenas KAMPA DA AMÔNIA e JAMINAWA/ARARA DO RIO BAGÉ, Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, dos servidores CLAUDIA SÁ REGO RIBEIRO DE MENEZES - Antropóloga/Museu do Índio/RJ e ERASMO BELUCCI - Engº Agrimensor/AJACRE, para, sob a coordenação da primeira e juntamente com Técnico a ser designado pelo INCRA, realizarem Estudos de Identificação e Levantamento Ocupacional, visando a definição dos limites das Áreas Indígenas acima citadas.

II. O levantamento fundiário, juntamente com a proposta para definição da área indígena a ser apresentada ao Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/83, visará a natureza da ocupação populacional, a data da ocupação, bem como os conflitos existentes, mediante a identificação das posses, domínios, pesquisa documental em Cartórios das Certidões de Registro, com respectiva cadeia sucessória.

III. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a execução dos trabalhos de campo, à contar de 16.01.85.

IV. Conceder o prazo para entrega dos relatórios correspondentes em 30 (trinta) dias, após o término dos trabalhos de campo.

V. As despesas deverão correr à conta dos recursos do FINSOCIAL/DEMAT.

NELSON MARABUTO DOMINGUES
Presidente/FUNAI

Mod. 116 DPI/CMV/Jjrs.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

Proc. N.º 3127/81
Fls. 64

PORTARIA Nº 1829/E, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

RESOLVE:

I. Substituir a Antropóloga CLAUDIA SÁ REGO RIBEIRO DE MENEZES, coordenadora do Grupo de Trabalho instituído através da Portaria nº 1815/E, de 08 de janeiro de 1985, pelo Sociólogo MARCO ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO/3ªDR, com a finalidade proceder estudos de identificação e levantamento ocupacional, visando a definição dos limites das Áreas Indígenas KAMPA DO AMÔNIA e JAMINAWA/ARARA DO RIO BAGÉ, Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

II. Incluir o Técnico de Agricultura e Pecuária, WILTON MADSON ANDRADA/DPI, no referido Grupo de Trabalho.

III. Prorrogar por 40 (quarenta) dias, à contar de 07.02.85, o prazo estipulado na Portaria nº 1815/E/85.

NELSON MARABUTO DOMINGUES
Presidente

DPI/DID/sloh

Mod. 116

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

115
Fls. 3021/01
61

PORTARIA Nº 1838 /E, DE 05 DE março DE 1985.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos,

R E S O L V E:

1. Incluir LEONARDO PACHECO - Técnico de Atividades Agropecuárias no Grupo de Trabalho instituído através da Portaria nº 1815/E, de 08 de janeiro de 1985, com a finalidade proceder estudos de identificação e levantamento ocupacional, visando a definição dos limites das Áreas Indígenas KAMPA DO AMÔNIA e JAMINAWA/ARARA DO RIO BAGÉ, Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

p/ Gerson de Lima Alves
NELSON MARABUTO DOMINGUES
Presidente/FUNAI

DPI/DID/AMCRL/Jjrs.
Mod. 116

116

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

3125/81
66

OF./Nº 014 /AJACL/85

RIO BRANCO-AC

07/FEV/1985

Sr. Administrador,

Objetivando subsidiar os trabalhos de identificação e levantamento ocupacional da área dos grupos n indígenas KAMPA do Rio Amônia e JAMINAWA/ARARA do Rio Bajé, localizados no município de Cruzeiro do Sul-Ac., determinado pela PORT.Nº 1829/E de 04.02.85, e tendo em vista a escassez de material informativo a respeito referidos grupos, solicitamos a V.Sa., o obséquio de remeter à Sede desta Fundação/DPI, o material disponível que houver neste Museu, pelo que antecipadamente agradecemos.

Esperando ser objeto de sua mais alta atenção, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO DE E SANTO
Coordenador do GT

ILMº SR.
ADMINISTRADOR DO MUSEU DO ÍNDIO
RIO DE JANEIRO-RJ

AES/mmlc

MOD 129 210x297

117
3121/85
67

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Da Equipe GT-FUNAI-BSB

Ao Sr. Comandante do 7º BEC de Cruzeiro do Sul-AC

Fineza transmitir via radiofonia para Vila Thaumatur
go mensagem no seguinte teor:

Sr. Marco Antonio do Espirito Santo
Coordenador do GT- FUNAI

Foi feita comunicação ao DPI-BSB e 14ª DR RBR, sobre derrubada indiscriminada madeira na Area Indigena / Kampa do Rio Amonia. Ficou determinado e autorizado ao GT, vetar e proibir quaisquer retirada ou mesmo/ derrubada da mesma ato segunda ordem. Quanto do soldado Luiz, refugiado do Peru, fica sob a autoridade do 7º BEC. Aqui em Cruzeiro do Sul, trataremos do / assunto com mais detalhes. SDS

CZU-15/03/85

MEMBRO DA EQUIPE GT

Recebi a 1ª via
Em 15.3.85

118

3125/81
68

OF. Nº 01/FUNAI/85

Cruzeiro do Sul-AC, 20 de março de 1985

DO COORD. GT

AO SR FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM

Enc. Pocof/IBDF - Cruzeiro do Sul-AC

Senhor Encarregado,

No transcorrer dos trabalhos de delimitação e levantamento ocupacional na área do Rio Amônea neste município, visando definir os limites da área indígena Kampa determinado pela Portaria 1829/E de 04.02.85 - MINTER/FUNAI, detectamos exploração indiscriminada sem autorização deste IBDF, dos recursos naturais em madeira ali existente, por parte de pessoas estranhas à tutela da FUNAI.

Isto posto e conforme orientação do Depart. de Patrimônio Indígena-DPI/FUNAI/Brasília, está vetada a retirada de madeira da área em questão, atualmente em estudo para se constituir em Reserva Indígena de usufruto exclusivo da comunidade Kampa.

Sendo o que se nos apresenta no momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

MARCO ANTONIO DO E. SANTO

Coord. GT

Recebi em 20/03/85

119

Proc. N.º 3125/82
Fls. 69
Rubrica

RELATÓRIO FUNAI - INCRA

ASSUNTO: Levantamento Fundiário da área Indígena Kampa do Amonia/AC.

Conforme Portaria de nº 1029/E de 04 de fevereiro de 1985 e complementada pela Portaria de nº 1033/E de 05 de março de 1985.

Milton Madson Andrada - Técnico em Agropecuária do DPI/DF/FUNAI - BSB - CREA nº 112155/TD, e Leonardo Pacheco, Agente de Atividade Agropecuária - PF/Alto Juruá/AC, fizemos o levantamento Fundiário da área identificada Indígena Kampa do Amonia/AC.

Ficou constatado na área em gestão 19 (dezenove) ocupantes não-índios nas margens do rio Amonia e afluentes e mais 02(dois) ocupantes não-índios no rio Arara, sendo assim, totalizaram o número de 21 (vinte e um) ocupações não-índios.

Este levantamento fundiário, dos ocupantes com suas características de ocupação, estão discriminadas nos Laudos de Vistorias da FUNAI. Onde todos os laudos foram assinados pelos ocupantes e nós FUNAI/INCRA.

Sendo assim na área identificada indígena Kampa e Amônia, até a presente data, só existem segundo nossos levantamentos, os citados casos.

Subscrevemos-nos,

Cruzeiro do Sul(AC)., 01 de abril de 1985.-

MILTON MADSON ANDRADA
CREA/Nº 112155/TD

LEONARDO PACHECO

TELEGRAMA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Preâmbulo: Espécie OFICIAL | Número | Data | Hora
Origem | Palavras | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

Endereço: Dr. MAURO SILVA REIS - MD. Presidente do IBDF
TELEX 061 1711 - 2120

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 147 PRES/DPI DE — 15 ABR 85 — VENHO SOLICITAR DE V.Sª PROVIDÊNCIAS JUNTO DELEGACIA IBDF EM CRUZEIRO DO SUL - AC, SENTIDO DETERMINAR ////// EMBARGO RETIRADA CERCA DE QUINHENTAS ÁRVORES CORTADAS IRREGULARMENTE DENTRO AREA DELIMITADA PARA COMUNIDADE INDÍGENA KAMPA DO AMONIA, MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL. ESCLAREÇO QUE RESPONSÁVEL PELO CORTE REFERIDA MADEIRA É O CIDADÃO / ABRAÃO CÂNDIDO DA SILVA, COMERCIANTE NA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL. ESCLAREÇO/ AINDA QUE SERVIDORES FUNAI JÁ ENCAMINHARAM COMUNIDADO A DELEGACIA DO IBDF EM CRUZEIRO DO SUL INFORMANDO DO FATO, ENTRETANTO SEM QUALQUER PROVIDENCIA/ PARTE AQUELA REGIONAL. CORDIALMENTE, NELSON MARABUTO DOMINGUES, PRES/FUNAI /

Assinatura ou rubrica do expedidor

Mod. 137 - Bl. 50x4 - 148x210

VFH/rm.

Nome e cargo do Expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

121
Proc. N.º 3125/85
71

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

MEMO Nº / Em

Do: Sociólogo Marco Antonio do Espírito Santo

Ao: Diretor da DPI

Assunto: encaminhamento (faz)

Senhor Diretor,

Cumprimentando V.Sa., estou encaminhando em anexo, três mapas resultante do trabalho de delimitação do topógrafo Erasmo Belucci (14ª DR), determinado pela Portaria nº 1815/E de 04 de fevereiro de 1985, para os grupos indígenas Arara e Kampa.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador do G.T.

Recebi o original
Em, 15/04/85

dat/lili

MOD. 124 - 210x297

Proc. N.º 3121/81
Fls. 72
Rubrica

122

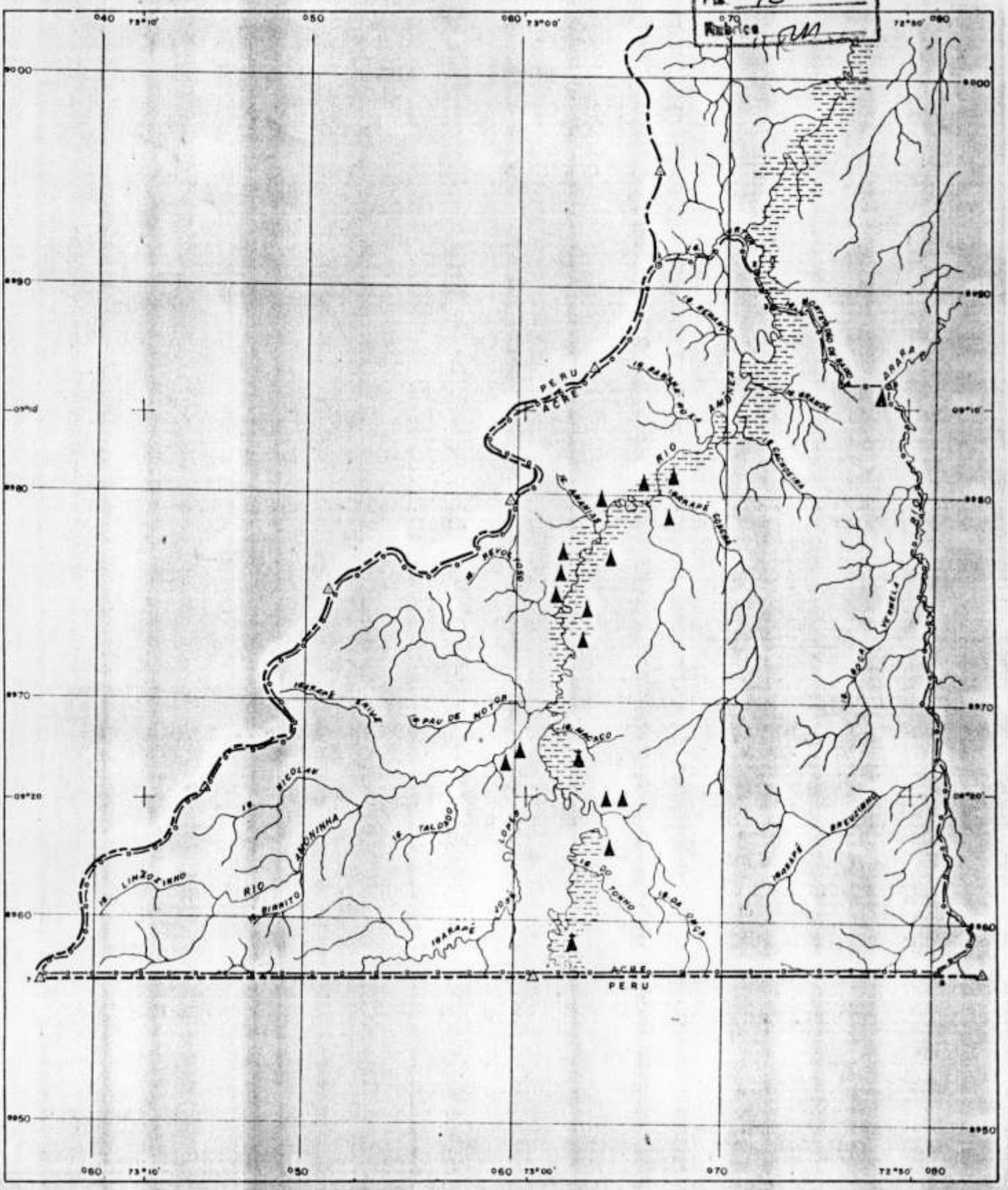
PERU
ACRE
RIO AMÔNEA
IGARAPÉ SAVINA
PAU DE NOTOR
IGARAPÉ BREVIDADE
IGARAPÉ SAMAUMA
IGARAPÉ CAMPINA
IGARAPÉ ARARA
IGARAPÉ BREVIDADE
IGARAPÉ CAMPINA
IGARAPÉ ARARA
IGARAPÉ BREVIDADE
IGARAPÉ SAMAUMA

123/78

Sesta Campata 22

1	Foro	Cedro	45	320	399
1	"	"	45	320	399
1	"	"	40	320	315
1	"	"	35	320	150
1	"	"	50	350	539
1	"	"	40	350	345
					2147
					1
Valore					2.147
Serie				3.8	13,00

Prot. N. 3125/89
Fg. 73

NOTA

Proc. N.º 312 c/81
Fls. 74
Rubrica

124

Foz do Iguaçu, 30 de Agosto de 1983

O Snr. César Campos

comp Pedro Bezerra

		67	900	00
01	Cartão Lusina		600	00
02	Sabonete	1	200	00
01	par sapato	5	000	00
02	garrafas cana	2	000	00
02	Kilos açucar	1	600	00
01	Sabonete	0	600	00
01	garrafa cana	1	000	00
01	Corte	5	800	00
	Soma	85	700	00

xxxx

NÃO VALE COMO RECIBO

125

NOTA

Nº 3125/00
75

, de de 1983

O Snr. Cesar Campa

comprou Pedro Bezerra

02	garrafas cana	2	000 00
10	Litro querosene	7	000 00
03	pilha rádio	1	200 00
01	Cobertor casal	4	500 00
04	Metro tecido bom	8	000 00
04	-"- -"- regular	6	000 00
01	Caixa estoleta	2	500 00
01	Kilo pólvora	10	000 00
1½	-"- chumbo	9	000 00
01	Corte malha	5	500 00
03	Capacula metal	3	000 00
02	disco pedra		400 00
02	Macos fosforo		800 00
05	Barras sabão	2.	500 00
01	Lata óleo	2.	000 00
01	Cartão anador		600 00
02	-"- ASpirina 10 6.	1	000 00
01	Cartão meracilina	1	200 00
01	-"- Tetraciclina		700 00
	Soma	67.	900 00

NÃO VALE COMO RECIBO

7125/81

76

126

NOTA

Foz do Iguaçu, 4 de Dezembro de 1983

O Snr. César Campa

01	Toro aguano	50-400	1ª	616
1	-"-	50-400	1ª	616
1	-"-	50-400	1ª	610
1	-"-	60-400	1ª	888
1	-"-	soma		2730
				x2
		Total		$ 54.600,00
01	Toro Amarelinho	45-400		459
01	-"-	35-300		150
01	-"-	35-300		150
01	-"-	45-400		459
01	-"-	40-350		343
01	-"-	40-350		343
		soma		1904
				x12
				3808
				1904
		Total		$ 22.848

NÃO VALE COMO RECIBO

Claudio Fevereiro 85

01 Quilo de Pólvora	24.000,00
02 Quilos de Chumbo	24.000,00
05 Capsulas de metal calibre 16	22.000,00
10 Barras de Sabão	32.000,00
02 Caixas de Espoleta tupan	10.000,00
05 Litros de Querosene	12.000,00
01 Saco de Sal	15.000,00
01 Pacote de Biscoitos	4.000,00
SOMA	153.000,00
03 Quilos de Açúcar	05.100,00
TOTAL	158.100,00

6.300,0

121.800

Débito dos índios Cláudio e César Kampa, com o Sargento do Destacamento do 7º BEC, em Marechal Taumaturgo.

Marco Antônio
Sargento
Portaria III/2 - 9-83

127
9125/21
72

39 -

10 Litros de Querosene	24.000,00
01 Coturno	35.000,00
01 Pacote de Biscoitos	4.000,00
SOMA	63.000,00

3 K açúcar

128

TELEGRAMA

Nome e cargo do Expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Preâmbulo: Espécie OFICIAL | Número | Data | Hora
Origem | Palavras | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

Endereço: - 14ª DR -

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 272 /DPI DE 21 MAI 1985 —— SOLICITAMOS ESCLARECER POR ESCRITO VG SITUAÇAO MADEIRAS EMBARGADAS NA AREA INDIGENA KAMPA VG JUNTO AO IBDF PT APROVEITAMOS PARA SOLICITAR TAMBEM PROVIDENCIAS JUNTO AO INCRA - CRUZEIRO DO SUL VG A RESPEITO DA CADEIA DOMINIAL DA AREA INDIGENA ARARA DO IGARAPEH HUMAITAH PT SDS AUREO ARAUJO FALEIROS - DIRETOR DPI

DID/DPI/MAES/Jjrs.

Assinatura ou rubrica do expedidor

Aureo Araújo Faleiros
Diretor do D.P.I.

Mod. 137 - Bl. 50x3 - 148/210

Do sociólogo marco Antonio do Espirito Santo

em 27-05-85

Maria Auxiliadora C. de Sá e Silva

Encaminhado

INF. Nº 120/DID/DPI/85, MEMO Nº 0402/DPI/85 (em anexo)

em 06.08.85

MOD. 131

129

TELEGRAMA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Preâmbulo: Espécie OFICIAL | Número | Data | Hora | Origem | Palavras | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

Endereço: - 14ª DR -

Nome e cargo do Expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 272 /DPI DE 21 MAI 1985 —— SOLICITAMOS ESCLARECER POR ESCRITO VG SITUAÇAO MADEIRAS EMBARGADAS NA AREA INDIGENA KAMPA VG JUNTO AO IBDF PT APROVEITAMOS PARA SOLICITAR TAMBEM PROVIDENCIAS JUNTO AO INCRA - CRUZEIRO DO SUL VG A RESPEITO DA CADEIA DOMINIAL DA AREA INDIGENA ARARA DO IGARAPEH HUMAITAH PT SDS AUREO ARAUJO FALEIROS - DIRETOR DPI

DID/DPI/MAES/Jjrs.

Assinatura ou rubrica do expedidor

Aureo Araújo Faleiros
Diretor da D.P.I.

Mod. 137 - Bl. 50x3 - 148/210

Do sociólogo marco Antonio do Espirito Santo

em 27-05-85

Maria Auxiliadora C. de Sá Leal

Encaminhado

INF. Nº 120/DID/DPI/85, MEMO Nº 0402/DPI/85 (em anexo)

em 06.08.85

MOD. 131

130
3125/81
79

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

INFORMAÇÃO Nº 120 /DID/DPI/85.

Ref.:

Senhora Chefe da DID,

Refiro-me ao Telex s/n, Cruzeiro do Sul, AC - 11.06.85, no qual Correia e Irmãos, solicita a esta Fundação informar a possibilidade de contrato, para compra de madeira dos índios Kampa do rio Amônea. (sem anexo)

Nestas condições achamos de bom alvitre, efetivar tal contrato, possibilitando o escoamento da produção de madeira da comunidade indígena, bem como dar um destino a aproximadamente 500 árvores derrubadas por brancos extranhos a área, e embargadas por nossa equipe.

Os contratos com a FUNAI, constituem a forma imediata de por termo aos mecanismos semifeudais de dominação dos patrões, que disputam entre si, a mão de obra indígena para realizar trabalhos em troca de artigos da sociedade nacional.

A situação de tutela é emergente, na medida que os Kampa, não possuem capacidade suficiente para impor justiça na sua relação de comércio com brancos, sendo lesados, expoliados da sua capacidade de trabalho, sem nenhum benefício econômico, social e assistencial, a não ser as mercadorias industrializadas, repassadas à conta dos índios a preço vil.

Os comerciantes de Cruzeiro do Sul, têm feito entre si, contratos de arrendamento de terras, sociedades para exploração de madeira, contando com a mão de obra indígena, sem contrato e sem remuneração estabelecida.

De certa forma, a nossa passagem pelo rio Amônea, desarticulou tal sistema de exploração, dificultando o abastecimento de madeira à cidade de Cruzeiro, bem como o acesso dos Kampa às suas necessidades básicas de bens industrializados.

No Rio Amônea, este é o grande papel da FUNAI; defender os interesses dos Kampa e promover justiça, moralidade e disciplina no comércio, buscando o desenvolvimento comunitário do grupo.

O contrato é pertinente, deve ser feito administrado e acompanhado por funcionário da FUNAI da 14ª DR, e este sociólogo, subsidiando as ações vindouras que efetivarão a presença do órgão na área e darão conhecimento do seu papel aos índios, isolados até agora do amparo da lei 6001.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. nº 131/3128/80

Sugerimos a presença da FUNAI em Cruzeiro do Sul para tratar do assunto, bem como no rio Amônea para arregimentar opinião dos índios, sua produção e coordenar o destino dos recursos financeiros obtidos. Na oportunidade, possibilitar o acompanhamento de uma equipe médica para avaliar o estado de higidez do grupo e prestar assistência e orientação sanitária ao grupo.

Com solução de continuidade, apontamos a importância da presença da FUNAI no Amônea, mesmo de forma intermitente, tendo em vista a expectativa no município por parte de autoridades, patrões e índios.

DID, 20/06/85

em 25.06.85

MOD 139

132
D. F. 3125/85
81

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

MEMO Nº 0402 /DPI/85. Em 06 AGO 1985

Do: Diretor da DPI

Ao: Procuradoria Jurídica

Assunto: Solicitação (Faz)

Tendo em vista, a existência de madeiras abatídas por não índios na área indígena Kampa (Muncípio de Cruzeiro do Sul-AC) identificada conforme Port. 1829/E - 04/02/85 e embargadas pela FUNAI/IBDF, solitamos a esta Procuradoria instruir a 14ª DR, sobre os procedimentos legais para licitação e venda da madeira em benefício da comunidade indígena, tendo em vista interesse de CORREIA E IRMÃOS - Cruzeiro so Sul-AC, em adiquirir o lote de madeiras em questão, que se encontra dentro da área imemorial indígena a espera de solução.

Adiantamos que para a comunidade Kampa, será de grande benefício tais providências, já que é através de venda de madeiras que têm acesso às mercadorias industrializadas da sociedade nacional, conforme INF. nº 120/DID/DPI/85 em anexo.

Atenciosamente,

ÁUREO ARAÚJO FALEIROS
p/ Diretor/DPI

DID/DPI/MAES/Jjrs.

MOD. 124 - 210x297

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO - Setor de Documentação

3125/82
1133

Rio de Janeiro, 13 de Fevereiro de 1985

MEMO nº12/SEDOC/MI/FUNAI/85
Do : Setor de Documentação
Ao : Diretor do Museu do Índio

Em atendimento ao Ofício nº 14/AJACRE/85, referente aos trabalhos de identificação e levantamento ocupacional da área dos grupos indígenas Kampa do rio Amônia, Município de Cruzeiro do Sul, Acre (Port. nº1829/E de 04.02.1985) solicitamos remeter à DPI, o relatório elaborado anteriormente por este Setor.

Esclarecemos que as informações do mesmo foram levantadas pela antropóloga Maria Elizabeth Bréa Monteiro, conforme Instrução Técnica Executiva nº30/DGPI de 10.04.1981.

Anexamos cópia de notícia recente sobre o grupo, "Campas en el Brasil". Sugerimos também, que seja consultado o Relatório do Grupo de Trabalho, que determinou o levantamento de áreas indígenas do rio Envira, Acre, (Portaria nº799/P de 26.08.76) formado por Gertrud Rita Kloss, José Porfírio de Carvalho e Noraldino Vieira Cruvinel.

Atenciosamente

Clara Maria Galvão - Assessora
Museu do Índio - Setor de Documentação

aguardar retorno G.T. Kampa, com vistas ao antrop. Marco Antonio do Esp. Santo 22.02.85

Maria Auxiliadora C. de Sá Leão
Resp. DID/DPI

Encaminhe-se à DPI.

RJ,14/02/1985

CARLOS DE ARAUJO MOREIRA NETO
Administrador do Museu do Índio

À Chefe de DID,
Para providências.
20/02/85
Carlos Araújo Moreira Neto
Diretor do D.P.I.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

83 3125/81
134

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1981

À Sra.
CHEFE DA DID
DGPI - FUNAI
Brasília

Estamos enviando, em atendimento à Instrução Técnica Executiva Nº 30/DGPI de 10 de abril de 1981, o relatório referente aos índios Kampa situados no Estado do Acre.

Atenciosamente,

MARIA ELIZABETH BRÊA MONTEIRO
- Antropóloga do DGPI -

fls 45

135

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. Nº 3125/81
Fls. 84
Rubrica

INSTRUÇÃO TÉCNICA EM [illegible] DE 30 / [illegible] / 10 [illegible]

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA (DGPI) DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Regimento Provisório, baixado com a Portaria nº 650/N, de 03.03.80 e de conformidade com as disposições da Portaria nº 105/N, de 13.02.73,

R E S O L V E:

I. Determinar que a servidora MARIA ELIZABETH BRÊA MONTEIRO, antropóloga da Divisão de Identificação e Delimitação, faça um levantamento histórico dos grupos indígenas Kampa, Kulina e Nexinawá, localizados no Acre.

II. O prazo para elaboração do relatório será de 10.04 a 31.05.81.

Hildegart Rick
p/CLAUDIO H. PAGANO DE MELLO
- Diretor do D.G.P.I -

MRMO/mfps.

MOD. 115

136
Proc. Nº 3125/81
Fls. 85

S U M Á R I O

INTRODUÇÃO

1. A REGIÃO DO JURUÁ-PURUS

1.1. Histórico da Região
1.2. Exploração da Região

2. OS INDIOS KAMPA

NOTAS

MAPAS

ANEXOS

BIBLIOGRAFIA

Proc. N.º 3125/81
Fls. 86

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

1 A REGIÃO DO JURUÁ-PURUS

1.1. HISTÓRICO DA REGIÃO

A evolução do Acre aparece como fenômeno típico de penetração moderna em nossa história. Todavia, a questão dessa região remonta aos tempos coloniais, quando da assinatura do Tratado de Santo Ildefonso entre Espanha e Portugal, em 1777. A partir deste tratado estabeleciam-se os limites das possessões dos dois países na faixa territorial entre os rios Madeira e Javari, completamente desconhecidos na época. Entretanto os conflitos pela posse da região entre portugueses e espanhóis cresciam dia a dia.

Em 27 de março de 1867, foi firmado um outro tratado entre Brasil e Bolívia em que os rios alto Acre, alto Purus, alto Juruá e os seus tributários Xapuri, Riozinho, Iaco, Chandless, Envira se situavam em território boliviano.

Com o grande desenvolvimento da indústria extrativa da borracha, a ocupação da região do Juruá-Purus foi sendo efetivada com maior intensidade, atraindo populações de diversas regiões do País. A partir do trecho a seguir, de Arthur Cezar Reis, podemos ter uma idéia clara de como se processou essa ocupação, tendo como elemento propulsor a borracha.

"Procurando-a como sofreguidão, à medida que os preços subiam, os caboclos amazônicos, os maranhenses que vieram a seguir e, finalmente, os nordestinos, em maior porção cearense, espalharam-se em todos os sentidos. Subiram o Xingu, o Tapajós, o Madeira, o Purus-Acre, o Juruá, o Javari. Alcançaram os manadeiros, plantando-lhes às margens e dos afluentes, os seringais. Frotas consideráveis subiram e desceram êsses rios, a serviço das emprêsas, das casas aviadora que se organizavam em Belém e em Manaus.

Nessa expansão sensacional, mas desordenada, verificou-se uma outra etapa do deslocamento da fronteira, quando os seringueiros penetraram em territórios dos altos rios Purus-Acre e Juruá, que desbravavam e transformavam em áreas utilizadas pela ocupação e pela exploração econômica. Regiões até então consideradas na cartografia sul-americana como "tierras no descubietas", bolivianos e peruanos consideravam-nas, contudo como partes integrantes de sua soberania (...)" (REIS, 1952:31)

Proc. nº 3125/81
Fls. 82
Rubrica

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Essa disputa de território acirrada pela importância econômica da borracha, abundante na região, gerou contínuos conflitos entre brasileiros, bolivianos e peruanos. As lutas pela posse do território concorreram para a realização do Tratado de Petrópolis firmado em 17 de novembro de 1903 entre a Bolívia e o Brasil, em que a Bolívia entregou a região do Acre. Assim, com a constituição do Território do Acre, as partes superiores do Purus e Juruá foram desligadas do Amazonas, formando os Departamentos do Purus e do Juruá.

Atualmente, os Estado do Acre possui uma superfície de 152.589 km^2 e está situado entre o Estado do Amazonas, ao norte, o Peru, ao sul, a Bolívia e o Território de Rondônia, a leste. Seus principais municípios são Brasiléia, Cruzeiro do Sul, Feijó, Rio Branco, Sena Madureira, Tarauacá e Xapuri. (Mapa 1)

Proc. nº 3125/87 - 139
88

1.2. EXPLORAÇÃO DA REGIÃO

Segundo Leandro Tocantins, os primeiros coletores de drogas na região do rio Purus datam de princípios do século XIX.

Entretanto, a penetração na região correspondente ao atual Estado do Acre só se intensificou na segunda metade do século XIX.

"Expansão processada com rapidez, começou em meados do século XIX. Pioneiros quase a medo, tomando contacto com o meio, vencendo hesitações naturais, passaram além da zona média daqueles cursos fluviais. (...) A façanha de maiores proporções verificou-se, porém, no Purus-Acre e no Juruá, que eram totalmente desconhecidos, domínio do gentio com o qual só se registravam contactos rápidos, de frutos medíocres." (REIS, op.cit.: 31)

No período compreendido entre 1877 e 1920, um grande surto migratório ocorreu na região. Devido ao período de secas que se estendeu de 1877 a 1879, grandes contingentes de nordestinos, principalmente originários do Estado do Ceará, migraram para o Acre, para trabalhar nos seringais do Juruá e do Purus. Na fase de maior intensidade da seca, o fluxo migratório chegou a 5.000 pessoas por ano. Assim, em princípios deste século, o Território do Acre contava com mais de 50.000 habitantes.

Dessa maneira, foi nesse período que se estabeleceu a maioria dos seringais da região. (Anexo 1)

"(...) Em 1899, um grupo de imigrantes chega à confluência do rio Muru, como o Tarauacá, fundando aí, o seringal 'Foz do Murú', que em breve cresceu de importância, uma vez que era aí o ponto de partida para as explorações dos altos rios." (FERREIRA, 1957:81)

Além dessas levas de trabalhadores que migravam com suas famílias para a região, esta também foi percorrida por alguns estudiosos que viajaram pelos rios Juruá, Purus e seus afluentes. Dentre eles podemos citar William Chandless, Herndon, Francis de Castelnau, Paul Marcoy etc.

Outros homens, a serviço do governo, também empreenderam

3025/85 - 5 - 140
89

viagens de exploração pelos rios da região ou de pacificação das populações indígenas que aí viviam.

Constant Tastevin, padre francês ligado à Congregação do Espírito Santo, efetuou, no início deste século, expedições missionárias pela região do alto Amazonas, principalmente pelos rios alto Liberdade, alto Tarauacá, Muru. (Mapa 2)

Em 1925, Tastevin percorreu o rio Liberdade e, de acordo com suas observações, concluiu que, à época dos primeiros viajantes, essa região era habitada por uma grande quantidade de grupos indígenas. Entretanto, os seringueiros brasileiros e os caucheiros peruanos em suas correiras (1) haviam exterminado grande parte dessa população indígena.

"O que é evidente é que de certo modo a população indígena da região, principalmente, dos vales do Juruá, Tarauacá e Iaco, era considerável, porém, escorraçadas a bala pelos civilizados:brasileiros (seringueiros) e peruanos (caucheiros), além das luctas internas entre as próprias tribos, o seu número foi decrescendo de tal modo que na época em que o govêrno brasileiro estabeleceu o Território do Acre, já os seus grupos estavam muito reduzidos(...)" (BRANCO, 1950:13)

Proc. N.º 3121/01
Fls 90
Rubrica

2. OS INDIOS KAMPA

Os índios Kampa pertencem ao tronco lingüístico Aruak e, até o início deste século, ocupavam um extenso território que se estendia desde o alto Ucayali, no Peru, até a bacia do rio Amazonas, no Brasil. (Mapa 3)

Os Kampa constituem um grupo indígena de origem peruana, e, até meados do século XIX, viviam quase que totalmente no Peru.

Segundo John Bodely, o surto da borracha acarretou um triste período de violência e exploração para os Kampa e vários outros grupos da Amazônia. Não há dúvidas de que os Kampa foram, repentinamente, alvo de uma violenta exploração que tomou a forma de correrias e expulsão de suas terras pelos seringalistas, principalmente. (BODLEY, 1972:221)

Dessa forma, alguns grupos Kampa, pressionados pelos caucheiros, migraram para o Brasil e se instalaram, principalmente, no Juruá-Mirim.

Todavia, poucos são os autores que falam sobre os índios Kampa em território brasileiro. O padre francês, Constant Tastevin, menciona os Kampa instalados juntamente com os Remo ao pé das colinas de Contama, no alto Juruá-Mirim, no Peru. (TASTEVIN, 1920: 133)

Acreditamos que isso se deva ao fato de os Kampa nunca terem chegado a constituir, no Brasil, um grupo numeroso, além de a presença desse grupo indígena no País ser recente e, algumas vezes, esporádica.

"Nas proximidades do Brasil, em territorio peruano vaguei am grande numero de Amahuacas e de outras tribus, apparecendo acci dentalmente na fronteira brasileira os Campas, Shamas e Remos.(BRAN CO, 1922:597)

Nos relatórios da Inspetoria do Amazonas e Acre (I.R.1) consultados, não encontramos nenhuma referência aos Kampa, a não ser no relatório do Inspetor Carlos Eugenio Chauvin referente ao ano de 1941. (Anexo 2)

Darcy Ribeiro menciona duas aldeias Kampa nas cabeceiras do rio Juruá. (RIBEIRO, 1957)

Proc. n. 3125/81
Fls. 91
Rubrica

142

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

No mapa elaborado pelo antropólogo Terri Aquino (Mapa 5), localiza os Kampa no seringal Simpatia, no rio Envira.

De acordo com levantamento demográfico organizado por Egydio Schwade, os Kampa são em número de 345 situados no alto Envira e alto Juruá, sob a jurisdicação dos município de Feijó e Tarauacá.2). (SCHWADE, 1978)

Os Kampa também estão localizados em território que sofre uma forte influência das estradas, principalmente da BR-364 que liga Cuiabá a Porto Velho. (Anexo 3)

Quanto ao seu aspecto físico, os Kampa são de baixa estatura, fortes e têm cabelos pretos.

"I Campas sono piccoli, magri, ma agilissimi. La maggior parte ha occhi e capelli neri, ma spesso s'incontrano individui con occhi azzurri e orgelli piu chiari: il naso è alquanto schiacciato. Sono forti, coraggiosi e previdenti. Nondimenticano mai l'ingiure recevute e non perdono l'occasione per vendicarsi." (COLINI, 1884: 129)

143
Proc B-3121/81
Fls 92
Rubrica

N O T A S

(1) "Correria" é um termo regional que tem como significado as matanças de diversos grupos indígenas organizadas pelos proprietários dos seringais.

(2) Esse dado populacional é referente a 1977

Proc. n.º 3125/87
Fls. 93
Rubrica

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

N O T A S

( ) "Correria" é um termo regional que tem como significado as matanç s de diversos grupos indígenas organizadas pelos proprietários dos seringais.

(2) Esse dado populacional é referente a 1977.

145
3121/81
94

A N E X O S

(1) BRANCO, José Moreira Brandão Castello.
O Juruá Federal. Rev.Inst.Hist.Geog.Bras., Rio de Janeiro, 9:587-722, 1922. Tomo especial.

(2) Amazonas. Inspetoria do Serviço de Proteção aos Índios.
Relatório do Inspetor Carlos Eugenio Chauvin referente ao ano de 1941. Manaus, 1942.

(3) GOODLAND, Robert & IRWIN, Howard.
"Amerîndios da Amazônia". In: Arquitetura, ano 5, 20:13-20, 1978. p.17.

146
95
3125/87

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

A N E X O Nº 1

Relação dos seringais instalados na região do Juruá Federal.

As pessoas que concorriam para o abarracado dos seringaes foram os seus verdadeiros povoadores, pois, para ahi, vinham com as suas embarcações cheias de gente e mercadorias e os iam deixando nos pontos, previamente escolhidos, até proximo á nossa fronteira com o Perú. Outros subiam em canôas apropriadas e iam ficando nas explorações que compravam, sendo aviados por firmas e pessoas que negociavam no rio. Foram os mais notaveis agentes desse commettimento Antonio Fernandes Costeira, da firma Mello & Comp., do Pará; Antonio Geraldo da Silva e Bernardo da Silva Costa, os quaes foram donos de quasi todos os séringaes do Juruá Federal e de seus tributarios.

Em 1893, já todo rio Môa, inclusive seu braço principal, o Azul, achava-se povoado, assim como em 1895 o povoamento do valle do Tejo, era bem accentuado, mesmo nas proximidades de suas nascentes. Por essa época, o rio Liberdade já estava todo povoado.

O primeiro vapor que subiu o Môa até Nova Residencia foi o "Tarauacá", em 1892, seguindo-se-lhe a lancha "Alberto" até Santa Luzia, e outros vapores de 100 a 300 toneladas, que chegaram ao referido porto de Nova Residencia, a saber: "Mundurucús", "Belém", "Brasil" e "Rio Juruá". A lancha "São Miguel" conseguiu ir a São João, 60 voltas abaixo de Gibraltar, e ao Valparaiso, no rio Azul. Algumas outras attingiram São José e Nova Residencia, conduzindo reboques.

A' Bôa Vista, no Juruá-mirim, chegou pela primeira vez a lanchinha do vapor "Alves de Freitas", em 1910, propria para passeio, e em 1912 subiu a "Lobo", com mercadorias, até Rio Branco. Em 1919, com espanto geral, subiu o Canutama conduzindo o aviamento para o seringal, tendo repetido esta empresa até sua séde, em Rio Branco.

No Tejo, em 1901, aportou pela primeira vez á Maranguapé, perto de Restauração, a lancha "Guajará", tendo antes ido a "Iracema", a "Alberto". Mais tarde, foi a este seringal por mais de uma vez a "Colombo", de cêrca de 30 toneladas de registo.

VI

SERINGAES

Acuriá (passaro cabelludo) — Vide Bocca do Tejo.

Alagôas, ex-*São Paulo* — Vide Aurora.

Alto Alegre — Terra firme e seringal situado na margem esquerda do rio Juruá, desmembrado do seringal Sobral. Vide este nome, quanto ao historico.

Tem 100 habitantes, sendo 60 homens e 40 mulheres, com 10 estradas de seringueiras, com uma producção de

6.000 kilogrammas de borracha. Tambem produz [illegible] pequena quantidade.

Aquidaban — Foi explorado por Vicente Ferreira Lima e Rufino de Tal, sendo transferido, pelo último, a sua parte no primeiro, que o vendeu a Zeferino Ramos, que o passou a Velhote Silva & Comp., sendo seu actual proprietario Manuel Antonio Pedreira. Está situado em ambas as margens do Môa, extendendo-se por 40 voltas desse rio; limitando-se a Léste com o seringal São Salvador e a Oéste com o Novo Recreio. Ao Sul e ao Norte com terras devolutas. Tem 24 estradas de seringueiras que produzem 3.000 kilogrammas de borracha. Sua população é de dez habitantes.

Aracaty — Explorado depois de 1890, por Manuel Patricio, André Lopes e Mariano de Barros, que descobriram o riosinho das duas bôccas. Foi seu primeiro dono Francisco Cazumba, pertencendo mais tarde a João de França & Ermão, que o passou a Mello & Comp., sendo hoje de Nicolaus & Comp. Acha-se incorporado ao seringal Fortaleza. Vide este nome.

Aracaty — ex-*São Paulo* e *Alagôas*. Vide *Aurora*.

Arrayal — Vide São Salvador.

Aurora — Este seringal, que occupa as duas margens do rio Môa, é formado pela incorporação dos seringaes: São Paulo (que mais tarde chamou-se Alagôas e Aracaty); Sancto Antonio, Jaraguá, Ypiranga e Paraná do Barros. São Paulo foi explorado por José Alves da Silva, que foi o seu primeiro proprietario, passando-o a Miguel Mendes de Mattos, que o transferiu a Francisco Esteves com o nome de Alagôas. Mais tarde foi comprado por Francisco da Costa Moreira, que o denominou Aracaty, por ser seu dono filho dessa cidade do Ceará. O seringal Sancto Antonio foi explorado por Miguel de Almeida, seu primeiro dono. Depois pertenceu successivamente a Manuel Costa, Antonio Marquez de Menezes, vulgo "Pernambuco"; Servulo Bezerra da Cunha, Alberto Rocha e a Costa & Lima. O seringal Jaraguá foi explorado por José Alves da Silva, que o vendeu a João Baptista Braga e este a Alberto Rocha, que o transferiu a Costa & Lima. O seringal Ipiranga teve como explorador Francisco José de Mello, pertencendo depois a Sabino Thomaz da Rocha, Elias Ferreira Martins e Mancio A. Rodrigues Lima. O Paraná do Barros foi explorado por Joaquim de Barros Rego, seu primeiro proprietario, sendo depois transferido successivamente a Pedro Telles de Menezes, João de Castro, Antonio Lopes de Lima, Manuel Lopes de Lima, que o denominou Paraná de Manuel Feliciano, e com este nome passou a Mancio A. Rodrigues Lima. Esses seringaes formam presentemente o seringal Aurora, de propriedade de Mancio Agostinho Rodrigues Lima,

limitando-se com o seringal Niterói pela parte de baixo e com o Bello Monte pela de cima, occupando 75 voltas do rio Môa pela margem esquerda e 70 na margem direita. Mais ou menos no meio da extensão na margem esquerda, fica situado o barracão de negocios e depositos de mercadorias. A' margem direita, distante dous e meio kilometros, em terra firme, está localizada a residencia de seu proprietario, que ahi tem estabelecida a fazenda Barão do Rio Branco, com um campo artificial, plantado de capim-gordura, jaraguá e gramma commum. Este campo tem uma área de 1.400 hectares, sendo dous terços para a industria pecuaria e um terço para a lavoura. Tem 300 cabeças de gado vaccum, grande criação de suinos, gado muar e ovino. Tem bolandeira para fabricação de farinha e engenho de ferro para fazer assucar. Ahi funcciona a eschola Coronel Rondon, destinada especialmente á educação dos selvicolas "Poyanauas", com matricula de 47 alumnos. Uma linha telephonica liga o barracão da margem esquerda do rio Môa á casa de residencia do proprietario, numa extensão de dous e meio kilometros. Dahi parte uma estrada de rodagem que vae á cidade de Cruzeiro do Sul, numa extensão de 60 kilometros. Tem 260 estradas de seringueiras que produzem 30.000 kilogrammas de borracha. Tem 300 habitantes, dos quaes 115 indios.

Bagé — Vide Fortaleza.

Bahia — Vide Fortaleza.

Bello Horizonte — Pertenceu ao antigo seringal Ouro Preto, explorado por Francisco Palhano, que o vendeu a Joaquim de Paula Tavares, em 1889, e este a Galdino Lopes da Silva, que o passou a Mello & Comp., em 1913, sendo seus successores logo depois Nicolaus & Comp. Actualmente lhe estão incorporados os seringaes Canindé, Reforma e Pirapóra. O nome de Bello Horizonte foi dado por Galdino Lopes da Silva e comprehendia as terras da margem direita do riosinho Ouro Preto, até limitar com o seringal Reforma, que pertenceu a Bernardo Costa, e, em 1890, era de Leopoldo José de Sousa. Canindé pertencia em 1890 a Raymundo Correia Lima, que o vendeu a Francisco Manuel de Araujo, entregando este a Mello & Comp., que passara em 1913 a Nicolaus & Comp. Pirapóra, ex-São Lourenço era, em 1889, de Francisco Chagas do Valle, a quem Lourenço Teixeira de Pinho comprou, em 1890, ainda sem denominação, com 10 praias de frente, cujo explorador foi Francisco Barraqueiro. Lourenço de Pinho deu-lhe o nome de São Lourenço, mudando-o mais tarde para Pirapóra, terra firme á margem direita do Juruá, da qual no verão corre uma cachoeira de uns quatro metrós de altura. Em 1921 este seringal passou ás mãos de Nicolaus & Comp., sendo incorporado a Bello Horizonte. A

[illegible] 1948

sede do seringal está situada a quatro praias acima [illegible] do Ouro Preto, na margem esquerda do Juruá. Confina-se a actual Bello Horizonte ao Norte com o seringal Soledade, a Este com os seringaes Natal e Grajahú, ao Sul com o mesmo Grajahú e Buenos Aires, a Oéste com a fronteira peruana. E' banhado pelos igarapés Ouro Preto, Reforma e Caninhé. Sua população é de 380 habitantes, sendo 240 do sexo masculino. Tem 25 cabeças de gado vaccum, 20 de ovino, um equino e 80 suinos. Possue 260 estradas de seringueiras, que produzem 25.000 kilogrammas de gomma elastica.

Bello Horizonte — Este seringal foi explorado por Sebastião Costa, seu primeiro proprietario, que o vendeu a Francisco Theobaldo de Mello e este a José Rodrigues da Silva Loureiro, que o transferiu ao seu actual dono João Baptista de Oliveira Maia. Occupa as duas margens do rio Môa, numa extensão de 80 voltas. A esse seringal foram annexados os seringaes Pery-Pery e Monte Bello. Pery-Pery foi explorado por Luiz Monteiro, com o nome de São Luiz do Mamoriá, pertencendo depois, successivamente, a José Vieira de Alencar, Pedro José da Silva e Pio José Fernandes com o nome de Pery-Pery. Morrendo Pio, passou aos seus herdeiros, tendo sido arrematado em hasta pública pelo proprietario actual João Baptista de Oliveira Maia. O seringal Monte Bello á margem esquerda do Môa, foi explorado por Joaquim de Barros Rego, passando, successivamente, a Pedro Telles de Menezes, João de Castro, Antonio Lopes de Lima, Joaquim Manuel de Sousa, José Rodrigues da Silva Loureiro, João Baptista de Oliveira Maia, seu actual dono. Limita-se o Bello Horizonte pelo lado de baixo, em ambas as margens, com o seringal Aurora, e pelo lado de cima, á margem esquerda, com o São Salvador, e á direita com o Campo Bello. Tem 170 estradas de seringueiras com uma producção de 20.000 kilogrammas de borracha. Tem campos de criação, com umas 30 cabeças de gado vaccum e 50 suinos e, de lavoura, com uma área de 300 hectares. A casa de residencia é construida de alvenaria, havendo outras de madeira para bolandeira de fabricar farinha e para engenho de assucar, que é de ferro. Nella parte uma estrada de rodagem que vae á cidade de Cruzeiro do Sul, numa extensão de 70 kilometros. Tem 80 habitantes.

Bello-Monte — Vide Fortaleza.

Bôa Esperança — Seringal pertencente a Nicolaus & Comp., com 30 estradas de seringueiras que podem produzir 1.000 kilogrammas de borracha, á margem direita do rio Liberdade e na sua confluencia com o igarapé Bôa Esperança. Pertenceu, até 1915, a José Juvencio Barroso.

Harmonia B. do Môa — Rio Juruá

Proc. n.º 3425/21
Fls. 95

Bôa Hora — Pequeno seringal situado no rio Cu[illegible]nas, pertencente a Abelardo de tal, com uma producção de 3.000 kilogrammas de borracha.

Bôa União — Vide Juruá-mirim.

Bôa União — Vide São Salvador.

Bôa Vista — Este seringal foi desmembrado recentemente do seringal São Francisco, de Servulo Bezerra da Cunha, que o vendeu a Raymundo Nonato da Costa, o qual lhe deu este nome. Tem cêrca de meio kilometro de extensão, á margem do Môa, e de oito a 10 kilometros de fundo; seis estradas de seringueiras, com uma producção de 900 kilogrammas de borracha; uma população de cinco almas, situado numa terra firme e encravado entre os seringaes São Francisco e o Campo Bello.

Bôa Vista — Fôram exploradores dêste seringal André Francisco Lopes, Pedro de Negreiros e Manoel Silvino, que venderam a exploração a Antonio Vicente de Lima, em 1894, e, em 1897, transferiu a Raymundo Machado Freire, seu actual proprietario. Este seringal fica na margem esquerda do rio Tejo, com a séde do mesmo lado e se limita pelo lado de baixo com Restauração e pelo lado de cima com São José, ambos de Nicolaus & Comp. Tem 12.690 metros de frente e 6.000 de fundo. Tem igarapés navegaveis: São Luis e Rio Preto, sendo este affluente do primeiro. Residiam neste seringal os indios Amauacas, sendo sua população actual de 55 habitantes. Tem gado vaccum, equino, caprino, ovino e suino. Sua capacidade productora é de 8.000 kilogrammas de borracha para 90 estradas de seringueiras. Este seringal nunca foi visitado por uma lancha ou vapor.

Bôa Vista — V. Juruá-mirim.

Bôcca do Môa — As terras conhecidas antes de 1889 por Bôcca do Môa comprehendiam os seringaes adjacentes a este rio, numa e noutra margem do Juruá, e pertenciam a Antonio Marques de Menezes, por antonomasia "Pernambuco". Por essa época, "Pernambuco", que se achava no seu seringal Curupaiti, no Estado do Amazonas, vendeu a parte fronteira ao Môa a Galdino Lopes da Silva, pelo preço de 600$, abrangendo as terras que iam do limite com o seringal Bacoafiara, hoje Olivença, até o fim do estirão dos Nauas, nome pelo qual era conhecido o dicto seringal. Em 1890 o nome de Estirão dos Nauas foi mudado para o de Buritisal, seu nome actual. As terras da margem esquerda do Juruá de um e outro lado do Môa fôram vendidas ao Portuguez Ernesto Joaquim de Galdo, pela quantia de 500$, no mesmo ano, conservando o nome de Bôcca do Môa. No fim de 1899 "Pernambuco" tornou á Bôcca do Môa, e readquiriu a referida margem esquerda do Juruá, pela importancia de 7:000$, retirando-

Pca n.º 3121/[illegible]
99

se Galdo para o Baixo Juruá. Mais tarde "Pernambuco" vendeu a parte que demora á margem direita do rio [illegible] Manuel de Sousa Carioca e Francisco Carlos de Oliveira, que o denominaram Nova Independencia, hoje Florianopolis. Em 1901 "Pernambuco" ainda o dividio, cedendo a Lima & Loureiro as terras contidas entre a margem esquerda do Môa e o igarapé São Salvador, pela quantia de 65:000$, tendo apenas oito estradas de seringueiras. Neste anno "Pernambuco" vendeu o resto do seringal ao Govêrno da União, para construcção da cidade de Cruzeiro do Sul. Bôcca do Môa tambem teve o nome de Gaivota, sendo em 1897 arrendado a Hidalgo Roiz & Comp.ª com o nome de Centro Brasileiro, mudando os Peruanos para Centro Peruano. "Pernambuco" não concordou com a mudança e os forçou a respeitar a denominação que encontraram e figurava no contracto de arrendamento. Um Francez, empregado ou socio delles, depois de recollocada a taboleta com o nome de Centro Brasileiro, lembrou o nome de Eureka, afim de evitar desavenças.

Bôcca do Tejo — Foi explorado pela turma que descobriu as terras que vão da foz do Tejo á do Breu, em 1890, a qual era composta de Francisco Palhano, João Moreira dos Anjos, Francisco Agostinho, Antonio Poeta e do Portuguez Grangino. A este seringal estão annexados presentemente os seringaes Acuriá e São João, com a denominação de casa da Bôcca do Tejo. Acuriá pertenceu a Raymundo e Leandro Bessa, sendo mais tarde transferido a Mello & Comp. Bôcca do Tejo teve como primeiro proprietario José Martins, que o vendeu a Miguel Fernandes de Almeida, passando este a Francisco Bonifacio da Costa, que em 1913 o entregou a Mello & Comp. O seringal São João pertenceu a João Firmino da Silva, a Francisco Bonifacio da Costa, que o transferiu a Mello & Comp. Esses seringaes, devido á fallencia de Mello & Comp., são, hoje, todos de Nicolaus & Comp. Limitam-se pelo lado de baixo com o Minas Geraes e pelo de cima com o Caipora. Têm mais ou menos 400 habitantes. Sua producção é de 26.000 kilogrammas de borracha para 340 estradas de seringueiras. Sua séde fica em frente á Foz do Tejo.

Bom Futuro — Este seringal comprehende as duas margens do rio Liberdade, ficando parte no Estado do Amazonas e parte no Territorio Federal. Pertence a José Juvencio Barroso e tem 280 estradas de seringueiras que produzem 40.000 kilogrammas de borracha. Sua população é de 200 habitantes. Tem engenho a vapor com turbinas para fabricação de assucar e aguardente.

Bom Futuro — Vide São Salvador.

Bom Jesus — Vide Valparaiso, no rio Azul (Môa).

Breu — Ahi chegou, em 1890, a turma exploradora do rio Juruá, da Foz do Tejo á do Breu, sendo em 1894 explorado o seringal por Francisco Joaquim de Paiva, Francisco Lagartixa e Antonio Luis. Morto este, sua parte passou a Luiz Baptista da Silva. Essas explorações comprehendiam tambem o rio Caipora. Em 1907 os seringaes foram transferidos a Mello & Comp., sendo hoje de Nicolaus & Comp. Além de Caipora, depende do Breu o seringal Torre da Lua, que foi de Ildefonso de Oliveira Campos, achando-se todos arrendados a Candido Ferreira Baptista. Sua população é de 200 almas, sendo 120 do sexo masculino. Produz 12.000 kilogrammas de borracha e muito caucho. Limita-se ao Norte com o seringal São João, a Léste com o municipio de Tarauacá, ao Sul com a Republica do Perú, da qual é separado pelo rio Breu, e a Oéste com terras devolutas.

Buenos Aires — Vide Poranguba.

Buritisal — Ex-Estirão dos Nauas. A origem de seu nome é devida á existencia de extenso buritisal ao lado do Estirão dos Nauas. Foi adquirido pela firma Ramos, Cani & Comp., de Manáos, de que é successor o actual proprietario Zeferino da Silva Ramos, em 10 de Março de 1893, de Galdino Lopes da Silva, que o comprou a Antonio Marques de Menezes em 1889. Limita-se ao Norte com Oliveira, ao Sul com o Trêse de Maio, a Léste com seringaes do rio Lagoinha e a Oéste com o rio Juruá. A séde do seringal fica no meio do Estirão dos Nauas, á margem direita do Juruá. Sua superficie é de 104.968.700 metros quadrados. Tem alguma agricultura, 64 cabeças de gado vaccum, um equino e cêrca de 200 suinos. Do logar Villa Ramos, onde reside o proprietario e em frente á cidade de Cruzeiro do Sul, parte uma estrada que termina na extrema do seringal Trêse de Maio, sendo percorrida em uma hora e meia de viagem a cavallo. Neste seringal, em frente á bocca do rio Môa, tem um logar denominado Invencivel, que foi escolhido pelo coronel Thaumaturgo de Azevedo para estabelecer, provisoriamente, em Septembro de 1904, a séde da ex-Prefeitura do Alto Juruá. Ahi estacionaram na mesma occasião os batalhões de Infantaria 15º e 38º, por força do mesmo decreto que estabeleceu a séde, quartel-general das forças em operações no Departamento. Tem 114 estradas de seringueiras, que produziram, em 1918, 12.000 kilogrammas de borracha.

Caipora (Phantasma) — Vide Breu.

Campinas — Seringal existente no rio do mesmo nome, cujas cabeceiras estão em territorio federal, entre os rios Liberdade, Valparaiso e Lagoinha.

Pça B-312/1921 Fls. 100

Campo Bello — Fez parte do primitivo São Luiz do Mamoriá, explorado por João Monteiro, que o transferiu a Vieira de Alencar, o qual o dividiu em secções, vendendo-as a diversos, sendo esta transferida a Francisco Anastacio, seu actual proprietario. Está situado á margem direita do rio Môa, extendendo-se por 12 voltas dêste rio. Limita-se na parte de baixo com o seringal Bello Monte e na de cima com o Bôa Vista. Tem oito estradas de seringueiras que produzem 1.000 kilogrammas de borracha. Sua população é de 30 habitantes.

Canindé — Vide Bello Horizonte.

Carlota — Situado á margem direita do Juruá, limitando-se do lado de cima com o Valparaiso, do lado de baixo com o Nôvo Mundurucús, que lhe está annexado desde 1912, o qual por sua vez se limita com o Luzeiro pela parte de baixo. Esses seringaes fôram explorados por Francisco Bonifacio da Costa e Leonel Alves Maia, seus primeiros possuidores. Bonifacio vendeu Carlota a Francisco Chagas do Valle e os herdeiros deste o passaram a Ponceano & Sousa. Na liquidação desta firma, o seringal ficou pertencendo a Porfirio Ponceano de Oliveira, que é o seu actual proprietario. Novo Mundurucús foi comprado pelo dicto Ponceano a Antonio Pereira da Silva, que o comprou a Raymundo Mendes de Britto Arraes. Têm os dois 50 estradas de seringueiras que produzem cerca de 7.000 kilogrammas de borracha; sendo sua população de umas 100 pessoas. O primitivo Nôvo Mundurucús comprehendia as duas margens do Juruá, a começar em frente á terra firme de Manuel de Moura até o estirão de Tatajuba. Delle saiu o actual paraná dos Mouras.

Carmo — Vide Porangaba.

Caroeira — Vide Triumpho.

Ceará — Ex-Forquilha. Pertenceu a F. F. de Carvalho e hoje é de seus herdeiros. Está localizado, no rio Liberdade, com 160 estradas de seringueiras e uma producção de 25.000 kilogrammas de borracha. Sua população é de 15 habitantes. Limita-se na parte de cima com o seringal Paço da Patria, e na de baixo com o Guarany. Em 1919 tinha 50 cabeças de gado vaccum.

Ceará — Seringal situado no igarapé Escondido, affluente do Lagoinha. Pertence a Arnaud de Vasconcellos Pessôa. Tem 20 habitantes, podendo produzir 4.000 kilogrammas de borracha.

Centro Brasileiro — Vide Bôcca do Môa.

Centro Peruano — Vide Bôcca do Môa.

Cruthens — Antigo Novo Mundo. Pertenceu a José Juvencio Barroso, passando em 1915 para Nicolaus & Cia. Fica nas cabeceiras do rio Liberdade, logo acima de [illegible]

margem direita daquelle rio. Tem 20 estradas de seringueiras, que produzem 3.000 kilogrammas de borracha.

Cruzeiro do Valle — Ex-Cruzeiro. A origem deste nome vem de uma cruz formada por dous igarapés, sendo um na margem direita e outro na margem esquerda do rio Juruá, que desagua defronte um do outro, quatro praias acima da foz do rio Amahuacas, local este em que já esteve estabelecida a séde do seringal. Mais tarde, quando se creou a cidade de Cruzeiro do Sul, o proprietario, a pedido de um agente do govêrno departamental, accrescentou o nome de Valle para se differençar do da capital da ex-Prefeitura, palavra esta tirada de seu sobrenome. Foi comprado em 1883 a Bernardo da Silva Costa por Francisco Chagas do Valle, que o povoou e explorou. Hoje pertence aos seus herdeiros. Limita-se ao Norte com o seringal Humaitá, separado pelo igarapé Amahuacas, ao Sul com o seringal Natal, cujo divisor é o rio do mesmo nome, a Oeste com o rio Juruá e a Leste com o dicto Humaitá e terras que dão para as aguas do Tejo. Sua superficie é de 149.365.055 metros quadrados. E' banhado pelos igarapés Amahuacas, Natal e Rio Branco, além de outros menores. Sua população é de umas 400 almas. Tem alguns indios das tribus Amahuacas e Araras, já civilizados. Cultiva-se canna de assucar, mandioca, fumo, milho, feijão e arroz. Produz 35.000 kilogrammas de borracha com 300 estradas de seringueiras. A séde do seringal fica em frente á do segundo termo judiciario, já tendo sido o seu barracão principal séde do Districto de Paz.

Cruzeiro do Vizeu — Vide Tavares de Lyra.

Deponceano (Terras de) — Pertencem a Deponceano Ferreira Gomes e estão situadas á margem esquerda do rio Môa, numa frente de um kilometro de extensão. Fôram doadas pelo seu irmão Antonio Ferreira Gomes. Tem seis estradas de seringueiras que produzem 400 kilogrammas de borracha. Limita-se pelo lado de cima com o seringal Nova Residencia e pelo lado de baixo com o Harmonia. Tem um campo de criação de gado. Tem 12 habitantes.

Desterro — Vide Gibraltar.

Divisão — Seu nome é devido a achar-se na divisão das aguas com quatro vizinhos. Foi explorado por Liberato Ferreira Braga, seu actual proprietario. Sua séde está na margem esquerda do igarapé do Liberato. Confina com os seringaes Sancta Fé e Iracema no rio Liberdade, Bahia e Bagé, em affluente do Tejo, e Cruzeiro do Valle, no Amahuacas. Tem uma população de 70 almas, afóra 30 indios da tribu Jaminauas, que se retiraram para Bagé. Tem gado vaccum, ovino, caprino e suino. Tem 80 estradas de seringueiras, que produzem 5.000 kilogrammas de borracha. Cultiva-se milho,

Doc. n.º 312 - 1921
Fls. 101
Rubrica
152

feijão, assucar, mandioca, etc. Dista da séde do Juizo de Paz quatro dias de viagem em canôa e oito da do Juizo Municipal.

Duas Boccas — Vide Fortaleza.

Escudo Peruano — Vide Fortaleza.

Esperança — Vide Juruá-mirim.

Esperança — Vide Fortaleza.

Estirão dos Nauas — Vide Bôcca do Môa e Buritisal.

Flora — Ex-Triumpho. Foi seu explorador José Raymundo da Silva, que o vendeu a Francisco de Salles Theophilo. Quando Triumpho comprehendia as terras do seringal Carmo, o qual foi vendido a Antonio Alves Parente. Está situado á margem esquerda do Juruá e limita-se ao Norte com o seringal Grajahú, hoje denominado Occidente, ao Sul com o seringal Tahuaré, a Este com o rio Juruá e a Oeste com o Riozinho das Minas. Tem diversas arvores fructiferas e varias plantas leguminosas e tuberculosas. Ha creação de gado vaccum, ovino e suino. Sua população é de 80 pessoas, sendo 43 Acreanos. Tem 30 estradas de seringueiras que produzem cerca de 3.000 kilogrammas de gomma elastica.

Floresta — Seringal localizado no riozinho Liberdade, entre Progresso, Bôa Esperança e Novo Acre, ficando sua séde na margem esquerda do mesmo rio. Pertence a João Herculano Primo; tem 30 estradas de seringueiras e produz 5.000 kilogrammas de borracha. Sua população é de 50 habitantes.

Floresta — Vide Juruá-mirim.

Florianopolis — Ex-Nova Independencia. Este seringal foi desmembrado do Bocca do Môa, de Antonio Marques de Meneses, o qual comprehendia as duas margens do Môa. Vendida a margem direita a Manuel de Sousa Carioca e a Francisco Carlos de Oliveira, seu actual proprietario, passou a ter o nome de Nova Independencia, sendo mais tarde mudado para Florianopolis. Limita-se ao Sul com o Trêse de Maio, a Oeste com o igarapé Tres Boccas, ao Norte com o rio Môa e a Leste com o rio Juruá. Tem lagos que medem duas milhas de extensão, como o Serrado e o da Pasta, havendo outros menores. E' banhado por dous igarapés navegaveis: São Francisco e Preto ou Tres Boccas, que desagua no Môa. A população é de 200 almas. Tem um campo de agricultura no logar Bom Futuro, e uma colonia agricola chamada Rodrigues Alves, numa terra firme no fim do estirão dos Nauas, distante duas horas de viagem a pé da séde do seringal, que fica na embocadura do rio Môa. Produz canna de assucar, café, milho, feijão, arroz, mandioca e aipéua. Tem gado vaccum, cavallar, caprino, ovino e suino. Tem 42 estradas de seringueiras que produzem cerca de 5.000 kilogrammas de borracha.

Florianopolis — Pequeno seringal existente no rio Lagoinha, cuja séde fica na confluencia deste rio com o igarapé Cobrinha. Pertence a Hemeterio Rodrigues e póde produzir 3.000 kilogrammas de borracha; sendo sua população de 10 habitantes.

Forquilha — Vide Ceará.

Fortaleza (Casa) — Comprehende presentemente todos os seringaes do rio Tejo, pertencentes á firma do Pará, Nicolaus & Comp. São os seguintes: Horizonte, Fortaleza, Escudo Peruano, Veneza, Bagé, São Francisco, Restauração, Esperança, Aracati, Bello Monte, São Luis, Bahia, Monte Alegre e São José. Os seis primeiros ficam nas margens do Tejo, sendo que o Bagé extende-se pelo igarapé Pedro Gomes, seu affluente. Restauração está localizado no Tejo e no riosinho das Duas Boccas, tambem conhecido como da Restauração. Esperança, Bello Monte, Aracati e São Luis ficam neste igarapé e seus affluentes. Bahia e Monte Alegre demoram no Alto Paraná de Pedro Gomes e São José nos manadeiros do Tejo, além de Bôa Vista. Estes seringaes, até Restauração, foram descobertos por José Joaquim de Lima, Francisco Lagartixa, Manuel Thomaz, Antonio Peixoto, Francisco Ferrer, João Dourado e Vicente Venancio de Almeida, em 1890. Depois Manuel Patricio, André Lopes e Mariano de Barros investigaram o riozinho da Restauração e o resto do Tejo. Horizonte teve como primeiro proprietario Liberato da Silva Braga; Fortaleza, João Ferreira do Valle; Veneza, João F. Vianna; Escudo Peruano, Manuel Moita; São Francisco, João Dourado; Duas Boccas, hoje Restauração, Luis Bayma; Esperança, Francisco Cazumba; Aracaty e Bello Monte, o mesmo Cazumba; São Luis, João B. de Sousa; Bagé, Dom Julio Vargas; Bahia, Francisco de Salles Theophilo, e Monte Alegre, Agostinho Felix. Antes de 1918 esses seringaes comprehendiam duas casas, Fortaleza e Restauração, pertencendo a esta os seringaes Restauração, São Francisco, Esperança, Bello Monte, Aracati, São Luis, Bahia e São José. Produzem cerca de 120.000 kilogrammas de borracha, tendo 812 estradas de seringueiras. Sua população é de 500 almas, sendo 30 indios da tribu Jaminauas, localizados em Bagé. Tem 35 muares, 25 rezes, 30 suinos, 20 ovelhas, seis caprinos. Tem estradas de rodagem para todas as collocações, ligando-as aos depositos de mercadorias. Além dos meios de transporte de batelões e canôas movidas a remo e motor de gazolina, ha comboios de muares. Tem algumas cachoeiras no Seringal Bagé e no São Luiz.

Foz do Breguesso — Vide São Salvador.

Gaivota — Vide Bocca do Môa e Harmonia.

153
Pas. N.º 312/1921
fls. 102

Gibraltar — Foi adquirido por Pedro Telles, do seu explorador, cujo nome se ignora. Pedro Telles denominou-o Desterro e transferiu-o a Joaquim Domingos da Silva, que mudou o nome para Retiro. Domingos vendeu-o a um individuo conhecido por Dom Francisco, que, aliás, era brasileiro, e este passou a Mariano Bernardini Mascarenhas, que lhe deu o nome actual. Foram ainda seus possuidores Tito Franco de Oliveira e Rebouças & Lima, pertencendo hoje a José Paulino Rebouças. Extende-se por 10 voltas do rio Môa, em ambas as margens, limitando-se pelo lado de baixo com o Monte Alegre e pelo de cima com terrenos devolutos, sendo o ultimo e o mais occidental dos seringaes do Môa. Depois de algumas horas de viagem dos limites deste seringal, avistam-se as principaes cumiadas da cordilheira de Contamana, conhecida no local por Serra do Môa. Conta 20 estradas de seringueiras e produz 3.000 kilogrammas de borracha. Sua população é de 12 pessoas.

Grajahú — Foram seus primeiros exploradores F. Pallano, Joaquim José Martins e Tarjino de Oliveira Bronze, em 1889. Depois pertenceu a Francisco José Machado, Antonio Fernandes Costeira e Francisco de Salles Theophilo, que o venderam em 1894 e 1897 a Antonio Alves Parente. Foram incorporados a este seringal o Trovão do Norte e o Carmo, o primeiro nos fundos do Grajahú e o segundo na margem direita do Juruá; pelo lado de cima tinha perto de 300 estradas de seringueiras, ficando reduzido em 1905 a 102 estradas, por terem sido vendidas a Mello & Comp. as demais. Com a morte de seu proprietario o Grajahú foi dividido entre varios herdeiros, tendo o de nome Severo José de Moraes transferido a sua parte a Alfredo Salles, em 1920. Conserva-se com o mesmo nome apesar de ter varios proprietarios. A parte de Mello & Comp., que passou para Nicolaus & Comp., está incorporada na Casa Porangaba e demora na margem esquerda do rio Juruá, ficando os herdeiros na margem direita. Produz 10.000 kilogrammas de borracha. Sua séde está á margem direita do Juruá na confluencia do igarapé Grajahú. Limita-se pelo lado de cima com o mesmo igarapé e pelo de baixo com o Pirapóra e Natal; sendo sua superficie de 10.180.320 metros quadrados. Sua população é de 100 almas. Nos fundos do seringal existiam uns indios da tribu Jaminauas, os quaes ficaram muito dizimados com o apparecimento da grippe em 1918.

Guarani — Seringal existente, no rio Liberdade, entre o Formiguinha e Liverpool, é propriedade de F. F. de Carvalho com 150 estradas de seringueiras e capacidade para [illegible] 25.000 kilogrammas de borracha. Sua população é de [illegible] 100 pessoas.

Harmonia — Pertencia, em 1[illegible], a um Portuguez de nome Galdo [illegible] passou a Antonio Marques de Menezes, de quem já tinha sido, com o nome de Gaivota. Em 1904 foi vendido a Lima & Loureiro (vide Bocca do Môa). Fica situado na foz do Môa, tendo ao Norte a cidade de Cruzeiro do Sul, separada pelo igarapé São Salvador, a Oeste terras de Depenceano Ferreira Gomes, ao Sul o rio Môa e a Leste o rio Juruá. Tem oito estradas de seringueiras que produzem 1.000 kilogrammas de borracha. Apesar de sua área ser pequena, custou em 1904 aos seus actuaes donos a quantia de 65:000$, por ser naquella época ponto commercial de primeira ordem. Tem 20 habitantes.

Horizonte — Vide Fortaleza.

Humaitá — Foi explorado por José Tocandeira, que o vendeu a Francisco Barata, o qual o denominou Porto Barata e o povoou, vendendo-o a Francisco Cavalcante que o transferiu a Leonel Alves Maia. O actual proprietario Manuel Absolon de Sousa Moreira o adquiriu na liquidação de uma sociedade que teve com o dicto Leonel. Limita-se ao Norte com Russas e Porto Pelers, a Leste com seringaes do rio Liberdade, ao Sul com o Cruzeiro do Valle e a Oeste com o rio Juruá. Tem uma terra firme chamada Esperança, destinada pelo proprietario á fundação da villa Humaitá, á margem direita do Juruá. E' banhado pelos igarapés Esperança e Amahuacas, que têm um affluente chamado Nilo e um confluente — o Salgado — que são navegaveis no verão. Sua população é de 120 almas. Ha no centro do seringal uma pequena tribu de indios Jaminauas, tendo havido outras do Amahuacas e Araras. Sua séde fica na terra firme do Porto Walter, na margem esquerda do Juruá, conhecida por Humaitá, por fazer parte do seringal, já se tendo denominado Porto Alberto, Villa de Iucatan e Villa Branquense. Hoje ahi se encontra a séde do segundo termo judiciario da comarca, installado provisoriamente com o nome de Villa Humaitá. Tem duas escholas publicas com a matricula de 80 alumnos, funccionando outras repartições publicas. A agricultura é desenvolvida e data de 1905, havendo encontro de ferro para assucar e farinha. Tem 60 cabeças de gado vaccum (typos creoulo e caracú), já foi séde de varios distr[illegible]os de paz. Produz o seringal 20.000 kilogrammas de borracha e tem cerca de 200 estradas de seringueiras. A terra firme de Porto Walter tem cerca de 120 habitantes e alguns milhares de seringueiras plantadas desde 1912.

Humaitá — Pequeno seringal situado no rio Liberdade, entre Iracema e Progresso, pertencente a João Marques de Oliveira, até 1918, quando o vendeu a Moysés Pereira Martins,

154 44 1.3.1921 803

com 20 estradas de seringueiras, que podem produzir cerca do 3.000 kilogrammas de borracha.

Humaitá — Vide Juruá-mirim.

Ipú — Pequeno seringal com seis estradas de seringueiras, cuja séde fica numa terra firme á margem esquerda do Juruá, algumas praias abaixo da foz do Ouro Preto. As suas terras fizeram parte do seringal Sobral. Seu primeiro dono foi Antonio Gomes da Costa, que o vendeu em 1912 a José Nogueira Filho, sendo actualmente dos herdeiros dêste. Sua população é de 14 habitantes.

Iracema — As primeiras pessoas que se estabeleceram neste seringal foram Fenelon Guedes, João Chrysostomo Pinheiro, João Pequeno e Abelardo Pequeno, tendo sido seu primeiro proprietario Pedro José de Sousa, que o vendeu a José Ignacio da Silva, actual possuidor. A este seringal foi incorporada uma parte do Fortaleza. A primeira lancha a vapor que ahi chegou foi a *Alberto* e ultimamente lá esteve a *Colombo*. Está situado á margem esquerda do rio Tejo, limitando-se ao Norte com o rio Tejo, a Leste com Veneza, ao Sul com Acuriá e a Oeste com o Juruá. E' banhado pelos igarapés Alegria e Extrema. Sua população é de 135 habitantes, sendo 72 acreanos. Agricultura pouco desenvolvida; tendo 23 rezes, 20 ovelhas, dous cavallos, 70 suinos. Tem 42 estradas de seringueiras produzindo 3.000 kilogrammas de borracha.

Iracema — Seringal encravado entre os seringaes Humaitá e Santa Fé, no rio Liberdade, dando os seus fundos para as nascentes do Pedro Gomes, affluente do Tejo. Pertenceu a Pedro Vidal & Irmão até 1917, com 60 estradas de seringueiras, sendo, hoje, uma parte de F. F. de Carvalho. Sua producção total é de 9.000 kilogrammas de borracha.

Iracema — Seringal situado no rio Lagoinha e no seu affluente da margem direita denominado Cacão. Pertence a Raymundo Maia. Produz 2.500 kilogrammas de borracha e é habitado por umas 10 pessoas.

Itacoatiara — Vide Oliveuça.

Itapi — Vide Oriente, no Môa.

Joburi — Seu nome se originou da grande quantidade de aves deste nome, que se observava em uma praia do lado fronteiro á foz do igarapé Valparaiso. Foi explorado por Horacio da Silva Mello, em 1889, por conta de Eustachio de Mello, a quem pertenceu a exploração. Ahi chegou Horacio no vapor *Vizeu* e desembarcou com seu pessoal, construindo uma taperi no mesmo dia, afim de se abrigarem. [illegible] um anno o dicto Horacio comprou o seringal a [illegible] primeiro dono. Em 1893, o seringal passou a [illegible] Francisco Manuel de Mello, pae de Horacio, [illegible]

Villa Thaumaturgo, alto Juruá

1551
N. 3121/05
004

maneira inexplicada. Francisco Mello reuniu a este seringal o Novo Sancto Antonio, situado na mesma margem do Juruá, sem descontinuidade; tendo sido depois demarcados em um só lote, que media 15.000 metros de frente e 10.000 de fundo. Novo Sancto Antonio pertenceu em primeiro logar a Antonio Carlos Sampaio, que o passou a Joaquim Coelho de Silva e João Coelho. Em 1891, tendo sido João assassinado, Joaquim entregou o seringal ao seu proprietario primitivo Antonio Sampaio, que o vendeu a Francisco Manuel de Mello, em 1892. Presentemente, esses seringaes pertencem aos herdeiros de Francisco Mello, que falleceu, em 1916, ficando o Jaburú desligado de Sancto Antonio e como seu proprietario Francisco de Assis. Os dous seringaes têm 40 estradas de seringueiras, que produzem 6.000 kilogrammas de borracha. Já teve gado vaccum e caprino, havendo, hoje, sómente umas 200 cabeças de suinos. E' banhado o seu interior pelo igarapé Preto, que desagua no paraná dos Mouras. Tem seis grandes lagos, tendo alguns mais de uma legua de extensão, que dão muito peixe e tartaruga. O maior delles é o Nôvo Systema, proximo á margem esquerda do Juruá, com quem se communica por um canal. Está situado entre os seringaes Uruburetama, pelo lado de baixo, e Lucania, pelo de cima. Sua população é de 110 almas, sendo 74 homens e 36 mulheres.

Jucuhipe — Vide Porto Peters.

Jaraguá — Vide Aurora.

Juruá-mirim — Joaquim Correia de Oliveira, proprietario, hoje, de quasi todo o rio, arrendou, em 1895, a Simão Cohen & Comp. o Rio Branco, que, nessa época, tinha 12 estradas de seringueiras. Explorou-o e, em 1897, comprou-o á firma referida, annexando-lhe os seringaes seguintes: Monte Christo, Bôa União, Sancto Antonio, Humaitá, Monte Rico, Esperança, Bôa Vista, Lucania e Porangaba, em épocas diversas. Monte Christo foi comprado, em 1901, a Asunción Roiz & Comp.; Bôa União, situado no Rio Branco, referido, foi comprado, em 1903, a Odorico Ferreira da Rocha; Sancto Antonio comprado em 1903 a José Laurindo Bezerra, que o adquirira de Antonio de Sousa; Humaitá, comprado em 1905, a Mello Teixeira (José da Silva Mello e Paulo Teixeira), tendo sido antes seus proprietarios Joaquim da Silva Coelho, Francisco Antonio Coelho, que se notabilizou como feroz assassino de Peruanos; Coelho & Bussons (Vicente Coelho e João Bussons), Ricardo Bussons e João Bussons; Monte Rico, comprado em 1907, a Etelvino Avelino de Sousa, sendo, anteriormente, seus donos Asunción & Roiz e Etelvino & Irmão (Etelvino Avelino de Sousa e Juvenal Galeno de Sousa); Esperança situado na cabeceira do Rio Branco, comprado, em 1908, a Francisco Manuel de Mello, tendo sido explorado por Joaquim

Correia de Oliveira, que o vendeu a Paulo Teixeira e outro, tendo pertencido Francisco Manuel de Mello; Bôa Vista e Liberdade, comprados, em 1914, a Sebastião Candido de Castro, tendo pertencido, antes, a Simão Cohen & Comp., José Lucas Barbosa e Almeida & Castro (Ernesto de Almeida e Sebastião Candido de Castro); e Porangaba, adquirido de Nicolaus & Comp., em 1916, tendo pertencido, antes disso, a Francisco de Freitas e Joaquim Tavares Guedes. Fôram exploradores desses seringaes, entre outros, Joaquim Correia de Oliveira (actual proprietario), Francisco Albuquerque (da firma Cohen & Albuquerque), Manuel Martins, Manuel Felippe, José Joaquim, Boaventura de tal e Ismael Galdino da Paixão. Lucania, que demora na foz do rio Juruá-mirim, já se chamou Floresta, o qual, em 1889, pertencia a Luis Sassi, italiano, que fez parte da turma de exploradores do rio Juruá, desde a bocca do Valparaiso até o Juruá-mirim, em 1888. Além de Sassi, chegou a Floresta o cearense Ismael Galdino da Paixão, que fazia parte do mesmo bando, porém, só, em 1889, foi que se iniciou sua exploração e seu povoamento. Presentemente, excepto o pequeno seringal Retiro, que pertence a João Bussons, os demais são de Joaquim Correia de Oliveira. Ao todo, têm 500 estradas de seringueiras, que podem produzir cerca de 100.000 kilogrammas de gomma elastica, mas sua producção actual é de 70.000 kilogrammas. A séde do seringal é Rio Branco, á margem direita do Juruá-mirim, distante da foz doze horas de viagem em canôa, de baixada e na época das chuvas. Limita-se ao Norte com seringaes do paraná dos Mouras e Santa Cruz, a Este com terras devolutas que dão para a Republica do Perú, ao Sul com Humaitá, de Absolon Moreira, e Nazareth; a Leste, com Porto Peters e Santa Cruz. O seringal Retiro, de João Bussons, fica entre Bôa Vista e Rio Branco. A primeira lancha que subiu o Juruá-mirim e foi até Bôa Vista, em 1910, foi uma do vapor *Alves de Freitas*, apropriada para passeios. Em 1912 subiu até Rio Branco a lancha *Lolô*, a primeira que aportou com mercadorias. Em 1919, o vapor *Cametaense*, de 120 toneladas, com admiração de todos, que julgaram uma temeridade sua entrada nesse rio, que é muito estreito e cheio de voltas *rapidas*, aportou a Rio Branco com o avianento para os seringaes. Esta empresa foi seguida de outras viagens pelo mesmo vapor. Os principaes affluentes do Juruá-mirim que banham os seringaes são o Rio Branco (maior de todos), Papagaio, Soledade, Funil e Caipora, pela margem direita; e Periquito, Retiro e Tamboriaco, pela esquerda. A população do Juruá-mirim é de cêrca de 120 pessoas, sendo 270 homens, 80 mulheres e 70 creanças. Cultiva-se o milho, feijão, arroz, mandioca, canna de assucar e fumo, tendo o proprietario [illegible]

suas plantações ha muitos annos, mas com muito incremento de 1913 em deante, importando sómente banha de porco, café, pimenta da India, alho, kerosene, balas para rifle, polvora, etc., exportando-se, apenas, a gomma elastica. Tem umas 70 cabeças de gado vaccum (crioulo cruzado com o taurino). Tem algumas cachoeiras de dous metros de altura.

Jurupari — Pequeno seringal, situado no rio Liberdade, entre os seringues São Pedro e Forquilha, e é banhado pelo igarapé Jurupari.

Liverpool — Pequeno seringal, situado entre os seringaes Bom Futuro e Guarani, no rio Liberdade.

Lucania — Vide Juruá-mirim.

Luzeiro — Ex-Matto Grosso. Foi explorado por Pedro Gurgel do Amaral, por alcunha "Pedro Giqui", que o comprou a Francisco Bonifacio da Costa, e este por sua vez a Francisco Saraiva, que o vendeu a Antonio Xavier Moreira, passando, depois da morte dêste, a Manuel Xavier Moreira, que o denominou Luzeiro. A séde do seringal era na margem direita do Juruá, tendo passado para a terra firme do paraná dos Mouras, que foi comprada aos proprietarios do seringal de igual nome, donde foi desmembrada, fazendo, hoje, parte integrante do seringal Luzeiro. Com a morte de Manuel Xavier Moreira, sua viuva Balbina de Mello casou-se com Domingos Gomes da Silva, que é hoje proprietario de uma parte do seringal e a outra é pertencente aos herdeiros de Xavier. Algumas estradas de seringueiras de propriedade de Raymundo Arraes, que se casou com uma das herdeiras, fôram vendidas a Porfirio Ponceano de Oliveira, que as incorporou ao seringal Nôvo Mundurucús. Limita-se pelo lado de cima com os seringaes Carlota e Pucalpa e pelo de baixo com o Trese de Maio. Tem 72 estradas de seringueiras, que produzem 4.000 kilogrammas de borracha. Tem uns 15 kilometros de frente por uns 24 de fundo. Tem dous grandes lagos. Sua população é de 150 almas. Produz farinha de mandioca, assucar, café, arroz, fumo, feijão. Tem 25 cabeças de gado vaccum, dous equinos, oito caprinos, 20 lanigeros e 50 suinos. Tem uma estrada de rodagem que liga a terra firme á Venoza, extrema do seringal com o Trese de Maio. Dahi á cidade de Cruzeiro do Sul são umas seis horas de viagem em canôa ou por terra.

Maranguape — Ex-Prainha. Fôram seus exploradores André Francisco Lopes, Pedro de Negreiros e Manuel Salvino, ficando, em 1893, o ultimo como dono da exploração, que foi vendida mais tarde a Bessa & Irmãos. Estes venderam a Antonio Fernandes Costeira, que, em 1899, transferiu a José Francisco da Silva, vulgo "Tapioca", actual proprietario. Tem 56 estradas de seringueiras, que produzem 7.000 kilogram-

A 57 N. 3121/21 1926

mas de borracha. Em 1901, ahi chegara a batalha [illegible]. O seringal fica á margem esquerda do rio Tejo [illegible] ao Norte com este rio, a Leste com o seringal São [illegible], ao Sul com o Acuriá e a Oeste com o Venezia, todos de Nicolaus & Comp. Tem uns 9.000 metros de frente por 18.000 de fundo. E' banhado pelos igarapés Tamisa e São Raymundo. Sua população é de umas 90 pessoas. Tem pouca agricultura e algum gado vaccum, equino, ovino e suino.

Matto Grosso — Vide Luzeiro.

Minas Geraes — Explorado por Luis Francisco de Mello, tendo sido seu primeiro proprietario Antonio Doutor. Foi entregue a Mello & Comp., em pagamento de dividas, inclusive o seringal Nova Minas, que fica nos fundos dêste, por Luis de Mello, sendo-lhe incorporado, mais tarde, o Mississipe, que foi explorado por Francisco dos Santos Falcão, seu primeiro dono, que o vendeu a Luis Sassi. Hoje é propriedade de Nicolaus & Comp., assim como o Minas Geraes, que os compraram depois da fallencia de Mello & Comp. Em 1908, quando de Mello & Comp., era o Minas Geraes a casa de maior movimento commercial de todo Alto-Juruá, sendo ahi que os vapores dessa firma despejavam seus carregamentos para supprimento dos seringaes do rio Tejo e outros do Juruá, pertecentes á mesma firma. Em 1912, Mello & Comp. adquiriram o Bocca do Tejo e para lá mudaram a séde de seus negocios no Alto Juruá, perdendo o Minas Geraes a sua importancia. Hoje está reduzido a uma dependencia da casa Bocca do Tejo, com movimento diminuto. Fica situado nas duas margens do Juruá, tendo ao Norte os seringaes Cachoeira e Oriente, a Leste os seringaes do rio Tejo, ao Sul o seringal Bocca do Tejo, e a Oeste a fronteira com a Republica do Perú. E' banhado pelos igarapés Oriente, Mississipe, Araras e Amonea. Fica encravada em suas terras a villa Thaumaturgo, ex-séde do Segundo Termo Judiciario da Comarca de Cruzeiro do Sul, na confluencia do rio Amonea com o Juruá. Produz 12.000 kilogrammas de borracha e tem 122 estradas de seringueiras. Sua população é de 200 habitantes. Na foz do Amonea, houve um combate entre Brasileiros e Peruanos, que durou 24 horas de fogo, cabendo a victória aos Brasileiros, no dia 5 de Novembro de 1904.

Mississipe — Vide Minas Geraes.

Monaz — Sitio habitado por Peruanos, situado na confluencia do rio Azul, ou Breguesso, com o Monaz. Dedicam-se á extracção do caucho.

Monte Alegre — Pequeno seringal que era situado no Paraná, de Pedro Gomes, affluente do Tejo, e que foi explorado por Agostinho Felix, seu primeiro proprietario. Hoje é de Nicolaus & Comp., já tendo sido de Mello & Comp., achando-se

incorporado ao Bagé, e, por isso, dependente da casa Fortaleza. Vide este nome.

Monte Alegre — Este seringal foi explorado por José Francisco, que o transferiu a João Verissimo Marques, e, por morte dêste, passou aos seus herdeiros. Occupa as duas margens do rio Môa, numa extensão de 20 voltas; limitando-se do lado de baixo com o seringal Tarifa, pela margem direita, com o Quixadá, pela margem esquerda do Môa, e pelo lado de cima com o Gibraltar, por ambas as margens. Tem seis estradas de seringueiras, que produzem 1.000 kilogrammas de borracha. Sua população é de 15 habitantes e tem alguma agricultura.

Monte Alegre — Terra firme á margem esquerda do rio Juruá, abaixo do seringal Ipú. Tem duas estradas de seringueiras, que produzem 300 kilogrammas de borracha. Fica entre o seringal Tavares de Lyra e a terra firme de Victória. Tem uma população de 20 almas. Tem canna de assucar, cereaes e fructeiras diversas.

Monte Bello — Vide Bello Monte.

Monte Bello — Extende-se por 80 voltas do rio Azul, limitando-se pela parte de baixo com o seringal Ponte Bella e pela de cima com o seringal Quinze de Novembro, ex-Sungarú. Produz 6.000 kilogrammas de borracha e tem 40 estradas de seringueiras. Foi explorado em 1893, sendo seu actual proprietario José Ferreira. Tem alguma lavoura. Tem 15 habitantes.

Monte Christo — Vide Juruá-mirim.

Monte Rico — Vide Juruá-mirim.

Montevidéo — Seringal cuja séde demora na fronteira do Estado do Amazonas, com a do Territorio do Acre, e está situado no rio Lagoinha, que nasce em territorio federal e desagua no Juruá, em terras do Amazonas. Pertence a José Fernandes. Sua população é dumas oito pessoas e sua producção duns 2.000 kilogrammas de borracha.

Muritisal — Corrupção de Buritisal. Vide esta palavra.

Natal — Parte deste seringal já pertenceu ao Cruzeiro do Valle, tendo sido seus exploradores, em 1889, José Ignacio da Silva, Santos Falcão e seu primeiro dono José Joaquim. Chamava-se Perseverança. Pertenceu depois a Francisco Cazumba, Bomfim & Cordeiro, Francisco Laurentino Bomfim, Martins Ribas, Ribas & Comp., Pina Fernandes & Comp., Alves de Freitas & Comp., que venderam a Alfredo Telles de Menezes, seu actual proprietario. Limita-se ao Norte e a Léste com o seringal Cruzeiro do Valle, ao Sul com o Canindé e o Grajahú e a Oéste com o rio Juruá. Sua população é de 80 habitantes. Produz 5.000 kilogrammas de borracha e tem 42 estradas de seringueiras. Sua agricultura é bem desenvol-

458 3425/1917

vida, produzindo tabaco, assucar, farinha, milho, feijão e batatas.

Nazareth — Explorado por Benicio de tal, em 1889, pertenceu tambem a Agostinho Reis e André Cavalcante. Com a morte dêste passou aos seus herdeiros, que, em 1918, venderam a F. Correia & Comp. (Absolon Moreira e Francisco Correia Barahuna). Da liquidação desta firma, em 1921, ficou o seringal para o socio Barahuna. Fica situado á margem esquerda do Juruá e confina ao Norte com Lucania, a Léste com o mesmo rio, ao Sul com Porto Walter e a Oéste com terras de Lucania e Cruzeiro do Vizeu, hoje Tavares de Lyra. Produz 2.500 kilogrammas de borracha, com 20 estradas de seringueiras. Tem 45 habitantes. Sua lavoura é bem desenvolvida. Possue uns 50 suinos.

Niteroi — Occupa as duas margens do rio Môa, limitando-se pelo lado de cima com o seringal Aurora e pelo de baixo, na mesma direcção, com o seringal São José, e pela margem esquerda com o seringal Pentecoste. Tem uma extensão de 52 voltas na margem esquerda do Môa e na direita 25 voltas. Entre este seringal e o Aurora, á margem direita, houve o seringal São Francisco, explorado por João Baptista de Lima, que foi o seu primeiro proprietario e passou-o a Francisco de Assis, pertencendo mais tarde a Gervasio Alves da Silva, Zeferino da Silva Ramos, Francisco Alves da Silva e José Alves da Silva, vendendo estes dous ultimos a Joaquim Generoso de Oliveira, seu actual proprietario, que o incorporou ao Niteroi. Este seringal foi explorado pelo seu primeiro proprietario Rufino José da Silva, tendo passado depois a ser propriedade de Francisco Jorge de Mello, das filhas deste, de Antonio Ferreira Gomes, João Martins de Oliveira, successivamente. Hoje, é de Joaquim Generoso de Oliveira. Tem 60 estradas de seringueiras, que podem produzir 6.000 kilogrammas de borracha. Tem campo de creação com umas 50 cabeças de gado vaccum, além de suinos. Tem engenho de ferro para moer cannas de assucar e aviamento para fabricação de farinha. Tem 40 habitantes.

Nova Independencia — Vide Florianopolis.

Nova Minas — Vide Minas Geraes.

Nova Residencia — Fôram seus exploradores, em 1888, Joaquim de Bastos Rego, Manuel Mendes de Mattos, Francisco Theobaldo de Mello, Amaro Theobaldo de Mello, José Mendes, João Verissimo e José Baptista de Lima. Foi seu primeiro proprietario José Vieira de Alencar, que o passou a José Martins e este a Antonio Ferreira Gomes, pertencendo actualmente aos herdeiros dêste, tendo como co-proprietario Antonio Vital de Oliveira Maia. Está situado ás duas margens do Môa, confinando pelo lado de cima com o seringal [illegible]

dação, e, pelo de baixo, com terras de Deponceano Ferreira Gomes, na margem esquerda do Môa e na direcção com o seringal Florianopolis, separado pelo igarapé Tres Boccas. Possue 36 estradas de seringueiras, que produzem 4.000 kilogrammas de borracha. Tem um grande campo de criação, com 70 cabeças de gado vaccum e 200 suinos. Tem grandes áreas de terras cultivadas, engenho para farinha e assucar, sendo o último de ferro, além dum alambique para fazer aguardente. Sua população é de 60 habitantes.

Nôvo Acre — Seringal situado no rio Liberdade, entre os seringaes Floresta e Paço da Patria, dando seus fundos para o lado dos manadeiros do rio Valparaiso, affluente do Juruá. Era de F. F. Carvalho e pertence, presentemente, aos seus herdeiros. Tem 150 estradas de seringueiras, que podem produzir 30.000 kilogrammas de borracha. Sua população era, em 1919, de 50 habitantes.

Nôvo Acre — Pequeno seringal, situado no curso médio do igarapé Cobrinha, affluente do rio Lagoinha. Fica situado entre os seringaes Campinas, Iracema, Ceará e Florianopolis. Seu proprietario chama-se Luis Gonzaga, podendo ser sua população de 15 habitantes e sua producção de 3.000 kilogrammas de borracha.

Nôvo Mundo — Vide Cratheús.

Nôvo Mundurucús — Vide Carlota.

Nôvo Recreio — Foi explorado por um individuo, conhecido pela alcunha de "Papa", e foi transferido successivamente a José Vieira de Alencar, Francisco de Mello, Cassiano de Tal, Hidalgo Roiz, Zeferino da Silva Ramos, Lima & Loureiro, Velhote Silva & Comp., José Vicente da Costa, Mamede Sergio e Manuel Florencio de Lima, seu actual proprietario. Está situado em ambas as margens do rio Môa, extendendo-se por 25 voltas dêsse rio e limita-se do lado de baixo com o seringal Aquidaban e pelo de cima com o Republica. Tem 13 estradas de seringueiras, que produzem 1.500 kilogrammas de borracha. Sua população é de 15 almas. Tem campo agricola e aviamento para fabricação de farinha de mandioca.

Nôvo Sancto Antonio — Vide — Jaburú.

Occidente — Vide Poranganba.

Olivença — Seringal situado parte em territorio federal e parte no Estado do Amazonas, em ambas as margens. Sua séde, Olivença, ex-Itacoatiara, demora na zona federal, uma praia acima do logar Remanso, onde se acha um marco determinando o limite dos dous territorios, mas, desde 1911, que foi demolido o barracão de Olivença e reconstruido no dicto Remanso, porém, na parte amazonense. Foi explorado por Vieira & Ermão, em 1888, que ficaram sendo seus possuidores e passaram depois a José Izidoro. São seus proprietarios pre-

sentemente Francisco de Castro & Irmão. Olivença tem algumas estradas de seringueiras na parte federal, limitando-se com terrenos da cidade de Cruzeiro do Sul pela margem esquerda e com o seringal Buritisal pela margem direita do Juruá.

Oriente — Ex-Itapari. Fôram seus exploradores os mesmos de Nova Residencia e Recordação, além de Alexandre Pereira de Amorim, seu primeiro proprietario. Pertenceu depois, successivamente, a José Vieira de Alencar, Antonio Ferreira Gomes e Costa & Lebre. Presentemente, é de José Antonio de Salles. Occupa a margem direita do rio Môa, limitando-se do lado de baixo com Recordação e pelo de cima com São José, extendendo-se por 30 voltas do referido Môa. Tem 30 estradas de seringueiras, que produzem 3.000 kilogrammas de borracha. Sua população é de 15 habitantes.

Oriente — Vide Triumpho.

Ouro Preto — Foi seu explorador Francisco Palhano, velho cearense, que explorou durante varios annos diversos seringaes e deu-se a catechese de selvicolas. A exploração comprehendia as duas margens do igarapé Ouro Preto, sendo vendida, em 1889, a Joaquim de Paula Tavares. Este, em 1896, vendeu a margem esquerda do igarapé a Pedro Telles de Meneses, que a denominou de Sobral, ficando a direita com o nome de Ouro Preto. Mais tarde, quando já pertencia esta margem a Galdino Lopes da Silva, foi que este lhe deu o nome de Bello Horizonte. Vide este nome e Sobral.

Pacal — Pequeno seringal situado na fronteira com a República do Perú, ficando algumas estradas nessa Republica e outras neste Municipio. Foi explorado por pessoa ignorada, tendo pertencido a Manuel Correia Bandeira, José Bernardo de Mesquita, sendo, presentemente, de Isaac de Tal, negociante em Villa Thaumaturgo. Tem 12 pessoas de população, alguma agricultura, gado e produz cêrca de 4.000 kilogrammas de borracha.

Paço da Patria — Seringal situado no rio Liberdade, entre os seringaes Novo Acre e Forquilha, sendo banhado pelo igarapé de seu nome. Pertence a F. F. de Carvalho e é presentemente de seus herdeiros. Tem 80 estradas de seringueiras, que produzem 15.000 kilogrammas de borracha. Sua população era, em 1919, de quatro habitantes, sendo possivel que se encontre, actualmente, despovoado.

Parahiba — Seringal situado no rio Lagoinha e no seu affluente de nome Nemezio, limitando-se ao Norte com os seringaes Ceará e Iracema, ao Sul com o Valparaiso. E' propriedade de Luis Gonzaga. Póde produzir uns 2.000 kilogrammas de borracha, não passando sua população de 10 habitantes.

Paraiso — Pequeno seringal existente na margem direita do rio Liberdade, entre os seringaes Crathéus e Sancta Fé. Pertenceu a José Juvencio Barroso, sendo, actualmente, de Nicolaus & Comp., que o compraram em 1915. Tem 30 estradas de seringueiras, que produzem 4.000 kilogrammas de borracha. Sua população é de 10 habitantes.

Paraná — (Casa). Seringaes pertencentes a Nicolaus & Comp., que os recebeu de Mello & Comp. Estão situados no Paraná dos Mouras, ficando a sua séde na confluencia do rio Juruá com esse paraná, em frente á villa Ponceano. Suas terras estavam comprehendidas na exploração do Paraná dos Mouras (Vide este nome). A firma proprietaria tem 116 estradas, que podem produzir cerca de 30.000 kilogrammas de borracha. Sua população é de 150 habitantes.

Paraná da Viuva — Vide Paraná dos Mouras.

Paraná de Manuel Feliciano — Vide Aurora.

Paraná do Barros — Vide Aurora.

Paraná dos Mouras — A exploração foi vendida por Antonio Brozzo a Francisco Bonifacio da Costa e Leonel Maia, que passaram a Sergio Ferreira Gomes de Meneses, o qual, em 1889, a vendeu a Francisco Rodrigues de Moura. Nesse tempo, o seringal comprehendia as duas margens do paraná e se limitava ao Norte com o seringal Treze de Maio, a Léste com o rio Juruá, ao Sul com Tatajuba e a Oéste com terras devolutas que dão para a fronteira peruana. Com a morte de Francisco Rodrigues de Moura, passou o seringal a ser denominado pelo povo Paraná da Viuva, sendo, ainda hoje, conhecido indistinctamente por Paraná dos Mouras ou da Viuva. Actualmente, tem diversos possuidores, a saber: Nicolaus & Comp., Porfirio Ponceano de Oliveira, Braulio Firmo de Moura, Francisco Ferreira de Moura, Elias Rodrigues de Moura e Gregorio Thaumaturgo de Moura. Nicolaus & Comp. denominaram a sua parte de Casa Paraná, e Porfirio Ponceano de Oliveira chamou á sua de villa Ponceano, permanecendo o nome antigo para os parentes do finado Moura, seu explorador. O seringal de Braulio produz uns 10.000 kilogrammas de borracha e os de Francisco, Elias e Gregorio, mais ou menos, 4.000 kilogrammas cada um. A parte que pertence a Nicolaus & Comp. lhe foi transferida por Mello & Comp., que a recebeu de Francisco Rodrigues de Moura, em liquidação de conta. Sua população é de cerca de 300 pessoas, menos a de villa Ponceano.

Paratari — Vide Triumpho.

Pentecoste — Fôram seus exploradores, e seu primeiro proprietario, Antonio Xavier Moreira, Alexandre Pereira de Amorim e os que exploraram Recordação e Nova Residencia, em 1888. Antonio Xavier Moreira vendeu a Manoel Felix Bar-

bosa, que passou a Zeferino da Silva Ramos, e este a V... Silva & Comp., pertencendo, actualmente, a Joaquim Ma... de Sousa. Foi annexado a este seringal o São Luis, que era propriedade de Manuel Mendes de Mattos, que foi seu explorador e primeiro proprietario, tendo este passado a Zeferino Ramos, que o transferiu a Velhote Silva & Comp., e esta firma ao seu actual proprietario, Joaquim Manuel de Sousa. Occupa a margem esquerda do rio Môa, limitando-se do lado de baixo com Recordação e pelo de cima com o seringal Niteroi, numa extensão de 30 voltas. Tem 26 estradas de seringueiras, que produzem 3.000 kilogrammas de borracha, campo de criação, com 17 cabeças de gado vaccum e 30 suinos. Sua população é de 45 habitantes.

Perseverença — Vide Natal.

Peri-Peri — Vide Bello Monte.

Piedade — Seringal situado no lote Sancta Magdalena, do seringal Sobral. Com a morte de Pedro Telles de Meneses, sua filha Maria Magdalena herdou cerca de 40 estradas de seringueiras, que podem produzir 6.000 kilogrammas de borracha. Magdalena casou-se com Guilherme Bessa de Oliveira, o qual, em 1921, as vendeu a Nilo Pinheiro, com o nome de Piedade. Tem 25 habitantes.

Pirapiro — Vide Bello Horizonte.

Ponte Bello — Foi explorado em 1893, por Francisco das Chagas Moreira, que o transferiu a Joaquim Thomaz da Rocha e este a Manuel Antonio Pedreira, seu actual proprietario. Occupa 100 voltas de ambas as margens do rio Azul, affluente do Môa. Pelo lado de baixo, confina com o seringal Bom Jesus, hoje annexado ao Valparaiso, e pelo de cima com o seringal Monte Bello. Tem 70 estradas de seringueiras e produz uns 9.000 kilogrammas de borracha. Possue aviamento para fabricar farinha e engenho de páu para assucar. Sua população é de 40 habitantes.

Porangaba Casa — Foi explorado pelo brasileiro Felippe Paes Lima, que vendeu ao peruano Dom Celedonio, o qual transferiu a João Maria da Silva, que é o mesmo João Raymundo da Silva. Este vendeu a Mello & Comp., sendo, hoje, de Nicolaus & Comp. Estão incorporados a este seringal os seringaes Buenos Aires e Occidente. Buenos Aires pertencia ao mesmo João Maria da Silva, desde 1891, e Occidente foi de Francisco Sanctos Falcão, passando depois a Francisco de Assis. Em regalo de debitos, foram entregues a Mello & Comp., e com a fallencia destes, passaram a Nicolaus & Comp. Limita-se pelo lado de cima com o seringal Triu... e pelo de baixo com o Grajahú. Ao seringal Occidente... [illegible]

Porangaba. E... anhado pelos igarapés Grajahú e rio das Minas. Sua população é de 220 habitantes. Produz 20.000 kilogrammas de borracha, com umas 200 estradas de seringueiras. A séde do seringal está situada, actualmente, no antigo seringal Occidente, proxima á fóz do Grajahú, á margem esquerda do rio Juruá. Tem umas 10 rezes e alguma agricultura.

Porangaba — Vide Juruá-mirim.

Porto Alberto — Vide Humaitá, no rio Juruá.

Porto Alegre — Seringal situado no rio Campinas, pertencente a José Leonel dos Sanctos. Produz 3.000 kilogrammas de borracha.

Porto Barata — Vide o mesmo Humaitá.

Porto Peters — Pertenceu a Agostinho Rodrigues de Moura, em 1889, e logo depois a Luis Sassi. Mais tarde, foi, successivamente, de José Mendonça, Mello & Comp., Nicolaus & Comp., e de Porfirio Ponceano de Oliveira. A este foi incorporado o seringal Jacuhipe, que pertenceu a Manuel de Moura e Sanctos Falcão, em 1889. Hoje, a séde do seringal Porto Peters está situada na terra firme de Jasuhipe, sendo, antigamente, localizada em frente á bocca do Juruá-mirim. Effectuou a mudança seu actual proprietario Luis Bussons, em 1920. Produz 2.500 kilogramma de borracha, com 26 estradas de seringueiras. Sua população é de uns 100 habitantes. Está localizado na margem direita do Juruá, entre os seringaes Floresta, Sancta Cruz, Russas e Humaitá. Sancta Cruz e Russas ficam a Léste.

Porto Walter — Vide Humaitá.

Proinho — Vide Maranguape.

Progresso — Pertence a Daniel Vicente de Sousa, tem 40 estradas de seringueiras, que produzem 6.000 kilogrammas de borracha. Sua população é de 20 habitantes. Está situado no rio Liberdade, entre os seringaes Floresta, Bôa Esperança e Humaitá.

Pucalpa — Pequeno seringal situado na margem esquerda do rio Juruá, entre Luzeiro e villa Ponceano. Pertenceu a Manuel de Moura, sendo hoje de sua viuva, tendo sido desmembrado do seringal Paraná dos Mouras. Tem uma população de umas 20 pessoas. Sua séde está localizada numa bella terra firme, com um campo para criação de gado e agricultura. Tem oito estradas de seringueiras, que podem produzir mais de 1.000 kilogrammas de gomma elastica.

Quatipurú — Hoje Terra da Lua. João Joaquim de Lima o vendeu a Francisco Chagas do Valle, pertencendo depois a Ildefonso de Oliveira Campos. Está incorporado ao Breu. Vide este nome.

Pca n.º 312/16
fls. 110

Quinze de Novembro — Foi explorado com o nome de Sangará por José Alexandre, que o transferiu a Manuel Braz de Mello, pertencendo hoje a Euclides de Queiroz. Este seringal é o último do rio Azul, limitando-se com o Monte Bello pelo lado de baixo e pelo de cima com terras devolutas que vão ter á fronteira com a República do Perú. Occupa cêrca de 100 voltas do rio, nas suas duas margens. Tem 40 estradas de seringueiras, que podem produzir 6.000 kilogrammas de borracha. Sua população é de 20 habitantes. Tem aviamento para fabricar a farinha e engenho de páu para fazer assucar. Seus productos dão o bastante para o consumo do seringal.

Quixadá — E' desconhecido seu explorador, o qual o transferiu a Antonio Geraldo da Silva, passando depois, successivamente, a José Martins, Francisco Theobaldo, Raymundo Pereira Leite, vulgo "Teras", e Justiniano Rodrigues da Silva, seu actual proprietario. Está situado na margem esquerda do Môa e extende-se por 30 voltas, limitando-se pelo lado de baixo com o seringal São João, e pelo de cima, com o Monte Alegre. Conta oito estradas de seringueiras, que podem produzir 1:000 kilogrammas de borracha. Não tem outra qualquer industria, achando-se presentemente deshabitado.

Recordação — Fôram seus exploradores, em 1888, Joaquim Barros Rego, Manuel Mendes de Mattos, Francisco Theobaldo de Mello, Amaro Theobaldo de Mello, José Meruóca, João Verissimo e João Baptista de Lima. Foi seu primeiro proprietario João Verissimo da Silva, que o passou a Manuel Felix Barbosa e este a Antonio Marques de Menezes, hoje pertence a Manuel Braz de Mello. Occupa ambas as margens do rio Môa, limitando-se pelo lado de baixo com o Seringal Nova Residencia e pelo de cima, na margem direita, com o seringal Oriente, e na margem esquerda com o Pentecoste. Possue 26 estradas de seringueiras, bom campo de criação, com 20 cabeças de gado vaccum e 100 suinos. Ha lavoura e apparelhos para fabricação de farinha. Produz 3.000 kilogrammas de borracha, sendo habitado por 60 pessoas.

Reforma — Vide Bello Horizonte.

República — Foi explorado por um individuo, conhecido pela alcunha de "Cae n'Agua", e transferido successivamente, a Antonio Geraldo da Silva, Francisco das Chagas Mello, Domingos Rodrigues, Darlindo Rocha & Comp., Lima & Loureiro, Velloto Silva & Comp. e Pedro Antonio de Oliveira, seu actual proprietario. Está situado nas duas margens do Môa, extendendo-se por 30 voltas. Limita-se pelo lado de baixo com o seringal Nôvo Recreio e pelo de cima com o São João. Tem 20 estradas de seringueiras que produzem cerca de 4.000 kilogrammas de borracha. Sua população é de 40 habitantes.

Tem campos para lavoura e creação, engenho de ferro para fabricar assucar e aviamento para fazer farinha. Possue cerca de 20 bovinos, alguns suinos e ovinos.

Restauração — Vide Fortaleza.

Retiro — Seringal situado no Rio Juruá-mirim entre os seringaes Bôa Vista e Rio Branco. Pertence a João Bussons e tem 60 estradas de seringueiras que podem produzir cêrca de 8.000 kilogrammas de borracha. Sua população é de umas 20 pessoas. E' o unico seringal do rio Juruá-mirim que não pertence a Joaquim Correia de Oliveira.

Retiro — Vide Gibraltar.

Rio Branco — Vide Juruá-mirim.

Rio das Minas — Pequeno seringal situado no curso médio do rio dêste nome. Suas terras pertenceram ao seringal Occidente, tendo sido doadas por Antonio Fernandes Costeira, socio de Mello & Comp., a um seu afilhado de nome Luis. Martins Ferreira. Como este era menor, seu pae, o velho Martins, foi tido como o proprietario do seringal. Produz 4.000 kilogrammas de borracha, tendo 35 estradas de seringueiras. Sua população é de umas 50 pessoas.

Rosa Amelia — Pequeno seringal no alto rio Campinas, com uma producção de 3.000 kilogrammas de borracha.

Russas — Descoberto em 1884, por Ismael Galdino da Paixão, que vendeu a exploração a Antonio Geraldo da Silva, que a transferiu logo a Vicente Coelho, por 1:500$000. Decorrido mais ou menos um anno, e ainda sem nome, o seringal foi vendido a João Bussons, que mais tarde fez sociedade com Vicente Coelho e Pedro Gomes, e o denominou Valparaizo. Pedro Gomes retirou-se, continuando na sua posse os outros socios. Com o fallecimento de Vicente Coelho, João Bussons dissolveu a sociedade e dividiu o seringal com os dous unicos herdeiros, Jonas e Julieta Coelho, ficando estes com a parte do seringal que demora á esquerda do Igarapé Valparaizo. Estes venderam immediatamente a Francisco Alfredo de Araujo o que lhes tocou. Sendo Araujo natural de São Bernardo das Russas, no Ceará, por esta razão deu o nome de Russas ao seringal e, como não pudesse manter-se na sua posse, o entregou aos referidos Jonas e Julieta Coelho que em 1911 o venderam a Ponceano & Ramalho (Porfirio Ponceano de Oliveira e Manuel Ramalho). Depois de seis annos, foi dissolvida esta sociedade, ficando o seringal pertencendo a Manuel Ramalho, seu actual proprietario. Limita-se ao Norte com o Valparaiso, a Léste com o Humaitá, ao Sul com Santa Cruz, Porto Peters e Humaitá e a Oéste com o rio Juruá. Sua séde fica á margem direita do Juruá, proxima á foz do Valparaiso. Quando era de Jonas Coelho, tinha 160 estradas de seringueiras, tendo hoje 200, que podem produzir

Rio B. 3125/917
162

38.000 kilogrammas de borracha. E' banhado pelos [illegible] São Francisco, Quatro de Septembro, Preto, Nôvo Acre, do, São José e Morreta, que desagua na margem esquerda do Valparaiso. Sua população é de uns 150 habitantes. Ha agricultura que se acha pouco desenvolvida. Tem 40 cabeças de gado vaccum, tres equinos e uns 30 suinos.

Sancta Cruz — Foi seu primeiro dono e explorador Umbelino Ramires de Almeida, pertencendo depois a Levy & Comp., que o venderam em 1897 a Francisco Manuel de Mello. Hoje pertence aos seus herdeiros. Mede sete a oito mil metros de frente, extremando ao Norte e a Leste com o seringal Russas, ao Sul com o Porto Peters, e a Oeste com o rio Juruá. Tem 50 estradas de seringueiras que produzem 7.500 kilogrammas de borracha. Sua população é de 35 habitantes. A lavoura é pouco desenvolvida.

Sancta Cruz — Pequeno seringal situado no rio Lagoinha. Pertence a Helvecio Fernandes. Tem uma população de uns 10 habitantes, podendo produzir 2.000 kilogrammas de borracha.

Sancta Fé — Seringal localizado no rio Liberdade entre os seringaes Paraiso e Iracema. Pertence a Nicolaus & Comp., que o receberam em 1915 de José Juvencio Barroso, em liquidação de contas. Tem 50 estradas de seringueiras que podem produzir 8.000 kilogrammas de borracha. Sua população era, em 1919, de 25 habitantes.

Sancta Luzia — Vide São Salvador.

Sancto Rosa — Vide São Salvador.

Sancto Antonio — Vide Aurora.

Sancto Antonio — Vide Juruá-mirim.

Sancto Elias — Vide Trese de Maio.

São Francisco — Terra firme e seringal pertencentes a Alfredo Telles de Menezes, irmão de Pedro Telles de Menezes, antigo possuidor do seringal Sobral, donde aquelle foi desmembrado. Vide Sobral, quanto ao historico. Tem 180 habitantes, dos quaes 70 são do sexo feminino. Produz 10.000 kilogrammas de borracha e tem umas 70 estradas de seringueiras. Possue seis muares e alguns suinos.

São Francisco — Seringal que pertenceu ao antigo São Luis do Mamoriá, explorado por Luis Monteiro e transferido, successivamente, a José Vieira de Alencar, João Felippe, Antonio Ferreira Gomes e Servulo Bezerra da Cunha, seu actual proprietario. Está situado á margem direita do rio Môa, extendendo-se por 14 voltas. Limita-se a Léste com o seringal Bôa Vista, a Oéste com o São Salvador. Tem 10 estradas de seringueiras que produzem cerca de 1.500 kilogrammas de borracha. Conta 15 habitantes, que se occupam da extracção da gomma elastica e de alguma lavoura.

São Francisco — Seringal situado no rio Liberdade entre o São Pedro e Guarani. Pertenceu a F. F. de Carvalho, sendo hoje de seus herdeiros. Produz 2.000 kilogrammas de borracha com 20 estradas de seringueiras.

São Francisco — Vide Nicteroi.

São João — Foi explorado por um individuo conhecido pela alcunha de "Bellim", o qual o transferiu a João Francisco de Sá e este a Antonio Francisco de Oliveira, passando aos seus herdeiros com a sua morte. Está situado em ambas as margens do rio Môa, extendendo-se por 15 voltas. Limita-se a Este com o Seringal República e ao Oéste com Quixadá e Tarifa. Tem 24 estradas de seringueiras que produzem 3.000 kilogrammas de borracha. Possue bons campos para lavoura e pecuaria. Acha-se actualmente em decadencia. Sua população é de 15 habitantes.

São João — Vide Bocca do Tejo.

São José — Exploraram esse seringal as mesmas pessoas que exploraram Pentecoste e Nova Residencia, tendo sido seu primeiro proprietario José Rodrigues Meruóca, passando depois, successivamente, a Manuel Martins [illegible]alho, José Vieira de Alencar, Lima & Loureiro, Velhote Silva & Comp. e Vicente Pinheiro da Silva, que é o dono actual. Occupa a margem direita do rio Môa, limitando-se pelo lado de baixo com Oriente e pelo de cima com Nicteroi, numa extensão de 28 voltas do rio. Tem 20 estradas de seringueiras com uma producção de 2.000 kilogrammas de borracha. Tem 10 habitantes.

São José — Vide Restauração.

São Lourenço — Vide Pirapóra e Bello Horizonte.

São Luiz — Vide Pentecoste.

São Luis — Vide Fortaleza.

São Luiz do Mamoriá — Antigo seringal do rio Môa que comprehendia as terras occupadas hoje pelos seringaes Peri-Peri, Campo Bello, São Francisco e Bôa Vista. Foi explorado por Luis Monteiro, que o cedeu a José Vieira de Alencar. Vide Peri-Peri, Campo Bello, São Francisco e Bôa Vista.

São Paulo — Vide Aurora.

São Pedro — Seringal localizado no rio Liberdade entre Jarupari e São Francisco. Pertenceu a F. F. de Carvalho, sendo actualmente de seus herdeiros. Tem 80 estradas de seringueiras que podem produzir 15.000 kilogrammas de borracha.

São Salvador — Este seringal é formado pela reunião dos seguintes: Arraial, explorado por Amaro Theodoldo; Bôa União, explorado por Francisco Theodoldo, ambos transferidos a José Antonio de Salles; Foz do Breguesso e Sancta Rosa, explorados por Umbelino de Almeida, e transferidos, successivamente, a Ferreira & Ermão, Sabino Thomaz & Ermão e José Antonio de Salles, que lhe deu o nome de Sancta Luzia.

Doc N.º 312 Fls 112 Rubrica
163

Este seringal foi mais tarde vendido [illegible] proprietario a Darlindo Rocha & Comp., do Pará, que o passou a Costa & Lebre, sendo ultimamente arrematado em hasta pública por H. Contreiras, que o vendeu a Pedro Moraes, seu actual proprietario, o qual o denominou São Salvador. Occupa ambas as margens do Môa e do baixo rio Azul, em Breguesso, numa extensão de 80 voltas no Môa e 40 voltas pelo rio Azul, acima. Confina, pelo lado de baixo, com o seringal São Francisco, na margem direita, e com o Bello Monte, na esquerda, e na de cima com o seringal Aquidaban. Conta 180 estradas de seringueiras, podendo produzir 20.000 kilogrammas de borracha. Sua população é de 100 habitantes, excedendo a sua agricultura ás necessidades do consumo. Tem engenho de ferro para fabricação de assucar e aviamento para fazer farinha.

Sobral — Vide Ouro Preto, quanto á parte historica. Pedro Telles de Meneses comprou a Joaquim de Paula Tavares a margem esquerda do Ouro Preto e a denominou Sobral, sendo demarcada em 1904. Nesta occasião, tinha 300 estradas de seringueiras. Morrendo Pedro Telles, em 1905, foi o seringal dividido pelos seus herdeiros. Em 1903, Pedro Telles já havia vendido uma parte a Galdino Lopes da Silva, comprehendida no alto do Ouro Preto, desde a margem direita do Rio Branco até á collocação denominada Chachabocal, proxima á fronteira peruana, a qual foi incorporada ao Seringal Bello Horizonte. Presentemente Sobral está reduzido, não só por essa causa, como tambem pela divisão que fizeram os herdeiros. Apesar de se achar menor, póde produzir ainda uns 10.000 kilogrammas de borracha. Limita-se ao Norte com terras do Juruá-mirim, a Este com o Rio Juruá, ao Sul e a Oeste com o Bello Horizonte. E' banhado pelos igarapés Rio Branco, Formoso, rio Bello, Aracoinha, affluentes da margem esquerda do Ouro Preto. Sua população é de 355 almas, conservando o seringal todo, mas, dividindo-o pelos seus actuaes proprietarios, fica, assim, distribuido: São Francisco, de Alfredo Telles, 180 habitantes; herdeiros de Tertuliano Telles (Alto Alegre), 100 habitantes; Joaquim Fernandes (Sobral), 60 habitantes, e Piedade, de Nilo Pinheiro, 25 habitantes. Produz assucar, farinha, milho, feijão, arroz, batata doce e fumo, datando as plantações desse seringal do anno de 1900. Ha uma estrada de rodagem ligando o Rio Bello á Agua de Côco, que se faz em quatro horas de viagem.

Existe, no rio Formoso, uma bella cachoeira, com dous metros de altura. Já teve uma regular creação de gado vaccum, equino, lanigero, caprino e suino, mas extinguiu-se com uma peste. Tem 10 muares, actualmente, para o transporte de mercadorias.

Sungaru — Vide Quinze de Novembro.

Tarifa — Este seringal foi explorado juntamente com o Quixadá, do qual fez parte até chegar ao poder de Raymundo Pereira Leite, que vendeu esta parte a Antonio Ferreira Gomes, sendo depois transferido, successivamente, a Servulo Bezerra da Cunha, Mariano Bernardino de Mascarenhas, José Homobono de Figueiredo e ao seu actual proprietario João Pereira de Alencar. Occupa a margem direita do rio Môa e é fronteiro ao seringal Quixadá. Tem, apenas, quatro estradas de seringueiras, que podem produzir 500 kilogrammas de borracha. Sua população é de dous habitantes.

Tatajuba — Foi seu primeiro dono e explorador Domingos Pereira, que o vendeu a Laurindo Bezerra e este a Miguel Antonio, que o transferiu a Joaquim Tavares Guedes, vulgo "Duba", que o passou a Pedro Motta. Como este não o pagasse, o seringal voltou ao poder de "Duba", que o passou a Antonio "Duba", que o vendeu a Ponceano & Sousa (Porfirio Ponceano de Oliveira e José Sousa. Liquidada a sociedade, ficou o socio José Joaquim de Sousa com o seringal, sendo seu actual proprietario. Tem umas 40 estradas de seringueiras, que produzem cêrca de 4.000 kilogrammas de borracha. Sua população é de 35 habitantes. Tem creação de gado, mais ou menos 50 cabeças. Limita-se ao Norte com o Paraná dos Mouras, a Léste com o Juruá, ao Sul com Uruburetama e a Oéste com terras do dicto Paraná. E' banhado pelo igarapé Preto, affluente do alludido Paraná.

Tauaré — Vide Triumpho.

Tavares de Lyra — Ex-Cruzeiro do Vizeu. Vide este nome.

Timbauba — Seringal situado no curso médio do igarapé conhecido antigamente por Paraná do Pinto e hoje por Paraná do Lino, affluente da margem esquerda do rio Moa, que desagua um pouco abaixo da fóz do rio Azul. Foi explorado por Joaquim Pinto, que o transferiu a Lino Marques Vieira. Com a morte dêste, passou a pertencer aos seus herdeiros, sendo, presentemente co-proprietario João Servulo Bezerra: Tem 30 estradas de seringueiras, que produzem cerca de 1.000 kilogrammas de borracha. A agricultura está se desenvolvendo bastante, sendo sua população de 30 habitantes.

Torre da Lua — Vide Breu.

Treze de Maio — Ex-Vizeu e Santo Elias. Por ter sido terminada a primeira casa de moradia do proprietario no dia 13 de Maio de 1892 o Vizeu porque, em Março de 1893, o vapor dêste nome alcançou a praia dêste seringal, que ainda hoje

Pan. N. 3/25/80 164 113

conserva este nome, dahi voltando [illegible] Ferreira Martins e Gabino José [illegible] em 1899 dissolveu a sociedade com Elias, indemnizando-o com um conto de réis, tendo sido vendida uma parte (6 estradas) no logar "Propheta" a José Agostinho Rodrigues Lima, em 1922. Limita-se ao Norte com os seringaes Florianopolis e Buritisal, ao Sul com o Seringal Luzeiro, a Léste e a Oéste com terras devolutas. Sua superficie é de 18.000.000 de metros quadrados. Tem 350 habitantes, dos quaes são 110 acreanos. Produz assucar, farinha, milho, feijão, arroz e tabaco. Tem cêrca de 40 cabeças de gado vaccum e uns 100 suinos. Tem 800 estradas de seringueiras, que podem produzir 12.000 kilogrammas de borracha. E' atravessado por uma estrada, do logar "Propheta" a Valkyria, o que se póde fazer em duas e meia horas, a cavallo, numa distancia de 15 kilometros.

Triumpho — Ex-Nôvo Triumpho. A origem do seu nome é devida á victoria alcançada pelos exploradores contra os indios, que povoaram o logar e immediações, onde se estabeleceu o seringal. Foi explorado por Francisco Palhano, em 1890, que o vendeu a Domingos Pereira Barata, em 1892. Este, em 1893, vendeu a Antonio Salles. Morrendo Salles, em 1898, ficou o seringal sob as vistas de Mello & Comp., então aviadores do fallecido e depositarios dos bens dos órphãos. Em 1899, José de Salles, por uma contracto com essa firma, recebeu o seringal para administrar. Findo o contracto, Salles oppoz-se á entrega, dizendo-se dono, porque era ermão do fallecido Antonio Salles. Surge uma questão entre José de Salles e os órphãos, representados por Mello & Comp., que durou 12 annos, sendo, enfim, ganha pelos órphãos. A sentença não póde ser executada, continuando José de Salles na posse do seringal, até que, em 1913, falliram Mello & Comp. e o seringal passou para Nicolaus & Comp., que, depois, a titulo de benfeitorias, pagaram a Salles 75:000$, e entraram na verdadeira posse do seringal, retirando-se Salles. Hoje, o seringal é administrado por um gerente de Nicolaus & Comp. e comprehende mais os seringaes: Oriente, Cachoeira, Paratari e Taubé. Oriente era situado á margem direita do Juruá, tendo sido seu explorador Antonio Doutor. Seu primeiro dono foi Ildefonso de Oliveira Campos, passando depois, successivamente, a ser de Theophilo de tal, Antonio de Salles, Benevides Barretto e João Gaston, que o incorporou á Cachoeira. Este tambem foi explorado por Antonio Doutor, que o vendeu a João Gaston, o qual o transferiu a Mello & Comp., como já havia feito, anteriormente, com Oriente. Cachoeira está situado á margem esquerda do Juruá

e seu nome se originou de umas cachoeiras existentes no Juruá, na parte que banha o seringal. Paratari á margem esquerda do Juruá, foi desmembrado do seringal Triumpho por Antonio de Salles, que o vendeu a Umbelino Ramires e este entregou a Mello & Comp., para resgate de seu debito com os mesmos. Tauaré foi explorado por João dos Anjos, que o vendeu a Felippe Paes Lima, sendo depois de João Marica, Antonio Ferreira Braga e Mello & Comp. Com a fallencia dessa casa, em 1913, esses seringaes passaram a pertencer a Nicolaus & Comp., que os incorporaram ao Triumpho, o qual, presentemente, se limita ao Norte com o seringal Porangaba, a Léste com seringaes Bocca do Tejo e Porangaba, ao Sul com Minas Geraes e a Oéste com os seringaes Flora, Rio das Minas, Bello Horizonte e terras devolutas, que dão para a fronteira peruana. A séde do seringal está localizada na confluencia do igarapé São Luis com o rio Juruá. E' banhado pelos igarapés São Luis ou Triumpho, Paratari e Oriente, sendo que este desagua na margem direita do Juruá. Sua população é de 230 almas, das quaes 110 são acreanos. Cultiva-se o arroz, canna de assucar, mandioca, milho, feijão, café e batata doce. Possue 20 cabeças de gado vaccum e 15 de lanigero. Do igarapé Triumpho sae um varadouro para um arraial peruano, gastando-se seis dias de viagem. Neste mesmo igarapé ha duas cachoeiras, com uns cinco metros de altura. Tem cerca de 240 estradas de seringueiras, que podem produzir 35.000 kilogrammas de borracha. Devido á falta de seringueiras, produz actualmente uns 15.000 kilogrammas de borracha.

Trovão do Norte — [illegible] Porangaba e Grajahú.

Uruburetama — Foi explorado por Ismael Galdino da Paixão, que fez presente a Luis da Motta, e este vendeu a Joaquim Tavares Guedes, por alcunha "Duba", em 1890. Limita-se ao Norte com Tatajuba, a Léste com o rio Juruá, ao Sul com Jaburú e a Oéste com terras devolutas extendendo-se pelo Juruá, numa extensão de cinco praias. E' banhado pelo igarapé Preto, affluente do paraná dos Mouras. Sua população é de 30 pessoas. Cultiva-se milho, feijão, mandioca, canna de assucar, etc. Ha algumas cabeças de gado vaccum e suino. Tem 10 estradas de seringueiras, que podem produzir 3.500 kilogrammas de borracha.

Valparaiso — Ahi passaram em 1881 os exploradores do Juruá que fôram da foz do Môa até Floresta. Antonio Geraldo da Silva, que comprou a exploração, passou-a logo a Vicente Coelho por 1:500$000. Decorrido, approximadamente, um anno, o seringal foi vendido a João Bussons, que, depois se as-

Fls. 3128
Rubrica
194

sociou ao mesmo Vicente Coelho e Pedro Gomes, denominando-o Valparaiso. Afastando-se Pedro Gomes da sociedade, continuaram os dous outros como donos, até que, com o fallecimento de Coelho, Bussous dissolveu a sociedade, dividindo o seringal em duas partes: uma comprehendendo a margem esquerda do igarapé Valparaiso, que entregou a Jonas e Julietta Coelho, filhos de Vicente Coelho, e outra abrangendo a margem direita do mesmo igarapé, que conservou o nome de Valparaiso, e lhe ficou pertencendo até o presente. A margem esquerda recebeu o nome de Russas (vide este nome). Está situado á margem direita do rio Juruá, limitando-se ao Norte com os seringaes Carlota e outros dos rios Lagoinha e Liberdade, a Léste com os seringaes Floresta e Nôvo Acre (no rio Liberdade) e Humaitá (no rio Juruá), ao Sul com Russas, separado pelo igarapé Valparaiso e a Oéste com o rio Juruá. Já teve cêrca de 600 estradas de seringueiras, que produziram 50.000 kilogrammas de borracha; hoje, porém, tem menor número de estradas, produzindo sómente 25.000 kilogrammas, por falta de trabalhadores. E' banhado pelos igarapés do Lago, Araujinho, Primeiro da Março, do Meio e Pau d'Arco. Sua população é de 270 pessoas, das quaes 94 acreanos. Acha-se no seringal uma pequena tribu dos indios Jaminauas, que se retirou, em 1919, de Russas, fixando residencia na terra firme do Mandi, á margem direita do Valparaiso, distante da séde do seringal cinco dias de viagem em canôa, composta de uns 80 caboclos, mui ordeiros e quasi civilizados. Os productos de sua lavoura ainda não dão para o consumo do seringal. Tem 30 cabeças de gado vaccum, 10 equinos e 50 suinos.

Valparaiso — Foi explorado, em 1893, por Joaquim Thomaz da Rocha, Francisco Theobaldo, Amaro Theobaldo e Raymundo Claudio, que o transferiram a Sabino Thomaz da Rocha, passando com a morte dêste aos seus herdeiros. — A este seringal foi annexado o de nome Bom Jesus, explorado por Antonio de Abreu, que o transferiu ao mesmo Sabino Thomaz a Rocha. Occupa 360 voltas do rio Azul, limitando-se com o seringal São Salvador pelo lado de baixo, e pelo lado de cima com o Ponte Bella. Conta 180 estradas de seringueiras, com capacidade para produzir 20.000 kilogrammas de borracha. Sua população é de 120 habitantes. Tem pouca agricultura, possuindo aviamento e engenho de madeira para fabricação de farinha e assucar.

Veneza — Vide Fortaleza.

Victoria — Terra firme, com duas estradas de seringueiras, que produzem 200 kilogrammas de borracha, entregando-se seus habitantes á agricultura e creação de porcos e aves domesticas. Sua população é de 30 habitantes. Pertenceu a Manuel Augusto, sendo seu actual possuidor Absolon Moreira.

Villa Branquense — Vide Humaitá, no Juruá.

Villa Iucatan — Vide Humaitá, no Juruá.

Villa Ponceano — Nome dado por Porfirio Ponceano de Oliveira ao seringal de sua propriedade, situado no Paraná dos Mouras e desmembrado do seringal do mesmo nome (Vide este nome). O seringal Villa Ponceano tem 145 estradas de seringueiras, com uma producção annual de 20.000 kilogrammas de borracha. Sua séde está situada na margem esquerda dio rio Juruá, na confluencia do Paraná dos Mouras. Limita-se ao Norte com terras que dão para o rio Azul, no Môa; a Leste com o rio Juruá, ao Sul com seringaes do Juruá-mirim, e a Oeste com serras que descambam para o Ucayale, no Perú, tendo, approximadamente, 30 leguas de fundo por cinco de largura. E' banhado pelos igarapés Preto, Branco, Ipuá e Pacaia, sendo os dous primeiros da margem esquerda e os outros dous da margem direita do alludido Paraná dos Mouras. Produz farinha de mandioca, canna de assucar, café, arroz, tabaco, feijão, milho, amendoim, gergelim, batata doce, laranja, abacate, tangerina, graviola, jaca, ata, cupú-assú, coco, araticum, fructa-pão, banana, tamura, castanha, azeitona. Sua producção annual é de 2.000 alqueires de farinha, 300 frasqueiras de aguardente, 15.000 kilogrammas de assucar, 1.000 de café, 1.000 de arroz, 50 arrobas de tabaco, 5.000 kilogrammas de feijão, 5.000 de milho e 500 de batatas. Tem cerca de 300 cabeças de gado vaccum, sendo crioulo cruzado com zebú, taurino e hollandez, 26 equinos, 35 caprinos, 70 lanigeros e 120 suinos, datando o inicio da creação de 1906, e vendendo, nos ultimos tres annos, cerca de 50 rezes annualmente. O campo tem duas leguas e meia quadradas. De Villa Ponceano parte uma estrada de rodagem que a liga ao seringal Russas, podendo a viagem ser feita em quatro horas, a pé. Sua população é de 400 pessoas.

Vizeu — Vide Treze de Maio.

Ypiranga — Vide Aurora.

V

PERUANOS

Os Peruanos, que se julgavam senhores de todo o rio Juruá, conforme alguns tratados de geographia no seu paiz adoptados, que extendiam a sua soberania até ás margens do Solimões, foram pouco a pouco renunciando essa pretenção, de tal modo que, em 1897, o capitão de navio D. F. Hen-

Fon n.º 3125
Fls 115

167
Proc. N.º 3125/82
fls. 116

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

M A P A Nº 2

Alto Juruá e seus afluentes.

168
Proc. N.º 3125/88
Fls. 118
Rubrica

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

MAPA Nº 3

Localização dos diversos grupos indígenas da região do alto Amazonas de acordo com as famílias lingüísticas a que pertencem.

169

Proc. N.º 3125/81
Fls. 119
Rubrica

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

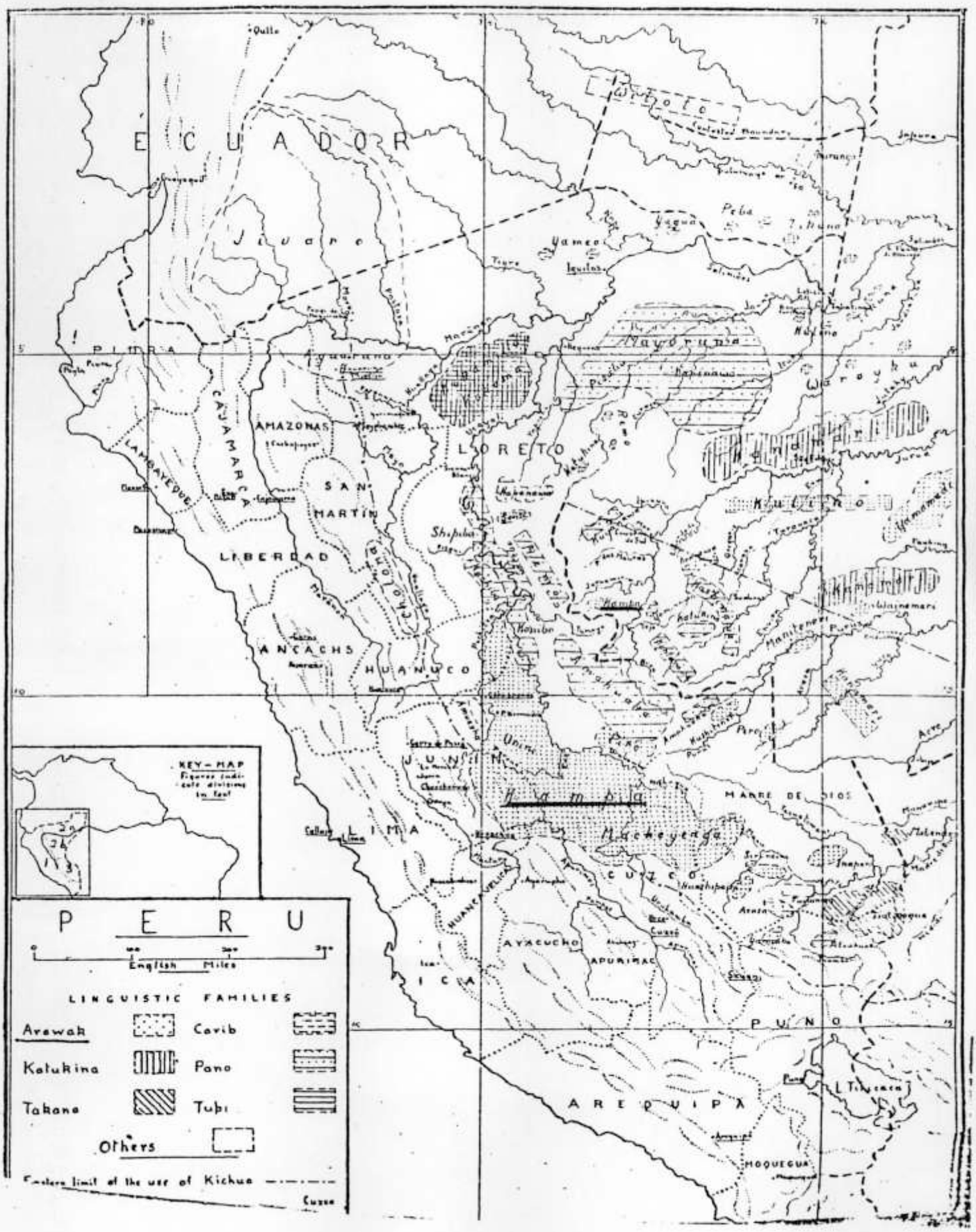

170

Proc. Nº 3125/82
Fls. 120
Rubrica

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

M A P A Nº 4

Região de Montanha e Bacia Amazônica. Localização dos grupos indígenas na época dos primeiros contatos com os europeus.

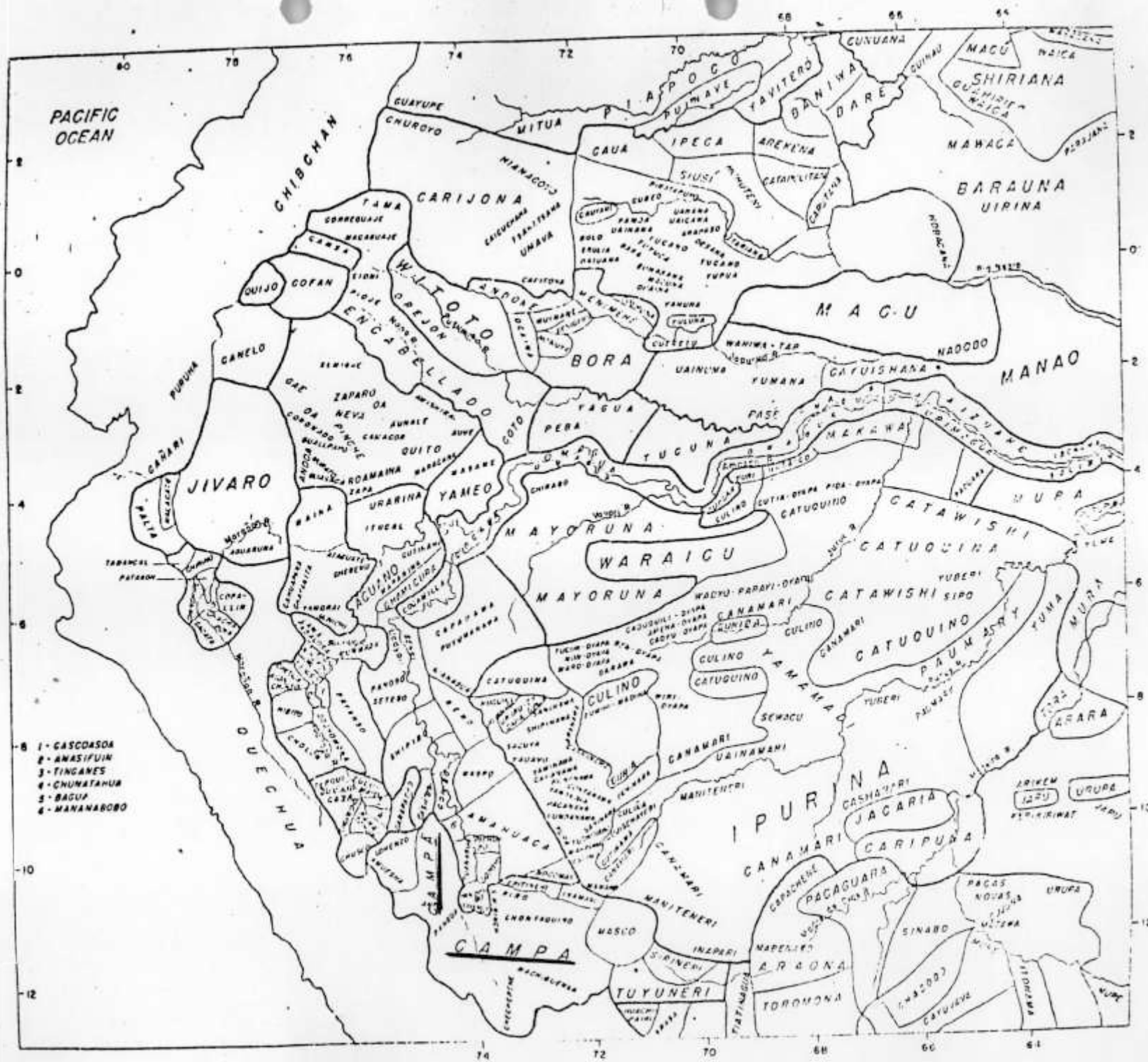

N. 3121/81
Fls 121

172

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Proc. N.º 3125/87
Fls. 122

M A P A Nº 5

Distribuição dos grupos indígenas nos vales dos rios Tarauacá e Envira, bacia do alto Juruá.

173
Doc. N.º 3125/81
fls. 123

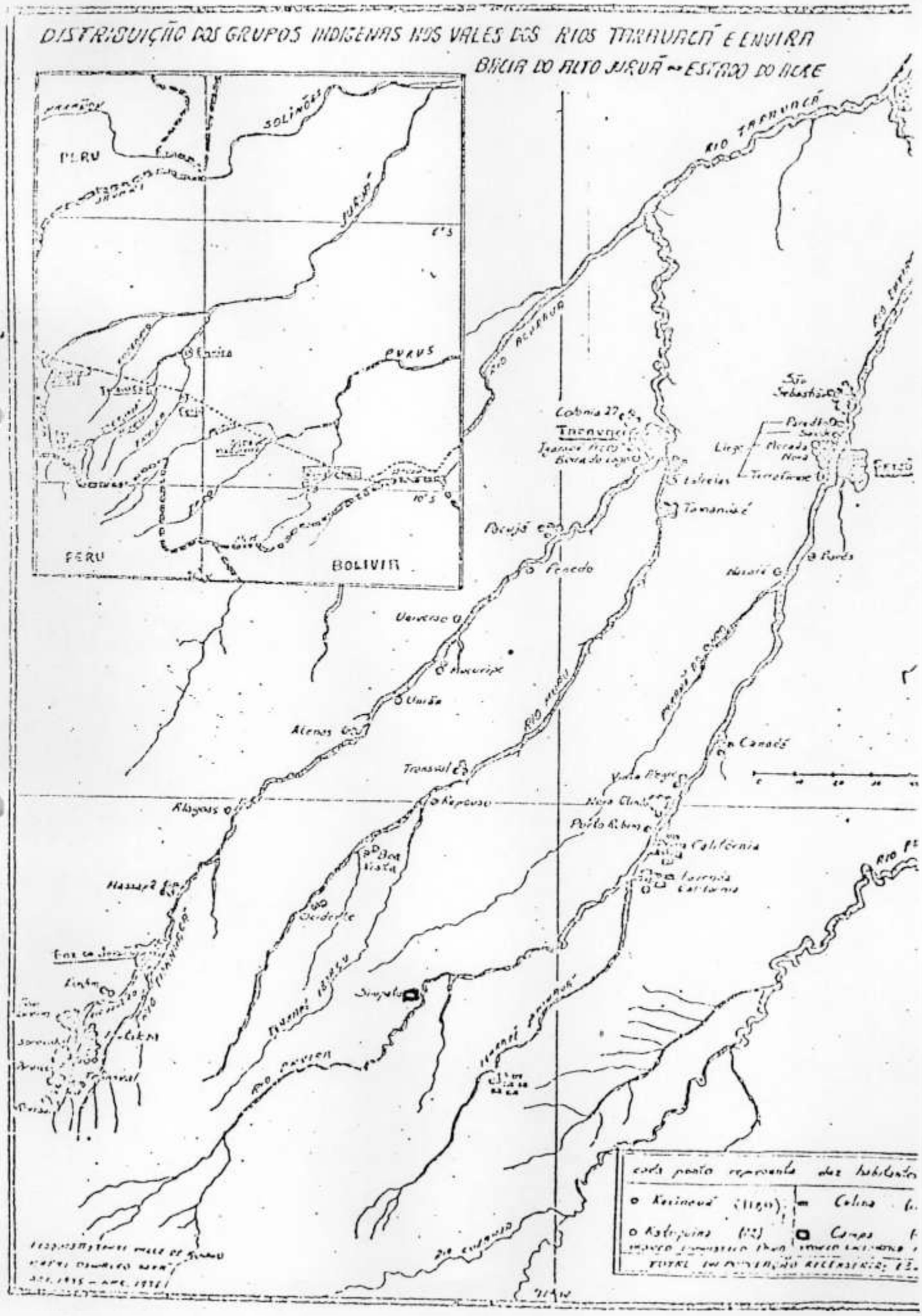
DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS INDÍGENAS NOS VALES DOS RIOS TARAUACÁ E ENVIRA
BACIA DO ALTO JURUÁ — ESTADO DO ACRE
PERU
BOLIVIA
RIO TARAUACÁ
RIO ENVIRA
RIO JURUÁ
RIO PURUS
RIO MURU
RIO EXPEDIÇÃO
Cabeceira 27 de Junho
Igarapé Preto
Boca do Igarapé
Tarauacá
São Sebastião
Floresta
Porongaba
Bom Lugar
Nova Olinda
Colocação Nova
Terra Firme
Feijó
Tamaniá
Boca do Rio Envira
Boca do Rio Muru
Canaã
Vila Ivonete
Vila Nova Olinda
Vila Nova Califórnia
Califórnia
Igarapé Califórnia
Boca do Igarapé Califórnia
Boca do Igarapé Preto
Boca do Igarapé Xinane
Boca do Igarapé Xinane
Boca do Igarapé Xinane

Proc. nº 3125/81
Fls. 124

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

B I B L I O G R A F I A (1)

AMAZONAS. Inspetoria do Serviço de Proteção aos Índios.
Relatório do Inspetor Carlos Eugenio Chauvin referente ao ano de 1941. Manaus, 1942. 279p. Datilografado. ******

ANDRADE, Onofre de.
Amazonia. Esboço histórico, geographia physica, geographia humana e ethnographia do Rio Jurua. Maceió, Off. Graph. Casa Ramalho, 1937. ****

ANÔNIMO.
Ethnographische Schilderungen aus dem Gebiete des Amazonestroms. Globus, Braunschweig, 8:8-15, 37-43;9:97-107, 129-135, 1865/66.

ANÔNIMO.
Im Lande der Campas. Globus, Braunschweig, 53:5-9, 21-25, 1888.

ANÔNIMO.
A Prefeitura apostolica de Teffé em 1924. O Missionario, 1, jan./fev. 1925. *****

BITTENCOURT, Agnello.
Chorographia do Estado do Amazonas. Manaos, Typ. Palacio Real, 1925. ****

BODLEY, John H.
A Transformative movement among the Campa of eastern Peru. Anthropos, 67 (1/2):220-228, 1972. *

BRANCO, José Moreira Brandão Castello.
O Gentio Acreano. Rev.Inst.Hist.Geog.Bras., Rio de Janeiro, 207:3-78, 1950.*

CASTELNAU, Francis.
Expédition dans les Parties Centrales de l'Amérique du Sud. Paris, 1851. v.4/5. *

Proc. nº 3121/82
Fls. 125
Rubrica

CHANDLESS, William.
Notas sobre o Rio Purus lidas perante a Real Sociedade de Geographia de Londres. Arquivos, Associação Comercial do Amazonas, 9(ano 3):21-29, junho 1949, 10(ano 3):29-40, set.1949. *

COLINI, G.A.
GIi Indiani dell'Alto Amzzoni. Bollettino della Società Geografica Italiana, Roma, 21:528-555, 708-717, 1884. ***

CORIAT, J.E.
El Hombre del Amazonas. 2.ed. Lima, 1943.

DELEBECQUE, J.
A Travers l'Amérique du Sud. Paris, 1907.

ENOCK, C.R.
The Andes and the Amazon. 2.ed. London, 1908.

ERNST, A.
Menschem und Pfalangen in der peruanischen Provinz Loreto (seg. Antonio Raimondi). Globus, Braunschweig, 21, 1872.

FARABEE, William Curtis.
Indian tribes of eastern Peru. Papers of the Peabody Museum of American Archaelogy and Ethnology. Harvard Univ., Cambridge, Massachussetts, 10, 1922.

FERREIRA, Jurandyr Pires.
Enciclopedia dos Municípios Brasileiros. Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1957. v.7. *

GENNEP, A. van.
Études d'Ethnographie Sud-Américaine. Journal de la Société des Américanistes, Paris, 11:121-133, 1914.

GRANDIDIER, E.
Voyage dans l'Amérique du Sud. Paris, 1861.

176
Proc. N.º 3121/81
Fls. 126

GRUBB, K.G.
The Lowland Indians of Amazonia. London, World Dominion Press, 1927. *

HERDON, W.L. & GIBBON, L.
Exploration of the Valley of the Amazon. Washington, Robert Armstrong Publ. Printer, 1853/54. 2v. *

LOMMEL, A. (ed.)
Indianer vom Amazonas. München, 1960.

MALCHER, José Maria da Gama.
Indios. Grau de integração na comunidade nacional, grupo lingüístico, localização. Ministério da Agricultura, CNPI, Rio de Janeiro, Publicação nº 1, N.s., 1964. *

MARCOY, Paul.
Voyage à travers l'Amérique du Sud, de l'Océan Pacifique à l'Océan Atlantique. Paris, 1869. **

NAVARRO, M.
La Tribu Campa. Florecillas de San Antonio, Lima, 11:255-257, 286-289; 12:8-10.

NAVARRO, M.
La Tribu Campa. Lima, 1924.

NORDENSKJÖLD, Otto.
Exploration chez les indiens Campas. Meddelanden fran Geografisk Foreinge i Göteborg. III, 1924.

OLIVEIRA, Avelino Ignacio de.
Relatório da Commissão Brasileira junto à Missão Oficial Norte-Americana de Estudos do Valle do Amazonas. Rio de Janeiro, Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 1924. *

OPPENHEIM, Victor.
Notas Ethnographicas sobre os Indigenas do Alto Juruá (Acre) e Valle do Ucayali (Peru). Annaes da Academia Brasileira de Cien cias, Rio de Janeiro, 8:145-155, 1936. *

177
Proc. Nº 3125/85
fls 127
Rubrica

ORTEGA RICARUTE, D.
La Hoya del Amazonas. Bogota, 1936.

ORTON, J.
The Andes and the Amazon. 3.ed. New York, 1876. *

REICH, A. & STELGELMANN, F.
Bei den Indianern des Urubamba und des Envira. Globus, Braunschweig, 83:132-137, 1903.

REIS, Arthur Cezar Ferreira.
O Seringal e o Seringueiro. Rio de Janeiro, Ministério da Agricultura, Serviço de Informação Agrária, 1952. *

RIBEIRO, Darcy.
Línguas e Culturas Indígenas do Brasil. Rio de Janeiro, Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais, 1957. *

RIVET, P. & TASTEVIN, C.
Les langues du Purus, du Juruá et des régions limitrophes. Anthropos, 14/15:857-890, 1919/20; 16/17:298-325, 819-828, 1921/22; 18/19:104-113, 1923/24.

SAVAGE-LANDOR, Henry A.
Across unknown South America. London & New York, 1913. 2v.

SCHULTHESS, E. & EGLI, E.
The Amazon. New York, 1962.

SCHWADE, Egydio.
Levantamento Demográfico dos Povos Indígenas do Brasil, Brasília, 1978. (Datilografado). *

STAHL, F.A.
In the Amazon Jungles. California, 1932.

TASTEVIN, Constant.
Le Fleuve Juruá. La Géographie, Paris, 33, 1920. ***

Proc. nº 3121/87
fls. 128

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

TOCANTINS, Leandro.
Formação Histórica do Acre. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1979. *

WAVRIN, R. de.
A Travers les Forêts de l'Amazone. Paris, 1943. **

---

(1) Obras de referência consultadas para a elaboração da bibliografia referente aos Índios Kampa:

- BALDUS, Herbert. Bibliografia Crítica da Etnologia Brasileira. São Paulo, Ed. São Nicolau, 1954 - Domminssionswerlag. Münstermann-Druck, GMBH, Hannover, 1968. 2v.
- MALCHER, J.M.G. Indios. Grau de integração na comunidade nacional, grupo linguístico e localização. Ministério da Agricultura, CNPI, Rio de Janeiro, Publicação nº1, N.s., 1964.
- O'LEARY, Timothy. Ethnographic Bibliography of Southern America. New Haven, Human Relations Area Files, 1963.

* As obras assinaladas fazerm parte do acervo da Biblioteca do Museu do Índio - RJ.

** As obras assinaladas pertencem ao acervo da Biblioteca do Itamaraty - RJ.

*** As obras assinaladas fazem parte do acervo da Biblioteca do Museu Histórico Nacional - RJ.

**** As obras assinaladas pertencem ao acervo do Arquivo Público

Proc. n.º 3125/85
fls. 129

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Nacional - RJ.

***** As obras assinaladas pertencem à biblioteca particular do Prof. Carlos de Araújo Moreira Neto.

****** A obra assinalada encontra-se no acervo do Centro de Documentação - RJ.

180

Proc. Nº 3135
Fls 130

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

A N E X O Nº 2

Relatório do Inspetor Carlos Eugenio Chauvin, 1941.

181
Ip. n. 3125/51
134
32.

nos, Tariano, Cobéuas, Uananas, Carapanãs, Miritis Tijucas e Beré, no rio Uaupés e Japurá, Aracapá-Cachoeira, habitada por Tarianos, Pato-Igarapé, Tauaquari, Tariira Poço e Santa Luzia, por Tucanos; Caju-Igarapé, Iauacana, Parauaquara, Mauí, Caju Poço, Boiaquara, por Piratapuias, no rio Papuri.

307.- Na Ajudância do Baixo Amazonas acomoda dois postos contando do segundo para assistência de uma população numerosa nas duas zonas extremas da Mundurucânia e dos Autazes, jazendo no esquecimento o refugio historico de inumeras tribus indigenas da região compreendida entre o Uamundá e o Rio Branco e que se prolonga para o Norte até os divisores indecisos que caracterisam a nossa fronteira com a Guiana Britânica a Leste do Mairakitáua.

308.- Assiste a S.P.I. com os referidos postos a grande número de Muras e Mundurucus, procurando estender a sua ação aos, seus limitrofes, Uruás e Tucanos, na Bacia do Jutapú, ao norte e ao rumo Maués - Canumã ao Sul. Na falta de postos, foram destacados auxiliares de ensino para os acampamentos preparares os futuros postos de alfabetisação, que, de modo economico, forneceram eficiente assistencia, além da assistencia ambulante, por intermedio de viagens continuas dos ajudantes nas zonas de sua jurisdição.

309.- Ainsuficiente atuação de um só posto de assistência, como no rio Solimões, onde grande população indigena de Miranhas e Tucanas reclama a nossa ação. Não se dispensa esta Inspetoria de tomar varias providencias no sentido de aparelhar os indios que aí permanecem, sem resultados porem ainda de valor, pela carencia de meios apropriados. Contaramos assim em 1942, além do posto de Ticunas, instalar os postos de alfabetisação em Maria e Maraitá, propondo para 1943 meios para tornar extensivo o serviço aos rios Japurá, Miriá, Juruá-Miry e Jauari, infelizmente a verba para os postos de alfabetisação nunca se tornou efetiva, atingindo assim tudo a problema para esse último ano.

310.- A Ajudancia do Rio Negro, destinada a amparar grande número de tribus indigenas - Baniwas, Carijonas, Indiapés, Caumaris, Catauixianas, Uanans e possivelmente Carapanãs, nas cabeceiras do Jauari

182
33
Pta N.º 3125/61
Fls 132

nos, Tarianos, Cobéuas, Uanamas, Carapanãs, Maxiña Tukanos e Desanas, no rio Uaupés e Jauaraté, Arapassos-Cubeus-Uas, habitantes nos Tariânos, Pato-Igarapé, Tauacuari, Tarifira Preto e Santa Lucia, nos Tucanos; Cato-Igarapé, Iauaretê, Paraquequara, Mutu, Cabo Preto, Boca Quara, por Piratapuias, no rio Papuri.

307.- Na Ajudância do Baixo Amazonas acostei dois postos contantes do esquema para assistência de uma população numerosa nas duas zonas extremas da Mundurucânia e dos Mutuzes, jazendo no esquecimento o refugio histórico de inúmeras tribus indigenas de região compreendida entre o Maecundá e o Rio Branco e que se prolonga para o Norte até os divisores indecisos que caracterisam a nossa fronteira com a Guiana Britânica a leste do Mutrakitáua.

308.- Assiste o S.P.I. com os referidos postos a grande número de Muras e Mundurucús, procurando estender a sua ação aos, aos Arimatas, Urubús e Tucanos, na Bacia do Autapú, ao norte e na zona Maués - Canumã ao Sul. Na falta de postos, foram destacados auxiliares de ensino para as comissão preparem os futuros postos de alfabetisação, que, de modo econômico, fornecerão eficiente assistência, alem da assistência ambulante, por intermédio de viagens sucessivas dos ajudantes nas zonas de sua jurisdição.

309.- É insuficiente a creação de um só posto de Assistência, como no rio Solimões, onde grande população indigena de Miranhas e Tucanos reclama a nossa ação. Não se descurou esta Inspetoria de tomar várias providencias no sentido de separar os indios que aí permanecem, mas resultados porém ainda de valor, pela carencia de meios apropriados. Contavamos mesmo em 1942, alem do posto de Tikuna, instalar os postos de alfabetisação em Maria e Maratú, propondo para 1943 meios para tornar extensivo o serviço aos rios Japurá, Jutaí, Jandiatuba e Javarí. Infelizmente a verba para os postos de alfabetisação não se tornou efativa, adiando-se assim todo o problema para esse último ano.

310.- A Ajudância do Rio Juruá, destinada a separar grande número de tribus indigenas - Curinas, Cauixanás, Indianás, Canamaris, Catuquinas, Muras e possivelmente Campas, nas cabeceiras do Juruá,

183

Proc. Nº 3125/81
Fls. 133

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

A N E X O Nº 3

Quadro (parcial) institulado "Amerîndios afetados pelas Estradas".

484
Proc. N° 3027/0
Fls. 134
Rubrica

Nome da Tribo	Grau de Integração	Filiação Linguística	Área Cultural	Distância (km) (A) ao mais próximo estrada (B) A	B	Sinonímia Filiação Tribal	Total da População Estimada	Região	Estado ou Território
Ipewi	Isolada	Ignorada	4	*	163			Cachimbo	Mato Grosso
Ipurinã	Perm. Contato	Aruak		30	317	Kangite	500- 1 000	Boca do Acre	Amazonas
Irantxe	Perm. Contato	Aruak	3	135	364	Paresi	45- 57	Vilhena	Mato Grosso
Ironasnã		Ramarama		90	174		100	Porto Velho	Mato Grosso
Jaminawa	Perm. Contato	Pano	2	*	307		220	Cruzeiro do Sul	Mato Grosso
Jamináwa	Perm. Contato	Pano	2	*	317	Yaminawa		Brasiléia	Amazonas
Jaruara	Perm. Contato	Aruak	2	35	317		120	Lábrea	Amazonas
Jaruara	Perm. Contato	Aruak	2	*	230			Lábrea	Amazonas
Javaé	Intermitente	Karajá	2	30	242	Karajá	250- 500	Bananal	Goiás
Juma	Extinta (?)	Tupi (?)	2	*	230	Yuma	17- 100	Humaitá	Amazonas
Juruna	Perm. Contato (PNX)	Tupi	5	*	080		50- 60	Diauarum	Mato Grosso
Kabi	Isolada			*	421			Guajará	Rondônia
Kalabaio	Intermitente (PNX)	Karib	5	30	080/242		85- 115	Porto Artur	Mato Grosso
Kaiabi-Kurá	Intermitente (PNX)	Tupi	5	10	242		118- 126	Porto Artur	Mato Grosso
Kampa	Intermitente	Aruak	2	*	307		115	Cruzeiro do Sul	Acre
Kamamiri	Integrada	Aruak	2	90	364	Tamanawa?	250- 500	Feijó	Acre
Kapanawa	Integrada	Pano		150	364			Cruzeiro do Sul	Acre
Karaiw	Perm. Contato	Ignorada	6	*	158	Javae		São Felix	Mato Grosso
Kararaô	Isolada			30	163	Kayapó		Itaituba	Pará
Karipuna	Intermitente?	Tupi	1	*	429		400- 523	Rondônia	Rondônia
Karipuna	Intermitente?		1?	*	421		?	Amapumes	Rondonia
Karipuna	Perm. Contato?	?		*	156		400- 500	Oiapoque	Amapá
Karitiana	Extinta (?)	Tupi	3	*	364		45	Porto Velho	Amazonas
Karuaya			6	30	163/080			Cachimbo	Pará
Karutana	Perm. Contato	Aruak		*	210	Baniwa	100- 150	Içana	Amazonas
Katawian	Intermitente	Karib		*	210			Surinam	Pará
Katukina	Perm. Contato	Aruak		*	364		100- 150	Içana	Amazonas
Katukina	Perm. Contato	Katukina	2	*	307	Kulina (?)	acima de 500	Feijó	Acre
Kawahib	Perm. Contato	Tupi	4	100	364	Kayabi	250- 500	Arigueemes	Mato Grosso
Kawahib	Perm. Contato	Tupi	4	*	364			Vilhena	Rondônia
Kaxarari	Quase Extinta	Aruak	2	40	317	Ipurinã	50?	Boca do Acre	Amazonas
Kaxarari	Quase Extinta	Aruak	2	60	364	Ipurinã		Abunã	Amazonas
Kaxinawa	Integrada	Pano	2	*	307	Kaximawa?	100	Taumaturgo	Acre
Kaxinawa	Integrada	Pano	2	*	409	Kaximawa	100	Feijó	Acre
Kaxuiana	Intermitente	Karib		60	163		acima de 50	Tromberas	Pará
Kayabi	Intermitente (PNX)	Tupi	4/5	30	242		500 ou mais	Diauarum	Mato Grosso
Kobewa	Perm. Contato	Tukana	1	*	080	Cubeo	500?	Içana	Amazonas
Kokraimôro	Perm. Contato	Kayapó	6	70	158	Kayapó	100- 120	Altamira	Pará
Kondaiko	Perm. Contato	Aruak		100	307		100- 250	Içana	Amazonas
Krahô	Perm. Contato	Jê	6	*	010	Timbira	630	Carolina	Goiás
Kreen-Akarôre	Isolada	Ignorada	4 ou 6	*	222	Ipewi	100- 500?	Marabá	Pará
Krem-yê	Extinta (?)	Jê	6	*	230	E. Timbira		Marabá	Pará
Kubén-Kragnotire	Isolada	Jê	6	*	235		150	Cachimbo	Pará
Kuben-Kran-Kegn	Intermitente	Jê	6	*	010	Cabela pelada	300- 400	Carolina	Goiás
Kubén-Kran-Kegn	Intermitente	Jê	6	30	158				Pará
Kuikuro	Intermitente (PNX)	Karib	5	*	242		150- 161	Porto Artur	Mato Grosso
Kulina	Perm. Contato	Aruak	2	*	364	Culino	350- 500	Sena Madureira	Acre
Kulina	Perm. Contato	Aruak	2	50	317	Culino	?	Boca do Acre	Amazonas
Kuruaya	Isolada	Tupi	4	*	163		100	Itaituba	Pará
Kyabi				30	080			Diauarum	Mato Grosso
Mãku	Isolada	Aruak	1	105	307	Makunabödö	acima de 300?	Içana	Amazonas
Makunabödö	Isolada	Puinave		*	307	Mãku		Içana	Amazonas
Makuxi	Integrada	Karib	1	*	174/401		cerca de 3.000	Boa Vista	Roraima
Mandawãka	Isolada	Aruak	1	*	080			Içana	Amazonas
Manitereri	Quase Extinta	Aruak	2	*	317	Piro (no Peru)	150	Brasiléia	Acre
Manitsawá	Isolada	Juruna		*	163			Cachimbo	Mato Grosso
Marinawa	Integrada	Pano		60	409			Feijó	Acre
Marúbo	Perm. Contato	Pano	2	*	307		250- 500	Cruzeiro do Sul	Amazonas
Matipuhy	Intermitente (PNX)	Karib	5	*	242	Nahukua	50- 60	Diauarum	Mato Grosso
Mawé	Integrada	Tupi	4	90	230	Mauê; Andira Arapium	cerca de 1.500	Itaituba	Pará
Mâya	Isolada	Pano	2	*	411/307		acima de 500	Elvira	Amazonas
Mayongong	Isolada	Karib	1	120	174	Lekuana	80	Boa Vista	Roraima
Mehinaku	Intermitente (PNX)	Aruak	5	40	242		50- 100	Porto Artur	Mato Grosso
Menkranotire	Isolada	Kayapó	6	50	235	Kayapó	250- 300	Cachimbo	Pará
Mentuktire	Isolada	Jê	6	30	080	Txukahambi Gente preta	300- 400	Cachimbo	Mato Grosso
Morerêbi	Isolada	?	4	90	230		acima de 100	Humaitá	Amazonas
Mudjetire	Intermitente	Tupi	6	*	153	Surui	50	Marabá	Pará
Munduruku	Perm. Contato	Tupi	4	*	174		1 000- 1.500	Manaus	Amazonas
Munduruku	Perm. Contato	Tupi	4	*	230/163			Itaituba	Pará
Mura-Pirahã	Integrada	Mura	4	90	230	Mura	150- 130	Humaitá	Amazonas
Myahã	Isolada			30	163			Cachimbo	Mato Grosso
Nahukuá	Intermitente	Karib		30	242		50- 100	Diauarum	Mato Grosso
Nambikuara	Perm. Contato	Nambikuara	3	*	364		800	Vilhena	Mato Grosso
Nukuini	Perm. Contato	Pano		30	242		50- 100	Diauarum	Mato Grosso
Numbiai	Isolada (?)	?	4	40	230	Orelha de pau	50	Humaitá	Amazonas
Pakáas-nowas	Perm. Contato	Txapakura	3	*	421	Jarú, Uómo	300- 500	Guajará-mirim	Rondônia
Pakanáwa	Perm. Contato	Pano		20	409			Feijó	Acre
Pakidai	Isolada	Xirianá	1	90	210	Surára		Caracaraí	Amazonas
Palikur	Perm. Contato	Aruak	1	*	156		300- 700	Oiapoque	Amapá
Parakanân	Isolada	Tupi	6	*	230		250- 800	Marabá	Pará
Paranawát				*	364			Rondônia	Rondônia
Paresi	Integrada	Aruak	3	*	364		250- 350	Cuiabá	Mato Grosso
Parikutó	Isolada	Karib	1	*	210	Hixkaryána	1 500	Guyana	Pará
Parintintin	Perm. Contato	Tupi	4	*	230/319	Kawahib	100- 250	Humaitá	Amazonas
Paumari	Perm. Contato	Aruak	2	*	317	Purupuru	250	Lábrea	Amazonas
Pianokotó	Intermitente	Karib		60	210/163	Tiriô		Surinam	Pará
Pokanga	Perm. Contato	Tukana		135	307			Içana	Amazonas
Poyanawa	Extinta	Pano	2	60	210/163	Tiriô	50	Surinam	Pará
Puruborá	Intermitente	Tupi?	3	45	429		100	Rondania	Rondônia
Sabones				*	364			Vilhena	Rondônia
Salumã	Intermitente	Karib		60	210			Surinam	Pará
Sikriana	Intermitente	Karib		60	210			Surinam	Pará
Surui				*	364			Vilhena	Rondônia
Soya	Intermitente	Jê	5	20	242		70- 75	Diauarum	Mato Grosso
Tapayuna	Isolada	Ignorada	4	80	200/080	Kawahib		Jacarecanga	Mato Grosso
Tapirapé	Perm. Contato	Tupi	6	*	158		50- 100	São Felix	Mato Grosso
Tariana	Integrada	Aruak	1	*	307		500	Içana	Amazonas
Taulipang	Perm. Contato	Karib	1	15	401/174	Jaricunas	1 000- 1 500	Boa Vista	Roraima
Tembé	Integrada	Tupi	7	30	010	Tenetehara	60- 200	Belém	Pará
Tenharim	Perm. Contato	Parintintin	4	50	230	Boca Preta	70	Humaitá	Amazonas
Tiriô		Karib	1 ou 5	*	163	Karuxâna	200- 1 200	Tiriós	Pará
Trumai	Intermitente (PNX)	Ignorada	5	*	251		25	Xavantina	Mato Grosso
Tukana	Perm. Contato	Tukana	1	100	080	Datxea	1.000?	Içana	Amazonas
Tukumanted	Perm. Contato			75	364	Kawahib	acima de 50	Ariquemes	Rondônia
Yanking								Benjamin	

185

Proc. Nº 3125/81
Fls 135
Rubrica

M A P A S

(1) MINISTÉRIO DA GUERRA. Inspeção de Fronteiras.
Mapa do Território do Acre. 1929. (Mapoteca do Itamaraty)

(2) TASTEVIN, Constant.
Le Riozinho Liberdade La Géographie, Paris, 49(3/4):205-215, 1928.

(3) GRUBB, K.G.
The Lowland Indians of Amazonia. London, World Dominion Press, 1927.

(4) MÉTRAUX, Alfred.
Tribes of the Jurua-Purus Bassins. Handbook of South America Indians, Washington, 3:657-686, 1948.

(5) AQUINO, Terri V.
Kaxinawá: de seringueiro "caboclo" a peão "acreano". Tese de Mestrado em Antropologia. Universidade Nacional de Brasília.

186
Proc. Nº 3121/
Fls 136

M A P A Nº 1

Mapa do Território do Acre organizado pelos engenheiros Thales Facó e José de Lima Figueiredo, 1929.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

187
3125/91
132

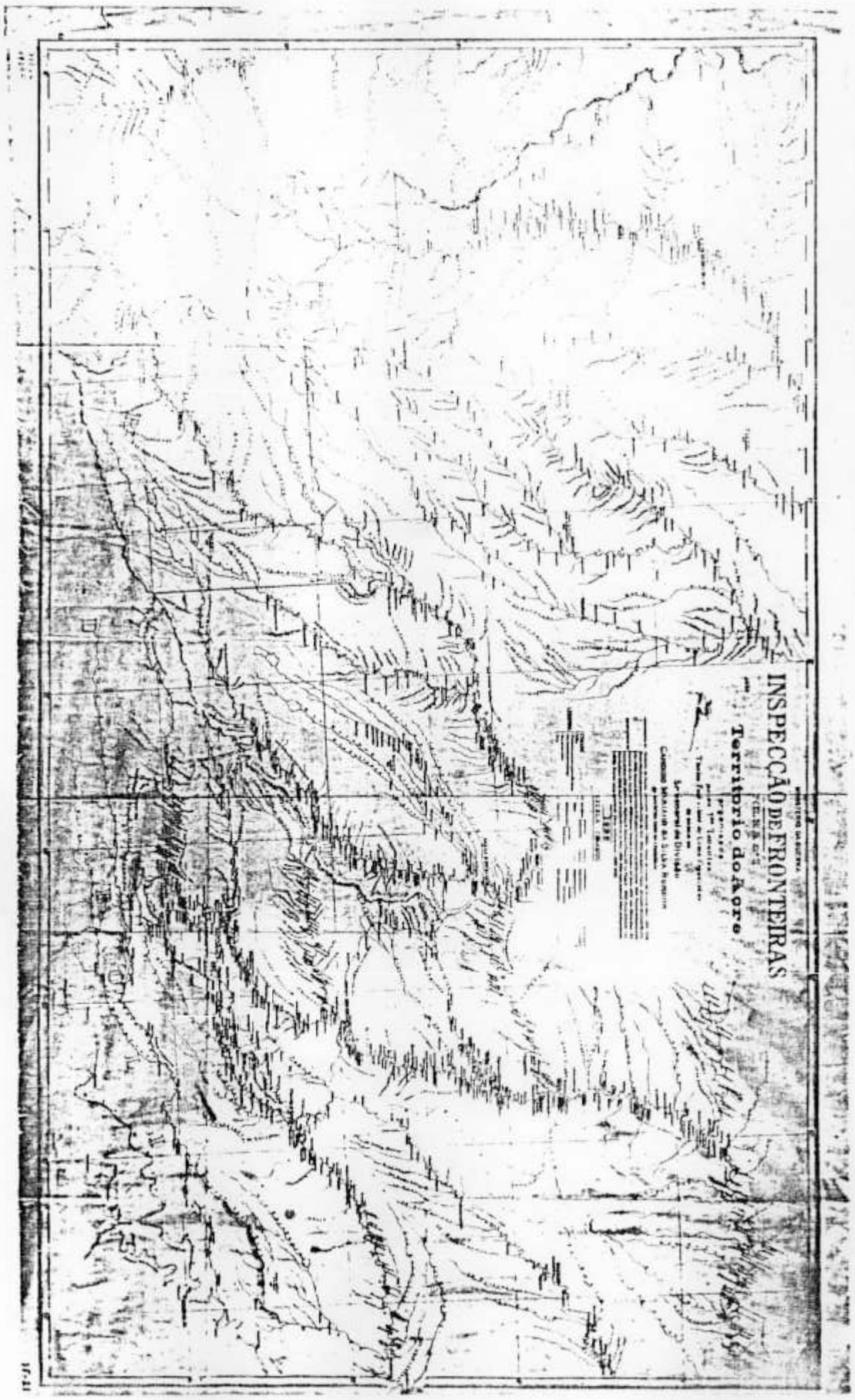

PROCESSO, Lima, 17(51) Dic.1983/ Ene. 1984 :22-23

198
3121/0
138

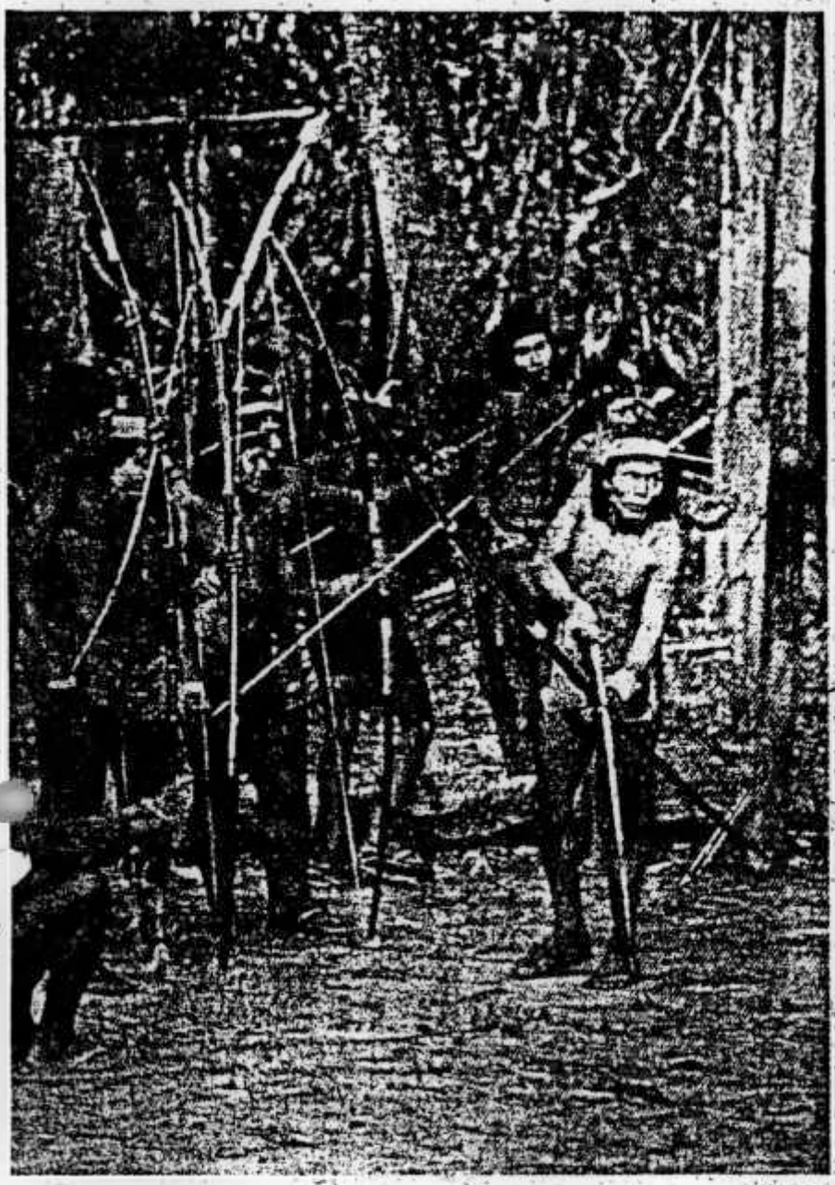

Grupo de Moyorunas brazileros.

CAMPAS EN EL BRASIL

Los que tuvieron la oportunidad de apreciar la Muestra Fotográfica "Escenas Amazónicas" que, a fines del pasado Noviembre, promocionó, entre otras instituciones, el Centro Amazónico de Antropología y Aplicación Práctica (CAAP), en la Biblioteca Municipal de Iquitos, no podían salir de su asombro al ver fotografías que atestiguaban la presencia de pueblos campas en el Brasil, con las mismas vestimentas y costumbres que los nuestros.

El "III Coloquio sobre la nueva conquista de la Selva" nos dio la oportunidad de conversar con dos connotados dirigentes del Consejo Indigenista Misionero (CIMI), Egydio Schwade y Egon Dionisio Heck, quienes corroboraron lo que la citada Muestra Fotográfica reveló con gran impacto.

"Para nosotros también —nos dice Egydio Schwade— la existencia de grupos campas en nuestro país (Brasil) es una novedad relativamente reciente, ya que recién a partir de 1976, 1977, se han dado los primeros contactos con estos indígenas. Se trata de grupos aislados, ubicados en la frontera con el Perú y que por referencias históricas deducimos que en las primeras décadas de este siglo han migrado a tierras brasileras".

En efecto, por investigaciones realizadas por "Proceso", conocemos que los Campas (o como ellos mismos se llaman: "ashaninca") que hoy están en suelo brasilero, cerca de 250 personas, provienen de la selva central peruana, de donde, probablemente hace 60 años, se dirigieron al Brasil, extendiéndose por los ríos Envira, Amónea y Breu de la cuenca del alto Juruá.

"Una prueba más del origen peruano de estos campas —afirma Egon Dionisio Heck— es el hecho que la gran mayoría de ellos hablan, además de su propio dialecto, español y no así el portugués". En la actualidad, estos indígenas, resaltables por la conservación de sus tradicionales y la vistosidad de sus vestimentas, confrontan una fuerte lucha para evitar que sus tierras caigan en poder de las voraces empresas ganaderas, las mismas que, después de apoderarse de grandes extensiones de terreno pertenecientes a los culina y cushinahuas, han apuntado sus baterías contra ellos. Esta agresión se ve facilitada porque la Fundación Nacional Indígena del Brasil (FUNAI), ante la presión de terratenientes y ganaderos, ha paralizado prácticamente la demarcación de tierras para los nativos. Ya en la década del 70, los campas del río Envira fueron asediados por la hacienda ganadera California, que arrebató 600 mil hectáreas de los grupos tribales de la región. El gobierno brasile-

PROCESSO, Lima, 17(51):22-23. dic.1983/ene. 1984.

Los antropólogos Egydio Schwade y Egen Dionisio Heck; al lado, los indios campas en Brasil.

ño, en esa ocasión, a manera de compensación, entregó a los ashaninca 50 mil hectáreas, las que, por razones citadas anteriormente, continúan sin demarcarse.

Por otra parte, estos campas brasileños afrontan en estos últimos tiempos constantes enfrentamientos militares con gruposindígenas no identificados todavía. Muchos muertos y heridos ya han producido estos combates fratricidas.

"Proceso" invita a los estudiosos de la problemática indígena a interesarse por la historia de esta migración de indios de nuestra amazonía a la brasileña. Y los campas, según ciertas evidencias, no serían los únicos en este caso, también Schwade y Heck nos afirmaron de la existencia de cocamas, hitotos, mayorunas y ticunas en territorio del vecino país.

Proc. N.º 3125/81
fls 140
Rubrica
23
190
456/78
44

KAMPARIA - BREVE NOTÍCIA ETNOGRÁFICA

Dentre os grupos indígenas atualmente existentes na região do Alto Juruá, os Kampa ocupam um lugar de destaque até mesmo pela sua importância numérica e, portanto pelo seu peso relativo no conjunto da população indígena da área . Este é, no entanto, apenas um dado quantitativo . A importância dos Kampa para a compreensão da situação das necessidades e dos problemas da questão indígena , nesta região, deriva sobretudo da maneira peculiar de convivência com a sociedade nacional .

Os Kampa constituem um grupo linguisticamente vinculado ao Tronco Aruaque . Falam diversos dialetos de uma língua que é partilhada por uma das maiores populações de nação índia da América do Sul, na área Amazônica . A população Kampa alcança, no Peru, a cifra expressiva de aproximadamente 26 mil indivíduos, habitando um território cuja delimitação esquemática é dada pelos rios Ucaialy, Tambo, Pichis-Pachitea (Denevan,1974) e pela área de colinas de ambos os lados do Rio Ene e do Baixo Apurimac .

A demografia do grupo da região do Alto Juruá é muito reduzida, em comparação com a sua presença em terras peruanas . Apesar disso a sua presença em território acreano parece remontar ao século XVIII . Não foi possível adquirir um quadro seguro da origem e permanência dos estabelecimentos Kampa nos rios Breu e Amônea . Do consenso dos informantes regionais depreendemos que estiveram nessa franja territorial limítrofe a partir dos últimos trinta ou quarenta anos .

A inconsistência de determinados tipos de imformação decorre, não apenas da precariedade dos registros, mas também e, talvez principalmente, da precariedade da memória regional com relação às nações indígenas que compartilharam o seu espaço ecológico . Foi difícil obter as informações preliminares que nos permitissem localizar grosso modo os grupos que sabíamos existirem na região . Começamos as indagações junto à Prelazia sediada em Cruzeiro do Sul. O contato com os padres da Ordem do Espírito Santo, que atua no Juruá acreano há mais de meio século, forneceu as primeiras indicações . Estas foram sendo complementadas, com muita dificuldade,nas entrevistas com regionais de notável conhecimento da área ou autoridades públicas do Município e da Federação ou do Estado .

Os dados recolhidos no terreno refletem as condições em que foram coletados . A área do Breu revelou-se de difícil acesso, condicionando um período muito curto de observação e levantamento (apenas 6 dias) . O Amônea, em contrapartida pode ser levantado

Proc. Nº 3125/71
141

com mais detalhe . Durante 15 dias foi percorrido para se fazer a coleta do material observado a respeito do modo de subsistência e da sociedade Kampa, nas suas relações internas e externas na região . Ainda assim é preciso apontar a validade apenas relativa de todas as informações, em função do período restrito de trabalho de campo realizado . Para suprir eventuais deficiências, além de controlar os dados obtidos, recorremos à uma bibliografia disponível cujos títulos são escassos (vide referência bibliográfica) .

5.1. - Os Kampa do Alto Juruá

As duas áreas ocupadas por populações Kampa, na região do Alto Juruá, são os rios Breu e Amônea . Ambos constam da informação geográfica dos regionais como sendo paranás ou igarapés, o que apenas parece denotar o contraste da sua ordem de grandeza com o Juruá, pois eles mesmos diferem muito entre si, recebendo uma grande quantidade de caudais menores que são seus tributários na época das chuvas .

As diferenças entre Breu e Amônea são sensíveis quanto à localização e características, permitindo distinguí-los com nitidez quanto à sua posição e valor relativo na área considerada . O Breu desemboca no Rio Juruá nas proximidades do território peruano, de cujo limite o seu curso é o marco natural.. Estreito, sinuoso e de declive acentuado apresenta problemas consideráveis de navegabilidade . No "inverno" (de novembro a março), na Bacia Amazônica a precipitação de chuvas atinge os níveis mais elevados . Mesmo nessa época as dificuldades de utilizar o Breu como via fluvial são grandes . Somente embarcações muito leves e de quase nenhum calado - ubás ou canoas, conseguem realizar o seu percurso . Árvores caídas, bancos de areia e troncos submersos dificultam a praticagem . As vezes é preciso esperar os repiquetes (curtas cheias em virtude de chuvas torrenciais) para subir ou descer o Breu .

Durante o estio esse problema se agrava e somente as montarias muito leves, operadas a varejão ou remo trafegam pelo seu curso. Em condições ideais o tempo de viagem da Boca do Breu até a sede do Seringal Jacobina, pode ser coberto em mais ou menos 12 horas, a motor . Em outras circunstâncias a demora é aleatória, podendo durar até 4 dias a subida . As referências ao trânsito de gaiolas (Andrade, 1937) parecem, neste sentido, difíceis de acreditar .

O Amônea apresenta um contraste marcado, com relação ao Breu , por causa da sua localização privilegiada . Desagua no Alto Juruá,

3125/78 142 4456/78 192

em Vila Taumaturgo que é sede de Distrito e Sub-Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul . A Vila é o último reduto da sociedade nacional onde se encontram certos elementos que os regionais denominam genericamente de "recursos" . Assim mesmo, muito precários , como pudemos constatar in loco e de acordo com as informações do Sub-Prefeito e Delegado da Vila Sr. Manoel Gonçalvez de Araújo .

O Rio Amônea é navegável em toda a sua extensão brasileira , durante a maior parte do ano . Na época das chuvas, embarcações de maior calado, como batelões e rebocadores podem aventurar-se nele. O percurso fluvial, da foz até o marco de fronteira entre Brasil e Peru, pode ser realizado em aproximadamente 15 horas a motor . Em sentido inverso, o trajeto dura apenas 10 horas, tomando-se como padrão uma ubá de 200 kg., equipada com um motor de 9 HP . Eventualmente se encontram obstáculos . Árvores caídas e baixios assoreados dificultam certas passagens . Mesmo as cheias de pouca monta , entretanto, permitem um fluxo regular de tráfego .

Assim, enquanto o Breu apresenta problemas sérios de acesso , o Amônea oferece condições excepcionais de navegabilidade e penetração . Como observei adiante o nosso trabalho se ressentiu dessa diferença ; permanecemos no Breu o tempo estritamente necessário ao levantamento dos dados essenciais, referentes às populações indígenas, pois, corríamos o risco de ficar retidos, a espera de chuvas que permitissem o prosseguimento da tarefa . A permanência no Amônea, mais extensa, tornou possível um curto período de convivência com os grupos Kampa e, com isso, uma avaliação mais profunda das condições em que se encontram atualmente .

Apesar dessas discrepâncias, circunstanciais e contingentes , consideramos adequado apresentar e comentar o material observado de maneira unificada, ao menos para os itens que não exigem, pela sua natureza, uma discriminação mais cuidadosa . Penso que a situação dos Kampa do Alto Juruá não varia do Breu para o Amônea de maneira significativa . As indicações colhidas no primeiro foram confirmadas e ampliadas pelas observações feitas no último .

1.1 - Distribuição e censo da população Kampa no Alto Juruá

As informações a respeito da distribuição e composição demográfica da Kamparia, no Alto Juruá, precisam ser avaliadas à luz de um dado fundamental - a extrema mobilidade desses grupos na região . Os regionais são unânimes ao qualificarem os Kampa de "povo de arribação", maneira de designar um traço marcante da presença desse grupo na área . A relevância desse dado deriva de duas constatações feitas no decorrer do trabalho .

3125/77
143
4456/78
26
193/78

Em primeiro lugar, as informações recorrentes sobre famílias ou indivíduos que estão viajando ("visitando parentes no Envira") ou trabalhando em outras áreas da região ("tirando uma madeira em Amônea") tornam difícil obter um quadro demográfico confiável da Kamparia . Ainda mais quando se considera que de todos se diz que vão ou pretendem voltar para suas colocações originais, dado incerto e difícil de confirmar .

Em segundo lugar, a referida mobilidade faz parte de um quadro geral onde se encontram determinantes de diversas ordens . A instabilidade dos estabelecimentos faz parte de um repertório de mecanismos de adaptação à ecologia natural e social da região , constituindo um traço original da forma de contato desse grupo com a sociedade regional, sobretudo . A hipótese de que as raízes dessa mobilidade possam se encontrar nos princípios culturais e estruturais que governam essa sociedade tem possibilidade de ser explorada com sucesso .

5.1.1 A Kamparia do Breu

Ao longo do curso do Paraná do Breu, existem tres sítios em que vivem famílias Kampa . A cerca de meia hora/motor distante da foz estão situadas, próximas uma da outra as casas de Alberto e Henkoru . Na ocasião da pesquisa estavam desabitadas, pois ambos se encontravam rio acima, em acampamentos provisórios ocupados na extração de madeira . Esses acampamentos foram registrados, com os seus ocupantes, no esquema I .

Na colocação que os regionais denominam Julião, encontra-se outro grupo de famílias centrado em torno do velho Kitora, núcleo de uma extensa parentela e apontado pelos cariú (= regionais) e pelos próprios Kampa como o líder e homem mais importante da Kampa - ria do Breu . O assentamento desta aldeia e as informações demográficas correspondentes encontram-se no esquema I , acrescidas de notas ou observações pertinentes .

Mais adiante, sempre rio acima, localizamos outra aldeola . Pertence a Petjanka e sua parentela . A particularidade desse assentamento reside no seu afastamento da margem do Paraná . Floresta a dentro, uma caminhada de cerca de meia hora conduz a uma terra firme . Um grupo de casas ocupa uma clareira no cimo dessa terra firme . O único indício da existência dessa aldeia são as ubás fundeadas no porto, onde desemboca o caminho da aldeia . Os esquemas dão conta da população e do assentamento desse grupo no terreno .

A Kamparia do Amônea

No Amônea, de acordo com as observações do trabalho de campo, localizamos famílias indígenas do Grupo Kampa em cinco colocações distintas ao longo do curso do rio :

1a. - Abaixo da Fazenda do Vale, numa localidade denominada Remanso, vivem as famílias de Romão e Cláudio (ver esquema) . Além disto estavam estabelecidos temporariamente, nessa colocação 3 Kampa do Breu, Cesar Peres, Arigó e Carmelin . Estes pretendiam retornar depois de vender sua madeira .

2a. - Mais ou menos a meio caminho entre o Remanso e o Igarapé Taboca, encontramos a família do Kampa Marcelino, também originário do Breu, para onde voltaria quando houvesse combustível . Nesta colocação encontra-se também a única família remanescente dos caboclos Santa Rosa, outrora numerosos na região . Em décadas passadas, uma epidemia de sarampo dizimou-os, levando-os a abandonar o Amônea de onde partiram em demanda do território peruano (ver esquema ` .

3a. - Pouco abaixo do Igarapé Taboca vive Taumaturgo, índio Kampa, sobrevivente de uma família numerosa (3 mulheres e mais 18 pessoas entre filhos, afins e netos) que a febre amarela dizimou . Nas proximidades acha-se ainda uma família do Grupo Shama da qual não foi possível obter informações, pois estava ausente, fugindo da epidemia de gripe que grassava na região .

4a. - Acima da Boca do Amoninha, entre o Barro Branco e a Volta do Mulateiro, moram as famílias de Antonio, Pedrilho e Samuel . Na aldeia do último passei a maior parte do tempo dedicado ao levantamento do Amônea (ver esquemas) .

5a. - Nas proximidades do marco divisório entre Brasil e Peru está o assentamento que corresponde à família do Kampa Tenente (ver esquema) .

A compreensão dos dados referentes à distribuição e análise demográfica da Kamparia do Breu e do Amônea pode ser ampliada e relativizada mediante uma consulta dos mapas de ambas as áreas (ver anexos A e B) .

3125/77 FUNAI 456/78 28 50 145 195

5.1.2 - Modo de subsistência - Situação atual da Kamparia

Os assentamentos da população Kampa formam pequenos grupos sociais que podem variar de uma a mais ou menos cinco famílias conjugais, constituindo pequenas aldeias, cujos efetivos podem atingir de 30 a 40 pessoas . Esses estabelecimentos, nos quais se agrupam as vezes até 4 ou 5 casas, encontram-se implantados nas margens dos rios ou nos terrenos altos da terra firme .

Os grupos assim definidos dividem-se em famílias conjugais . Cada uma delas ocupa uma casa . Estas apresentam-se como variações de um padrão fundamental, que pode ser caracterizado da seguinte maneira : uma estrutura de projeção quadrangular, combinando troncos de vários calibres, sustenta uma cobertura de duas águas de folhas de palmeira em raias superpostas, cujos beirais prolongam o ângulo reto formado por essa cobertura para além da estrutura da casa . Essa moradia é total ou parcialmente vazada . No seu interior, encontramos um ou dois planos formados por assoalhos de tábuas de paxiuba, flexíveis, separadas por frestas que variam . Esse plano, ou planos, se encontram a alturas variáveis do solo, podendo distar deste até 1,80m .

No plano mais baixo que pode, eventualmente, coincidir com o próprio solo encontra-se o lugar do fogo, em torno do qual gira a atividade de preparo do alimento, que pode ser consumido por um grupo doméstico, por ocasião das refeições, ao pé do fogo .

O plano mais alto concentra as pessoas em função de atividades tais como dormir, conversar, tecer, fabricar e abriga os poucos objetos de valor e utilidade que constituem os haveres de uma família Kampa . Destes fazem parte roupas, arcos e flechas, redes e mosquiteiros, cestos, terçados, teares, espingardas e tarrafas .

a) A Casa dos Kampa

Com as casas da Kamparia ocorre um fato curioso - elas variam de acordo com dois tipos de lugar onde podem estar construidas . Quando se situam na margem dos rios, e sobretudo quando são visíveis a partir do seu leito, assumem um ar de casas de regionais . Abandonam a sua característica marcante que é a de serem vazadas , para assumir paredes e divisões internas, adquirindo dessa maneira portas e janelas . Esse novo padrão de estruturação do espaço doméstico está claramente vinculado aos problemas decorrentes da situação de contato com os regionais . Não se trata, embora esta possa ser uma primeira impressão, do pudor severo que encontrei nesse grupo quanto às formas de exposição do corpo . Antes acredito que esta seja a maneira pela qual procuram diminuir as distâncias, cul

4456/78
Proc. FL-3125/81
Fls. 146
196

turalmente imensas que os separam da sociedade regional . Portas e paredes constituem fórmulas eficazes no sentido de esconder esse modo de vida diverso que continua existindo nesses interiores .

A tentativa de aproximar-se dos padrões que o mundo social envolvente lhes propõe não leva os Kampa apenas (como se isso fosse pouco) a mudarem o aspecto da sua moradia, que depois de abrigar paredes pretende, algum dia, abrigar rádios, discos e vitrolas, armários de banheiro com espelho flutuando presos a um barbante no centro de um espaço que, apesar de tudo continua Kampa . Depois dos objetos viriam e vieram os primeiros valores . Quem os trouxe foram as cartilhas do Mobral . É impossível avaliar e difícil descrever que lugar ocupa essa cartilha na vida cotidiana de uma família Kampa .

Que são para um Kampa açougues, hospitais, geladeiras e bicicletas ? Elementos de um mundo distante do qual não existem apenas sinais empíricos,a presença do antropólogo, por exemplo, mas que é um mundo de ficção e mito . Dele emanam influências decisivas para o destino dessas comunidades . Elas aprendem a temê-lo, respeitá--lo e por fim desejá-lo, por ironia, naquilo que tem de mais estereotipado e de mais indigente . Alguns homens como Cláudio e Carmelin demonstraram muito interesse por tudo que representava a sociedade nacional . Como eles Cesar Peres e Miano têm ambições . Quem ter motor, perfume, latas de conserva e copos plásticos . Pareciam fascinados, a ponto de buscarem aprender a língua brasileira para além dos restritos recursos de que necessitam para o contato com os regionais .

A ambivalência dessa atitude se evidencia quando, após caminhar pela mata, em demanda de uma terra firme, chegamos ao topo de uma colina cuja elevação domina a floresta em redor . Numa clareira alta, um grupo de 4 ou 5 casas têm o ar de uma aldeia indígena. Todas são inequívocamente casas Kampa . Samuel tem casas na beira do rio que poderiam ser confundidas com casas cariú . Uma caminhada de 20 minutos, porém, me levou à sua outra casa, no alto,livre de alagações, dividida como uma casa Kampa, em meio de um roçado de mandioca . É a casa para onde se retira quando adoece ou quando recebe visitas indesejáveis de capangas de patrões . Somente lá fabrica, durante as horas do sol alto ao poente, uma mistura de folhas de coca, com cipó e uma espécie de pó, proveniente de uma pedra . Trata-se de um elemento muito importante da cultura Kampa,ligado aos valores masculinos e guerreiros dessa sociedade . O espaço Kampa é reconstituído nesse tipo de lugar onde voltam a ser atu

alizados os valores e as formas físicas da Kamparia .

Esses grupos de casas possuem sempre uma casa de cozinhar, reduto comunitário das mulheres que cozinham e preparam o alimento , às quais se juntam os homens em determinados momentos do amanhecer e do anoitecer, aquecendo-se ao fogo e esperando a refeição . Entre as casas ou do lado delas existe um terreiro onde as crianças brigam e brincam . Os meninos se exercitam com o arco, alvejando tubérculos de macachera ou dedicando-se a outros tipos de jogos , dos quais faz parte, eventualmente um futebol . Nesse terreiro se realizam também as danças, quando há festas, e os rituais em que se consome o alucinógeno preparado com a ayahuasca .

A atração dos Kampa pelas terras altas não é uma simples decorrência de racionalidade utilitária . É bom morar no alto porque há menos mosquitos do que na margem, porque não se corre o risco de inundações ou, o que é frequente na área, de terras caídas .Mas é bom morar nas terras altas sobretudo porque é mais perto do sol, que representa para os Kampa uma motivação da ordem do sagrado . O sol é pavá , que é "meu pai", termo de respeito que se usa com relação à divindade solar . Além disso o passado de uma cultura guerreira permanece vivo e esse tipo de localização pode estar relacionada com problemas de defesa . Com relação à sociedade nacional isso funciona de maneira desviada, pois defende ocultando do olhar e do alcance .

A funcionalidade das casas se descobre a primeira vista . São afastadas do chão de maneira que fiquem livres da humidade e dos animais . Estes, quando são domésticos se abrigam da chuva ou do sol excessivos ou aguardam os restos da comida que são atirados ou varridos pelas frestas do chão de paxiúba, que mantêm cuidadosamente limpo . São vazadas a ponto de permitir a circulação da menor brisa, vinda de qualquer direção, durante os quentes dias amazônicos . Os beirais protendidos evitam a entrada das fortes rajadas de chuva dos temporais . Na época das friagens fazem braseiros em baixo das casas para aquecê-las . A cobertura de palha desempenha, perfeitamente, o seu papel de abrigo e isolante térmico . É usada além disso como local privilegiado para guardar, enfiando-as, facas, terçados, espingardas e outros objetos metálicos, protegendo-os da humidade e afastando-os das mãos de crianças travessas .

No interior dessas casas o espaço é dividido em função do lugar onde se come, onde se dorme e de dois lugares onde se trabalha - o dos homens da casa e o das mulheres, que fiam e tecem . Esses lugares não são no entanto coexistentes sincronicamente . O lugar

Proc. 0 - 3125/88
Fls. 148
Rubrica

onde se fia pode ser também o lugar onde se dorme, ou come, ou arma o mosquiteiro e a rede . Todos os haveres simples e as vezes pobres de uma casa Kampa podem ser recolhidos ou utilizados de acor do com o momento . Isso explica também, entre outras razões a facilidade com que os Kampa se mudam, temporariamente ou para sempre , de um lugar para outro, as vezes distante . Abandonam suas casas ou aldeolas quando vão"visitar parentes no Ucaialy", procurar um "patrão melhor", quando partem em busca de determinados produtos de extrativismo vegetal - madeiras de lei, cana-brava para flechas, ayahuasca ou ervas de valor medicinal . Abandonam suas casas tam - bém quando nelas ocorre algum falecimento, pois temem o espírito do morto (para exprimí-lo nos nossos termos) . Outros problemas,determinados pelo modo de subsistência, contribuem para essa instabilidade dos assentamentos da Kamparia .

5.1.2.1 Um dia numa aldeia Kampa

O dia de uma aldeia Kampa começa às quatro e meia da manhã , quando as névoas da madrugada ainda não se dissiparam inteiramente. Acordam pouco comunicativos, saem para a beira do rio, depois de recolhidos os mosquiteiros e as esteiras, para lavar o rosto, mo - lhar e pentear os cabelos além de outras necessidades matinais. Retornam mais dispostos a conversar . As mulheres preparam a primeira refeição do dia que consiste de bananas assadas, macachera cozida, eventualmente algum resto de carne do dia anterior . Enquanto isso, os homens rondam a casa de cozinhar, onde a comida está sendo preparada em panelas dispostas sobre um fogo que resulta de toros de madeira dispostos em estrela . Estas fogueiras, que se transformaram em braseiros durante a noite, são reavivadas depois de se terem escorraçado os cachorros do borralho .

Enquanto esperam a comida os homens conversam e preparam os apetrechos de caça ou pesca, conforme a tarefa a que se pretendem dedicar durante a manhã . As mulheres, auxiliadas pelas meninas buscam água do rio, preparam o alimento e cuidam das crianças de colo . Depois as famílias conjugais se reunem nas suas respectivas casas para a refeição matinal .

A base dos suprimentos proteicos da alimentação desses grupos é proveniente da caça e da pesca, quando se trata de populações ribeirinhas . O peso relativo da caça é muito maior do que o da pesca, embora esta se constitua também numa fonte importante da sub - sistência cotidiana . Depois da refeição matinal os homens podem sair para caçar ou pescar .

Proc. nº 3125/[illegible] FINAL 445678
Fls. 149
Rubrica
54
32
199

A caça é uma atividade masculina e, em geral, solitária . Raramente caçam em grupos, mas pode ocorrer que um homem ou um jovem caçador se faça acompanhar por algum menino, seu irmão ou sobrinho. Dessa maneira consegue um auxiliar para o trabalho de levantar e cercar a caça, para o que utiliza também cachorros, ao mesmo tempo em que transmite aos mais jovens a sua habilidade . As armas de caça continuam sendo, principalmente, arcos e flechas . Estas são confeccionadas de cana-brava, com pontas de taboca afiada ou popunha entalhada de grande poder de impacto e penetração . São empenadas com mutum, jacamim ou jacú . Os arcos são de pupunha ou pijuaya e levam encordoamento de fibra de carnaubeira .

São exímios e incansáveis caçadores, habilidade que só se pode medir em confronto com as dificuldades que se lhe contrapõem . Assim, por exemplo, a escassez de certas espécies de animais de caça exigem o deslocamento do caçador para muito longe da aldeia .Esse problema é acrescido da limitação dos meios técnicos de que os Kampa dispõem . Não possuem cartuchos, pólvora e chumbo, a não ser muito raramente, pois os preços dessas mercadorias no Alto Juruá são inalcansáveis . Possuem espingardas e um ou outro cartucho,que usam com parcimônia e eficiência .

As espécies mais comuns como presas de caça são veado, queixada, caititu, capivaras e cotias, pacas, quatis, macacos de diversas espécies, tatus e uma enorme variedade de aves - mutum, jacamim, jacu, inambus, etc.

As expedições de caça partem antes do sol nascer, embrenhando-se por trilhas abertas com essa finalidade. As trilhas variam quanto à direção e à distância . Contaram alguns dos meus informantes que no"verão", quer dizer na estação seca, essas expedições podem se alongar por vários dias ou mesmo por toda uma semana . Durante a época das chuvas, entretanto, nunca ultrapassam o poente .

As onças, os felinos menores e a anta são raridades . Os felinos por causa da caça predatória que,há aproximadamente 10 anos destruiu estas espécies na região . Hoje a caça comercial, visando a comercialização da carne e das peles está proibida . O IBDF, associado a outros órgãos federais, estaduais ou municipais fiscaliza a aplicação dessa lei de forma inflexível, porém ineficiente . Quero dizer, que a aplicação da letra da lei prejudica as populações indígenas e regionais, destituindo-as praticamente da sua única fonte de proteína animal de vez que a criação de gado na área é inexpressiva ou inexistente . Ineficiente porque apesar de tudo continua sendo possível comprar determinadas pelos preciosas na região a medida, genérica e impessoal, acaba atingindo os caboclos e

3125/87 4456/88
150 55 200

os regionais pobres, e, como todo dispositivo de malha fina, deixa escapar os influentes e bem relacionados patrões, seringalistas e comerciantes da região .

Embora a base da subsistancia dos grupos Kampa seja proveniente da agricultura itinerante de queimada, a ênfase social na caça é uma marca cultural do grupo . Podemos confirmar esta impressão atentando para a importância que o conhecimento das espécies animais, dos seus hábitos e determinações ecológicas e de um verdadeiro tecido de sabedoria em torno de cada espécie, assume nas conversas ou mesmo na cosmologia dessas populações . Porisso, podemos atribuir a instabilidade dos assentamentos Kampa, em parte, ao escasseamento das espécies de caça na área que habitam .

Além do arco e flechas, da eventual arma de fogo e de um dispositivo de tocaia, armado no alto das árvores na época da frutificação, camuflado com palha e abrigando um atirador, não pude constatar o uso de outras formas de tecnologia de caça como as armadilhas . Disseram alguns informantes que as usavam .

O jaboti é um capítulo a parte na subsistência da Kamparia . Rastreado e colhido por homens, mulheres ou meninos é um alimento apreciadíssimo, pois desempenha para os indígenas a função que para nós tem as latas de conserva . Juntamente com os peixes constitui um dos alimentos permitidos durante o resguardo de um casal após o parto . Pode ser armazenado sem grandes dificuldades, dispendando cuidados com a alimentação e vigilância . Preso em forquilhas de madeira, distribuídas em pontos estratégicos das trilhas da floresta o jaboti constitui um excelente rancho de viagem . A espécie, protegida pelas leis de guarda ecológicas, está ameaçada também nesta região, embora o seu comércio e exportação estejam sendo proibidos .

A pesca é a segunda alternativa para a atividade matinal dos homens . "Mariscar" é uma terefa masculina, exceto quando se trata das pescas coletivas realizadas com tóxicos vegetais inebriantes ou mortíferos . Utilizam tarrafas, quando as tem . Arco e flexa ou uma fisga são os instrumentos mais comuns para obter as cobiçadas curimatãs, os mandis, surubins, as gordas tracajás e outros espécimens da fauna fluvial cujo declínio é evidente na região . Pescam também com ervas letais e/ou inebriantes como a huaca e o barbasco ambas do gênero tephrosia .

Estas pescarias com "a nossa tarrafa", no entanto são coletivas . Delas participam homens, mulheres, adolescentes e crianças . Tive ocasião de assistir a uma dessas pescarias, feita com barbasco, num pequeno igarapé escondido, porque os Kampa temem utilizar

Proc. n.º 3125/78
Fls. 151
Rubrica
4456/78
56/54
201

esses tóxicos na presença de estranhos, pois sabem tratar-se de uma técnica interdita pelos "patrões dos cariu" - IBDF, "governo", "delegado", etc. Trata-se de uma forma de cooperação ampla em que um igarapé, cujas águas são previamente represadas, é envenenado com a erva letal ou inebriante escolhida . Homens, mulheres e meninos , dispostos ao longo do curso, fisgam os peixes que afloram, em busca de oxigênio, recolhendo-os aos cestos . Os membros de cada família conjugal colhem para o seu grupo . O resultado é magro, embora igualmente repartido .

Na época do estio a que chamam de verão realizam uma curiosa forma de pesca de mergulho, também difundida entre os regionais , que a denominam "embicheirar" . Nesse tipo de pesca o peixe é localizado nas águas límpidas dos poços mais profundos do leito do rio onde o mergulhador armado com um anzol na ponta de uma vareta deve fisgá-lo arrastando-o à tona .

Nem todas as manhãs são de caçar ou pescar, atividades preferidas dos homens . Algumas são dedicadas ao extrativismo vegetal das madeiras de lei . Este constitui uma atividade muito importante no Alto Juruá, pois através dele os Kampa obtêm recursos de consumo que são produtos da sociedade nacional . As madeiras de lei da região são muitas, mas o cedro e o aguano são as mais exploradas no Breu e no Amônea . Existem em relativa abundância . A Vila de Taumaturgo, em meio a sua pobreza e limitações, ostenta cercas de galinheiro, escadas de acesso ao rio e passadiços de madeira de lei..

O processo de extração inclui, além do penoso trabalho de derrubada, "limpeza" e seccionamento dos troncos, a "saída" dos toros das águas dos igarapés, aproveitando as cheias dos repiquetes, provocados pelas chuvas torrenciais da estação . Os patrões (Da. Ernestina, no Breu, Getúlio do Vale, José Sara, Tofo e José Pereira, no Amônea) pagam de 300 a 500 cruzeiros pelo metro cúbico de aguano , preço que pode variar em função da qualidade . Os toros de segunda (até 55 centímetros) pagam menos que os de primeira qualidade (a partir de 60 centímetros) . Todo e qualquer pagamento é feito " a troco" . Nesse escambo a vantagem está do lado do patrão pois a madeira de lei no Alto Juruá vale pouco, enquanto as mercadorias mais corriqueiras alcançam preços altíssimos .

O corte de seringa, possível em ambas as áreas não conta das atividades econômicas dos Kampa . Não há um índio sequer que se lhe dedique . Alegam que "trabalhar seringa não presta" e evitam assumir qualquer compromisso nesse sentido, pois isto implicaria res

Proc. 3125/78
Fls. 152
4456/78
57
35
202

tringir-lhes a mobilidade, acorrentando-os, pela dívida, ao barracão patronal .

A coleta vegetal fornece-lhes, além disso, plantas medicinais e outras drogas . Um exemplo desse tipo de recursos é uma combinação de folhas de coca, misturadas com um cipó e uma pedra pulverizada à qual dão o nome de chôco . Essa mistura era o único alimento dos Kampa por ocasião das expedições de guerra ou das "correrias de índios", durante as quais era interdito o uso do tabaco ou mesmo o ato de cozinhar, pois o fogo poderia trair a expedição. Verificamos que a combinação em questão é utilizada ainda, quando das caçadas a longa distância das aldeias ou dos períodos de escassez de alimentos mais prolongados .

O retorno dos homens da pesca, da caça ou do trabalho de madeira, vai encontrar as mulheres esperando, depois de terem realizado as suas tarefas matinais . Varreram o terreiro, limparam e arrumaram as casas, lavaram roupas, conversando alegremente, nas suas respectivas ubás . Cuidaram das crianças e prepararam macachera cozida ou sopa de banana . O pescado ou a peça de caça vai completar essa refeição . Nos períodos de escassez podem passar dias sem que tenham para comer mais do que banana e macachera .

As manhãs da população feminina da aldeia não são dedicadas exclusivamente à tarefas domésticas . O trabalho de colheita e limpesa nos roçados é uma função feminina . Enquanto os homens caçam e pescam, ou derrubam toros de aguano as mulheres tomam o caminho dos roçados de onde trazem bananas e macachera, além de produtos de coleta, obtidos no caminho tais como o cocão e uma castanha que chamam de muru-muru .

Uma parte da manhã e do fim da tarde é gasta com a atividade de criação, de relativa importância na subsistancia dos Kampa . Aves domesticadas ou domesticáveis se encontram em quase todos os terreiros das aldeolas da Kamparia - galinhas, galos, patos, jacamins e mutuns, suplementam a dieta proteica nas ocasiões festivas ou quando a penúria de caça e pesca chega ao extremo . São muito parcimoniosos com esses recursos, preferindo consumir os ovos dessa criação . Pouquíssimas casas criavam também porcos . Parecem não gostar muito deles, por causa da sujeira . Criam e domesticam outros animais selvagens, como veados, araras e papagaios, pequenos roedores, etc. Todas as tarefas nessa esfera são femininas .

A refeição do meio dia, que não coincide necessariamente com o sol a pino, é feita por cada família conjugal, a qual se podem acrescentar eventuais e frequentes hóspedes, nas respectivas casas.

Proc. Nº 3125/81
Fls. 153
Rubrica

4456/76
58
56
203

No círculo dos comensais os homens ocupam um arco enquanto as mulheres e crianças se dispõem em outro . Mulheres e crianças comem num prato comum e com as mãos, no que as vezes são acompanhadas pelos homens . Em geral, porém, constatei que estes comiam em pratos separados e eram servidos em ordem hierárquica . A mulher que encabeça o grupo feminino da casa serve os homens - o primeiro prato para o pai, quando este está presente, ou para o marido, em seguida vem os hóspedes do sexo masculino, por órdem de precedência . Eu era servido antes do meu motorista e depois dos homens mais velhos e importantes da casa . Mulheres e crianças são as últimas a se servirem e as mães comem ao mesmo tempo que alimentam os filhos .

Quando há um estoque de caiçuma uma das mulheres, em geral aquela que dirigiu o preparo da bebida, oferece cuias repletas até a borda a cada um dos homens . Depois da refeição as mulheres "fazem a cozinha", enquanto os homens permanecem deitados em esteiras ou redes, no interior das casas fumando, conversando ou tirando uma sesta .

A tarde, passadas as horas do sol mais forte, é dedicada às roças . Isto não significa, porém, que este seja o único período do dia dedicado à essa tarefa . Durante a estação seca, por exemplo, quando se faz a derrubada, queimada e semeadura dos solos florestais, as manhãs são também dedicadas à horticultura . Esta constitui a parte mais substancial da alimentação Kampa, responsável pelo fornecimento do estoque principal de calorias a essa população .

A maior parte das chacras (denominação que os Kampa dão às suas roças,por influência peruana) cobrem uma superfície de aproximadamente 1/4 de hectare . Em geral, são adjacentes ao próprio assentamento do grupo . Com o tempo, porém, tendem a afastar-se dele,em função do esgotamento de solos . Alguns informantes afirmaram que faziam novos roçados a cada ano . Em algumas ocasiões replantam o solo depois da primeira colheita .

O trabalho de derrubada, queimada e plantio é uma tarefa masculina, realizada pelo homem de cada família conjugal, contando as vezes com a cooperação dos filhos . Observei que, em certos casos pai e filho tinham roças comuns . Isto parece acontecer quando o pai é viuvo ou quando o filho adulto ainda não está casado .A parte isso existe um elevado gráu de partilha do produto, pois, famílias recém chegadas podem não ter ainda roças produtivas . Irmãos, cunhados, sogros e genros se auxiliam nestas circunstâncias, assegurando uma reciprocidade da qual se poderão valer por sua vez .

A Kamparia cultiva, banana, arroz, milho, vários tipos de fei

3125/78
154
4456/78
59
37
204

jão, algodão, amendoim e macachera . Esta e as bananas constituem a base da sua dieta calórica .

Muitas outras plantas são conhecidas e cultivadas, para fins variados . Árvores frutíferas, tais como goiabeiras, limoeiros, laranjeiras e mamoeiros se encontram na maior parte dos estabelecimentos Kampa . Alguns cultivam tabaco, cana-de-açúcar, inhame e batata doce . No período das vazantes, aproveitam os solos aluvionais que cobrem as praias para plantios de colheita rápida, como as melancias .

A tarefa de limpeza dos roçados e a colheita cabem às mulheres, embora estas possam contar, por vezes com o auxílio dos homens da casa . Essa eventualidade ocorre quando se trata de buscar produtos das roças distantes, dos assentamentos abandonados . Calcula-se que um assentamento Kampa se desloque a cada dois ou tres anos (Denevan,1974) .

Nas chacras da Kamparia encontrei também plantação de huaca , barbasco e pimenta .

Durante as tardes as mulheres retomam os seus trabalhos de fiação e tecelagem de kusmas . Transformam o algodão cru em fios que armazenam em carreteis . Tingem esses carreteis utilizando corantes vegetais (aguano, por exemplo) ou a tintura de tecidos da sociedade nacional cujas cores não são firmes . Os fios são tecidos, resultando daí peças de pano de cerca de 3 metros de comprimento por 1 metro de largura, com padrões de listras mais ou menos largas .

Ao final da tarde, após terem retornado os homens prepara-se a última refeição do dia . Depois do banho de rio e da pintura as famílias se reunem para comer . A noite, depois da refeição se gasta fumando, conversando ou enfiando colares, fabricando flechas, contando histórias .

5.2. - A Sociedade Kampa

5.2.1 - Parentesco e Estrutura Social

As observações a respeito da estrutura de parentesco dos Kampa, consideradas as limitações de tempo do trabalho de campo e do domínio do instrumental linguístico do grupo, permitem uma visão , em linhas gerais, da sociedade em questão nesse domínio . Convém lembrar que para a sociedade Kampa as relações de parentesco constituem uma linguagem tão importante para a estruturação e para o funcionamento da sociedade, quanto para qualquer grupo indígena .

3125/81 FUNAI 4456/76 205

Os regionais - seringalistas, madeireiros, autoridades civis, militares e eclesiásticas, que nos tinham fornecido as informações preliminares sobre os grupos indígenas do Alto Juruá, foram unânimes na afirmativa de que se tratava de caboclos "civilizados" . Eram cristãos como nós, casavam e constituiam família, eram muito afeiçoados aos seus parentes . Como nós, tinham ciúmes, e às vezes, matavam-se e suicidavam-se por causa deles .

Veríamos ainda, alguns hábitos estranhos, tais como a poliginia e a pintura corporal, mas no todo já se encontravam distantes do seu passado de "selvagens" afeitos às guerras e aos morticínios. Tendiam a vestir-se como nós, falavam português, bebiam cachaça e dançavam nos forrós . Trabalhavam para obter e consumir produtos da sociedade nacional .

A poliginia constitui, para os regionais, um dado pitoresco , do qual os homens falam com um misto de inveja e galhofa . Esse tipo de arranjo, no entanto, não é de nenhuma maneira estranho à sociedade regional . Nos seringais mais distantes, principalmente nos centros (isto é, longe das margens) encontramos tipos variados de arranjos, garantindo a distribuição de serviços sexuais e domésticos, que vão da poliginia à poliandria ou variam da infidelidade conjugal sistemática à simples promiscuidade .

A imagem que nos quizeram transmitir dos índios estava eivada de pieguices (do gênero "bom selvagem") ou preconceitos, oriundos de etnocentrismos e equívocos de interpretação que tomavam o que era pelo que parecia ser . Assim, falar dos Kampa como civilizados significa nada ter percebido do que realmente se passa .

A distância que separa esses grupos da sociedade e da cultura envolventes é dada, entre outros fatores, pelo gráu de efetividade dos princípios estruturais que governam a sociedade Kampa . Dentre eles o sistema de parentesco é decisivo, tanto como princípio ordenador da vida social, quanto pelo caráter de linguagem através da qual se formulam os preceitos sociais, as versões míticas e cosmológicas, os conflitos e a integração das pessoas nos grupos e dos grupos entre si .

Uma ilusão, essa de que os Kampa são como nós quanto ao parentesco (excetuada talvez a instituição do compadrio). Essa ilusão , entretanto, tem uma razão de ser e é plausível na medida em que a família conjugal funciona entre os Kampa como unidade institucional do parentesco .

Em geral as famílias conjugais são monogâmicas . Encontramos casos de poliginia, sempre associados com homens mais importantes. Samuel, Henkoru e Kitora (em outros tempos) são exemplos significa

Proc. n.º 3125/81
156
4456/70
206

tivos neste sentido . Sugiro que a poliginia possa estar relacionada com a posição masculina como caçador, homem de muitos parentes e guerreiro (outrora) .

5.211 Casamento e residência (ver quadros A e B)

Os meus informantes deixaram entrever um quadro mais ou menos claro dos princípios de funcionamento do parentesco entre a Kamparia . Como o tempo para observar a atualização do sistema, foi muito restrito, apresento apenas aquilo que de acordo com os discursos dos informantes, constitui o padrão ideal, acrescentando informações pertinentes .

Em princípio, a regra de casamento estabelece os primos cruzados reais ou classificatórios como cônjuges preferenciais . Isto se traduz, na terminologia, pela equação dos termos para primos cruzados com aqueles que se usam para designar os cunhados . Além disso, a terminologia para irmão da mãe e irmã do pai se equaciona com os termos para sogro e sogra .

Aventuro a hipótese de estarmos diante de um sistema de duas secções . De acordo com Weiss (1974,A) não há, nas populações Kampa, famílias extensas, linhagens, sibs ou metades . Quanto ao último ítem penso que valeria a pena verificá-lo . Os anteriores parecem realmente inexistir, pois não localizei nenhum ~~nenhum~~ indício que os apontasse mesmo remotamente .

O declínio demográfico considerável do grupo, bem como a sua dispersão, podem ser responsáveis pela inconsistência na atualização dessa regra de casamento . Verifiquei que em muitos casos os cônjuges postulavam a relação de primos cruzados, independentemente da realidade genealógica e/ou classificatória . É provável, ainda, que outras formas de manipulação pertinentes para a vida social dos Kampa intervenham na aplicação prática do sistema .

O casamento resulta de acordo com dois dos meus informantes, de um entendimento formalizado entre os pais (cunhados) ou entre o pretendente e o pai da mulher . São frequentes os casamentos pré-pubescência . No plano sexual, porém, são consumados somente após o rito de passagem da primeira menstruação da moça .

A observação de Weiss a respeito da instabilidade das uniões matrimoniais, teria de ser verificada à luz de dados quantificados, os quais não possuo . Existe uma forte possibilidade, no entanto, de que esteja correta, pois eu mesmo tive notícia de vários casos de divórcio de casais relativamente jovens .

A regra de residência é matrilocal . Neste ponto os meus dados

Proc. N° 3125/85
40 157
207

diferem de Weiss, e mais ainda as minhas premissas de análise. Em primeiro lugar, os meus informantes deram como norma que "quando um Kampa casa, deve ir morar perto do sogro." O fato de se constatarem exceções a essa regra não significa,em absolute, que ela não exista como norma. Apenas não convem confundir o padrão ideal com a sua verificação empírica para todos os casos.

5.1.0 sistema de parentesco (ver quadros A e B)

A terminologia de parentesco Kampa parece indicar um sistema de duas seções, de acordo com o padrão iroquês. Weiss apresenta evidências no mesmo sentido (Weiss,1974A), mas a sua terminologia difere, em alguns pontos, da que eu recolhi no Amônea.

Para Ego , as duas gerações alternadas, ascendente e descendente, não se equacionam ,embora se indistinguam lateralmente - aápi e amêny, para os "avós" e nunxári e nunxáo , para a geração dos"netos".

Para Ego Masculino,entretanto, a terminologia para as gerações alternadas,ascendente e descendente, indiferencia-se e se equaciona: os "avós" são txaríni e ixêny , da mesma forma que os"netos".

4456/78
64

Proc. nº 312-T/81
Fls. 158
Rubrica
44/56/78
65
41
208

5.2.2 - Informações culturais

Os Kampa são do grupo linguístico (aruaque) e falam dialetos de uma língua que se encontra difundida desde o território acreano até os contrafortes dos Andes no Gran Pajonal . Todos usam sua língua como uma arma . Ela serve para protegê-los dos regionais cujo código cultural se impõe nas relações com a sociedade nacional . índio ou caboclo como é chamado, não manipula, com a necessária eficiência os domínios da cultura nacional, relevante na situação de contato que prevalece na região . Fala muito mal o português e o utiliza apenas para comunicar-se naqueles assuntos que são importantes para a manipulação da situação de contato .

A gíria lhes fornece um escudo por trás do qual luta para não se deixar enganar, nas trocas ou pagamentos, e para se resguardar nas situações de inferioridade, humilhação ou ridículo . A esclusividade do código é, ainda, guardiã dos valores que estão associados com ele . Ele torna possível marcar e manter uma distância social que protege o portador desses valores . A perda de domínio desse código linguístico afasta os indivíduos, irremediavelmente da sua cultura, empurrando-os em direção de um processo de integração desfavorável na sociedade nacional .

Muitos Kampa manifestaram o desejo de aprender melhor o português . Ler, escrever e contar são habilidades de cuja aquisição esperam melhores condições nas suas barganhas com os patrões da região .

Falam muito, em certas ocasiões, mas se expressam sempre de maneira contida . Não têm grandes efusões verbais, gestuais ou afetivas . Cumprimentam o visitante com a pergunta - Já chegaste ? Ao que este responde, sem nenhuma emoção visível - Estou chegando . Quando a distância social entre o visitante e os visitados é maior, os que recebem se aproximam de quem chega, poêm-lhe a mão no ombro e perguntam - É você ? ao que o visitante deve responder - Sou eu. (Ver a propósito Weiss,1974 A) .

As pessoas acompanham com os olhos, das suas casas, e sem interromper seus afazeres, os que chegam e os que partem . Os que chegam são recebidos como se jamais se tivessem apartado e a despedida dos que se vão parace a de quem vai para voltar já .

Essa economia de expressão confere à Kamparia uma postura que é um mixto de dureza e contenção orgulhosa . As vezes chegam a ser impassíveis, assumindo um aspecto hierático realçado e composto pela túnica de algodão cor de aguano - a kusma . Esta é enfeitada por colares de contas silvestre que se compõem, como cachos para as mulheres, e como feixes de cordões, em bandoleira, para os homens .

Proc. N. 3125/8
159
4266
209

Pintam o rosto com uma tintura vermelha a que dão o nome de potótse . Carregam-na, da mesma forma que o tabaco, em pequenos estojos de bambú com tampa de folha de milho . Homens e mulheres se pintam pela manhã e ao anoitecer, depois de se banharem no rio . Duas adolescentes, respectivamente filha e neta do velho Samuel , não se pintavam porque tinham "vergonha" segundo me disseram alguns informantes . Assim mesmo por ocasião das caiçumadas e rituais de ayhuasca vi ambas com pintura de achiote (Bixa orellana) .

Alguns usavam tatuagens . Com o tempo descobri que eram mais do que eu pensava . Quando descobriram meu interesse começaram a mostrar e comentar suas tatuagens . São feitas com agulha e espinho de palmeira e fuligem de lamparina para colorir o desenho . A face interna do antebraço e o rosto são os lugares preferenciais das tatuagens, que representam desenhos abstratos de traços, pontos, setas e áreas cujo sentido parece estético, como também o da pintura facial . Ao menos essa é uma hipótese viável, pois os informantes responderam sempre negativamente às indagações a respeito do que "querem dizer" ou "para que servem" . "Prá bonito" era a resposta invariável, mas não tenho certeza da sua confiabilidade .

a) Autoridade, poder e virtudes guerreiras

De início observei que os regionais atribuíam a determinados índios a qualificação de curaca, palavra de origem quêchua que designa o superior de uma aldeia, o seu chefe . Como dificilmente essa designação poderia ser o resultado de um conhecimento teórico das comunidades indígenas do Altiplano Andino, a minha suposição era de que se tratasse de um termo utilizado pelos próprios Kampa.

E assim é efetivamente, como as observações no terreno acabaram confirmando a hipótese, mas a partir delas surgiram também alguns problemas . Quem era curaca, porque ocupava esse posto e qual seria a sua autoridade, posto que a tivesse ? Responder a essas questões significa dar conta do sistema político das comunidades Kampa, o que não seria possível com um período tão restrito de trabalho de campo .

Apesar disso algumas observações indicativas puderam ser feitas, destacando as linhas gerais de um padrão que encontra confirmação nas análises de Weiss (1974 A) e que é consistente com outros traços da estrutura social desses grupos . Apresento esses observações, mesmo que precárias e esquemáticas, pois considero-as relevantes para a compreensão das relações dos Kampa entre si e com a sociedade regional .

Em primeiro lugar, a posição de curaca não corresponde a um

Proc. N.º 3121/81
fls. 160
Rubrica

cargo . As perguntas sobre as funções de koraka, sobre a maneira pela qual alguém vem a ocupar essa posição, encontraram sempre respostas evasivas como se não tivessem sido compreendidas . E realmente não o podiam ser . Os pequenos grupos nos quais a nação Kampa está fragmentada constituem unidades autônomas do ponto de vista político, pois não parece haver nada que se pareça com uma organização política do nível tribal . Qualificar a situação de Kamparia, quanto à organização política de "anarchical and quite amorphous" (Weiss,1974 A) não parece correto, pois se limita a afastar um problema rotulando-o .

Em segundo lugar, não existindo enquanto cargo, a chefia não é nem hereditária, nem vitalícia . Por isso fica muito difícil perceber as condições que determinam o acesso de um homem à posição de curaca e as determinações desse papel no sistema cultural Kampa. Das minhas observações, deduzi algumas variáveis que estão relacionadas com o acesso à posição de curaca .

Tomemos como referência os dois curacas da Kamparia,na região - Kitora, no Breu e Samuel no Amônea . Ambos são homens velhos,nos seus setenta anos, talvez . Samuel tem duas mulheres e Kitora (os dados de parentesco o sugerem) teve mais de uma mulher . Em torno de ambos se concentra uma parentela considerável, abrigando, cada uma das aldeias, no mínimo, quatro ou cinco famílias conjugais .Os dois possuem renome como guerreiros, estabelecido nos tempos das "correrias de índios" .

As razzias dos Kampa sobre outros grupos indígenas fizeram --nos temidos e respeitados . Muitos regionais observaram que o tratamento dos Kampa como índios era injusto, pois, se não fossem eles, os estabelecimentos cariu da área continuariam expostos aos raides de pilhagem e morticínio dos Amahuaca e de outras tribos de região limítrofe com o Peru . Os Kampa são o melhor antídoto para a presença agressiva de indígenas nas proximidades da frente de expansão regional .

O respeito e o temor de que a Kamparia goza vem de suas virtudes guerreiras . São arqueiros incomparáveis e guerreiros temíveis que contam não só com a sua habilidade no manejo de arco e flecha, mas também com uma extraordinária resistência e com uma arte consumada de aproximação e surpresa . Um exemplo desse tipo de recurso é uma combinação de folhas de coca, misturadas com um cipó e uma pedra pulverizada (denominada chôco). Essa mistura era o seu único alimento por ocasião das expedições guerreiras ou das "correrias de índios", durante as quais era proibido fumar e/ou acender fogos (para cozinhar e aquecer-se), que poderiam revelar a expedição ao inimigo . Verifiquei, por informações colhidas, que a mistura refe

Proc. N.º 3125/81
fls. 161
Rubrica

4456/78
68 211
44

rida é utilizada ainda nas caçadas à longa distância ou nos momentos de penúria de alimentos .

De Kitora e Samuel se diz que foram grandes "matadores" - Cáyeri . Além disso, tem muitos parentes, "sabem" beber ayahuasca, são caçadores (ou foram) excelentes, homens sábios que curam doenças (através de práticas xamanísticas com alucinógenos) .

O curaca tem uma posição determinada pelos seus laços de parentesco, pelo seu prestígio como caçador e guerreiro, além das suas qualidades de detentor de saberes importantes no domínio da cultura Kampa . Esses fatores lhe conferem uma capacidade de aglutinar e liderar . O desempenho de suas funções de líder, no entanto, está para ser observado e analisado em conexão com os outros domínios do social entre a Kamparia .

O papel de curaca parece desempenhar uma função importante na gramática das relações de contato com a sociedade nacional, merecendo, neste sentido, uma análise mais cuidadosa.

b) Festas e Danças

Durante a minha permanência na aldeia de Samuel, tive a oportunidade de assistir a uma caiçumada . A bebida, feita de macaxeira cozida e macerada, alcança um certo teor alcoólico por fermentação . É distribuída por uma mulher - a responsável pelo fabrico da bebida, a homens e mulheres . Cada pessoa recebe uma cuia a transbordar e deve esvaziá-la, parâmetro do bom bebedor que é apreciado e festejado .

Homens, reunidos num grupo, e mulheres, formando outro, beberam até ficar altos . Todos faziam uma enorme algazarra e a contenção do cotidiano se transformou numa jocosidade generalizada . As mulheres bebiam e fumavam (o que não as vi fazer no cotidiano) tanto quanto os homens . Além disso me dirigiam a palavra em português, fatos insólitos ambos, pois, em geral, são muito reservadas com estranhos (ainda mais sendo cariu) e não gostam de falar português mesmo quando sabem e podem fazê-lo .

Os homens promoveram uma demonstração de tiro, com arco e flecha . Muito envaidecidos com a minha preocupação em registrar o acontecimento, deixaram-se fotografar em pose de atiradores . Deram mostras de uma incrível precisão e coordenação de tiro, plantando suas flechas em linha, com espaços de um metro, entre uma e outra, a uma distância de cem metros .

Conversei com a Pití, minha informante, sobre as danças da Kamparia por ocasião das caiçumadas . Infelizmente não foi possí -

Proc. N.º 3125/81
fls. 162
Rubrica
4456/76
45 69
212

vel vê-las, porque havia pouca gente na aldeia (tres famílias fugiram da gripe, rio acima) . Ainda assim ela explicou que :

(1) As mulheres dançam no espaço entre as casas, formando uma roda, com os braços passados por cima dos ombros umas das outras, girando . Depois se separam para formar duas linhas (uma de frente para a outra) que se aproximam e afastam sucessivamente .

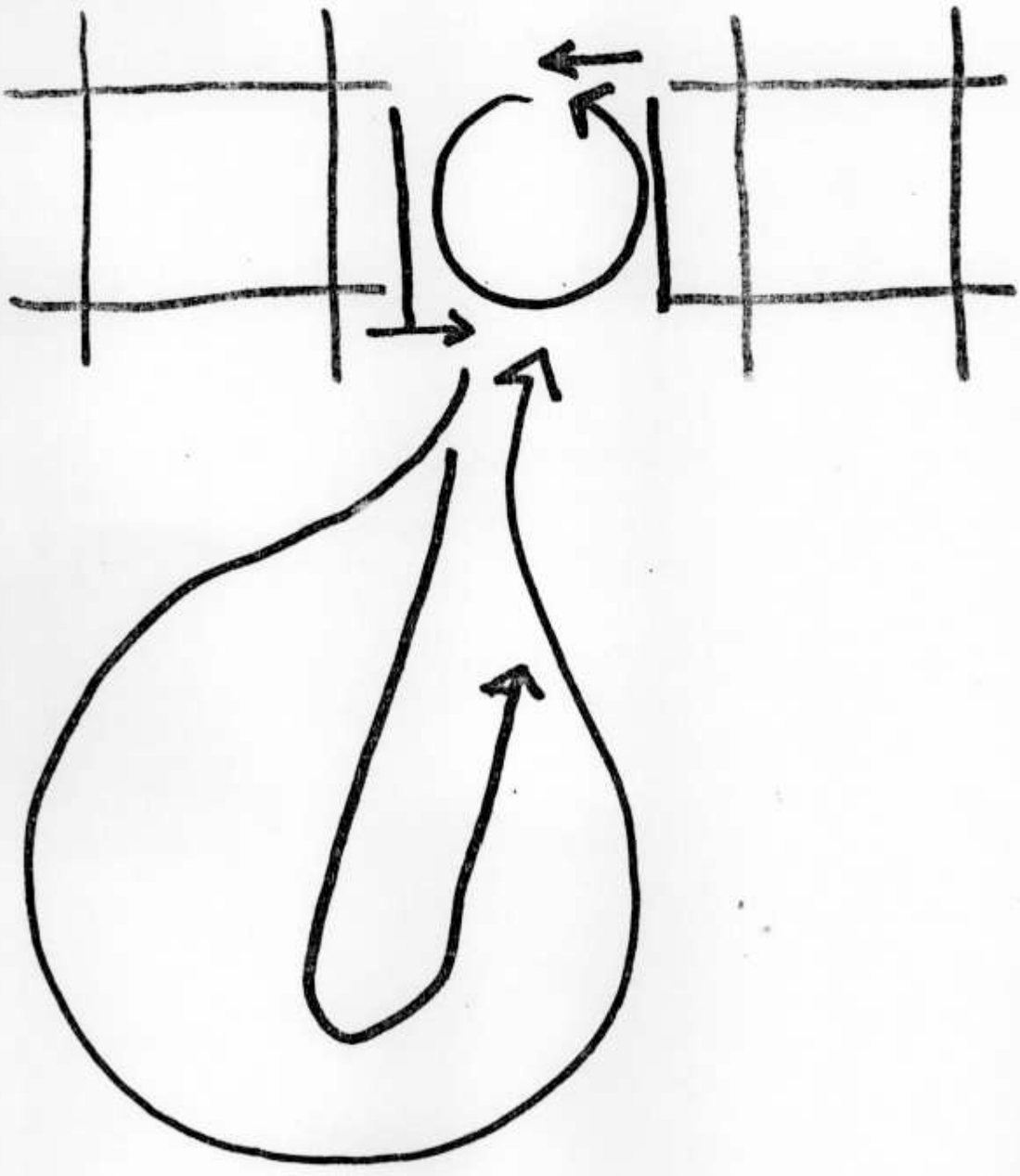

213
A

Fls. 3125/85
Fls. 46 163

(2) Os homens, formando uma fila (puxada por tambores e flautas de taquara), afastam-se desse círculo de mulheres, apassolando e cadenciado, para o terreiro e retornam de súbito e correndo . As vezes formam duas linhas que se aproximam e afastam, para , em seguida, reconstituir a fila e reiniciar a movimentação descrita .

Fls. 4456/78
Fls. 70
Rubrica

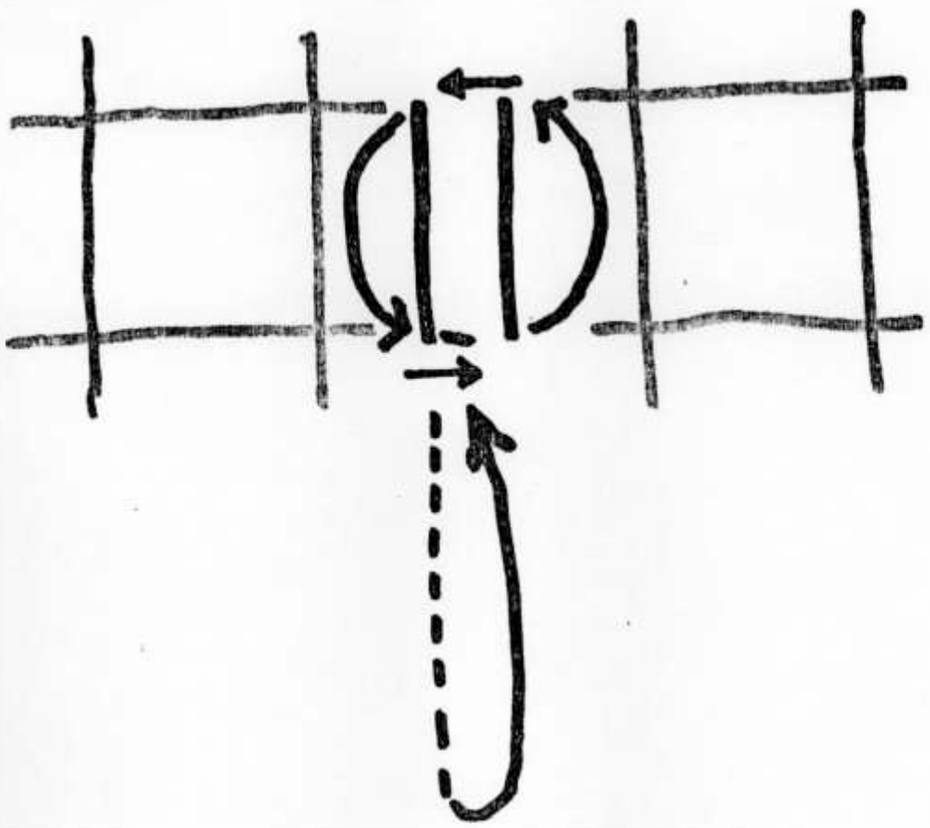

214/44 56/78
42 FY n° 3125/81
164

c) O Ritual da ayahuasca

O consumo de uma beberagem ritual alucinógena chamada ayahuasca (Banisteriopsis caapi sp.) tinha sido uma referência constante dos regionais que Anthony Seeger e eu entrevistamos, buscando informações sobre os grupos indígenas da área . Alguns tinham mesmo experimentado essa bebida e falaram de alucinações e "viagens" nas quais teriam visto pessoas e regiões distantes .

Obter informações a respeito desses rituais com os próprios Kampa foi, inicialmente, difícil . Desviavam-se do assunto, respondiam com monossílabos ou diziam que o ritual e a bebida existiam sim, mas que não tinham o cipó (porque não havia naquela área) e que os outros grupos (jamais o do informante) é que faziam a "festa da ayahuasca" .

O grupo de Samuel, no entanto, desde a primeira vez em que os reuni para gravar cantos, além das músicas de caiçumada e das eventuais canções peruanas e/ou brasileiras, cantaram, predominantemente, belíssimas canções de invocação a kamárampi ou hananerotsa - a "mãe da ayahuasca" .

Ao final da minha estada assisti a um ritual de ayahuasca . Descrevo esse ritual de forma breve e esquemática :

(1) Samuel preparou a bebida num fogo improvisado, perto do terreiro, onde mais tarde se realizaria o ritual . A bebida é uma decocção do cipó machucado, disposto na panela em camadas alternadas com folhas de semiloca . Após duas horas de cozinhar é retirada do fogo para esfriar .

(2) Em seguida Samuel, Irándji e Ñopi (neta e nora respectivamente) prepararam o terreiro, cortando todos os tufos de erva e varrendo-o até que estivesse muito limpo .

(3) Ao por do sol todos se banharam no rio, vestiram kusmas limpas e se pintaram com cuidado e capricho . Mesmo e Irándjo, que não se pintam normalmente, porque têm vergonha, cumpriram esse processo de preparação para o ritual .

(4) Todos foram tomar a refeição da noite juntos, em casa de Samuel .

(5) Depois de a noite cair, inteiramente, Samuel estendeu uma linha de esteiras no terreiro, preparou um brazeiro e pos a panela de bebida no chão, em frente de sua esteira . Todos tomaram assento . Fomos advertidos de que durante o ritual não se falava nem se acendiam fósforos .

(7) Com todos sentados, de costas para uma lua cheia que despontava, Samuel distribuiu a primeira rodada de cuias, depois de ter bebido a sua . Passaram-se cerca de 10 ou 15 minutos em absolu

215
48
3125/81
165

to selêncio, quando Samuel começou a cantar . Aos poucos os demais entraram, contraponteando o canto de Samuel .

(8) Todos fumavam e, às vezes, se abanavam com as suas kusmas (por causa do enjoo que a bebida provoca) ou se levantavam para vomitar longe dalí .

44 56/78
72

216
Proc. N.º 3121/81 Fls. 49
166
Rubrica
73

3. - As Relações Externas dos Kampa

Para compreender as relações que a Kamparia mantém com quaisquer elementos não-Kampa na região do Alto Juruá é preciso esboçar o sistema de identidades étnicas aplicado nesse relacionamento . A dicotomia básica para a orientação das relações interétnicas é a oposição entre cariu e caboclo, que não corresponde à oposição branco-índio . A terceira categoria, em elipse, é a do índio, considerada ofensiva por todas as populações indígenas da área que recusam as implicações de não-civilização inerentes a essa categoria . Os índios são "aqueles do mato, que são brabos e fazem muita morte".

Dentre os caboclos os Kampa se distinguem como os axaninka - o povo de companheiros, o povo amigo . Conhecem os outros grupos da região e o velho Samuel se deu ao trabalho de declinar uma série de denominações tais como caxináua, jamináua, kolina e amahuaca . Quando falam de outros caboclos os Kampa o fazem num tom entre neutro ou constatativo e depreciativo . Um deles nos disse, perguntado pelas relações do grupo com os caxináua - "Eu não gosto esses caxi !" São respeitados e temidos pelos outros grupos e sabem disso .

Os cariu se dividem em brasileiros e peruanos . Os primeiros são vistos numa ótica hiper-realista, atribuindo-se-lhes um conjunto de más qualidades as quais, apesar de corresponderem à vivência dos Kampa (no contato com os regionais), se apresentam exageradas e expurgadas de relatividade . Os brasileiros não prestam e não são nada dos Kampa, ao passo que os peruanos são "muito melhores" (ou como definiu uma de minhas informantes "são compadres de nós") e parecem ter conservado exclusivamente os traços positivos da identidade cariu .

As relações dos Kampa com os patrões do Breu (Da. Ernestina) e do Amônea (Getúlio do Vale, Tertuliano Pereira Lopes, Tofo e José Sara) e do Juruá (Kalila Sara) não apresentam tensões agudas . Na realidade isto se deve não a uma hipotética lisura ou cordialidade dos patrões para com a Kamparia mas à maneira estóica que esta tem de enfrentar os problemas advindos dessas relações . São explorados no seu trabalho e nas suas transações comerciais porque ignoram o sistema de valores que nos rege. Um campo de gado de cerca de 3 hectares, trabalho de um ano e meio, foi pago ao grupo de Kampa com 750 cruzeiros . Um roçado de 50 paneiros de farinha custou ao patrão um kilo de açúcar, outro de sal e uma garrafa de querosene . A Kamparia do Alto Amônea adquiriu um motor pelo qual já pagou ao patrão inúmeros toros de madeira, mas a cada estação de chu

N - 3125/81
167
217
AA/1456/76
74

va descobre estar devendo "ainda mais outro toro".

A reação do grupo é a sua constantes mobilidade . Os Kampa estão sempre procurando um "patrão melhor" para o qual pretendem "tirar madeira e botar roçado ou campo". A decepção fá-los migrar . Embarcam nas suas ubás com mulheres, filhos e seus poucos haveres seculares e partem em busca de outro patrão, em outra área da região, até que sejam novamente enganados e lesados, pois no final das contas está sempre um saldo devedor . Vale relatar que, no Amônea, um dos patrões lança apenas a mercadoria adquirida e só lança o preço quando do ajuste de contas que é sempre feito ao preço do dia para os produtos do patrão e ao preço da véspera (as vezes mais de ano) para o freguês .

A assistência médico-sanitária é praticamente nula . Depende da boa vontade de alguns poucos regionais que mantém com eles relações de simpatia, ou da eventualidade de uma compra de remédios que são caríssimos (quando existem) . Os Kampa do Amônea recorrem às vezes ao posto de enfermagem do destacamento do 7º BEC em Vila Taumaturgo . Jamais foram vacinados e eu mesmo constatei a presença ou a virtualidade de doenças como hepatite, bronquite, sarampo, gripe, escabiose, etc. entre eles . A febre amarela passou pela região e dizimou a Kamparia do Amônea . A malária persiste, apesar da atuação da SUCAM . É preciso acrescentar, entretanto, que não pude detectar casos de desnutrição que são frequentes entre a população regional .

Escolas ou não existem ou são exceções que confirmam esta regra . Alguns Kampa - como Cláudio e Elvira. Cesar Peres e Matyás , fizeram curso de alfabetização no Remanso, com Ramiro Ananias que é professor do Mobral . Querem aprender a ler, escrever e contar para não serem enganados pelos patrões . As cartilhas do Mobral, porém, fazem pouco sentido para um caboclo Kampa do Alto Juruá .

A assistência religiosa, que me parece secundária e dispensável, resume-se à visita bissexta de padres em viagem de desobriga. Além disso existe a festa anual do Novenário que se realiza de 14 a 20 de janeiro e aglutina uma parte considerável da população cariu e cabocla do Alto Juruá .

5.1 Sugestões para uma política indigenista

A Kamparia do Breu e do Amônea soma, aproximadamente, ... pessoas . Como se trata de uma população jovem e com um grau elevado de vitalidade, talvez seja possível contar com um crescimento razoável a médio prazo . Para este podem contribuir, além do crescimento vegetativo, as frequentes migrações da Kamparia . Até o presente momento o sentido predominante desses fluxos aponta para o Peru . Este exerce grande atração sobre os Kampa, por dois motivos cujo peso específico não foi possível avaliar : a presença da maior parte do grupo Kampa na Bacia do Ucaialy e as condições favoráveis de existência que a Kamparia alega existirem na Amazônia Peruana .

O esvaziamento da fronteira brasileira na região do Alto Juruá pode ser considerado uma possibilidade . O velho Samuel e sua gente, por exemplo, mencionaram seguidamente a vontade de se transferirem, em caráter definitivo, para o Peru .

Considerando a totalidade do levantamento feito, sugerimos uma política indigenista cujas linhas gerais e detalhes esboçamos na introdução e nas conclusões deste relatório .

De específico, gostaria de acentuar a necessidade de se demarcar para os Kampa uma área de terras na qual se encontrem estoques de madeira de lei (cedro e aguano), caça abundante e terras de cultivo . As tres coisas são fundamentais para a subsistência do grupo que se nutre de caça, vende madeira e consome e vende, oportunamente, produtos agrícolas .

A área ideal para a demarcação, por satisfazer aos requisitos postulados, abrange o quarto superior da Bacia do Amônea - do Igarapé Taboca até o marco divisório . Os detalhes da localização podem ser observados no mapa em anexo . Outra virtude desta área reside na insignificante presença de regionais, o que facilita ainda processo de demarcação . Esta situação não tende a perdurar, pois os primeiros sinais de operações de grilagens de terras já se faziam presentes na ocasião em que visitamos a região .

Rio, 7 de julho de 1978

Jurvogel

E U

sugestão para a área indígena Kampa

1. Do afluente do rio Amônea até o rio Arara, e o rio Arara até a fronteira.
2. É uma area de terra devoluta, com poucos regionais, e sem seringais.
3. A população Kampa do Amônea encontra-se dentro dessa área.

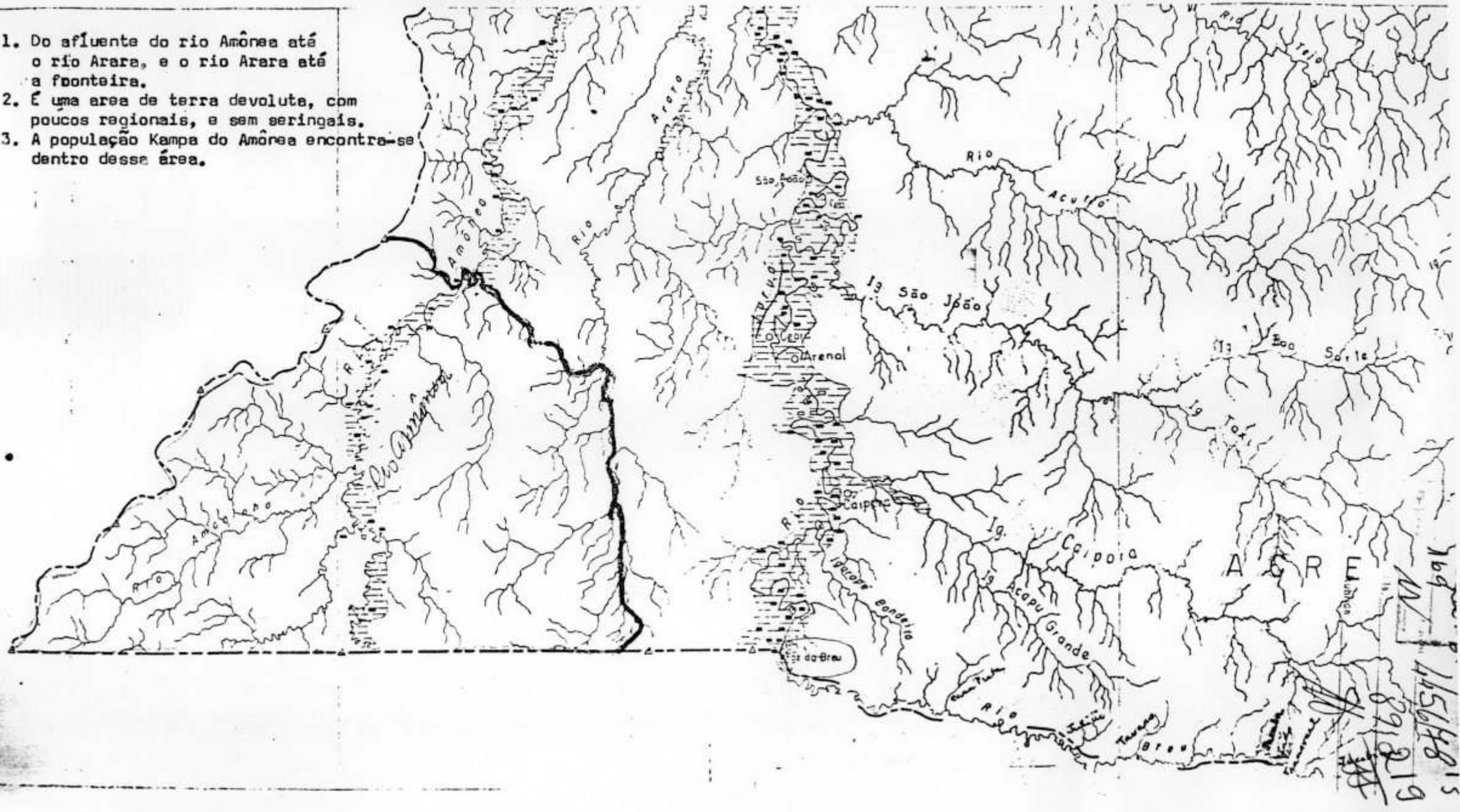

Proc. n.º 312
fls. 170
Rubrica
PROC. N.º 445/78
FLS. 117
RUBRICA

DADOS COMPLEMENTARES PARA A DELIMITAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREA INDÍGENA PARA OS ÍNDIOS KAMPA DO ALTO JURUÁ, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE

Anthony Seeger, Ph.D.
Professor Adjunto
Museu Nacional

Arno Vogel
Museu Nacional

Os dados referentes às populações indígenas do alto Juruá, apresentados aqui para fins de delimitação e posterior demarcação de áreas indígenas na região, foram colhidos durante a viagem de levantamento realizada em janeiro e fevereiro de 1978 pelos antropólogos Anthony Seeger e Arno Vogel (vd. Relatório de Viagem do Alto Juruá, Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, em Janeiro - Fevereiro de 1978). Neste relatório foram propostas duas áreas indígenas uma para os índios Kampa e outra, seguindo os interesses dos índios em ter seu território tradicional, dos Jaminauá-Arara. O relatório contém uma discussão geral da situação atual desses grupos, e propõe os elementos básicos para uma política indígena na área.

Proc. nº 312/77
171

PROC. Nº 4456/78
FLS. 118
RUBRICA

A RESERVA KAMPA

sugestão: demarcação no R. Amônea

1. Constituição do sub-grupo.

Existem, na região do alto Juruá, dois grupos Kampa, dos quais um está localizado no Rio Breu ao longo da fronteira com o Peru, ao passo que o outro ocupa áreas situadas no Rio Amônea.

A nossa sugestão no sentido de se demarcar uma área Kampa na bacia do Amônea apóia-se nas seguintes constatações de fato:

(a) Os grupos do Breu e do Amônea revelam interrelações constantes em função não apenas de existência de casamentos e, portanto, de alianças de parentesco entre eles, mas também pelo intercâmbio constante que os dois grupos mantém.

(b) Na ocasião do levantamento, várias famílias de índios Kampa do Breu encontravam-se no Amônea explorando madeiras de lei (cedro e aguano) abundantes na região.

(c) A área destinada ao grupo teria de ser única e acessível considerando-se as necessidades de uma assistência mais efetiva e o consequente desenvolvimento de projetos comunitários, fundamentais para uma política indigenista eficaz na região.

(d) O Rio Amônea, de fácil navegação durante quase todo o ano, desemboca no Juruá em Vila de Taumaturgo, centro de polarização da micro-região com a presença de autoridades civis (Vice Prefeito e o Delegado) e militares (destacamento do 7º BEC)--contando com pista de pouso para aviões de pequeno porte.

(e) Devemos considerar ainda que o Rio Breu, de difícil navegação e consequentes problemas de escoamento, por ser uma área de seringais, encontra-se bastante invadido, sendo a população regional nítidamente predominante.

(f) A ausência de seringais no curso superior do Amônea não constituiria problema para os Kampa, diante da recusa categórica que os grupos Kampa opõem ao corte de seringa como atividade de subsistência.

2. Aspectos da imemorialidade da área e necessidade atuais do índio.

2.1. Em que pese a escassez de dados a respeito do povoamento indígena da região, existe um consenso dos informantes regionais a respeito de presença de grupos Xama, Amahuaca, e Santa Rosa (de língua Quêchua) na área ao longo do século. Na época da formação da Vila de Taumaturgo diz-se que os índios Amahuaca estavam nos arredores do povoamento no Rio Amônea.

Proc. N.º 3127/85
Fls. 172
PROC. N.º 2450/78
FLS. 119
RUBRICA

A presença dos Kampa foi referida em conexão com as frequentes incursões dos Amahuaca aos assentamentos dos regionais, afirmando-se que, graças a proficiência dos Kampa, fora possível afastar da região os outros índios hostis.

2.2. A inexistência de terras legalmente pertencentes aos grupos Kampa na região significa para estes uma total dependência dos patrões madeireiros, comerciantes, e seringalistas do Alto Jurua (para os últimos os Kampa trabalham "botando pasto" para criação de gado e, eventualmente, plantando roças). Esta por sua vez impõe constantes deslocamentos na busca ingênua de um "bom patrão" Áreas com um estoque razoável de madeira-de-lei, possibilidades de caça e coleta, além de terras de plantio, tornariam viável a autonomia do grupo e a implementação de projetos de desenvolvimento comunitário.

2.3. A avidez dos patrões ligados a rápida expansão agropecuarista e a exploração, em larga escala, das madeiras preciosas aconselha providências urgentes no sentido da demarcação das reservas e implantação dos projetos.

3. Justificativa da Necessidade atual do Grupo

Os dados que seguem são relevantes para a justificação das necessidades atuais do grupo, encontrando-se plotados no mapa (em anexo).

3.1. Presença da FUNAI. Não existe infra-estrutura da FUNAI na área.

3.2. Localização das Aldeias. As aldeias numeradas abaixo estão localizadas no mapa (anexo) pelo seu número, e também nos censos, também anexo.

1. Abaixo da Fazenda do Vale, numa localidade denominada Remanso vivem as famílias de Romão e Cláudio. Além disto, estavam estabelecidos temporariamente, nessa colocação, três Kampa do Rio Breu: Cesar Peres, Arigó e Carmelin. Estes pretendiam retornar depois de vender sua madeira.
2. Mais ou menos a meio caminho entre o Remanso e o Igarapé Taboca, encontramos a família do Kampa Marcelino, também originário do Breu, para onde voltaria quando houvesse combustível Nesta colocação encontra-se também a única família remanescente dos caboclos Santa Rosa, outrora numerosos na região. Em décadas passadas, uma epidemia de sarampo dizimou-os, levando-os a abandonar o Amônea de onde partiram em demanda do território Peruano.
3. Pouco abaixo do Igarapé Taboca vive Taumartugo, Índio Kampa, sobrevivente de uma família numerosa (3 mulheres e mais 18 pessoas entre filhos, afins e netos) que a febre amarela dizimou. Nas proxi-

PROC. N.º 4486/78
FLS. 120
RUBRICA

midades acha-se ainda uma família do grupo Xama da qual não foi possível obt informações pois estava ausente, fugindo da epidemia de grupo que pas va na região.

4. Acima da Boca do Amoninha, entre o Barro Branco e a Volta do Mulate moram as famílias de Antonio, Pedrilho, Samuel.

5. Nas proximidades do marco divisório entre Brasil e Peru está o assen mento que corresponde à família do Kampa Tenente.

6. Ao longo do curso do Paraná do Breu, existem três sítios em que vi famílias Kampa. A cerca de meia hora de motor distante da foz estão tuadas, próxima uma da outra as casas de Alberto e Henkoru. Na ocas da pesquisa, estavam desabitadas pois ambos se encontravam rio acima acampamentos provisórios ocupados na extração de madeira.

7. Na coloção que os regionais denominam Julião, encontra-se outro grup torno do velho Kitora, núcleo de uma extensa parentela e apontado pe regionais como os regionais e pelos próprios Kampa como o líder e ho mais importante da Kamparia do Breu.

8. Mais adiante, sempre rio acima, localizamos outra aldeia. Pertence Petjanka e sua parentela. A particularidade desse assentamento res no seu afastamento da margem do Paraná.

3.3. Populações e Casas dos Índios Kampa. Os resultados do censo, apresen dos por cada assentamento, estão anexos.

3.4. Áreas da Roça

As áreas de roça são adjacentes às construções dos assentament compreendendo, geralmente, uma superfície de cerca de 2.000m^2. Os cu vos são variados, abrangendo mandioca, arroz, feijão poroto, feijão co, milho, e bananas além de espécies de utilidade medicinal, para e nenamento de peixes, etc. Dos produtos referidos, o feijão é frequen mente cultivado para comercializar com os patrões.

3.5. Áreas de caça

Devemos considerar áreas de caça aquelas que são delimitadas, s so modo, pelas bacias hidrográficas nas suas porções adjacentes aos sentamentos. Observa-se que o estoque de animais de caça da região de a escassear, obrigando os indígenas a deslocamentos demorados e p fundos no seu habitat imediato. A caça é praticada também nas áreas coleta e extração vegetal.

Destacamos a importância meta-econômica e cultural da caça p esses grupos, nos quais se associa ao mundo masculino e a ethos guer ro, e cujas principais áreas assinalamos em pontilhado no mapa.

C. N.º 44677
FLS. 121
RUBRICA

3.6. As áreas de coleta e extrativismo vegetal se superpõem às áreas de caça, ocupando principalmente as franjas dos cursos d'água e dos seus afluentes, cuja importância é grande para o deslocamento e para o transporte dos toros de madeira.

3.7. Não há áreas destinadas à pecuária.

3.8. Exceção feita às áreas alagáveis, no tempo das cheias, as terras em geral não apresentam problemas de aproveitamento. Durante a estação da seca, a vazante dos rios permite, inclusive, o aproveitamento das praias e vãrzeas para cultivos de curta duração como melancia.

3.9. As aldeias constituem também as áreas onde são desempenhadas as atividades religiosas, de grande importância para o grupo (vide relatório).

3.10 A área projetada para reserva está muito pouco invadida. O baixo curso do Amônea, porém, concentra uma população numerosa de regionais que dependem, em geral, dos patrões Getúlio do Vale (seringa, agropecuária e madeira), Tertuliano Pereira Lopes (seringa, madeira e agropecuária), José Pereira e José Sara, envonvidos em conflitos mútuos e com os regionais em função de disputa de terras "(grilagem"). As áreas pretendidas são extensas, mas a situação dos títulos revela-se precária. Consta que o curso do Amônea abrange, na sua totalidade, terras devolutas. A representação do INCRA em Cruzeiro do Sul não tinha feito o levantamento do Rio Amônea em 1978.

Os dados acima podem ajudar para a demarcação de uma reserva para os Índios Kampa. Mas a reserva não pode ser o ponto final da atuação da FUNAI na região. Necessita-se de planos de desenvolvimento comunitário em cada área. Anexamos nossas sugestões para uma política indígena no alto juruá do nosso relatório (anexo 3).

242
D.D

RIO BREU

INDIOS

KAMPA (ASHANINKA) e KAXINAUÁ

A Chefe de DID,
para conhecimento
e providências.
01/03/85

Marco Antonio Rabelo
Diretor do D.P.I.

a documentação para anexar ao Processo Kampa do Amônia, agradando retorno C.T. do ant. Marco Antonio Resp. Manto
Maria Auxiliadora C. de Sá Leitão
Resp. DID/DPI

Egon / Eden
CIMI / Prel. Alto Iuruá - dezembro 1984

15.03.85

Pág. 312 [illegible]
Fls. 176
11926

Povos Indígenas
Alto Juruá

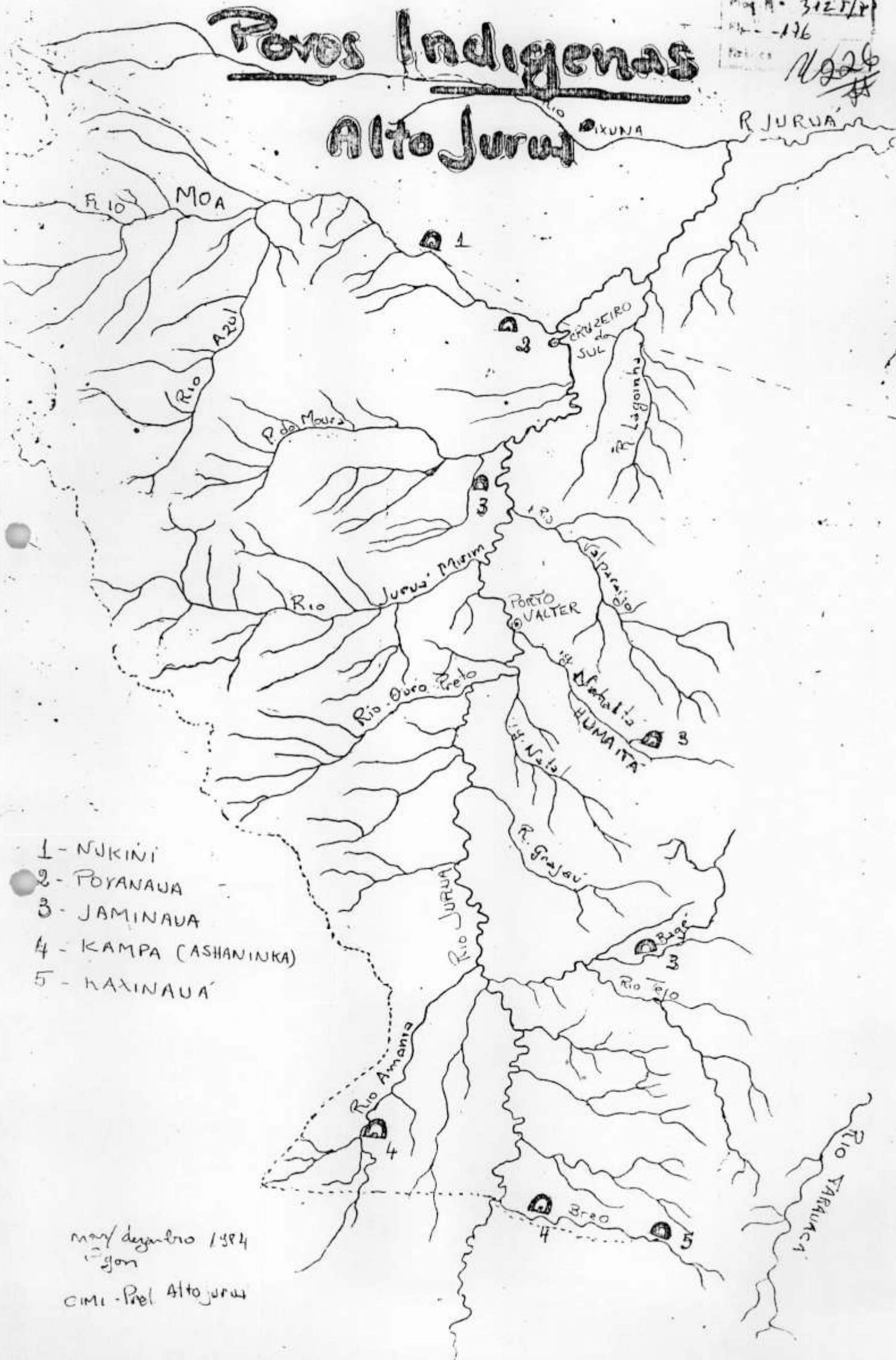

1 - NUKINI
2 - POYANAUA
3 - JAMINAUA
4 - KAMPA (ASHANINKA)
5 - KAXINAUÁ

maio/dezembro 1984
i-gon

CIMI - Prel Alto Juruá

Proc. FI • 3125/87
177
2000

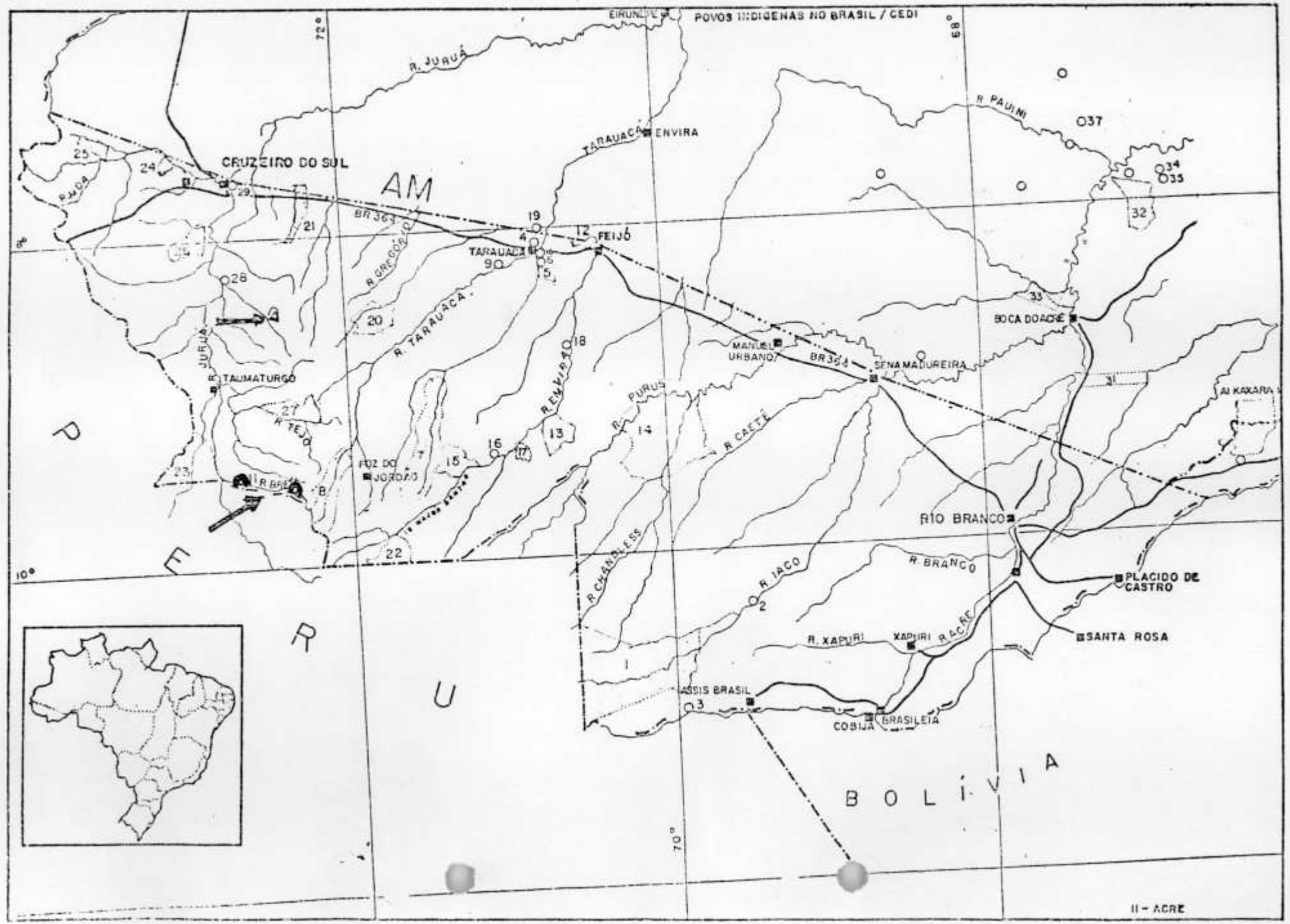

4 NOVEMBRO

DOMINGO

TODOS OS SANTOS
31.º domingo comum
Missa e ofício solenes próprios

NOVEMBRO 1984						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

ALTO - URUA

Novembro/dezembro 1984.

KAMPA

- O rio Breu, fronteira do Brasil com o Peru tem sido desde o início do século o extremo do território Kampa/Asháninka. Esse numeroso povo, com aproximadamente 30 mil pessoas, tem sua base nos formadores e afluentes do Ucaiali, no território peruano.

É um povo de traços nobres, guerreiros de larga tradição de resistência. Inicialmente resistiram à dominação do império INCA e depois à penetração dos Espanhóis.

No território brasileiro, a presença dos Kampa está ligada à história da ocupação extrativista, inicialmente do caucho e depois da seringa. Depois da resistência inicial, foram utilizados pelos peruanos e brasileiros para combater e perseguir outros povos indígenas.

1.ª leit.: Ap 7,2-4.9-14 — 2.ª leit.: 1Jo 3,1-3 — Evang.: Mt 5,1-12a

Todo que em Cristo tem esta esperança, purifica-se a si mesmo como também ele é puro (1Jo 3,3).

OS KAMPA em TERRITÓRIO BRASILEIRO

Caçadores/coletores semi-nomades, os Kampa nunca se deixaram dominar pelos patrões, embora mantivessem relações e comércio com eles.

Atualmente eles se encontram em três grupos base: no alto Envira, no Amônia e no Breu. Nos dois primeiros lugares já têm área delimitada. No Breu vão ser criados [illegible] a delimitação abrangendo também os Kaxarari que estão nas cabeceiras desse rio.

RIO BREU: - Mortes - Migrações

De maneira geral a localização da população Kampa se torna um tanto difícil devido sua mobilidade geográfica. Mortes, conflitos... são em geral motivos de migração.

No Breu morreram os velhos - Katoka, Massa e Petxanga, nesses últimos três anos. Com isso, o grupo começou a se desfazer e migrar. Com a morte dos velhos "Kuraca" (=casa grande) se desfez o "capixoana" (casa grande)

5 NOVEMBRO

SEGUNDA

2.ª-f. da 31.ª semana do TC
Ofício ferial — Missa à escolha

e atualmente moram aprox
6 famílias num total de 49 pessoa,
estando em três colocações diferente, no
riacho Caixo Breu Tem capoeiras
grandes na região da sede do perm.
gal Jacobina, no alto Breu.

Exploração -
Quando vamos subindo o Jurumá
encontramos um grupo de uns
30 Kampas em ranchos no perí
metal Jardim da Palma, cujo
proprietário Getulio está fazendo
um seringal de cultivo, utili-
zando-se basicamente da mão de-
bra indígena. Os Kampa in-
formaram que trabalham
no Amonea porque lá mais
tinha patrão.
Os índios falaram que trabalham
aí pra ganhá alguma cousinha:
munição, espoleta, 500 grama de pólvora,
1 barra de sabão, 4 litro de querosene.
O Getulio explorou a limpeza de
15 hectares do seringal de cultivo.
Vários índios estavam bebados.
Falam muito pouco o português.

1 Leit.: Fl 2,1-4 — Evang.: Lc 14,12-14

No mesmo amor, numa só alma, num só pensamento em Cristo (Fl 2,2).

3.ª-f. da 31.ª semana do TC
Ofício ferial — Missa à escolha

NOVEMBRO 6

TERÇA

1 Leit.: Fl 2,5-11 — Evang.: Lc 14,15-24

Ao nome de Jesus se dobre todo joelho dos seres celestes, dos terrestres e dos que vivem sob a terra (Fl 2,10).

MÃO-DE-OBRA - BARATA

" Os caboclo (Kampa) são mais trabalhador que os caris. Depois em qualquer canto eles se agentam..."
Getulio (ex Jardim da Palma)

"Dna Ernestina, patroa do Breu, já é da opinião que os Kampa já foram muito trabalhadores na tempo que tinham "kuraca" (tuchaua), mas que agora eles já querem ser patrão. E diz que tem que ter cuidado com eles se não eles logram a gente..."

Hoje em dia os Kampa se encontram espalhados em vários seringais explorados como mão de obra barata: ex Jardim da Palma-de Getulio do Vale, no ex. Tejo, hoje do Acurião-de , no ig. Amara, de - e ano início do ano - Mario Lobão devolveu para o seu seringal, Recanto do Amazonas vários famílias Kampa. Essas porem depois já retornaram ao alto Jurua. No Jurua. Minim tambem tem um grupo de Kampa.

TERRA -

"O Lopes se comprometeu a discutir com os demais Kampas a questão da terra. Estão dispostos a lutar para que seja demarcada a area indigena do Breu.
+ O seringal Breu é de Abdu Carim de Almeida - mora em Rio Branco.
O seringal atualmente está arrendado para Candido Ferreira Rodrigues.
O Renato Bezerra Mota, delegado de policia da Foz do Breu, disse já ter falado com o sr. Abdu, sobre a possibilidade do Breu vir a ser area indigena.

Os Kampa foram explorados demais nesse Breu.

Kampa que descem comercio dia 10 Jutaí (Santiago - mora na colocação fundada no Alto Jurua - / Purus. Moram no Breu e outros.

P-M-3125/81
180
Kaxinawá

030

KAMPA (ASHANINKA)

(I) (1) JERNOLEINA

1- GERALDO - 30

CHIRUTA - 25

- [illegible] - 5
- Mario - 5
- Raimunda - 3

2- [illegible] - 30

- Carolina - 10
- [illegible] -
- Luzia - 5
- - 3
- -
- -
- -
- -
- -

TOTAL - 14

3. ALBERTO -

MARIN [illegible] -

- TSENIS - 5
- KARO TSANIKE - 3
- TSINHO - 5 m.
- Maria - 10
- m/ma ~~[illegible]~~ - 12

4 MARIA HELENA (.

Nemara - 8 m.

tel S

(5) ANTONINHA - 60 anos

(1) (1) LUIZ DAVI -

PEDRINHA

- Bizarria - 6
- Mariazinha - 7
- Iria - 4
- Silva - 6
- Santo - 3
- Davi - 2
- Luiz - 1

(1) MARCA (minor)

- Mariquinha
- Mariazinha - 9
- [illegible]) - 3

931

(21) PAULO DINIZ

D) MAURÍCIO
ANTONIA
- Luiz - 10
- Liana - 5
- Tiago - 2
- Cintia - 1

2) - ÃO
...LEL
- Tiago - 2
- Gumercindo - 3

3)

SAÚDE: Tem várias necessidades. Fumante. Faz exames - procura dar alguma atendimento.

(22) - ANTONIO - 25
ROSA - 15

- José - 20

MARIA - 50 (mulher de PETSANA)
- Francisco
- Maria Santos
- Mariquinha

(trabalham com dona Emerenciana)

CAMPA
...EL - 40
...MÚRIO

- Vangerdo esqueceu "o emangador dos Kaxi do Jordão. Eles moram no Bremo e que chamado "Buriná" Tem junto com a Cidra Maria Alzira - BIMF - ... ela tem - Amalia Cerqueira (gato). O ... pai do Getúlio é ... do Feliziardo com a Cidra Kaxi. A Amalia conta que o pai dela fazia ... com uma depois com outra, depois com outra... Depois morreu os filhos com os iniciais do Nome dela. F.C."

23

CAXINAUA

(2) Cel. Tavares

1 FELIPE SERENA -
IVANILDE " - 4
- Rodrigo - 8
- Ruan - 7
- Isabel - 1
- Emiliano - 1a

2 VALDELIN SERENA -
TANIA -
- Jemima - 13
- Marinaldo - 11
- Maria Edinar - 9
- Wilsinho - 6
- Wilsinho Jaleko - 3
- Anderson - 2
- Jeanne - 4m

Vieram do Jordão ser Franciscanos -

Fazem 3 anos que são crentes.

ouvem no Jordão.

(3) RUBENS MARTINS DA SILVA - 50
MARIA " " - 50
- José - casado
- Edinson - 15
- Maria da Paz - 9
- Arigaldo - 4
- Francisco - 2

moram no Pantanal

crentes há 20 anos

Brem.

(4) JOSÉ SERENA - pai do
ANALIA PEREIRA -
- Adriani - 1a
- Marcinha - 13
- Wanderlei - 12 (casado)

5 GILBERTO SERENA
MARIA
- Gilda - 2

ouvem na pessoa do Jordão.

(7) CONCEIÇÃO SERENA
- José Roberto - 13
- Zulmira - 11
- Pedro - 3
- Floriano - 1

+ SAMUEL TAXI - + família estão morando na rua Boca do São João - no Jurumi.

(8) GUDENCIO SERENA
EVANILDA SANTA
- Rogério - 2
- Lidia

Proc. nº 312/81
183

Proc. N.º 312/84
Fls. 184

(7) Luiz (casado)
Lapuneira

II TRANSVAL

1. LEAL PEDRO da SILVA
LUCIULA
- Itamar - 15
- Pedro 16
- Luzia 10
- Maria 7
- Valdeci 12 (adotado)

MIGUEL ANDRADE da SILVA - 30
VALCILDA

MARIA 16
- Marie Cleide - 5 meses

JOAQUIM SAMUEL - 52
Izaura
- Maria - 17
- Inês 13
- Manuel Joaquim - 30

CRISPIM SAMUEL
ESTER

OARI PEDRO
DORALINDA

- MILTON PEREIRA da SILVA - 25
MARTA
- Vanda 4
- Adelson 2
- José 1 mês.

RAIMUNDO RAMOS da CRUZ - 70 anos (viúvo) (casado com D. Teófila)
- Sra. Jacalina.

"Seu Feliziardo Siqueira foi muito conhecido nesse alto. Ainda tem muitos casas, com a mesma do nome. [illegible]

PARACURU

RUBENS

JOSE RUBENS
LENISA
Guido - 2

RAIMUNDO RUBENS
MARLENE
Elson 4
Rosani - 1

BARRA

5

① - JOSÉ RIBAMAR - 50
RAIMUNDA
- Fabiana - 14
- José - 11

② LAUREANO MÂNDUCA - 35
- Cida
- Fernanda - 18
- Daniela - 14
- Paulo - 7

③ FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO - 45 (carn.
MARIA -
- Jr Francisco - 3

④ MAURICIO
NEMIRA
- Maria José - 4
- Joana - 3

233

(01) RAIMUNDO MOURÃO

MARINA

- Raimundo Nonato -
- Maria da Conceição -
- Nazaldo

OBS - Fazem 18 anos estão aqui. Vieram do Sertão, principal Bom Jardim. Eles vieram passou aqui em 1978 Vieram pra cá pois que lá estava muito ruim as pessoas de cá. Eles não pretendem voltar ao Jordão. Querem permanecer aqui mesmo.

BAIXADA

TOTAL 96

CIMI / Prelazia do Alto Juruá
dezembro 1984

M. r/ Edem

Rio Jordão, 13 a 15/12/84

6

Foi conhecido o Raimundo [illegible]
O objetivo básico foi a questão da [illegible]
Os Correia do Brasil [illegible] não queriam
voltar ao Jordão.

[illegible] aqui, [illegible] pessoas
de a polícia vir com a gente para
cá.

Sugestões de [illegible]:

- O Governo em torno a Polícia [illegible]
o real prisesse aí e levasse [illegible]
De lá a Rio Branco [illegible]
pessoas.

- Invadir Boqueirão Verde e [illegible]
evitar se criam a Rio Branco um [illegible]
Não vem ninguém pensar de [illegible]

Convidaram a lideres de lá para uma [illegible]
[illegible]

Marcia Leandro e [illegible]

936

KAMPA (ASHANINKA)

RIO BREU

ed. Seringueira

URGENTE

DEMARCAÇÃO

TERRA

dezembro 1984 - Egon/Helen

cimi/Rel. Alto Juruá:

Localização da área

1-2-3 - Colocação onde moram os KAMPA (ASHANINKA)

4-5-6 - " "aldeias" - KAXINAUA

CIMI / Prelazia Alto Juruá ...

239

3125/85
189

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

Ao Antropólogo José Carlos Levinho, solicitando a fineza de analisar e informar a respeito da presente documentação.

BSB, 11/11/85.

Francisco Noé de Sampaio Santos
Economista/DPI-FUNAI
CH. DAR N

MOD. 132

240

Proc.	3125/85
Fls.	190
Rubrica:	

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

INFORMAÇÃO Nº 848 /DIDD/DPI

Ref.: PROC/FUNAI/BSB/3125/85.

Sr. Ch. da DIDD,

Trata a presente documentação da identificação da A.I. KAMPA DO RIO AMÔNEA município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Em 1978, o Antropólogo Arno Vogel, do Museu Nacional é contratado pela FUNAI com o objetivo de colher dados e delimitar o território de grupos indígenas do alto Juruá.

A proposta de área para os Kampa, bem como as sugestões para uma política indigenista na região, contidas no relatório do referido Antropólogo, não foram levadas a efeito pelo órgão tutor. Assim sendo, tornou-se necessário nova identificação de área a fim de adequar os estudos a legislação em vigor (Decreto 88.118/83).

Através da Portaria 1815/E/85 é composto GT, com a finalidade de realizar a identificação e levantamento ocupacional da A.I. Kampo do Rio Amônea.

O grupo indígena Kampa, autodenomina-se Ashaninka, pertencente ao tronco linguístico Aruak.

A população Kampa do rio Amônea perfaz um total de 256 indivíduos distribuídos em diferentes grupos locais, situados ao longo do Amônea e de diversos igarapés.

O padrão de residência define-se através de aspectos de ordem cultural institucionalizados na sociedade Kampa, como,por exemplo, o distanciamento das áreas que servem de cemitério.

A construção de moradias nas proximidades da boca dos igarapés ocorre em decorrência da inserção do grupo nas atividades extrativas de madeira, único meio existente,de obter produtos industrializados.

Este é um dos principais motivos para os constantes deslocamentos dos Kampa. Para adquirirem bens, hoje,considerados indispensáveis, estão sempre mudando,a procura de alguém que os explore menos e satisfaça suas necessidades. Isto é, um "melhor patrão".

Proc. 3325/85
Fls. 191
Rubrica

As atividades de subsistência são predominantemente desenvolvidas nas imediações das casas e junto aos "Igarapés".

A histórica oral do grupo e a documentação referente a ocupação do Estado do Acre, indicam a presença indígena, desde tempos imemoriais, na área habitada pelos Kampa.

O levantamento fundiário aponta a existência de 20 posseiros e 01 ocupante com domínio de uma gleba, com cerca de 3.000 ha.

A área proposta, de aproximadamente ~~67.050~~ 91.200 ha atende as necessidades do grupo e o relatório antropológico apresenta os elementos necessários para conhecimento do território ocupado pelos Kampa.

Diante do exposto sugerimos encaminhamento ao Dr. Paulo de Tarso com vistas ao Decreto 88.118/83.

Brasília, 27 de novembro de 1985.

José Paulo Siviero
ANTROPÓLOGO.

DIDD/JCL/hsb.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

3125/87
242

OFÍCIO Nº 268 /PRES/DPI Brasília, 30.04.86

Do : Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Ao : Cel. CARLOS FRAGOMENI
MD. Chefe de Gabinete do Conselho de Segurança Nacional
Ass: Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNEA

Tendo em vista que a área proposta para o Grupo Indígena KAMPA está situada na faixa de fronteira, inclusive sendo os limites SUL e OESTE coincidentes com a divisa internacional entre o Brasil e Peru, venho solicitar a oportuna manifestação do Conselho de Segurança Nacional.

Esclareço que a regularização dessa Área Indígena consta da programação da FUNAI para o corrente exercício, com recursos assegurados pelo Projeto de Proteção do Meio Ambiente e das Comunidades Indígenas - PMACI.

Anexo mapa e memorial descritivo da Área Indígena Kampa que será encaminhada à apreciação do Grupo de Trabalho Interministerial instituído pelo Decreto nº 88.118, de fevereiro de 1983.

Aproveito a oportunidade para expressar a V.Sa. os votos de apreço e consideração.

JOSÉ APOENA SOARES DE MEIRELLES
Presidente

DPI/VFM/sloh

Mod 116

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Superintendência p/Assuntos Fundiários
Proc. 3125/85
243

PORTARIA PP/ 2749 , DE 31 DE julho DE 1.987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1, item VII da lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e art. 7, do estatuto da **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI**, aprovado pelo decreto N. 92.470, de 18 de março de 1.986,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os artigos 23 e 25 da lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o artigo 1o, item I, alínea "b" da lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o artigo 1, item II, alínea "b" do estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da **FUNAI** promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente **invadidas**;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Proc. FUNAI/BSB/[illegible]/86, 3125/85, **RESOLVE :**

I - INTERDITAR para fins de estudos e definição a área de terra localizada no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, assim delimitada:

NORTE : Partindo do **Ponto 01** de coordenadas geográficas aproximadas 09 06'10" S e 72 56'30" Wgr., localizado na divisa BRASIL/PERU, na cabeceira do Igarapé Artur, segue pelo citado Igarapé, pela margem direita, sentido jusante, até a confluência com o Rio Amônea, no **Ponto 02** de coordenadas geográficas aproximadas 09 06'22" S e 72 54'00"Wgr.; daí, segue pelo Rio Amônea, pela margem esquerda, no sentido montante, até a confluência com o Igarapé Montevideo de Baixo, no **Ponto 03** de coordenadas geográficas aproximadas 09 07'20" S e 72 53'30"Wgr.; daí, segue pelo Igarapé Montevideo de Baixo, pela margem esquerda, no sentido montante, até o **Ponto 04** de coordenadas geográficas aproximadas 09 09'20" S e 72 51'45"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 90 00'00" e 2.200,00 metros, até o **Ponto 05** de coordenadas geográficas aproximadas 09 09'20" S e 72 50'35" Wgr., localizado na margem esquerda do

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Superintendência p/ Assuntos Fundiários - Documentação
Proc. 3125/85
1991

244

Rio Arara.

LESTE : Do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Rio Arara, no sentido montante, até o **Marco de Fronteira BRASIL/PERU N. 39** de coordenadas geográficas 09 24'42,01" S e 72 48'12,57" Wgr.;

SUL : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 270 00'00" e 44.800,00 metros, até encontrar o **Marco de Fronteira BRASIL/PERU N. 41** de coordenadas geográficas 09 24'42,01" S e 73 12'42,83" Wgr.;

OESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo divisor de águas que define a Fronteira BRASIL/PERU, até encontrar o **Ponto** , inicial da presente descrição perímetrica.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á **ÁREA INDÍGENA KAMPA DO RIO AMÔNEA**, subordinada à 5a Superintendencia Executiva Regional - Manuas/AM.

III - VETAR o ingresso na área ora interditada, de não índios, sem expressa autorização da **FUNAI/5a SUER.**

Romero Jucá Filho
Presidente da FUNAI

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

245

CT|Nº 03 91 /SUAF, Brasília, 22 DEZ 1987

Ilmº Sr.
Delegado Regional do Mirad.
Estrada de São Francisco s/nº
Bairro do Aviário
CEP 69.900 - RIO BRANCO-AC

Em aditamento a CT 287/SUAF, de 19 de outubro do corrente ano, encaminho a V. Sa., para conhecimento, cópia da Portaria nº 3754, de 13 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 10.12.87, a qual retifica o item I das Portarias nº 2747, 2748, 2749, 2752, 2753, 2754 e 2755, de 31.07.87.

Na oportunidade reafirmo meus protestos de elevada estima e consideração.

DANIEL MARQUES DE SOUSA
Superintendente/SUAF.

DIF/SUAF/FMB/042.

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Superintendência p/Assuntos Fundiários - Procedimentos
Proc 3145/87
946

CT Nº 03 93 /SUAF, Brasília, 22 DEZ 1987

Exmº Sr.
Prefeito Municipal da Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Em aditamento a CT Nº 282/SUAF, de 19 de outubro do corrente ano, encaminho a V. Exa., para conhecimento, cópia da Portaria nº 3754, de 13 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 10.12.87, a qual retifica o ítem I das Portarias nºs. 2747, 2749 e 2754, de 31 de julho de 1987.

Na oportunidade reafirmo meus protestos de elevada estima e consideração.

DANIEL MARQUES DE SOUSA
Superintendente/SUAF.

DIF/SUAF/FMB/032.

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

247

CT Nº 0410 /SUAF, Brasília, 22 DEZ 1987

Exmº Sr.
Prefeito Municipal da Cidade de Feijó, Estado do Acre.

Em aditamento a CT Nº 286/SUAF, de 19 de outubro do corrente ano, encaminho a V. Exa., para conhecimento, cópia da Portaria nº 3754, de 13 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 10.12.87, a qual retifica o item I da Portaria nº 2753, de 31.07.87.

Na oportunidade reafirmo meus protestos de elevada estima e consideração.

DANIEL MARQUES DE SOUSA
Superintendente/SUAF.

DIF/SUAF/FMB/031.

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Superintendência p/Assuntos Fundiários - Documentação
Proc. 3125/85
Fls. 498
MH

248

PORTARIA DO PRESIDENTE
P.P. Nº 218 /87. Brasília, 10 FEV 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, e tendo em vista o Rdg. nº 633/ADR-RBR de 01.12.86,

R E S O L V E:

I. Constituir o Grupo de Trabalho para deslocar as Áreas Indígenas: ARARA DO HUMAITÁ, JAMINAWÁ, JAMINAWÁ-ARARA/BAJÉ, KAMPA DO RIO AMÔNEA, KAXINAWÁ DO RIO BREU e outras próximas não previstas, localizadas no município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, sob a jurisdição da 5a. SUER-ADR de Rio Branco, para realizarem os estudos de identificação e levantamento das necessidades.

II. Designar para compor o grupo de trabalho em referência os servidores: ANTONIO LUIS BATISTA DE MACEDO-Sertanista/FUNAI que será Coordenador dos trabalhos, REGINALDO COSTA SANTOS- Téc. em Agricultura e Pecuária-SUAF, JOÃO BOSCO GUERREIRO DA SILVA- Médico/FUNAI, para em conjunto com TERRI DO VALLE AQUINO-Antropólogo/CTI/AC, indicado pelo IPEA, JOSÉ CORREIA JAMINAWA-indicado pela UNI-NORTE e um representante a ser indicado pelo INCRA.

III. Determinar que os trabalhos sejam orientados de acordo com as disposições da Portaria PP. nº 1346 de 05.09.86.

IV. Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a realização dos trabalhos de campo, a partir de 09 de março de 1987 e 60 (sessenta) dias para a entrega dos relatórios, após a conclusão dos trabalhos de campo.

V. As despesas correrão à conta do PMACI II.

ROMERO JUCÁ FILHO
Presidente

DID/JJM/hsb.

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

447/88
AIR

189
DID

Superintendência p/Assuntos Fundiários
Proc. 3125.85
MH
Documentação

249

0527.1600

611344FNAIHDR
682505FNAI BR

DE FUNAI RIO BRANCO NR 22 M 110 27/05 1100

DANIEL MARQUES DE SOUZA
SUPERINTENDENTE PARA ASSUNTOS FUNDIARIOS
BRASILIA-DF

NR 247/ADR RBR DE 27.05.88 PT REPA TELEX NR 0329/SUAF DE 27.05.88 PT INFO VSA VG JAH REMETEMOS COPIA RELATORIO ANTROPOLOGICO DA AI KAXINAWA DO RIO BREU VG ATRAVES DA CI 045/ADR RBR DE 10.03.88 PT QUANTO AOS RELATORIOS REFERENTES DEMAIS AIS VG NAO FORAM ENTREGUES PELOS COMPONENTES: ANTONIO LUIZ BATISTA DE MACEDO-COORDENADOR VG TERRI VALLE DE AQUINO VG SERVIDORES RECEM DEMITIDOS ET LEVIO NATAL LOPES DE OLIVEIRA-TEC EM AGRIMENSURA PT INFO AINDA VG DAS AIS TRABALHADAS VG APENAS KAXINAWA DO RIO BREU FOI IDENTIFICADA ET DELIMITADA VG AS RESTANTES PARA ESTUDOS DE LEVANTAMENTOS DE NECESSIDADES PT SDS SLOWACKI DE ASSIS - ADM REG. ADR RBR-AC

FUNDAÇÃO NACIONAL
ENTRADA 31.05.88
HORA 9:10
RUBRICA
SUAF

T/JIR-27-14:00
611344FNAIHDR
682505FNAI BR

CI.045/ADR/RBR, de 10.03.88, não deu entrada nesta SUAF.

Ciente.
Encaminhe-se à DID.
01.06.88

José Jaime Macedo
Chefe DIF/SUAF/FUNAI

Ao Senhor antropólogo Tiago,
para localizar relatório
identificação supramencionado.
RBR, 01/06/88

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Proc. n.º 3125/85
Fls. 200
Rubrica

250

ENCAMINHAMENTO Nº 060 /89 - SUAF

Ref.: Proc.FUNAI/BSB/3125/85

Ass.: Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNEA

Senhor **ALVARIM PIRES DO COUTO FILHO/SADEN**

Em atendimento a solicitação verbal de V.Sa. encaminhamos o processo acima referenciado, solicitando após a consulta efetuada, a devolução a esta SUAF.

Brasília-DF., 10 de abril de 1989.

p/ Sigfrido P. O. G. Graciano
Superintendente de Assuntos Fundiários
SUAF/FUNAI

FUNAI ENTRADA 11 10 10.40

SUAF/IMA/dcs

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

FUNAI/SAL Reg. 1
Recebido 09 / 05 / 90
às 17:00 hs.
ASSINATURA

251

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício Nº 007/CPEE/173/90 Em 08 de maio de 1990.

Do Diretor do Departamento de Programas Especiais da Secretaria de Assuntos Estratégicos - SAE.

Endereço Pça dos Três Poderes - Palácio do Planalto - Anexo II.

Ao Exmº Sr Presidente da Fundação Nacional do Índio.

Assunto Remessa de Processo.

REF:

ANEXO: Processos nº 1635/88, 00909/81, 003125/85 e 2420/81.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de remeter a V.Exa. os anexos processos referentes, respectivamente, às Áreas Indígenas Paumari do Cunhuã, Nukini, Kampa do Rio Amônea e Kampa do Rio Envira, os quais se encontravam à disposição da SADEN/PR, para fins de estudos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração.

MARCUS VINÍCIUS PINTO COSTA
Diretor do Departamento de Programas Especiais - SAE

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
ENTRADA 10/05/90
HORA 16:30
REG. 0686
SUAF

De Ordem, à SUAF
para os devidos fins.
Em: 10 / 05 /90
Maura Beatriz Braga Dornelles
ASSESSORA III

A' DOC/SUAF,
no aguardo de diretrizes
do novo governo.
em 14/05/90
Sônia M. Almeida Dantas
Assessora SUAF/FUNAI
Portaria PP. 0391/87

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº 252/85

Proc. n.º 3125-85
Fls. 202
Rubrica

DENOMINAÇÃO

ÁREA INDÍGENA KAMPA DO RIO AMÔNEA

ALDEIAS INTEGRANTES

-x-

GRUPOS INDÍGENAS

KAMPA (ASHANINKA)

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: CRUZEIRO DO SUL	ESTADO: ACRE
UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 14ª DELEGACIA REGIONAL	

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	09°06'10" S	72°56'30" Wgr.
LESTE	09°24'42,01" S	72°48'12,57"Wgr.
SUL	09°24'42,01" S	72°48'12,57"Wgr.
OESTE	09°24'42,01" S	73°12'42,83"Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
MIR- 263	1:250.000	RADAMBRASIL	1977

DIMENSÕES

ÁREA	91.200 ha. aproximadamente
PERÍMETRO:	160 Km. aproximadamente.

ÁREA: NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS HECTARES APROXIMADAMENTE.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA INDÍGENA KAMPA DO RIO AMÔNEA

ANEXO

253

NORTE: A presente descrição inicia-se no ponto "1" de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'10"S e 72°56'30"Wgr., situado na divisa Brasil/Peru, na cabeceira do Igarapé Artur; daí, segue pelo citado Igarapé, pela margem direita, sentido jusante, até a confluência com o Rio Amônea, no ponto "2" de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'22"S e 72°54'00"Wgr.; daí, segue pelo Rio Amônea, pela margem esquerda no sentido montante até a confluência com o Igarapé Montevideo de Baixo, no ponto "3", de coordenadas geográficas aproximadas 09°07'20"S e 72°53'30"Wgr.; daí, segue pelo Igarapé Montevideo de Baixo, pela margem esquerda, no sentido montante até o ponto "4" de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'20"S e 72°51'45"Wgr.; daí, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximados de 90°00' e 2.200 m, até o ponto "5" de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'20"S e 72°50'35" Wgr., situado na margem esquerda do Rio Arara.

LESTE: Do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Rio Arara, no sentido montante até encontrar o Marco de fronteira Brasil/Perú número 39, de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 72°48'12,57"Wgr.;

SUL: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta de azimute de 270°00' e distância aproximada de 44.800 m, até encontrar o marco da fronteira Brasil/Perú números 41 de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 73°12'42,83"Wgr.

OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo divisor de águas que define a fronteira Brasil/Perú até encontrar o ponto "1", inicial dessa descrição.

Proc. n.º 3125-85
Fls. 203
Rubrica

DATA:	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DEFINIÇÃO DOS LIMITES:	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES:	VISTO:
21.05.85.	MARCO ANTONIO E. SANTO Sociologo - FUNAI	ERASMO BELUCCI Engº Agrim.- 14ª DR.	

hsb.

Proc. n.º 3121/91
Fls. 204
Rubrica

254

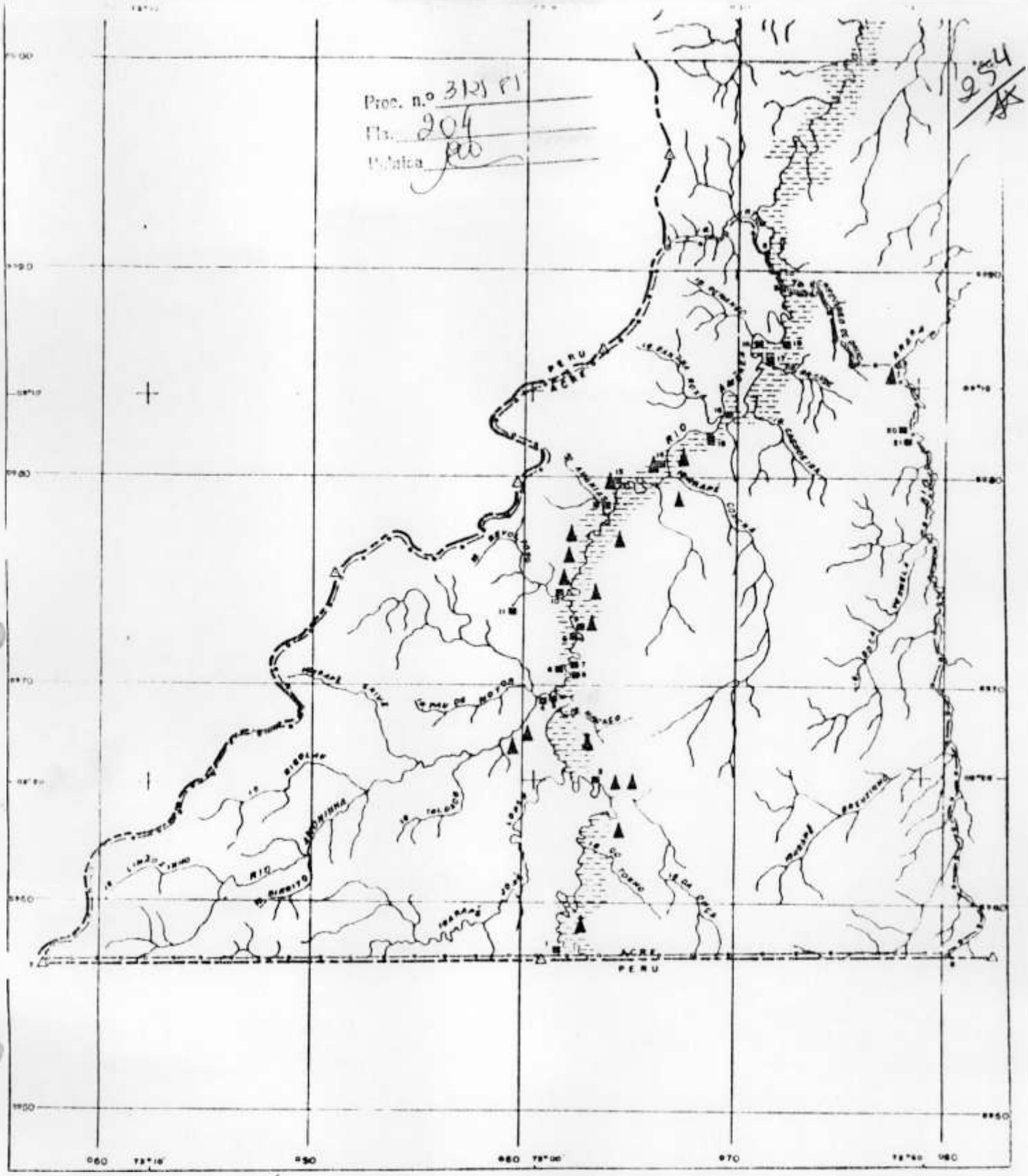

m - COLOCAÇÃO DE NÃO ÍNDIOS

01 - EXTREMA
02 - LAGO REDONDO
03 - FAZ. SOUZA (BIRRITO)
04 - BOCA DO AMONINHA
05 - BOA VISTA (COL.)
06 - MURADA NOVA (COL.)
07 - PEDRA DA CATENDE (LUCAS)
08 - ESTIRÃO DO CHUMBO
09 - ITAPARICA
10 - REVOLTOSO
11 - ANTONIO JEREMIAS
12 - BANDEIRA (SITIO)
13 - BANDEIRA
14 - FAZ. PRIMAVERA
15 - NERCILIA (COL.)
16 - FIRMINA (COL.)
17 - FAZ. FREITAS
18 - FAZ. REMANSO
19 - AMONIA (COL.)
20 - VISTA ALEGRE
21 - PRIMA VERA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

ÁREA INDÍGENA KAMPA DO RIO AMÔNEA

LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO

91.200ha | 160 km

CRUZEIRO DO SUL

1:250 000 | 24/04/88

ACRE | 14º DR

WILTON MADEIRA ANDRADE
TÉCNICO AGROPECUARISTA-DPI

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Proc. FUNAI/BSB/1.779/87, ' RESOLVE:

I - INTERDITAR para fins de estudos e definição a área de terra localizada no Município de Manoel Urbano e Sena Madureira, estado do Acre, assim delimitada:

NORTE : Partindo do Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 09 10'39" S e 70 16'04" Wgr., localizado na confluencia do Igarapé São Vicente com o Rio Purus, segue a jusante pelo citado Rio, até a confluência com o Igarapé Preinha, no Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 09 06'39" S e 69 43'54" Wgr.;

LESTE : Do ponto antes descrito, segue a montante pelo citado Igarapé, até a sua cabeceira, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 09 15'04" S e 69 41'17"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 212 39'40" e 13.500,00 metros, até a Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 09 21'25" S e 69 45'14" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Raul;

SUL : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 255 32'45" e 7.130,00 metros, até a Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 09 22'23" S e 69 49'30" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Maloca; daí, a jusante pelo citado Igarapé, até a confluência com o Rio Clandles, no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 09 [illegible] S e 69 54'14" Wgr., ' pelo citado Rio, até a confluência com o Rio ' [illegible], no Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 09 [illegible] e 70 07'06 Wgr.; daí, segue, a montante pelo citado Igarapé, até a confluência com o Igarapé Acre, ao Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 09 37'06" S e 70 06'38" Wgr.; daí, a montante pelo citado Igarapé, até a confluência com o Igarapé sem denominação, no Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 09 31'58" S e 70 14'44" Wgr.; daí, a montante pelo citado Igarapé, até sua cabeceira, no Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 09 26'02" S e 70 19'50" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 278 07'48" e 707,00 metros, até a Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 09 25'58" S e 70 20'13" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Kanamari; daí, a jusante pelo citado Igarapé, até a confluência com o Rio Purus, no Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 09 20'27" Wgr.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue a jusante pelo Rio Purus, até a confluência com o Igarapé Nazaré, no Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 09 18'45" S e 70 23'51" Wgr.; daí, a montante pelo citado Igarapé, até a confluência com o Igarapé sem denominação, no Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 09 18'05" S e 70 20'07"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 40 59'10" e 15.100,00 metros, até a Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 09 11'55" S e 70 22'41" Wgr., localizado na confluência do Igarapé sem denominação com o Igarapé ' São Vicente; daí, a jusante pelo citado Igarapé, até a confluência com o Rio Purus, no Ponto 15, inicial desta descrição perimetrica.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo , a área em referência de[illegible]minar-se-á ÁREA INDÍGENA ALTO RIO PURUS, subordinada à 5a Superinte[illegible]ndência Executiva Regional - Manaus/AM.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo , a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA ALTO RIO PURUS, subordinada à 5a Superintendência Executiva Regional - Manaus/AM.

III - VETAR o ingresso na área ora interditada, de não Indios, sem expressa autorização da FUNAI/5a SUER.

ROMERO JUCÁ FILHO

PORTARIA PP/Nº 2.749, DE 31 DE JULHO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1, item VII da lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e art. 7, do estatuto da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, aprovado pelo decreto N. 93.470, de 19 de março de 1.986,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Orgão Federal de Assistência às sociedades Indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os artigos 23 e 25 da lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o artigo 1o. item I, alínea "b" da lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o artigo 1, item II, alínea "b" do estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos Índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Proc. FUNAI/BSB/990/86, RESOLVE ,

I - INTERDITAR para fins de estudos e definição a área de terra localizada no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, assim delimitada:

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 09 06'10" S e 72 56'19" Wgr., localizado na divisa BRASIL/PERU na cabeceira do Igarapé Artur, segue pelo citado Igarapé, pela margem direita, sentido jusante, até a confluência com o Rio Amônea, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 09 06'27" S e 72 54'00"Wgr.; daí, segue pelo Rio Amônea, pela margem esquerda, no sentido montante, até a confluência com o Igarapé Montevidéo do Baixo, no Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 09 07'50" S e 72 51'30"Wgr.; daí , segue pelo Igarapé Montevidéo do Baixo, pela margem esquerda, no sentido montante, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 09 09'20" S e 72 51'45"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 99 00'00" e 2.200,00 metros, até o Ponto 05 ' de coordenadas geográficas aproximadas 09 09'30" S e 72 50'35" Wgr., ' localizado na margem esquerda do Rio Araras.

LESTE : Do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Rio Araras, no sentido montante, até o Marco de Fronteira BRASIL/PERU N. 39 de coordenadas geográficas 09 24'42,81" S e 72 45'17,57"Wgr.;

SUL : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 270 00'00" e 44.500,00 metros , até encontrar o Marco de fronteira BRASIL/PERU N. 41 de coordenadas ' geográficas 09 24'42,81" S e 72 [illegible]2,33" Wgr.;

OESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo divisor de águas que define a fronteira BRASIL/PERU, até encontrar o Ponto 01, inicial da presente descrição perimétrica.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a Área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA KAMPA DO RIO AMÔNEA, subordinada à 5a Superintendência Executiva Regional - Manaus/AM.

III - VETAR o ingresso na área ora interditada, de não Indios, sem expressa autorização da FUNAI/5a SUER.

ROMERO JUCÁ FILHO

PORTARIA PP/Nº 2.750, DE 31 DE JULHO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1, item VII da lei N. 5.371 , de 05 de dezembro de 1.967 e art. 7, do estatuto da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, aprovado pelo decreto N. 93.470, de 19 de março de 1.986,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Orgão Federal de Assistência às sociedades Indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os artigos 23 e 25 da lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o artigo 1o. item I, alínea "b" da lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o artigo 1, item II, alínea "b" do estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos Índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Proc. FUNAI/BSB/993/87 , RESOLVE :

I - INTERDITAR para fins de estudos e definição a área de terra localizada no Município de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, assim delimitada:

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas ' aproximadas 03 30'41" S e 69 19'45" Wgr., segue por uma linha reta a uma distância aproximada de 10.600,00 metros, até a Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 03 30'41" S e 69 13'00" Wgr., localizado na cabeceira do Paraná Cerrano; daí, segue por uma linha reta à uma distância aproximada de 16.500,00 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 03 28'13" S e 69 04'35" Wgr., localizado no Lago Sacambú; daí, segue no sentido jusante pelo citado Lago, até o Lago Sacambú Grande e por este, até a sua confluência com o Igarapé Comatiá, no Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03 28'35" S e 69 02'58" Wgr.;

LESTE : Do ponto antes descrito, segue, a montante do Igarapé Comatiá, até a confluência com o Igarapé Araparí, com o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 03 33'00" S e 69 01'00" Wgr.; daí, segue, a montante do Igarapé Araparí, até a sua cabeceira, no Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 03 39'58" S e 69 02'58" Wgr.; daí, segue por uma linha reta a uma distância aproximada de 18.400,00 metros, até a cabeceira de um Igarapé sem denominação, no Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 03 37'40" S 69 07' 24" Wgr.; daí, segue, a jusante deste Igarapé, até a confluência com outro Igarapé sem denominação, no Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 03 43'11" S e 69 07'24" Wgr.; daí, segue, a montante, deste último, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 03 49'49" S e 69 13' 4" Wgr.; daí; segue na direção Sul pela linha que ' define o limite da área inundável da margem direita do Rio Solimões, ' até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 04 09'01" S e 69 19'18" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Sorubim, afluente da margem direita do Rio Solimões.

Proc. nº 3151 87
Fls. 205
Rubrica

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Proc. n.º 3125-85
Fls. 206
Rubrica

256

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA PORTARIA 165/89
ÁREA INDÍGENA KAMPA DO RIO AMÔNIA

Relator: ANTONIO DE PAULA NOGUEIRA NETO
Referencia: PROC.3125/85 e 1588/85
ASS: CARACTERIZAÇÃO DAS OCUPAÇÕES QUANTO Á BOA-FE NA IMPLANTAÇÃO DAS BENFEITORIAS.

1. BREVE HISTÓRICO

OS Kampa pertencem ao grupo indígena Aruak, localizados em sua maioria na região do rio Ucayali (Feru) e cabeceiras do rio Juruá.Em Terras Brasileiras encontram-se em 3 (três) grupos: do Rio Envira, Rio Breu e Rio Amônia.

Us Kampa do Rio Amônia perfazem um total de 256 índios,viverdo ao longo do Rio Amônia em diversos Igarapés,em casas de paxiuba sobre esteios,por causa da umidade e alagação.

A base alimentar do grupo é mandioca e banana.A carne consumida é de caça,não muito abundante.A época de pesca é no verão. Neste período,os Kampa fazem tapiris na praia,onde plantam melancia e se ocupam da pesca.No período do inverno, as mulheres saem para mariscar.

2. DELIMITAÇÃO DA A.I.

O primeiro levantamento na área foi efetuada em 1978 pelo antropólogo Arno Vogel, do Museu Nacional, contratado pela FUNAI para colher dados e delimitar oterritório de grupos indígenas do Alto Juruá.As propostas apresentadas pelo referido antropólogo não foram levadas a efeito, sendo criado através da Portaria nº 1829/E/85 de 04.02.85 um novo grupo de Trabalho para proceder a Identificação e Levantamento Ocupacional da Área Indígena.

A delimitação da Área levou em consideração,observações de caráter ético no sentido de redimir o sacrifício imposto à Comunidade e viabilizar formas de organização típicas;de caráter econômico no sentido de possibilitar espaço viável à

exploração agrícola e extrativista; e de caráter técnico, levando em conta a imemorialidade da ocupação do grupo e informações bibliograficas.

Em 31 de julho de 1987, através da Portaria nº 2749 foi interditada para fins de estudos e definiçao a área de terra localizada no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, a qual passou a denominar-se A.I. Kampa do Rio Amônia.

3. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

O Levantamento ocupacional executado por técnicos da FUNAI e INCRA, designados pela Portaria - 1829/E do 04.02.85, complementada pela Portaria nº 1838/E de 05.03.85, constatou na Área Indígena Kampa do Rio Amônia a presença de 21 ocupantes não - indios, cujos laudos de avaliação e benfeitoria encontram-se anexos ao Proc. 1588/85 fls. 06 a 314.

4. DO VOTO

Considerando a tardia definição dos limites da A.I, bem como, o tempo de ocupação pelos não-indios, não se enquadrando em nenhuma das letras do artigo V da Portaria nº 069 de 24.01.89, considero de Boa-Fé as benfeitorias dos ocupantes não-índios a seguir relacionados:

1) Antonio Gomes de Oliveira
2) Cornelio Cordeiro de Oliveira
3) Evilásio Gomes da Silva
4) Francisco Ribeiro da Silva
5) Francisco Oliveira da Silva
6) Francisco Chagas
7) Francisco Jorge de oliveira
8) Francisco Gomes de Azevedo
9) Fausto Alves Bezerra
10) Getúlio Ferreira do Vale
11) José Vieira da Silva
12) José Souza
13) José V.Rodrigues de Lima
14) João Cantídio

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Proc. n.º 3121 85
Fls. 208
Rubrica

15) João Rodrigues da Silva
16) João Gomes Martins
17) Maria Freitas da Costa
18) Osvaldo Chaves de Oliveira
19) Paulo Eufrozino Pereira
20) Pedro de Cruz Borges
21) Raimundo Deles da Silva.

Quanto às indenizações das benfeitorias dos interessados, sugiro que as mesmas só sejam efetuadas após a demarcação da referida área indígena.

Antonio de [illegible] Nogueira Neto
Engº Agrônomo -
CREA n.º 1287/D

DIF/APNN/lls.

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proc. n.º 3125/85
Fls. 209
Rubrica

259

ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um, às dez horas, na Biblioteca da Procuradoria Jurídica, reuniram-se os membros da Comissão de Sindicância instituída pela portaria 1242/90. Aberta a sessão pela Presidente, foi lida e aprovada, sem ressalvas, a ata da reunião anterior. Em seguida, foram apresentados os processos: FUNAI/BSB/3125/85 e FUNAI/BSB/1588/85 - Área Indígena Kampa do Rio Amônia, do relator Antonio de Paula Nogueira Neto. Colocados em discussão, a Comissão, por unanimidade, deliberou reconhecer a boa-fé dos ocupantes na implantação de benfeitorias, na conformidade do voto do relator. Os presentes processos ficarão pendentes na Comissão, aguardando a demarcação. Processos FUNAI/BSB/4176/86 e MIRAD/7130/87 - Área Indígena Xapecó, Grupo Indígena Kaingang e Guarani, do relator Luiz Antonio Sberze. Colocados em discussão, a Comissão, deliberou acatar as diligências sugeridas pelo relator. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu Uzi Rodrigues de Amorim, Secretária, lavrei a presente ata, que após aprovada, será assinada por todos os presentes.

À CEA

1) Solicitamos distribuir aos senhores membros da Comissão o presente feito

BSB 13/08/91

Superintendência de Assuntos Fundiários FUNAI

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

260

Ministérios

Ministério da Justiça

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Coordenação de Recursos Humanos

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1991

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 10, item II, da Portaria Ministerial nº 352, de 08 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial de 09 seguinte, resolve:

Nº 105 - Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, item III, letra "a", da Lei nº 8.112/90, a JORGE HILÁRIO JOAQUIM, matrícula nº 075-0037711, no cargo de Assistente Administrativo, classe Especial, referência NM-30, do Quadro Permanente deste Ministério, com as vantagens do artigo 192, item II, da lei acima mencionada (Processo nº 08000.004851/91-44).

Nº 106 - Conceder aposentadoria, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, item III, letra "a", da Lei nº 8.112/90, a CARLINDA MACHADO DE ARAÚJO, matrícula nº 075-0010866, no cargo de Agente Administrativo, código SA-901, classe Especial, referência NI-32, do Quadro Permanente deste Ministério, com as vantagens do artigo 250 da Lei acima mencionada (processo nº 08000.002936/91-24).

Nº 107 - Conceder aposentadoria, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, item III, letra "a", da lei nº 8.112/90, a EDYR AMARAL, matrícula nº 075-0013814, no cargo de Artífice de Artes Gráficas, código ART-706, classe Especial, referência NI-28, do Quadro Permanente deste Ministério, com as vantagens do artigo 250 da lei acima mencionada (Processo nº 08000.004701/91-21)

Nº 108 - Conceder aposentadoria, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, item III, letra "a", da Lei nº 8.112/90, a ADELINA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula nº 075-2185165, no cargo Técnico em Comunicação Social, código NS-931, classe Especial, referência NS-25, do Quadro Permanente deste Ministério, com as vantagens do artigo 250 da lei acima mencionada (Processo nº 08060.000371/91).

Nº 109 - Conceder aposentadoria, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, item III, letra "a", da Lei nº 8.112/90, a SERGIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 075-2339.451, no cargo de Agente Administrativo, código SA-901, classe Especial, referência NI-32, do Quadro Permanente deste Ministério, com as vantagens do artigo 250 da lei acima mencionada (Processo nº 08060.000367/91).

EDSON LUIZ SANTIAGO SILVA

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 398, DE 26 DE ABRIL DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º do Estatuto aprovado pelo decreto nº 92.470, de 18 de março de 1986 e considerando o disposto no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991; resolve:

I - Instituir COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, administrativamente vinculada à Superintendência de Assuntos Fundiários - SUAF, para, com base em processos específicos, analisar e manifestar-se conclusivamente sobre:

I.1. O aproveitamento dos trabalhos de identificação e delimitação de terras indígenas realizados anteriormente, para efeito de demarcação, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 22/91.

I.2. A revisão das terras indígenas aprovadas ou demarcadas com base nos artigos 7º e 11º do Decreto nº 22/91.

II - Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão ora criada:

. EDSON SOARES DINIZ	- Antropólogo/ASS/PRESI
. ALCIR COTIA MARIZ	- Antropólogo/SUAF
. ARTUR NOBRE MENDES	- Antropólogo/SEMATI/CORPI
. ISA MARIA PACHECO ROGEDO	- Antropóloga/SUAF
. MARIA ANTONIETA BARBOSA OLIVEIRA	- Antropóloga/CEDOC
. MARIA AUXILIADORA CRUZ DE SÁ LEÃO	- Antropóloga/CII
. OTÍLIA MARIA CORREIA ESCÓSSIA NOGUEIRA	- Antropóloga/APL
. SILVIA REGINA BRUGIOLO TAFURI	- Antropóloga/SUAF
. JOSÉ JAIME MANCIN	- Eng. Agrimensor/SUAF
. MANOEL BARBOSA FILHO	- Eng. Cartógrafo/SUAF

II.2 - Designar ainda a servidora MARIA PALETE DE COUTO SILVA, para secretária da Comissão ora instituída, cabendo-lhe a organização dos documentos e apoio às demais atividades da Comissão.

III - Serão consideradas para análise, dentre outras, as áreas indígenas ocupadas pelos seus respectivos grupos, inseridas nos polígonos cujos pontos extremos são definidos pelas coordenadas geográficas (latitude e longitude), localizadas nos municípios e Unidade da Federação, constantes do anexo, parte integrante desta Portaria.

IV - Após a efetivação da Comissão, seus membros elaborarão Regimento interno que norteará a realização dos trabalhos de que trata esta Portaria.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e terá a validade até o dia 31 de dezembro de 1991.

VI - Revogam-se as disposições em contrário.

CANTÍDIO GUERREIRO GUIMARÃES

ANEXO

Terra Indígena	Município/UF	Localização Latitude e Longitude	Grupo Ind.	Proc.nº
001- Alto Rio Purus	Manoel Urbano/AC	09°03'56"S 69°45'06"W 09°15'43"S 69°42'09"W 09°33'05"S 70°11'13"W 09°18'05"S 70°28'07"W	Kaxinawá Kulina	3278/77 0227/86
002- Alto Rio Tarauacá	Tarauacá/AC Feijó	08°39'17"S 72°05'44"W 08°38'00"S 71°48'45"W 08°44'30"S 71°50'50"W 08°48'41"S 72°09'18"W	Kaxinawá	3939/87
003- Arara Igarapé Humaitá	Cruzeiro do Sul /AC	08°18'54"S 72°29'31"W 08°30'45"S 72°17'17"W 08°30'16"S 72°26'42"W 08°24'34"S 72°34'23"W	Arara	3124/8 1585/85
004- Cabeceira do Rio Acre	Assis Brasil/AC	10°47'29"S 69°46'06"W 10°50'40"S 69°45'35"W 10°55'56"S 69°55'15"W 10°53'41"S 69°56'30"W	Jaminawá	1266/86 0430/87
005- Jaminawá/Arara	Cruzeiro do Sul /AC	08°45'57"S 72°15'24"W 08°50'14"S 72°04'10"W 08°55'18"S 72°10'45"W 08°50'22"S 72°10'54"W	Jaminawá Arara	1230/87
006- Jaminawá Igarapé Preto	Cruzeiro do Sul /AC	07°57'50"S 72°55'30"W 08°03'30"S 72°49'20"W 08°06'30"S 72°52'00"W 08°05'30"S 73°01'35"W	Jaminawá	1231/87 1231/84
007- Kaxeja Rio Jaminawa	Cruzeiro do Sul /AC	09°06'30"S 72°56'30"W 09°09'30"S 72°50'35"W 09°24'42"S 72°48'12"W 08°24'42"S 73°12'42"W	Kaxeja	3225/81 2749/87
008- Kaxeja Rio Envira	Feijó/AC	09°31'23"S 71°39'50"W 09°47'30"S 71°26'45"W 10°00'00"S 71°43'09"W 10°00'00"S 72°10'50"W	Kaxeja	2019/80
009- Kaxinawá Rio Breu	Cruzeiro do Sul /AC	09°27'10"S 72°24'05"W 09°37'15"S 72°12'30"W 09°41'22"S 72°15'30"W 09°28'40"S 72°24'40"W	Kaxinawá	0614/87 2534/87

0- Kulina Igarapé do Pau	Feijó/AC	07°09'30"S 09°14'11"S 09°10'03"S 09°15'21"S	70°58'50"W 70°51'49"W 70°57'16"W 71°11'00"W	Kulina	1927/77 3000/85	031- Jaramacá/Jaquiri /Envireti	Lábrea/AM	06°47'49"S 07°12'09"S 07°25'54"S 07°14'39"S	65°05'50"W 64°58'47"W 65°29'06"W 65°34'32"W	Jaramacá Envireti	1638/88 1661/88		
1- Poyanawa	Mâncio Lima/AC	07°26'40"S 07°31'50"S 07°35'50"S 07°34'00"S	73°03'30"W 72°58'20"W 73°06'40"W 73°10'00"W	Poyanawa	0900/81 1281/84	032- Jarú	Canutama/AM	07°13'38"S 07°19'18"S 07°26'21"S 07°15'42"S	64°00'36"W 63°50'17"W 63°53'41"W 64°05'51"W	Jarú	1635/88		
2- Xinane	Feijó/A	09°15'30"S 09°45'00"S 10°00'00"S 10°00'00"S	71°22'30"W 71°30'00"W 71°22'30"W 71°39'45"W	Xinane	1830/87	033- Juruá	Juruá/AM	04°09'00"S 04°16'20"S 04°21'10"S 04°20'20"S	66°15'40"W 66°10'40"W 66°13'50"W 66°23'20"W	Rotima	2544/82		
3- Acimã	Lábrea/AM	07°44'31"S 07°47'55"S 07°52'44"S 07°47'52"S	66°02'24"W 66°18'31"W 66°13'04"W 66°02'04"W	Apurinã	4003/87	034- Kaxarari Rio Juruá	Eirunepé/AM	06°36'20"S 06°10'00"S 06°12'00"S 06°45'40"S	69°27'30"W 68°14'20"W 69°37'20"W 69°44'10"W	Kaxarari	2704/86 1102/85		
4- Água Preta/ Inari	Pauini/AM	07°16'09"S 07°26'40"S 07°41'20"S 07°20'06"S	67°20'20"W 66°59'20"W 67°07'00"W 67°30'42"W	Apurinã	3886/88 1831/88	035- Kokama	Tefé/AM	03°24'18"S 03°24'20"S 03°26'40"S 03°24'30"S	64°37'30"W 64°33'00"W 64°39'30"W 64°39'07"W	Kokama	1110/83		
5- Alto Rio Sepatini	Lábrea/AM	07°57'10"S 08°03'20"S 08°04'53"S 08°01'33"S	66°17'00"W 66°11'00"W 66°21'11"W 66°29'43"W	Apurinã	4004/87	036- Kulina do Médio Juruá	Eirunepé, Envira e Ipixuna/AM	06°48'06"S 07°11'05"S 07°49'10"S 07°08'30"S	70°45'20"W 70°01'00"W 70°44'10"W 70°12'30"W	Kulina	0380/85 3293/85		
6- Apurinã Igarapé São João	Tapauá/AM	05°33'39"S 05°42'05"S 05°44'20"S 05°37'10"S	63°04'12"W 63°03'38"W 63°04'30"W 63°10'35"W	Apurinã	1049/85 1356/85	037- Kaxarari	Lábrea/AM Porto Velho/RO	09°31'10"S 09°31'40"S 09°34'41"S 09°33'50"S	66°21'00"W 66°21'50"W 66°22'12"W 66°26'04"W	Kaxarari	0211/88 2515/87		
7- Banawá Yafi Rio Piranhas	Tapauá/AM	06°28'50"S 06°42'00"S 06°48'40"S 06°45'37"S	64°55'56"W 64°43'21"W 64°52'36"W 65°04'38"W	Jamamadi	1636/88 1622/88	038- Lameirão	Atalaia do Norte /AM	04°07'35"S 04°10'50"S 04°28'40"S 04°11'20"S	70°37'40"W 70°33'55"W 70°40'40"W 70°47'40"W	Mayoruna	1114/83		
8- Boa Vista	Careiro/AM	03°13'35"S 03°14'22"S 03°14'22"S 03°13'42"S	59°22'30"W 59°21'50"W 59°21'50"W 59°23'30"W	Mura	0841/86	039- Mayá-Uralaxi	Manaus/AM	01°29'43"S 01°30'44"S 01°45'41"S 01°31'01"S	65°20'37"W 65°17'32"W 65°35'01"W 65°36'57"W	Karameri	2913/84		
9- Cassiní	Pauini/AM	07°00'20"S 07°19'18"S 07°25'00"S 07°10'40"S	67°05'30"W 66°49'15"W 67°04'30"W 67°21'00"W	Apurinã	4006/87	040- Mariaí	Tapauá/AM	06°32'40"S 06°36'59"S 06°53'46"S 06°46'46"S	65°40'35"W 65°36'09"W 65°58'07"W 66°00'08"W	Tacolaca	1637/88		
10- Capivara	Autazes/AM	03°35'47"S 03°35'47"S 03°38'30"S 03°37'35"S	59°23'31"W 59°23'31"W 59°24'00"W 59°24'42"W	Mura	1632/87 1374/86	041- Nove de Janeiro	Humaitá/AM	07°07'25"S 07°11'00"S 07°44'45"S 07°27'05"S	62°28'35"W 63°20'10"W 62°26'05"W 62°56'35"W	Parintintim	1161/85		
11- Catiperi/Manociá	Pauini/AM	07°19'18"S 07°31'11"S 07°42'20"S 07°29'07"S	66°49'14"W 66°29'14"W 66°39'45"W 67°00'26"W	Apurinã	4005/87 1851/88	042- Paraná Boá/Boá	Japurá/AM	01°38'29"S 01°37'48"S 01°44'02"S 01°44'07"S	67°29'43"W 66°48'43"W 66°47'14"W 67°29'43"W	Maku	2811/90		
12- Costa/Laranjal	Borba/AM	03°54'30"S 04°14'40"S 05°15'00"S 05°02'00"S	58°56'40"W 58°47'50"W 59°33'30"W 59°39'20"W	Mundurucu Sateré/ Maué	2900/80	043- Paraná do Paciá	Manaus/AM	01°50'21"S 01°53'24"S 01°55'31"S 01°52'56"S	65°32'07"W 65°47'22"W 65°50'12"W 65°52'11"W	Karameri	2834/90		
13- Chiripiqui	Lábrea/AM	08°31'12"S 08°37'25"S 08°42'20"S 08°36'39"S	65°07'05"W 65°04'48"W 65°10'48"W 65°21'43"W	Apurinã	1678/88	044- Paumari do Cuniã	Tapauá/AM	05°55'55"S 05°00'52"S 05°05'57"S 05°00'57"S	64°50'50"W 64°47'38"W 65°04'06"W 64°04'06"W	Paumari	1635/88		
14- Cuniã	Borba/AM	04°29'10"S 04°31'00"S 04°37'30"S 04°30'20"S	60°21'25"W 60°14'00"W 60°20'50"W 60°22'50"W	Mura	3082/88	045- Paumari do Lago Manigmã	Tapauá/AM	05°42'30"S 05°48'30"S 05°52'17"S 05°44'20"S	64°35'56"W 64°29'15"W 64°34'35"W 64°37'23"W	Paumari	1633/88		
15- Deni	Itamarati Tapauá/AM	06°06'20"S 06°44'15"S 07°09'00"S 07°05'30"S	67°48'35"W 66°31'30"W 66°57'30"W 68°40'00"W	Deni	3975/85	046- Paumari do Lago Maraã	Lábrea/AM	07°23'18"S 07°02'25"S 07°47'46"S 07°31'12"S	65°10'55"W 65°06'54"W 65°20'29"W 65°23'26"W	Paumari	163/88 1661/88		
16- Guajalã	Pauini/AM	07°40'21"S 07°43'52"S 07°46'00"S 07°44'16"S	66°50'37"W 66°49'02"W 66°50'27"W 66°53'44"W	Apurinã	4002/88 0523/88	047- Paumari do Rio Ituxi	Lábrea/AM	07°19'37"S 07°20'26"S 07°04'55"S 07°23'56"S	64°56'05"W 64°55'47"W 64°59'04"W 64°02'50"W	Paumari	1632/88		
17- Igarapé Putiã	Santo Antonio Içá/AM	03°11'30"S 03°20'40"S 03°19'20"S 03°14'10"S	67°54'00"W 67°51'20"W 67°49'20"W 67°54'30"W	Tikuna	3532/88 1619/88	048- Paumari do Lago Paricá	Tapauá/AM	05°22'40"S 05°55'06"S 05°59'15"S 05°59'15"S	64°41'40"W 64°38'33"W 64°39'09"W 64°47'06"W	Paumari	1634/88		
18- Ilha do Caualeão	Anori/AM	03°39'36"S 03°39'36"S 03°40'41"S 03°40'41"S	61°28'41"W 61°28'41"W 61°30'57"W 61°30'57"W	Tikuna	0330/86 5881/85 0816/88	049- Paueri Tacaqueri	Pauini/AM	07°47'20"S 07°56'09"S 07°29'19"S 07°10'30"S	67°25'07"W 67°52'35"W 67°05'09"W 67°18'20"W	Apurinã	3888/87 1377/87		
19- Ipixuna/Ipixuna	Boca do Acre/AM	07°35'14"S 08°03'44"S 08°14'59"S 07°57'51"S	68°26'26"W 67°32'56"W 67°37'40"W 68°48'53"W	Deni	1229/87	050- Pirahã	Humaitá e Manicoré/AM	06°28'00"S 06°33'40"S 07°53'30"S 07°45'20"S	61°55'00"W 61°40'30"W 62°11'00"W 62°25'00"W	Pirahã	1162/85		
20- Ipixuna	Humaitá/AM	06°21'30"S 06°29'00"S 07°12'45"S 07°00'30"S	62°01'00"W 61°55'00"W 62°23'20"W 62°31'30"W	Parintintin	1160/85	051- Rio Biá	Foz do Jutaí/AM	03°51'00"S 04°53'30"S 05°45'00"S 04°51'30"S	67°26'00"W 67°15'00"W 68°13'00"W 68°07'00"W	Katukina	1120/83 1701/87		

052- São Pedro Rio Septini	Lábrea/AM	07°46'05"S	65°45'16"W	Aparinã	4931/87	
		07°53'14"S	65°40'12"W			
		07°58'38"S	65°48'56"W			
		07°55'12"S	65°54'23"W			
053- Seruini/Mariene	Lábrea e Pauini/AM	07°55'39"S	66°51'17"W	Aparinã	3087/87	
		08°04'15"S	66°47'45"W			
		08°28'37"S	67°00'03"W			
		08°28'37"S	67°00'03"W			
054- Tenharim Igarapé Preto	Manicoré/AM	08°17'10"s	61°07'30"W	Tenharim	2615/84	
		08°16'20"S	61°01'45"W		2823/84	
		08°37'50"S	61°04'30"W			
		08°34'35"S	61°23'55"W			
055- Tenharim Transamazônica	Auxiliadora, Humaitá e Manicoré/AM	07°48'40"S	62°08'40"W	Tenharim	5069/79	
		08°07'20"S	61°25'10"W		1443/85	
		08°53'00"S	61°56'00"W			
		07°46'40"S	62°08'40"W			
056- Tikuna Betânia	Sto. Antônio do Içá/AM	02°52'40"S	67°56'50"W	Tikuna	0993/82	
		02°55'30"S	67°57'00"W		1122/84	
		03°20'40"S	67°51'00"W			
		02°57'40"S	68°18'10"W			
057- Tikuna Évare I	S. Paulo de Olivença e Tabatinga/AM	03°14'00"S	69°12'10"W	Tikuna	0993/82	
		03°26'10"S	69°07'30"W		1236/84	
		04°20'00"S	69°49'50"W			
		04°03'00"S	69°53'30"W			
058- Tikuna Évare II	S. Paulo de Olivença/AM	03°28'18"S	69°04'25"W	Tikuna	0993/82	
		03°30'50"S	69°02'50"W		1234/84	
		04°09'03"S	69°19'18"W			
		04°05'40"S	69°30'45"W			
059- Tikuna Lauro Sodré	Benjamin Constant/AM	04°23'50"S	69°56'35"W	Tikuna	1235/84	
		04°32'10"S	69°50'50"W			
		04°34'10"S	69°55'50"W			
		04°24'50"S	69°56'35"W			
060- Tikuna Porto Espiritual	Benjamin Constant/AM	04°23'50"S	69°50'00"W	Tikuna	2019/80	
		04°30'25"S	69°47'15"W		1180/84	
		04°31'55"S	69°49'40"W			
		04°24'10"S	69°51'40"W			
061- Tikuna Umariaçu	Tabatinga/AM	04°15'30"S	69°56'55"W	Tikuna	1233/84	
		04°16'30"S	69°52'50"W			
		04°17'55"S	69°54'30"W			
		04°15'40"S	69°56'55"W			
062- Tikuna Vui-Uatá-In	Amaturá/AM	03°23'00"S	68°14'30"W	Tikuna	1233/84	
		03°29'08"S	68°10'26"W		1232/84	
		03°46'31"S	68°26'05"W			
		03°28'20"S	68°37'30"W			
063- Torá	Manicoré/AM	06°14'52"S	61°49'26"W	Parintintin	2585/88	
		06°20'55"S	61°31'22"W			
		06°23'23"S	61°34'05"W			
		06°15'12"s	61°09'26"W			
064- Tracajá	Autazes/AM	03°18'40"S	59°13'05"W	Mura	3461/86	
		03°19'53"S	59°12'05"W			
		03°20'28"S	59°12'58"W			
		03°20'14"S	59°13'30"W			
065- Trombetas/ Mapuera	Oriximiná, Urucará/AM e Faro/PA	01°00'00"N	59°00'00"W	Wai-Wai	3115/81	
		00°00'30"S	58°06'20"W	Xerénteyma		
		00°40'40"S	59°42'15"W			
		00°30'50"N	59°50'50"W			
066- Tumiã	Lábrea e Pauini/AM	07°43'42"S	66°36'17"W	Aparinã	4007/87	
		07°50'02"S	66°21'31"W		0522/88	
		08°18'41"S	66°40'04"W			
		08°18'41"S	66°48'04"W			
067- Uneiuxi	Sta. Isabel do Rio Negro/AM	01°01'20"S	66°24'40"W	Maku	1119/83	
		01°11'20"S	66°04'00"W	Tukano		
		01°29'50"S	66°51'50"W			
		01°36'10"S	67°28'20"W			
068- Vale do Javari	Atalaia do Norte, Estirão do Equador, Benjamin Constant, S.Paulo de Olivença e Jutaí/AM	04°20'40"S	70°59'35"W	Mayoruna	3074/80	
		03°07'55"S	72°24'15"W	Matis,Kulina	2115/85	
		05°50'10"S	69°25'40"W	no Kanamari,		
		05°07'40"S	73°15'10"W	Marubo e Kurubo		
069- Carapotó	São Sebastião/AL	09°59'18"S	36°38'10"W	Carapotó	0500/88	
		09°59'30"S	36°35'22"W		0496/88	
		10°02'04"S	36°38'30"W			
		10°01'45"S	36°39'00"W			
070- Kariri	Porto Real do Colégio/AL	10°08'05"S	36°49'40"W	Kariri	1170/79	
		10°08'35"S	36°49'10"W		1450/85	
		10°10'40"S	36°50'30"W			
		10°10'15"S	36°50'40"W			
071- Kaiapó	Almeirim, Macapá e Mazagão/AP	01°51'40"N	54°04'30"W	Kaiapó	447/79	
		00°57'50"N	52°28'00"W		2442/84	
		00°37'40"N	52°57'20"W			
		01°34'00"N	52°14'20"W			
072- Águas Belas	Prado/BA	16°54'10"S	39°17'25"W	Pataxó	0675/86	
		16°56'05"S	39°14'15"W			3439/89
		16°56'05"S	39°14'15"W			
		16°55'15"S	39°18'30"W			
073- Coroa Vermelha	Sta. Cruz Cabrália/BA	16°19'15"S	39°03'10"W	Pataxó	0674/86	
		16°20'00"S	39°00'30"W		3410/89	
		16°22'35"S	39°04'10"W			
		16°19'30"S	39°04'25"W			
074- Imbiriba	Porto Seguro/BA	16°38'26"S	39°09'42"W	Pataxó	0673/86	
		16°39'32"S	39°08'53"W		3440/89	
		16°39'51"S	39°10'11"W			
		16°39'39"S	39°10'35"W			
075- Mata Medonha	Sta. Cruz Cabrália/BA	16°08'35"S	39°00'48"W	Pataxó	0672/86	
		16°09'30"S	39°59'58"W			
		16°09'53"S	39°00'36"W			
		16°09'40"S	39°01'35"W			
076- Tapeba	Caucaia/CE	03°40'34"S	38°41'57"W	Tapeba	1985/85	
		03°43'38"S	38°37'03"W		3201/87	
		03°47'03"S	38°42'36"W			
		03°44'44"S	38°43'16"W			
077- Avá-Canoeiro	Cavalcante Minaçu/GO	13°42'58"S	48°16'54"W	Avá	0253/83	
		13°50'05"S	48°08'35"W	Canoeiro		
		13°57'45"S	48°14'59"W			
		13°56'23"S	48°18'58"W			
078- Avá-Guajá	Carutapera, Bom Jardim e Zé Doca/MA	03°02'20"S	46°38'10"W	Avá	2581/85	
		03°10'20"S	46°16'51"W	Guajá	1964/89	
		03°37'00"S	46°32'30"W			
		03°07'38"S	46°21'33"W			
079- Maxacali	Bertópolis/MG	16°50'58"S	40°35'12"W	Maxacali	1899/88	
		16°53'00"S	40°32'12"W		2141/89	
		16°54'36"S	40°33'49"W			
		16°51'29"S	40°36'20"W			
080- Arara Beiradão	Aripuanã/MT	09°39'32"S	60°06'24"W	Arara	2701/87	
		09°46'29"S	59°23'55"W			
		20°00'00"S	59°55'05"W			
		09°51'08"S	60°05'35"W			
081- Escondido	Aripuanã/MT	09°11'08"S	58°40'31"W	Erikpatsa	2013/85	
		09°48'03"S	58°23'03"W			
		09°53'13"S	58°42'16"W			
		09°38'49"S	58°52'36"W			
082- Estação Bonsden	Diamantino/MT	14°08'35"S	56°55'50"W	Paresi	2085/87	
		14°09'45"S	56°55'50"W			
		14°09'25"S	56°57'35"W			
		14°09'00"S	56°57'35"W			
083- Estivadinho	Tangará da Serra/MT	14°34'00"S	58°39'08"W	Paresi	2096/87	
		14°36'32"S	58°36'39"W			
		14°36'51"S	58°38'42"W			
		14°36'00"S	58°40'37"W			
084- Figueiras	Barra dos Bugres/MT	14°42'45"S	58°40'32"W	Paresi	2093/87	
		14°45'10"S	58°35'42"W			
		14°50'33"S	58°37'18"W			
		14°45'20"S	58°43'25"W			
085- Juininha	Pontes e Lacerda/MT	14°16'40"S	59°05'25"W	Paresi	2094/87	
		14°37'20"S	59°02'10"W			
		14°39'20"S	59°06'40"W			
		14°30'00"S	59°04'10"W			
086- Pagiral	V.B. Santíssima Trindade/MT	14°12'26"S	59°54'20"W	Nambikwara	0278/88	
		14°14'12"S	59°46'56"W			
		14°18'55"S	59°52'40"W			
		14°13'50"S	59°55'55"W			
087- Salumã	Comodoro, Diamantino e Juína/MT	11°41'08"S	59°11'18"W	Enxumeo	0292/78	
		11°55'18"S	58°27'03"W	Wasu		
		12°41'01"S	59°48'36"W			
		12°39'00"S	59°55'05"W			
088- Tailanteeu	Comodoro/MT	14°03'53"S	59°31'37"W	Nambikwara	1587/88	
		14°07'55"S	59°30'53"W			
		14°09'19"S	59°31'30"W			
		14°05'41"S	59°35'23"W			
089- Cerrito	Eldorado/MS	23°33'42"S	54°17'45"W	Guarani	0080/87	
		23°34'00"S	54°15'45"W	Nhandeva		
		23°37'05"S	54°18'05"W			
		23°37'05"S	54°18'05"W			
090- Guasuti	Aral Moreira/MS	23°02'50"S	55°30'30"W	Guarani	4437/87	
		23°04'10"S	55°29'15"W	Kayoá	0887/77	
		23°05'40"S	55°31'15"W			
		23°05'40"S	55°31'15"W			
091- Guató	Corumbá/MS	17°31'54"S	57°43'29"W	Guató	2929/86	
		17°40'20"S	57°40'08"W			
		17°43'32"S	57°42'38"W			
		17°36'40"S	57°46'40"W			
092- Jaguapiré	Tacuru/MS	23°41'56"S	54°56'35"W	Guarani	3742/85	
		23°44'36"S	54°54'53"W	Kayoá	1521/85	
		23°44'57"S	54°55'39"W			
		23°43'03"S	54°54'30"W			

134- Yanomami	Caracaraí/RR	04°17'20"N	64°47'30"W	Yanomami	2192/84
	Boa Vista/RR	02°03'00"N	61°19'30"W		
	Alto Alegre/RR	00°19'20"S	65°00'40"W		
	Mucajaí/RR	00°23'30"N	66°28'50"W		
	S.G. Cachoeira/AM				
	Barcelos/AM				
	Santa Izabel R.				
	Negro/AM				
135- Waí-Waí	São João da	01°46'00"N	59°41'30"W	Waí-Waí	0923/81
	Baliza/RR	01°14'50"N	59°23'20"W		0602/84
		01°05'20"N	59°58'00"W		
		01°08'40"N	59°58'40"W		
136- Xunaxunaxunu	Normelia/RR	04°10'25"N	59°43'25"W	Makuxi	3233/77
		03°59'00"N	59°34'00"W		
		03°54'10"N	59°40'10"W		
		04°00'20"N	59°50'00"W		
137- Barra do Ouro	Osório/RS	29°37'03"S	50°17'15"W	Guarani	1815/84
		29°38'16"S	50°16'30"W		
		29°40'38"S	50°17'04"W		
		29°38'11"S	50°18'25"W		
138- Kaingang de Iraí	Iraí/RS	27°10'43"S	53°14'37"W	Kaingang	2073/85
		27°11'29"S	53°13'50"W		2253/87
		27°11'55"S	53°13'59"W		2572/85
		27°11'00"S	53°15'01"W		
139- Rio da Várzea	Liberato Salzano	27°20'56"S	52°59'36"W	Kaingang	3574/85
	Nonoai/RS	27°22'43"S	52°56'11"W		
		27°29'34"S	53°07'10"W		
		27°28'22"S	53°09'10"W		
140- Rio das Pardas	Ponto União/SC	26°27'59"S	50°58'40"W	Xocleng	4046/80
		26°28'14"S	50°59'50"W		
		26°30'06"S	50°58'21"W		
		26°29'25"S	50°57'17"W		
141- Boto Velho	Pium/TO	10°24'07"S	50°12'25"W	Karajá	3622/81
		10°33'10"S	49°56'08"W		
		10°49'22"S	49°58'17"W		
		10°40'00"S	50°17'01"W		
142- Volta Grande	Novo São	15°08'20"S	53°55'52"W	Xavante	0213/89
	Joaquim/MT	15°10'20"S	53°49'28"W		
		15°15'05"S	53°54'15"W		
		15°15'05"S	53°56'50"W		
143- Krikati	Montes Altos,	05°19'30"S	46°56'05"W	Krikati	0224/80
	Amarante do	05°56'50"S	46°44'00"W	Guajajara	0712/89
	Maranhão, e	06°04'30"S	47°03'00"W		1644/89
	Sítio Novo/MA	06°02'00"S	47°10'20"W		
144- Raposa/ Serra do Sol	Boa Vista,	05°16'20"N	60°12'50"W	Ingaricó	3233/77
	Normelia/RR	04°11'15"N	59°43'30"W	Macuxi	5004/79
		03°32'50"N	60°07'40"W	Taulipang	0502/89
		04°02'30"N	60°57'15"W	Wapixana	

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1991

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8o do Estatuto, aprovado pelo Decreto no 92.470, de 18 de março de 1986, e tendo em vista o que consta da CI no 112/91-SUAF, de 25.04.91, resolve:

Nº 400 - I - Nomear a servidora MARIA SALETE DE COUTO E SILVA, ocupante do Cargo de Pesquisadora 09.B, para exercer a Função de Confiança de Secretária, código FC-1, da Superintendência de Assuntos Fundiários da Administração Central, na vaga decorrente da aplicação da Portaria PP no 593/90, de 22.06.90.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8o do Estatuto, aprovado pelo Decreto no 92.470, de 18 de março de 1986, e tendo em vista o que consta da CI no 029/BSB/3a SUER, de 24.04.91, resolve:

Nº 401 - I - Nomear a servidora ANGELA MARIA SILVA SANTOS, ocupante do Cargo de Professor de 1g Grau 07.B, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Educação, código FC-1, da Administração Regional de Cacoal, jurisdicionada à Superintendência Executiva Regional da 2a Região, na vaga decorrente da aplicação da Portaria PP no 683/89, de 17.07.89.

II - Revogar a Portaria PE no 792/88, de 21.12.88.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 402 - I - Nomear o servidor JOAO ALBERTO GONCALVES, ocupante do Cargo de Assistente Técnico de Ensino 08.E, para responder pela Função de Confiança de Chefe do Setor de Ação Social, código FG-1, da Administração Regional de Araguaína, jurisdicionada à Superintendência Executiva Regional da 2a Região, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8o do Estatuto, aprovado pelo Decreto no 92.470, de 18 de março de 1986, e tendo em vista o que consta da CI no 199/91/4a SUER, de 12.04.91, resolve:

Nº 403 - I - Nomear a servidora TANIA MARIA NUNES DE ARAUJO DE ALENCAR, ocupante do Cargo de Pesquisadora 09.B, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Serviço de Identificação e Delimitação, código FC-2, da Superintendência Executiva Regional da 4a Região, na vaga decorrente da aplicação da Portaria PP no 329/90, de 04.04.90.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8o do Estatuto, aprovado pelo Decreto no 92.470, de 18 de março de 1986, e tendo em vista o que consta do Processo no 08620-621/91, resolve:

Nº 404 - I - Fazer constar na Portaria PP no 333/91, de 19.04.91, publicada no D.O.U. no 076, de 22 subsequente, onde se lê: LYDIA GOMES DIAS, leia-se: LYDIA GOMES DIAS PINHEIRO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8o do Estatuto, aprovado pelo Decreto no 92.470, de 18 de março de 1986, e tendo em vista o que consta da CI no 093/GAB/3a SUER/91, de 17.04.91, resolve:

Nº 406 - I - Exonerar o servidor MARCELO ANTONIO ELIMIMAR, ocupante do Cargo de Engenheiro 09.B, da Função de Confiança de Chefe do Setor de Produção, código FC-1, da Administração Regional de Maceió, jurisdicionada à Superintendência Executiva Regional da 3a Região, para a qual fora nomeado pela Portaria PP no 943/90, de 27.09.90.

II - Nomear o referido servidor para exercer a Função de Confiança de Chefe do Serviço de Desenvolvimento Comunitário, código FC-2, da Administração Regional de Maceió, jurisdicionada à Superintendência Executiva acima mencionada, na vaga decorrente da aplicação da Portaria PP no 407/91, de 30.04.91.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8o do Estatuto, aprovado pelo Decreto no 92.470, de 18 de março de 1986, e tendo em vista o que consta da CI no 095/GAB/3a SUER/91, de 17.04.91, resolve:

Nº 407 - I - Exonerar o servidor PEDRO JORGE LOW HENRIQUES DE ARAUJO, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo 07.E, da Função de Confiança de Chefe do Serviço de Desenvolvimento Comunitário, código FC-2, da Administração Regional de Maceió, jurisdicionada à Superintendência Executiva Regional da 3a Região, para a qual fora nomeado pela Portaria PP no 1002/89, de 21.09.89.

II - Nomear o referido servidor para responder pela Função de Confiança de Chefe do Posto Indígena Tinqui-Botó, código FC-3, da Administração Regional de Maceió, jurisdicionada à Superintendência Executiva acima mencionada, até ulterior deliberação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8o do Estatuto, aprovado pelo Decreto no 92.470, de 18 de março de 1986, e tendo em vista o que consta da CI no 094/GAB/3a SUER/91, de 17.04.91, resolve:

Nº 408 - I - Tornar insubsistente e sem nenhum efeito a Portaria PP no 214/91, de 18.03.91, publicada no D.O.U. no 054, de 20 subsequente, que exonerou JOSE GRACINO DOS SANTOS, da Função de Confiança de Chefe Posto Indígena Palmeira dos Índios, código FC-3, e nomeou para Chefe do Posto Indígena Tinqui-Botó, código FC-3, ambos da Administração Regional de Maceió, jurisdicionados à Superintendência Executiva Regional da 3a Região.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8o do Estatuto, aprovado pelo Decreto no 92.470, de 18 de março de 1986, e tendo em vista o que consta do Telex no 160/GAB/5a SUER, de 17.04.91, resolve:

Nº 409 - I - Exonerar o servidor JORGE ALBERTO FIGUEIREDO FERNANDES, ocupante do Cargo de Economista 09.E, da Função de Confiança de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, código FC-3, da Superintendência Executiva Regional da 5a Região, para a qual fora nomeado pela Portaria PP no 1255/89, de 31.12.90.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 411 - I - Nomear o servidor DOMINGOS SAVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo 07.E, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, código FC-3, da Superintendência Executiva Regional da 5a Região, na vaga decorrente da aplicação da Portaria PP no 409/91, de 30.04.91.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8o do Estatuto, aprovado pelo Decreto no 92.470, de 18 de março de 1986, e tendo em vista o que consta da CI no 071/CCO/91, de 25.04.91, resolve:

Nº 412 - I - Exonerar o servidor JULIO PAULO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo 07.E, da Função de Confiança de Assessor II, código FC-3, da Coordenadoria de Controle Orçamentário da Administração Central, para o qual fora nomeado pela Portaria PP no 930/89, de 05.09.89.

II - Nomear o referido servidor para exercer a Função de Confiança de Assessor III, código FC-4, da Coordenadoria acima mencionada, na vaga decorrente da aplicação da Portaria PP no 1225/90, de 26.12.90.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8o do Estatuto,

093- Jaguari	Aveiro/MS	23°02'20"S	54°55'10"W	Guaraní	4438/87
		23°02'40"S	54°54'45"W	Kayová	0681/89
		23°04'15"S	54°55'10"W		
		23°03'30"S	54°55'40"W		
094- Jarara	Caarapó/MS	22°54'32"S	54°36'48"W	Guaraní	0079/87
		22°55'12"S	54°35'35"W	Kayová	
		22°56'17"S	54°36'20"W		
		22°55'30"S	54°37'25"W		
095- Limão Verde	Aquidauana/MS	20°17'56"S	55°39'27"W	Terena	2537/87
		20°22'00"S	55°39'57"W		0806/90
		20°21'55"S	55°42'55"W		
		20°20'45"S	55°44'00"W		
096- Ofayé-Xavante	Brasilândia/MS	22°12'48"S	53°08'05"W	Ofayé	3605/87
		22°17'50"S	53°06'25"W	Xavante	1934/85
		22°18'09"S	53°11'07"W		
		22°16'44"S	53°10'54"W		
097- Pirakuá	Bela Vista/MS	21°58'95"S	56°03'40"W	Guaraní	3092/82
		21°58'48"S	56°01'18"W	Kayová	1039/85
		22°00'55"S	56°04'35"W		
		22°00'40"S	56°05'28"W		
098- Bela Cerca	Dourados/MS	23°32'20"S	53°31'57"W	Guaraní,	4439/87
		23°35'55"S	55°23'35"W	Kaiowá	0685/89
		23°36'50"S	55°25'45"W	e Xavá	
		23°36'40"S	55°32'00"W		
099- Takuaraty/ Iyakuruzu	Amambai/MS	23°43'50"S	55°10'00"W	Guaraní	3942/87
		23°45'10"S	57°07'40"W	Kayová	3221/84
		23°47'28"S	55°11'09"W		
		23°46'42"S	54°11'51"W		
100- Araweté	Moju/PA	02°49'30"S	49°15'40"W	Araweté	1036/79
		02°54'30"S	49°15'40"W		
		02°54'35"S	49°17'52"W		
		02°49'30"S	49°21'45"W		
101- Apyterewa	Altamira e S.F. do Xingu/PA	05°25'00"S	52°11'30"W	Parakanã	0948/86
		05°31'45"S	51°43'55"N		1115/89
		05°51'50"S	51°49'45"W		
		05°30'10"S	52°39'50"W		
102- Alto Rio Guamá	Paragominas e Viana/PA	01°46'00"S	46°57'30"W	Tembé	3094/82
		02°28'22"S	46°26'20"W	Urubu-	3085/89
		02°53'30"S	45°41'10"W	Kaapor	
		01°51'20"S	47°01'30"W		
103- Araweté Igarapé Ipixuna	Altamira e Senador José Porfírio/PA	04°08'15"S	52°36'25"W	Araweté	0707/79
		04°37'30"S	52°00'00"W		0143/91
		05°30'10"S	52°40'50"W		
		05°00'00"S	52°55'00"W		
104- Rio	Altamira/PA	06°23'35"S	54°51'05"W	Kayapó	0327/90
		07°20'05"S	53°52'00"W		
		07°11'00"S	54°20'20"W		
		06°46'40"S	55°12'30"W		
105- Cachoeira Seca	Altamira Pravaba/PA	03°57'30"S	53°58'12"W	Maraxá	0248/90
		04°23'45"S	53°47'24"W		
		04°45'26"S	54°39'24"W		
		04°25'06"S	54°49'30"W		
106- Cayabi (Gleba Sul)	Itaituba/PA	08°48'16"S	57°11'00"W	Cayabi	0921/88
		08°58'56"S	56°56'30"W		
		09°06'51"S	57°01'47"W		
		08°54'12"S	57°15'00"W		
107- Cunuaguaran/ Piracatiua	Óbidos Almeirim/PA	00°51'30"N	55°13'40"W	Isolados	1784/90
		00°56'06"S	54°54'43"W		
		00°54'48"S	56°06'18"W		
		00°36'38"S	55°58'19"W		
108- Kontinewo	Senador José Porfírio/PA	03°57'45"S	52°34'05"W	Assurini	3832/78
		04°29'00"S	51°52'00"W		
		04°54'50"S	52°09'50"W		
		04°08'15"S	52°36'25"W		
109- Mekrangnoti	Altamira S.F. do Xingu/PA	07°10'00"S	53°43'30"W	Mekrangnoti	1458/82
		08°16'40"S	51°59'40"W		0144/86
		08°10'17"S	52°42'31"W		
		08°10'40"S	54°41'10"W		
110- Manoki 2ª etapa	Itaituba/PA	06°19'50"S	57°52'01"W	Manoki	1411/86
		08°10'00"S	56°59'00"W		
		08°40'10"S	57°22'00"W		
		06°45'25"S	58°28'40"W		
111- Rio Pixu D'Este	Monte Alegre/PA	01°22'20"N	54°30'30"W	Apalaí	1211/85
		00°30'50"N	53°52'00"W	Waiana	
		00°03'00"S	54°36'40"W		
		00°42'50"N	55°12'50"W		
112- Tsinchejra/ Nacajá	Senador José Porfírio/PA	03°46'40"S	51°36'00"W	Kararaô	0340/89
		04°18'20"S	51°00'00"W	Xicrin	0085/90
		05°26'25"S	51°00'00"W		
		05°20'45"S	52°00'00"W		
113- Tueré	Senador José Porfírio/PA	04°40'00"S	51°00'00"W	Isolados	3155/87
		04°37'45"S	50°21'59"W		
		05°30'50"S	50°57'00"W		
		05°25'45"S	51°12'15"W		
114- Xipaia/ Curuaya	Altamira/PA	05°35'40"S	54°28'00"W	Curuaia	1562/82
		05°36'10"S	54°24'55"W	Xipaia	
		05°43'00"S	54°25'50"W		
		05°37'40"S	54°32'15"W		
115- Jacaré de São Domingos	Rio Tinto/PB	06°41'28"S	35°05'42"W	Potiguara	2708/88
		06°43'50"S	35°02'20"W		3977/88
		06°46'07"S	35°03'42"W		
		06°45'02"S	35°07'48"W		
116 - Atikum	Floresta/PE	08°13'46"S	38°48'00"W	Atikum	4117/88
		08°15'40"S	38°44'30"W		1055/90
		08°21'24"S	38°53'27"W		
		08°20'19"S	38°55'12"W		
117- Kapinawá	Buíque/PE	08°34'17"S	37°23'02"W	Kapinawa	0497/87
		08°38'17"S	37°15'10"W		0065/89
		08°40'23"S	37°18'08"W		
		08°36'23"S	37°27'43"W		
118- Truká	Cabrobó/PE	08°29'56"S	39°25'25"W	Truká	4112/76
		08°31'15"S	39°23'04"W		1545/85
		08°32'47"S	39°37'08"W		
		08°32'47"S	39°37'08"W		
119- Kururu	Pesqueira/PE	08°15'50"S	36°42'38"W	Kariri	0052/90
		08°17'03"S	36°47'11"W	Kururu	0059/90
		08°23'17"S	36°08'17"W		
		08°20'29"S	36°54'10"W		
120- Laranjinha	Santa Amélia/PR	23°16'34"S	50°23'48"W	Guaraní	319/90
		23°16'24"S	50°23'48"W	Kaingang	
		23°17'32"S	50°24'57"W		
		23°16'47"S	50°25'03"W		
121- Aldeia Arapoaga	Peruíbe/SP	23°18'48"S	44°45'56"W	Guaraní	2965/83
		23°18'59"S	44°45'41"W		
		23°46'32"S	44°19'16"W		
		23°19'03"S	44°46'47"W		
122- Kariçana	Guajará-Mirim Porto Velho/RO	09°34'42"S	64°22'30"W	Kariçana	3018/77
		09°53'45"S	64°19'08"W		
		10°32'12"S	64°46'42"W		
		10°26'23"S	64°47'00"W		
123- Rio Guaporé	Guajará-Mirim/RO	11°46'50"S	64°49'30"W	Makurap	0637/83
		11°52'26"S	64°27'55"W	Jabuti	
		12°09'20"S	64°45'00"W		
		11°55'10"S	64°56'21"W		
124- Rio Mequéns	Cerejeiras/RO	12°27'35"S	61°50'30"W	Makurap	3205/85
		12°40'38"S	61°33'00"W		3232/85
		12°49'40"S	61°48'30"W		
		12°36'40"S	61°54'50"W		
125- Segunda	Guajará-Mirim/RO	11°49'45"S	65°00'30"W	Pakaa-Nova	0980/86
		11°49'45"S	65°53'10"W		
		12°01'00"S	64°58'30"W		
		11°57'10"S	65°02'20"W		
126- Barata/ Livramento	Boa Vista/RR	03°24'00"N	61°01'05"W	Makuxi	0922/81
		03°14'30"N	61°02'10"W	Wapixana	0605/84
		03°17'30"N	61°59'40"W		
		03°18'55"N	61°07'25"W		
127- Boqueirão	Alto Alegre/RR	03°20'10"N	61°15'40"W	Makuxi	3437/85
		03°10'20"N	61°16'30"W	Wapixana	0568/84
		03°16'40"N	61°13'20"W		
		03°16'45"N	61°20'18"W		
128- Canauanim	Bonfim/RR	02°49'34"N	60°27'28"W	Makuxi	0924/81
		02°48'27"N	60°25'06"W	Wapixana	0539/84
		02°43'25"N	60°31'02"W		
		02°45'33"N	60°34'51"W		
129- Ingariuó	Boa Vista/RR	05°10'06"N	60°59'06"W	Ingariuó	1363/89
		05°09'14"N	60°58'47"W		
		05°48'21"N	60°32'56"W		
		05°02'52"N	60°35'56"W		
130- Jabuti	Bonfim/RR	03°15'00"N	60°12'40"W	Makuxi	3434/81
		03°11'45"N	60°11'30"W	Wapixana	0601/84
		03°09'10"N	60°15'45"W		
		03°14'10"N	60°17'50"W		
131- Jacamim	Bonfim/RR	02°18'10"N	59°47'40"W	Wapixana	0914/81
		02°15'00"N	59°43'00"W		0540/84
		01°53'20"N	59°50'20"W		
		02°11'00"N	60°01'20"W		
132- Recanto da Saudade	Bonfim/RR	02°52'00"N	60°05'40"W	Makuxi	3436/81
		02°52'00"N	60°05'40"W	Wapixana	
		02°44'40"N	60°03'20"W		
		02°46'55"N	60°13'00"W		
133- Tabalascada	Bonfim/RR	02°44'10"N	60°36'20"W	Wapixana	0916/81
		02°38'45"N	60°50'05"W		0533/84
		02°36'10"N	60°34'40"W		
		02°39'20"N	60°35'50"W		

Proc. n.º 3175/85 265
Fls. 210
Rubrica

Ao Presidente da Fundação Nacional do Índio
SYDNEY FERREIRA POSSUELO
a/c Superintendência de Assuntos Fundiários
Brasília, D.F.

Eu, ANTONIO PIANKO, chefe dos **ASHANINKA (Kampa) DO RIO AMÔNEA**, e meu filho, MOISÉS PIANKO, representante de nosso povo, estamos em Brasília para reivindicar o reconhecimento de nossos direitos referentes à área que tradicionalmente ocupamos, situada no município de Cruzeiro do Sul, estado do Acre. Nossa área começa no Igarapé Grande (Artur) e do outro lado, no outro Igarapé que tem (Montevideo). Atravessa para o outro lado no Arara, aí sobe, sobe, sobe, até onde é a terra dos peruanos. Aí vai e sai no Amônea de novo; atravessa para o outro lado, atravessa o Tawaya (Igarapé Amoninha) e o Assoyãni (Igarapé Revoltoso). Desce por onde fica a terra do Peru e vai baixando até encostar na outra ponta lá de baixo (Igarapé Artur).

Por isso mesmo, e tendo em vista o Artigo 3º do Decreto nº 22 de 04/02/91, concordamos com os limites da Área Indígena Kampa do Rio Amônea, conforme memorial descritivo e mapa às fls. 202/204 do Processo de Identificação e Delimitação FUNAI.BSB.28870.003125/85, interditada pela Portaria FUNAI/PP/2749 de 31 de julho de 1987, compreendendo uma superfície de 91.200 hectares e perímetro de 160 km aproximadamente, estando os referidos limites assim discriminados:

NORTE: Partindo do ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'10"S e 72°56'30"Wgr., localizado na divisa Brasil/Peru, na cabeceira do Igarapé Artur, segue pelo citado Igarapé, pela margem direita, sentido jusante, até a confluência com o Rio Amônea, no ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'22"S e 72°54'00"Wgr.; daí, segue pelo Rio Amônea, pela margem esquerda, no sentido montante, até a confluência com o Igarapé Montevideo de Baixo, no ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 09°07'20"S e 72°53'30"Wgr.; deste ponto, segue pelo Igarapé Montevideo de Baixo, pela margem esquerda, no sentido montante, até o ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'20"S e 72°51'45"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 90°00'00" e 2.200 metros, até o ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'20"S e 72°50'35"Wgr., localizado na margem esquerda do Rio Arara.

266

LESTE: Do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Rio Arara, no sentido montante, até o Marco de Fronteira Brazil/Peru número 39, de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 72°48'12,57"Wgr..

SUL: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 270°00'00" e 44.800 metros, até encontrar o Marco da Fronteira Brasil/Peru número 41, de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 73°12'42,83"Wgr..

OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo divisor de águas que define a Fronteira Brasil/Peru até encontrar o ponto 01, inicial da presente descrição perimétrica.

A regularização da Área Indígena Kampa do Rio Amônea é necessária e urgente, tendo em vista o crescente agravamento dos problemas causados por posseiros e madeireiros no local. Sendo assim, assinamos o presente documento, solicitando a sua imediata demarcação. Assinam também, na qualidade de testemunhas, a antropóloga Margarete Kitaka Mendes e o Secretário Executivo do Núcleo de Direitos Indígenas (NDI), Márcio José Brando Santilli.

Brasília, 09 de agosto de 1991.

ANTONIO PIANKO KAMPA

Moisés Pianko Kampa

MOISÉS PIANKO KAMPA

Margarete Kitaka Mendes
Margarete Kitaka Mendes
Antropóloga

Márcio José Brando Santilli
Márcio José Brando Santilli
Secretário Executivo do NDI

FUNAI/CEA Rec.
14 08 /91
11 45
ASSESSORIA

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PARECER Nº 009/CEA/91

Em 28 de agosto de 1991

Proc.FUNAI/BSB/ 3125/85 - Denominação: Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNEA. Localização: Município de Cruzeiro do Sul - Acre. Grupo Indígena: Kampa (língua Aruak), auto-denominação: Ashaninka. População: 256 (85). Situação Fundiária: Identificada/Delimitada com superfície de 91.200ha e perímetro de 160 km. Interditada em 31 de julho de 1987 pela Portaria PP nº 2749.

1. HISTÓRICO DA OCUPAÇÃO

Os índios Kampa até o início deste século, quando a região do alto rio Juruá recebeu grandes levas de imigrantes, tanto brasileiros quanto Peruanos, dominavam um extenso território que cobria desde o alto Beavali, no Peru, aos formadores do rio Amazonas.

Até meados do século XIX os Kampa habitavam exclusivamente em território Peruano. Pressionados pelas frentes de caucheiros, alguns grupos Kampa migraram em direção ao Brasil, vindo-se instalar nos Rios Juruá-Mirim, Amônea e Breu.

Em 1941 os Kampa já constavam de relatórios do SPI como habitantes do Acre.

Segundo a memória tribal a área onde hoje eles se encontram, era anteriormente território dos índios Amoaca. Estes, foram expulsos da região pelos caucheiros peruanos aliados aos próprios Kampa que, dessa forma vieram a se estabelecer no local.

Inicialmente instalaram-se onde hoje é a Vila de Taumaturgo, na foz do Amônea. Posteriormente, já em meados deste século, foram-se deslocando rio Amônea acima, fugindo das doenças dos brancos.

2. A DELIMITAÇÃO DA ÁREA

O primeiro estudo de delimitação da área, decorreu da ida à área do antropólogo do Museu Nacional, Arno Vogel, em 1978. Tal estudo, no entanto, não chegou a propor a delimitação da área do rio Amônea.

Somente em 1985 a FUNAI instituiu um GT com a finalidade de identificar e delimitar a área. Desse GT resultou uma proposta de 91.200 ha, englobando as áreas necessárias à manutenção de suas atividades de subsistência e culturais.

Posteriormente, em 31 de julho de 1987 a área foi interditada pela FUNAI.

No levantamento fundiário realizado pelo GT de 1985, foram cadastrados 21 ocupantes não-índios. Todos esses ocupantes tiveram garantidos seus direitos à indenização das benfeitorias erigidas na área indígena, por deliberação da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria 1212/90, que reconheceu o caráter de boa-fé da ocupação (Ata da 38ª Reunião Ordinária de 25.04.91).

Posteriormente, já em agosto deste ano, estiveram em Brasília o líder Antônio Pianko e seu filho, Moisés Pianko, reivindicando a demarcação de suas terras, ao mesmo tempo em que confirmavam, através de documento de anuência, os limites estabelecidos desde 1985.

Assim sendo, concluimos pelo aproveitamento dos estudos de de limitação da área em apreço com a consequente publicação dos estudos no D.O.U e encaminhamento do Processo ao Ministério da Justiça.

ARTUR NOBRE MENDES

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº 269/

DENOMINAÇÃO

ÁREA INDÍGENA KAMPA DO RIO AMÔNEA

ALDEIAS INTEGRANTES

-x-

GRUPOS INDÍGENAS

KAMPA (ASHANINKA)

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: CRUZEIRO DO SUL	ESTADO: ACRE
UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 14ª DELEGACIA REGIONAL	

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	09°06'10" S	72°56'30" Wgr.
LESTE	09°24'42,01" S	72°48'12,57"Wgr.
SUL	09°24'42,01" S	72°48'12,57"Wgr.
OESTE	09°24'42,01" S	73°12'42,83"Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
MIR- 263	1:250.000	RADAMBRASIL	1977

DIMENSÕES

ÁREA	91.200 ha. aproximadamente
PERÍMETRO	160 Km. aproximadamente.

ÁREA NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS HECTARES APROXIMADAMENTE.

270

FUNAI
Fundação Nacional do Índio

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
DIVISÃO DE DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO
Área Indígena Kampa do Rio Amônea

ALDEIAS INTEGRANTES

GRUPO INDÍGENA
Kampa (ASHANINKA)

LOCALIZAÇÃO

Município: Cruzeiro do Sul — Estado: Acre
SUER : 5ª — ADR : Rio Branco

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS:	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE :	09°06'10"S	72°56'30"Wgr.
LESTE :	09°24'42,01"S	72°48'12,57"Wgr.
SUL :	09°24'42,01"S	72°48'12,57"Wgr.
OESTE :	09°24'42,01"S	73°12'42,83"Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
MIR - 263	1:250.000	RADAMBRASIL	1977

ÁREA : 91.200 ha aproximadamente (noventa e um mil e duzentos hectares).
PERÍMETRO : 160 Km aproximadamente.

Descrição do Perímetro

NORTE: A presente descrição inicia-se no Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'10"S e 72°56'30"Wgr., situado na divisa Brasil/Peru, na cabeceira do Igarapé Artur; daí, segue pelo citado Igarapé, pela margem direita, sentido jusante, até a confluência com o Rio Amônea, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'22"S e 72°54'00"Wgr.; daí, segue pelo Rio Amônea, pela margem esquerda no sentido montante até a confluência com o Igarapé Montevideo de Baixo, no Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 09°07'20"S e 72°53'30"Wgr.; daí, segue pelo Igarapé Montevideo de Baixo, pela margem esquerda, no sentido montante até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'20"S e 72°51'45"Wgr.; daí, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximados de 90°00' e 2.200 m, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'20"S e 72°50'35"Wgr., situado na margem esquerda do Rio Arara.

LESTE: Do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Rio Arara, no sentido montante até encontrar o marco de fronteira Brasil/Peru número 39, de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 72°48'12,57"Wgr.

SUL : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta de azimute de 270°00' e distância aproximada de 44.800 m, até encontrar o marco de fronteira Brasil / Peru número 41 de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 73°12'42,83"Wgr.

OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo divisor de águas que define a fronteira Brasil/Peru até encontrar o Ponto 01, inicial dessa descrição.

Brasília, 28 de agosto de 1991.

ARTUR NOBRE MENDES
Antropólogo

JOSÉ JAIME MANCINI
Engº Agrimensor/CREA 57.806/D

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA INDÍGENA KAMPA DO RIO AMÔNEA

ANEXO

271

NORTE: A presente descrição inicia-se no ponto "1" de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'10"S e 72°56'30"Wgr., situado na divisa Brasil/Peru, na cabeceira do Igarapé Artur; daí, segue pelo citado Igarapé, pela margem direita, sentido jusante, até a confluência com o Rio Amônea, no ponto "2" de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'22"S e 72°54'00"Wgr.; daí, segue pelo Rio Amônea, pela margem esquerda no sentido montante até a confluência com o Igarapé Montevideo de Baixo, no ponto "3", de coordenadas geográficas aproximadas 09°07'20"S e 72°53'30"Wgr.; daí, segue pelo Igarapé Montevideo de Baixo, pela margem esquerda, no sentido montante até o ponto "4" de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'20"S e 72°51'45"Wgr.; daí, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximados de 90°00' e 2.200 m, até o ponto "5" de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'20"S e 72°50'35" Wgr., situado na margem esquerda do Rio Arara.

LESTE: Do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Rio Arara, no sentido montante até encontrar o Marco de fronteira Brasil/Perú número 39, de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 72°48'12,57"Wgr.;

SUL: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta de azimute de 270°00' e distância aproximada de 44.800 m, até encontrar o marco da fronteira Brasil/Perú números 41 de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 73°12'42,83"Wgr.

OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo divisor de águas que define a fronteira Brasil/Perú até encontrar o ponto "1", inicial dessa descrição.

DATA:	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DEFINIÇÃO DOS LIMITES:	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES:	VISTO:
21.05.85.	MARCO ANTONIO E. SANTO Sociologo - FUNAI	ERASMO BELUCCI Engº Agrim.- 14ª DR.	

hsb.

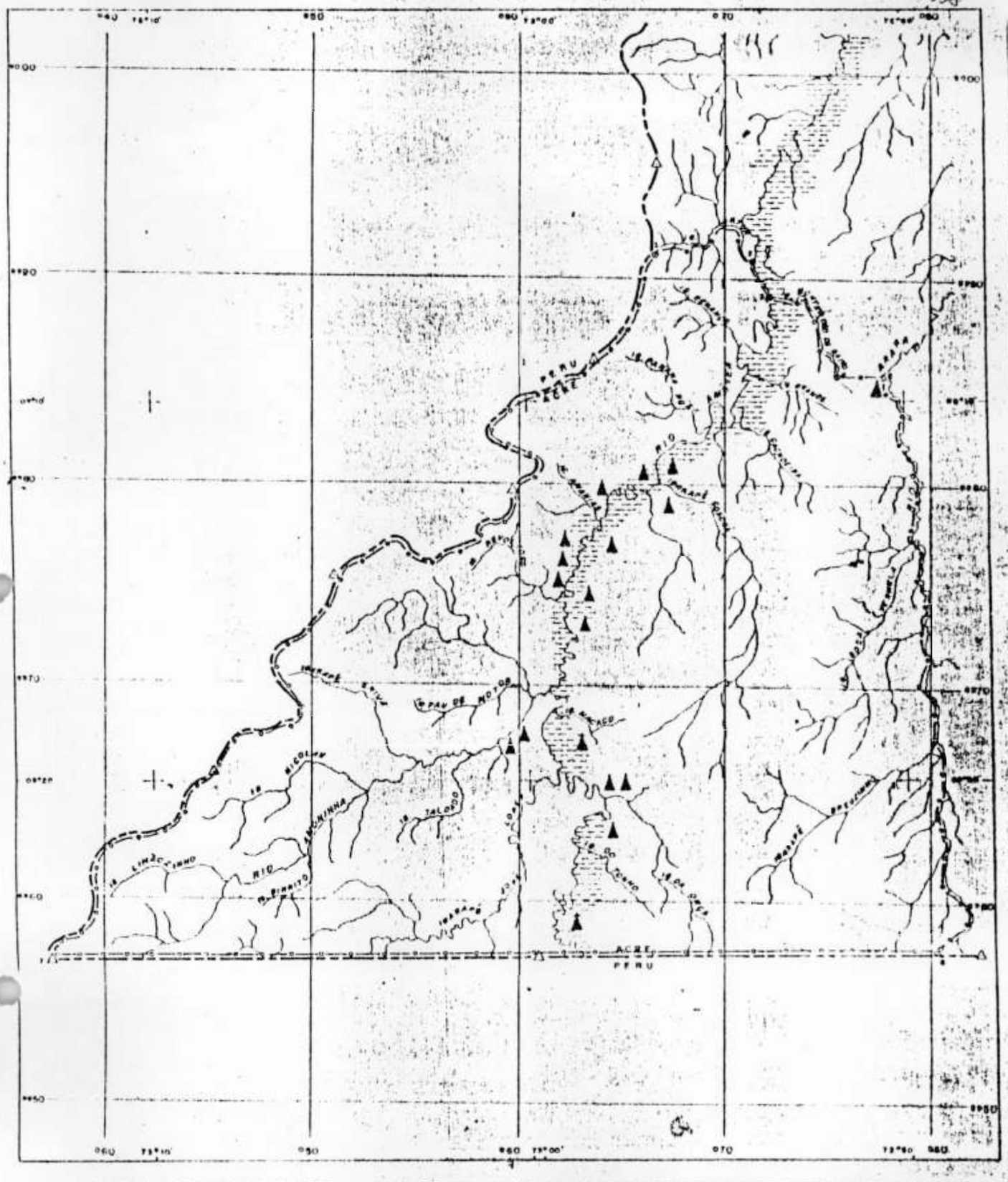

SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDÍGENA DELIMITADA
- MALOCA INDÍGENA
- PONTO DEFINIDOR DE LIMITE
- LIMITE INTERNACIONAL
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- ALAGADO

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

ÁREA INDÍGENA KAMPA DO RIO AMÔNEA

PLANTA DE DELIMITAÇÃO

CRUZEIRO DO SUL

ACRE

14ª DR

91.200/66

ESCALA 1:250 000

DATA 24/04/68

MIR-263

SUAF CEA	DOCUMENTO: DESPACHO Nº 07, de 29 de agosto de 1991 ÁREA KAMPA DO RIO AMÔNEA, áreaindígena FONTE: D.O.U. DATA: 27.9.91 SEÇÃO I PÁGINA: 20894

973

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO Nº 07, DE 29 DE AGOSTO DE 1991

Assunto: Processo FUNAI/BSB/3125/85 - Referência: Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNEA. Interessado: Grupo Indígena Kampa (língua Aruak), auto-denominação Ashaninka. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/3125/85, e considerando o Parecer nº 009/CEA/91 de autoria do Antropólogo ARTUR NOBRE MENDES, aprovado pela Resolução nº 009/CEA/91, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, DECIDE:

1 - Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução, para a afinal, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNEA, de ocupação do respectivo grupo tribal, com a superfície e perímetro aproximados de 91.200 ha (noventa e um mil e duzentos hectares) e 160 km (cento e sessenta quilômetros) respectivamente, localizada no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

2 - Determinar a publicação no D.O.U do Parecer, Resolução, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

3 - Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

SUAF CEA	DOCUMENTO: RESOLUÇÃO Nº 07, de 29.08.1991 ÁREA KAMPA DO RIO AMÔNEA, área indígena FONTE: D.O.U. DATA: 27.9.91 SEÇÃO I PÁGINA: 20894

274

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 29 DE AGOSTO DE 1991

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, instituída pela Portaria de nº 398, de 26 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial, Seção II de 02 de maio de 1991, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, tendo em vista o disposto no artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 465 de 20 de maio de 1991, dando cumprimento às disposições contidas no artigo 231 da Constituição Federal e artigo 3º do Decreto nº 22 de 04 de fevereiro de 1991, em reunião realizada a 28 de agosto de 1991, DELIBEROU:

I - Acolher o Parecer nº 009, de 28 de agosto de 1991, do relator Antropólogo ARTUR NOBRE MENDES, quanto ao aproveitamento da identificação e delimitação, objetivando a demarcação com a anuência do grupo indígena Kampa (língua Aruak), auto-denominação Ashaninka, localizada no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, com superfície e perímetro aproximados de 91.200 (noventa e um mil e duzentos hectares) e 160km(cento e sessenta quilômetros), de que trata o Processo FUNAI/BSB/3125/85.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JAIME MANCIN

SUAF CEA	DOCUMENTO:	PARECER Nº 09, de 28.08.91
	ÁREA	KAMPA DO RIO AMÔNEA, área indígena
	FONTE:	D.O.U. DATA: 27.9.91
	SEÇÃO	I PÁGINA: 20.894/95

PARECER Nº 09, DE 28 DE AGOSTO DE 1991

Proc.FUNAI/BSB/ 3125/85 - Denominação: Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNEA. Localização: Município de Cruzeiro do Sul - Acre. Grupo Indígena: Kampa (língua Aruak), auto-denominação: Ashaninka. População: 256 (85). Situação Fundiária: Identificada/Delimitada com superfície de 91.200 ha e perímetro de 160 km. Interditada em 31 de julho de 1987 pela Portaria PP nº 2749.

1. HISTÓRICO DA OCUPAÇÃO

Os índios Kampa até o início deste século, quando a região do alto rio Juruá recebeu grandes levas de imigrantes, tanto brasileiros quanto Peruanos, dominavam um extenso território que cobria desde o alto Ucayali, no Peru, aos formadores do rio Amazonas.

Até meados do século XIX os Kampa habitavam exclusivamente em território Peruano. Pressionados pelas frentes de caucheiros, alguns grupos Kampa migraram em direção ao Brasil, vindo-se instalar nos Rios Juruá-Mirim, Amônca e Breu.

Em 1941 os Kampa já constavam de relatórios do SPI como habitantes do Acre.

Segundo a memória tribal a área onde hoje eles se encontram, era anteriormente território dos índios Amoaca. Estes, foram expulsos da região pelos caucheiros peruanos aliados aos próprios Kampa que, dessa forma vieram a se estabelecer no local.

Inicialmente instalaram-se onde hoje é a Vila de Taumaturgo, na foz do Amônea. Posteriormente, já em meados deste século, foram-se deslocando rio Amônea acima, fugindo das doenças dos brancos.

2. A DELIMITAÇÃO DA ÁREA

O primeiro estudo de delimitação da área, decorreu da ida à área do antropólogo do Museu Nacional, Arno Vogel, em 1978. Tal estudo, no entanto, não chegou a propor a delimitação da área do rio Amônea.

Somente em 1985 a FUNAI instituiu um GT com a finalidade de identificar e delimitar a área. Desse GT resultou uma proposta de 91.200 ha, englobando as áreas necessárias à manutenção de suas atividades de subsistência e culturais.

Posteriormente, em 31 de julho de 1987 a área foi interditada pela FUNAI.

No levantamento fundiário realizado pelo GT de 1985, foram cadastrados 21 ocupantes não-índios. Todos esses ocupantes tiveram garantidos seus direitos à indenização das benfeitorias erigidas na área indígena, por deliberação da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria 1242/90, que reconheceu o caráter de boa-fé da ocupação (Ata da 38ª Reunião Ordinária de 25.04.91).

Posteriormente, já em agosto deste ano, estiveram em Brasília o líder Antônio Pianko e seu filho, Moisés Pianko, reivindicando a demarcação de suas terras, ao mesmo tempo em que confirmavam, através de documento de anuência, os limites estabelecidos desde 1985.

Assim sendo, concluimos pelo aproveitamento dos estudos de delimitação da área em apreço com a consequente publicação dos estudos no D.O.U e encaminhamento do Processo ao Ministério da Justiça.

ARTUR NOBRE MENDES

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO
Área Indígena Kampa do Rio Amônea

ALDEIAS INTEGRANTES

GRUPO INDÍGENA
Kampa (ASHANINKA)

LOCALIZAÇÃO

Município: Cruzeiro do Sul — Estado: Acre
SUER : 5ª — ADR : Rio Branco

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS:	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE :	09°06'10"S	72°56'30"Wgr.
LESTE :	09°24'42,01"S	72°48'12,57"Wgr.
SUL :	09°24'42,01"S	72°48'12,57"Wgr.
OESTE :	09°24'42,01"S	73°12'42,83"Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
MIR - 263	1:250.000	RADAMBRASIL	1977

ÁREA : 91.200 ha aproximadamente (noventa e um mil e duzentos hectares).
PERÍMETRO : 160 Km aproximadamente.

Descrição do Perímetro

NORTE: A presente descrição inicia-se no Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'10"S e 72°56'30"Wgr., situado na divisa Brasil/Peru, na cabeceira do Igarapé Artur; daí, segue pelo citado Igarapé, pela margem direita, sentido jusante, até a confluência com o Rio Amônea, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'22"S e 72°54'00"Wgr.; daí, segue pelo Rio Amônea, pela margem esquerda no sentido montante até a confluência com o Igarapé Montevideo de Baixo, no Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 09°07'20"S e 72°53'30"Wgr.; daí, segue pelo Igarapé Montevideo de Baixo, pela margem esquerda, no sentido montante até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'20"S e 72°51'45"Wgr.; daí, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximados de 90°00' e 2.200 m, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'20"S e 72°50'35"Wgr., situado na margem esquerda do Rio Arara.

LESTE: Do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Rio Arara, no sentido montante até encontrar o marco de fronteira Brasil/Peru número 39, de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 72°48'12,57"Wgr.

SUL : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta de azimute de 270°00' e distância aproximada de 44.800 m, até encontrar o marco de fronteira Brasil / Peru número 41 de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 73°12'42,83"Wgr.

OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo divisor de águas que define a fronteira Brasil/Peru até encontrar o Ponto 01, inicial dessa descrição.

Brasília, 28 de agosto de 1991

276
Jd

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF nº 659/91-PR/DF Brasilia, 10 de outubro de 1991

Ilmo. Sr. Secretário

Reitero a solicitação contida no Ofício nº 546/91-PR/DF de 28 de outubro de 1991 (cópia em anexo).

Sendo o que me apresenta para o momento, subscrevo,

Atenciosamente,

OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA
Procurador da República

Ilmo. Sr.
Dr. JOSÉ ELIAS CHAUR
DD. SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO ACRE
RIO BRANCO - AC

277

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF. nº 658/91-PR/DF Brasilia, 10 de outubro de 1991

Ilmo. Sr. Secretário

Reitero a solicitação contida no Oficio nº 544/91-PR/DF de 28 de agosto de 1991 (cópia em anexo).

Sendo o que me apresenta para o momento, subscrevo,

Atenciosamente,

OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA
Procurador da República

Ilmo. Sr.
Bel. **ROMEU TUMA**
DD. SECRETÁRIO DE POLÍCIA FEDERAL
BRASILIA - DF

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
12ª REGIÃO MILITAR

278

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO
DISTRITO FEDERAL
PROTOCOLO
Em 02/10/91

278

Of. nº 207-E1

Manaus-AM, 13 / Set / 91

Do Comandante da 12ª Região Militar
Ao Exmº Sr Procurador da República do Distrito Federal
Assunto: Termo de Inquirição
Referência: Of. Nr 545/91-PR/DF, de 02 Set 91.
Anexo: -:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:

Junte-se em 02.10.91
Oswaldo José Barbosa Silva
Procurador da República

1. Em resposta ao ofício acima referenciado, informo a V Exª que o mesmo foi encaminhado ao Comando Militar da Amazônia, através do ofício Nr 028-E2/91, de 12 Set 91, tendo em vista ser o conteúdo assunto da competência daquele Grande Comando.

2. Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração

Gen Div GERMANO ARNOLDI PEDROZO
Comandante da 12ª Região Militar

NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

879

Brasília, 10 de outubro de 1991.

Exmo. Sr.
DR. OSWALDO JOSE BARBOSA SILVA
Procurador da República
Procuradoria Geral da República
Nesta

Juntese,
Em 11.10.1991
Oswaldo José Barbosa Silva
Procurador da República

Prezado Dr. Oswaldo:

Em anexo, estamos lhe enviando um breve relato sobre a visita dos índios Kampa a Brasília, os encaminhamentos dados às suas denúncias e, particularmente, as dificuldades de entendimento havidas com a Polícia Federal naquela ocasião. Este relato foi preparado a pedido do Dr. Marcelo Lavanere, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que se comprometeu a cobrar providências da Polícia Federal quanto ao caso.

Achamos por bem levar ao vosso conhecimento estes fatos, que poderão também instruir o inquérito administrativo que V. Exª pretende instaurar no âmbito dessa Procuradoria. Desde já, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANA VALERIA NASCIMENTO ARAÚJO LEITÃO
Assessora Jurídica

SCS, Q. 06, BL. A, Ed. José Severo sala 303 Cep 70300 Brasília DF
telefone (061) 226-3360 fax (61) 224-0261

280

NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

OS ÍNDIOS KAMPA DO AMONEA EM BRASÍLIA

O índio Antonio Pianko e seu filho Moisés Pianko, representantes do povo Kampa do Rio Amônea, chegaram a Brasília no dia 05 de agosto último, onde vieram para reivindicar a solução dos problemas referentes às suas terras, situadas no município de Cruzeiro do Sul, Acre. Estiveram em nosso escritório, acompanhados da antropóloga Margarete Kitaka Mendes, que estuda o grupo.

Antonio e Moisés trouxeram diversas demandas de seu povo, além de extensa documentação, que pretendiam encaminhar à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA) em Brasília. O NDI, assessorou-os durante a sua permanência aqui.

Estivemos primeiramente na Secretaria do Meio Ambiente (SEMAM) e na FUNAI, onde os índios denunciaram pessoalmente ao Presidente Sydney Possuelo, a invasão de suas terras por posseiros que praticam, na área, a extração ilegal de madeira e a caça com cachorros. Além disso, denunciaram a existência de uma rota de narcotráfico dentro de seu território, que está exatamente na fronteira com o Peru. A este respeito, denunciaram o envolvimento de duas das doze famílias de posseiros dentro da área com o tráfico de cocaína, especificando, inclusive, que estas pessoas estariam plantando coca em larga escala dentro de seu território. Denunciaram também que os policiais federais de Cruzeiro do Sul (ou pessoas que se identificam como tais), por mais de duas vezes estiveram em sua área para intimidá-los, proibindo-os de fazer reuniões e arrancando os pés de coca (epadú) que os Kampa tradicionalmente plantam para consumo próprio.

Os índios explicaram que, segundo seus costumes, cada família planta 5 ou 6 pés de coca próximo de sua casa, e que os índios mascam a folha quando saem em longas viagens ou caçadas. Contaram, entretanto, que em uma das incursões dos policiais federais em sua área, guiados por um dos posseiros, estes policiais arrancaram 30 pés de coca de uma roça coletiva, pertencente a algumas famílias. Que os mesmos declararam à imprensa em Rio Branco que haviam tirado 150.000 pés de coca da área dos Kampa, e que o motivo dessa declaração jamais ficou esclarecido.

Os Kampa disseram ainda que, apesar de terem denunciado por diversas vezes todas estas atividades ilegais à FUNAI e ao IBAMA de Cruzeiro do Sul, nada foi feito. Por isso, resolveram vir a Brasília para reivindicar da FUNAI a retirada dos posseiros da área e a demarcação definitiva de suas terras.

SCS, Q. 06, BL. A, Ed. José Severo sala 303 Cep 70300 Brasília DF
telefone (061) 226-3360 fax (61) 224-0261

NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

Após os encontros na FUNAI e SEMAM, os índios solicitaram uma audiência à Procuradoria Geral da República (PGR), onde já havia sido instaurado um processo sobre o caso, em função de denúncias que os mesmos haviam enviado ao Procurador-Geral meses antes. O processo encontrava-se nas mãos do Procurador Oswaldo José Barbosa Silva, que, após ouví-los pessoalmente, resolveu tomar a termo suas declarações a fim de instaurar um inquérito administrativo para averiguação daquelas denúncias.

A imprensa, que cobriu a tomada dos depoimentos na data marcada, divulgou somente o problema com o narcotráfico, desvirtuando inclusive algumas informações que envolviam nomes de posseiros (doc. 1). A repercussão em Cruzeiro do Sul foi imediata, mesmo porque a notícia foi veiculada também pela televisão.

A partir daí, começamos a temer pela segurança dos índios, que, em breve, retornariam à área. Pedimos, então, ao presidente da FUNAI que conseguisse junto à Polícia Federal em Brasília fosse designado um agente de Brasília para acompanhar os índios em seu retorno à área, dando-lhes proteção. Os índios, em todos os momentos, deixaram bem claro que não aceitariam a proteção dos policiais federais do Acre, que, a seu ver, estão comprometidos com os interesses contrários aos dos índios.

Sydney Possuelo achou por bem que os índios fizessem essas denúncias perante a Polícia Federal de Brasília, para que esta averiguasse a situação. Sendo assim, conseguiu, através do delegado Gaudino, que os mesmos fossem ouvidos pelo chefe da Divisão de Entorpecentes (DRE), delegado Magalhães. Mais uma vez, acompanhamos a antropóloga Margarete e os índios, que, no entanto, não foram ouvidos pelo delegado Magalhães. Ao chegarmos ao Departamento de Polícia Federal (DPF), na manhã do dia 13 de agosto, fomos recebidos pelo agente da DRE, João Wesley Dantas Ferreira, que ouviu atentamente, por quase 2 horas, as denúncias dos índios. Em alguns momentos, esteve também na sala o agente Edison. Ao final, o agente Wesley comentou que, tendo em vista tratar-se de problema tão grave, que incluía, inclusive, acusações de envolvimento ou convivência de membros da própria instituição, seria aconselhável que os índios pudessem retornar aquele local no período da tarde, para que os seus depoimentos fossem tomados a termo, possibilitando assim a abertura de um procedimento interno formal de investigações.

Retornamos ao DPF na hora marcada, 14:00 horas, e aguardamos o agente Wesley, que ainda não retornara do almoço. Quando este chegou, informou-nos que os depoimentos não mais seriam tomados a termo naquela Divisão, mas sim no chamado DOPS, departamento encarregado de todas as questões referentes a índios.

SCS, Q. 06, BL. A, Ed. José Severo sala 303 Cep 70300 Brasília DF
telefone (061) 226-3360 fax (61) 224-0261

NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

Encaminhou-nos, então, ao DOPS, onde fomos recebidos pelo agente Jorge, o qual, por sua vez, levou-nos ao delegado Geraldo Jacinto de Almeida Júnior. Na sala do delegado Geraldo havia apenas 2 cadeiras (além da sua própria), onde sentaram-se os 2 índios. Nós e a antropóloga Margarete mantivemo-nos de pé mais ao fundo.

O delegado Geraldo começou por perguntar aos índios, em tom arrogante e de forma bastante agressiva, se eles sabiam as datas exatas em que os policiais federais do Acre tinham estado em sua área, já que ele próprio tinha sido policial no Acre, sempre houvera ido àquela área indígena e nunca tinha participado de nada daquilo que os índios haviam denunciado pela manhã. O delegado informou que gostava muito do Acre e que, inclusive, a família de sua esposa era daquela região, razão pela qual queria tirar a limpo todas as denúncias que os índios haviam feito.

Tendo em vista a brusca recepção, os índios, intimidados, tentaram prestar as informações, que, no entanto, encontraram no delegado novas atitudes arrogantes e agressivas. Foi aí que interrompemos a discussão para esclarecer a questão, e o delegado, melhorando o seu tom de voz, disse-nos que as denúncias se referiam a um período posterior ao que ele estivera na região, já que saíra do Acre no início de 1990.

Pediu-nos, em seguida, que contássemos o que estávamos pretendendo fazer ali, quando explicamos rapidamente as denúncias e o que se passara pela manhã. Ele, então, nos advertiu que denúncias sobre tráfico de drogas deveriam ser tratadas pela DRE e que aquela Divisão é que deveria tomar a termo os depoimentos dos índios. Por fim, informou-nos que todo e qualquer pedido referente a índios dirigido à Polícia Federal passaria necessariamente pelas suas mãos. Após algumas discussões telefônicas com o agente Wesley, que agora se negava a tomar os depoimentos dos índios, encaminhou-nos novamente à DRE.

Ficamos por mais de duas horas numa sala daquela Divisão aguardando o agente Wesley, um escrivão e uma máquina de escrever. Passava das 18:00 horas quando o depoimento finalmente foi tomado. Nós e a antropóloga Margarete assinamos o termo na qualidade de testemunhas (doc. 2).

No dia seguinte, os índios se reuniram novamente com o presidente Sydney Possuelo, quando relataram o ocorrido. Sydney se comprometeu a encaminhar ao DPF uma solicitação para que fosse designado um agente de Brasília para acompanhar os índios em seu retorno, reiterando tal pedido junto ao delegado Romeu Tuma.

SCS, Q. 06, BL. A, Ed. José Severo sala 303 Cep 70300 Brasília DF
telefone (061) 226-3360 fax (61) 224-0261

NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

Naquele mesmo dia, os índios tiveram uma reunião com a então presidente do IBAMA, Tânia Munhoz, que se comprometeu a enviar um agente do IBAMA de Brasília para proceder à apreensão da madeira que estaria sendo retirada ilegalmente da área, além de insistir junto ao DPF com o pedido de que fosse designado um agente de Brasília para a proteção dos índios quando de sua volta para a área.

Tendo ficado determinado que a FUNAI também enviaria dois de seus funcionários para procederem à notificação dos posseiros na área para que se retirem do local, e que tal providência exigia alguns trâmites burocráticos, os dois índios viajaram para Campinas, SP, onde iriam permanecer não mais que uma semana para fazer alguns exames de saúde.

Enquanto isso, o NDI acompanhava em Brasília as providências junto à FUNAI, IBAMA e DPF para o retorno dos índios. O presidente da FUNAI enviou ao DPF carta solicitando a indicação de um agente de Brasília para dar proteção aos Kampa em seu retorno à área. Esta carta, no entanto, desencadeou um processo de discussão demorada entre os dois órgãos sobre a possibilidade de ser ou não indicado tal agente de Brasília para a tarefa.

Passados alguns dias, o NDI recebeu a notícia de que, em Cruzeiro do Sul, era sabido que um posseiro da Vila Taumaturgo estaria na cidade, em companhia de outros elementos, aguardando a chegada de Antonio e Moisés. Encaminhamos essa denúncia de imediato ao presidente da FUNAI, solicitando providências no sentido de garantir a segurança dos índios (doc. 3). Sydney reiterou o pedido à Polícia Federal em Brasília. O NDI reuniu-se, na ocasião, com o Dr. Óscar Camargo Costa Filho, Coordenador Central de Polícia do DPF, que informou que se empenharia pessoalmente para que a questão fosse solucionada em benefício dos índios. Nesta data, tomamos conhecimento de que os depoimentos prestados pelos índios teriam sido encaminhados à Polícia Federal no Acre para investigações (doc. 4).

Insistir na solicitação só agravou a discussão no âmbito do DPF, que culminou com a presença do delegado Geraldo na sede da FUNAI, afirmando não serem Moisés e Antonio índios, além de não terem fundamento as denúncias trazidas por eles, por se tratarem de invenções da antropóloga Margarete que os estaria incitando a se insurgirem contra a sociedade local em Cruzeiro do Sul. O delegado teria comentado que nem mesmo a advogada que acompanhou os índios sustentara qualquer denúncia.

SCS, Q. 06, BL. A, Ed. José Severo sala 303 Cep 70300 Brasília DF
telefone (061) 226-3360 fax (61) 224-0261

204/48

A esta altura, os dois índios já estavam há duas semanas em Campinas, aguardando um comunicado da FUNAI acerca do seu retorno. Apesar dos diversos pedidos, a Polícia Federal formalizou sua negativa através de um telex em 10 de setembro último (doc. 5). Naquele, o Dr. Oscar Camargo informava que, por motivo de competência, a tarefa em questão deveria ser realizada pela Polícia Federal do Acre, que, entretanto, teria que ser notificada com antecedência para realizar o trabalho.

Dessa forma, os índios retornaram a Brasília, de onde seguiriam acompanhados apenas dos dois funcionários da FUNAI. Durante sua passagem por Brasília, encaminharam ainda uma carta ao presidente da FUNAI, na qual expressavam sua apreensão e um certo pesar em face do desenrolar da questão (doc. 6).

No dia 11 de setembro viajaram para Rio Branco, onde encontraram o agente do IBAMA de Brasília, que se adiantara a eles. Naquela cidade, tomaram conhecimento do atentado sofrido pelo seringueiro Antonio Macedo, coordenador do escritório da Aliança dos Povos da Floresta em Cruzeiro do Sul. Antonio Macedo foi abordado, na Vila Taumaturgo, pelo filho do posseiro Nancy Freitas, um dos que fora denunciado pelos índios Kampa como envolvido com o narcotráfico em sua área, que o atingiu no rosto com socos e disparou contra ele três tiros. Os tiros falharam, aparentemente por um problema técnico da arma, mas Antonio Macedo ouviu de seu agressor a afirmação de que o que pretendia mesmo era "acertar" Antonio e Moisés Pianko, quando estes retornassem à área (doc. 7).

Diante dessa notícia, o cantor Milton Nascimento, que conhece os índios e tinha estado com eles em São Paulo, durante sua estada em Campinas, telegrafou ao delegado Romeu Tuma e ao Ministro da Justiça, pedindo providências urgentes para garantir a segurança de Moisés e Antonio (doc. 8). Ainda assim, nada foi feito pela Polícia Federal de Brasília.

Dada a gravidade da situação, solicitamos à FUNAI que contactasse a Polícia Militar (PM) de Cruzeiro do Sul para que aquela se encarregasse da proteção dos dois índios e de Francisco Pianko, filho mais velho de Antonio, que se encontrava na Vila Taumaturgo à espera de seu pai e irmão. Moisés e Antonio chegaram a Cruzeiro do Sul acompanhados dos agentes da FUNAI e do IBAMA, de onde seguiram para a Área Kampa na companhia do Ten. Holanda, comandante da PM local, três soldados e, segundo informações, um agente da Polícia Federal de Cruzeiro do Sul.

SCS, Q. 06, BL. A, Ed. José Severo sala 303 Cep 70300 Brasília DF
telefone (061) 226-3360 fax (61) 224-0261

NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

Sabe-se que os índios chegaram à sua área em segurança. Sabe-se também que a equipe da FUNAI, IBAMA e policiais já retornou da região. O seringueiro Antonio Macedo foi vitima de nova tentativa de agressão na semana passada, desta vez, em sua casa em Cruzeiro do Sul, durante a noite. Não se sabe quem teria sido o autor dessa tentativa. É sabido, porém, que o filho do posseiro Nancy Freitas está solto e, ao que consta, a polícia estaria considerando o atentado contra Antonio Macedo mera briga, sem maiores conseqüências.

Diante disto tudo, fica a pergunta: de quem será a responsabilidade caso algo venha a acontecer aos índios Kampa ou aos seus familiares?

Brasilia, 08 de outubro de 1991.
ASSESSORIA JURÍDICA

SCS, Q. 06, BL. A, Ed. José Severo sala 303 Cep 70300 Brasília DF
telefone (061) 226-3360 fax (61) 224-0261

(Doc. 1)
E.S.T.
DATA 09.09.91
PAG. 10
286

Índios denunciam pressão de traficantes de drogas

A tribo dos achanincas, na Amazônia, está sendo obrigada a plantar coca, sob ameaça de morte

RUBENS SANTOS

BRASÍLIA — Os achanincas ou campas, uma tribo indígena do Acre, com cerca de 300 índios, denunciaram ao procurador-geral da República, Aristides Junqueira, que vêm recebendo ameaças de morte de traficantes que os obrigam a plantar coca, matéria-prima da cocaína. Os representantes da aldeia, Antônio e Moisés Pianco, afirmaram que estão cercados por traficantes, madeireiros e posseiros.

Eles apontaram um traficante conhecido por Nanci Freitas como autor das ameaças aos índios da aldeia localizada às margens do Rio Amonea, afluente do Juruá, na divisa do Acre com o Amazonas. Os índios achanincas, também conhecidos como campas, reclamam da omissão da Fundação Nacional do Índio (Funai), por não ter demarcado a reserva, com área de 91 mil hectares, e a Polícia Federal, que identificou os traficantes e até agora não prendeu ninguém.

Os traficantes procuram adotar no território indígena brasileiro o mesmo esquema montado na Bolívia e na Colômbia, onde áreas indígenas foram utilizadas para o plantio da coca. Como a legislação considera os índios tutelados, portanto não responsáveis perante a lei, os chefes do tráfico de drogas investem nas plantações em suas terras, mais seguras e rentáveis.

VANTAGENS

Uma plantação de coca descoberta em reserva indígena pode ser destruída, mas é impossível efetuar a prisão dos responsáveis diretos pelo plantio. "O Nanci Freitas tem lutado para que os índios plantem coca para ele", disse Moisés Pianco. O narcotraficante argumentam com as vantagens financeiras da associação proposta. "Os traficantes oferecem sementes de coca e um negócio à base de troca", contou o índio.

José Varella/AE

Moisés e Antônio Pianco: denúncia sobre plantio forçado de coca

As sementes de coca são oferecidas gratuitamente. Depois da colheita, os índios teriam uma participação nos lucros da venda do pó. "Um negócio de amigo para amigo, como eles dizem", afirmou Moisés Pianco. Segundo ele, é grande o temor entre os índios diante do real perigo representado pelos traficantes e a ausência de segurança contra um eventual ataque armado.

Além de Freitas, um posseiro conhecido pelos índios como José do Sousa do Vale, que se apresenta à comunidade indígena como "fiscal" da Polícia Federal, também estaria envolvido no tráfico de drogas na região. Para os índios, esse traficante está ligado a um grupo que traz a droga do Peru e a distribui no Brasil a partir da cidade de Cruzeiro do Sul.

O procurador-geral, Aristides Junqueira, disse à **Agência Estado** que vai pedir a demarcação da reserva e a investigação da Polícia Federal sobre o tráfico de drogas. Para os índios, que vivem da caça e da pesca, a expulsão dos traficantes e posseiros é imprescindível para a paz na aldeia.

A região dos campas

(Doc. 2) 287

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
DIVISÃO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

T E R M O D E I N F O R M A Ç Õ E S :

Aos trezo dias do mês de Agosto do ano ' de mil e novecentos e noventa e um (1.991), na Sede do Departamento de Polícia Federal, , na Divisão de Repressão a Entorpecentes, sito 2º andar, setor de Autarquias sul quadra 06, lotes 09/10, onde se encontrava presente o APF JOÃO WESLEY DANTAS FERREIRA, Agente de Polícia Federal, lotado na Divisão de Repressão a entorpecentes - DRE/CCP. aí compareceu o índio MOISÉS PIANCO, índio da tribo Kampa do Rio Amônia, afluente do Rio Juruá, Estado do Acre/AC , com aproximadamente 21 anos de idade, filho de Antonio Pianko e Francisca Pianko, o qual serviu de intérprete ' ao seu Paí ANTONIO PIANKO que é Cacique da tribo citada acima;' QUE, o informante compareceu ao Departamento nesta data por livre e expontânea vontade; QUE, existem aproximadamente 12 famílias de posseiros dentro da reserva indígena Kampa do Rio Amônia, alguns já lá instalados há cerca de 20 anos; QUE, dentre ' estes posseiros existe um tal de NANCI FREITAS que os poroduzou oferecendo sementes de Coca a fim de que fossem plantadas ' pela tribo, dizendo que aquela planta ofereceria um retorno econômico muito grande; QUE, havendo a negativa do informante e seu filho o citado elemento não os procurou mais ; QUE, posteriormente outros índios da tribo o procuraram informando que o mesmo fato havia ocorrido com eles; QUE, é costume dos índios ' de sua tribo fazerem uso das folhas da Coca para se alimentarem quando realizam incursões pelas matas longe da aldeia; QUE, por este motivo mantém cerca de 10 (dez) pés de coca plantados' por cada família da taba; QUE, por diversas vezes estiveram na aldeia pessoas trajando jaleco tipo dos utilizados pela Polícia Federal e portando metralhadoras; QUE, estas pessoas lhe diziam ser proibido o cultivo da coca e por este motivo arrancaram os pés daquela planta; QUE, em virtude destes fatos passaram a plantar a coca no meio da roça de mandioca , atendendo a orientação dos próprios policiais; QUE, os policiais os orientaram que agissem' assim a fim de evitar que os brancos descobrissem a existência destas plantas e fossem atrás das mesmas; QUE,

Cont. fls. 02.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

Fls. 02

MOISÉS PIANCO

.-.-.-.-Continuação do Termo de Informações de MOISÉS PIANCO: na forma abaixo:

.-.-.-.-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
DIVISÃO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

289

Fls. 03.

.-.-.-.-.-Continuação do Termo de Informações de MOISÉS PIANCO:

.-.-.-.-.-.-.-.- na forma abaixo:.....
.-.-.-.-.-.-.-

(Doc. 3) 290

NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

Brasília, 21 de agosto de 1991

Exmo. Sr.
Presidente da Fundação Nacional do Índio
SYDNEY POSSUELO
Nesta

O Núcleo de Direitos Indígenas informa que recebeu, na tarde de hoje, um telefone do índio MOISÉS PIANKO, representante da comunidade Kampa do Rio Amônea, que se encontra, como é do vosso conhecimento, na cidade de Campinas, SP, junto com seu pai, Antonio Pianko, para tratamento de saúde.

Ocorre que MOISES PIANKO conversou, na manhã de hoje, por telefone com seu irmão Francisco Pianko, que se encontra em Cruzeiro do Sul, Acre. Francisco avisou a Moises que ele e seu pai estarão correndo sérios riscos ao retornarem para Cruzeiro do Sul em razão das denúncias que fizeram quando de sua permanência em Brasília. Francisco informou Moisés de que se encontra em Cruzeiro do Sul um homem, de nome Manoel, posseiro da Vila Thaumaturgo, o qual esta reunindo um grupo de pessoas para aguardar a volta dos dois índios à cidade.

Tendo em vista a gravidade da situação, que já era prevista e agora começa a tomar formas concretas, solicitamos que V. Exa. tome as providências necessárias no sentido de garantir a segurança de Moisés e Antonio Pianko no retorno à sua área.

Certos de que a FUNAI atenderá de pronto esta solicitação, colocamo-nos, desde já, à vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCIO SANTILLI
Secretário Executivo

SCS. Q. 06. BL. A. Ed. José Severo sala 303 Cep 70300 Brasília DF
telefone (061) 226-3360 fax (61) 224-0261

(Doc. 4)

291

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

MJ-DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

CCP-DIVISAO DE REPRESSAO A ENTORPECENTES

OFICIO Nº 399 /91-GAB/DRE/CCP BRASÍLIA/DF, 16.08.1991

Senhor Superintendente,

Pelo presente, encaminho a V. Sa. o Termo de informações prestado nesta DRE/CCP, aos 13.08.91, pelo silvícola MOISÉS PIANCO, da tribo Kampa, do Rio Amazônia, afluente do Rio Juruá, no Estado do Acre, solicitando-lhe a gentileza de informar a esta Divisão acerca dos fatos narrados naquele documento e que estejam relacionados à área de atuação da DRE/CCP.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCO ANTÔNIO MENDES CAVALEIRO
CHEFE DA DRE/CCP
EM EXERCÍCIO

original assinado

Ilmo. Senhor
Dr. LUIZ GONZAGA NETO
DD. SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DPF
RIO BRANCO - AC

-Ulcow depto.
224 38 44

292
16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Mem. Nº 142
Data: 16.08.91

De: Chefe da DRE/CCP
Para: Sr. Chefe da DOPS/CCP
Assunto: Encaminhamento(Faz)

Senhor Chefe,

Para conhecimento e providências julgadas cabíveis, encaminho a V. Sa. o Termo de Informações prestado nesta DRE/CCP, aos 13.08.91, pelo silvícola MOISÉS PIANCO, da tribo Kampa, do Rio Amazônia, afluente do Rio Juruá, no Estado do Acre.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MENDES CAVALEIRO
CHEFE DA DRE/CCP
EM EXERCÍCIO

Recebi
em, 19/8/91

293

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Mem. Nº
Data: 15.8.91

Do: APF WESLEY
Para: Chefe da DPF/CCP.
Assunto: Termo de Informações (encaminha)

Senhor Chefe,

Encaminho a V.Sa., em anexo, os Termos de Informações prestados nesta Divisão, em 13 c.m., por ANTONIO PIANKO, lideranca da tribo dos Kamna do Rio Amônia e seu [illegible] KAMPA:

Atenciosamente,

João Wesley Dantas Ferreira
APF - Matrícula n.º 2.404.855

Por ordem do Presidente encaminho cópias dos Termos de Informações prestados nesta Divisão, em 13 c.m., por ANTONIO PIANKO, liderança da tribo dos Kamna do Rio Amônia e seu cacique KAMPA.
Encaminhe-se cópias dos Termos de Informações prestados nesta Divisão, em 13 c.m., por ANTONIO PIANKO, liderança da tribo dos Kamna do Rio Amônia e seu cacique KAMPA.
SR/DPF/AC
16.08.91

0910.1335
Ø
611341FUNAI BR

0910.1337
Ø
611341FUNAI BR
611461DPFEA BR

FUNAI-BRASÍLIA-DF
10 SET 1991
SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES
SET

DE BSA/DF NR 4537 80 10091206P(CR)

ILMO. SR. JOSE JAIME MANCIN
SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS FUNDIARIOS SUAF/FUNAI
BSA/DF

RG NR 035/E/CCP/09/09/91
REF TELEX NR 363/368/91, SUAF 090991 VG ET TENDO EM VISTA AS ATRIBUIÇÕES ET COMPETENCIA DA SR/DPF/ACRE VG INFO V.SA. QUE AS DILIGENCIAS NAQUELA AREA PODERAO SER REALIZADAS PELA EQUIPE POLICIAL ALI LOTADA VG NECESSITANDO-SE DE UMA COMUNICAÇAO ET PLANEJAMENTO ANTECIPADO PT SAUDAÇÕES OSCAR CAMARGO COSTA FILHO- COORDENADOR CENTRAL DE POLICIA PT

CCP/DPF

NNNN
TP JS 10-1340
REC Ø
611341FUNAI BR
611461DPFEA BR

(Doc. 5)
094

(Doc. 6) 095/10

Ao
Presidente da FUNAI
SYDNEY POSSUELO

Primeiro queriamos falar sobre a denúncia que viemos fazer aqui sobre a FUNAI e a Polícia Federal. Nós falamos que a FUNAI de Rio Branco e de Cruzeiro do Sul não funcionam para nós, nem a Polícia Federal. Nós denunciamos que pessoas, que se identificam para nós como da Polícia Federal, vinham à nossa área e ficavam contra nós. Esperávamos que estas denúncias fossem investigadas. Mas, em troca, a Polícia Federal veio dizer que nós não somos índios e que nossas denúncias eram influenciadas pela antropóloga Margarete.

Nos denunciamos também a questão do narcotráfico dentro da nossa área. Parece que nossa palavra não valeu de nada. Dizem que nós não somos índios! Mas até os relatórios da própria Polícia Federal trazem informações sobre tráfico de drogas dentro de nossa área.

Quando fizemos essas denúncias, ficou claro que iamos correr riscos ao voltar para nossa área. Ficou então decidido que a FUNAI conseguiria que a Polícia Federal de Brasília nos desse proteção para voltar. Ficamos mais de 10 dias esperando por isso e agora, estamos voltando para casa sem a Polícia Federal. Se acontecer alguma coisa, de quem será a responsabilidade?

Queriamos dizer que tudo isto que estamos dizendo aqui e todas as denúncias que fizemos foram também gravadas, e podem servir como prova, numa entrevista que demos, junto com o Milton Nascimento, no CEDI, em São Paulo.

Sobre a Margarete, queriamos dizer que ela é uma antropóloga, que apenas estuda o nosso povo, e que nada tem a ver com nossas denúncias.

Queríamos, por fim, lembrar que, ao chegarmos em Brasília dissemos que esta era a primeira e a última vez que vinhamos aqui para isto. Trouxemos uma mensagem de nosso povo, dizendo que, se a FUNAI ou a Polícia Federal não retirarem os posseiros de nossa área, vamos fazer isso nos mesmos. Por isso, esperamos que a FUNAI continue com o propósito de retirar os posseiros e de levar adiante o procedimento de demarcação de nossa terras, cumprindo com o seu dever.

Brasília, 10 de setembro de 1991

Moisés Pianko

ANTONIO PIANKO

MOISES PIANKO

(Doc. 7) 896/10

JORNAL E.S.P. ESTADO DE SÃO PAULO
DATA 13.09.91
PAG. 11

Sertanista é vítima de atentado no Acre

ALTINO MACHADO

- RIO BRANCO — O sertanista Antonio Luis Batista de Macedo, do Conselho Nacional dos Seringueiros (CNS), sofreu no domingo um atentado na Vila Thaumaturgo, no Alto Juruá, fronteira do Acre com o Peru. Macedo acompanhava uma equipe financiada pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama) para cadastrar os moradores da reserva extrativista do Alto Juruá, quando foi agredido por um dos filhos do seringalista Nancy Freitas, Francisco William, o He-Man.

Antes que o sertanista se recuperasse de um soco no olho, He-Man sacou de um revólver e apertou o gatilho três vezes, mas a arma falhou. O filho do seringalista foi preso em flagrante e levado para a delegacia de Cruzeiro do Sul (AC).

O delegado da Polícia Federal em Rio Branco, Ildor Reni Graebner, disse à Agência Estado, que a tentativa de homicídio pode estar ligada às denúncias feitas à Procuradoria Geral da República pelo índio da tribo campa Moisés Pianco. Segundo Moisés, a propriedade do seringalista funcionaria como rota para a entrada de cocaína no Brasil, além de servir para a exploração ilegal de madeiras. Em 1987, a Polícia Federal erradicou 55 mil pés de epadu, a coca brasileira, no seringal de Nacy Freitas.

A tensão na região aumentou quando foi denunciado o trabalho escravo no seringal. A situação se agravou ainda mais porque o prazo legal da decretação da reserva extrativista está se esgotando. O governador do Acre, Edmundo Pinto (PDS), solicitou da Secretaria de Segurança Pública garantias de vida ao sertanista e sua equipe.

897
F.S.P. FOLHA DE SÃO PAULO
DATA 13.09.91
PAG. 1-11

Dirigente dos seringueiros escapa de novo atentado no AC

Do correspondente em Rio Branco

VIOLÊNCIA

A Polícia Civil do Acre transferiu ontem para o presídio de Cruzeiro do Sul (AC) Francisco Willian Freitas, que no último domingo tentou matar o coordenador do Conselho Nacional de Seringueiros de Cruzeiro do Sul, Antônio Luiz Macedo, 39. É o sexto atentado que sofre nos últimos oito anos.

Macedo é conhecido internacionalmente e já se encontrou com o príncipe Charles e o cantor Paul MacCartney. Ele foi agredido quando fazia compras em Vila Thaumaturgo (AC), junto com técnicos do Ibama e da Funai, que estavam cadastrando a população local. Willian tentou atirar três vezes, mas o revólver não disparou por um defeito técnico.

Willian é filho do fazendeiro Nanci Freitas, que em 1978 foi preso pela Polícia Federal sob acusação de extrair madeira e invadir ilegalmente a reserva indígena kampa. O fazendeiro não foi localizado ontem pela **Folha**.

NOTÍCIA
DATA 15.09.91
PAG. 21

098

Narcotráfico é ameaça para índios Campa

Rio Branco — O índio Antonio Pianko e seu filho, Moisés Pianko, representantes do povo Campa do rio Amônea, estiveram em Brasília nas últimas três semanas para reivindicar a solução dos problemas de suas terras, situadas no município de Cruzeiro Sul, Acre. Denunciaram a invasão dessas terras por posseiros, a extração da madeira e a caça ilegal em seu território e a existência de uma rota de narcotráfico dentro de sua área, na fronteira com o Peru. A este respeito, apontaram o envolvimento de alguns dos posseiros, a omissão da Funai e do Ibama locais, e a conivência de pessoas que se apresentam a eles como agentes da Polícia Federal na região.

Estas denúncias foram levadas à Funai, ao Ibama, à Semam, à Procuradoria Geral da República — onde deverá ser instaurado inquérito administrativo e, devido à gravidade da questão, seus depoimentos foram colhidos pela Polícia Federal em Brasília para investigação.

A divulgação destas denúncias pela imprensa na região repercutiu imediatamente, após o que se começou a temer pela segurança dos índios Antonio e Moisés. A Funai, então, solicitou à Polícia Federal que designasse um delegado de Brasília para dar proteção aos índios na sua volta para a área.

Os índios seguiram para a área na última quarta-feira, acompanhados somente por dois funcionários da Funai de Brasília e outros dois do Ibama, que irão notificar os posseiros para que deixem a área Kampa e apreender a madeira retirada ilegalmente.

Entretanto, esta semana, tomou-se conhecimento de um fato ocorrido na Vila Taumaturgo, localizada no encontro do rio Jurua com o rio Amônea, município de Cruzeiro do Sul, envolvendo a pessoa de Antonio Macedo, coordenador do escritório da Aliança dos Povos da Floresta naquela cidade.

Antonio Macedo foi abordado pelo filho do posseiro Nancy Freitas, um dos que foi denunciado pelos índios Kampa como envolvido com o narcotráfico em sua área, que o atingiu no rosto com socos e disparou contra ele três tiros.

TELEX

GA
611461+
0911.1011

611461DPFE BR

EXCELENTISSIMO SENHOR
SUPERINTENDENTE DA POLICIA FEDERAL
DELEGADO ROMEU TUMA

SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA O EMPENHO ET A RAPIDEZ NA LIBERAÇAO DE AGENTES DA POLICIA FEDERAL DE BRASILIA PARA ACOMPANHAR OS INDIOS ANTONIO PIANKO ET MOISES PIANKO, DO RIO AMONEA, MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, EM SEU RETORNO AA ALDEIA.
CONFORME ACORDO FEITO RECENTEMENTE, TAL RETORNO SE DARAH EM CONJUNTO COM TECNICOS DO IBAMA E FUNCIONARIOS DA FUNAI DE MANEIRA A SOLUCIONAR AS GRAVES QUESTOES QUE ABATEM SOBRE O POVO KAMPA.
DOUTOR ROMEU TUMA, POR CONTRARIAREM GRANDES INTERESSES, OS NOSSOS AMIGOS TEM SOFRIDO AMEAÇAS, DAIH A NECESSIDADE DA ESPECIAL COBERTURA DA POLICIA FEDERAL.
EM 1989 VISITAMOS A AREA DO RIO JURUAH ET DO RIO AMONEA, CONVIVEMOS COM ESTE POVO ET DA AMIZADE ET COMPANHEIRISMO COM INDIOS, SERINGUEIROS ET RIBEIRINHOS DA ALIANÇA DOS POVOS DA FLORESTA, NASCEU MEU ULTIMO DISCO TXAI, QUE LHE ENVIAMOS TEMPOS ATRAS.
CORDIALMENTE,

MILTON NASCIMENTO
MARCIO FERREIRA
QUILOMBO CRIAÇAO ET PRODUÇAO

611461DPFE BR
315087QUIL BR

300

EXCELENTISSIMO SENHOR
MINISTRO DA JUSTIÇA
DR.JARBAS PASSARINHO

SOLICITAMOS A VOSSA EXCELENCIA PROVIDENCIAS NO SENTIDO DA APURAÇAO DA TENTATIVA DE ASSASSINATO DO LIDER SERINGUEIRO ANTONIO MALEDO, OCORRIDA NA VILA THAUMATURGO, ESTADO DO ACRE, NO ULTIMO DOMINGO. SOLICITAMOS, TAMBEM, PROTEÇAO POLICIAL PARA O MESMO, QUE JAH FOI VITIMA DE OUTRAS AMEAÇAS. ESTE ATENTADO DEIXA, UMA VEZ MAIS, EXPOSTA, A VIOLENCIA, CONTRA PESSOAS QUE LUTAM POR JUSTIÇA ET DIGNIDADE COM PATRIOTISMO. TEMOS CERTEZA DE QUE O MINISTRO DA JUSTIÇA, INDEPENDENTE DA ARDUA TAREFA DE COORDENAR O ENTENDIMENTO NACIONAL, SERAh SENSIVEL ET ATUANTE NESTA DELICADA QUESTAO QUE TEM A CLARA INTENÇAO DE DESMORALIZAR NOSSO PAIS AAS VESPERAS DA ECO-92. A VIOLENTA TENTATIVA DE ASSASSINATO OCORRE NO MOMENTO EM QUE SE IMPLANTA A RESERVA CHICO MENDES ET O IBAMA, EM CONJUNTO COM O CONSELHO NACIONAL DOS SERINGUEIROS, PROMOVE O CADASTRAMENTO DOS AGRICULTORES ET SERINGUEIROS RESIDENTES NA RESERVA EXTRATIVISTA DO ALTO-JURUAH, A MAIS ANTIGA DO BRASIL. NA ULTIMA SEMANA, OS INDIOS DO POVO KAMPA DO RIO AMONEA, MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL DENUNCIARAM, NA POLICIA FEDERAL, EM BRASILIA, JUNTO COM O PRESIDENTE DA FUNAI, A INVASAO ET UTILIZAÇAO DE SUAS TERRAS POR ELEMENTOS DO NARCOTRAFICO. NESTE MOMENTO, COM A POLICIA MILITAR DO ACRE ET TECNICOS DO IBAMA, ELES RETORNAM PARA SUAS ALDEIAS, SITUADAS PROXIMAS A VILA THAUMATURGO, MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL,NO ACRE. SENHOR MINISTRO, A CONJUGAÇAO DOS FATOS LEVA A INDICIOS DE UMA AÇAO ORQUESTRADA PARA TRAZER CONSTRANGIMENTOS INTERNACIONAIS PARA O BRASIL.

CORDIALMENTE,

MILTON NASCIMENTO
MARCIO FERREIRA

C/COPIA PARA: EXCELENTISSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA REPUBLICA
FERNANDO COLLOR DE MELO

EXCELENTISSIMO SENHOR
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
EDMUNDO PINTO

0625136LACD BR
31508700IL BR

SEE [illegible] P.01

QA
0823513
0913.1742

0823180EACB BR

13.09.91

EXCELENTISSIMO SENHOR
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
EDMUNDO PINTO

FOMOS INFORMADOS QUE VOSSA EXCELENCIA DESTACOU UM GRUPO, DE POLICIAIS MILITARES, PARA ACOMPANHAR O POVO KAMPA NO SEU RETORNO AAS ALDEIAS. EH UM GESTO IMPORTANTE ET MERECE O NOSSO APLAUDO.
APROVEITAMOS O MOMENTO PARA SOLICITAR QUE VOSSA EXCELENCIA ESTENDA TAL PROTEÇAO AOS NOSSOS COMPANHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DOS SERINGUEIROS. DOMINGO PASSADO O LIDER ANTONIO MACEDO FOI VITIMA DE UM GRAVE ATENTADO. ISTO EH MUITO PREOCUPANTE, NAO SOH SOB A OTICA DOS DIREITOS ET GARANTIAS INDIVIDUAIS COMO TAMBEM SOB O ASPECTO POLITICO.
ASSIM SENDO, REFORÇAMOS O NOSSO PEDIDO DE MANEIRA A GARANTIR QUE A PAZ RFINE NA FLORESTA.

COPDIALMENTE,

"ILTON NASCIMENTO
MARCIO FERREIRA
QUILOMBO CRIAÇAO ET PRODUÇAO

Ministérios

302/A

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1991

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991, combinado com o Decreto nº 22, de 19 de fevereiro de 1991 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI - objetivando a definição de limites da Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNEA, constante do Processo FUNAI/BSB/2312/91.

Nº 513 — CONSIDERANDO que a Área Indígena Kampa do Rio Amônea, localizada no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, ficou caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, nos termos do artigo 231 da Constituição Federal e do artigo 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 009/CEA de 28 de agosto de 1991, da Resolução nº 007/CEA de 29 de agosto de 1991 e Despacho do Presidente nº 007/PRES/CEA/91 de 29 de agosto de 1991, publicados no D.O.U de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO que a declaração de ocupação indígena e definição dos limites propostos visam assegurar apoio e proteção ao Grupo Indígena Kampa, conforme determinações legais, resolve:

I - Declarar como de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, a Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNEA, com superfície aproximada de 91.200 ha (noventa e um mil e duzentos hectares) e perímetro também aproximado de 160 km (cento e sessenta quilômetros), assim delimitado: NORTE: A presente descrição inicia-se no Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'10"S e 72°56'30"Wgr., situado na divisa Brasil/Peru, na cabeceira do Igarapé Artur; daí, segue pelo citado Igarapé, pela margem direita, sentido jusante, até a confluência com o Rio Amônea, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'22"S e 72°54'00"Wgr.; daí, segue pelo Rio Amônea, pela margem esquerda no sentido montante até a confluência com o Igarapé Montevideo de Baixo, no Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 09°07'20"S e 72°53'30"Wgr.; daí, segue pelo Igarapé Montevideo de Baixo, pela margem esquerda, no sentido montante até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'20"S e 72°51'45"Wgr.; daí, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximados de 90°00' e 2.200 m, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'20"S e 72°50'35"Wgr., situado na margem esquerda do Rio Arara. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Rio Arara, no sentido montante até encontrar o marco de fronteira Brasil/Peru número 39, de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 72°48'12,57"Wgr. SUL: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta de azimute de 270°00' e distância aproximada de 44.800 m, até encontrar o marco de fronteira Brasil/Peru número 41 de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 73°12'42,83"Wgr. OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo divisor de águas que define a fronteira Brasil/Peru até encontrar o Ponto 01, inicial desse descrição.

II - Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Área Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do Artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e Artigo 9º do Decreto nº 22/91.

III - Proibir o ingresso, o trânsito ou permanência de pessoas ou grupos de não-índios dentro do perímetro ora especificado, salvo quando autorizados pela FUNAI, e desde que sua atividade não seja nociva, inconveniente ou danosa à vida, bens e ao processo de assistência ao índio.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991, combinado com o Decreto nº 22, de 19 de fevereiro de 1991 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI - objetivando a definição de limites da Área Indígena KAXARARI, constante do Processo FUNAI/BSB/2308/91.

Nº 514 — CONSIDERANDO que a Área Indígena Kaxarari, localizada nos Municípios de Lábrea e Porto Velho, Estados do Amazonas e Rondônia, ficou caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, nos termos do artigo 231 da Constituição Federal e do artigo 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 011/CEA de 04 de setembro de 1991, da Resolução nº 011/CEA de 04 de setembro de 1991 e Despacho do Presidente nº 011/PRES/CEA/91 de 04 de setembro de 1991, publicados no D.O.U de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO que a declaração de ocupação indígena e definição dos limites propostos visam assegurar apoio e proteção ao Grupo Indígena Kaxarari, conforme determinações legais, resolve:

I - Declarar como de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, a Área Indígena KAXARARI, com a superfície aproximada de 2.423 ha (dois mil e quatrocentos e vinte e três hectares) e perímetro também aproximado de 25.715 m (vinte e cinco mil e setecentos e quinze metros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Marco MS-28 de coordenadas geográficas 09°32'23,1"S e 66°24'29,6"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Paxiubal, segue por este, a jusante, com distância de 6.819,89 metros, até o Marco MS-26 de coordenadas geográficas 09°31'40,6"S e 66°21'50,0"Wgr., situado na confluência com o Igarapé Azul. LESTE: Do marco antes descrito, segue pelo Igarapé Azul, a montante, com a distância de 4.725,45 metros, até a Estaca S-71, situada na confluência com Igarapé Maloca; daí, segue por este, a montante, com a distância de 3.120,09 metros, até o Marco MS-25 de coordenadas geográficas 09°34'42,8"S e 66°22'17,8"Wgr., situado na margem direita do Igarapé Maloca. SUL: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 283°15'07,4" e 7.097,50 metros, até o Marco MS-32 de coordenadas geográficas 09°33'50,9"S e 66°26'04,2"Wgr. OESTE: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 47°23'00" e 296,46 metros, até o Marco MS-31 de coordenadas geográficas 09°33'44,3"S e 66°25'57,1"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 47°23'02" e 1.531,88 metros, até o Marco MS-30 de coordenadas geográficas 09°33'10,3"S e 66°25'20,4"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 47°22'56" e 1.763,40 metros, até o Marco MS-29 de coordenadas geográficas 09°32'31,1"S e 66°24'38,2"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 47°22'55" e 360,61 metros, até o Marco MS-28, início da descrição deste perímetro.

II - Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Área Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do Artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e Artigo 9º do Decreto nº 22/91.

III - Proibir o ingresso, o trânsito ou permanência de pessoas ou grupos de não-índios dentro do perímetro ora especificado, salvo quando autorizados pela FUNAI, e desde que sua atividade não seja nociva, inconveniente ou danosa à vida, bens e ao processo de assistência ao índio.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 199, combinado com o artigo 8º do Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991;

Nº 515 — CONSIDERANDO os dispositivos legais que regem a política indigenista em vigor no País, em especial o art. 231 da Constituição, bem assim a necessidade da tomada de medidas capazes de garantir a integridade física e cultural do Grupo Indígena Krikati e de seu habitat;

CONSIDERANDO a sentença do M.M. Juiz Federal Candido Artur Medeiros Ribeiro Filho no processo nº 1875/81/JF/MA extinguindo a ação demarcatória movida por Leon Délix Milhomen e outros contra a União e a FUNAI;

CONSIDERANDO que na área registram-se presenças de famílias não-índias, habitantes há muitos anos, ocupando o mesmo espaço comum das famílias indígenas, o que gera animosidade entre elas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o levantamento fundiário da área indígena Krikati com vistas à sua regularização fundiária;

CONSIDERANDO ainda a Exposição de Motivos nº 002/PRESI/91 do Presidente da FUNAI, resolve:

I - INTERDITAR pelo prazo de 1 (um) ano, para efeito de segurança, garantia da vida e do bem estar dos índios KRIKATI, a área de terra localizada nos Municípios de Montes Altos e Sítio Novo, Estado do Maranhão, com superfície aproximada de 142.326 ha (cento e quarenta e dois mil e trezentos e vinte e seis hectares), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto P-01 de coordenadas geográficas aproximadas 05°42'05"S e 47°00'33"Wgr., localizado na cabeceira do Riacho Extrema, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 72°48'51,5" e 5.076,66 metros, até o Ponto P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 05°41'17"S e 46°57'55"Wgr., localizado na cabeceira de uma grota sem denominação; daí, segue por esta, a jusante, até a sua confluência com o Rio Pindaré no Ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 05°40'09"S e 46°56'06"Wgr.; daí, segue pelo referido rio, a jusante, até a confluência com a grota Vaca Brava, no Ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 05°39'30"S e 46°56'09"Wgr.; daí, segue pela referida grota, a montante, até a sua cabeceira, no Ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 05°40'21"S e 46°52'32"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 168°41'24" e 254,95 metros, até o Ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 05°40'29"S e 46°52'30"Wgr., localizado na cabeceira da Grota Varginha; daí, segue por esta, a jusante, até sua confluência com a Grota Areia, no Ponto P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 05°40'46"S e 46°51'19"Wgr. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pela Grota Areia, a montante, até o Ponto P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 05°42'58"S e

303

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF. Nº 677/91/PR/DF Brasilia, 17 de outubro de 1991

Exmo. Sr. General,

Em consequência de abertura de Inquérito Civil Público por força da Portaria nº 08-OS, de 12 de agosto de 1991, publicada no Diário da Justiça, Seção I, pag. 11.156, que circulou em 21.08.1991, e com fundamento no artigo 8º, I, da Lei nº 7.347 de 28.07.1985, venho requisitar a V.Exª., que preste informações, da existência ou não de incidentes de fronteira, envolvendo a Aréa Indigena Kampa do Rio Amônea (limites constantes da Portaria PP FUNAI nº 2749, de 31.07.87, D.O.U Seção I, de 07.10.1987, pag. 472), município de Cruzeiro do Sul, distrito de Vila Taumaturgo, em consequência de ingresso de forças militares regulares estrangeiras em território nacional.

Segue, em anexo, cópia do depoimento tomado nos autos do inquérito onde se noticia incursão de força estrangeira em nosso território.

Sendo o que me apresenta para o momento, subscrevo,

Atenciosamente,

OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA
Procurador da República

Exmo. Sr.
General **SANTA CRUZ**
DD. Comandante Militar da Amazônia
AMAZÔNIA - AM

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO
DISTRITO FEDERAL
PROTOCOLO
23 OUT 1991

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA GERAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

304

Ofício nº 092/DGJUSP/91. Em, 17.10.91

Do: Diretor Geral de Justiça e Segurança Pública
Ao: Exmo. Sr. Dr. OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA
DD. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Juntei-se
ao . 23.10.1991
Oswaldo José Barbosa Silva
Procurador da República

Exmo. Sr. Procurador:

O Exmo. Sr. Secretário de Justiça e Segurança Pública - Bel. JOSÉ ELIAS CHAUL - recebendo expediente desse r. Ministério Público Federal, através do Ofício nº .... 546/91-PR/DF, distingui-nos com solicitação de bem informar sobre os fatos noticiados em inquérito civil onde constam / como partes interessadas ANTONIO PIANKI, MARGARETE KITARA / MENDES e MOISÉS PIANKI KAMPA, além do Sub-Delegado da Vila/ Taumaturgo, Distrito do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Na verdade, o Vale do Rio Amônia, localizado/ no Alto Juruá, se constitui hoje numa verdadeira área de litígio permanente, tendo em vista que toda a área está sendo loteada de forma ideológica, havendo a urgente necessidade/ de uma maior conjugação de esforços objetivando uma demarcação legal.

Segundo conseguí apurar junto ao Departamento de Polícia Federal no Estado do Acre, os índios que se dizem donos da área é que estão coagindo os brancos a deixarem suas terras sem serem indenizados.

De outra forma, devo esclarecer a V.Exa. que, não há falar-se em extração ilegal de madeira, muito embora eventualmente um branco e um índio cortem madeira para feitura de canoa ou carvão.

Além disso, segundo informações colhidas junto ao D.P.F./AC, o Perú vem concedendo licença para extração de madeira em seu território, sendo certo que a área em litígio está sendo utilizada como área de acesso ao transporte de madeira.

A propósito, até a data de 08.09.91, não havia qualquer tipo de ameaça à reserva indígena, sendo certo que em ato isolado, o Sertanista e Coordenador do Conse -

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA GERAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Ofício nº 092/DGJUSP/91. continuação ...

lho Regional de Seringueiros do Vale do Juruá, foi vítima / de homicídio tentado praticado pelo nacional FRANCISCO WILLIAN, também conhecido por "HE MAN".

Sobre esse fato isolado, o Indiciado foi preso e autuado em flagrante delito, sendo certo que o Sr. Delegado Geral da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC tomou todas / as providências necessárias à elucidação do fato, inclusive com a efetiva assistência do Ilustre Representante do Ministério Público local.

Além disso, a própria Polícia Federal mantém/ vigilância permanente no local, estando tudo sobre o devido controle.

Finalizando, devo esclarecer a V.Exa. que, haverá sempre a hipótese de litígio na área KAMPA do Rio Amônia, tendo em vista que está patenteado que o interesse / maior, consiste na "pressão" exercida sobre o Governo Federal, objetivando a indenização de cerca de doze (12) posseiros da área.

Aproveito a oportunidade para apresentar a / V.Exa. meus protestos de elevada estima e consideração.

Bel. Eremildom Luiz de Souza
Diretor Geral de Justiça e Segurança pública
Matr. 011.4472/1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF. nº 776/91-PR/DF Brasília, 20 de novembro de 1991

Exmo. Sr. Secretário,

Refiro-me a dois ofícios, enviados em 28 de agosto de 1991 e 10 de outubro de 1991, o segundo reiterando solicitação contida no primeiro (Ofs. PR/DF 544/91 e 658/91(anexos), os quais não foram respondidos até a presente data.

Diante de tais fatos, valho-me do artigo 8º , I, da Lei 7.347 de 24.07.1985 para requisitar, no prazo de 20 (vinte) dias a contar a contar do recebimento desta, as informações solicitadas no ofício nº PR/DF 544/91, sob as penas da lei.

Atenciosamente,

OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA
Procurador da República

Exmo. Sr.
Bel.ROMEU TUMA
MD. Secretário de Polícia Federal
BRASILIA - DF

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF Nº 121/92-PR/DF Brasilia, 25 de fevereiro de 1992

Exmo. Sr. Secretário,

Refiro-me ao ofício nº 776/91-PR/DF de 20.11.1991, até agora não atendido.

Fui procurado, pessoalmente, pelo Delegado de Policia Federal o qual foi encarregado por V.Exª para remeter-me as informações requisitadas pelo Ofício nº 544/91-PR/DF, anteriormente remetido. Naquela ocasião prometeu-me o servidor que as informações seriam remetidas em poucos dias... contudo não as recebi.

Em consequência reabro a V.Exª, o mesmo prazo de 20 dias, para o atendimento da requisição, sob as penas da lei.

Atenciosamente,

OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA
Procurador da República

Exmo. Sr.
Bel. Romeu Tuma
MD. Secretário de Policia Federal

BRASILIA -DF

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

MANAUS/AM, 11 de março de 1992

Do Comandante Militar da Amazônia

Ao Exmo Sr. Procurador da República

Of Nr 038 /E2-ADM

Assunto: Incidentes de Fronteira na Área Indígena KAMPA do Rio AMÔNEA.

Referência: Of Nr 677/91/PR/DF de / 17 Out 91

Anexo: Cópia do Relatório de Missão Nr 012/91-SO/SR/DPF/AC de // 19 Fev 91

Recebido
em 14.05.92
Oswaldo José Barbosa Silva
Procurador da República

1. Informo a VExa que o Comando Militar da Amazônia não tem / conhecimento de incidentes de fronteira envolvendo a Área Indígena / KAMPA do Rio AMÔNEA, em conseqüência do ingresso de forças militares regulares estrangeiras em território nacional.

2. Informo, outrossim, que este Comando possui cópia do Relatório de Missão Nr 012/91-SO/SR/DPF/AC, assinado pelos agentes da Polícia Federal PAULO COUTO BATISTA LIMA e RICARDO GONÇALVES FERREIRA, o qual remeto à apreciação de VExa, onde consta terem os dois agen-/ tes se deparado com um pequeno destacamento da Guarda Nacional do Peru em território brasileiro. No entanto, é oportuno esclarecer que o/ fato descrito no citado Relatório não se constituiu, por sua envergadura, em incidente de fronteira.

3. Lamentando o tempo decorrido para a resposta do expediente da referência, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos e/ apresento a VExa protestos da mais alta consideração e apreço.

Gen Ex Carlos Annibal Pacheco
Comandante Militar da Amazônia

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO — C M A — 2ª SEÇÃO — 306

RELATÓRIO DE MISSÃO Nº 012/91-SC-SR/DPF/AC

1. Missão: Prestar segurança física aos funcionários do IBAMA e FUNAI, em fiscalização a ser realizada no Rio MUCUIA (Alto Juruá).

2. Autoridade determinante: Pel. ILDOR BENI GRAEBNER
CRT/SR/DPF/AC

3. Condições de execução

a. Início e término — saída : às 11:30 hs de 05 / 02 / 91

chegada : às 11:50 hs de 17 / 02 / 91

b. Local Alto Juruá/AC

c. Participantes

I – Chefe da Equipe: APF CAUBI

II – Componentes: APF GONÇALVES

d. Custo operacional

I – Diárias .....: 9,5 diárias.

II – Despesas de passagens .....:

III – Outras despesas .....:

IV – Custo total da operação .....:

4. RELATO: Senhor Coordenador,

Cumprindo determinação do Vosso Cabedal, exarada no Ordem de Missão nº 012/91-SC/SR/DPF/AC, de 30.01.91, e após ter cumprido a mesma, passamos à relatar o trabalho desenvolvido:

Às 13:30 hs do dia 05 de fevereiro de 1991, chegamos à cidade de Cruzeiro do Sul/AC. Não foi possível viajarmos no mesmo dia, em virtude de problemas de ordem administrativa, ocorridos com o funcionário do IBAMA, Sr. FRANCISCO JOSÉ [illegible] REIS DE SOUZA).

Continua .....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

302

Continuação do Relatorio de Missão nº 012/91-SC/SR/DPF/AC

somente saimos às 12:30 hs do dia 06 de fevereiro de 1991, após resolvidos os problemas com o referido funcionário.

Chegamos à Vila Thaumaturgo às 13:30 hs do sábado (09.02.91), não sendo possível subirmos o rio AMONIA, em virtude de nosso "batelão" ter capacidade para duas toneladas e o rio está com pouca água. Como chovia na cabeceira do rio, deixamos para prosseguir a viagem no dia seguinte.

Entramos na área indígina por volta das 14:00 hs de domingo (10.02.91), e logo em contato com alguns brancos e caboclos da área, pudemos constatar, que as denúncias feitas pelo Sr. "MACELO" junto ao IBAMA, eram infundadas.

Basicamente, o problema ocorrido com extração de madeira na área indígina, se prende ao fato do Sr. EDUARDO GOMES (caboclo), ter retirado um toro de madeira para reformar sua casa. Ficou esclarecido, por parte de índios e brancos que em nenhum momento à POLÍCIA FEDERAL e a FUNAI teriam dado autorização para que fosse extraída madeira daquela área. Em uma reunião entre brancos e índios o Chefe indígina Sr. FRANCISCO PINHO e o seu filho FRANCISCO PINHO, alegaram nunca ter acusado a POLÍCIA FEDERAL e nem a FUNAI. Mais uma vez foi passado para os moradores da área, que está proibida a retirada de madeira, tanto por parte dos brancos, como por parte dos índios.

Pudemos constatar ainda na região, dois problemas sérissimos, sendo estes referentes ao comércio de madeira entre peruanos e brasileiros, e tráfico internacional de entorpecentes.

Com referência ao primeiro assunto, tenho a informar que existe um projeto de colonização do marco 40, por parte do

Continua.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

310

Continuação do Relatório de Missão nº 012/91-SO/SR/DPF/AC.

Pepk Sendo que para tal, existe uma Cooperativa Agro Florestal, a qual cuida dos interesses das 10 (dez) famílias que habitam a região. Esta Cooperativa tem sua sede, na cidade de Pucalpa/Peru e segundo os peruanos que residem no Marco 40, é quem tem competência para fornecer autorização para extração de madeira naquele País.

Na nossa subida para a aldeia indígina, encontramos uma equipe composta pelo Governador do Distrito de Ucayaly/Breu, Sr. LIBER FERNANDO DEL AGUILA, por 05 (cinco) membros da Guarda Republicana Peruana, sendo o Ten. RAFAEL CARBAL PEREIRA, SGT. JULIO MOLINA, CB GILBERTO COJANTES RAMOS, SD HUGO MIRAN RODRIGUES, SD EDUARDO RODRIGUES GARCIA, e mais dois peruanos que residem no Marco 40. A equipe da Guarda Republicana é a mesma que temos conta da Foz do Breu. Todos, com exceção dos dois moradores do Marco 40 estavam fortemente armados(para-fal, pistolas, revólveres, granadas de mão, granadas de boca de fuzil e bastante munição cal. 7.62). Os mesmos foram informados por minha pessoa, de que não poderiam de forma alguma adentrar no nosso território daquela forma. Após uma longa conversa, ficou esclarecido que os mesmos teriam adentrado no nosso território com autorização do Sr. RENATO MOTA (chefe da DEF, no Alto Breu), também nos informaram que teriam ido ao Marco 40, para resolver o problema criado por um dos peruanos, com os brasileiros que extraem madeira no Peru.

Em contato com o Sr. HERNAN ANCULO, que se diz chefe da Cooperativa Agro Florestal, fomos informados de que a Guarnição do Breu (REPUBLICANA), teria sido comprada por alguns brasileiros, para fazerem pressão psicológica junto ao mesmo, para que esse não tentasse impedir a saida da madeira do vizinho país Perú.

Continua .....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

311

Continuação do Relatório de Missão nº 012/91-SR/DPF/AC

Com relação ao segundo assunto, tivemos informação por parte do índio PELRINHO, de que o Sr. FRANCISQUINHO (preso com 20(vinte) quilos de pasta base pelos AFF'S GONÇALVES e PIRES)sempre é visto com peruanos, que chegam até às suas terras por intermédio de um igarapé que sai nos fundos de sua casa. Sendo que os peruanos fazem contato com o mesmo, e retornam para o Peru. O que nos leva a crer na existencia de Tráfico Internacional de Entorpecentes, haja visto os antecedentes do Sr. FRANCISQUINHO.

Também tivemos informações que o Sr. NANCIR FREITAS DA COSTA, morador branco da área indigina, tem envolvimento com peruanos que saem em um igarapé procedente do Peru, logo abaixo da sua fazenda. O Sr. NANCIR é compadre do Sr. FRANCISQUINHO, e frequenta bastante a sua residência.

O chefe da GUARDA REPUBLICANA tem informações de que o Sr. HERNAN ANGULO, juntamente com o seu filho que é química tem uma plantação de duas hectares de coca (epadu) e uma produção mensal de 05(cinco) quilos de pasta base de cocaíca, a qual é vendida para o Sr. NACEDO, do Concelho Nacional dos Seringueiros e para a Antropóloga MARIARETH, da UNICAMP, que está desenvolvendo uma tese na aldeia indígina. O chefe da GUARDA REPUBLICANA nos informou que este plantio não foi ainda erradicado, por falta de verbas para comprar combustível e alimentos, já que o plantio fica um pouco distante da fronteira.

Segundo o que pude comprovar, é que existe um grande interesse por parte do Sr. NACEDO e da MARIARETH, em que os brancos saiam com maxima urgência da área indigina, nos levando a crer na existência de algum ilícito. Também pudemos constatar que todo combustível e alimentos usados pelo Sr. ANGULO, são fornecidos pela esposa do chefe indigina (Sr. TETI), que é branca e mãe do índio MOISÉS (que

Continua.....

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

312

Continuação do Relatório de Missão nº 012/91-SC/SR/DPF/AC

vive maritalmente com a Antropóloga MARGARETH).

Em virtude de todos estes problemas, só foi possível chegarmos Cruzeiro do Sul no dia 15.02.91, às 16:30 hs. Como não havia mais vagas no vôo do sábado (16.02.91), só foi possível chegarmos a esta Capital no domingo dia 17.02.91.

Portanto solicito a Vossa Senhoria a complementação de 03 (três) diárias para os componentes da equipe policial.

É o Relatório.

Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 1991.

Paulo Cesar Batista Lima
Agente de Polícia Federal
Chefe Subs DOPS/SR/AC

Ricardo Gonçalves Barreiros
Agente de Polícia Federal
Mat. 022 3211

313

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ-DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

OFÍCIO Nº 178 /92-GAB/DRE/CCP Brasília-DF, 20/março/1992

Junte-se ao
02.06.92
Oswaldo José Barbosa Silva
Procurador da República

Senhor Procurador,

Em atenção aos ofícios nºs. 544/91, 568/91, 776/91 e 121/92, dessa Procuradoria da República, encaminho a Vossa Senhoria o expediente referente a atuação do Departamento de Polícia Federal no município de Cruzeiro do Sul/AC, na área indígena Kampa do Rio Amônea.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCO ANTÔNIO MENDES CAVALEIRO
CHEFE DA DIVISÃO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES
- EM EXERCÍCIO -

Ilmo. Senhor
Doutor **OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA**
MD. Procurador da República
Ministério Público Federal
Brasília - DF

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO CENTRAL POLICIAL
DIVISÃO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

- INFORMAÇÃO -

*ASSUNTO: Atuação do DPF no município de - Cruzeiro do Sul / estado do Acre- ÁREA INDÍGENA KAMPA DO RIO AMÔNEA

*SOLICITAÇÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

*PROCURADOR DA REPÚBLICA: Dr. OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA

*REFERÊNCIA: OFÍCIOS-
Nº544/91 - PR/DF de 28.08.1991
Nº568/91 - PR/DF de 10.10.1991
Nº776/91 - PR/DF de 20.11.1991
Nº121/92 - PR/DF de 25.02.1992

SERVIÇO GRÁFICO DO DPF

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CCP - DIVISÃO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

315

DO: Delegado de Polícia Federal
JOSÉ ROBERTO GRAVA BRAZIL

AO: Procurador da República
OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA

ASSUNTO: (INFORMAÇÃO PRESTA)

Senhor Procurador,

De ordem, Cumprindo determinação de atender a solicitação feita por V. Sa. INFORMO o que segue:

1. A atuação da Polícia Federal na Bacia do Alto Juruá, municípios de Cruzeiro do Sul e Mancio Lima/AC, mormente na Área Indígena Kampa do Rio Amônea, em face de Informações e denúncias feitas pelo índio MOISÉS PIANCO, esta delineada conforme as cópias dos documentos em anexo (fls.01/38);

2. A Superintendência Regional do DPF no estado do Acre cumpriu suas atribuições ao diligenciar todas as denúncias feitas pelo índio supracitado, as quais foram também veiculadas pela imprensa. Todavia verificou-se que as mesmas não procediam, porquanto tratavam-se de fatos já apurados pela Polícia Federal, dentro das possibilidades, aliás bastante limitadas em face das dificuldades apresentadas,não apenas pelas características próprias da região, mas também agravadas pela falta de pessoal e de recursos financeiros;

3. Muito embora já fosse conhecido do não procedimento de quase todas as denúncias feitas por MOISÉS

.../...

MOISÉS PIANCO, vez que o índio demonstrou não ter "compromisso com a verdade", foi elaborado um planejamento operacional denominado "OPERAÇÃO MOISÉS". Tal operação deveria ter sido executada no mês de setembro p.p., todavia não chegou a ser realizada por falta de recursos orçamentários;

4. Assim sendo, somente no final do mês de novembro próximo passado foi instaurado Inquérito Policial para apurar a única denúncia objetiva que pode ser constatada ' (grifamos). O Inquérito prcedido já foi concluido e remetido a justiça no mês de dezembro último (fls. 34 a 38);

5. Relacionamos os documentos xerocopiados, pertinentes ao presente caso e que seguem em anexo.

a - fls. 01 a 03 - ofício do Sr. Superintendente, Regional/AC,
b - fls. 04 e 05 notícias veiculadas na imprensa,
c - fls. 06 a 10 - relatório do técnico da Funai,
d - fls. 11 - informação do chefe do posto indígena,
e - fls. 12 - informação do Agente da Polícia Federal,
f - fls. 13 e 14 - informação do Delegado de Polícia Federal,
g - fls. 15 e 16 - ofício do Sr. Superintendente' Regional do DPF/AC,
h - fls. 17 e 19- termo de informações do índio ' MOISÉS PIANCO,
i - fls. 20 a 22 - relatório de missão do APF. ' PAULO,
j - fls. 23 e 24 - relatório do APF. STÊNIO,
k . fls. 25 e 26 - informações de registros em Cartório,

.../...

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CCP - DIVISÃO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

fls. 03

367

1 - fls. 27 - reportagem na imprensa,
m - fls. 28 a 32 - planejamento da "OPERAÇÃO MOISÉS,
n - fls. 33 a 38 - dados do IPL instaurado e relatado,

Finalmente, me coloco à disposição de V. Sa. para quaisquer outras informações que entender necessárias. Sendo até este momento o que me cumpria informar.

BRASÍLIA/DF, 20 DE MARÇO DE 1.992

JOSÉ ROBERTO GRAVA BRAZIL
Delegado de Polícia Federal

ANEXOS

002

1º

318

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

OFÍCIO Nº 146/91-GAB. Rio Branco,AC,20 de agosto de 1991.

Senhor Chefe,

Pelo presente encaminho a V.Sa., conforme entendimento pessoal mantido, informaçoes relativas a denúncia feita por índios da nação Kampa junto à Procuradoria Geral da República, conforme matéria levada ao ar pela TV GLOBO, a nível nacional, no dia 07 do corrente, bem assim, reportagens publicadas na " Folha' de São Paulo ", do dia 08.08.91 - " Índios acusam traficantes "- e do jornal " O Popular ", de Goiania/Goiás, - " Índios sofrem ameaças de traficantes no Acre "; anexas.

As informaçoes são: Relatório do funcionário da FUNAI, de 22.02.91, Técnico Indigenista GERALDO CARLOS ALBERTO; Informação do funcionário da FUNAI, Chefe do Posto Indígena de cruzeiro do Sul/AC, SIRACI BRASIL; Informação do Agente de Polícia Federal LUCILO JORGE FILHO, e Informação do Delegado de Polícia Federal ILDOR RENI GRAEBNER.

Relativamente a "Antropóloga" MARGARETE' MENDES, conforme referenciada na"Folha de São Paulo" mencionada, nada existe de concreto a nível de registro de autorização para adentrar e permanecer naquela área indígena junto à administração regional da FUNAI no Estado do Acre. Há no entanto, informaçoes correntes de que a referida Senhora viveria naquela área indígena maritalmente com o índio MOISÉS PIANCÓ e estaria fomentando uma desagregação'

Ilmo. Sr.

Dr. MAURO SPÓSITO

MD. CH/GAB/SEC/POL. FEDERAL

BRASÍLIA - DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

319

Cont. OF/Nº 46/91-GAB/SR/DPF/AC..... 02

entre índios e não índios naquela região. Pela informação do DPF-RENI - Resumo de atuação do DPF nos últimos 08 anos -, em toda área do município de cruzeiro do Sul/AC - Alto Juruá -, vê-se que a Polícia Federal atua constantemente em toda sua área de atribuições, mas de forma especial, na repressão ao crime de tráfico de drogas ilegais, tendo apreendido cerca de meia tonelada de pasta' base de cocaína, além de ter erradicado mais de 50 mil pés de epadu e, prendido e indiciado mais de 50 pessoas, dentre brasileiros, peruanos e bolivianos. Portanto, qualquer afirmação de inoperância da Polícia Federal na área é descabida e tendenciosa.

V.Sa. tem conhecimento, pois aqui já serviu, das inúmeras dificuldades que um dirigente da Polícia Federal tem para desenvolver uma operação, qualquer uma, por mais simples que seja, no interior do Estado do Acre, pelas condiçoes próprias da região amazônica, agregando, ainda, a permanente falta de recursos financeiros, e, de forma especial, no vale do alto Juruá, fronteira oeste/norte do Estado do Acre com o Peru, distando da capital' do Estado em torno de 700 Km, para onde o deslocamento é feito através de avião, barco e a pé.

Informo a V.Sa. que esta SR/AC já articulou-se com o Administrador Regional da FUNAI, Sr. MARCONDES NOGUEIRA' DE AMORIM, buscando levantar verbas junto à Polícia Federal e FUNAI/Brasília/DF, para desenvolvimento de uma operação conjunta na área dos índios KAMPA, ora enfocada, para levantamento de informações e adoção das medidas cabíveis, que se fizerem necessárias. Esclareço, contudo, que tal operação seria mais propícia no início' das águas, o que ocorreria no princípio de outubro, tendo em vista, no momento, o volume de água dos rios e seus afluentes, naque

Luiz Antonio Veloso
Superintendente Regional
DPF/AC

SERVIÇO GRÁFICO DO DPF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

320

naquela região ser mínima, dificultando sobremaneira, o desloca - mento da equipe.

Esta SR encontra-se elaborando planejamento operacional que será encaminhado por ofício a V.Sa.

Cordialmente,

LUIZ GONZAGA NETO
Superintendente Regional

SERVIÇO GRÁFICO DO DPF

FOLHA DE S. PAULO

08-08-91

Vice discute nos EUA combate às drogas

Operação não terá verba suplementar, diz Itamar

HUGO STUDART
Enviado especial a Washington

O vice-presidente da República, Itamar Franco, e o secretário nacional da Polícia Federal, Romeu Tuma, devem comunicar hoje ao governo dos Estados Unidos que o governo brasileiro está empenhado no combate às drogas, mas não pretende desviar verbas de outros programas para combater o tráfico no país.

Itamar já comunicou isso ao vice-presidente norte-americano, Dan Quayle, que está em visita ao Brasil desde anteontem. A conversa entre os dois ocorreu na Base Aérea de Brasília.

Quayle comunicou ao vice brasileiro que drogas seria um dos principais assuntos que ele pretendia tratar com o governo Collor. Ele perguntou qual é a real disposição do Brasil no combate às drogas.

Itamar deu uma longa explicação das ações do governo no setor. Falou dos problemas em Rondônia, e disse que o governo não iria desviar dinheiro de outros setores.

O vice brasileiro chegou pela manhã a Washington, no vôo inaugural da linha Brasília-Washington, da Transbrasil. Tuma veio junto. Hoje, os dois têm um encontro com Robert Martinez, coordenador especial do governo dos EUA para o combate às drogas.

Índios acusam traficantes

Da Sucursal de Brasília

Os índios da tribo Asla-ninka, do Acre, denunciaram ontem na Procuradoria Geral da República a invasão de suas terras por empresas madeireiras e traficantes de cocaína. Com a antropóloga Margarete Mendes, eles denunciaram agentes da Polícia Federal e funcionários da Funai por defenderem os madeireiros.

"Os invasores circulam livremente pelo nosso território", disseram.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

322

"O POPULAR" Goiânia, 09/05/97

Índios sofrem ameaças de traficantes no Acre

Brasília (AE) - Uma tribo de índios do Acre está cercada por narcotraficantes, madeireiros e posseiros, às margens do rio Amonea, na divisa daquele estado com o Amazonas. Os Ashaninka, que também são denominados de Kampa e vivem em comunidade de aproximadamente 300 índios, denunciaram ontem ao Procurador Geral da República, Aristides Junqueira, que nos últimos meses vêm recebendo ameaças de morte por parte de narcotraficantes.

Essas ameaças, segundo denunciaram Antônio e Moisés Pianko, ambos da aldeia localizada no afluente do rio Juruá, partiram de um traficante conhecido como Nanci Freitas, que insiste em obrigar sua aldeia a plantar cocaína. De acordo com os índios, que apresentaram as acusações em depoimento na Procuradoria Geral da República, duas entidades estão sendo consideradas omissas no caso: a Fundação Nacional do Índio (Funai), por não ter demarcado a reserva, com área de 91 mil hectares, e a Polícia Federal, que, apesar de identificar os traficantes, não fez nenhuma prisão até agora.

TROCA

"O Nanci Freitas tem lutado para que os índios plantem coca para ele", afirmou Moisés Pianko. "É isso que dá dinheiro, diz para nós, oferecendo sementes de coca e um negócio à base de troca", disse. A troca seria feita da seguinte maneira: os índios receberiam as sementes de coca de graça, para plantar em suas terras. Após a colheita, teriam uma participação nos lucros pela venda do pó: "um negócio de amigo para amigo, como eles dizem", afirmou Moisés Pianko.

Além de Freitas, um posseiro chamado pelos índios de "José do Souza do Vale", que se apresenta à comunidade indígena como "fiscal" da Polícia Federal, estaria também envolvido no tráfico de drogas na região. Segundo os índios, ele e um grupo de narcotraficantes trazem a droga do Peru e a distribuem no Brasil a partir da cidade de Cruzeiro do Sul.

O Procurador-Geral, Aristides Junqueira, através de sua assessoria, afirmou que vai pedir à Funai, nos próximos dias, a demarcação da reserva; e à Polícia Federal, uma investigação completa sobre o tráfico de drogas na aldeia dos Ashaninka. Para os índios, que falam Aruak e vivem da caça e pesca além da agricultura de subsistência, a liberação da área com a expulsão dos narcotraficantes e posseiros seria o caminho para a paz na aldeia.

SERVIÇO GRÁFICO DO DPF

FUNAI

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MINISTÉRIO DO INTERIOR

6. 323

C.I: S/Nº/91 Rio Branco, 22.02,1.991.

Do: Técnico Indigenista Geraldo C. Alberto.

Ao: Administrador Regional deRio Branco/FUNAI.

Sr. Administrador,

Pelo presente, encaminho à V.Sa, o relatório da viagem realizada à área indígena Kampa do Rio Amônea, conforme determinação contida na ordem de serviço nº 06/ADR RBR/91 com a finalidade de averiguar " in loco " denúncia de retirada de madeira de lei por madeireiros clandestinos na área indígena Kampa do Rio Amônea, conforme denúncia verbal dos líderes Kampa.

Atenciosamente.

Geraldo Carlos Alberto
Técnico Indígenista.

R E L A T Ó R I O

Referente a viagem à área indígena Kampa do Rio Amônea em Cruzeiro do Sul - AC.

1) INTRODUÇÃO. Cumprindo determinação da ordem de serviço nº 06/ADR RBR /91 de 30 de Janeiro de 1991, viagem realizada pela comissão envolvendo em conjunto servidores da FUNAI, agentes da Polícia Federal e Técnico do IBAMA com finalidade de averiguar "in loco " denúncia de retirada de madeira de lei por madeireiros clandestinos na área indígena Kampa do Rio Amônea, conforme denúncia verbal dos líderes indígena Kampa.

A comissão foi formada por um Técnico da FUNAI, um Atendente de Enfermagem/FUNAI, dois Agentes da Polícia Federal e um Técnico do IBAMA.

Geraldo Carlos Alberto	- Téc. Indígenista/FUNAI.
Gontran Dias Araujo	- Atend. Enfermagem/FUNAI.
Francisco J. F. Souza	- Téc. IBAMA.
Paulo Cauby B. Lima	- Agente Pol. Federal/APF.
Ricardo Gonçalves Correa	- Agente Pol. Federal/APF.

2) VIAGEM DE CRUZEIRO DO SUL ATÉ VILA C. TAUMATURGO: Deslocamo-nos de Cruzeiro do Sul às 13 horas do dia 06 de Fevereiro de 1991 em um barco de capacidade para 02(duas) toneladas cedido pela SUCAM. Subimos o Rio Juruá entre Cruzeiro até Vila C. Taumaturgo, gastamos tres dias de viagem. Chegamos em Vila Taumaturgo às 14 horas do dia 09.02, onde descansamos, mantivemos contanto com as autoridades locais, procuramos informação quanto a participação de moradores na extração de madeira de lei na área indígena delimitada pela FUNAI, fomos informados que algumas pessoas de Cruzeiro do Sul estaria comprando madeira no Peru.

3) VIAGEM DE VILA C. TAUMATURGO ATÉ À ÁREA INDÍGENA KAMPA RIO AMÔNEA.

Em 10.02 - Prosseguimos nossa viagem, deixamos de navegar em águas do rio juruá e iniciamos no rio amônea, percorremos seis horas de viagem e chegamos nos limites inicial da área indígena kampa onde encontramos a casa do Sr. Eduardo Gomes, um dos ocupantes não índio residente na área kampa. Em seu depoimento o morador nos relatou que dias antes da nossa chegada, havia extraido duas árvores de madeira no fundo de sua propriedade para o conserto das paredes de sua ca-

sa onde, pudemos confirmar os reparos nas paredes, além do mais, o morador nos alertou que havia recebido ameaças dos índios, pelo fato dele ter tirado a madeira, até foi estipulado uma data que seria provavélmente 15 de Fevereiro deste ano, os ocupantes aguardava com aniedade e medo a manisfestação por parte dos índios, eles (os não índios)responderia a altura sem medir conseguência de ambas as partes; é desejo de todos os ocupantes em sair de suas propriedade desde que o governo Federal indenize suas benfeitorias.

Dando prosseguimento a viagem pelo ri amônea, encontramos a Fazenda Freitas do Sr. Nanci Freitas da Costa - ocupante não índio, fomos averiguar toda propriedade e não foi encontrado extração de madeira, de acordo com seu depoimento nos afirmou que últimamente vem comprado madeiros-moradores Peruano, e que teria autorização das autoridades peruana, conforme pudemos constatar em documento apresentado.

Em 11.02 - Encontramos mais casas de moradores não índio ao longo das margens do rio amônea, num total de 12 ocupantes. Chegamos a foz do rio amôninha, uns dos afluentes do rio amônea, encontramos 53 toras de madeira de lei somando com mais 18 toras encontrada as margens do rio amônea, totalizando 71 toras, fomos averiguar e constatamos que as toras apresentava cortes de machado e provavélmente extraida a tres anos e a madeira estava em estado de decomposição. Próximo da margem direita do rio amôninha encontramos mais 40 toras amarradas por um cabo de aço e estacionada na casa do Sr. Birita - ocupante não índio - indagado quanto a procedência da madeira, o morador nos respondeu que havia sido adquiridas no peru.

Chegamos à aldeia indígena Kampa, formada por 76 famílias e 400 índios Kampas, liderados pelo índio Antonio Pianko e seu filho Francisco Pianko.

1) A REUNIÃO: Reunimo-nos com os índios Kampa e dissemos a finalidade da nossa ida até à área indígena que foi por causa da denúncia feita por eles ao administrador regional de Rio Branco, durante sua vinda a Cruzeiro a pedido dos índios Kampa, os líderes disseram que no final de 1990 receberam informações que alguns ocupantes não índio estariam extraindo madeira de lei em suas terras. Pergutamos pela 71 toras de madeira de lei existente as margens do rio amôninha e eles nos responderam que em 989 alguns índios kampa havia extraido aquelas madeiras na área Kampa a ando(contratante) do Sr. NANCI, e como não foi possível retirá-las na-' iela época, porque o rio apresentava pouca água e optaram por tirá-las'

nesta época invernosa.

5) AS PROVIDÊNCIAS:

a) A proibição de qualquer atividade efetuada por pessoas estranhas e não autorizada pela FUNAI em área indígena, como também a retirada de madeira seja por índio ou branco.

b) Maior participação dos índios na fiscalização de pessoas em suas terras coibindo o uso e abuso da utilização das terras pelos ocupantes não índio, e que qualquer irregularidade, as lideranças indígena procurasse o servidor da FUNAI em Cruzeiro do Sul.

c) A participação e intergração de todos os índios nos benefícios da cooperativa comunitária, e a utilização do barco para o transporte de seus produtos e doentes para tratamento em Cruzeiro.

d) O aproveitamento das 71 toras de madeira de lei existente na foz do Rio Amoninha para a construção de escolas, enfermaria, galpões e casas, etc.

e) Reivindicação dos índios Kampa a FUNAI, quanto a definição e regularização fundiária dos ocupantes não índio.

6) NECESSIDADES PRIORITÁRIA DOS ÍNDIOS KAMPA DO RIO AMÔNEA: Os índios Kampas lamentaram a situação de abandono, sem à assistência da FUNAI e por parte dos outros orgãos que atuação naquela região, que as crianças não recebem nenhum tipo de vacinação, tendo na maioria da vez ocorrem várias mortes de crianças que poderia ser evitado com a vacinação periódica, acrescentaram que a última vacinação aconteceu a mais de tres anos, feita pela Pró-índio. As doenças que mais os ataca, são as que poderiam ser evitada com imunização, tais como: Coqueluche, diftéria, sarampo, diárreia, malária e outras endemicas. Há casos acometidos dessas doenças morrem ou são levadas para a cidade de Cruzeiro, em viagem que dura quatro ou mais dias de baixada, tudo por falta de uma assistência constante de uma equipe de saúde sediada em Cruzeiro. Na vila Taumaturgo não existe fármacia, alguns medicamentos são trazidos por marreteiros sem nenhum conhecimento técnico e são vendidos a preço exorbitantes.

A liderança nos informou da existência de uma cooperativa implantada pelo Sr. Antonio Macêdo do Conselho Nacional do Seringueiro, financiada pelo BNDES, que foi a única forma encontrada para desistímular os índios a não extrair madeira para a sobrevivência, uma iníciativa que vem dando certo, os índios estão voltado para outra autenativa, usando a terra para o plantio de produtos agrícolas e o excerdente trocado por mercadoria na própria cooperativa comunitária.

7) CONCLUSÃO: A denúncia apresentada pelos índios Kampa tem fundamento, haja visto que à área indígena foi algum tempo devastada e continua sendo pe

10.

los os ocupantes não a procura de extrair madeira de lei, por ser a única atividade da região.

O que os índios Kampa volta a denúncia é a situação em que se encontra os ocupantes não índios em suas terras, esperando uma solução por parte da FUNAI e o governo federal, com instrumentos de fazer valer os seus direitos.

Pudemos observar uma situação um tanto conflitante, portanto, em 1986 uma equipe da FUNAI esteve na área fazendo os levantamentos fundiários na área indígena kampa, tanto que os índios achava que tão logo fosse revolvido os problemas dos ocupantes e deles também, mas, já si passaram 05 anos e nada foi revolvido.

A situação que se encontra os índios e ocupantes não índios é de apreensão, que poderá sofre muitas alterações atráves de ameaças de ambas as partes, o que poderá ocasionar problemas graves.

A FUNAI, as autoridades predisa encontra uma solução para os problemas dos índios e não índios, definindo a demarcação da área indígena Kampa do Rio Amônea e indenizando as benfeitorias dos ocupantes não índios.

Rio Branco - AC, 22 de Fevereiro de 1.991.

Geraldo Carlos Alberto.
Técnico Indigenista.

Data: 02/07/91

De: CTTL/DIH/Cruzeiro do Sul/Acre

Para: ADMINISTRADOR REGIONAL

11º 328

Senhor Administrador,

Informo a V.Sa. que nesta data estou lhe encaminhando o processo criminal do índio "José Francisco Fernandes" - Cobini.

Comunico-lhe que os índios Kampa do Rio Amônea, senhor Antônio Pianco e seu filho Loisés Pianco me informaram que a comunidade Kampa está em pé de guerra com os "brancos" que estão ainda na áreaindígena tirando madeira para construção de barcos a serem comercializados, fazendo derrubada sem a permissão dos índios. Dizendo-lhes que aquela área ainda não é área de índios e que portanto, ninguém os impedirar de caçar com cachorros, tirar madeiras e fazer derrubadas.

Solicito a V.Sa. que mande três oficiais da UNAI a serem colocadas na divisa da área Kampa, para que assim possamos conciliar esta situação e que seja liberado o suprimento de fundo que solicitei através da C.I. nº 001/15/06/91. Para ir em "loco" até que a UNAI tome as devidas providências.

Informo também, que precisamos encaminhar Benício Pianco Kampa para Campinas - São Paulo, pois o mesmo está precisando fazer novos exames. Seu problema é delicado e não tem como fazer o tratamento no Acre ou em outro estado.

Comunico-lhe que, do dia 08 a 10/julho/91, será realizado o II encontro das Lideranças Indígenas do Vale do Juruá.

Desde já agradeço vosso apoio e colaboração.

Atenciosamente,

Erici Brasil

Chefe do PIH/Cruzeiro do Sul.

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DIF NO ESTADO DO ACRE

12º 329

Senhor Delegado,

Objetivando cumprir O.M. determinado por V. Sª, no sentido de atender COTA do Ministério Público Federal, relacionado com trabalhos forçados em Seringais no rio Tejo, afluente do Juruá, ocorreu o seguinte fato digno de relato:

No dia 27.07 do corrente, por volta das 14:00hs, chegou a Vila Thaumaturgo uma canoa com motor rabeta transportando 05 pessoas, oriundo do alto rio Amônia, afluente do Juruá, Após aborda-los fiquei sabendo que tratava-se de indios KAMPAS (pai e dois filhos) e dois peruanos que residem no Peru e estavam com destino a cidade de Cruzeiro do Sul/Ac.

Verificando a documentação dos peruanos, foi constatado que os mesmo não tinha nehnum meios de subexistência em nosso território, motivo pelo qual foram orientados no sentido de retornarem ao seu pais.

Em conversa com um dos indios, de nome MOISES FIANCO, representante dos índios Kampas do Amônia, fequei sabendo que o mesmo estava indo para CZS onde embarcaria, juntamente com seu pai, com destino a São Paulo, onde faria alguns exames na cabeça na Universidade de Campinas, onde estuda a MARGARETE MENDES, sua namorada e companheira, que durante o ano de 1990, viveu durante vários meses na reserva do MOISES, rio Amônia, desenvolvendo estudo sobre comercio e troca entre os Kampas, a mesma possui forte influencia sobre os índios, chegando ao ponto de incentivar os silvicólas a tonta de todas as maneiras a expulsar os seringueiros que residem dentro do rio Amônia.

O mesmo tambem afirmou que a situação na área indígena estava tranquila, estando aguardando apenas recursos do Governo Federal via FUNAI, para indenização dos últimos seringueiros que ainda residem dentro do do rio Amônia, para a total desocupação das terras pretendidas por eles.

Rio Branco/Ac. 05 de Agosto de 1991

Orelio Jorge Filho

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF NO ACRE

13. 330

Do: Coordenador Regional Policial
Ao: Sr. Superintendente Regional
Assunro: Informação (faz)

Senhor Superintendente,

Com referência ao artigo publicado no jornal Folha de São Paulo do dia 08.08.91, página 1-16, sob o título:"Indios acusam traficantes" informamos que em 1987 foram presos e autuados em flagrante tres peruanos pela posse de 2,550 kg de Pasta Base de Cocaína, tendo este se utilizado do Rio Amônia para chegar até a Vila Mal. Taumaturgo, no Município de Cruzeiro do Sul/AC., onde foram presos. Somente um peruano foi condenado e os outros dois foram absolvidos.

Em 1990 foram apreendidos 19,800 kg de Pasta Base de Cocaína em Cruzeiro do Sul/AC em poder de 06 (seis) pessoas, das quais tres eram peruanos, 01 (um) militar brasileiro e 02(dois) moradores da reserva indígena Kampa no rio Amônia. Este entorpecente foi transportado através da reserva indígena Kampa, utilizando-se do rio Amônia e os dois moradores da Reserva apenas conduziram os narcotraficantes peruanos até Cruzeiro do Sul.

O juiz de direito da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC absolveu os dois moradores da Reserva Indígena de nome FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA e FRANCISCO DIMAS RIBEIRO DA SILVA e condenou os demais indiciados.

Quanto a ação de madereiros na reserva indígena Kampa, no rio Amônia, esta Superintendência instaurou o IPL nº075/87, no ano de 1987, para apurar a extração irregular de madeira naquela reserva indígena, tendo indiciado 07 (sete) pessoas.

Com relação ao mesmo fato, o IBAMA, na época, também autuou 05 (cinco) pessoas.

Além destas ações, esta Superintendência também erradicou plantios de epadú cultivados na reserva indígena Kampa, no rio Amônia em 1987 e em 1990, tendo sido erradicados 3.765 e 8.000 pés, respectivamente, sem haver indiciados. Na reserva indígena Kampa situada no rio Breu, em 1990, foram erradicados 47.000 pés de epadu, também sem indiciados.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
Superintendência Regional do DPF no Acre

14º 331

Em todo o Município de Cruzeiro do Sul/AC esta Superintendência efetuou inúmeras diligências, principalmente para reprimir o narcotráfico e desde o ano de 1983 instaurou 20 Inquéritos Policiais, com 52 indiciados e apreendeu 438 kg de Pasta Base de Cocaina. Destes indiciados,04 são colombianos, 20 são peruanos e os restantes 28 são brasileiros.

Atualmente esta Superintendência está aguardando a liberação de recursos da Divisão de Repressão a Entorpecentes para desencadear outra operação na reserva indígena Kampa, no rio Amônia, para erradicar 04 plantios de epadú, já localizados em outras diligências.

Estes são os dados que tinhamos para informar no momento.

Rio Branco-AC., 14.08.1991

150. 332

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

OFÍCIO Nº 151/91-GAB. Rio Branco, AC, 22 de agosto de 1991.

Senhor Chefe,

Em atenção aos termos do Of. nº 399/91, dessa Divisão, datado de 16 do corrente, encaminho a V.Sa., cópia do Of. nº 146/91-GAB, desta SR/AC, do dia 20 do corrente, bem assim de seus anexos, encaminhado ao Sr. Ch/GAB do Secretário de Polícia Federal prestando informaçoẽs de nossa atuação, embora suscintas, no vale do Alto Juruá, município de Cruzeiro do Sul/AC, no qual há respostas às informaçoẽs prestadas pelo índio MOISÉS PIANCÓ nessa DRE/CCP.

Encaminho também a V.Sa., cópia do Relatório de Missão nº 137/90-SO/SR/AC, produzido pelo APF- PAULO HENRIQUE CUNHA MORAES, bem assim cópia da Informação prestada pelo APF- STÊNIO DE ALMEIDA SILVA, lotados nesta SR/AC, de agosto/1990.

Com relação aos nomes de NANCY FREITAS, FRANCISQUINHO e GETULINHO, mencionados na Informação do índio MOISÉS PIANCÓ, referenciada acima, encaminho Informação prestada pelo CART/SR/DPF/AC.

Quanto ao nome de JOSÉ SOUZA DO VALE, constante da Informação produzida nessa DRE, pelo índio MOISÉS PIANCÓ, esta SR/AC, até o momento, desconhece tal pessoa.

Ilmo. sr.
Dr. MARCO ANTONIO MENDES CAVALEIRO
MD. Chefe da DRE P/DPF, em exercicio
BRASILIA - DF.

16.º 353

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Cont. OF/Nº 151/91-GAB/SR/DPF/AC..... 02

Sobre o envolvimento de NANCY FREITAS DA COSTA com entorpecentes, informo a V.Sa., que de fato existe informaçoẽs não confirmadas de que o referido elemento estaria ligado a peruanos traficantes, no entanto, já foram realizadas buscas em sua residência, incluindo terrenos de sua posse, bem assim, busca pessoal com resultado negativo.

Realço, por oportuno, que o dado fornecido pelo índio MOISÉS PIANCÓ sobre a quantidade de pés de epadu erradicados na área indígena Kampa do rio Amônia em JUL/90, não corresponde à verdade, uma vez que a quantidade de pés de epadu ali erradicados foi de um total de 8.387 pés de epadu, em dois plantios, conforme pode observar V.Sa. na documentação ora encaminhada, em anexo, e não de 30 pés.

Esclareço ainda que será determinada a instauração de Inquérito Policial a propósito da Informação de MOISÉS PIANCÓ encaminhada a esta SR/AC por V.Sa., com o fim de apurar a responsabilidade de NANCY FREITAS, por haver oferecido sementes de coca para plantação, o que, pelo menos em tese, configuraria a tentativa do cometimento do tipo descrito pelo item II do art. 12, da Lei 6.368/76.

Anexo também, remeto a V.Sa., cópia de matéria chegada ao fax desta SR com o título - [illegible] denunciam - pressão", com indicativo de ser do correspondente em Brasília-DF, do jornal "Folha Popular" de Manaus/AM, edição do dia 11 do corrente, versando sobre a mesma matéria.

Remeto por fim a V.Sa., planejamento operacional, solicitando estudar possibilidade de enviar numerário para a sua execução relativamente ao Inquérito Policial que será instaurado conforme item acima.

Cordialmente,

LUIZ GONZAGA NETO
Superintendente Regional

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

17º 334

TERMO DE INFORMAÇÕES:

Aos treze dias do mês de Agosto do ano de mil e novecentos e noventa e um (1.991), na Sede do Departamento de Polícia Federal, , na Divisão de Repressão a Entorpecentes, sito 2º andar, setor de Autarquias sul quadra 06, lotes 09/10, onde se encontrava presente o APF JOÃO WESLEY DANTAS FERREIRA, Agente da Polícia Federal, lotado na Divisão de Repressão a entorpecentes - DRE/CCP. aí compareceu o índio MOISÉS PIANCO, índio da tribo Kampa do Rio Amônia, afluente do Rio Juruá, Estado do Acre/AC., com aproximadamente 21 anos de idade, filho de Antonio Pianko e Francisca Pianko, o qual serviu de intérprete ao seu Pai ANTONIO PIANKO que é Cacique da tribo citada acima; QUE, o informante compareceu ao Departamento nesta data por livre e expontânea vontade; QUE, existem aproximadamente 12 famílias de posseiros dentro da reserva indígena Kampa do Rio Amônia, alguns já lá instalados há cerca de 20 anos; QUE, dentre estes posseiros existe um tal de NANCI FREITAS que os procurou oferecendo sementes de Coca a fim de que fossem plantadas pela tribo, dizendo que aquela planta ofereceria um retorno econômico muito grande; QUE, havendo a negativa do informante e seu filho o citado elemento não os procurou mais ; QUE, posteriormente outros índios da tribo o procuraram informando que o mesmo fato havia ocorrido com eles; QUE, é costume dos índios de sua tribo fazerem uso das folhas da Coca para se alimentarem quando realizam incursões pelas matas longe da aldeia; QUE, por este motivo mantém cerca de 10 (dez) pés de coca plantados por cada família da taba; QUE, por diversas vezes estiveram na aldeia pessoas trajando jaleco tipo dos utilizados pela Polícia Federal e portando metralhadoras; QUE, estas pessoas lhe diziam ser proibido o cultivo da coca e por este motivo arrancaram os daquela planta; QUE, em virtude destes fatos passaram a plantar a coca no meio da roça de mandioca , atendendo a orientação dos próprios policiais; QUE, os policiais os orientaram que agissem assim a fim de evitar que os brancos descobrissem a existência destas plantas e fossem atrás das mesmas; QUE,

Cont. fls. 02.

Moisés Pianko

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

18.º 335

Fls. 02

.-.-.-.-Continuação do Termo de Informações de MOISÉS PIANCO: na forma abaixo:

.-.-.-.-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
DIVISÃO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

19º 336

Fls. 03.

.-.-.-.-.-Continuação do Termo de Informações de MOISÉS PIANCO:

.-.-.-.-.-.-.-.-.- na forma abaixo:.....

por uma equipe de Policiais Federais na vila THAUMATURGO/AC, quando um deles dirigiu-se ao seu filho perguntando como estava a situação dentro da sua reserva, tendo o mesmo respondido que os problèmas continuavam existindo em razão da ação predatória dos Posseiros ; QUE, o tal policial lhe disse que era direito de todos usar da maneira que quisessem aquela área e não somente os índios e que já o conhecia da região como um criador de caso ; QUE, outro policial chamou a atenção do primeiro por estar dizendo aquelas coisas; QUE, existe um outro posseiro de nome JOSÉ SOUSA DO VALE, que se diz representante da Polícia Federal dentro da reserva dos Kampas; QUE, existem no meio dos posseiros dois indivíduos , Pai e Filho, que não sabe precisar o nome, os quais já foram presos em flagrante na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, no primeiro semestre de 1.990, juntamente com dois peruanos, por porte de cocaína; QUE, uma destas pessoas é conhecida na área por FRANCISQUINHO. E mais não disse, nada mais havendo a ser lavrado é encerrado o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim, pelo informante, e pelas testemunhas ANA VALÉRIA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, OAB Nº 53.573/RJ e MARGARETE KITAKA MENDES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 11.637 042/SSP/SP. Eu JOÃO WESLEY DANTAS FERREIRA, Agente de Polícia Federal que o lavrei. .-.-.-.-.-.-.-.-.

337

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

RELATÓRIO DE MISSÃO Nº 137/90-SR

1. Missão: Desencadear operação "BREU", no sentido de realizar erradicação do Epadú, na região de Cruzeiro do Sul/AC.

2. Autoridade determinante: Del. ILDO RENI GRAEBNER.
Coordenador Regional Policial.

3. Condições de execução

a. Início e término — saída : às hs de 13 / 07 / 90

chegada : às hs de 27 / 07 / 90

b. Local: Cruzeiro do Sul/AC.

c. Participantes

I — Chefe da Equipe: MORAES

II — Componentes: STÊNIO, TELES, EDMAR, DANIEL, WINGLER e DE PAULA.

d. Custo operacional

I — Diárias .....: 14,5 diárias.

II — Despesas de passagens .....:

III — Outras despesas .....:

IV — Custo total da operação ....:

4. RELATO: Senhor Delegado,

Cumprindo O.S. nº 137/90-SR, informo a V.Sª. que na data de 13-07-90, nos deslocamos via aérea para Cruzeiro do Sul/AC, onde após chegarmos, embarcamos num batelão que estava a nossa espera. Iniciamos a partir daí a viagem através do Rio Juruá, com destino aos Rios Auônia, Breu e Tejo. Sendo que chegamos a Vila Taumaturgo no dia 17-07-90, às 16:30 h, que por motivo dos níveis de água muito baixos, não podemos prosseguir a viagem no batelão, sendo que foram formadas três equipes e alugadas três canoas.

continua...

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

Continuação do Relatório de Missão fl. 02

Equipe "A", composta pelos APF's Moraes, Lucilo, Edmar, Daniel e os funcionários da Funai Contram e Geraldo, tendo por destino o Rio Breu.

Equipe"B", composta pelos APF's Teles, Stênio, Cauby, o Sd. do EB Pereira e o funcionário da Funai Raimundo, tendo por destino o Rio Amônia.

Equipe "C", composta pelos DPF Leal, PPF Ronei e APF's Wingler e De Paula, tendo por destino o Rio Tejo, para apurar denúncias sobre trabalhos escravos naquela região.

As equipes saíram de Taumaturgo por volta das 6:00 h do dia 18-07-90: Que, as equipes "B" e "C" farão seus relatórios que serão anexados a este.

Que esta equipe "A" a qual saiu com destino ao Rio Breu, chegou a sua foz no dia 19-07-90, às 9:00 h, onde fez contato com moradores locais e contratou o serviço de um mateiro de nome Jesus, morador e profundo conhecedor daquela região. Iniciamos a subida do Rio Breu por volta das 10:00 h do mesmo dia, onde por motivo dos níveis baixíssimos da aqua daquele Rio, ficamos impossibilitados de prosseguir de canoa. Optamos por prosseguir a pé, tendo caminhado todo o dia e parte do dia 20-07-90, quando chegamos por volta das 10:00 h na aldeia Kampa. Após contato com os índios no sentido de convencê-los a nos levar aos plantios, tendo os mesmos demonstrado muitos desconfiados, digo, muitas desconfianças em relação a nos levar aos plantios, conseguimos localizar e erradicar os seguintes plantios dos seguintes donos:

Lopes	17.230 pés
Arigó	15.150 pés
Arigó	6.320 pés
João Mexido	5.810 pés
Jumento	3.460 pés
TOTAL GERAL	47.970 pés

Que retornamos a foz do Breu no dia 21-07-90 e de lá para Taumaturgo, onde chegamos no dia22-07-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

339

Continuação do Relatório de Missão, fl 03.

às 17:00 h onde nos reunimos com as outras equipes e iniciamos o retorno para Cruzeiro do Sul/AC, no dia 23-07-90, chegando lá no dia 25-07-90, por volta das 15:00 h.

Salientamos o bom entrosamento da nossa equipe com o funcionário da Funai e a participação fundamental do Sd. do EB Pereira que foi de excepcional valia por seu profundo conhecedor da Região, onde não mediu esforços para o êxito da Missão.

Chegamos por via aérea a esta Capital no dia 27-07-90, por volta das 17:00 h.

É o Relatório.

APF PAULO HENRIQUE CUNHA NORBES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Senhor Delegado.

Em cumprimento a O. M. nº 137/90-SO tenho a relatar a V. Sª, que após formação da equipe pelos APF's SIÊNIO, CAUBY, TELES; RAIMUNDO e GONTRAN da FUNAI/AC; soldado PEREIRA do 4º BEC e além do barqueiro de nome DANIEL residente na vila Marechal Taumaturgo/AC.

No dia 18.07.90 às 07:00 horas, nos deslocamos atra-
s do rio Amônia afluente do rio Juruá, atingindo no mesmo dia a boca do
n Amoninha afluente do rio Amônia, onde dormimos na colônia do Sr. BIRITA,
do mantido contato com o informante de nome Zé Carlos, morador abaixo do
.l onde dormimos, o qual na manhã do dia 19.07.90 nos conduziu até o plan
de EPADU(coca), esclareço que o informante deslocou-se por terra até o
l e a equipe continuou de canoa. No mesmo deslocamento mantivemos contato
os índios KAMPA moradores do rio Amônia, no local conhecido como colônia
PITI'', onde juntamente com os indigenistas da FUNAI/AC procuramos pela
ologa MARGARETE KITAKA MENDES, que desenvolve estudo sobre a parceria
ca entre os Ashaninka orientada pela professora Maria Manuela Carneiro
a, mas efetivamente orientada por Mauro Almeida da USP, conforme pro-
pesquisa em anexo; informo que MARGARETE não foi encontrada neste dia
.

Prosseguindo a missão fomos até os tapiris onde moram o índio K mpa de nome ''KIXARA'' e outros índios na margem do rio Amoninha , do local eguimos até o plantio de Epadu à aproximadamente 15 minutos do seu tapiri, onde encontramos dois plantios de Epadu com aproximadamente 3.134 e 5.253 pés , sendo respectivamente cultivado pelos índios Kampa KIXARA e PEDRI LHO; na presença de toda equipe foi arrancado e queimado todos os pés de Epadu encontrados.

No retorno da equipe, voltamos a nos encontrar com os

8.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

240 341

índios Kampa na colônia da PITI, onde foi marcada uma reunião para o dia 20.07.90 às 8:00 horas, com índios e brancos moradores do rio Amônia e Amoninha, além de MARGARETE, para tratar dos seguintes assuntos: permanência ou não de MARGARETE na área indígena e se a mesma tinha autorização da FUNAI; conflitos entre brancos e índios moradores na área, sobre exploração de madeira, caça com cachorro(perdigueiro), além de roçado cultivado pelos brancos e invasão índios as colônias brancos. Na mencionada reunião após primeiro contato com MARGARETE a mesma afirmou ter dado entrada na FUNAI/DF, com pedido de autorização, mais para área indígena no estado de Roraima e que estava pleiteando transferência da autorização para área Kampa no Acre, disse que mais ou menos a 01 ano e meio está na região, mesmo sem saber se sua transferência de região foi aceita; após este contato com MARGARETE o indigenista RAIMUNDO, informou a mesma que no período de mais ou menos 60 dias ela deveria comparecer FUNAI/AC para regularizar sua situação. Em seguida brancos e índios colocaram seus problemas, após colocações feitas por mim e todos componentes da equipe, chegou-se ao entendimento da convivência pacífica entre os mesmos até indenização dos brancos residentes área indígena.

No dia 20.07.90 retornamos à vila Taumaturgo, chegando as 13:00 horas do dia 21.07.90.

É o relatório.

Rio Branco, 02 de agosto de 1990.

APF STÊNIO DE ALMEIDA DE SILVA Mat. 955

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CART/CRP/SR/AC

250

INFORMAÇÃO

NANCI FREITAS DA COSTA, indiciado por esta SR, em 25/08/87, nos autos do IPL Nº 75.03/87, como incurso nas penas do art. 26, letra "b", da Lei 4.771/65 (Código Florestal) - comércio ilegal de madeira preservada (Área Indígena dos Kampas, Município de Czo. do Sul/AC).

Também foram indiciados no mesmo IPL os senhores HISSA NAGIB ABRAHÃO, OCÉLIO ARAÚJO DO VALE, ANTÔNIO BARBOSA, SEBASTIÃO AMÂNCIO DA COSTA, CORDÉLIO CORDEIRO DE OLIVEIRA, e ORLEIR MESSIAS CAMELI.

Remetido à Justiça Federal/AC em 27/08/87.

AINDA SEM DECISÃO JUDICIAL.

GETÚLIO FERREIRA DO VALE FILHO, indiciado por esta SR em / 24/04/87, nos autos do IPL Nº 48.01/87, como incurso nas penas do art. 12 CAPUT da Lei nº 6368/76, por ter sido flagrado portando vinte (20) gramas de PASTA BASE DE COCAÍNA, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

Também foram indiciados nos mesmos autos os senhores: JOSÉ IVAN DA SILVA NEGREIROS, FRANCISCO DO VALE SOUZA, PAULO JORGE BEZERRA DA COSTA e FRANCISCO BORBOREMA SARAH, todos incursos no mesmo dispositivo legal.

Remetido ao MM. Juiz de Dir. da Com. de Cruzeiro do Sul/AC, em 28/04/87.

AINDA SEM RECEBER A DECISÃO JUDICIAL.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CART/CRP/SR/AC - CONT. INFORMAÇÃO.

343
26

FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA e FRANCISCO DIMAS RIBEIRO DA SILVA, (pai e filho, respectivamente), ambos indiciados por esta// SR , no dia 22/04/90, nos autos do IPL Nº 23.01/90, como incursos nas penas do Art. 12 CAPUT, 18, III, ambos da Lei nº 6368/76 (FLAGRANTE), envolvidos no tráfico de entorpecente, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, juntamente com os peruanos: EMÍDIO BENEVIDES SIFUENTE, JÚLIO CÉSAR RIOS DEL AGUILA, MARCO ANTÔNIO NONAKA OSHIRO e o brasileiro (militar/Exército) OCÉLIO ARAÚJO DO VALE.

Remetido ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC, em 26/04/90.

AMBOS ABSOLVIDOS, os demais CONDENADOS.

Joaquim Rodrigues de Moura
Escrivão de Polícia Federal
CH/CART/SR/DPF/AC

Índios denunciam pressão

RUBENS SANTOS

BRASÍLIA — Os achaninca ou campas, uma tribo indígena do Acre, com cerca de 300 índios, denunciaram ao procurador-geral da República, Aristides Junqueira, que vêm recebendo ameaças de morte de traficantes que os obrigam a plantar coca, matéria-prima da cocaína. Os representantes da aldeia, Antônio e Moisés Pianco, afirmaram que estão cercados por traficantes, madeireiros e posseiros.

Eles apontaram um traficante conhecido por Nanci Freitas como autor das ameaças aos índios da aldeia localizada às margens do Rio Amonea, afluente do Juruá, na divisa do Acre com o Amazonas. Os índios achaninca, também conhecidos como campas, reclamam da omissão da Fundação Nacional do Índio (Funai), por não ter demarcado a reserva, com área de 91 mil hectares, e a Polícia Federal, que identificou os traficantes e até agora não prendeu ninguém.

Os traficantes procuram adotar no território indígena brasileiro o mesmo esquema montado na Bolívia e na Colômbia, onde áreas indígenas foram utilizadas para o plantio da coca. Como a legislação considera os índios tutelados, portanto não responsáveis perante a lei, os chefes do tráfico de drogas investem nas plantações em suas terras, mais seguras e rentáveis.

VANTAGENS

Uma plantação de coca descoberta em reserva indígena pode ser destruída, mas é impossível efetuar a prisão dos responsáveis diretos pelo plantio. "O Nanci Freitas tem lutado para que os índios plantem coca para ele", disse Moisés Pianco. O narcotraficante argumentam com as vantagens financeiras da associação proposta. "Os traficantes oferecem sementes de coca e um negócio à base de troca", contou o índio.

José Varella/AE

Moisés e Antônio Pianco: denúncia sobre plantio forçado de coca

As sementes de coca são oferecidas gratuitamente. Depois da colheita, os índios teriam uma participação nos lucros da venda do pó. "Um negócio de amigo para amigo, como eles dizem", afirmou Moisés Pianco. Segundo ele, é grande o temor entre os índios diante do real perigo representado pelos traficantes e a ausência de segurança contra um eventual ataque armado.

Além de Freitas, um posseiro conhecido pelos índios como José do Sousa do Vale, que se apresenta à comunidade indígena como "fiscal" da Polícia Federal, também estaria envolvido no tráfico de drogas na região. Para os índios, esse traficante está ligado a um grupo que traz a droga do Peru e a distribui no Brasil a partir da cidade de Cruzeiro do Sul.

O procurador-geral, Aristides Junqueira, disse à Agência Estado que vai pedir a demarcação da reserva e a investigação da Polícia Federal sobre o tráfico de drogas. Para os índios, que vivem da caça e da pesca, a expulsão dos traficantes e posseiros é imprescindível para a paz na aldeia.

Jerônimo Abdias Seuna de Almeida — Piauiense, agricultor, 71 anos, morreu de insuficiência respiratória. Foi sepultado em Nova Olinda, onde morava.

Marcondes Sálvio Mendonça Farias — Aposentado, casado, 70 anos. Seus familiares informaram que o mesmo morreu de trombose cerebral. Já foi sepultado no Parque Tarumã.

AGENTE PF LUCILO

280 345

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	DISTRIBUIÇÃO
OPERAÇÃO MOISÉS	
AGOSTO/ 1991	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERVIÇO GRÁFICO DO DPF

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE.
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL

346
290

GRAU DE SIGILO:

AUTORIDADE DETERMINANTE: Bel. Ildor reni Graebner

CHEFE DA OPERAÇÃO: Bel. Dirceu Agusto Silva

O P E R A Ç Ã O M O I S É S

I - SITUAÇÃO:

- *Conforme Of. nº 399/91-GAB/DRE/CCP/DPF/BSB/DF, de 16 de agosto do corrente ano, encaminhando declarações dos índios Kampas, ANTONIO PIANCÓ e MOISÉS PIANCÓ, residentes dentro da reserva indígena do rio Amônia, afluente do rio Juruá, sobre tráfico de DROGAS e cultivo de EPADU dentro daquela reserva, envolvendo brasileiros ali residentes e peruanos oriundos do PERU, que estaria utilizando aquela região como rota de tráfico e centro de produção de PASTA' BASE DE COCAÍNA.*

- *O período de verão atual, o nível d'agua dos rios ' baixam drasticamente, fazendo com que diminua substancialmente o tráfego de embarcaçoẽs no rio Juruá e ficando impossível a navegação em seus afluentes, mesmo em canoas de pequeno porte, por isto a necessidade da utilização de avião (taxi aéreo) entre' a sede do município de Cruzeiro do Sul/AC e Vila ' Thaumaturgo, diminuindo os dias necessários para a realização da operação e baixando o seu custo final*

II - MISSÃO:

- *Desencadear Operação Moisés*

III- OBJETIVO:

- *Apurar denúncias feitas por índios KAMPAS, que moram na reserva do rio Amônia, alto Juruá.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL

347
30

IV- CONDIÇOES DE EXECUÇÃO:

a.- *Prazos:*

Início: 05.09.91

Término: 12.09.91

b.- *Cronograma das açoes:*

- Em 05.09.91, embarque da equipe com destino a Cruzeiro do Sul, em avião da Varig.

- Em 06.09.91, embarque da equipe em táxi aéreo de Cruzeiro do Sul com destino a Vila Thaumaturgo.

- No dia 11.09 do corrente, retorno da equipe a Cruzeiro do Sul, por via aérea (táxi aéreo).

- Em 12.09.91, retorno da equipe a Rio Branco, pela Varig.

c.- *Pessoal:*

- 01 DPF
- 01 EPF
- 03 APF'S

d.- *Composição das equipes:*

- Haverá uma só equipe chefiada pelo DPF.

e.- *Tática Policial:*

- Açoes de coleta e busca de informaçoes, secundada por açoes de polícia judiciária.

f.- *Armamento:*

- Duas metralhadora HK MP5
- Armamentos individuais

g.- *Munição:*

- 100 cartuchos 9mm
- 50 cartuchos cal. 38

h.- *Vestuário:*

- Coletes com identificação

i.- *Equipamento Policial:*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊCNIA REGIOAL NO ESTADO DO ACRE
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL

318 Dul 31.

i.- Equipamento Policial:

- *03 lanternas*
- *01 terçado*
- *01 máquina fotográfica*
- *02 pares de algemas*
- *material cartorário*

j.- Material de consumo:

- *10 botijas de gás Yanes.....Cr$ 5.000,00*
- *02 filmes fotográficos.....Cr$ 6.000,00*
- *01 caixa de pilhas c/24 unid.....Cr$ 4.000,00*

Sub total-15.000,00

l.- Pronto socorro médico:

- *A equipe levará um pronto socorro portátil*

m.- Ligação e coordenação:

- *Coordenador regional Policial*

V- COMUNICAÇÕES:

- *Uma estação de rádio SSB, para ser montada em Vila Thaumaturgo.*

VI- MEDIDAS ADMINISTRATIVAS:

a.- Diárias:

- *01 DPF..... 7,5 diárias.....Cr$ 112.500,00*
- *01 EPF..... 7,5 " .....Cr$ 112.500,00*
- *01 APF..... 7,5 " .....Cr$ 112.500,00*
- *01 APF..... 7,5 " .....Cr$ 112.500,00*
- *01 APF..... 7,5 " .....Cr$ 90.000,00*

Sub total.....Cr$ 540.000,00

b.- Passagens aéreas:

- *04 passagens aéreas RBO/CZS/RBO,Cr$ 304.000,00*
- *Dois fretes de táxi aéreo entre Cruzeiro do Sul/V.Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul.....Cr$ 360.000,00*

Sub total..... Cr$ 664.000,00

349 (32)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL

C.- Serviços de terceiros:

- Aluguel de canoa.....	Cr$ 50.000,00
- Barqueiro (piloto da canoa)....	Cr$ 40.000,00
Sub total.....	Cr$ 90.000,00

d.- Custo operacional da operação:

- Material de consumo.....	Cr$ 15.000,00
- Diárias.....	Cr$ 540.000,00
- Passagens aéreas.....	Cr$ 664.000,00
- Serviço de terceiros.....	Cr$ 90.000,00
Custo total...	Cr$ 1.309.000,00

VII- PRESCRIÇÕES GERAIS:

- O êxito da missão depende fundamentalmente do bom entrosamento de todos os integrantes da equipe , bem como, do ânimo e desempenho de cada um.

Rio Branco,AC, 26 de agosto de 1991.

LUCILO JORGE FILHO
CH/SPO/SR/DPF/AC

APROVO;
Em 26/08/91
Bel. ILDOR RENI GRAEBNER
CRP/SR/DPF/AC

AUTORIZO:
Em 26/8/91
Bel. LUIZ GONZAGA NETO
Superintendente Regional

DPF

350

NBUNMBU,MNBUMNBBHGGUUT67676576576576576576576576576576576576576576576ERJ
LKJLKJLKJLKJLKJLKJLKJLKJLKJLKJLKJLKJLKJLKJLKJMNBMNBMNBMNBMNBMNBMNBMNB
MNBMNBMNBMNBMNBMNBMNBMNBMNBMNB.,M.,M.,M.,M.,N.,M.,M.,M.,M.,M.,M

1127.1603

613418DPFE BR
6825510PFE BR

RBO/AC NR 902 70 271300Q ///SAS///

DRE/CCP/DPF ''UU''

NR 034/91-CRP/SR/DPF/AC 271191 PT EM ATENÇAO SOL DR BRASIL SENTIDO REM TEL OP MOISES VG INFO MESMA NAO FOI DESENCADEADA AINDA POR FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS PT SOL NESSE SENTIDO FOI AFETUADA ESSA DRE PELO OFICIO NR 0151/GAB/SR/AC DE 220891 PT OUTROSSIM INFO QUE EQUIPE POLICIAL SE DESLOCARAH APENAS CIDADE CRUZEIRO DO SUL/AC DIA 031291 PARA APURAR DENUNCIA FRAUDE CONTRA UNIAO VG POR DETERM M.J. VG OCASIAO EM QUE AUT POL CUMPRIRAH DECISAO SR/AC PARA INSTAURAR IPL PARA APURAR TRAFICO ENTORPECENTE DENUNCIA INDIOS KAMPAS ET POSSIVEL-MENTE DENUNCIADO SERAH INDICIADO PT

SR/AC

NNNN
TRM SAS 2713080
613418DPFE BR
6825510PFE BR

1127.1610

613418DPFE BR

351 (34º)

RADIOGRAMA

Origem..... Palavras..... Hora:.....

POSIÇÃO

DESTINATÁRIO

DRE/CCP/DPF "UU"

QUITAÇÃO

HRS: OPR:

TEXTO A TRANSMITIR

CRP de091291 PT EM ATENÇÃO OF NR399/91-DRE/CCP/DPF VG DE 160[illegible] VG ET TELEX 152-CART/SR/AC VG 021291 VG INFO FOI INST IPL NR068.01-91-SR/AC para apurar DENUNCIA DE OFERECIMENTO DE SEMENTES DE COCA AOS INDIOS DA TRIBO KAMPA EM CRUZEIROSDO SUL VG O QUAL FOI CONCLUÍDO E REMETIDO JUSTIÇA ESTADUAL COMARCA CRUZEIRO DO SUL DIA 06.12.91 VG COM INDICIAMENTO DE NANCY FREITAS DA COSTA C/INC ART 12, § 2º, ITEM I DA LEI 6368/76 PT SEGUE A SEGUIR INTERROGATÓRIO INDICIADO ET RELATORIO IPL PT

SR/AC

Nome e cargo do expedidor (fecha o texto. Escrever sobre a

Assinatura ou rubrica do expedidor DPF-84

SERVIÇO GRÁFICO DO DPF

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

NÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL – AC

352

35º

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO

Aos ...quatro (04) dias do mês -.- de .dezembro (12).. do ano de mil novecentos e noventa e um (1991) -.-.-.-

353

(36)

1961, lá constituindo família e permanecendo até a data de hoje, esclarecendo, no entanto, que em 1985 sua mulher veio para Cruzeiro do Sul com os filhos; QUE, atualmente cultiva apenas café; QUE, nunca cultivou pés de coca ou de epadu em sua propriedade, mas sabe que alguns índios da região usam ou usavam folhas de coca para os seus rituais religiosos e também para aumentar a resistência física; QUE, a aldeia de MOISÉS PIANCO fica cerca de meio dia de viagem da fazenda do interrogado; QUE, se lembra de ter ido à aldeia de PIANCO no ano de 1990, tendo conversado com os pais e com um dos irmãos de MOISÉS PIANCO e o assunto foi sobre uma conta que eles deviam ao interrogado, tendo em vista que ele pagou a SEBASTIÃO SOUZA CORREIA (a quem a família de PIANCO devia) a importância de Cr$ 840.000,00, referentes a compra de 21 metros de mogno feita pelos índios; QUE, os mesmos índios haviam pego gêneros alimentícios com SEBASTIÃO e o interrogado também pagou a conta, cujo o total, na época, foi calculado em torno de Cr$ 300.000,00; QUE, depois dessa visita em 1990 o interrogado não esteve mais naquela região e nem recebeu a importância devida pelos índios; QUE, o interrogado acredita que a denúncia feita pelos índios KAMPA, em Brasília, foi motivada pelo atrito que está ocorrendo, tendo em vista que a fazenda do interrogado(atualmente) se encontra em área indígena; QUE, no entanto, apesar da pressão, só pretende sair da área quando receber o que lhe é devido pelos índios; QUE, reafirma não ter oferecido semente de coca para os índios KAMPA na aldeia de HANCO e nem em outra aldeia; QUE, nunca foi preso e nem processado. E mais não disse nem lhe foi perguntado, pelo determinou a Autoridade que se encerrasse o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado pela Autoridade pelo interrogado, pelas testemunhas de leitura José Benedito de Almeida e Francisco Carlos Teles Monteiro, Servidores Públicos Federais lotados na SR/DPF/AC e por mim, Escrivão de Polícia Federal que o lavrei, JACY NUNES CAVALCANTE.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Autoridade : _____

Interrogado : Naci Freitas da Costa

Testemunha : _____

Testemunha : _____

Escrivão : _____

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

37º

R E L A T Ó R I O

Ref.: Inquérito Policial Nº 68.01/91-SR/AC

Início : 29.11.91

Término: 06.12.91

Indiciado: NANCY FREITAS DA COSTA, já qualificado às fls. 34.

Incidência Penal: Art. 12, § 2º, ítem III da Lei 6.368/76

O presente Inquérito Policial foi instaurado, via Portaria, fls. 02, objetivando apurar a responsabilidade criminal de NANCY FREITAS, tendo em vista que o mesmo, segundo denúncia feita em Brasília/DF, teria oferecido sementes de planta (coca) para índios Kampa. Às fls. 04/06 Termo de Informações prestadas por MOISÉS PIANKO, dando detalhes do ocorrido. Às fls. 07/32, documentação com relatos e informação a respeito da situação na área onde vivem os índios KAMPA, bem como, da atuação de traficantes naquele local.

Interrogado , fls. 34/35, neste Núcleo do DPF nesta Cidade, NANCY FREITAS desmentiu as acusações contra a sua pessoa, explicando, segundo o seu ponto de vista, as razões que teriam motivado os índios Kampa a denunciá-lo.

Apesar do desmentido, a nosso ver, NANCY FREITAS não nos convenceu de sua inocência e formamos a convicção de que houve, realmente, a prática delituosa prevista, s.m.j. no ítem III, § 2º do Art. 12 da Lei 6.368/76, onde o mesmo foi indiciado.

As providências de praxe, em decorrência do indiciamento, foram tomadas às fls. 34/38, respectivamente.

Isto posto, e do que mais consta dos autos, e na certeza de termos esgotado os trabalhos na esfera de nossa competência para a elucidação dos fatos, após as anotações cartorárias de praxe, queira, Sr. Escrivão, efetuar a remessa

Continua ...

355

38°

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

remessa destes Autos do MM. Juiz de Direito desta Comarca, a fim de que aquele Magistrado, após ouvir o douto Ministério Público Estadual, julgue pelo interesse da Justiça, protestando pela posterior remessa da Folha de Antecedentes do indiciado.

Cruzeiro do Sul/AC, 06 de dezembro de 1990.

DIRCEU AUGUSTO SILVA
Delegado de Polícia Federal

D A T A

Nesta data me foram entregues estes autos do [illegible] juntar. Juntou este termo. Eu, 06/12/90

Escrivão de Polícia Federal
Tacy [illegible] Cavalcante
Escrivão de Polícia Federal
Mat. nº 822.398-8

(6 D 11

Cópia a 356

Iza.

25/3/92
M. Carmen G. Figueiredo
Coordenadora
Coordenação Geral de Defesa dos Direitos Indígenas/CGDDI/FUNAI

0325.1252
♢
611344FNAI BR
682505FNAI BR
DE FUNAI RIO BRANCO NR 20 25.03.92 10:15

M.ª CARMEM G.ª FIGUEIREDO
COORDENADORA GERAL/CGDDI - FUNAI/BRASILIA

NR 045/GAB/ADR RBR DE 24.03.92 PT RETLX NR 029/CGDDI DE 23.03.92
INFORMAMOS VOSSIA VG QUE SITUAÇAO HOJE NA AI KAMPA DO RIO AMONIA
ENCONTRA-SE EM PAZ ENTRE INDIOS ET POSSEIROS BRANCOS VG MAS AMAN
HAN NAO PODEMOS GARANTIR NADA PTVG ULTIMOS ACONTECIMENTOS HOUVE
CONFLITOS ENTRE OS MESMOS VG ATEH CASA MORADOR FOI INCENDIADA PT
EXISTEM ATUALMENTE 5 (CINCO) POSSEIROS BIPTS JOAO GOMES MARTINS,
NANCY FREITAS DA COSTA VG SEBASTIAO SOARES DA SILVA ET EDUARDO /
GOMES PT TODOS FORAM IDENIZADOS VG MENOS O ULTIMO SR EDUARDO, QUE
NA EPOCA NAO ACEITOU VALOR ATRIBUIDO AS SUAS BENFEITORIAS PT OS
INDIOS PEDEM MAIOR URGENCIA POSSIVEL RETIRADA POSSEIROS REMANES-
CENTES ET DEMARCAÇAO DA AREA PT SDS

MARCONDES NOGUEIRA DE AMORIM
ADM.º REG.º RBR-AC

Entrada: 119 / CGDDI
Data: 25/03 Rub.

N N N N
TP/RB - 10:55
682505FNAI BR♢
611344FNAI BR

357

R E L A T Ó R I O

Referente a viagem da Comissão de Servidores da FUNAI/AP? às Áreas Indígenas KAMPA do Rio Amônea e KAXINAWÁ do Rio Breu.

Cumprindo determinação contida na Ordem de Serviço nº 031/90 de 11 de julho de 1.990. Realizamos viagem as Áreas Indígenas, KAMPA do Rio Amônea e Kaxinawá do Rio Breu, onde fomos apurar in loco as denuncias formuladas pelas lideranças Kampas a Procuradoria Geral da República. Quanto as invasões promovidas por caçadores, madeireiros e peruanos.

A Comissão foi composta por Técnicos da FUNAI, monitor de saúde e um agente da Polícia Federal,

GERALDO CARLOS ALBERTO - Técnico Indígenista 8/C - FUNAI

RAIMUNDO TAVARES FEÃO - Técnico Indigenista 8/A - FUNAI.

GONTRAN DIAS DE ARAÚJO - Monitor de Saúde/ FUNAI

PAULO CAUBY B. LIMA - Agente da Polícia Federal/DPF/AC.

Também efetuamos trabalhos em conjunto com outros 16 agentes da Polícia Federal, que foram realizar operações de erradicação de epadu no vale do Rio Juruá.

Deslocamo-nos de Rio Branco, dia 13 de julho de 1.990, para a cidade de Cruzeiro do Sul/AC. Onde adquirimos combustível e alimentação. Iniciamos a viagem imediatamente em barco fretado, com capacidade para cinco toneladas.

VIAGEM DE CRUZEIRO DO SUL ATÉ VILA C. TAUMATURGO - Acre :

1º DIA : Saimos de Cruzeiro do Sul-AC, por volta

358

das 16 horas, a viagem não foi muito rápida, em face do rio estar seco.

2º DIA : Foi dado início a blits em todos os barcos que desciam do Rio Juruá, para combater o tráfico de drogas naquela região.

3º DIA : Às 15 horas, encontramos o barco denominado " Chico Mendes" de propriedade do Conselho Nacional dos Seringueiros, onde encontrava-se o Sr. ANTÔNIO DE MACÊDO, Assessor do C.N.S. e União DOS POVOS DA FLORESTA, que foi entrevistado pelos Agentes Federais, após a blits em seu barco. O mesmo ao ser indagado porquê levou a Srta. MARGARETE KITARA MENDES (Antropóloga), para a Área Indígena , Kampa do Rio Amônea o mesmo respondeu : _ " A FUNAI é incompetente para resolver os problemas das Áreas Indígenas, daí ter colocado a Srta. Margarete, pessoa competente, para ocupar o espaço deixado pela FUNAI." e Prosseguindo, acrescentou : _ " A FUNAI não dá assistência nem nas Áreas Indígenas e Postos, onde mantém Chefe de Posto, imagine aonde não marca presença. Aqui em Cruzeiro do Sul a FUNAI não presta assistência a nenhuma Área Indígena."

Daí em diante a entrevista manteve-se relacionada, aos Projetos do Seringueiros e Conselho Nacional dos Seringueiros.

5º DIA : Chegamos a Vila C. Taumaturgo, onde descemos, nos e providenciamos aquisição de alimentos, materiais para viagem as Áreas Indígenas e o aluguel de barcos.

Primeiramente, foi pensado em que todos deveriam ir ao mesmo tempo, mas o tempo determinado, para cumprir as determinações seria insuficiente. Então ficou acertado que, seria formado três Equipes, sendo duas integrada por Técnicos da FUNAI/AC e outra só por Agentes Federais da DPF/AC. Os quais iriam apurar denuncias apresentadas pelo C.N.S. quanto a existência de trabalho escravo nos seringuais do Rio Tejo.

AS EQUIPES : As equipes ficaram formadas da seguinte maneira :

EQUIPE RIO AMÔNEA :

_ RAIMUNDO TAVARES LEÃO _ Técnico/FUNAI
- GONTRAN DIAS DE ARAÚJO- Monitor de Saúde/FUNAI
- PAULO CAUBY B. LIMA - APF/DPF
- ESTÊVÃO - APF/DPF
- TELES - APF/DPF

EQUIPE RIO BREU :

- GERALDO CARLOS ALBERTO - Técnico/FUNAI
- LUCÍLIO - APF/DPF
- MORAES - APF/DPF
- EDGAR - APF/DPF
- DANIEL - APF/DPF

EQUIPE R[illegible] TEJO :

- LEAL - Escrivão/DPF
- PAPI - APF/DPF
- DE PAULA - APF/DPF
- OLIVEIRA - APF/DPF

EQUIPE RIO AMÔNEA :

Seguimos viagem em dois barcos fretados, tipo ubá, com capacidade para 300 Kg cada, pois o rio encontrava-se seco, impossibilitando a viagem em um barco maior.

1º DIA : No primeiro dia, tivemos que carregar as ubás para ultrapassar as cachoeiras e assim prosseguir viagem.

As 17 horas, a primeira constatação das denúncias feitas à Procuradoria Geral da República, encontramos o Sr. Carlos, morador e ocupante da Área Indígena, retornando de uma caçada e em sua companhia cinco cachorros. Perguntamos se era costume caçarem com cachorros, nos respondeu ; _ Que sim, pois a caça estava rara na região e para encontrá-la levavam horas. Indagamos se não sabia da proibição, respondendo que não. Deixamos o assunto para ser discutido em reunião que faríamos com os índios e brancos, pois os Agentes Federais, queriam informações sobre as plantações de epadu na região. Tendo o citado senhor, indicado o local, que os índios plantam e se comprometido a levá los no local no outro dia.

2º DIA : No segundo dia, chegamos na aldeia Kampa do Rio Amônea, formada por quatrocentos índios Kampas, liderados pelos índios Antônio Pianko seu filho Francisco PianKo

Passado o impacto, causado por nossa chegada, pois não nos conheciam, os unicos da equipe que eles conheciam eram, o soldado Exército e o monitor de saúde da FUNAI. Dissemos da finalidade de nossa ida até o Rio Amônea, que foi causada pelas denúncias feitas por eles, à Procuradoria Geral da República, foi apresentada a equipe.

Os líderes falaram que fizeram as denúncias, pois os brancos não os respeitavam, quando pediam para não caçarem com cachorros. É que a caça com cachorro, está dificultando para eles Kampas a sua principal fonte de alimentação que é a caça, como eles não possuem cachorros, a caça a curso torna-se quase impraticável. Falaram dos madeireiros da Vila de Taumaturgo, que vão buscar madeiras no território Peruano e passam dentro da Área Indígena, promovendo arruaças. Este transporte de madeira ocorre somente no inverno, quando rio se encontra cheio. Tendo os Agentes Federais aconselhados a procurarem o Delegado de Polícia da Vila Taumaturgo e prestarem queixa contra estes elementos, quando ocorrerem problemas desta natureza, pois iriamos reforçar junto ao Delegado providências, para por fim a estas arruaças, caso se repetissem.

Os índios Kampas lamentaram o abandono, em que encontram, sem assistência da FUNAI e que não possuem nenhum medicamento para curar uma dor.

Diante dos fatos, resolvemos promover uma reunião entre os índios e os ocupantes brancos, para dirimir as dúvidas e tentar amenizar a tensão, que existe entre as partes.

Como a finalidade dos Agentes Federais, era de erradicar o plantio de epadu naquela região, falamos aos líderes, que iríamos verificar as plantações. Tendo eles nos dito que plantavam em pequenas quantidades, pois aquilo era tradição secular dos índios Kampas que utilizavam em festas e em trabalho para amenizar a fome.

Tentamos manter um contato com a antropóloga Margarete, mas a mesma não foi encontrada.

Seguimos viagem, conforme indicado pelo ocupante branco, chegamos ao local da plantação, após andarmos duas horas. Encontramos duas plantações de epadu, em área de 12X15m cada, muito bem limpas os Agentes Federais arrancaram todos os pés da planta e logo após incineraram. No retorno, tentamos manter contato com a antropóloga Margarete, mas não a encontramos, ficando acertado que ela deveria se apresentar na reunião.

No outro dia, chegamos a aldeia Kampa e encontramos a antropóloga Margarete Kitare Mendes, natural do Estado de São Paulo, cidade de Campinas, bolsista da Unicamps-SP, portadora da Carteira de Identidade nº11.637.042/SSP/SP e CPF nº042.145.138-60, que segundo ela está com os Kampas fazendo um estudo, conforme termo do Projeto de Pesquisa, desde do 16/12/88, e que primeiramente solicitou autorização

participaram o seu coordenador, Professor Mauro Almeida, que achou por bem encaminhá-la a Comissão Pró-Índio do Acre, para conseguirem uma área para sua pesquisa. Convocamos a referida senhorita a comparecer no prazo de trinta dias até a FUNAI, para regularizar sua situação, caso contrário poderia até ser expulsa da área.

A antropóloga Margarete, desde que chegou na Área Indígena Kampa do Rio Amônea, vive maritalmente com o índio Jesse Piankó, filho do líder, não sabemos se após a conclusão de sua pesquisa, a mesma irá continuar vivendo com o índio. Ela é aceita pela grande maioria dos índios Kampas.

A REUNIÃO :

A reunião contou com um grande número de índios Kampas e não contou de brancos.

Houve acusações de ambas as partes, pois cada uma queria jogar a culpa no outro.

Tendo os brancos acusado a antropóloga Margarete de que após a sua chegada para aquela Área Indígena, os índios que eram pacatos e ordeiros, tornaram-se briguentos, chegando ao ponto de ameaçá-los de expulsão e morte. Os índios por sua vez, acusaram os brancos de caçarem indiscriminadamente com cachorros, fazendo com isto, a caça ficar rara e só tirando proveito, eles que possuem bons cachorros.

Pedem os índios, que a FUNAI tome providências contra os madeireiros, que utilizam o Rio Amônea, para transportar as madeiras [illegible].

A Srta. Margarete falou: -- Existe um conflito latente na área, acredo que os índios tomaram consciência de seus direitos e isso revoltou os brancos, que se aproveitavam de seus trabalhos em troca de pequenos favores. Não reconhecem os direitos dos índios, chegando ao ponto de desrespeitá-los, quando vão chamar a atenção de um ocupante branco. Todos tiveram oportunidade de falar, inclusive os Agentes Federais. Para finalizar a reunião, o Técnico da FUNAI, RAIMUNDO TAVARES LEÃO, proferiu uma palestra sobre tudo que havia sido falado naquele instante, dizendo : -- Primeiramente, da sua ida, que foi causada pelas denúncias feitas, pelas lideranças Kampa. Falando que, constatou a veracidade dos fatos, no que tange a caçada com cachorros sendo proibido a volta da caçada utilizando cachorros, pois essa modalidade de caça afasta muito a caça, prejudicando os índios, que não possuem cachorros. Também falou sobre a retirada de madeira na Área Indígena, que é proibido, sendo permitido [illegible]

falou ainda da possibilidade de a FUNAI reativar o PIN Cruzeiro do Sul, onde ficaria mais fácil fazer a fiscalização das Áreas Indígenas, fazer cumprir as leis e impor respeito aos Índios.

Encerrando a reunião, os Índios agradeceram a presença de todos e disseram : - que os objetivos foram alcançados, com nossas presenças, e que fizemos valer os seus direitos. Concluindo, pediram mais apoio da FUNAI e que implante de vez o posto de Cruzeiro do Sul.

O RETORNO :

Nesse ponto do Baixo Rio Vila C. Taumaturgo, foi marcado pelo desgaste, que estava o barco, onde inundamos os alimentos e os pertences dos integrantes da equipe, tendo perdido alimentos e molhado todas as outras coisas. Neste alagamento o servidor Raimundo Tavares Leão, perdeu sua passagem de volta, para Rio Branco, obrigando-o adquirir outra passagem em Cruzeiro do Sul, na Empresa TAVAJ LTDA.

EQUIPE RIO BREU :

Saimos da VILA C. TAUMATURGO, em dois barcos fretado subindo o Rio Juruá, o rio apresentava seco dificultando a locomoção do barco, pernoitando na localidade denominada Foz do Breu.

No outro dia mantivemos contato com o Sr. Renato, Delegado e sub-Prefeito daquela localidade. O Delegado nos falou, de sua suspeita do plantio de epadu na Área Indígena Kampa do Rio Breu.

Subimos o Rio Breu em uma embarcação ainda menor, pois o rio estava mais seco ainda, não tomou muito tempo, daí termos optado em seguir a viagem à pé e o barco levando as dormidas e alimentos andamos ora pelo leito do rio, ora dentro do rio. Pernoitamos na casa do Sr. Francisco Jesus, proprietário do Seringal Orfeu, próximo a aldeia Kampa.

No dia seguinte chegamos a aldeia Kampa, mas o seu líder não se encontrava, devido ter viajado para Cruzeiro do Sul, para o encontro das lideranças do município de Cruzeiro do Sul, promovida pela UNI/AC.(UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS), tendo o índio João Kampa, nos levado até a plantação de epadu, onde existia mais ou menos 150 pés que foram arrancados e incinerados, pelos Agentes Federais.

DA REUNIÃO :

Promovemos uma reunião, com o índios, [illegible]

disseram-nos que estão sem assistência da FUNAI e que não recebem vacinação há muito tempo. Reivindicaram um Projeto de Agricultura de Subsistência e a criação de uma Cooperativa.

Os problemas deste Área Indígena são semelhantes aos da Área Indígena Kampa do Rio Amônea. Os Índios por sua vez reivindicaram mais apoio e assistência.

REGRESSO :

Quando regressamos, o rio encontrava-se cheio, havia chovido antes, tivemos que andar com água sob nossos peitos, até chegarmos aos barcos.

CONCLUSÃO :

Constatamos que, as denúncias feitas, pelas lideranças Kampa e Procuradoria Geral da República, tem fundamentos, devido os seguintes fatos :

1º) As Áreas Indígenas Kampa do Rio Amônea e Kampa do Rio Breu, delimitadas pelas Portarias Nºs.PP/2749/87 e PP/3539/87respectivamente, até o presente momento não foram demarcadas, forçando dessa maneira, uma convivência entre índios e não-índios, ocupantes de boa fé, a disputarem o mesmo espaço físico, bem como, o usufruto dos recursos naturais destas Áreas Indígenas. Problema estes, que só serão solucionados após a demarcação, posterior indenização e retirada dos ocupantes não-índios.

2º) Quanto a invasão por madeireiros, constatamos, que a mesma se processa no período invernoso. Quando os não-índios residentes fora da área delimitada e associados com cidadãos peruanos, transportam ilegalmente madeiras retiradas, nas cabeceiras dos rios, em território peruano. Sendo que, durante esses transportes ocorrem problemas entre índios e madeireiros. Segundo informações dos índios, não está havendo abate e retirada de madeiras, provenientes das Áreas Indígenas.

Pra solucionar estes problemas, sugerimos que no período invernoso, dezembro a abril, sejam promovidas ações de fiscalização por equipes formadas pela FUNAI, IBAMA e POLÍCIA FEDERAL.

Para que possamos ter um melhor controle, das plantações de epadu, plantação secular dos índios Kampas, ampliação do plantio já existente e a invasão dos madeireiros, nas Áreas Indígenas, acima citadas. Sugerimos ainda a implantação imediata do PIN Cruzeiro do Sul.

[illegible] infra-estrutura necessária, para que possamos prestar [illegible] boa assistência aos índios, que vivem aldeiados.

Rio Branco, 09 de agosto de 1.990

GERALDO CARLOS ALBERTO
TÉCNICO INDIGENISTA 8/C
Membro da Comissão

RAIMUNDO TAVARES LEÃO
TÉCNICO INDIGENISTA 8/A
Membro da Comissão

GONZAGA DIAS DE ARAÚJO
MONITOR DE SAÚDE/FUNAI
Membro da Comissão

PAULO CAUBY R. LIMA
AGENTE DA POLÍCIA FEDERAL
Membro da Comissão

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNF NO ESTADO DO ACRE

Senhor Delegado,

Objetivando cumprir O.M. determinado por V. Sª, no sentido de atender COTA do Ministério Público Federal, relacionado com traba - lhos forçados em Seringais no rio Iejo, afluente do Juruá, ocorreu o seguinte fa- to digno de relato:

No dia 27.07 do corrente, por volta das 14:00hs chegou a Vila Thaumaturgo uma canoa com motor rabeta transportando 05 pessoas, oriundo do alto rio Amônia, afluente do Juruá, Após aborda-los fiquei sabendo que tratava-se de indios KAMPAS (pai e dois filhos) e dois peruanos que residem no Peru e estavam com destino a cidade de Cruzeiro do Sul/Ac.

Verificando a documentação dos peruanos, foi constatado que os mesmo não tinha nenhum tipo de autoexistência em todo territó- rio, motivo pelo qual foram orientados no sentido de retornarem ao seu país.

Em conversa com um dos índios, de nome [illegible] representante dos índios Kampan do Amônia, fiquei sabendo que o [illegible] estava indo para SÃO onde embarcaria, juntamente com seu pai, com destino a São Paulo, onde faria alguns exames na cabeça na Universidade de Campinas, onde está ia a MARGARETE MENDES, sua namorada e companheira, que durante o ano de [illegible] veu durante vários meses na região do EQUIADOS, rio Amônia, desenvolvendo [illegible] sobre comercio e troca entre os campos, a mesma possui forte influencia sobre os índios, chegando ao ponto de incentivar os silvicólas a tenta de todas as [illegible] a expulsar os seringueiros que residem dentro do rio Amônia.

O mesmo tambem afirmou que a situação na área indígena estava tranquila, estando aguardando apenas recursos do Governo Federal, via FUNAI, para indenização dos últimos seringueiros que ainda residem dentro do rio Amônia, para a total desocupação das terras pretendidas por eles.

Rio Branco/Ac. 05 de Agosto de 1991

[illegible]

366

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF NO ACRE

Do: Coordenador Regional Policial
Ao: Sr. Superintendente Regional
Assunto: Informação (faz)

Senhor Superintendente,

Com referência ao artigo publicado no jornal Folha de São Paulo do dia 08.08.91, página 1-16, sob o título:"Indios acusam traficantes" informamos que em 1987 foram presos e autuados em flagrante tres peruanos pela posse de 2,550 kg de Pasta Base de Cocaína, tendo este se utilizado do Rio Amônia para chegar até a Vila Mal. Taumaturgo, no Municipio de Cruzeiro do Sul/AC., onde foram presos. Somente um peruano foi condenado e os outros dois foram absolvidos.

Em 1990 foram apreendidos 19,800 kg de Pasta Base de Cocaína em Cruzeiro do Sul/AC em poder de 06 (seis) pessoas, das quais tres eram peruanos, 01 (um) militar brasileiro e 02(dois) moradores da reserva indígena Kampa no rio Amônia. Este entorpecente foi transportado através da reserva indígena Kampa, utilizando-se do rio Amônia e os dois moradores da Reserva apenas conduziram os narcotraficantes peruanos até Cruzeiro do Sul.

O juiz de direito da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC absolveu os dois moradores da Reserva Indígena de nome FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA e FRANCISCO DIMAS RIBEIRO DA SILVA e condenou os demais indiciados.

Quanto a ação de madereiros na reserva indígena Kampa, no rio Amônia, esta Superintendência instaurou o IPL nº075/87, no ano de 1987, para apurar a extração ilegal de madeira naquela reserva indígena, tendo indiciado 07 (sete) pessoas.

Com relação ao mesmo fato, o IBAMA, na época, também autuou 05 (cinco) pessoas.

Além destas ações, esta Superintendência também erradicou plantios de epadú cultivados na reserva indígena Kampa, no rio Amônia em 1987 e em 1990, tendo sido erradicados 3.765 e 8.000 pés, respectivamente, sem haver indiciados. Na reserva indígena Ka a situada no rio Breu, em 1990, foram erradicados 47.000 pés de epadu, também sem indiciados.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

Superintendência Regional do DPF no Acre

367

Em todo o Município de Cruzeiro do Sul/AC esta Superintendência efetuou inúmeras diligências, principalmente para reprimir o narcotráfico e desde o ano de 1983 instaurou 20 Inquéritos Policiais, com 52 indiciados e apreendeu 438 kg de Pasta Base de Cocaina. Destes indiciados,04 são colombianos, 20 são peruanos e os restantes 28 são brasileiros.

Atualmente esta Superintendência está aguardando a liberação de recursos da Divisão de Repressão a Entorpecentes para desencadear outra operação na reserva indígena Kampa, no rio Amônia, para erradicar 04 plantios de epadú, já localizados em outras diligências.

Estes são os dados que tinhamos para informar no momento.

Rio Branco-AC., 14.08.1991

368

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
Ministério da Justiça

R E C I B O CR$ 2.908.879,79

EU, NANCI FREITAS DA COSTA

declaro que recebi da União Federal, através da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, a quantia de Cr$ 2.908.879,79 (Dois milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), a título de indenização das benfeitorias relacionadas no LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, constante do Processo FUNAI/BSB/1588/85, as quais foram por mim implantadas no imóvel rural localizado no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, e que integra a Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNIA, interditada pela Portaria PP Nº 2749, de 31 de julho de 1987 - DOU de 07/10/87.

A indenização que ora recebo decorre do fato de reconhecer expressamente ser a UNIÃO FEDERAL a legítima titular do domínio do aludido imóvel, por mim ocupado, face o inegável reconhecimento, também, de que a região abrangida pela citada área indígena sempre se constituiu um "habitat" permanente das tribos que alí vivem.

Por força do presente recebimento, dou à UNIÃO FEDERAL plena e total quitação no concernente ao valor das benfeitorias indenizadas, para nada mais lhe exigir em tempo algum, quer na esfera administrativa ou judicial, por eu e pelos meus sucessores, sob qualquer pretexto, transferindo-lhe a posse plena das mesmas, podendo dela fazer o uso que melhor lhe convier, ficando eu todavia, facultado o direito de proceder a retirada daquelas benfeitorias removíveis, não constantes do Laudo de Vistoria e Avaliação, como bens não indenizáveis, no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste documento, prazo em que devo me retirar da área, sob penas das sanções preconizadas no artigo 34 da Lei 6.001/73, (Estatuto do Índio), e demais dispositivos legais aplicáveis.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 19.09.91

x Nancy Freitas da Costa
NANCY FREITAS DA COSTA
CI-68.111-SSP/AM
CPF-026.005.442-91

Testemunhas:

WILSON GONÇALVES BEZERRA - POLICIA FEDER

ANTONIO PEREIRA DE MELO - POLICIA MILIT

369

Proc. 2155/91
Fls. 25
Rubrica

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
Ministério da Justiça

R E C I B O CR$ 45.600,43

EU, JOÃO GOMES MARTINS

declaro que recebi da União Federal, através da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, a quantia de Cr$ 45.600,43 (Quarenta e cinco mil, seiscentos cruzeiros, e quarenta e tres centavos), a título de indenização das benfeitorias relacionadas no LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, constante do Processo FUNAI/BSB/1588/85, as quais foram por mim implantadas no imóvel rural localizado no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, e que integra a Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNIA, interditada pela Portaria PP Nº 2749, de 31 de julho de 1987 - DOU de 07/10/87.

A indenização que ora recebo decorre do fato de reconhecer expressamente ser a UNIÃO FEDERAL a legítima titular do domínio do aludido imóvel, por mim ocupado, face o inegável reconhecimento, também, de que a região abrangida pela citada área indígena sempre se constituiu um "habitat" permanente das tribos que alí vivem.

Por força do presente recebimento, dou à UNIÃO FEDERAL plena e total quitação no concernente ao valor das benfeitorias indenizadas, para nada mais lhe exigir em tempo algum, quer na esfera administrativa ou judicial, por eu e pelos meus sucessores, sob qualquer pretexto, transferindo-lhe a posse plena das mesmas, podendo dela fazer o uso que melhor lhe convier, ficando eu todavia, facultado o direito de proceder a retirada daquelas benfeitorias removíveis, não constantes do Laudo de Vistoria e Avaliação, como bens não indenizáveis, no prazo improrrogável de ate 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste documento, prazo em que devo me retirar da área, sob penas das sanções preconizadas no artigo 34 da Lei 6.001/73, (Estatuto do Índio), e demais dispositivos legais aplicáveis.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 18.09.91

João Gomes Martins
NÃO TEM DOCUMENTO

Testemunhas: (o Elmo de Oliveira Coelho)
FRANCISCO EDIMIR DE ALMEIDA

EINAR NOTES — IBAMA-AC

370

Proc. 2151/91
Fls. 67

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
Ministério da Justiça

R E C I B O CR$ 73.228,48

EU, JOSÉ SOUZA DO VALE

declaro que recebi da União Federal, através da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, a quantia de Cr$ 73.228,48 (Setenta e três mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros, e quarenta e oito centavos), a titulo de indenização das benfeitorias relacionadas no LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, constante do Processo FUNAI/BSB/1588/85, as quais foram por mim implantadas no imóvel rural localizado no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, e que integra a Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNIA, interditada pela Portaria PP Nº 2749, de 31 de julho de 1987 - DOU de 07/10/87.

A indenização que ora recebo decorre do fato de reconhecer expressamente ser a UNIÃO FEDERAL a legítima titular do domínio do aludido imóvel, por mim ocupado, face o inegável reconhecimento, também, de que a região abrangida pela citada área indígena sempre se constituiu um "habitat" permanente das tribos que alí vivem.

Por força do presente recebimento, dou à UNIÃO FEDERAL plena e total quitação no concernente ao valor das benfeitorias indenizadas, para nada mais lhe exigir em tempo algum, quer na esfera administrativa ou judicial, por eu e pelos meus sucessores, sob qualquer pretexto, transferindo-lhe a posse plena das mesmas, podendo dela fazer o uso que melhor lhe convier, ficando eu todavia, facultado o direito de proceder a retirada daquelas benfeitorias removíveis, não constantes do Laudo de Vistoria e Avaliação, como bens não indenizáveis, no prazo improrrogável de ate 60 (sessénta) dias, a contar da data da assinatura deste documento, prazo em que devo me retirar da área, sob penas das sanções preconizadas no artigo 34 da Lei 6.001/73, (Estatuto do Índio), e demais dispositivos legais aplicáveis.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 15.09.91

CIC - 360.470.402-25
NÃO TEM C. IDENTIDADE

Testemunhas:

WILSON GONÇALVES BITENCOURT - POLICIA FEDERAL
RG-623.997 SSP/AC

2º Edimir de Almeida Costa

INACIO EDIMIR DE ALMEIDA DA COSTA
POLICIA MILITAR - REGISTRO 12.34

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
Ministério da Justiça

371
Proc. 2155/91
fls. 65
Rubrica:

R E C I B O CR$ 29.051,46

EU, FAUSTO ALVES BEZERRA

declaro que recebi da União Federal, através da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, a quantia de Cr$ 29.051,46 (Vinte e nove mil, cinquenta e um cruzeiros, e quarenta e seis centavos), a título de indenização das benfeitorias relacionadas no LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, constante do Processo FUNAI/BSB/1588/85, as quais foram por mim implantadas no imóvel rural localizado no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, e que integra a Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNIA, interditada pela Portaria PP Nº 2749, de 31 de julho de 1987 - DOU de 07/10/87.

A indenização que ora recebo decorre do fato de reconhecer expressamente ser a UNIÃO FEDERAL a legítima titular do domínio do aludido imóvel, por mim ocupado, face o inegável reconhecimento, também, de que a região abrangida pela citada área indígena sempre se constituiu um "habitat" permanente das tribos que alí vivem.

Por força do presente recebimento, dou à UNIÃO FEDERAL plena e total quitação no concernente ao valor das benfeitorias indenizadas, para nada mais lhe exigir em tempo algum, quer na esfera administrativa ou judicial, por eu e pelos meus sucessores, sob qualquer pretexto, transferindo-lhe a posse plena das mesmas, podendo dela fazer o uso que melhor lhe convier, ficando eu todavia, facultado o direito de proceder a retirada daquelas benfeitorias removíveis, não constantes do Laudo de Vistoria e Avaliação, como bens não indenizáveis, no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste documento, prazo em que devo me retirar da área, sob penas das sanções preconizadas no artigo 34 da Lei 6.001/73, (Estatuto do Índio), e demais dispositivos legais aplicáveis.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 16.09.91

X
NÃO TEM DOCUMENTO

Testemunhas:

JORGE HENRIQUE MORITZEN - IBAMA
CI-1029819 SSP/DF

ANTONIO PEREIRA DE MELO - POLICIA MILI
CI-126.934 - SSP/AC

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
Ministério da Justiça

3424
Proc. 1588/85
Fl. 02
Rubrica

R E C I B O CR$ 21.620,64

EU, FRANCISCO GOMES DE AZEVEDO

declaro que recebi da União Federal, através da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, a quantia de Cr$ 21.620,64 (Vinte e um mil, seiscentos e vinte cruzeiros e sessenta e quatro centavos), a título de indenização das benfeitorias relacionadas no LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, constante do Processo FUNAI/BSB/1588/85, as quais foram por mim implantadas no imóvel rural localizado no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, e que integra a Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNIA, interditada pela Portaria PP Nº 2749, de 31 de julho de 1987 - DOU de 07/10/87.

A indenização que ora recebo decorre do fato de reconhecer expressamente ser a UNIÃO FEDERAL a legítima titular do domínio do aludido imóvel, por mim ocupado, face o inegável reconhecimento, também, de que a região abrangida pela citada área indígena sempre se constituiu um "habitat" permanente das tribos que alí vivem.

Por força do presente recebimento, dou à UNIÃO FEDERAL plena e total quitação no concernente ao valor das benfeitorias indenizadas, para nada mais lhe exigir em tempo algum, quer na esfera administrativa ou judicial, por eu e pelos meus sucessores, sob qualquer pretexto, transferindo-lhe a posse plena das mesmas, podendo dela fazer o uso que melhor lhe convier, ficando eu todavia, facultado o direito de proceder a retirada daquelas benfeitorias removíveis, não constantes do Laudo de Vistoria e Avaliação, como bens não indenizáveis, no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste documento, prazo em que devo me retirar da área, sob penas das sanções preconizadas no artigo 34 da Lei 6.001/73, (Estatuto do Índio), e demais dispositivos legais aplicáveis.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 15.09.91

NÃO TEM DOCUMENTO

Testemunhas:

WILSON GONÇALVES BEZERRA - POLICIA FEDERAL
91-023977-SR/S/AC

FRANCISCO EDIMIR DE ALMEIDA DANTAS
POLICIA MILITAR - DELEGADO

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
Ministério da Justiça

373

Proc. 2185/91

R E C I B O CR$ 49.757,71

EU, FRANCISCO CHAGAS MUNIZ DA SILVA

declaro que recebi da União Federal, através da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, a quantia de Cr$ 49.757,71 (Quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e um centavos), a título de indenização das benfeitorias relacionadas no LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, constante do Processo FUNAI/BSB/1588/85, as quais foram por mim implantadas no imóvel rural localizado no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, e que integra a Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNIA, interditada pela Portaria PP Nº 2749, de 31 de julho de 1987 - DOU de 07/10/87.

A indenização que ora recebo decorre do fato de reconhecer expressamente ser a UNIÃO FEDERAL a legítima titular do domínio do aludido imóvel, por mim ocupado, face o inegável reconhecimento, também, de que a região abrangida pela citada área indígena sempre se constituiu um "habitat" permanente das tribos que alí vivem.

Por força do presente recebimento, dou à UNIÃO FEDERAL plena e total quitação no concernente ao valor das benfeitorias indenizadas, para nada mais lhe exigir em tempo algum, quer na esfera administrativa ou judicial, por eu e pelos meus sucessores, sob qualquer pretexto, transferindo-lhe a posse plena das mesmas, podendo dela fazer o uso que melhor lhe convier, ficando eu todavia, facultado o direito de proceder a retirada daquelas benfeitorias removíveis, não constantes do Laudo de Vistoria e Avaliação, como bens não indenizáveis, no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste documento, prazo em que devo me retirar da área, sob penas das sanções preconizadas no artigo 34 da Lei 6.001/73, (Estatuto do Índio), e demais dispositivos legais aplicáveis.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 15.09.91

OCUPANTE

SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA
CI - 88.946 - SSP/AC
CIC - 303.684.752 - 20
(FILHO DO OCUPANTE E TITULAR DA A

Testemunhas:

WILSON GONÇALVES BARBOSA - CI - 023.477 - SSP/AC
POLICIA FEDERAL

FRANCISCO EDMAR DE ALMEIDA DIAS
POLICIA MILITAR - REGISTRO 12.314

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
Ministério da Justiça

374
Proc. 1785/91

R E C I B O CR$ 51.591,26

EU, FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA

declaro que recebi da União Federal, através da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, a quantia de Cr$ 51.591,26 (Cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros e vinte e seis centavos), a título de indenização das benfeitorias relacionadas no LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, constante do Processo FUNAI/BSB/1588/85, as quais foram por mim implantadas no imóvel rural localizado no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, e que integra a Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNIA, interditada pela Portaria PP Nº 2749, de 31 de julho de 1987 - DOU de 07/10/87.

A indenização que ora recebo decorre do fato de reconhecer expressamente ser a UNIÃO FEDERAL a legítima titular do domínio do aludido imóvel, por mim ocupado, face o inegável reconhecimento, também, de que a região abrangida pela citada área indígena sempre se constituiu um "habitat" permanente das tribos que alí vivem.

Por força do presente recebimento, dou à UNIÃO FEDERAL plena e total quitação no concernente ao valor das benfeitorias indenizadas, para nada mais lhe exigir em tempo algum, quer na esfera administrativa ou judicial, por eu e pelos meus sucessores, sob qualquer pretexto, transferindo-lhe a posse plena das mesmas, podendo dela fazer o uso que melhor lhe convier, ficando eu todavia, facultado o direito de proceder a retirada daquelas benfeitorias removíveis, não constantes do Laudo de Vistoria e Avaliação, como bens não indenizáveis, no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste documento, prazo em que devo me retirar da área, sob penas das sanções preconizadas no artigo 34 da Lei 6.001/73, (Estatuto do Índio), e demais dispositivos legais aplicáveis.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 18.09.91

FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
CI - 173.070 - SSP/AC
CIC - 359.202.202 - HH

Testemunhas:

WILSON GONÇALVES BEZERRA - POLÍCIA FEDERAL

EINAR LOPES - IBAMA

375

Proc. 795/91
Fls. 59

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
Ministério da Justiça

R E C I B O Cr$ 118.013,51

EU, FRANCISCO RUBEIRO DA SILVA, [illegible]
CASADO, AGRICULTOR, CEDULA DE IDENTIDADE Nº 096.112, SSP/AC, CIC 360.573.552 - [illegible],
declaro que recebi da União Federal, através da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, a quantia de Cr$ 118.013,51 (Cento e dezoito mil, treze cruzeiros, e cinquenta e um centavos),
a título de indenização das benfeitorias relacionadas no LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, constante do Processo FUNAI/PRES/1595/85, as quais foram por mim implantadas no imóvel rural localizado no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, e que integra a Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNIA, interditada pela Portaria nº 2749, de 31 de julho de 1987 - DOU de 07/10/87.

A indenização que ora recebo decorre do fato de reconhecer expressamente ser a UNIÃO FEDERAL a legítima titular do domínio do aludido imóvel, por mim ocupado, face o inequívoco reconhecimento, também, de que a região abrangida pela citada área indígena sempre se constituiu um "habitat" permanente das tribos que alí vivem.

Por força do presente recebimento, dou à UNIÃO FEDERAL plena e total quitação no concernente ao valor das benfeitorias indenizadas, para nada mais lhe exigir em tempo algum, quer na esfera administrativa ou judicial, por si e pelos meus cessores, sob qualquer pretexto, transferindo-lhe a posse plena das mesmas, podendo dela fazer o uso que melhor lhe convier, ficando ou todavia, facultado o direito de proceder a retirada das quelas benfeitorias removíveis, não constantes do Laudo de Vistoria e Avaliação, como bens não indenizáveis, no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste documento, prazo em que devo me retirar da área, sob pena das sanções preconizadas no artigo 34 da Lei 6.001/73, (Estatuto do Índio), e demais dispositivos legais aplicáveis.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 14.05.91

Francisco Rubeiro da Silva

CI Nº 096.112 - SSP/AC

Testemunhas:

EVANDRO BAYERL TOGNERI - IBAMA
CI - 35.423.231 - SSP/RS

FINAR J. C. FFS - IBAMA

A
ACPE
16149
21.8.92
12.15
Servidor

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

348
Ao Dr. J. Barbosa
Oswaldo
31.8.92
Diretor
Secretaria
SECJUDIS

Nº 10970 /92 - PRDF

Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Acre

Juste-se
02.04.93

Oswaldo José Barbosa Silva
Procurador da República

O Ministério Público Federal e a Fundação Nacional do índio, Fundação Pública, com sede em Brasília-DF e com órgão regional em Rio Branco-AC, à rua com fundamento nos arts. 129, V e 232 da Constituição Federal, arts. 1º, I, b da Lei nº 5371 de 05.12.1967 e arts. 7º e 42 da Lei nº 6001 de 19.12.1973, bem como dos arts. 920 a 931 do Código de Processo Civil, vêm, respeitosamente, perante V.Exª por meio de seus representantes legais, propor

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

contra, JOÃO GOMES MARTINS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na gleba de terras denominadas "Nercília" situada no município de Cruzeiro do Sul-AC;

2. JOSé SOUZA DO VALE, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 360.470.402-25, residente e domiciliado, na gleba de terras denominadas "Fazenda Souza", situada no município de Cruzeiro do Sul-AC;

DOS FATOS

1. No município de Cruzeiro do Sul-AC, delimitada pela FRONTEIRA com o Perú, pelo Rio Arara e pelos Igarapés Artur e Montevidéo de Baixo, encontra-se a Área Indígena Kampa do Rio Amônea, estabelecida conforme Portaria do Ministro da Justiça, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de outubro de 1991, pag. 22.298. (doc. 01. em anexo).

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2. Trata-se de terra tradicionalmente ocupadas pelo Grupo Indigena KAMPA (Ashaninka), como consta do parecer nº 09, de 28.08.1991, referente ao processo FUNAI/BSB/3125/85, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 27.09.1991, pag. 20.894. (doc. 02, anexo).

3. O Exmº Presidente da República aguarda o fim dos trabalhos topográficos para a homologação da demarcação da Área Indigena

4. No transcorrer do processo administrativo FUNAI/BSB/3125/85, (doc. 04, anexo), a autora FUNAI conseguiu, amigavelmente, a desocupação da área por parte dos cidadãos, não-índios, que se exerciam posse na terra, exceto dos Réus.

5. Conforme consta no relatório de viagem no processo administrativo o servidor da Autora FUNAI, compareceu pessoalmente às áreas objeto da presente ação e indenizou as benfeitorias dos Réus após justa avaliação, como comprovam os recibos de quitação.

6. Contudo, os Réus não cumpriram o seu compromisso e não desocuparam a área em que estão ora alojados, assinaladas no mapa em anexo, (doc. 03) persistindo no esbulho, fato que enseja a presente ação.

DO DIREITO

7. Prescreve a Constituição Federal:

> "Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens."
>
> Parágrafo 1º . São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, às imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem estar e as necessárias à sua reprodução física e culturas, segundo seus costumes, usos e tradições.

Parágrafo 2º. As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se à sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nela existentes.

Parágrafo 6º. São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvados relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito à indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas de ocupação de boa-fé.

8. O art. 22 da Lei 6.001/73, repete a disposição constitucional, verbis:

"Cabe aos índios ou silvícolas, a posse permanente das terras que habitam e o direito exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes.

9. Não há dúvida, pois, por definição constitucional e legal os índios direito à posse permanente das terras que tradicionalmente habitam.

10. A autora FUNAI, mediante o processo administrativo que junta com esta exordial, encetou os estudos, pareceres e relatórios necessários para que, nos termos do Decreto nº 22 de 04.02.92, procedesse o Ministro da Justiça à declaração dos limites da terra indígena, determinando sua demarcação, o que já ocorreu. Com este procedimento resta afastada qualquer dúvida quanto ao fato de que o Grupo Indígena KAMPA (Ashaninka) ocupa tradicionalmente as terras cujos limites encontra-se descritos na Portaria do Ministro da Justiça (doc. 01, anexo).

11. Não é admissível a posse concorrente dos Réus na área indígena, ela é nula e não produz qualquer efeito jurídico (art. 231, parágrafo 6ºda C.R.F.B.). Em socorro aos Réus aproveitaria apenas a alegação de que não foram indenizados pelas benfeitorias derivadas de ocupação de boa-fé, mas os réus, antes do ajuizamento da presente ação, foram indenizados dando total quitação à autora FUNAI, nada mais podendo alegar para

persistirem no esbulho.

12. Não desejando proceder manu militari os autores pedem a proteção jurisdicional na forma do art. 926 do Código de Processo Civil, que repete o art. 499 do Código Civil Brasileiro.

DO PEDIDO LIMINAR

13. Entende os autores o esbulho da posse indígena se deu a partir do esgotamento do prazo de 60 (sessenta) dias, fixados a partir da data dos recibos de quitação em anexo (dos. 06 a 13), de modo que não transcorrendo ano e dia do esbulho, (art. 923, do CPC), a ação possessoria ora proposta rege-se pelos arts. 926 a 931 do Código de Processo Civil.

14. Isso vem permitir aos autores requerer, na forma do art. 928 do CPC liminar inaudita altera-parsde reintegração de posse nos imóveis, vez que a inicial encontra-se devidamente intruída com documentos públicos, que gozam de presunção de legitimidade.

15. A concessão da liminar reveste-se de enorme importância vez que os Réus encontra-se dilapidando as riquezas naturais cujo usufruto é do Grupo indígena Kampa, na forma da Contituição Federal e da Lei, cortando árvores, vendendo madeira, e caçando animais silvetres para a venda; ademais a situação é tensa, vez que alguns dos réus ameaçam de morte lideranças indígenas, quando estas cumprem sua função de defender os interesses de sua comunidade.

16. Recente e v. Acórdão ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, acerca de concessão de liminar em reintegração de posse, assim decidiu:

> "Processual Civil. Ação de Reintegração de Posse. Liminar. Indeferimento. Despacho não Fundamentado.
>
> Em ação de reintegração de posse, deve o Juiz, ao despachar a inicial, deferir a reintegração ou ordenar a designação de audiência de prévia justificação de posse (art. 928, CPC.).
>
> O indeferimento de pronto de liminar em possessória somente é admissível em decisão devidamente fundamentada. Agravo parcialmente provido (TRF 1ª Região, AI, DJU. 25.06.90, pag. 13.769).

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

17. Os autores, colocam à disposição de V.Exª. e do meirinho a quem incumbir a tarefa de cumprir a liminar, caso esta seja concedida, todos os meios materiais para o cumprimento da ordem: transporte, estadia, alimentação, auxiliares, etc., mas rogam à V.Exª que determine, a Superintendencia Regional ao Departamento de Polícia Federal, no Acre, que designe tantos agentes quantos entender necessários para acompanhar o meirinho e os técnicos as autora FUNAI, para o seu cumprimento.

DO PEDIDO FINAL

19. Pelo exposto requerem os autores se digne V.Exª. determinar a citação dos Réus, para, se quiserem, oferecerem contestação, sob pena de revelia, para, ao final, julgar procedente a presente Ação de Reintegração de Posse para determinar à reintegração na posse das terras, ora esbulhada pelos réus, dos índios do Grupo Indígena KAMPA (Ashaninka), condenando, também, os réus, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

20. Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, a serem oportunidade especificados.

21. Dá-se à causa o valor de Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brasília, em 14 de agosto de 1992.

OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA
Procurador da República

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

381
Anulado
#0 fl. 31.8.92

Nº

Exmº Sr. Dr. Juiz Federal daSeção Judiciária do Acre

JUSTIÇA FED
SEÇÃO JUDICIARIA
ESTADO DO ACRE
Protocolo
16246
Data: 26.8.92
Hora: 9.40
Servidor

Juiz-Fe
02.09.92
Oswaldo José Barbosa Silva
Procurador da República

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos autos da Ação de Reintegração de Posse nº 16.149/92, em curso nesse MM. Juízo , vem requerer a exclusão da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO ~~BO~~ feito, uma vez que sua menção, na inicial, se deu por mero equívoco.

Termos em que
p. deferimento.

Rio Branco, em 26 de agosto de 1992

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO
Procurador da República

JOSÉ ROBERTO F. SANTORO
Procurador da República

Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

382

OFÍCIO Nº 063 /DAF/93

Brasília, 19 de abril de 1993.

Junte-se
19.04.93
Oswaldo José Barbosa Silva
Procurador da República

Senhor Procurador,

Em atenção ao OF.PRD/DF/OS/013/93 de 15.04.93 , encaminhamos documentação referente à Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNEA: Portaria Declaratória nº 513 de 10.10.93 ; Decreto de Homologação de 23.11.92 e Certidão de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.

Atenciosamente,

p/ ISA MARIA PACHECO ROGEDO
Diretora de Assuntos Fundiários

Ao Senhor
Dr. OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA
Procurador da República
Brasília - DF

Ministérios

383

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1991

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991, combinado com o Decreto nº 22, de 19 de fevereiro de 1991 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI - objetivando a definição de limites da Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNEA, constante do Processo FUNAI/BSB/2312/91.

Nº 513 — CONSIDERANDO que a Área Indígena Kampa do Rio Amônea, localizada no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, ficou caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, nos termos do artigo 231 da Constituição Federal e do artigo 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 009/CEA de 28 de agosto de 1991, da Resolução nº 007/CEA de 29 de agosto de 1991 e Despacho do Presidente nº 007/PRES/CEA/91 de 29 de agosto de 1991, publicados no D.O.U de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO que a declaração de ocupação indígena e definição dos limites propostos visam assegurar apoio e proteção ao Grupo Indígena Kampa, conforme determinações legais, resolve:

I - Declarar como de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, a Área Indígena KAMPA DO RIO AMÔNEA, com superfície aproximada de 91.200 ha (noventa e um mil e duzentos hectares) e perímetro também aproximado de 160 km (cento e sessenta quilômetros), assim delimitado: NORTE: A presente descrição inicia-se no Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 09°06'10"S e 72°56'30"Wgr., situado na divisa Brasil/Peru, na cabeceira do Igarapé Artur; daí, segue pelo citado Igarapé, pela margem direita, sentido jusante, até a confluência com o Rio Amônea, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 09° 06'22"S e 72°54'00"Wgr.; daí, segue pelo Rio Amônea, pela margem esquerda no sentido montante até a confluência com o Igarapé Montevideo de Baixo, no Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 09°07'20"S e 72° 53'30"Wgr.; daí, segue pelo Igarapé Montevideo de Baixo, pela margem esquerda, no sentido montante até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'20"S e 72°51'45"Wgr.; daí, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximados de 90°00' e 2.200 m, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'20"S e 72°50'35"Wgr., situado na margem esquerda do Rio Arara. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Rio Arara, no sentido montante até encontrar o marco de fronteira Brasil/Peru número 39, de coordenadas geográficas 09° 24'42,01"S e 72°48'12,57"Wgr. SUL: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta de azimute de 270°00' e distância aproximada de 44.800 m, até encontrar o marco de fronteira Brasil/Peru número 41 de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 73°12'42,83"Wgr. OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo divisor de águas que define a fronteira Brasil/Peru até encontrar o Ponto 01, inicial desas descrição.

II - Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Área Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do Artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e Artigo 9º do Decreto nº 22/91.

III - Proibir o ingresso, o trânsito ou permanência de pessoas ou grupos de não-índios dentro do perímetro ora especificado, salvo quando autorizados pela FUNAI, e desde que sua atividade não seja nociva, inconveniente ou danosa à vida, bens e ao processo de assistência ao Índio.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991, combinado com o Decreto nº 22, de 19 de fevereiro de 1991 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI - objetivando a definição de limites da Área Indígena KAXARARI, constante do Processo FUNAI/BSB/2308/91.

Nº 514 — CONSIDERANDO que a Área Indígena Kaxarari, localizada nos Municípios de Lábrea e Porto Velho, Estados do Amazonas e Rondônia, ficou caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, nos termos do artigo 231 da Constituição Federal e do artigo 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 011/CEA de 04 de setembro de 1991, da Resolução nº 011/CEA de 04 de setembro de 1991 e Despacho do Presidente nº 011/PRES/CEA/91 de 04 de setembro de 1991, publicados no D.O.U de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO que a declaração de ocupação indígena e definição dos limites propostos visam assegurar apoio e proteção ao Grupo Indígena Kaxarari, conforme determinações legais, resolve:

I - Declarar como de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, à Área Indígena KAXARARI, com a superfície aproximada de 2.423 ha (dois mil e quatrocentos e vinte e três hectares) e perímetro também aproximado de 25.715 m (vinte e cinco mil e setecentos quinze metros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Marco MS-28 de coordenadas geográficas 09°32'23,1"S e 66°24'29,6"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Paxiubal, segue por este, a jusante, com distância 6.819,89 metros, até o Marco MS-26 de coordenadas geográficas 09°3 40,6"S e 66°21'50,0"Wgr., situado na confluência com o Igarapé Azul. LESTE: Do marco antes descrito, segue pelo Igarapé Azul, a montante, com a distância de 4.726,45 metros, até a Estaca S-71, situada na confluência com Igarapé Maloca; daí, segue por este, a montante, com a distância de 3.120,09 metros, até o Marco MS-25 de coordenadas geográficas 09°3 42,8"S e 66°22'17,8"Wgr., situado na margem direita do Igarapé Maloca SUL: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 283°15'07,4" e 7.097,50 metros, até o Marco MS-32 de coordenadas geográficas 09°33'50,9"S e 66°26'04,2"Wgr. OESTE: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 47°2 00" e 296,46 metros, até o Marco MS-31 de coordenadas geográficas 09°3 44,3"S e 66°25'57,1"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 47°23'02" e 1.531,88 metros, até o Marco MS-30 de coordenadas geográficas 09°33'10,3"S e 66°25'20,4"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 47°22'56" e 1.763,40 metros, até o Marco MS-29 de coordenadas geográficas 09°32'31,1"S e 66°24'38,2"Wgr.; daí segue por uma linha reta, com azimute e distância de 47°22'55" e 360, metros, até o Marco MS-28, início da descrição deste perímetro.

II - Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Área Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do Artigo 19, § 1º, da Lei 6.001/73 e Artigo 9º do Decreto nº 22/91.

III - Proibir o ingresso, o trânsito ou permanência de pessoas ou grupos de não-índios dentro do perímetro ora especificado, salvo quando autorizados pela FUNAI, e desde que sua atividade não seja nociva, inconveniente ou danosa à vida, bens e ao processo de assistência ao índio.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 8º do Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991;

Nº 515 — CONSIDERANDO os dispositivos legais que regem a política indigenista em vigor no País, em especial o art. 231 da Constituição, bem assim a necessidade da tomada de medidas capazes de garantir a integridade física e cultural do Grupo Indígena Krikati e de seu habitat;

CONSIDERANDO a sentença do M.M. Juiz Federal Candi Artur Medeiros Ribeiro Filho no processo nº 1875/81/JF/MA extinguindo ação demarcatória movida por Leon Délis Milhomem e outros contra a União e a FUNAI;

CONSIDERANDO que na área registram-se presença de famílias não-índias, habitantes há muitos anos, ocupando o mesmo espaço comum das famílias indígenas, o que gera animosidade entre elas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o levantamento fundiário da área indígena Krikati com vistas à sua regularização fundiária;

CONSIDERANDO ainda a Exposição de Motivos nº002/PRESI, do Presidente do FUNAI, resolve:

I - INTERDITAR pelo prazo de 1 (um) ano, para efeito de segurança, garantia da vida e do bem estar dos índios KRIKATI, a área de terra localizada nos Municípios de Montes Altos e Sítio Novo, Estado do Maranhão, com superfície aproximada de 142.326 ha (cento e quarenta dois mil e trezentos e vinte e seis hectares), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto P-01 de coordenadas geográficas aproximadas 05°42'05 e 47°00'33"Wgr., localizado na cabeceira do Riacho Extrema, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 72°48'51,5" 5.076,66 metros, até o Ponto P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 05°41'17"S e 46°57'55"Wgr., localizado na cabeceira de uma grota sem denominação; daí, segue por esta, a jusante, até a sua confluência com o Rio Pindaré no Ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 05° 40'09"S e 46°56'06"Wgr.; daí, segue pelo referido rio, a jusante, até a confluência com a grota Vaca Brava, no Ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 05°39'30"S e 46°56'09"Wgr.; daí, segue pela referida grota, a montante, até a sua cabeceira, no Ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 05°40'21"S e 46°52'32"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 168°41'24" e 254, metros, até o Ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 05°4 29"S e 46°52'30"Wgr., localizado na cabeceira de Grota Varginha; daí segue por esta, a jusante, até sua confluência com a Grota Areia, Ponto P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 05°40'46"S e 46°5 19"Wgr. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pela Grota Areia, a montante, até o Ponto P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 05°42'58"S

DECRETA:

Art. 1º - Fica reorganizado o Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior (COMACE), que tem como finalidade coordenar a formulação de diretrizes para a política de créditos ao exterior.

Art. 2º - Cabem ao COMACE as seguintes atribuições:

I - definir parâmetros e analisar modalidades alternativas para a renegociação de créditos brasileiros;

II - proceder à análise de risco-país;

III - fixar critérios para a concessão de novos créditos;

IV - indicar limites de exposição por país; e

V - definir limites das obrigações contingentes do Tesouro em garantias e seguros de créditos à exportação.

Art. 3º - O COMACE terá a seguinte composição:

I - Secretário-Executivo da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, que será o seu Presidente;

II - Subsecretário-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior do Ministério das Relações Exteriores;

III - Secretário de Assuntos Internacionais da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, que será o seu Secretário-Executivo;

IV - Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

V - Secretário de Comércio Exterior do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo;

VI - Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil;

VII - Diretor da Área Internacional do Banco do Brasil S.A.;

VIII - Diretor de Operações Nacionais e Internacionais do Instituto de Resseguros do Brasil.

Art. 4º - O COMACE não disporá de quadro próprio de pessoal, cabendo aos órgãos e entidades nele representados prestar-lhe todo o apoio técnico e administrativo.

Art. 5º - Os membros do COMACE não farão jus a qualquer tipo de remuneração por sua participação no Comitê.

Art. 6º - As deliberações e recomendações do COMACE serão submetidas ao Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

Art. 7º - O Secretário Executivo do COMACE será responsável pelas providências relativas ao funcionamento do Comitê e pela preparação e divulgação de documentação relativa às atividades do mesmo.

Art. 8º - O COMACE disporá de Regimento Interno que estabelecerá normas e procedimentos operacionais para seu funcionamento, devendo o mesmo ser aprovado dentro de 60 dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604-900 — Brasília/DF
Telefones: PABX (061) 321-5666 — Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIARIO OFICIAL — Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRU DE AZEVEDO - ALBERTO AUGUSTO MOYNES
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7.30 às 16.00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diario Oficial			Diario da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr$ 206.000,00	Cr$ 72.000,00	Cr$ 260.000,00	Cr$ 280.000,00	Cr$ 456.000,00
Preços:					
Superfície	Cr$ 141.250,00	Cr$ 71.250,00	Cr$ 125.143,00	Cr$ 143.200,00	Cr$ 262.680,00
Aéreo	Cr$ 262.462,00	Cr$ 138.862,00	Cr$ 262.143,00	Cr$ 262.143,00	Cr$ 506.330,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN - DIOESM
Telefone: (061)225-5612
Horário: 7.30 às 13.00 horas

Art. 10º - Revoga-se a Portaria Interministerial de 07 de junho de 1991.

Brasília, em 21 de novembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO
Luiz Felipe Palmeira Lampreia
José Eduardo de Andrade Vieira
Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho
Paulo Roberto Haddad

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Kampa do Rio Amônea, localizada no Estado do Acre.

O VICE PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da **Área Indígena Kampa do Rio Amônea**, localizada no Município de Marechal Taumaturgo, Estado do Acre, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 87.205,40 ha (oitenta e sete mil, duzentos e cinco hectares e quarenta ares) e perímetro de 158.990,00 m (cento e cinqüenta e oito mil, novecentos e noventa metros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: **NORTE**: Partindo do Marco MC-01 de coordenadas geográficas 09°07'45,59"S e 72°57'10,41"Wgr, localizado na cabeceira do Igarapé Artur, próximo do limite internacional Brasil/Peru, segue pelo citado igarapé, a jusante até o Marco MC-02 de coordenadas geográficas 09°08'45,10"S e 72°54'22,70"Wgr, localizado na confluência com o rio Amônia; daí, segue por este, a montante até o Marco MC-03 de coordenadas geográficas 09°09'26,20"S e 72°54'04,50"Wgr, localizado na confluência com o Igarapé Montevideo de Baixo; daí, segue por este, a montante até o Marco MC-04 de coordenadas geográficas 09°10'14,70"S e 72°52'32,60" Wgr, localizado na sua margem esquerda; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 94°21'02,8" e 1.905,05 m até o Marco 05 de coordenadas geográficas 09°10'19,03"S e 72°51'30,37"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 94°21'02,8" e 2.602,85 m até o Marco MC-06 de coordenadas geográficas 09°10'24,95"S e 72°50'05,35" Wgr, localizado próximo a margem esquerda do rio Arara. **LESTE**: Do marco antes descrito, segue pelo rio Arara, a montante até o Marco de Fronteira MF-39 de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 72°46'12,57"Wgr, localizado na margem esquerda do rio Arara com o limite internacional Brasil/Peru. **SUL**: Do marco antes descrito, segue pelo limite internacional brasil/Peru passando pelo Marco de Fronteira MF-40 de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 72°59'01,44"Wgr, até o Marco de Fronteira MF-41 de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 73°12'42,83"Wgr. **OESTE**: Do marco antes descrito, segue pelo limite Brasil/Peru passando pelos seguintes Marcos de Fronteiras com as respectivas coordenadas geográficas: MF-42 09°19'18,48"S e 73°08'21,51"Wgr; MF-43 09°14'40,14"S e 73°05'11,72"Wgr.; MF-44 09°12'23,51"S e 73°00'26,86"Wgr; MF-45 09°08'53,67"S e 72°58'17,77"Wgr, até o Marco MC-01, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de novembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO
Mauricio Corrêa

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Jaguapiré, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da **Área Indígena Jaguapiré**, localizada no Município de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 2.349,00 ha (dois mil, trezentos e quarenta e nove hectares) e perímetro de 27.774,60 m (vinte e sete mil, setecentos e setenta e quatro metros e sessenta centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: **NORTE**: Partindo do Marco MC-04 de coordenadas geográficas 23°42'51,713"S e 54°59'19,558"Wgr, localizado próximo da confluência de um córrego sem denominação com o rio Puitã, segue pelo citado córrego, a montante até o Marco MC-05 de coordenadas geográficas 23°42'26,860"S e 54°58'44,736"Wgr; daí, segue limitando por uma cerca no azimute médio e distância de 58°17'21,4" e 2.444,85m, confrontando com as terras da Fazenda São José de propriedade do Sr. Otavio Junqueira, até o Ponto P-01 de coordenadas geográficas 23°41'44,135"S e 54°57'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

385

ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO
CERTIDÃO

WALDENOR JARDIM ALVES FERREIRA OFICIAL do ..... REGISTRO DE IMÓVEIS
Cruzeiro do Sul
da Comarca de ~~Rio Branco, Capital~~ do Estado do Acre, por nomeação legal etc

CERTIFICA a pedido da parte interessada que revendo em Cartório o Livro nº 2-L, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, nele às fls. 202, encontrei o registro do seguinte teor: REGISTRO GERAL. REGISTRO DE IMÓVEIS. MATRÍCULA Nº 3.764. DATA: 29 de dezembro de 1.992. IMÓVEL: Área Indígena " KAMPA DO RIO AMÔNEA", localizada no município de Marechal Taumaturgo, Estado do Acre, com a superfície total de 87.205,40 (Oitenta e Sete Mil Duzentos e Cinco Hectares e Quarenta Ares) e perímetro de 158.990,00 m , sob a Jurisdição desta Comarca , com a seguinte descrição: NORTE: Partindo do Marco MC-01 de coordenadas geográficas 09 07'45,59" S e 72 57'10,41" Wgr, localizado na cabeceira do igarapé Artur, próximo do limite internacional Brasil/Perú, segue pelo citado igarapé, a jusante até o Marco MC-02 de coordenadas geográficas 09 08'45,10" S e 72 54' 22,70" Wgr, localizado na confluência com o rio Amônea; daí, segue por este, a montante até o Marco MC-03 de coordenadas geográficas 09 09'26,20" S e 72 54' 04,50" Wgr, localizado na confluência com o igarapé Montivideo de Baixo; daí, segue por este , a montante até o Marco MC-04 de coordenadas geográficas 09 10' 14,70" S e 72 52'32,60" Wgr, localizado na sua margem esquerda; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 94 21'02,8" e 1.905,05 m até o Marco-05 de coordenadas geográficas 09 10'19,03" S e 72 51'30,37" Wgr; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 94 21'02,8" e 2.602,85 m até o Marco MC-06 de coordenadas geográficas 09 10'24,95" S e 72 50'05,35" Wgr, localizado próximo a margem esquerda do rio Arara; LESTE: Do Marco ante descrito, segue pelo rio Arara, a montante até o Marco de Fronteira MF-39 de coordenadas geográfica 09 24'42,01" S e 72 48'12,57" Wgr, localizado na margem esquerda do rio Arara com o limite internacional Brasil/Perú; SUL: Do Marco ante descrito segue pelo limite internacional Brasil/Perú passando pelo marco de Fronteira MF-40 de coordenadas geográficas 09 24'42,01" S e 72 59'01,44" Wgr, até o Marco de Fronteira MF-14 de coordenadas geográficas 09 24'42,01" S e 73 12'42,83" Wgr; OESTE: Do marco antes descrito, segue pelo limite internacional Brasil/Perú passando pelo seguinte marco de Fronteira com as respectivas coordenadas geográficas : MF-42 09 19'18,48" S e 73 08'21,51" Wgr; MF-43 09 14'40,14" S e 73 05'11,72" Wgr; MF-44 09 12'23,51" S e 73 008 26,86" Wgr; MF-45 09 08'53,67" e 72 58'17,77" Wgr; até o Marco MC-01, início da descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIA: União Federal. Área demarcada por intermédio da Fundação Nacional do Indio-FUNAI , Órgão Federal de Assistência aos Indios instituida nos termos da Lei nº 5.371 , de 05 de dezembro de 1.967. Eu, (a) W. Jardim Oficial que escrevi, subscreve e assine. (a) Waldener Jardim Alves Ferreira. R-1-3.764, de 29.12.1.992, esta área teve sua demarcação homologada pelo Decreto de 23.11.92, publicada no Diário Oficial da União de 24.11.1.992. Trata-se de terras de posse imemorial e tradicional do grupo indígena KAMPA (ASHANINKA), sendo-lhes destinado ao usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios, dos lagos e de todas as utilidades nela existente, sendo bens ali, digo, inalienáveis, inusucapíveis e indisponíveis da União Federal, e que não podem ser objetos de arrendamento, desapropriação (salvo o previsto no artigo 20), ou qualquer negócio jurídico que restrinja o pleno exercício da posse direta pela comunidade indígena, em conformidade com os artigos 18 § 1º, 19 § 1º, 22 e § único, 23 e 24 e §§ 1º e 2º, e 38 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1.973 e com os artigos 20 ítem XI, 231 e parágrafo 1º, 2º, e 4º e 6º da Constituição Federal. Em, (a)W. Jardim Oficial que escrevi, subscreve e assine. (a) Waldener Jardim Alves Ferreira. AV-2-3.764, Certifico e dou fé que procede-se esta averbação para ficar constatado que a presente matrícula foi aberta em atendimento ao OF nº 243/DAF/92, de 14.12.92,

vire...

devidamente assinado pela Dra. Ina Maria Pacheco Fegado, Diretora de Assuntos Fundiários, da Fundação Nacional do Indio-FUNAI, Ministério da Justiça' instituído de documento comprobatório que fica arquivado para os devidos ' fins. Cruzeiro do Sul, 29 de dezembro de 1.992. Eu, (a) W. Jardim Oficial ' que escrevi, subscreve e assino ' (a) Waldener Jardim Alves Ferreira. O referido é verdade.

Cruzeiro do Sul, 29 de dezembro de 1.992

Waldener Jardim Alves Ferreira
OFICIAL
Cruzeiro do Sul, Acre

fls. 386

Memo 008/93-OS Brasília, 20 de abril de 1993

De: OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA

Para: Dr. Aurelio Virgílio Veiga Rios

Sim. Remetam os autos à SECODID. BSB, 23/4/93
Aurelio V. Veiga Rios
Procurador da República

Em anexo segue o P.A n. 08100.000984/90-13, relatada, com pedido de arquivamento. Solicito o registro do fato na CODID e o encaminhamento à SECODID para os fins de direito

OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA

Procurador da República

fls. 387
1

EXMO. SR. SECRETARIO DA SECRETARIA DE DEFESA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS E INTERESSES DIFUSOS DO MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL

Proc. 08100.000984/90-13

1. FRANCISCO PIANKO KAMPA e outros, enviaram carta ao Exmo. Procurador Geral da República em 13 de abril de 1990, solicitando sua intervenção para sanar os graves problemas que a comunidade índigena enfrentava, ali relatados.

2. Autuado e registrado o expediente este foi remetido ao Coordenador da Defesa dos Direitos das Populações Indígenas que iniciou o procedimento apuratório dos fatos. Posteriormente em 06.05.1991 o expediente me foi distribuído.

3. Em 08.08.1991 compareceram à sede da Procuradoria da República no Distrito Federal os índios ANTONIO PIANKO, MOISÉS PIANKO KAMPA e a antropóloga MARGARETE KITAKA MENDES, quando então estes juntaram documentos e prestaram depoimento, que foi tomado à termo.

4. Em consequência do que havia sido previamente apurado resolveu o subscritor da presente determinar a abertura de inquérito civil público para a apuração dos seguintes fatos:

a) ausência de demarcação da Área Indígena Kampa do Rio Amônea;

b) a invasão de doze famílias de posseiros, que passaram a habitar a área indígena supracitada;

c) o registro de ocorrência de tráfico internacional de entorpecentes dentro da área indígena;

d) o registro de incidentes de fronteira envolvendo forças armadas estrangeiras.

O inquérito civil público foi instaurado em 12.08.1991, e a Portaria foi publicada no DJU-Seção I, de 21.08.1991, pag. 11155 (cf. fls. 55 e 56, dos autos).

5. Cada um dos itens acima arrolados foi objeto de apuração mediante remessa e recebimento de ofícios administrativos, acompanhamento de atos administrativos pertinentes nos diários oficiais, e recebimento de documentações dos órgãos envolvidos. Assim pôde o presente inquérito civil público chegar a seu termo e ser relatado.

6. Para tanto impõe-se que cada um dos itens acima arrolados seja objeto de análise e conclusão, como se segue:

a) ausência de demarcação da Área Índigena Kampa do Rio Amônea.

Em 02 de outubro de 1991, respondendo à ofício anteriormente enviado, o Presidente da FUNAI informou que a área indígena já tinha sido beneficiada com a publicação, no Diário Oficial da União, do resultado dos estudos de proposta de delimitação da área, e com a remessa do processo ao Ministério da Justiça para emissão de Portaria Declaratória da Posse Indígena. No dia 11 de outubro de 1991, foi

publicada, no Diário Oficial da União, pag. 22298, a Portaria do Ministro da Justiça declarando os limites da Área Índigena Kampa do Rio Amônea, para fins de demarcação, posteriormente foi publicado o Decreto do Presidente da República determinando a demarcaqçãoda área e esta foi efetivamente demarcada, inclusive com o registro no cartório de imóveis competente, conforme se observa nos documentos em anexo.

Portanto, como se vê, a questão da demarcação da Área Índigena Kampa do Rio Amônea, já se resolveu a contento.

b) invasão de doze famílias de posseiros que passaram a habitar a A.I. Kampa do Rio Amônea.

A questão suscitou a ação da FUNAI que mediante acordos escritos conseguiu a desocupação pacífica de oito das doze famílias ali residentes, conforme se vê nos documentos de fls. 368/375, dos autos. Duas famílias, antes dos acordos já havia se retirado da A.I. Contudo duas famílias recalcitraram em desocupar a área, o que levou o Ministério Público Federal a ajuizar ação de reintegração de posse contra as mesmas, ação esta que foi ajuizada em 21.08.92, firmadas pelos Exmos. Procuradores da República Drs. EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME ARAGÃO e JOSÉ ROBERTO DE FIGUEIREDO SANTORO, distribuída ao MM. Juiz Federal da Seção judiciária do Acre, onde tomou o n. 16.149/92. A liminar de reitegração de posse foi deferida, mas não há notícia que tenha sido cumprida até a presente data por falta de recursos materiais do M.P.F. e da FUNAI.

c) registro de tráfico internacional de entorpecentes dentro da área índigena.

Informou a Policia Federal, fls. 313/354, que em atendimento aos ofícios enviados pelo Ministério Público Federal e tendo em vista as matérias jornalísticas que publicizaram os fatos apurados no presente inquéiro civil público, foi montada uma operação policial, denominada "OPERAÇÃO MOISÉS", que ao apurar as várias informações sobre crimes apresentadas pelo indígena Moisés Pianko Kampa, somente um fato ensejou inquérito policial, instaurado contra NANCI DE FREITAS, para apurar a notícia que esta pessoa haveria oferecido sementes de cocaína para que os indígenas plantassem. Registre-se que o mesmo elemento já responde, juntamente com outras seis pessoas (fls. 342) à inquérito por derrubada ilícita de madeiras. Informou, ainda, a Polícia Federal, que tramitam em Cruzeiro do Sul, mais dois inquéritos que apuram tráfico internacional de entorpecentes (fls. 342 e 343).

d) registro de incidente de fronteira na área indígena.

Informou o Comandante Militar da Amazônia de que não tinha conhecimento de qualquer incidente de fronteira pelo qual forças armadas de país estrangeiro transitassem em território nacional. Informou ainda que acerca do fato, o Comando Militar da Amazônia possui o Relatório de Missão n. 12/91, em cujo teor o C.M.A. não verifica qualquer incidente de fronteira. **Data venia** o que foi ali relatado, se não constitui incidente de fronteira, ao ver de nossos militares, permite-me acreditar que estamos indefesos naquela região, pois os agentes de polícia federal ali visualizaram a presença do Governador da Província de Ucayali/Breu, da República Peruana, acompanhado de um tenente, um sargento, um cabo, e dois soldados do Exército Peruano, fortemente armados (para-fal, pistolas, revolveres, granadas de mão, granadas de boca de fuzil e bastante munição calibre 7.62) que afirmaram ter adentrado o território nacional para, em suma, defender o interesse de madereiros peruanos...

7. Prestou também informações o Diretor Geral de Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre, afirmando que a área é de conflito permanente, contudo não acusa qualquer incidente sério, exceto o homicídio do sertanista e Coordenador do Conselho Regional de Seringueiros do Vale do Juruá, por FRANCISCO WILLIAN (filho de NANCI DE FREITAS), fato que já teve como consequência a prisão e autuação em flagrante do homicida (fls. 304/305).

8. Os fatos apurados no presente inquérito civil público dão conta de situação muito comum nas áreas indígenas que se situam na região amazônica. Alí a atuação do Governo Federal, como um todo, é insuficiente. No que tange diretamente aos índios a situação não difere. A FUNAI não tem recursos para garantir o cumprimento de sua missão institucional, a Policia Federal também não consegue se fazer presente de forma efetiva, e mesmo o Exercito Brasileiro prefere não ver incidentes de fronteira onde eles existem...

9. Contudo, embora a comunidade indígena Kampa do Rio Amônea diuturnamente atravesse problemas específicos de convívio com os não-índios que habitam em áreas fronteiriças, especificamente na questão da exploração da madeira, restou apurado nos autos do inquérito que o principal problema que os afligia, a demarcação da área indígena, se completou. Outra questão resolvida foi a dos posseiros que habitavam na área indigena. Somente duas famílias resistiram a ação da FUNAI, e, quanto à elas, o Ministério Público já ajuizou a ação de reintegração de posse, obtendo a liminar para a imediata desocupação, que, se ainda não ocorreu, tal fato se dá pela insuficiência de recursos da FUNAI em dar suporte financeiro necessário para o cumprimento da ordem judicial.

fls. 392
6

10. Os fatos criminosos noticiados pelos requerentes de fls. 02, dos autos, já são objeto de apuração policial em inquérito policial instaurado em desfavor de NANCI DE FREITAS.

11. O inquérito civil público instaurado cumpriu mais do que o seu propósito, apurar os fatos, vez que os fatos se adiantaram à necessidade de se tomar atitudes junto ao judiciário (exceto no caso da ação de reintegração de posse ajuizada), à vista da demarcação da área indígena e da apuração dos fatos pelas autoridades policiais.

12. Pelo exposto submeto à V. Exa. proposta de arquivamento do presente inquérito civil público.

Brasília, 19 de abril de 1993

OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA

Procurador da República

P.G.R. SECODID Fls. 393

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF. CODID nº 032/93

Brasilia, 30 de abril de 1993.

Sr. Secretário da SECODID,

Encaminho a V. Exa. os autos do Expediente nº 08100.000984/90-13 com a promoção do ilustre colega Dr. Oswaldo José Barbosa Silva às fls. 387/392 sugerindo o arquivamento do feito nas doutas razões ali expostas e face ao que dispõe o art. 9º § 1º da Lei nº 7.347/85.

Atenciosamente, renovo a V. Exa. votos de grande consideração e apreço.

AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS
Procurador da República

Exmº Srº
Drº Alvaro Augusto Ribeiro Costa
DD. Secretário da SECODID/DF

Nesta

P.G.R. - SECODID FLS. 394

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos do CODID/DF

com 394 fls.

Brasília, 03 de Maio de 1993

Socorro
SECODID

REMESSA

Nesta data procedi a remessa dos presentes autos ao Doutor Alvaro Augusto Ribeiro Costa.

com 394 fls.

Brasília, 4 de Maio de 1993

Socorro
SECODID

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos do of. nº 041/93 - CODID/DF, de 07.5.93, fls. 395/397.

Brasília, 14 de maio de 1993

SECODID

P.G.R. 395 Fls. SECODID

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF. CODID nº 041/93

Brasilia, 07 de maio de 1993.

Sr. Secretário da SECODID,

Encaminho a V. Exa. o MEMO/OS/014/93 com cópia de fax remetido por Maria Carmem G. de Figueiredo , dando ciência de providências da FUNAI para a desocupação da A.I. KAMPA que deverá ser juntado aos autos do processo administrativo nº 08100.00984/90-13, que fora remetido a esta SECODID com promoção de arquivamento proferida pelo ilustre Procurador da República, Dr. Oswaldo José Barbosa Silva.

Atenciosamente,

Claudio Gomes de Lima
Assistente da CODID/DF

Exmº Srº
Drº Alvaro Augusto Ribeiro Costa
DD. Subprocurador Geral da República, Ilustre Secretário da SECODID/DF

Nesta

P.G.R. 396 Fls. 2 SECODID

MEMO/OS/014/93 Brasília, 05 de maio de 1993

De: OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA

Para: Dr. AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS

Remete-se o documento à SECODID.
BSB, 5/5/93
Aurelio V. Veiga Rios
Procurador da República

Encaminho-vos, em anexo, cópia de fax que me foi remetida por Maria Carmem G. de Figueiredo, dando ciencia de providências da FUNAI para a desocupação da A.I. KAMPA. Por meio do MEMO/OS/008/93, de 20 de abril de 1993, encaminhei-vos o processo administrativo com promoção de arquivamento, pedindo por sua remessa à SECODID. Em consequência solicito-vos que remeteis o documento em anexo à SECODID, para integrar os autos do p.a. n. 08100.00984/90-13.

OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA

Procurador da República

Foi passado FAX
pl PRIAC, em 22/4/93
9

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

CI. Nº 048/ADR RBR/93

Rio Branco, 16 de abril de 1993

Reiterando
Dr. Vagner
P.G.P,

De - Levi Alves de Souza/Advogado
Adm. Regional de Rio Branco-AC.

Para - Maria Carmem G. Figueiredo
Coordenadora do CGDDI/FUNAI/BSB.

M. Carmen G. Figueiredo
Coordenadora Geral
Coordenação Geral de Defesa dos Direitos Indígenas
19/04/93

Senhora Coordenadora,

Informo a Vossa Senhoria, que, o Ministério Público Federal através dos autos de nº 92.1327-9 de Ação de Reintegração de Posse, promoveu a referida ação contra os posseiros: JOÃO GOMES MARTINS, e, JOSÉ SOUZA DO VALE, ocupantes da A.I. Kampa do Rio Amônea sendo que, ambos haviam recebido indenização, mas, se recusaram a desocupar suas posses, entretanto, após terem sido intimados pelo Juiz para desocuparem, logo deixaram a A.I., portanto, estes não mais representam problema para os índios Kampa.

Atualmente encontram-se na A.I. os posseiros EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA e seu irmão ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, os quais se recusaram a receber a indenização proposta pela FUNAI, mas contra estes dois estaremos ajuizando ação de Reintegração de Posse na próxima segunda-feira.

Atenciosamente.

Levi Alves de Souza/Advogado ADR/RBR

P.G.R. 398 Fls. 2 SECODID

REMESSA

Nesta data procedi a remessa dos presentes autos ao EDDIPI

com 398 fls.

Brasília, 05 de Abril de 1994

Jacome

SECODID

399

D.O.U. 24/nov./92

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Kampa do Rio Amônea, localizada no Estado do Acre.

O VICE PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da **Área Indígena Kampa do Rio Amônea**, localizada no Município de Marechal Taumaturgo, Estado do Acre, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 87.205,40 ha (oitenta e sete mil, duzentos e cinco hectares e quarenta ares) e perímetro de 158.990,00 m (cento e cinqüenta e oito mil, novecentos e noventa metros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: **NORTE**: Partindo do Marco MC-01 de coordenadas geográficas 09°07'45,59"S e 72°57'10,41"Wgr, localizado na cabeceira do Igarapé Artur, próximo do limite internacional Brasil/Peru, segue pelo citado igarapé, a jusante até o Marco MC-02 de coordenadas geográficas 09°08'45,10"S e 72°54'22,70"Wgr, localizado na confluência com o rio Amônia; daí, segue por este, a montante até o Marco MC-03 de coordenadas geográficas 09°09'26,20"S e 72°54'04,50"Wgr, localizado na confluência com o Igarapé Montevideo de Baixo; daí, segue por este, a montante até o Marco MC-04 de coordenadas geográficas 09°10'14,70"S e 72°52'32,60" Wgr, localizado na sua margem esquerda; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 94°21'02,8" e 1.905,05 m até o Marco 05 de coordenadas geográficas 09°10'19,03"S e 72°51'30,37"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com o azimute e distância de 94°21'02,8" e 2.602,65 m até o Marco MC-06 de coordenadas geográficas 09°10'24,95"S e 72°50'05,35 Wgr, localizado próximo a margem esquerda do rio Arara. **LESTE**: Do marco antes descrito, segue pelo rio Arara, a montante até o Marco de Fronteira MF-39 de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 72°48'12,57"Wgr, localizado na margem esquerda do rio Arara com o limite internacional Brasil/Peru. **SUL**: Do marco antes descrito, segue pelo limite internacional Brasil/Peru passando pelo Marco de Fronteira MF-40 de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 72°59'01,44"Wgr, até o Marco de Fronteira MF-41 de coordenadas geográficas 09°24'42,01"S e 73°12'42,83"Wgr. **OESTE**: Do marco antes descrito, segue pelo limite internacional Brasil/Peru passando pelos seguintes Marcos de Fronteiras com as respectivas coordenadas geográficas: MF-42 09°18'18,48"S e 73°08'21,51"Wgr; MF-43 09°14'40,14"S e 73°05'11,72"Wgr.; MF-44 09°12'23,51"S e 73°00'26,86"Wgr; MF-45 09°08'53,67"S e 72°58'17,77"Wgr, até o Marco MC-01, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de novembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO
Maurício Corrêa

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

P. G. R. 406

ATA DA 2ª REUNIÃO DA 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Presentes os Doutores Haroldo Ferraz da Nóbrega, Coordenador, Aurélio Virgílio Veiga Rios, membro efetivo, e Edson Oliveira de Almeida, suplente. Ausente, justificadamente, o Dr. Jair Bolzani.

Inicialmente, foi entregue, para conhecimento dos membros da Câmara, cópia de ação civil pública ajuizada pela Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, em defesa das comunidades indígenas Guarani e Kaingang, naquele Estado.

Foi comunicado o recebimento da programação da IV Assembléia Geral da COIAB, da qual participarão o Dr. Jair Bolzani, Sub-Procurador Geral da República, e Raul Di Sergi Baylão, antropólogo.

Decisões:

01) Proc. PGR 08100.001490/90-44: a Câmara decidiu, por unanimidade, acolher o pedido do Sr. Procurador-Chefe da PR/MT e aprovar o deslocamento temporário do Dr. Raul Di Sergi Baylão para a Procuradoria da República no Mato Grosso. Decidiu, também por unanimidade, encaminhar ao Sr. Procurador Geral da República solicitação no sentido de se modificar o quadro de lotações de antropólogos existentes no Ministério Público Federal, com a finalidade de atender a solicitação do Procurador-Chefe da PR/MT;

02) a Câmara decidiu, por unanimidade, autorizar a participação do Dr. Adolfo Neves de Oliveira Júnior no Grupo de Trabalho da FUNAI destinado a proceder à revisão da Área Indígena Apinajé, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 08 de maio do corrente. Decidiu, ainda, remeter ofício ao Sr. Secretário Geral no sentido de providenciar a liberação do referido antropólogo, com ônus parcial;

3) a secretaria da Câmara comunicará, previamente, o Procurador Federal de Defesa do Cidadão das sessões ordinárias e extraordinárias da CADIM para que seja estabelecido um vínculo permanente de comunicação e cooperação entre os dois órgãos;

4) a Câmara decidiu oficiar à Secretaria de Polícia Federal para apurar os fatos referidos no telex FMX00036 3003 0850, encaminhado pela Sra. Jane Resende ao Sr. Procurador Geral da República;

5) Proc. PGR 08100.000038/94-19: o Sr. Coordenador, Dr. Haroldo Nóbrega, pediu vista do processo.

Imprensa Nacional

P. G. R. Fls 401

6) Proc. PGR 08100.004135/92-47: a Câmara decidiu, por unamimidade, arquivar o procedimento.

7) Proc. PGR 08100.002249/93-14: a Câmara decidiu, por unanimidade, arquivar o procedimento, nos termos do parecer do Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios.

8) Proc. PGR 08100.000738/93-41: a Câmara decidiu, por unanimidade, arquivar o procedimento.

9) Proc. PGR 08100.003276/91-52: a Câmara decidiu, por unanimidade, arquivar o procedimento.

10) Proc. PGR 08100.000780/94-99: a Câmara decidiu, por unanimidade, arquivar o procedimento, nos termos do parecer do Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios.

11) Proc. PGR 08100.000984/90-13: a Câmara decidiu, por unanimidade, arquivar o procedimento, nos termos do parecer do Dr. Oswaldo José Barbosa Silva.

12) Proc. PGR 08100.000619/91-91: a Câmara decidiu, por unanimidade, arquivar o procedimento.

13) Proc. PGR 08100.002991/92-11: a Câmara decidiu, por unanimidade, aguardar a resposta da FUNAI, antes de se pronunciar sobre o assunto.

Brasília, 28 de Abril de 1994.

HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
COORDENADOR

AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA
MEMBRO EFETIVO

EDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA
SUPLENTE DA 6ª CÂMARA

Imprensa Nacional

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

P. G. R. 402

DESPACHO

Em cumprimento à decisão da Câmara de Coordenação e Revisão dos Direitos das Comunidades Indígenas e das Minorias do Ministério Público Federal, determino o arquivamento do presente expediente (Proc. PGR nº 08100.000984/90-13).

Brasília, 02 de maio de 1994.

HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA
SUB-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
COORDENADOR DA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DOS DIREITOS DAS COMUNIDADES INDÍGENAS E DAS MINORIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Imprensa Nacional

D E S P A C H O

De ordem do Sr. Coordenador e em cumprimento do despacho de fls. determino o arquivamento do presente expediente.

Brasília, 13 de maio de 1996.

GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO
ASSESSOR DA 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONFERIDO
Em 21 / 05 / 96

Elba Maria Josefina Dornelles
Técnico Administrativo
PGR/CCA

Encaminhe-se a(o) COBIP, a pedido. de Elias

DIARQ/CCA, 19 / 03 / 15

Sérgio Augusto Fontenelle Marques
Técnico Administrativo
Matr. 10019 DIARQ/SEJUD